SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 21 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 3976

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATO Nº 033/2025

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **JOSUÉ MENDES DA SILVA,** brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Agrestina - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 1.845.201 SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º 212.112.054-87, residente na Rua João de Deus, n.º 136, Centro, Agrestina - PE, CEP 55.495-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, os Srs. **Ângela Patrícia Freire Diniz,** inscrita no CPF/MF sob o nº 487.964.334-34, residente e domiciliada na cidade de Pflugerville, Estado do Texas, Estados Unidos da América, neste ato representada pelo seu bastante procurador o Sr. Odorico Lobo Freire Neto; **Germana de Melo Lobo Freire**, inscrita no CPF/MF sob o nº 606.801.484-34, residente e domiciliada na cidade do Recife, estado de Pernambuco; e **Odorico Lobo Freire Neto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 756.988.624-00, residente e domiciliado na cidade de Lauro de Freitas, estado da Bahia, de agora em diante denominado CONTRATADO ou LOCADOR**,** consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO
O presente Contrato Administrativo decorre do Processo Administrativo nº 010/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, portanto, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia. Assim sendo, vincula-se também às disposições contidas no Instrumento Convocatório ou instrumento correlato do processo supramencionado e à proposta apresentada pela licitante vencedora nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato, a locação de Imóvel localizado situado à Pça. Com. Odorico Lôbo Freire, 8, Sala 3 - 1º Andar, Centro, Catende – PE, CEP 55400000, medindo o seguinte: Testada Princ.: 3,00 m, Testada Fictí.: 3,00 m, Prof. Principal.: 6,00 m, Área Terreno: 18 m², Área da Unidade: 18,00 m², visando proporcionar infraestrutura adequada para a execução e acompanhamento dos programas governamentais desenvolvidos na localidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente instrumento contratual fica à cargo da Coordenadoria de Projetos e Programas do Grupo Gestor do COMAGSUL, sem prejuízo das possíveis intervenções do Controle Interno da Autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA
O imóvel será destinado à instalação e funcionamento do Escritório de Apoio do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco no Município de Catende-PE, visando proporcionar infraestrutura adequada para a execução e acompanhamento dos programas governamentais desenvolvidos na localidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, iniciando com da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS
O preço global da locação é de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, que serão pagas à CONTRATADA conforme o disposto na Cláusula Sexta deste instrumento, durante a vigência contratual.

§1º O valor mensal da locação será reajustado anualmente, na mesma data de aniversário do contrato, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

§2º O reajuste será aplicado automaticamente, mediante cálculo efetuado pela área financeira da CONTRATANTE, e formalizado por meio de apostila ao contrato, dispensada a celebração de termo aditivo.

§3º Qualquer alteração no valor da locação, fora das hipóteses de reajuste previstas nesta cláusula, dependerá de acordo expresso entre as partes, mediante justificativa formal e aditamento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, entre os dias 05 (cinco) e 10 (dez) de cada mês corrente, mediante depósito ou transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, referente ao valor devido pela utilização do imóvel no respectivo mês de competência.

Parágrafo único. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como à comprovação da efetiva disponibilidade e condições de uso do imóvel, conforme as exigências constantes deste contrato e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2025, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
II - Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
III - Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel;
IV - Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas hidráulicos e rede elétrica;
V - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de funcionalidade e qualificação;
VI - Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
VII - cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento; e Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE
São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste contrato;
II - Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar os eventuais defeitos existentes;
III - Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
IV - Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e expresso do LOCADOR.
V - Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei 8.245, de 1991.
VI - Efetuar os pagamentos da locação nas condições estabelecidas neste contrato, obrigações relativas a encargos decorrentes de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU e Taxas);
VII - comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato; e
VIII - cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTO
O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO APOSTILAMENTO
O apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA UNADÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato poderá ser extinto:

I – pelo término do prazo contratual;
II – por mútuo acordo entre as partes, mediante termo formal;
III – por inadimplemento de qualquer das cláusulas contratuais, seja por parte do locador, seja por parte do locatário, observadas as disposições da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), do Código Civil e da Lei nº 14.133/2021;
IV – por interesse público devidamente motivado, mediante notificação prévia de 30 dias e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
V – nos demais casos previstos em lei.

§1º A extinção do contrato deverá ser formalizada por termo escrito, devidamente motivado e juntado ao respectivo processo administrativo.

§2º Em caso de extinção por culpa da Administração, o locador fará jus às indenizações cabíveis pelos prejuízos comprovadamente sofridos, inclusive quanto ao pagamento de valores devidos até a data da desocupação do imóvel.

§3º Em caso de descumprimento contratual pelo locador, o contrato poderá ser rescindido pela Administração, independentemente de aviso prévio, assegurada a defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA PENAL E DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento de qualquer obrigação contratual por parte da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da locação, proporcional à gravidade da infração e mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Em caso de inadimplemento total, que inviabilize a continuidade da locação ou o uso adequado do imóvel pela Administração, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e da indenização por eventuais prejuízos comprovados.

§2º O atraso no pagamento do aluguel por parte da CONTRATANTE ensejará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, nos termos da legislação aplicável.

§3º A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§4º A imposição de multa não impede a rescisão contratual, nem exonera a parte infratora da responsabilidade civil pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES
Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que

poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS
As benfeitorias úteis e necessárias, indispensáveis à adaptação do imóvel para o funcionamento proposto pela CONTRATANTE, ficarão a cargo desta, desde que previamente autorizadas por escrito pela CONTRATADA e devidamente aprovadas pela Administração, mediante justificativa.

§1º As benfeitorias necessárias, devidamente autorizadas e comprovadas, serão indenizáveis à CONTRATANTE, mediante avaliação prévia e comprovação dos gastos.

§2º As benfeitorias úteis somente serão indenizáveis se houver autorização expressa e prévia da CONTRATADA e se delas resultar aumento efetivo do valor do imóvel.

§3º As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis e não ficarão incorporadas ao imóvel, podendo ser levantadas pela CONTRATANTE ao término da locação, desde que sua retirada não prejudique a estrutura ou a integridade do imóvel e mediante prévia comunicação à CONTRATADA.

§4º Fica vedado o exercício de direito de retenção pela CONTRATANTE em razão das benfeitorias realizadas, devendo eventuais indenizações serem processadas e pagas por via administrativa, conforme apuração e reconhecimento formal do crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.
Em, 03 de novembro de 2025.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

José Sávio de Omena
Coordenador Administrativo

Luziene G. Ferraz B. Carneiro
Coordenadora Financeira

Bartolomeu P. Mendonça
Coordenador de Projetos e Programas

Betânia Ribeiro Costa
Coordenadora de Articulação Política e institucional

Marcelo Antonio da Silva
Procurador Autárquico
Visto e Aprovação Jurídica

PARTES:

Josué Mendes da Silva
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL
Locatário

Odorico Lobo Freire Neto
Locador

Germana de Melo Lobo Freire
Locadora

Ângela Patrícia Freire Diniz
Locadora

CONTRATO Nº 033/2025

ANEXO ÚNICO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 138, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL - PE - COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 71 MUNICÍPIO DE CATENDE
027102 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – FMCT (CATEN
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 PROGRAMA MUL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AMBIENTAL, HISTORICO, ARTISTICO E CULTURAL – PRÓ-PATRIMÔNIO (CATENDE)
13 392 1302 2043 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA – PRÓ – PATRIMÔNIO (CATENDE)
3.390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0.13.03 886.008 RECURSOS DO PRÓ – PATRIMÔNIO – CATENDE

1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE – COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 71 MUNICIPIO DE CATENDE
027103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CATENDE
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0809 PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - PRO-SOCIAL- CATENDE
0809 2044 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - PRÓ-SOCIAL (CATENDE)
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0.13.03 885.008 RECURSOS DO PRO-SOCIAL – CATENDE

01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 71 MUNICÍPIO DE CATENDE
027104 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CATENDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1030 PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO ATENDIMENTO À SAÚDE - PRÓ-SAÚDE (CATENDE)
10 122 1030 2045 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO ATENDIMENTO À
SAUDE - PRO-SAUDE (CATENDE)
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0.13.03 884.008 RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE – CATENDE

1 CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 71 MUNICIPIO DE CATENDE
027131 SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS-
18 Gestão Ambiental
18 542 Controle Ambiental
18 542 1809 PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - PROAMB (CATENDE)
18 542 1809 2048 0000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - PROAMB (CATENDE)
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0.13.03 881.008 RECURSOS DO PROAMB - CATENDE

LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:E00B2D2B

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 75, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 75, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 21 de novembro de 2025 e da outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO o feriado da Consciência negra em 20 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco publicou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14 de novembro de 2025, decretando que seja considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta o dia 21 de novembro de 2025, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de energia elétrica, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

RESOLVE

Art. 1º – DECLARAR, ponto facultativo no âmbito do COMAGSUL incluindo-se seus escritórios nos municípios consorciados, o dia 21 de novembro de 2025, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo de cada Coordenador membro do Grupo Gestor;

Art. 2º – Qualquer empregado ou colaborador poderá ser convocado em caso de extrema necessidade do Serviço Público da Autarquia, ademais, todos retomarão suas atividades no dia 24 de novembro de 2025;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do COMAGSUL,
Agrestina-PE, 17 de novembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:8F3C3C8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 040/2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, EM RAZÃO DO FERIADO DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2025, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL.

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL**, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o feriado nacional referente ao Dia da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o funcionamento das atividades administrativas e permitir o descanso dos servidores públicos após o feriado, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025, no âmbito do CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL, em razão do feriado nacional de 20 de novembro de 2025, o Dia da Consciência Negra.
Art. 2º As atividades retornarão normalmente no dia **24 de novembro de 2025 (segunda-feira)**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão, 19 de novembro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:04FCA36C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **0011/2025 Pregão Eletrônico** nº **00004/2025,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE FREEZERS, GELADEIRAS E FOGÕES INDUSTRIAIS, DESTINADOS ÀS 15 (QUINZE) ESCOLAS MUNICIPAIS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**. Declaro vencedores as empresas: **WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** sob CNPJ nº **39.436.640/0001-84,** referente aos **LOTES**: **01(COTA PRINCIPAL),** no valor de **R$ 69.920,00** (sessenta e nove mil novecentos e vinte reais), **LOTE**: **02**(**COTA RESERVADA**), no valor de **R$ 22.080,00**(vinte e dois mil e oitenta reais)**, TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, sob CNPJ nº **21.613.975/0001-65**, referente aos **LOTES**: **03,** no valor de **R$**

75.460,00(setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais), **LOTE: 04**(**COTA PRINCIPAL**), no valor de **R$ 56.240,00**(cinquenta e seis mil duzentos e quarenta reais), **LOTE: 05**(**COTA RESERVADA**), no valor de **R$ 17.760,00** (dezessete mil setecentos e sessenta reais), **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** sob CNPJ nº **51.659.136/0001-49,** referente ao **LOTE: 06,** no valor de **R$ 43.395,00**(quarenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais), totalizando **R$ 284.855,00**(duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Ilha de Itamaracá/PE, 19 de novembro de 2025.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C6DB6F3A

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social da Ilha de Itamaracá – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 03/11/2025 de acordo com suas competências estabelecidas na Lei 853/97 de 30 de Maio de 1997 e Lei 1.288/2015 de 24 de novembro de 2015.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade:
A Deliberação do recurso para o Município da Ilha de Itamaracá – PE, da Programação de Nº 260760420250001-GND4, Funcional Programática de Nº 082455131219G0026, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil), para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS. Recurso de Emenda Nº 202542780004, da Exma. Senadora Tereza Leitão.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Ilha de Itamaracá, 03 Novembro de 2025.

ADILSON JOSÉ RODRIGUES DE FRANÇA FILHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:F5776EA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Fundo Municipal de Assistência Social Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.568.932/0001-87 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 045 de 02 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 003/2025, do tipo "menor preço por item", PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de enxovais destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Afogados da Ingazeira, visando atender às demandas dos programas, projetos e benefícios eventuais ofertados à população em situação de vulnerabilidade social**, **nos termos da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, e das exigências estabelecidas com exclusividade regional nos termos do decreto nº 007/2025.** Valor máximo a ser licitado: **R$ 25.358,40 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).** INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2025, às 8:00 h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99988-1346, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 18 de novembro de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Priscilla Silmara Ferreira de Lima Liberal
Código Identificador:7D7BD201

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 164/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 164/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Letícia Veloso de Almeida, CPF/MF sob o nº 051.***.***- 90, para ocupar o cargo de Odontólogo, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 19 de novembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:582267B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 165/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 165/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO

PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Felipe Jhonne Dias Inácio, CPF/MF sob o nº 089.***.***- 29, para ocupar o cargo de Odontólogo, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 19 de novembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:FE66F9AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 166/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ismillanni Dias de Oliveira Santos, CPF/MF sob o nº 097.***.***- 75, para ocupar o cargo de Gari/Margarida, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 19 de novembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lydianne Sabrina Tavares da Silva
Código Identificador:D1D2408E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 167/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Milton Rodrigues Amorim Filho, CPF/MF sob o nº 077.***.***- 01, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área Marcos Florêncio, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 19 de novembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lydianne Sabrina Tavares da Silva
Código Identificador:2B58FE13

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.198, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Agrestina–PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205 a 214, que garantem o direito de todos à educação básica de qualidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, particularmente a Meta 5, que prevê a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.280, de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, particularmente a Meta 5, que prevê a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.734, de 30 de setembro de 2025, que Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Agrestina, instituído pela Lei Municipal nº 1.280, de 08 de junho de 2015, e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização – PNA;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.030/2024, que estabelece o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.617/2019, que institui o Programa Criança Alfabetizada, política estadual de regime de colaboração com os municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização na idade certa, com qualidade e equidade, fortalecendo os processos de ensino e aprendizagem na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância das parcerias institucionais, públicas e privadas, com organizações da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos e organismos técnicos especializados;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Agrestina–PE, a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de garantir que todos os estudantes matriculados na rede municipal de ensino estejam alfabetizados, prioritariamente, até o final do 2º ano do ensino fundamental.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em consonância com:
I - a Política Nacional de Alfabetização (PNA);
II - o Plano Nacional de Educação (PNE);
III - o Plano Municipal de Educação (PME);
IV - o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V - o Programa Criança Alfabetizada do Governo de Pernambuco;
VI - diretrizes do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE).
Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - assegurar o direito de aprendizagem de leitura, escrita e fluência às crianças da rede pública municipal;
II - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, do letramento e multiletramento, sobretudo nos dois primeiros anos do ensino fundamental;
III - promover o desenvolvimento integral de crianças nos anos iniciais do ensino fundamental;
IV - reduzir o índice de distorção idade/ano na Educação Básica;
V - garantir formação inicial e continuada aos profissionais da educação;
VI - incentivar a participação da família e da comunidade no processo de alfabetização;
VII - implementar avaliações diagnósticas e formativas e somativas periódicas;
VIII - promover projetos pedagógicos com foco no desenvolvimento da fluência leitora;
IX - Oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades tradicionais;
X - promover seminários de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas no processo de alfabetização, ofertando premiações aos professores e escolas participantes que se destacarem.
Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I - estudantes das turmas de infantil 4 e 5 anos;
II - estudantes das turmas de 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental;
III - estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam necessidade de recomposição nas aprendizagens;
Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.
Art. 5º As ações da Política Municipal de Alfabetização, tem como foco os estudantes matriculados na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, cabendo aos gestores públicos, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores a responsabilidade compartilhada para garantir o direito das crianças de escrever, ler com fluência e dominar os fundamentos da Matemática no nível recomendável para sua idade.
Art. 6º Compete a Prefeitura Municipal de Agrestina:
I - garantir a estrutura física e os insumos básicos para que as unidades de ensino municipais tenham boas condições de funcionamento;
II - garantir recursos financeiros para implementação dessa política de alfabetização;
III - garantir a premiação dos professores e escolas que se destacarem nas práticas exitosas de alfabetização e letramento.
Art. 7º Compete a Secretaria Municipal de Educação de Agrestina:
I - indicar as metas e direcionamentos para a implantação da Política Municipal de Alfabetização na rede municipal de ensino de Agrestina;
II - definir o perfil do professor alfabetizador e do coordenador pedagógico, para atuar nas turmas alvo de alfabetização;
III - garantir oferta de formação continuada para os professores alfabetizadores;
IV - realizar, anualmente, avaliação municipal dos estudantes das turmas alvo de alfabetização;
V - acompanhar e monitorar o trabalho pedagógico desenvolvido nas turmas que são público-alvo de alfabetização, bem como os indicadores de gestão e os resultados de aprendizagem dos estudantes.
Art. 8º A gestão escolar será responsável por:
I - adequar o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola de maneira a garantir a implementação de metodologia adequada e as intervenções necessárias para o bom desenvolvimento dos estudantes em conformidade com o proposto na Política Municipal de Alfabetização;
II - responsabilizar-se pelo acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes;
III - garantir o acompanhamento e as intervenções pedagógicas necessárias para os estudantes que não alcançarem as metas de aprendizagem estabelecidas em cada etapa;
IV - propiciar aos professores os recursos didáticos e o suporte pedagógico necessário para o desenvolvimento de suas atividades;
V - avaliar periodicamente o desempenho dos estudantes e a atuação dos professores.
Art. 9º Caberá aos professores:
I - aplicar de forma adequada a metodologia adotada em conformidade com a Política Municipal de Alfabetização;
II - promover a avaliação continuada para detectar o progresso e as fragilidades dos estudantes;
III - participar das formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação;
IV - preencher, com fidedignidade, as planilhas com informações sobre o desempenho nos estudantes em seu processo de alfabetização.
Art. 10º Para o cumprimento dos objetivos desta política, o Município poderá:
I - firmar parcerias com instituições públicas e privadas, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil, fundações, institutos e organizações não governamentais (ONGs);
II - contratar, por meio de processos licitatórios ou outros instrumentos legais, empresas ou entidades especializadas para prestação de serviços de:
a) assessoria técnica e pedagógica;
b) capacitação e formação continuada de professores, gestores escolares e equipes técnicas;
c) fornecimento de materiais didáticos, tecnológicos e de avaliação;
d) acompanhamento e avaliação da implementação da política.
Art. 11º A Política será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, a quem compete:
I – elaborar plano municipal de ação com metas e indicadores;
II – organizar comissões e grupos de trabalho para acompanhamento técnico e pedagógico, determinando o responsável pela comissão e demais membros;
III – articular ações com o Governo do Estado e com o Ministério da Educação;
IV – regulamentar este Decreto por meio de portarias próprias, quando necessário.

Art. 12º O Poder Executivo Municipal assegurará os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução desta política pública, podendo utilizar:
I – recursos próprios do orçamento municipal, alocados anualmente na Lei Orçamentária (LOA);
II – transferências voluntárias da União e do Estado;
III – convênios, termos de colaboração ou cooperação técnica com entidades públicas e privadas;
IV – fundos específicos da educação básica, como o Fundeb, conforme legislação vigente.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Finanças, em articulação com a Secretaria de Educação, prever dotações orçamentárias específicas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:6B431CEA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.250, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO AO INSTITUTO CENTRAL DAS CRECHES COMUNITÁRIAS – ICC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação e melhoria da infraestrutura educacional destinada à primeira infância, mediante a implantação de unidades de educação infantil – Creche Tipo II;

CONSIDERANDO que a cessão de uso gratuito de bem público é instrumento jurídico legítimo para a consecução de fins de interesse social e educacional, conforme disposto no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos arts. 98 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Agrestina;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Agrestina autorizado a ceder, a título gratuito e temporário, o uso do espaço físico público localizado na Rua João Manoel da Silva, s/n, Bairro: Loteamento Parque das Andorinhas, neste Município, matrícula imobiliária nº 8468, no Livro 2 "AAG", fls. 26/26v, situado no perímetro urbano da cidade de Agrestina, contendo as seguintes confrontações: Ao Norte: com a matrícula n° 6667 deste Ofício; Ao Sul: com o leito da Rua Santos Dumont; Ao Leste: com a matrícula n° 6667 deste Ofício; Ao Oeste: com a Rua João Cordeiro de Souza; A área loteada está distribuída da seguinte forma: Área dos Lotes (privado residencial): 72.709,23 m², Área Verde (Praças): 12.490,34 m², Equipamento Comunitário: 6.245,20 m², Sistema Viário: 33.458,64 **m²,** ao INSTITUTO CENTRAL DAS CRECHES COMUNITÁRIAS – ICC, CNPJ nº 20.402.895/0001-06, para fins de construção e implantação de 02 (duas) Unidade de Educação Infantil – Creche Tipo II, conforme as especificações constantes em Termo de Cessão de Uso Gratuito a ser firmado entre as partes.

Art. 2º A cessão de uso terá o prazo de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado mediante justificativa e conveniência do interesse público.

Art. 3º O cessionário obriga-se a:
I – realizar, às suas expensas, a construção da unidade educacional no prazo estabelecido;
II – manter a área cedida em perfeitas condições de conservação, limpeza e segurança;
III – observar as normas técnicas, urbanísticas e ambientais aplicáveis;
IV – permitir a fiscalização permanente do Município;
V – utilizar o imóvel exclusivamente para o fim previsto neste Decreto e no termo de cessão.

Art. 4º Caberá ao Município de Agrestina, por meio da Secretaria de Educação, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da cessão, garantindo o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e o atendimento ao interesse público.

Art. 5º O descumprimento das obrigações assumidas pelo cessionário implicará a imediata revogação da cessão de uso e a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, sem direito a indenização de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 6º A cessão ora autorizada será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso Gratuito, firmado entre o Município de Agrestina e o Instituto Central das Creches Comunitárias – ICC, nos moldes do anexo único deste Decreto.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação e à Procuradoria-Geral do Município adotar as medidas administrativas e jurídicas necessárias à formalização da cessão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro Melo.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:9A8DB552

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.253, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, com o objetivo de adesão ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Município de Agrestina manifesta interesse em aderir ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, sob a coordenação do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

CONSIDERANDO que o referido Programa tem por finalidade promover a integração das ações de segurança pública e cidadania, articulando políticas sociais e medidas de prevenção à violência;

CONSIDERANDO a necessidade de estrutura administrativa específica para articular as ações do Município com as demais esferas de governo e instituições envolvidas na execução do PRONASCI;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.729, de 08 de setembro de 2025, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Agrestina, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, com o objetivo de viabilizar a adesão e a execução local do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, sob a coordenação do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º O GGI-M é a instância colegiada de deliberação, articulação e coordenação das ações de segurança pública e cidadania no âmbito do Município de Agrestina, observadas as diretrizes do PRONASCI e suas decisões deverão ser tomadas com consenso, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o constituem.

Art. 3º O GGI-M será composto pelos seguintes membros natos:

I – Prefeito do Município de Agrestina;
II – Secretário(a) Municipal Geral da Casa Civil;
III – Secretário(a) Municipal Especial de Ordem Pública;
IV – Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania;
V – Secretário(a) Municipal de Educação;
VI – Secretário(a) Municipal de Saúde;
VII – Secretário(a) Municipal de Governo;
VIII – Secretário(a) Municipal de Políticas para as Mulheres;
IX – Diretor(a) de Segurança Municipal;
X – Coordenador(a) de Equipe da Guarda Municipal;
XI – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal
XII - 01 (um) representante da Polícia Militar de Pernambuco;
XIII – 01 (um) representante da Polícia Civil de Pernambuco;

Parágrafo Único. O GGI-M terá a coordenação-geral do Prefeito do Município de Agrestina e na impossibilidade e/ou ausência deste será coordenado pelo Secretário(a) Municipal Geral da Casa Civil.

Art. 4º Poderão participar do GGI-M, na condição de convidados permanentes, desde que aceite(m) o convite e devidamente indique(m) representante(s):

I - 01 (um) representante do Tribunal de Justiça – Comarca de Agrestina;
II - 01 (um) representante do Ministério Público – Comarca de Agrestina;
III - 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado - Comarca de Agrestina;
IV - 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Logistas de Agrestina – CDL;
V - 01 (um) representante do Conselho de Desenvolvimento Rural de Agrestina.

Art. 5º O Prefeito indicará o Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M.

§ 1º O Prefeito formalizará, mediante Portaria, a designação dos membros natos e convidados permanentes do GGI-M e respectivos suplentes.

§ 2º As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de serviço público relevante.

Art. 6º O GGI-M terá, em seu funcionamento, a seguinte estrutura:

I – Pleno GGI-M, instância superior e colegiada com funções de coordenação e deliberação;
II – Coordenação das ações preventivas do PRONASCI;
III – Observatório de Segurança Pública, com funções de organizar e analisar os dados sobre violência e criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações e de monitoria e efetividade das ações de segurança pública no Município;
IV – Estrutura de formação, organizada através de telecentro;
V – Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M;
VI – Sistema de vídeo-monitoramento.

Art. 7º São objetivos do GGI-M:

I – Promover a atuação conjunta dos órgãos municipais, em concordância com o Ministério da Justiça e com o Governo do Estado, priorizando na execução do programa Território de Paz, Integração do Jovem e da Família, segurança e convivência;
II – Identificar demandas e propor projetos e medidas com base em diagnósticos, segundo o foco de atuação do PRONASCI, especialmente em relação às ações direcionadas ao desenvolvimento de políticas de prevenção à violência, voltadas para crianças, jovens, adolescentes e idosos;
III – Identificar demandas e eleger prioridades para a realização de obras de espaços urbanos e a recuperação de equipamentos públicos de uso desportivo e cultural;
IV – Propor projetos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, visando o fortalecimento e o apoio às ações governamentais e de organizações não-governamentais que atuam na prevenção à violência, principalmente em relação à segurança comunitária, à proteção familiar, à proteção de mulheres, crianças, adolescentes e idosos e contra o uso de drogas lícitas e ilícitas;
V – Acompanhar a implementação de projetos e políticas vinculadas às ações do GGI-M, promovendo a avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos e indicando, se for o caso, mecanismos para revisão;
VI – Promoção dos direitos humanos, considerando as questões de gênero, étnicas, raciais, orientação sexual e diversidade cultural;
VII – Implementar a participação de jovens e adolescentes em situação de risco, de famílias expostas à violência urbana e de mulheres em situação de violência.

Art. 8º São atribuições do GGI-M:

I – Adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
II – Deliberar sobre questões de sua competência e zelar pelo fiel cumprimento das deliberações;
III – Articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais, com o objetivo de elaborar propostas de projetos, convênios e outros ajustes que abordem de forma sistemática, no âmbito do governo municipal, a questão da segurança pública, do sistema sócio-educativo, do resgate da cidadania plena e dos direitos humanos, visando dar maior eficácia às ações do governo;
IV – Identificar temas comuns e prioritários para a segurança pública do Município de Agrestina;
V – Constituir câmaras temáticas para analisar temas específicos, propor estratégias e metodologias de monitoramento dos resultados de ações a eles relativas, com a participação de outras instituições, se necessário e conveniente;
VI – Analisar os projetos, convênios, acordos e outros ajustes que forem propostos pelos membros e pelas câmaras temáticas, encaminhando-os fundamentalmente para superior deliberação do Prefeito Municipal de Agrestina;
VII – Realizar outras atribuições e atividades determinadas pelo Prefeito Municipal de Agrestina.

Parágrafo único. As câmaras temáticas de que trata o inciso V deste artigo serão criadas por deliberação em maioria simples dos membros natos e convidados permanentes, podendo ter caráter temporário ou permanente, caso o assunto exija.

Art. 9º São princípios norteadores das ações do GGI-M:

I – A fiel observância das diretrizes do Programa Nacional de Segurança Pública e Cidadania – PRONASCI;
II – A apresentação de projetos e propostas de convênios, acordos e outros ajustes em absoluta sintonia com as políticas sociais capazes de atuar nas raízes socioeconômicas e culturais da violência e criminalidade.

Art. 10. Compete ao Coordenador-Geral do GGI-M:

I – Convocar e presidir as reuniões do GGI-M e das câmaras temáticas;

II – Convidar representantes de órgãos públicos federais, estaduais e municipais para apoio às ações integradas;
III – Promover medidas visando o cumprimento das atribuições e deliberações do GGI-M.

Art. 11. São atribuições da Secretaria Executiva do GGI-M:

I – Elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do GGI-M;
II – Preparar despacho e controlar expediente;
III – Secretariar reuniões, lavrar atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das deliberações do GGI-M;
IV – Orientar e controlar as atividades administrativas do GGI-M;
V – Coletar e sistematizar informações visando subsidiar as reuniões;
VI – Organizar e encaminhar as demandas de recursos do GGI-M, visando garantir infraestrutura e apoio logístico ao Programa.

Art. 12. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M vincula-se à estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro.

Art. 13. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez a cada dois mês, com funcionamento por meio de resolução votada pela maioria absoluta de seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da coordenação.

Art. 14. O Gabinete de Gestão Integrada do Município de Agrestina fixará suas normas de funcionamento por meio de resolução votada pela maioria absoluta de seus membros natos.

Art. 15. A estrutura e o apoio administrativo e operacional necessários ao funcionamento do GGI-M serão prestados pelas Secretarias Municipais competentes por respectivas atribuições.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro Melo.
Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:B2A3C5AE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.255, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Sistema Municipal de Avaliação Educacional do Município de Agrestina – PE (SIMAE) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Agrestina – PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a importância da avaliação como instrumento de diagnóstico, monitoramento e melhoria da qualidade da educação pública;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre avaliação interna, externa e institucional no âmbito da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse em estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas e organizações especializadas em políticas públicas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Sistema Municipal de Avaliação Educacional** (SIMAE) de Agrestina – PE, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de diagnosticar, monitorar e promover a qualidade da educação básica oferecida pelo município.

Art. 2º O SIMAE tem por objetivos:

I - promover uma cultura de avaliação comprometida com o direito à aprendizagem;
II - subsidiar o planejamento, a tomada de decisões pedagógicas e a formulação de políticas públicas educacionais;
III - articular ações de avaliação interna, externa e institucional nas unidades escolares;
IV - identificar avanços e fragilidades do processo educativo, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino;
V – promover a equidade educacional por meio da análise de dados e indicadores;
VI – garantir a participação de toda a comunidade escolar no processo de avaliação.
VII - avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência da educação praticada no município;
VIII - produzir informações sobre a proficiência dos estudantes, bem como sobre as condições intra e extraescolares que incidem sobre o processo de ensino e aprendizagem, no âmbito da rede municipal de ensino e unidades escolares.

Art. 3º O Sistema Municipal de Avaliação Educacional (SIMAE) será composto por:

I - avaliação Interna: conduzida pelas unidades escolares, com base em seus próprios instrumentos e indicadores pedagógicos;
II - avaliação Diagnóstica da Educação Infantil;
III - avaliação de Leitura, Fluência e Compreensão Leitora;
IV - avaliação do letramento matemático de acordo com o que preconiza a BNCC no ano/série do estudante;
V - avaliações Diagnóstica, Formativa e Somativa;
VI - demais avaliações oficiais instituídas pelo Governo do Estado de Pernambuco e pelo Ministério da Educação (MEC);
VII - avaliação Institucional: voltada à autoavaliação das escolas, da gestão educacional e dos serviços ofertados, considerando aspectos pedagógicos, administrativos, estruturais e de gestão democrática;
VIII - outras avaliações educacionais em que o município tenha aderido, em pactuação com instituições públicas ou privadas;
IX - Avaliação Municipal (APROVA AGRESTINA): aplicada com base em protocolos padronizados, com foco em competências e habilidades da BNCC, em diferentes etapas da educação básica.

§ 1º A Avaliação Municipal (APROVA AGRESTINA) é uma avaliação externa em larga escala para o diagnóstico da aprendizagem na educação nas instituições de ensino fundamental da rede de ensino do Município, a qual será anual e obrigatória para todas as escolas da rede municipal de Agrestina.

§ 2º A Avaliação da Educação Infantil é uma avaliação em larga escala visando o diagnóstico das condições de oferta das unidades de ensino que ofertam a educação infantil do Município de Agrestina para o desenvolvimento das crianças, a qual será anual e obrigatória para todas as unidades de ensino de educação infantil na rede municipal.

§ 3º A Avaliação Institucional dos estabelecimentos de ensino é uma avaliação externa em larga escala visando ao diagnóstico dos estabelecimentos de ensino e dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, a qual será anual e obrigatória.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação publicará, até o fim de fevereiro de cada ano, portaria regulamentando a aplicação da avaliação Municipal para o ano letivo vigente, bem como os procedimentos específicos, o público-alvo, o ano-ciclo de avaliação, o período de aplicação e os componentes curriculares a serem avaliados.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação publicará, até o fim de fevereiro de cada ano, portaria regulamentando a aplicação da Avaliação da Educação Infantil para o ano letivo vigente, bem como

os procedimentos específicos e o período de aplicação, com base nos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil do MEC.

§ 6º O SIMAE adotará a mesma metodologia e parâmetros do SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica e do SAEPE - Sistema de Avaliação da Educacional de Pernambuco, quando da aplicação de suas avaliações, instrumentos, exames e diagnósticos.

Art. 4º O SIMAE deverá atender às diretrizes pedagógicas vigentes e garantir o atendimento ao disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) correspondente à educação infantil e aos anos iniciais e finais do ensino fundamental, e a educação de jovens e adultos fundamental.

Art. 5º A implementação e a coordenação do SIMAE ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Para o desenvolvimento e execução do SIMAE, o Município poderá:

I – firmar parcerias com universidades públicas e privadas, fundações, organizações da sociedade civil e organismos nacionais ou internacionais com atuação reconhecida na área de avaliação e políticas públicas educacionais;
II – contratar, mediante licitação ou chamamento público, empresas especializadas em avaliação e assessoramento técnico e pedagógico;
III – promover formação continuada para professores, gestores escolares, técnicos da secretaria e demais envolvidos na execução do sistema.

Art. 7º As avaliações aplicadas no âmbito do SIMAE serão:

I – periódicas e sistemáticas, respeitando o calendário escolar;
II – aplicadas em conformidade com os princípios éticos e metodológicos;
III – acompanhadas de relatórios diagnósticos e devolutivas pedagógicas às escolas.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações serão utilizados exclusivamente para fins pedagógicos, de gestão e de planejamento, resguardando-se o uso ético dos dados individuais e institucionais.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir comissões técnicas e grupos de trabalho para apoiar a elaboração dos instrumentos de avaliação, a análise de resultados e a proposição de estratégias de intervenção pedagógica.

Art. 9º Os recursos financeiros para a execução do SIMAE serão oriundos do orçamento próprio do município, de convênios com os governos estadual e federal, e/ou recursos do Fundeb, bem como de parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:DD8332AE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.256, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Agrestina – PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
Considerando a Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação como dever do Estado e da família;
Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece a obrigatoriedade do ensino com garantia de aprendizagem;
Considerando o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação de Agrestina (Lei nº 1.280, de junho de 2015), que preveem o enfrentamento das desigualdades educacionais e a melhoria da aprendizagem dos estudantes;
Considerando os impactos educacionais decorrentes do período da pandemia da COVID-19 e a necessidade urgente de ações estruturadas para mitigar o déficit de aprendizagem;
Considerando o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais políticas nacionais e estaduais voltadas à garantia do direito de aprender;
Considerando o Programa de Fortalecimento para os Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação Básica –Programa Escola das Adolescências.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Agrestina – PE, a Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens, com o objetivo de assegurar o direito à aprendizagem de todos os estudantes e promover a equidade educacional.
Art. 2º A Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens compreende um conjunto de ações pedagógicas, organizacionais e de gestão voltadas para:
I – identificar os déficits de aprendizagem acumulados pelos estudantes nos diferentes anos e etapas da Educação Básica;
II – promover a recomposição de saberes essenciais, especialmente nas áreas de leitura, escrita e matemática;
III – apoiar a formação continuada de professores, gestores e coordenadores pedagógicos;
IV – garantir o acompanhamento pedagógico e a avaliação diagnóstica contínua;
V – promover ações específicas para estudantes em situação de vulnerabilidade social, inclusive das escolas do campo e quilombolas.
Art. 3º A Política será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Agrestina, por meio de sua equipe técnico-pedagógica, com a participação das unidades escolares, bem como de demais órgãos e entidades parceiras.
Art. 4º A execução da Política deverá observar os seguintes princípios:
I – equidade educacional;
II – foco na aprendizagem significativa;
III – formação e valorização de professores;
IV – gestão pedagógica baseada em evidências;
V – colaboração entre escolas, famílias e comunidades.
Art. 5º Os procedimentos operacionais e pedagógicos para a implementação da Política de Recomposição das Aprendizagens serão regulamentados por meio de portaria incluindo:
I – instrumentos de avaliação diagnóstica;
II – metodologias de recomposição e de intervenção pedagógica;
III – critérios de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados.
Art. 6º A recomposição das aprendizagens será implementada em todas as etapas da Educação Básica ofertadas pela rede municipal de ensino, com prioridade para os anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), sem prejuízo das demais etapas.
Art. 7º Fica autorizada a celebração de parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, organizações da sociedade civil e demais entes federativos, para apoio técnico, pedagógico e operacional à execução da Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens, bem como a contratação, por meio de processos licitatórios ou outros instrumentos legais, de empresas ou entidades especializadas para a prestação de serviços relacionados às ações de recomposição das aprendizagens.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:F8FBA5AB

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.257, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Premiação de Boas Práticas Pedagógicas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Agrestina – PE, define critérios para participação, estabelece a pactuação de metas escolares como condição de elegibilidade e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
Considerando a Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação como dever do Estado e da família;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que orienta a valorização da prática docente e a gestão democrática do ensino público;
Considerando o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação de Agrestina, PE (Lei nº 1.280, de junho de 2015);
Considerando o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que reconhece o papel estratégico dos professores alfabetizadores na garantia da alfabetização na idade certa;
Considerando a necessidade de valorizar experiências pedagógicas exitosas e incentivar a melhoria da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Agrestina – PE, a Política Municipal de Premiação de Boas Práticas Pedagógicas para Professores Alfabetizadores e Escolas Públicas Municipais que se destaquem com práticas de alfabetização e letramento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 2º A Política tem por finalidade valorizar o trabalho docente, estimular a inovação pedagógica e reconhecer os esforços das escolas e dos educadores na promoção da alfabetização e na melhoria dos resultados educacionais.
Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Premiação de Boas Práticas Pedagógicas:
I – identificar, reconhecer e divulgar práticas pedagógicas bem-sucedidas voltadas à alfabetização e ao desenvolvimento das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – incentivar o engajamento das equipes escolares na busca da melhoria contínua dos indicadores de desempenho da educação municipal;
III – estimular a formação de uma cultura de avaliação pedagógica, acompanhamentos, intervenções e pactuação de metas educacionais;
IV- premiar e valorizar o docente em destaque como principal agente no processo de melhoria da qualidade do ensino, reconhecendo boas práticas socializadas que estejam devidamente alinhadas ao Currículo de Pernambuco.
Art. 4º Poderão concorrer à premiação:
I – professores alfabetizadores que atuem na Educação Infantil e em turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Agrestina - PE;
II – creches, centros municipais de educação infantil e escolas públicas municipais que atendam aos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. A participação estará condicionada à pactuação formal de metas de aprendizagem com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º São critérios de elegibilidade para os participantes:
I – estar vinculado à Rede Municipal de Ensino de Agrestina durante todo o período letivo avaliado;
II – ter realizado a pactuação de metas com a Secretaria Municipal de Educação no início do ano letivo;
III – ter desenvolvido e registrado práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
IV – apresentar evidências do impacto pedagógico das práticas adotadas, conforme critérios definidos em regulamento próprio e em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e Governo Federal.
Art. 6º A seleção e a premiação das boas práticas pedagógicas serão conduzidas por comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por membros da equipe pedagógica, representantes do Conselho Municipal de Educação, especialistas convidados e, se necessário, representantes de instituições parceiras.
Art. 7º A premiação poderá ocorrer em diferentes formatos, tais como:
I – certificação e divulgação pública da prática premiada;
II – prêmio em recursos financeiros, conforme disponibilidade orçamentária e critérios regulamentares;
III – participação em eventos formativos ou intercâmbios pedagógicos;
IV – aquisição de materiais pedagógicos ou tecnológicos para a unidade escolar premiada;
V- participação em seminários promovidos em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por meio de portaria específica, o processo seletivo, os critérios técnicos de avaliação das práticas, os prazos, a documentação exigida, a composição da comissão avaliadora e o modelo de premiação.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo contar com recursos suplementares oriundos de parcerias, convênios e programas federais ou estaduais.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:031187FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°037/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°037/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICIA Nº 001/2025

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Agua Preta, inscrito no CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: PH EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94, com sede na Rua Cicero Marciano de Assis, n° 324, Bairro Novo, Joaquim Nabuco/PE, CEP: 55.535-000.

OBJETO: aditivo de prazo de 06 (seis) meses a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, NO DISTRITO DA AGROVILA LIBERAL, ZONA RURAL, MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA/PE.

VIGÊNCIA: 14/11/2025 a **14/05/2026**

ÁGUA PRETA/PE, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:878C5456

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N°148/2025

CONTRATO N°148/2025

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA-PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.183.929/0001-57**, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Água Preta/PE**.**

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº. 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-022, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90.

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Advocacia, visando à Propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial ou Administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de Serviços de atendimento Médico-Hospitalares pela rede municipal de saúde do Município da Água Preta-PE.

VALOR: O valor do contrato é de 20% (vinte por cento) sobre todos os benefícios gerados em favor do Município ou de seu RPPS, não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 30/10/2025 a **30/10/2026**

ÁGUA PRETA/PE, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:4388728C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA-PE.

NOTIFICADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 33.613.876/0001-62.

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, Nº26, Centro, Alagoinha- PE, CEP 55260-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.791-0001-05, vem,

NOTIFICAR

A empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ nº 33.613.876/0001-62**, com sede na Rua Dom José, nº 258, Bairro Santo Antônio, Garanhuns-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Silvandro Diego de Araujo Ferreira**, portador da cédula de identidade nº 7.679.226 e CPF nº 071.995.624-41, fica notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, apresentar justificativa formal referente ao atraso na entrega dos pedidos encaminhados em 22/07/2025 e 15/10/2025, bem como proceder à entrega dos itens solicitados, os quais lhe foram adjudicados no Processo Licitatório nº 007/2025/FMS – Pregão Eletrônico nº 003/2025.

A falta de justificativa e o não cumprimento das condições contratuais poderá levar o notificado à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual, na forma da LEI Nº 14.133/21.

O envio dos pedidos solicitandos à empresa, foi realizado e encaminhado ao e-mail sdiegodistribuidora@outlook.com nas datas de 22/07/2025 e 15/10/2025. Conforme previsto na cláusula contratual (CLAUSULA OITAVA), a empresa vencedora deveria efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de cinco dias úteis, o que, até o presente momento, não foi
cumprido.

Alagoinha – PE, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:207D674D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 048/2025 – Dispensa nº 017/2025
A Prefeitura Municipal de Altinho/PE torna público que o Senhor Marivaldo Pena, Prefeito Municipal, ratificou a Dispensa de Licitação nº 017/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em gestão patrimonial dos bens públicos da Prefeitura Municipal de Altinho, incluindo licença e suporte de software para controle patrimonial, bem como treinamento das funções inerentes à Comissão Patrimonial. Contratada: J AVELANE DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 41.475.840/0001-98, sediada na Rua Orlando Joel de Oliveira, 170, Casa B, Centro, Altinho/PE, CEP 55490-000. Pelo valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil, reais). Data da Ratificação: 11 de novembro de 2025.

Altinho, 11 de novembro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:2AE16D2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM CNPJ Nº 10.908.660/0001-29 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público Nº 004/2025-FMS; Processo Administrativo nº 020/2025-FMS. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de hospedagem, com pernoite e fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar), destinados aos usuários e acompanhantes vinculados ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 356.297,67. A Documentação de credenciamento será recebida pelo Fundo Municipal de Saúde, através do: E-mail: secsaudeangelim@hotmail.com, ou mesmo na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Joaquim Antônio S/N, Bairro Centro, CEP 55.430-000, Angelim/PE, no período de: Início de Recebimento das Propostas e Habilitação: 24/11/2025; Fim de Recebimento das Propostas e Habilitação: 09/12/2025**. Edital

disponível no Portal da Transparência Municipal: **www.angelim.pe.gov.br/**, pelo e-mail: **secsaudeangelim@hotmail.com**, ou na Secretaria de Saúde.

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2CD45C5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250915PE00006. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2025, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO–HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, COM VISTAS A GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, POR MEIO DO FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE. OS RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO SÃO PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 1091/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE DESTE EDITAL. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65: Lagoa do Araca Comercio de Medicamentos Ltda, pelo valor de R$420.759,00 Itens 10, 25, 49, 53, 54: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Ltda, pelo valor de R$47.380,00. Araçoiaba, 12/11/2025.

JOBSON FRANCISCO ALVES.
Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:2A248EFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 251113PE0015 -Licitação Nº:015/2025 - PMA
Modalidade:Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento:MAIOR LANCE - GLOBAL
Objeto:CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO E AO PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, abrangendo salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da administração direta e indireta. Sem caráter de exclusividade, a contratada terá o direito de conceder empréstimos consignados aos servidores municipais e realizar a arrecadação de tributos, taxas e demais receitas públicas à municipalidade, através de DAM's da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, suas Autarquias e Fundações.
Valor Mínimo para Lances:R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Abertura da sessão pública:10:00 horas do dia 08 de novembro de 2025 (horário de Brasília).
Período para envio de lances:Das 12:00 do dia 19 de NOVEMBRO às 10:00 horas do dia 08 de DEZEMBRO de 2025, nessa mesma sessão pública (horário de Brasília).
Local:No site:www.comprasaracoiaba.com.br.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br e www.comprasaracoiaba.com.br ou através do Fone:(081) 35438079, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 18 de NOVEMBRO de 2025.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR-
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:C580A7DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO–HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, COM VISTAS A GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, POR MEIO DO FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE. OS RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO SÃO PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 1091/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025.VIGÊNCIA: até 17/11/2026. PARTES: Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba e: ARP Nº RP 000142025 - 17.11.25 - MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - R$ 47.380,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:76F0504C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO–HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, COM VISTAS A GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, POR MEIO DO FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE. OS RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO SÃO PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 1091/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025.VIGÊNCIA: até 17/11/2026. PARTES: Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba e: ARP Nº RP 000152025 - 17.11.25 -

LAGOA DO ARACA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 420.759,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:1AAB5F92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250915PE00006. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO–HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, COM VISTAS A GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, POR MEIO DO FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE. OS RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO SÃO PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 1091/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE DESTE EDITAL. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03 UNIDADES SUPERVISIONADAS 0302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0181.2051.0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE PROJETO ATIVIDADE:10.301.0189.2054.0000 ATIVIDADES DE EFS / UBS PROJETO ATIVIDADE:10.301.0190.2055.0000 ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL PROJETO ATIVIDADE:10.302.0006.2120.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU PROJETO ATIVIDADE:10.302.0181.2056.0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROJETO ATIVIDADE:10.303.0183.2057.0000 ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Contrato Nº: 00020/2025. Contratado: Lagoa do Araca Comercio de Medicamentos Ltda. Valor R$420.759,00. Vigência: de 18/11/2025 a 18/11/2026. Araçoiaba, 18/11/2025. Contrato Nº: 00021/2025. Contratado: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Ltda. Valor R$47.380,00. Vigência: de 18/11/2025 a 18/11/2026. Araçoiaba, 18/11/2025.

JOBSON FRANCISCO ALVES.
Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:D6549510

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO QUE TANGE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DO **COZINHA COMUNITÁRIA – FRANCISCA ROBERTA DA SILVA - PROGRAMA BOM PRATO/PE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, QUE É REGIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE Á FOME. A partir das 09:00 horas do dia 04/12/2025, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/12/2025. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 100.085,04 (cem mil e oitenta e cinco reais e quatro centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues, 174, na sala da CPL, e-mail cpl@araripina.pe.gov.br telefone: (87) 9 8134 6636, Ramal 106, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL,
Agente de Contratação, Portaria PMA nº 158/2025.

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:C8177AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA N° 002 DE AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025
PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e manutenção de acesso à internet através de link dedicado com acesso via fibra ótica (FE 500/1GB MBPS BANDA LARGA (100% DOWNLOAD/30% UPLOAD —IP DINÂMICO), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina-PE e suas respectivas secretarias

**VALOR: R$**R$ 109.811,79 (cento e nove mil, oitocentos e onze reais e setenta e nove centavos).

ONDE-SE LÊ:PERÍODO DE LANCE: Das 09h00min até as 14h00min do dia 18/11/2025.
LEIA -SE: Das 09h00min até as 14h00min do dia 21/11/2025.
ONDE-SE LÊ: PERÍODO DE LANCE: Das 09h00min até as 14h00min do dia 02/12/2025.
LEIA -SE: PERÍODO DE LANCE: Das 09h00min até as 14h00min do dia 04/12/2025.

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia **21/11/2025 de 08:00h até 04/12/2025 às 07:59h**.
PERÍODO DE LANCE: Das 09h00min até as 14h00min do dia **04/12/2025.**
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF).
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação/ Pregoeiro -PMA
Portaria Nº 159/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:F4D15608

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE NOVEMBRO 2025

EMENTA: ALTERA O ART. 7º, DA RESOLUÇÃO, Nº 01, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco, APROVOU a seguinte alteração:

Art. 1º. O art. 7º, da resolução nº 01 de 18 de novembro de 2024, passa a vigorar a seguinte redação e previsão legal:

"Art. 7º. O valor da diária será de R$ 900,00 (novecentos reais) para o vereador e de 500,00 (quinhentos reais) para os servidor(es) público(s) efetivo(s) e comissionado(s);

I — Nos deslocamentos para fora do Estado de Pernambuco, as diárias serão pagas no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o vereador e R$800,00 (oitocentos reais) ao(s) servidor(es) efetivo(s) ou comissionado(s);

II — Nos deslocamentos para o Distrito Federal, e para as regiões Norte, Sul, sudeste e Centro-Oeste, excetuada a Região Nordeste, os valores previstos no inciso anterior, serão acrescidos de 50%;

III — No caso de utilização de veículo particular para o transporte, a indenização do combustível, mediante apresentação de nota fiscal, será limitada ao valor da passagem de ônibus pelo número de Vereadores ou servidores transportados.

Parágrafo único. O valor da diária será reajustado anualmente nas mesmas datas e índices em que for proferida a revisão geral dos servidores públicos municipais."

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcoverde-PE, 17 de novembro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da câmara Legislativa

CLAUDELINO COSTA
Vice-Presidente

JOÃO HERIBERTO OURIQUES DA SILVA
2º Vice-Presidente

CÉLIA ALMEIDA GALINDO
1ª Secretária

JOÃO BATISTA STAMPINI ALVES DE SOUZA (JOÃO TAXISTA)
2º Secretário

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:5ECAAEF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do processo nº 0000841-39.2021.8.17.2320, que tramitou perante o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, na qual figura como autor BRENO HIGOR RODRIGUES VILAR e como réu o MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA;

CONSIDERANDO que a referida decisão judicial julgou parcialmente procedente o pedido formulado pelo autor, determinando que este Município convoque o requerente para o posto de trabalho, indicando sua lotação e promovendo a investidura no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar fiel cumprimento às decisões judiciais, em observância ao princípio da legalidade e do império da lei, consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, impondo-se o acatamento integral do comando sentencial para assegurar a efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento formal para a concretização da determinação judicial, fixando prazo hábil para que o interessado possa manifestar seu interesse e providenciar a documentação necessária à efetivação da investidura no cargo público, resguardando-se, assim, tanto o interesse público quanto os direitos subjetivos reconhecidos judicialmente ao servidor;

CONSIDERANDO que a convocação do servidor constitui ato vinculado decorrente da decisão transitada em julgado, cabendo à Administração Municipal adotar as providências administrativas indispensáveis à materialização do provimento no cargo, mediante a observância dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o Sr. BRENO HIGOR RODRIGUES VILAR, em cumprimento à sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0000841-39.2021.8.17.2320, para apresentar-se na Secretaria Municipal de Obras, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, a fim de efetivar sua investidura no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais
.
Art. 2º O comparecimento do convocado deverá ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 13h, devendo o interessado apresentar-se munido de documento de identidade original e cópia dos documentos pessoais exigidos pela legislação municipal para fins de posse e exercício no serviço público
.
Art. 3º A lotação do servidor dar-se-á na Secretaria Municipal de Obras, cabendo à referida pasta promover os atos subsequentes necessários à efetivação da investidura, incluindo a designação específica das atribuições funcionais e a indicação precisa do local de exercício.

Art. 4º O não comparecimento do interessado no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de investidura, nos termos da legislação aplicável, devendo ser comunicado ao Poder Judiciário para conhecimento e adoção das medidas que entender pertinentes.

Barra de Guabiraba, 19 de novembro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:BADD615C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) LOCALIZADA NO BAIRRO BEM ESTAR (INOCOOP), NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), localizada no bairro Novo Horizonte, como **JOANA TEREZA DE JESUS.**

Art. 2º Fica denominada a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), localizada no bairro Bem Estar (Vila INOCOOP), como **LUCY MARY DUARTE LUSTOSA.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 19 de novembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:04E36653

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PA 133/2025 DISPENSA ELETRONICA 031/2025- Contratação de empresa visando a execução dos serviços de seguro total de 07(sete) veículos tipo ônibus e micro ônibus pertencentes à parte da frota oficial do Município de Belém do São Francisco**. Recebimento à partir de 24/11/25 às 10h. e Abertura de Proposta: 27/11/25 às 10h. EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

MARIA DO SOCORRO BATISTA DUARTE –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:70CBD719

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR, **CONTRATO:** 013/2025. **CONTRATADO:** IMPACTO LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ:** 57.646.386/0001-20. **Objeto:** Acréscimo de 25% ao valor total contratado para o item 5 (veículo tipo caminhão pipa), para a secretária de agricultura, no valor de R$ 36.000,00 ao contrato total vigente. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 003/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Data da assinatura:** 04/11/2025. **Assinaturas:** MARIA APARECIDA SÁ – **Secretária Municipal de Finanças/** Edielson Coelho da Silva – IMPACTO LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:F2430398

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

A agente de contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO**, publicado no dia 11 de novembro de 2025. Ano XVII. nº 3969. Informando:

ONDE SE LÊ:
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO
ASSINATURA: Wiliany Cavalcante Cruz Vieira

LEIA-SE:
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO
ASSINATURA: Maria Aparecida Sá

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:F6A31DC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO FMSB Nº 156/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Processo Licitatório FMSB nº 156/2025
O **Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE** torna público que, após a regular tramitação do certame, foi **homologado** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 033/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução integral do processo de territorialização da Atenção Básica no Município de Betânia/PE**, conforme especificações do Termo de Referência.
EMPRESA VENCEDORA: ALVES FERREIRA LTDA, CNPJ: 32.521.645/0001-66**,** Tipo: Microempresa (ME)**,** Município: Gravatá/PE**,** Valor Total Homologado: **R$ 120.000,00.** A sessão foi realizada por meio do **Portal de Compras Públicas**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos pertinentes.
Data da Homologação: 19 de novembro de 2025, Betânia-PE.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:75C33215

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93010/2025 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93010/2025 - FMS, UASG 982337, OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos eletrônicos e de informática visando atender as demandas da Secretaria de Saúde durante o período de 12 meses. A Secretária de Saúde do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa parcialmente a presente licitação em favor da empresa: **1) 37.400.911 JOEL SILVA GOMES**, CNPJ **37.400.911/0001-16**, com endereço AV TANCREDO NEVES, 999, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, vencedora com um valor global de **R$ 11.699,00 (onze mil, seiscentos e noventa e nove reais**); **2) 46.963.303 PEDRO PUERTAS SILVEIRA**, CNPJ **46.963.303/0001-00**, com endereço R SUICA, 812, PARQUE DAS NACOES, SANTO ANDRÉ/SP, vencedora com um valor global de **R$ 5.871,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais**); **3) 48.437.027 EDSON LAZDENAS**, CNPJ **48.437.027/0001-72**, com endereço R MARIA DOS SANTOS MOREIRA, 446, VILA DOMINGUES, VOTORANTIM /SP, vencedora com um valor global de **R$ 49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais**); **4) 53.606.318 SILVIO LUIZ DE ARAUJO BEZERRA**, CNPJ **53.606.318/0001-87**, com endereço R SARGENTO WOLFF, 172, AFOGADOS, RECIFE/PE, vencedora com um valor global de **R$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais**); **5) 57.562.366 ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA**, CNPJ **57.562.366/0001-71**, com endereço RUA JOSE DA LUZ, 67, JARDIM GABRIELA, GUARULHOS/SP, vencedora com um valor global de **R$ 1.764,50 (mil reais e setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos**); **6) 59.261.939 ALEJANDRO JAVIER TORRES GONZALEZ**, CNPJ **59.261.939/0001-52**, com endereço RUA MAJOR PAJUABA, 117, AGUA FRIA, RECIFE/PE, vencedora com um valor global de **R$ 399,80 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos**); **7) 61.143.359 MARIA EMILIA COSTA PINTO PONGETTI**, CNPJ **61.143.359/0001-02**, com endereço RUA NESTOR HOMEM DE MELO, 407, JARDIM CATANDUVA, SÃO PAULO/SP, vencedora com um valor global de **R$ 589,77 (quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos**); **8) ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ **55.149.591/0002-36**, com endereço Rodovia Governador Mario Covas, S/N. km 249 Sala 340 CEP: 29161.230, Bairro: Jacuhy, Serra/ ES, vencedora com um valor global de **R$ 12.875,00 (doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais**); **9) AMENA CLIMATIZAÇÃO**

LTDA, CNPJ **46.368.367/0001-63**, com endereço AV OITOCENTOS, S/N, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES vencedora com um valor global de **R$ 42.894,65 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos**); **10) CAMPELO & MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ **09.467.823/0001-04**, com endereço AV CORONEL GEMINIANO MACIEL, 486, CENTRO, BELO JARDIM/PE vencedora com um valor global de **R$ 68.459,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais**); **11) CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI**, CNPJ **25.406.603/0001-73**, com endereço Rua Domingos Rodrigues, 341, Conjunto 65 - Lapa - CEP 05075-000, São Paulo/SP, vencedora com um valor global de **R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais**); **12) DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ **51.847.166/0001-89**, com endereço RUA CAMPOS SALES N. 67 - SALA 101, MADALENA, RECIFE, PE, CEP: 50.610-400 - BRASIL, vencedora com um valor global de **R$ 1.688,00 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais**); **13) EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, CNPJ **31.768.037/0001-98**, com endereço AV LIBERDADE N. 3238, SESI, BAYEUX, PB, vencedora com um valor global de **R$ 12.782,60 (doze mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos**); **14) EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA**, CNPJ **32.005.178/0001-11**, com endereço R LAURINDO DE BRITO N. 592, LAPA, SÃO PAULO/SP, vencedora com um valor global de **R$ 19.841,15 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos**); **15) EXCELLENCE42 C&T LTDA**, CNPJ **41.345.975/0001-39**, com endereço R MOTORISTA LUIZ ABREU N. 830, ANCHIETA, RIO DE JANEIRO/RJ, vencedora com um valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais**); **16) EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, CNPJ **41.597.891/0001-92**, com endereço A ADE CONJUNTO 4 LOTE N. 06, AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (AGUAS CLARAS), BRASILIA/DF, vencedora com um valor global de **R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais**); **17) F. L. SANTOS COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS**, CNPJ **18.346.556/0001-08**, com endereço RUA FLAN PACHECO N. 11, PARQUE SAVOY CITY, SÃO PAULO/SP, vencedora com um valor global de **R$ 5.196,00 (cinco mil, cento e noventa e seis reias**); **18) FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**, CNPJ **55.935.697/0001-84**, com endereço R 1130 N. 365, SET MARISTA, GOIANA/GO, vencedora com um valor global de **R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais**); **19) GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO**, CNPJ **34.152.516/0001-73**, com endereço ROD GOVERNADOR MARIO COVAS N. 1941, PADRE MATHIAS, CARIACICA/ES, vencedora com um valor global de **R$ 78.950,00 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais**); **20) GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ **57.927.269/0001-35**, com endereço Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1277, SL 01, Varadouro, Olinda, PE, CEP 53.020-310, vencedora com um valor global de **R$ 124.700,00 (cento e vinte quatro mil e setecentos reais**); **21) GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**, CNPJ **49.329.140/0001-05**, com endereço AV LIBERDADE, 3230, SESI, BAYEUX, PB, vencedora com um valor global de **R$ 4.798,00 (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais**); **22) IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA**, CNPJ **08.394.735/0001-59**, com endereço RUA 438, 401 SLJ 02, MORRETES, ITAPEMA, SC - CEP: 88220000, vencedora com um valor global de **R$ 14.679,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e nove reais**); **23) JM COMERCIO LTDA**, CNPJ **49.531.675/0001-56**, com endereço Q SHCN CL QD 308, BLOCO B, ENTRADA 55, SALA, 210, ASA NORTE, BRASILIA/DF, vencedora com um valor global de **R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais**); **24) JR VARIEDADES E SERVICOS LTDA**, CNPJ **58.573.839/0002-80**, com endereço AV IZAAC LOBO, 01, DISTRITO SANTO ESTEVAO VELHO, ANTONIO CARDOSO/BA, vencedora com um valor global de **R$ 1.000,00 (um mil reais**); **25) L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, CNPJ **52.585.078/0001-19**, com endereço AV BRASILIA, 2051, PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL, ROLANDIA/PR, vencedora com um valor global de **R$ 16.265,10 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos**); **26) LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA**, CNPJ **55.417.815/0001-62**, com endereço RUA 15 DE NOVEMBRO, 330, CENTRO, ARATIBA/RS, vencedora com um valor global de **R$ 37.280,00 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais**); **27) M V DA SILVA INFORMATICA - EPP**, CNPJ **30.375.386/0001-87**, com endereço R ESTEVAO DE CAMPOS 398, BARRA DO CEARÁ/CE CEP 60331-240, vencedora com um valor global de **R$ 61.380,00 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais**); **28) MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ **57.601.436/0001-53**, com endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 275, SALA 510, BAIRRO JARDIM PETRÓPOLIS, VARGINHA-MG, CEP 37.062-770, vencedora com um valor global de **R$ 36.787,50 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos**); **29) META PAPER COMERCIO DE PAPEIS E INSUMOS LTDA**, CNPJ **54.884.755/0001-25**, com endereço R 03, S/N, PARQUE SOL NASCENTE, LUZIANIA/GO, vencedora com um valor global de **R$178.497,62 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos**); **30) MF LAN NEGOCIOS LTDA**, CNPJ **34.982.586/0001-59**, com endereço Q SHCS CR QD 502 BLOCO C, S/N, ASA SUL, BRASILIA/DF, vencedora com um valor global de **R$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais**); **31) T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ **49.490.183/0001-60**, com endereço R TOCANTINS, 1704, BAIXADA, PATO BRANCO/PR, vencedora com um valor global de **R$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais**); Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

19 de novembro de 2025

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:1022E0FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00068/2025. Processo Nº: 00107/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da artista **RAFA ALYCE BB** para apresentação de show artístico no dia 23 de novembro de 2025, durante evento comemorativo de entrega da Arena Fábio Lima no Distrito de Umari, Município de Bom Jardim/PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **RAFAELA ALICE SANTOS DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.725.590/0001-50.** Valor R$ 16.000,00

Bom Jardim, 19/11/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:CC17DB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE OUTORGA O TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS AO INSTITUTO SANTA BÁRBARA DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.243/2025 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2025.

DECRETO Nº 075, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Outorga o título de Organização Social de Saúde – OSS ao Instituto Santa Bárbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social, nos termos da Lei Municipal nº 1.243/2025 e do Decreto Municipal nº 67/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Edital de Qualificação de Organização Social de Saúde nº 00001/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, que disciplinou o procedimento de habilitação de entidades interessadas em obter o título de Organização Social de Saúde – OSS, nos termos da Lei Municipal nº 1.243/2025 e do Decreto Municipal nº 67/2025;

CONSIDERANDO o recebimento, análise e julgamento do requerimento apresentado pelo **Instituto Santa Bárbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.204.751/0001-46, cuja documentação foi apreciada pela Comissão Especial de Seleção Pública;

CONSIDERANDO a **Ata de Julgamento nº 0001/2025**, de 04 de novembro de 2025, na qual a Comissão Especial de Avaliação e Qualificação deliberou pela **habilitação integral** da entidade, por atender a todos os requisitos previstos no edital e na legislação municipal pertinente;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico** que atestou o cumprimento dos requisitos legais e opinou pela viabilidade jurídica da outorga da qualificação;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 10 e 11 da **Lei Municipal nº 1.243/2025**, que regulam as condições para qualificação de entidades como Organizações Sociais de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado o título de Organização Social de Saúde – OSS ao Instituto Santa Bárbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente habilitada no EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE N° 00001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para fins de futura celebração de Contrato de Gestão com o Município de Bom Jardim–PE, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A entidade ora qualificada deverá observar, integralmente, as disposições da Lei Municipal nº 1.243/2025, do Decreto Municipal nº 67/2025 e das normas complementares aplicáveis, permanecendo sujeita à supervisão, monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A qualificação conferida por este Decreto terá validade de 4 (quatro) anos, conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.243/2025, podendo ser renovada mediante cumprimento das exigências legais e apresentação de documentação atualizada.

Art. 4º A outorga da qualificação não implica obrigação de celebração de Contrato de Gestão, que dependerá de procedimento de chamamento público específico.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim/PE, 19 de novembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:1FC6CD3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 079/2025. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025. Objeto Descr: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS (SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAINEL DE LED, E SERVIÇOS DE ORDENAMENTO E ORIENTAÇÃO DE PÚBLICO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMUNICAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PE,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado**: R$ 2.345.071,78 (dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil setenta e um reais setenta e oito centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia: 12/11/2025, às 09:00 horas, até o dia 09/12/2025 às 08:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 09/12/2025 às 09:15h.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br. *Bonito - PE, 19 de novembro de 2025.*

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:AFB038B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO. **Contratada: W.M. DOS SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 32.842.915/0001-30, com sede na Rua Marisia Galindo, 54, Centro, Bonito/PE. **CONTRATO Nº 213/2025**. Valor: R$ 75.557,35 (setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 026/2025. Processo Licitatório nº 051/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2025. *Bonito, 24 de outubro de 2025.*

RUY BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:9212BA18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO. **Contratada: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 45.277.978/0001-33, com sede na Rua Tavares de Araújo, centro, Santana do Mundaú/AL. **CONTRATO Nº 214/2025**. Valor: R$ 35.897,00 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 026/2025. Processo Licitatório nº 051/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2025. *Bonito, 24 de outubro de 2025.*

RUY BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:1EFAF685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO. **Contratada: BQS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, 258, Santo Antonio, Garanhus/PE **CONTRATO Nº 215/2025**. Valor: R$ 6.542,05 (seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 026/2025. Processo Licitatório nº 051/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2025. Bonito, 24 de outubro de 2025.

CICERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:93B89C52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO. **Contratada: J C DOS SANTOS FILHO COMERCIO,** inscrita no CNPJ: 59.968.962/0001-26 com sede no Sítio Varzinha, Zona Rural, Bezerros/PE **CONTRATO Nº 216/2025**. Valor: R$ 3.439,37 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 026/2025. Processo Licitatório nº 051/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2025. *Bonito, 24 de outubro de 2025.*

CICERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:07AA6903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO. **Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no CNPJ: 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista/PE. **CONTRATO Nº 217/2025**. Valor: R$ 1.570,35 (um mil quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 026/2025. Processo Licitatório nº 051/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2025.

Bonito, 24 de outubro de 2025.

CICERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:B056E821

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO. **Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no CNPJ: 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista/PE. **CONTRATO Nº 217/2025**. Valor: R$ 1.570,35 (um mil quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 026/2025. Processo Licitatório nº 051/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2025. *Bonito, 24 de outubro de 2025.*

CICERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:C706B7D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO. **Contratada: W.M. DOS SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 32.842.915/0001-30, com sede na Rua Marisia Galindo, 54, centro, Bonito/PE. **CONTRATO Nº 218/2025**. Valor: R$ 11.100,25 (onze mil cem reais e vinte e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 026/2025. Processo Licitatório nº 051/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2025. Bonito, 24 de outubro de 2025.

CICERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:2D57EFDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO. **Contratada: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 45.277.978/0001-33, com sede na Rua Tavares de Araújo, Centro, Santana do Mundaú/AL. **CONTRATO Nº 219/2025**. Valor: R$ 12.326,55 (doze mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco' centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 026/2025. Processo Licitatório nº 051/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2025. *Bonito, 24 de outubro de 2025.*

CICERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:5875D01C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, FURGÃO, SEM EQUIPAMENTOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAPUDE, EMENDA Nº 50410007. **Contratada: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA,** inscrita

no CNPJ: 05.914.425/0001-20, com sede na Rua Poeta Levino Neto, 934, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE. **CONTRATO Nº 234/2025**. Valor: R$ 317.800,00 (trezentos e dezessete mil oitocentos reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 038/2025. Processo Licitatório nº 069/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2025. *Bonito, 04 de novembro de 2025*.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:623AAE38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA, FORMA: ELETRONICA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 019/2025.
CONCORRÊNCIA, Forma: **ELETRONICA n° 002/2025**

OBJETO: Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM ESTRUTURA PARA GUARDA E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES ESCOLARES E REQUALIFICAÇÃO DA COBERTURA E REVESTIMENTOS NA ESCOLA DULCE MARIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n. **CNPJ nº 30.820.772/0001-30,** sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, E-mail: educacao@brejao.pe.gov.br, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação – Gestora FME, Sra. **LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS,** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.***.***-30, e na CI-RG sob o nº 6.****.19 – SDS/PE, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE;
Considerando o Princípio da Publicidade, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0144/2025, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025.**
Após análise realizada pelo setor de Engenharia do Município e verificada a conformidade da documentação apresentada, ficam assim classificadas as empresas, quanto à habilitação: habilitadas e inabilitadas, conforme relação abaixo.

Empresa	Resultado	Justificativa
BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 14.780.722/0001-10.**	**HABILITADA**	Atendeu aos requisitos do Edital
C P M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.545.366/0001-60.**	**HABILITADA**	Atendeu aos requisitos do Edital
C R EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no **CNPJ nº 20.587.159/0001-33.**	INABILITADA	Não atendeu aos requisitos do Edital.
2S ENGENHARIA, inscrita no **CNPJ nº 31.988.427/0001-73.**	INABILITADA	Não atendeu aos requisitos do Edital.

Fica designada para o dia **24 de novembro de 2025 (segunda-feira), às 08h30**, a abertura da sessão pública para a **Fase de Lances**, conforme disposto no item 14 do Edital. Eventuais manifestações de recursos poderão ser apresentadas posteriormente, nos termos do item 21 do Edital e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.
O procedimento licitatório está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020; da regulamentação do Decreto Municipal nº 034/2025, de 14 de julho de 2025; bem como da legislação correlata, considerando-se suas alterações posteriores.
O procedimento também observa as exigências estabelecidas neste termo, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Público, além da legislação complementar pertinente, com suas respectivas atualizações.
Para a efetivação da presente **CONCORRÊNCIA,** Forma: **ELETRÔNICA**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, ***O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE, GARANTINDO, ASSIM, A DEVIDA PUBLICIDADE E A PRODUÇÃO DOS EFEITOS LEGAIS.***

Brejão/PE, em 19 de novembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Portaria n. 0144/2025.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:3EE73D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **11.230.311/0001-63**, com sede na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, nº 157, Centro, Brejão/PE.
CONTRATADO:
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP (CITOMAMA), inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **30.431.360/0001-09** com Sede na Rua Isabel Barbosa de Araújo, s/n, CEP: 58.410-720, Bairro: Sandra Cavalcante, Cidade: Campina grande – PB**,** neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador o **Sr. ÍCARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 096.784.564-51, e no Registro Geral -RG sob o n° 3.316.281 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua João Francisco da Mota, nº 32, Bairro, Catolé na cidade de Campina Grande-PB.

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO A SER PRESTADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM MAMOGRAFIA BILATERAL (CÓDIGO 02.04.03.018-8) EXAME RADIOLÓGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DE MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O valor global total apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REF: Dispensa n° 008/2025
Processo n° 024/2025
Contrato n° 049/2025

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 19 de novembro 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. n° 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:341E8DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Município de Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Bairro: Centro, CEP.: 55.325-000, Brejão/PE.
CONTRATADA: Empresa **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.780.722/0001-10, com sede na Avenida Getúlio Vergas, n. 83, Bairro: Centro, Cidade: Saloá, Estado: Pernambuco, CEP.: 55.350-000.
Objeto: Constitui objeto da presente Concorrência Eletrônica contratação de empresa de engenharia para executar obras e serviços de construção de três (03) salas de aulas e adequação em banheiros na Escola Dulce Maria da Conceição e Construção de três (03) salas de aulas e reforma e manutenção do anexo da Creche Elizabete Firma de Santana no Município de Brejão/PE.
Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Quinta** do Contrato Administrativo FME n. 009/2025, firmado em 11 de abril de 2025, e alterações posteriores, presente documento têm por si, ajustado na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações e justificativa do Setor Técnico de Engenharia apresentadas para a **prorrogação da vigência**.
Do Prazo: Fica **prorrogado o prazo de vigência** do Contrato pelo prazo de **04 (quatro) meses,** a partir de **11 de outubro de 2025**, e término em **11 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto na Lei Federal n. 14.133/2021 e contrato.
Ratificação: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo FME n. 009/2025**, originário e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.
Fundamento: O presente Aditivo tem por si, ajustado na melhor forma do direito, e tendo em vista a justificativa apresentada, com fulcro os Arts. 105, 107, 111 e 94, da Lei Federal n. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Cláusula Quinta (5.0) do Contrato, conforme as exigências estabelecidas no presente termo, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Data de Assinatura do Termo: 09de outubro de 2025.
Origem: Processo Licitatório n. 004/2025.
Concorrência Eletrônica n. 001/2025.
Contrato Administrativo FME n. 009/2025.
Palácio Municipal José Custódio das Neves
Departamento de Licitações e Contratos.
Brejão-PE, em 21 de outubro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:F6328D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n. 024/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 008/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO A SER PRESTADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM MAMOGRAFIA BILATERAL (CÓDIGO 02.04.03.018-8) EXAME RADIOLÓGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DE MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **11.230.311/0001-63**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, 55.325-000, considerando o princípio da publicidade, conforme disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, por intermédio de sua Gestora, que, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 144/2025, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento de **DISPENSA nº 008/2025,** em favor da empresa: **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP (CITOMAMA)**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **30.431.360/0001-09** com Sede na Rua Isabel Barbosa de Araújo, s/n, CEP: 58.410-720, Bairro: Sandra Cavalcante, Cidade: Campina grande – PB**,** neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador o **Sr. ÍCARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 096.784.564-51, e no Registro Geral -RG sob o n° 3.316.281 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua João Francisco da Mota, nº 32, Bairro, Catolé na cidade de Campina Grande-PB.
O valor global total apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, especificamente no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando Decreto nº 12.343, de 2024, que atualiza valores, e alterações posteriores; e Decreto Municipal nº 004, de 2024.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.
Gabinete da Secretária de Saúde
Brejão/PE, em 19 de novembro 2025.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária/Gestora Municipal de Saúde
Port. n. 003/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:021AA378

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n. 024/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 008/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO A SER PRESTADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM MAMOGRAFIA BILATERAL (CÓDIGO 02.04.03.018-8) EXAME RADIOLÓGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DE MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE, na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do processo correspondente, e em conformidade com o *Parecer Jurídico* e o *Parecer da Controladoria Municipal*, acolhendo a decisão do resultado final e atendendo a todas as exigências previstas no procedimento licitatório, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº 024/2025 – Dispensa nº 008/2025**, em favor da empresa: **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP (CITOMAMA)**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **30.431.360/0001-09** com Sede na Rua Isabel Barbosa de Araújo, s/n, CEP: 58.410-720, Bairro: Sandra

Cavalcante, Cidade: Campina grande – PB**,** neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador o **Sr. ÍCARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 096.784.564-51, e no Registro Geral -RG sob o n° 3.316.281 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua João Francisco da Mota, nº 32, Bairro, Catolé na cidade de Campina Grande-PB.
O valor global total apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
A licitação regida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, especificamente no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando Decreto nº 12.343, de 2024, que atualiza valores, e alterações posteriores; e Decreto Municipal nº 004, de 2024.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.
Gabinete da Secretária de Saúde
Brejão/PE, em 19 de novembro 2025.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária/Gestora Municipal de Saúde
Port. n. 003/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:E2F9CCFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Municipio, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório nº 024/2025 – Dispensa nº 008/2025**.
Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, especificamente no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando Decreto nº 12.343, de 2024, que atualiza valores, e alterações posteriores; e Decreto Municipal nº 004, de 2024.
OBJETO: Serviços, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO A SER PRESTADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM MAMOGRAFIA BILATERAL (CÓDIGO 02.04.03.018-8) EXAME RADIOLÓGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DE MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** em favor da empresa: **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP (CITOMAMA)**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **30.431.360/0001-09** com Sede na Rua Isabel Barbosa de Araújo, s/n, CEP: 58.410-720, Bairro: Sandra Cavalcante, Cidade: Campina grande – PB**,** neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador o **Sr. ÍCARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 096.784.564-51, e no Registro Geral -RG sob o n° 3.316.281 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua João Francisco da Mota, nº 32, Bairro, Catolé na cidade de Campina Grande-PB
O valor global total apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Àtrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do Art. 62, §1º da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.
Gabinete da Secretária de Saúde
Brejão/PE, em 19 de novembro 2025.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária/Gestora Municipal de Saúde
Port. n. 003/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:5DA5830C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 19/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 19/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a transferência do feriado alusivo ao Dia da Consciência Negra e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Brejinho-PE, na pessoa do seu Exmo. Presidente Sr. Tony Railã Ferreira da Silva, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e,

Considerando que o dia 20 de novembro é dedicado ao *Dia de Corpus Christi*;
Considerando que a Prefeitura Municipal de Brejinho decidiu transferir *o* feriado alusivo ao Dia de Corpus Christi do dia 20 de novembro para o dia 21 de novembro de 2025, conforme Decreto 59/2025 de 19 de novembro de 2025.
Considerando a necessidade de harmonizar o funcionamento dos órgãos públicos municipais, inclusive do Poder Legislativo, com as decisões adotadas pelos demais entes públicos
Faz saber que DECRETA:
Art. 1º - Fica **TRANSFERIDO** para o dia 21 de novembro de 2025, o feriado alusivo ao Dia de Corpus Christi no âmbito da Câmara Municipal de Brejinho - PE, originalmente celebrado em 20 de novembro.
Art. 2º - Fica **CANCELADA** a Sessão Ordinária nº. 31 do 1º Período Legislativo que seria no dia 21 de novembro de 2025, passando a mesma a ser realizada no dia 28 de novembro de 2025, no horário regimental.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fincando revogadas todas as disposições em contrário.
Brejinho-PE, em 19 de novembro de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:BF6EFF2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 59/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO N.º 59/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o feriado em decorrência do dia da Consciência Negra e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/PE, no uso das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°- Fica **TRANSFERIDO** o Feriado do dia 20 de novembro (quinta-feira), para o dia 21 de novembro (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriado da Consciência Negra.

Art. 2°- Este **DECRETO** se estende aos órgãos das esferas Estadual, Federal e Sociedade de Economia Mista, mantidos apenas os serviços considerados essenciais.

Art. 3°- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5E3ED3DC

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho (PE), por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a nomeação e a consequente convocação das Candidatas classificadas, no Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE nº 03912017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 30 de janeiro de 2017, em virtude de decisões judiciais, nos processos tombados sob o nº **0000251-40.2021.8.17.2780** e **0000671-45.2021.8.17.2780**, devendo comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Rua Severino da Costa Nogueira, n 153, Centro de Brejinho (PE), no dia 25 de novembro de 2025, às 10h30min, com o objetivo de tomarem posse nos respectivos cargos, sendo eles:

CANDIDATA	CARGO	DECISÃO PROCESSO Nº
NATÁLIA LOPES BARBOSA DE LIRA	**PROFESSORA DE MATEMÁTICA**	**0000251-40.2021.8.17.2780**
MARIANA NUNES DE LUCENA	**ENFERMEIRA**	**0000671-45.2021.8.17.2780**

Brejinho - PE, 18 de novembro de 2025,

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:886B7CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 366/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 366/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, também, as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Legislação Previdenciária,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, à Servidora Pública Municipal, Sra. **Maria Luísa Barbosa**, Matrícula Funcional n° 144635, **LICENÇA MATERNIDADE** por 120 (cento e vinte) dias, no período de 06/11/2025 à 06/03/2026.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D3878F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 367/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 367/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **FLAVIA DRIELE ALVES,** titular do cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao tempo aquisitivo de 2024, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de novembro de 2025, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:686B8619

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 058-2025 PE 021-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – Objeto: Sistema de Registro de Preços para o eventual fornecimento parcelado de suprimentos de informática e equipamentos permanente destinados a Prefeitura Municipal e unidades vinculadas, Fundo municipal de Assistência Social e Fundo municipal de Saúde do município de Brejo da Madre de Deus, conforme definições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, Valor máximo estimado de R$ 123.946,06. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 21 de novembro de 2025. Fim do acolhimento das propostas: às 09:00h do dia 04 de dezembro de 2025. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 04 de dezembro de 2025. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br
Brejo da Madre de Deus, 19 de novembro de 2025.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
pregoeira

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:2CD241D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1138/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Célio José Larena Brandão, o Cargo – Coordenador – CC3, a partir de 19 de Novembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:5F0BD483

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1139/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Célio José Larena Brandão, o Cargo – Gerente – CC2, a partir de 20 de Novembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:57FB53BC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 1132/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Renilson Pedro da Silva, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 21 de novembro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:76EAD2F6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 1133/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Max Anderson do Nascimento Bezerra, ao cargo, Assessor Técnico – CC2, a partir de 13 de novembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Governo e Participação Popular, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:0F61C7B6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 1136/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Alessandra Fernanda da Silva, ao Cargo, Coordenação – CC3, a partir de 17 de novembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Governo e Participação Popular, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:FA5EC5EC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.101, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.993, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.993, de 12 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 102-A (...)

I - os contribuintes de unidade imobiliária edificada destinada a fins residenciais, cujo consumo mensal de energia elétrica seja de até 30 KW;" (NR)

"Art. 104-B A base de cálculo da CIP corresponderá ao total da energia elétrica consumida em kWh, registrada pelo medidor de cada unidade consumidora, independentemente de eventual compensação de créditos oriundos de micro ou minigeração distribuída.
§ 1º Para os efeitos desta lei, entende-se como consumo total o montante de energia elétrica registrada no medidor da unidade consumidora, antes de qualquer abatimento relativo à energia injetada na rede.
§ 2º A concessionária de distribuição de energia elétrica responsável pelo fornecimento no Município deverá destacar, na fatura mensal, o valor da CIP calculado com base no consumo total de energia elétrica, nos termos do *caput*." (AC)

Art. 2º O anexo I – AB, de que trata o Art. 104-A, Lei Municipal nº 1.993, de 12 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal, passa a ter o seguinte quadro:

ANEXO I-AB
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

1 - Imóveis Edificados

2 - Imóveis não edificados

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Joaquim Nabuco, 18 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 252/2025, decorrente do Anteprojeto de Lei n° 34 de autoria do Poder Executivo, do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:2C8C63EF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.102, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA SOCIAL DR. MANOEL CLEMENTINO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, COM SEDE NESTA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores da Vila Social Dr. Manoel Clementino Cavalcante de Albuquerque, com sede neta cidade do Cabo de Santo Agostinho, na rua Júlia Ramos Amorim, nº 22, Bairro Vila Social Dr. Manoel Clementino Cavalcante de Albuquerque, CEP 54.510-065, inscrita no CNPJ sob o nº 08.912.263/0001-89.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 18 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 187/2025, de autoria do vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:6AB9C634

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.103, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E ARTESÃOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA NOVA CLAUDETE – NOVACLAU, COM SEDE NESTA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Catadores e Artesãos de Materiais Recicláveis da Nova Claudete – NOVACLAU, com sede nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho, na rua Maria dos Prazeres Marques, nº121, bairro Garapu, CEP 54.517-435, inscrita no CNPJ sob o nº 39.803.023/0001-70.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 18 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 186/2025, de autoria do vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:2ED5F616

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.104, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DENOMINA DE RUA RUTE MARGARIDA DE BARROS, A RUA VL 83, QUADRA 67, LOTE 25, SETOR 01, ENSEADA DOS CORAIS, NESTE MUNICÍPIO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de rua Rute Margarida de Barros a rua VL 83, quadra 67, lote 25, setor 01, Enseada dos Corais, Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 18 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 185/2025, de autoria do vereador José Feliciano de Barros Júnior (Cianinho), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:EAF97828

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.105, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA O SOL FORRÓ COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o "Sol Forró" como Patrimônio Cultural e Imaterial do município do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 18 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 184/2025, de autoria do vereador José Feliciano de Barros Júnior (Cianinho), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:9985D07B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.106, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CHARNECA (AMC) COM SEDE NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação de Moradores da Charneca também conhecida pela sigla "AMC".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 18 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 183/2025, de autoria do vereador José Feliciano de Barros Júnior (Cianinho), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:8CB718AD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.108, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

INCLUI O ENCONTRO DE ZÉ BANHA DE BACAMARTE NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o Encontro de Zé Banha de Bacamarte no calendário de eventos oficiais do Cabo de Santo Agostinho**.**
Art. 2º O Encontro de Zé Banha de Bacamarte será realizado anualmente no primeiro domingo de julho
Art. 3º A programação deste evento ficará a cargo da Sociedade dos Bacamarteiros do Cabo – SOBAC, idealizadora e promotora do evento, e poderá contar com a participação de todo cidadão e entidades que tiverem interesse na causa.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Joaquim Nabuco, 18 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 182/2025, de autoria do vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:140A368A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0285/2025

Ementa: Encerrar a disposição do servidor, retornar ao órgão de origem e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 0114/2025 de 18/11/2025 - Retorno ao Órgão de Origem, Portaria nº 1770/2025 - SEGEP de 17/11/2025 e Despacho SRH de 18/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR a disposição e **RETORNAR** ao órgão de origem a servidora **VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGIS,** mat. **5751**, no cargo de **PROFESSOR I NEP - 06,** que encontrava - se à disposição da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7A210DBF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0286/2025

Ementa: Retornar ao Órgão de Origem o Servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 0114/2025 de 18/11/2025, Portaria nº 1770/2025 – SEGEP de 17/11/2025 e Despacho SRH de 18/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR à Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, a servidora **EDILMA OLIVEIRA DE ASSIS,** mat. **15.084-3**, que encontrava-se à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem em regime de Permuta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7162CBAE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0287/2025

Ementa: Tornar sem efeito e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Análise SEARH nº 0115/2025 de 18/11/2025, Portaria SEARH no 0143/2025 de 02/09/2025 e Despacho SRH de 18/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SEARH no 0143/2025 de 02/09/2025 da servidora **FABIANA INACIO GONCALVES**, mat. nº **32.139**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 04 de setembro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A43E2442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 011/2025

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.454/2024, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 2º, da Lei nº 3.810/2022, datada de 26/10/2022 – Lei que institui a CSIND, considerando ainda a Comunicação Interna nº 377/2025 – SEFA/GAB, datada de 18 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Sindicância a ser realizada pelos membros da Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.454/2024, para apurar supostas irregularidades cadastrais que alteraram valores de IPTU´s.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de novembro de 2025.

FLÁVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:92867B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 012/2025

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.454/2024, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 2º, da Lei nº 3.810/2022, datada de 26/10/2022 – Lei que institui a CSIND, considerando ainda a Comunicação Interna nº 298/2025, datada de 21 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Sindicância a ser realizada pelos membros da Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.454/2024, para apurar supostas irregularidades em compras de equipamentos de proteção e materiais de trabalho na SMDS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de novembro de 2025.

FLÁVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:ABC91C7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 - DIVULGAÇÃO DE PROPONENTES SELECIONADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE PROPONENTES SELECIONADOS

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, diante do PROCESSO FME Nº 021/2025, CHAMADA PÚBLICA FME Nº 001/2025, torna público a relação dos proponentes selecionados que são:
JOSÉ DE ALMEIDA BARROS NETO, inscrito no CPF nº 599.507.814-34, **no valor de R$ 39.484,14**;
FABIO JUNIOR FRANCISCO MELO, inscrito no CPF nº 071.883.794-08, **no valor de R$ 39.970,53**;
JOSÉ EDNALDO SILVA SANTOS, inscrito no CPF nº 059.931.284-02**; no valor de R$ 33.135,58**
LUIZA GOMES FAUSTINO, inscrita no CPF nº 717.771.484-72, **no valor de R$ 39.979,53**;
JOSÉ BENIVAL TEIXEIRA DA CRUZ, inscrito no CPF nº 983.768.454-20, **no valor de R$ 14.316,12;**
CLAUDIA GRAZIELY FERREIRA, inscrita no CPF nº 060.971.914-99, **no valor de R$ 39.979,53**;
LUIZA CAVALCANTI DUARTE DA SILVA, inscrita no CPF nº 821.588.604-30, **no valor de R$ 39.970,53**;
JOSÉ ALVES FAUSTINO, inscrito no CPF nº 598.538.934-49, **no valor de R$ 33.215,48;**
EVANDRO BASTISTA DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF nº 120.783.574-99, **no valor de R$ 33.228,47;**
EDIVALDO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 599.519.234-53, **no valor de R$ 35.131,29**;
WILAMIS MAURÍCIO DOMINGOS SILVA, inscrito no CPF nº 113.338.724-10, **no valor de R$ 39.970,53;**
EDUARDO FELLIPY DE OLIVEIRA ALVES, inscrito no CPF nº 122.863.184-09, **no valor de R$ 39.325,81**;
AMARANTA JECICA DA SILVA, inscrito no CPF nº 093.253.074-56, **no valor de R$ 39.992,40**.
Fica desde já estabelecido o prazo de 05 dias úteis para apresentação das amostras. As demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com ou presencialmente, na CPL localizada à Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha-PE, 55380-000.

Cachoeirinha/PE, 19 de Novembro de 2025

JESSIELY SOBRAL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Antonio da Silva
Código Identificador:F5FA9009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA N° 548 - MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CPL

PORTARIA N° 548, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de membros para a formação da Comissão de Contratação, para atuação na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no âmbito do Município de Cachoeirinha- PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco, a Lei Orgânica Municipal, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

RESOLVE

Art 1º. Designar como membros da Comissão de Contratação os servidores abaixo relacionados:

Servidora **Maria Eduarda Cavalcanti Alves**, matrícula 9879250, ocupante do Cargo de Assessor de Compras e Contratação, símbolo CCA-3, lotada na Secretaria de Administração, conforme Portaria nº 302/2025.

Servidora **Deyse Raquel Bezerra Morais**, matrícula 9879251, ocupante do Cargo de Assessor de Compras e Contratação, símbolo CCA-3, lotada na Secretaria de Administração, conforme Portaria nº 304/2025.

Servidora **Jessiely Sobral da Silva**, matrícula 9879252, ocupante do Cargo de Assessor de Compras e Contratação, símbolo CCA-3, lotada na Secretaria de Administração, conforme Portaria nº 306/2025.

Servidora **Camilly Valença da Silva**, matrícula 9879253, ocupante do Cargo de Assessor de Compras e Contratação, símbolo CCA-3, lotada na Secretaria de Administração, conforme Portaria nº 308/2025.

Servidora **Hortência Valquíria Jacinto Chalegre,** matrícula 9879487, ocupante do Cargo de Assessor de Compras e Contratação, símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Administração, conforme Portaria nº 534/2025.

Servidora **Ligia Roberta Pereira de Melo Raimundo**, matrícula 9879255, ocupante do Cargo de Assistente de Contratos, símbolo CCA-3, lotada na Secretaria de Administração, conforme Portaria nº 312/2025.

Servidora **Veruska Luciana Santos Pereira Costa**, matrícula 586, ocupante do Cargo de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria de Administração, conforme Portaria nº 072/1997.

Art. 2º. Ao Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeado por intermédio da Portaria nº 264/2025, será concedida a gratificação mensal de conformidade com o Art. 7º da Lei Municipal nº 1.403/2023 de 29/12/2023.

Art. 3°. Aos membros da Comissão de Contratação será concedida a gratificação mensal de conformidade com o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.403/2023 de 29/12/2023.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 1º de novembro de 2025.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
- Prefeito –

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:ADD9F467

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 020/2025 - FMAS. Processo 005/2025 - FMAS. Pregão Eletrônico Nº 004/2025 - FMAS. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **DTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** CNPJ Nº 29.889.263/0001-85, pelo valor global de **R$ 4.525,00.** Vigência: 12 (doze) meses.
Caetés/PE, 19/11/2025.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3676ACE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O município de Calumbi-PE, através da Secretaria de Infra Estrutura e por intermédio do Agente de Contratação, Sr. João Lopes de Barros Neto Júnior, torna público que fará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/2025, do tipo MENOR PREÇO, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DO DISTRITO DE ROÇAS VELAS MUNICÍPIO DE CALUMBI–PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. Valor Máximo Aceitável R$ R$ 532.788,34 . Data: 05/12/2025 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:67FC95F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÂO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2025
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA “CAVALEIROS DO FORRÓ” A SER REALIZADO NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO 01:30 HORAS, PARA A COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

DA EMPRESA:

MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 01.402.019/0001-27, com sede na Rua Engenheiro Octavio Tavares, N° 3646 – Candelária na cidade de Natal-RN, devidamente representada na forma do contrato social pelo a Sra. **JANINE SANTOS DE MELO LAGO**, brasileira, empresária, portador do RG No. 1678128 – SSP/RN e CPF No. 009.605.334-86,,

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor é de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
Dia: 06/12/2025

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 017/2025, oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 01.402.019/0001-27.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 19 de novembro 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:364B979F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÂO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2025
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW DE “FELIPÃO E FORRÓ MORAL” A SER REALIZADO NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO 01:30 HORAS, PARA A COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

DA EMPRESA:

DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 47.412.593/0001-67, com sede na RUA RIO UNITEX, 05, PARATIBE na cidade de Paulista-PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. EDUARDO WAGNER DE MARTINS BASTOS SILVA, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 8.221.457, inscrito no CPF sob o nº 102.295.624-85,

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Dia: 06/12/2025

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 018/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 050/2025, por entender que o

processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 47.412.593/0001-67.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 19 de Novembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:CC480CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÂO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2025
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA "FORRÓ ANJO AZUL" A SER REALIZADO NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO 01:30 HORAS, PARA A COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

DA EMPRESA:

PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 08.618.930/0001-15, com sede na AV. CONSELHEIRO AGUIAR, N°2738, SALA 1002, BAIRRO BOA VIAGEM na cidade de Recife-PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. Carlos Alberto Pereira da Nóbrega, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 5.610.48 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 040.869.024-00,

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Dia: 29/11/2025

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 019/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 051/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 08.618.930/0001-15.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 19 de Novembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:696C56C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÂO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2025
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW DE "PRISCILA SENNA" A SER REALIZADO NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO 01:30 HORAS, PARA A COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

DA EMPRESA:

PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 34.284.509/0001-25, com sede na AV EDILSON BRASIL SOARES Nº 830, SALA 06, SAPIRANGA-COITE na cidade de Fortaleza-CE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. Márcio Soares Pires Ferreira, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 210592436591 MEX-PE, inscrito no CPF sob o nº 061.185.204-70,

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Dia: 29/11/2025

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 020/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 052/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 34.284.509/0001-25.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 19 de Novembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:306FD168

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº45/2025

ESTABELECER O PROCESSO DE GESTORES 2025 DAS UNIDADES ESCOLARES NA REDE MUNICIPAIS DE ENSINO DA CIDADE DE CALUMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO de PERNAMBUCO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9.394/96 que dispõe que os sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação - PNE e estabelece na Meta 19 que, até 2016, deveria se efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho

CONSIDERANDO a Lei 615/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação - PME e estabelece na Meta 19 que, Assegura condições para efetivação da gestão democrática na educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que no § 1° define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado):

CONSIDERANDO a Resolução n° 03 de 01 de julho de 2024, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2025;
CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa, a transparência e a ética nas relações internas e externas, a responsabilidade com o público e o comprometimento com a excelência dos serviços que executa são requisitos que norteiam as ações da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1° Ficam instituídos nos termos deste Decreto e nos demais instrumentos normativos que dele derivarem, os critérios para à escolha de profissionais que ocuparam a função gratificada de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1° A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede pública do Sistema Municipal de Ensino far-se-á mediante processo de Seleção por avaliação de mérito e desempenho, que deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino.

Art. 2° O processo de Seleção de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino será coordenado por Comissão Avaliadora nomeada através de ato do poder executivo municipal, composta por:

I - Secretário Municipal de Educação
II - 01 Representantes do Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal.
III - 01 representante do Departamento de Controle Interno do Poder Executivo Municipal
VI - Representante da Procuradoria Jurídica do Poder Executivo Municipal
V - Presidente/membro do Conselho Municipal de Educação
VI - Presidente/membro do Conselho do FUNDEB

§1°. Os representantes da Comissão Avaliadora, previstos nos itens V e VI deste artigo não poderão estar exercendo ou representando a categoria de Diretor Escolar no respectivo Conselho. Em havendo esta situação, deverá ser substituindo por outro membro nato.

§2° O processo de Seleção de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino poderá ser conduzido por uma instituição jurídica de competência e idoneidade comprovada, contratada para este fim, supervisionada pela Comissão Avaliadora.
Art. 3° Poderão candidatar-se a função gratificada de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, todos os Profissionais do Magistério com vinculo ativo, do quadro efetivo, comissionado ou temporário da Secretaria Municipal de Educação, que tenham completado o Curso de Nível
Superior e atenderem os pré-requisitos a seguir:

1 - Possuírem certificação ou declaração de Licenciatura em Pedagogia ou outra área do ensino desde que tenha magistério/normal médio para as escolas que atendam Educação Infantil e/ou Anos Iniciais

2 - Possuírem certificação ou declaração de Licenciatura em Pedagogia ou outra área do ensino para as escolas que atendem os anos finais

Art. 4º Para além dos pré-requisitos contidos no art. 2°, serão considerados aptos ao processo de seleção de gestores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino todos os Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino que:

I - Profissionais Efetivos:
a) Já tiverem licenciatura concluída

II Profissionais Temporários:
a) Comprovarem um mínimo de dois anos em regência de turma ou em cargo de apoio e assessoramento pedagógico, nesta Rede Pública Municipal de Ensino.

III- Estiverem em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Não ocuparem cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;

Parágrafo único. Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto no caput do presente artigo, os professores que estejam respondendo a inquérito administrativo, tenham participação comprovada em irregularidades administrativas, estejam em período de licença sem vencimento a mais de 6 meses, estejam em período de licença prêmio, estejam em processo de readaptação de função por qualquer motivação ou esteja inativo do rol de servidores efetivos da rede pública municipal (aposentado).

Art. 5° Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção de gestores das unidades escolares os Diretores que não estiverem com as prestações de contas das verbas federais em dia e aprovadas ou que haja restrições na situação fiscal da Unidade Escolar à época da seleção.
Art. 6° Os candidatos poderão inscrever-se para concorrer a função gratificada de Diretor em apenas uma única Unidade Escolar.

§ 1º Não será exigência que os candidatos inscritos estejam ou tenham sido lotados na Unidade Escolar pretendida.

§ 2° No momento da inscrição, os candidatos a função de Diretor Escolar deverão comprovar o atendimento das condições de acesso ao processo elencadas nos Arts. 2°, 3° e 4°, e apresentar seu Plano de Gestão de acordo com as diretrizes estabelecidas no edital de seleção, publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7° O processo de seleção realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:

§1° Primeira etapa de caráter classificatório: Avaliação de Currículo, analisa-se o currículo do candidato com base na formação acadêmica e na experiência profissional, para pontuação de títulos.

§2° Segunda etapa de caráter eliminatório e classificatório: Prova Escrita de conhecimentos específicos, com questões de múltiplas escolhas, para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar, cuja pontuação máxima será de 40 (quarenta) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(a), o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 20 (vinte) pontos.

§3° Terceira etapa de caráter eliminatório: apresentação e defesa do Plano de Gestão da Escolar, atendendo todas as exigências contidas no edital de seleção, o qual será avaliado pela Comissão instituída nos termos do art. 2° deste decreto, sobre seu atendimento às exigências do edital.

§ 4° - Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem crescente, através de pontuação dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, distribuídos conforme quadro abaixo:

N° de Ordem	Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima
a)	Doutorado em gestão ou administração escolar, ministrado por instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	05	20
b)	Doutorado na área do ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	05	
c)	Mestrado em Gestão ou administração escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	04	
d)	Mestrado na área do ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	04	
e)	Pós-Graduação Lato sensu na área do ensino (com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas/aula), ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	02	
f)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 40h.	3	05
g)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 20h.	2	
h)	Experiência profissional comprovada no cargo de Diretor Escolar – 01 (um) ponto por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	01 pontos por ano completo	05

§ 6° Os títulos deverão ser apresentados em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, em pasta tipo classificador ou encadernados, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no § 4° deste Decreto, contendo como folha de rosto o nome completo e CPF do candidato. As autenticações das cópias dos títulos especificados no quadro do §4°, deverão ser feitas em Cartório ou no ato da entrega pelo servidor responsável pela inscrição, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no §4° deste Decreto.

§ 7° - Cada um dos títulos especificados nas alíneas do quadro no §4°, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título mais recente no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;

Art. 8° Havendo empate, será considerada vencedor o candidato que, preencher os seguintes critérios:

I - Mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, pelo candidato a Diretor Escolar;
Il - Mais tempo de serviço, na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo, pelo candidato a Diretor Escolar,
III- Mais tempo de experiência em gestão escolar.
IV- Maior idade.

Art.9º A nomeação dos profissionais que forem aprovados em todas as etapas do processo para exercer a função gratificada de Diretor Escolar, bem como sua destituição, findo o mandato, será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 1° O exercício da função gratificada de Diretor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração de ambos.

a) o não cumprimento do plano de gestão
b) não atingir as metas pré estabelecidas pela SEDUC
c) estejam respondendo inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa ou qualquer outro motivo de inquérito administrativo.
d) não prestações de contas das verbas federais em dia e aprovadas ou que haja restrições na situação fiscal da Unidade Escolar pelo qual é responsável.

§2° Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Decreto, ou, se não houver candidato aprovado, ou ainda, em caso de desistência do candidato. Para ocupar o cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor Escolar até o término do mandato:

§3° Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Magistério Público do Município ou Plano de Cargos e Remuneração, será nomeado Diretor Escolar substituto "pro-tempore".
pelo período que durar o impedimento do titular.

Art. 10 A ocupação da função gratificada de Diretor Escolar dar-se-á pelos participantes selecionados, para um período de três anos, permitida apenas (01) uma recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos;

Art. 11 As escolas constituídas após a realização do processo seletivo terão seus gestores indicados pelo Chefe do Executivo Municipal. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor, até o final dos mandatos vigentes dos diretores escolares;

Art. 12 A gratificação percebida pela função gratificada de Diretor Escolar, é definida em lei especifica do Plano de Cargos e Remuneração, Estatuto do Magistério ou Lei de Estrutura Administrativa e Recursos Humanos, em vigência no município;

Art. 13 No ato da posse, os profissionais selecionados para a função de Diretor Escolar assinarão Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, de acordo com a lei do Plano de Cargos e Remuneração e/ou Estatuto do Magistério, em vigência no município.

Art. 14 A Secretaria de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução do Plano de Gestão apresentado pelo candidato selecionado, por meio da realização de reuniões anuais com o Conselho Escolar da respectiva unidade, bem como, por meio de supervisão in loco na unidade Escolar, através de equipe da Secretaria de Educação.

§ 1° O Projeto de Gestão apresentado deverá ser reavaliado, e, se necessário, atualizado, anualmente.

Art.15 Os Gestores Escolares selecionados perderão automaticamente seus mandatos por:
I – Aposentadoria;
lI - Abertura de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa ou qualquer outro motivo de inquérito administrativo.

Parágrafo Único - O Gestor Escolar que perder o mandato, de acordo com o inciso II, ficará impedido de concorrer as futuras seleções.

Art.16 O Gestor Escolar aprovado em todas as etapas será convocado a partir de janeiro de 2026 conforme solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art.17 O Gestor Escolar reconduzido terá o interstício de 01 (um) mandato para uma nova candidatura.

Art.18 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.19 Os casos omissos serão resolvidos em ato do Poder Executivo Municipal. Revogam-se as disposições em contrário.

CALUMBI-PE, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:BC18E6CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 082/2025.
PROCESSO Nº 019/2025

CPL. Objeto: Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de materiais médico hospitalares, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix (PE). Contratada: ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ 41.381.952/0001-80. Valor: R$ 1.040.873,24. Vigência. 07.11.2025 a 07.10.2025.

Camocim de São Félix, 19 de novembro de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:9E82E114

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 083/2025.
PROCESSO Nº 019/2025

CPL. Objeto: Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de materiais médico hospitalares, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix (PE). Contratada: FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALRES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ 51.045.579/0001-40. Valor: R$ 1.100,00. Vigência. 07.11.2025 a 07.10.2025.

Camocim de São Félix, 19 de novembro de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:7DF5C71D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 084/2025.
PROCESSO Nº 019/2025

CPL. Objeto: Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de materiais médico hospitalares, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix (PE). Contratada: SAUDENORD COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 62.077.080/0/0001-30. Valor: R$ 47.780,00. Vigência. 07.11.2025 a 07.10.2025.

Camocim de São Félix, 19 de novembro de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:DB947240

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 085/2025.
PROCESSO Nº 019/2025

CPL. Objeto: Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de materiais médico hospitalares, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix (PE). Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 06.132.785/0001-32. Valor: R$ 1.636,50. Vigência. 07.11.2025 a 07.10.2025.

Camocim de São Félix, 19 de novembro de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:217C439C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DE CONTRATO nº 055/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, nos termos do Art. 75, II do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 007/2025.

O Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE torna público nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de controle e gestão de consumo de combustíveis da frota do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, com implantação, treinamento, suporte técnico contínuo e acesso via plataforma Web e Mobile (Android e iOS) – com fundamento no art. 75, II do mesmo diploma legal.

CONTRATADA: SYNACT + GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 61.527.663/0001-53, no valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e no valor total de R$ 32.502,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2026.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:3D4FD03C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATOS DOS CONTRATOS N. 143, 144, 145, 146 E 147/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025 - DATADO: 14.11.2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 17.200.778/0001-47.
OBJETIVO: Fornecimento de Materiais de Expediente destinados aos programas e serviços socioassistenciais oferecidos pelo município de Canhotinho.
CONTRATADA: SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida a AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 385, LOJA:07; ANDAR:02, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS, PE, CEP 55.293-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.217.661/0001- 90
Valor contratado: R$ 50.093,00

Canhotinho, 19 de novembro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025 - DATADO: 14.11.2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 17.200.778/0001-47.
OBJETIVO: Fornecimento de Materiais de Expediente destinados aos programas e serviços socioassistenciais oferecidos pelo município de Canhotinho.
CONTRATADA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, estabelecida na Rua Dr. Nemércio Freire Mendonça, Nº 365 - Loja 02 – Santa Rosa – Palmares -PE, CEP 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.889.655/0001-98
Valor contratado: R$ 1.140,64
Canhotinho, 19 de novembro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025 - DATADO: 14.11.2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 17.200.778/0001-47.
OBJETIVO: Fornecimento de Materiais de Expediente destinados aos programas e serviços socioassistenciais oferecidos pelo município de Canhotinho.
CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA, estabelecida à Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista-PE inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 43.392.983/0001-61
Valor contratado: R$ 25.625,10
Canhotinho, 19 de novembro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025 - DATADO: 14.11.2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 17.200.778/0001-47.
OBJETIVO: Fornecimento de Materiais de Expediente destinados aos programas e serviços socioassistenciais oferecidos pelo município de Canhotinho.
CONTRATADA: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, estabelecida à Rua PRINCESA ISABEL Nº 26, SALA 01 – CENTRO - BARAO DE COTEGIPE - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.245.458/0001-50.
Valor contratado: R$ 13.362,86
Canhotinho, 19 de novembro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025 - DATADO: 14.11.2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 17.200.778/0001-47.
OBJETIVO: Fornecimento de Materiais de Expediente destinados aos programas e serviços socioassistenciais oferecidos pelo município de Canhotinho.
CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida a ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBO - QUADRA06 - LOTE R, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS, PE, CEP 55.293-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01.
Valor contratado: R$ 26.795,12
Canhotinho, 19 de novembro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:CF6887D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DOS CONTRATOS 084, 085, 086, 087 E 088/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025 - DATADO: 14.11.2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97.
OBJETIVO: Fornecimento de Materiais de Expediente destinados as Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho..
CONTRATADA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, estabelecida na Rua Dr. Nemércio Freire Mendonça, Nº 365 - Loja 02 – Santa Rosa – Palmares -PE, CEP 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.889.655/0001-98
Valor contratado: R$ 18.275,80
Canhotinho, 19 de novembro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025 - DATADO: 14.11.2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97.
OBJETIVO: Fornecimento de Materiais de Expediente destinados as Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho.
CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA, estabelecida à Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista-PE inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 43.392.983/0001-61
Valor contratado: R$ 38.744,40
Canhotinho, 19 de novembro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025 - DATADO: 14.11.2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97.
OBJETIVO: Fornecimento de Materiais de Expediente destinados as Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho.
CONTRATADA: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, estabelecida à Rua PRINCESA ISABEL Nº 26, SALA 01 – CENTRO - BARAO DE COTEGIPE - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.245.458/0001-50.
Valor contratado: R$ 16.842,36
Canhotinho, 19 de novembro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025 - DATADO: 14.11.2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97.
OBJETIVO: Fornecimento de Materiais de Expediente destinados as Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho.
CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida a ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBO - QUADRA06 - LOTE R, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS, PE, CEP 55.293-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01.
Valor contratado: R$ 11.227,00
Canhotinho, 19 de novembro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025 - DATADO: 14.11.2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97.
OBJETIVO: Fornecimento de Materiais de Expediente destinados as Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho.
CONTRATADA: SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida a AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 385, LOJA:07; ANDAR:02, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS, PE, CEP 55.293-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.217.661/0001- 90
Valor contratado: R$ 157.037,00
Canhotinho, 19 de novembro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:B3AC7F2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO N. 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, através da sua Secretária, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 013/2025, destinado Fornecimento de Medicamentos, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo do município de Canhotinho/PE. Em favor das empresas: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 62.077.080/0001-30, vencedora dos itens 03 e 16, perfazendo um total de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais); MS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 36.191.620/0001-00, vencedora dos itens 04 e 11, perfazendo um total de R$ 43.664,00 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 36.099.392/0001-35, vencedora dos itens 12 e 15, perfazendo um total de R$ 6.092,00 (seis mil e noventa e dois reais); Os itens 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 17, 18, 19 e 20, FORAM DESERTOS e os itens 2 e 14 FRACASSADOS. Ao mesmo tempo em que as convocam para assinaturas dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:39719DD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
EMENDA A LEI ORGANICA Nº 01/2025

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba/PE, no uso das atribuições legais e atendendo as disposições do art. 25º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte EMENDA A LEI ORGANICA.

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2025

Art. 1º - Fica acrescido do Art. 80-A a Lei Orgânica do Município de Carnaíba-PE:
"**Art. 80-A** - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será aprovada consignando a destinação de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida do projeto encaminhado pelo Executivo Municipal, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações de serviços públicos de saúde.

A execução do montante destinado às ações de serviços públicos de saúde previstos neste artigo, inclusive custeio, será computada para os fins do inc. III do § 2° do art. 198 da Constituição Federal de 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 2º- Lei complementar deverá disciplinar a obrigatoriedade execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º no montante correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme o disposto no § 11 do art. 166 da Constituição Federal de 1988 e especificamente:
As emendas impositivas previstas no § 1º deste artigo deverão ter frações igualitárias entre os parlamentares.

A forma de apresentação, a definição dos impedimentos legais e técnicos, procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar, fontes de recurso e demais detalhamentos das formalidades para a correta aplicação do novo instrumento que ora se apresenta.
Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba/PE, 19 de novembro de 2025.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:AEB273CD

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DO CME Nº 01/2025

RECONHECE: a Escola Municipal de Educação Infantil Maria Estelita de Melo, localizada no sítio Gameleira (Território Quilombola) deste município, matrícula Nº 553076, Cadastro no INEP no 26016109, como Escola Quilombola.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Carnaíba - PE, sra. Dione Maria dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, Lei Municipal no 1.191/2025, de 19 de setembro de 2025, Art. 3º, inciso IV e a Lei Municipal no: 802/2011, de 26 de maio de 2011, Art. 6º, inciso IV, Art. 11, inciso I, alíneas: b,e,h, inciso III, alíneas: V,VI.

CONSIDERANDO: **atendendo as necessidades e anseios das Comunidades Quilombolas, por meio de ofício,** em 10 de outubro de 2025, **do Conselho Escolar da Escola Municipa**l, de Educação Infantil Maria Estelita de Melo, localizada no sítio Gameleira, pertencente ao Território Quilombola deste município, matrícula Nº 553076, Cadastro no INEP no 26016109 e CNPJ Nº. 07.993.129/0001-97.

CONSIDERANDO: O que trata a Resolução nº 08/2012, do CNE/CEB de 20 de novembro de 2021, no Art. 9º, que define a Educação Escolar Quilombola.

RESOLVE:

Art. 1º - Adicionar ao nome da referida escola a denominação Quilombola, ficando então assim reconhecida: **Escola Municipal Quilombola de Educação Infantil Maria Estelita de Melo.**

Art. 2º - Esta portaria será apresentada para análise e validação pelo Conselho Pleno e posterior publicação no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal de Carnaíba-PE, 19 de novembro de 2025.

Reunião realizada em 19 de novembro de 2025.

Deliberação do plenário. O Conselho Municipal de Educação de Carnaíba aprova, por unanimidade, a presente Portaria, com a presença das seguintes conselheiras: Dione Maria dos Santos, Edilene Alves dos Santos, Keile Kaline de Queiroz Medeiros, Káttia Gonçalves Cassiano Alves, Maria Edleuza da Silva Tenório, Edvania Maria da Silva, Jamine Sonnaily Bezerra de Medeiros Amaral, Cristiane Siqueira Morato Silva, Fábia Aparecida Pereira dos Santos.

DIONE MARIA DOS SANTOS
Presidente

MARIA EDLEUZA DA SILVA
Vice-Presidente

EDILENE ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:A327028B

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CME/ CARNAÍBA

APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 19 de novembro de 2025
HOMOLOGADO EM: 19 de novembro de 2025.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SISTEMA MUNICIPAL DO ENSINO DE CARNAÍBA – PE

Estabelece normas para efetivar os comandos legais para a inclusão do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e cultura indígena no currículo das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Carnaíba-PE e dá outras providências.

A Secretária de Educação e o Conselho Municipal de Educação de Carnaíba, Estado de Pernambuco, com base na Lei Federal nº 9.394/96, na Lei nº 11.645/2008 e na Lei nº 12.288/2010, e:

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização do currículo oficial da rede municipal de ensino de Carnaíba-PE, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e a Lei nº 11.645/08 que torna obrigatório o estudo da história africana, afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental;

CONSIDERANDO que Carnaíba possui uma população de maioria negra, conforme CENSO DO IBGE 22 e que a maioria dos estudantes se autodeclaram negros (entendendo-se pardos e pretos);

CONSIDERANDO que Carnaíba possui quatro comunidades quilombolas reconhecidas legalmente pela Fundação Palmares: Brejo de Dentro, Gameleira, Abelha e Travessão do Caroá, com uma população autodeclarada de 1. 175 pessoas, segundo o CENSO QUILOMBOLA realizado pelo IBGE em 2024.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, nº 01/2004, o parecer do CNE/CEE nº 16/2012 que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica APROVADA a determinação de implantação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Carnaíba-PE.

Art. 2º - As unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Carnaíba-PE deverão adotar e implementar a determinação de que trata o Art. 1º desta Resolução, seguindo suas diretrizes e procedimentos.

Art. 3º - A participação da comunidade escolar se dará pela divisão de tarefas, a fim de tornar efetiva a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena no município de Carnaíba-PE.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável:

Pela aquisição de todo o material didático e de apoio pedagógico necessário para a rede municipal de ensino implementar o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena no município de Carnaíba-PE;
Pelos programas de formação continuada para os professores, equipes técnicas e gestão, da rede municipal de ensino;
Pela fixação de metas a serem atingidas em todas as modalidades de ensino;
Pela orientação e supervisão das medidas a serem tomadas pelas escolas no desenvolvimento do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena no município de Carnaíba-PE;
Pela organização e manutenção do Grupo de Trabalho, político e pedagógico, com ênfase na garantia da Equidade e no foco da oferta da Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, pautadas nas diretrizes curriculares específicas.
Pela organização e orientação político e pedagógica de uma Equipe de Coordenação específica para a Educação Escolar Quilombola.
Pela elaboração de editais que fomentem a produção de materiais didáticos e paradidáticos, para alfabetização e letramento, que resgatem e registrem a história, cultura e conhecimentos ancestrais das comunidades tradicionais do município, especialmente as comunidades quilombolas.
Aquisição, organização, preparação e distribuição de materiais específicos de literatura sobre a história, cultura e conhecimentos ancestrais das comunidades quilombolas de Carnaíba, indígenas pernambucanas, bem como de outras culturas e comunidades tradicionais brasileiras e africanas.
Garantir e estimular a participação de mestres ancestrais, especialmente quilombolas, em atividades curriculares e extracurriculares realizadas em todas as escolas do município.

Art. 5º - As escolas municipais serão responsáveis:

Por incluir em todos os níveis de ensino a história e cultura africana, afro-brasileira e indígena em documentos normativos e planejamentos anuais (projeto político-pedagógico e planos de ensino);
Por estabelecer objetivos e procedimentos que visem combater o racismo e as discriminações;
Por reconhecer, valorizar e respeitar a história e cultura africana, afro-brasileira, indígena e quilombola;
§ 1º - O conteúdo programático a ser desenvolvido incluirá o estudo da história da África, dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira, a importância do negro e povos indígenas na formação da sociedade brasileira, resgatando as suas contribuições nas áreas social, científica, econômica e política.

§ 2º - Os conteúdos referentes a história e cultura africana, afro-brasileira e dos povos indígenas serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, devendo também ser trabalhados em projetos interdisciplinares abrangendo todas as disciplinas e áreas do conhecimento.

§ 3º - Na educação infantil dar-se-á preferência ao caráter lúdico das atividades na construção das identidades, respeitando e valorizando a diversidade e a ancestralidade.

Art. 6º - Fica criado o GTERER, instância político e pedagógica, voltada a temática africana, afro-brasileira, indígena e quilombola, nomeado pela Secretaria de Educação do município de Carnaíba-PE e que será composto, no mínimo, por três professores representantes das modalidades de ensino:
Educação Infantil;
Ensino Fundamental- Anos Iniciais;
Ensino Fundamental- Anos Finais.

Art.7º - A Secretaria Municipal de Educação deverá dar ampla publicidade a esta Resolução, garantindo a sua divulgação e o acesso a toda a comunidade escolar.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 19 de novembro de 2025.

Parecer do Conselho Pleno em 19 de novembro de 2025.
Deliberação do plenário. O Conselho Municipal de Educação de Carnaíba aprova, por unanimidade, a presente Resolução, que será enumerada como a 01/2025 e publicada nesta data, com a presença das seguintes conselheiras: Dione Maria dos Santos, Edilene Alves dos Santos, Keile Kaline de Queiroz Medeiros, Káttia Gonçalves Cassiano Alves, Maria Edleuza da Silva Tenório, Edvania Maria da Silva, Jamine Sonnaily Bezerra de Medeiros Amaral, Cristiane Siqueira Morato Silva, Fábia Aparecida Pereira dos Santos.

DIONE MARIA DOS SANTOS
Presidente

MARIA EDLEUZA DA SILVA
Vice-Presidente

EDILENE ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:746248EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA

Na publicação do dia 28/10/2025, referente ao contrato n° 246 - PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEICULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBAPE.

Onde se lê: valor total 2.815,00**.**
Leia-se: 1.407,50.

MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:17F9CF74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº093/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. Objeto: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada diariamente conforme as necessidades da Prefeitura e Secretarias de Material de Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura e as Secretarias, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006**.** **Tipo**: menor preço (por item); **Início**: 21/11/2025 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 02/12/2025 às 09h00m; **Abertura:**02/12/2025 às 09h00m; **Disputa**:02/12/2025 às 09h00m. Valor R$ 643.359,61 (seiscentos quarenta três mil trezentos cinquenta nove reais e sessenta e um centavos). Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/;. Carnaubeira da Penha, 17 de novembro de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:53AB01DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 831/2025

PORTARIA N° 831/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Senhor **LUIZ HENRIQUE DA PAIXÃO SILVA** para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA, da Estrutura do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 19 de NOVEMBRO de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 19 de novembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:DEFBB0F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 832/2025

PORTARIA N° 832/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **JOSÉ SALVADOR DE SOUZA** para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL Ill, SÍMBOLO CC6 da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 19 de novembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 19 de novembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:4DA95616

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025

Processo Nº: 00130/2025. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00044/2025**. Compra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar nas unidades que compõem a rede municipal de ensino de Casinhas – PE, durante o exercício de 2026, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência**. Valor: **R$1.886.253,00**.Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2025**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública ás **09:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2025**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp, licit.casinhas@gmail.com ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 19 de novembro de 2025.

SHEILA MICHELY CELERINO DA SILVA LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sheila Michely Celerino da Silva Lima
Código Identificador:2AE9DD5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 013/2025 -MEI

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato nº 013/2025 MEI, publicado no dia 17 de novembro de 2025. Ano XVII. Edição nº 3973. Informando:

ONDE SE LÊ: FRANCISCO JOÃO DE MORAIS. SÍTIO CABACEIRA, 060, ZONA RURAL, CEDRO-PE.
LEIA-SE: SEBASTIÃO JOÃO DE MORAIS. SÍTIO CABACEIRA, 569, ZONA RURAL, CEDRO-PE.

Cedro (PE), DATA 21/11/2025, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B5162358

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 345/2025/GAB, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª **ODINALVA TORRES DA SILVA**, inscrito no CPF n° ***.670.674-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **DENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **RETORNO** as suas atividades, conforme Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei Nº22/1990.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de outubro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 19 de novembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:A6E21802

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 346/2025/GAB, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **EXONERAR,** a pedido, a partir da data 13 de outubro de 2025, a Sr.ª **ODINALVA TORRES DA SILVA**, inscrita no CPF n° ***.670.764-**, do Cargo Efetivo de **DENTISTA,** lotada na Secretaria de Saúde – SESA.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de outubro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 19 de novembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:9C6D2FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 347/2025/GAB, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **TEONE BRITO DE CARVALHO**, inscrito no CPF n° ***.244.894-**, Servidor Público Municipal onde exerce a função de **GARI,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro decênio, a partir do dia 12 de novembro de 2025 a 10 de fevereiro de 2026. Ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de novembro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 19 de novembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:B434F70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 348/2025/GAB, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **CÍCERA SOMARA MARTINS SANTOS**, inscrita no CPF n° ***.991.794-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VI**), da Secretária de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de novembro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 19 de novembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:7825E1CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025

CONTRATO Nº 086/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025. OBJETO: Contratação da Atração Artística: BANDA FUNDO DE QUINTAL, através da Empresa: L. A. DE LUCENA EVENTOS, para apresentação durante as festividades do "FESTIVAL NORDESTINO DO AGRICULTOR", a realizar-se no dia 30 de novembro de 2025, no Município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **EMPRESA:** L. A. DE LUCENA EVENTOS, inscrita no **CNPJ** sob o nº 34.802.411/0001-12. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 17/11/2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:971EE4ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

No Extrato do Contrato nº 015/2025 referente ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025, DISPENSA Nº 003/2025, da empresa **NUCLELAB LTDA - ME.**

Onde lia-se:

CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA EPP.

Leia-se:

NUCLELAB LTDA – ME

Condado, 19 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:6AF781DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 02/2025

Ementa: Regulamenta sobre o Programa Municipal de Saúde Mental e Inteligência Emocional, a ser desenvolvido com os profissionais da rede municipal de ensino do município de Correntes – PE.

O ILMO. SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições conferidas pela portaria de nº 006/2025.
CONSIDERANDO a Lei nº 14.819, de 14 de Janeiro de 2024 que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial com os profissionais da Educação.
CONSIDERANDO a política nacional de Promoção da saúde, conforme Portaria nº 687/GM, de 30 de março de 2006, que dentre outras questões estimula as ações intersetoriais, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento integral das ações de Promoção da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Institui o Programa Municipal de Saúde Mental e Inteligência Emocional, dos profissionais lotados na secretaria de Educação do município de Correntes – PE, focando na prevenção, acolhimento e atendimento á saúde mental nas relações sociais como um todo.

Art. 2º O Programa tem como princípios:
I – o respeito à dignidade, à individualidade e à privacidade dos profissionais da educação;
II – a valorização da escuta ativa e do acolhimento;
III – a prevenção e o enfrentamento de situações de estresse, ansiedade, depressão e síndrome de burnout;
IV – a promoção de práticas de autocuidado, convivência saudável e apoio mútuo;
V – a integração com as políticas públicas de saúde e assistência social.

Art. 3º O Programa consistirá na prevenção do stress, fadiga, síndrome do pânico e depressão potencializados pela ação docente e nas relações sociais de alunos e membros da comunidade escolar que sejam de forma abusivas, ou no combate ao cansaço excessivo, ansiedade intensa, medo de sala de aula, intolerância a situações

pedagógicas, dores de cabeça não regulares e uso indevido de estimulantes.

Art. 4º O Programa será composto:

a) Campanhas informativas e de orientação sobre doenças profissionais mentais dos professores, funcionários, alunos e membros em geral da comunidade escolar.

b) Atividades de capacitação que deverão ser realizadas por meio de palestras teóricas e práticas, ministradas por especialistas com experiência comprovada com o objetivo de orientar os professores, alunos e comunidade escolar, quanto aos riscos e ações preventivas.

c) Incentivar a integração intersetorial com as secretarias de saúde e ação social viabilizando tratamento adequado aos profissionais, alunos e funcionários identificados com alguma patologia.

d) Realização de passeatas e ações de mobilização social, em parceria com as demais instâncias do poder executivo conscientizando a importância do cuidado á saúde mental sobretudo na prevenção de suicídios e outros comportamentos adversos.

Parágrafo Único: Como parte integrante das ações de capacitação, os cursos de formação de professores deverão conter módulos sobre saúde mental e condições adequadas de prevenção as doenças profissionais.

Art. 5º Caberá a secretaria de Educação formular as diretrizes administrativas para a plena execução do programa havendo suplementação caso seja necessário.

Art. 6º O programa terá caráter, fundamentalmente, preventivo.

Art.7º Compete à Secretaria de Educação, por meio da [Coordenação/Departamento de Gestão de Pessoas ou Saúde do Servidor]:
I – planejar e implementar ações formativas sobre saúde mental, autocuidado e qualidade de vida no trabalho;
II – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para atendimento psicológico e psicossocial;
III – promover campanhas educativas, rodas de conversa, grupos de apoio e atividades integrativas;
IV – criar canais de acolhimento e encaminhamento de casos que demandem acompanhamento especializado;
V – monitorar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas.

Art. 8º Fica instituído o Comitê de Saúde Mental e Bem-Estar dos Profissionais da Educação, de caráter consultivo e propositivo, composto por representantes:
I – da Secretaria de Educação;
II – das unidades escolares;
III – dos profissionais da saúde;
IV – do sindicato ou associação de servidores

§ 1º O Comitê terá como atribuições propor, acompanhar e avaliar ações voltadas à promoção da saúde mental no ambiente educacional.
§ 2º A composição e o funcionamento do Comitê serão definidos por ato próprio da Secretaria de Educação.

Art. 9º O programa será realizado através de parcerias com a secretaria municipal de Saúde e outras instituições.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2025

Correntes/PE, 07 de Fevereiro de 2025.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 06/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a elaboração e aplicação do projeto CORRENTES DE LEITURA, referente ao ano letivo e 2025, no âmbito da rede municipal de ensino.

O ILMO. SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições conferidas pela portaria de nº 006/2025.

CONSIDERANDO:
- o decreto 28/2024 que institui a política municipal de alfabetização;
- a lei municipal nº 511/2009; que dispõe sobre a criação de programas assistenciais, desportivos, turísticos, culturais e educacionais;
- a Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Fundamental e Educação Infantil;
- o Currículo de Pernambuco, reconhecendo a educação como um direito humano;
- a garantia de acesso, permanência e aprendizagem na escola.

RESOLVE:

Art. 1º - As salas e espaços do Projeto de Leitura terão como diretrizes para sua ação pedagógica:
I – a literatura enquanto direito inalienável do ser humano e como fonte das várias leituras da realidade e do próprio desenvolvimento da história e das culturas;
II – a leitura como parte estruturante do processo de alfabetização e da formação da cidadania;
III - O currículo na perspectiva emancipatória e integradora, tendo a dialogicidade como norteadora do trabalho pedagógico e, a leitura, como um processo de compreensão mais abrangente da realidade;
IV – a leitura do mundo precedente ao sistema alfabético da leitura, entendendo que ela começa antes do contato com o texto e vai para além dele.
Art. 2º - Os espaços e/ou salas de leitura terão como principal objetivo:
I – Estimular o hábito da leitura, aguçando o potencial cognitivo do aluno;
II - Formar leitores que não apenas leiam, mas que também interpretem, analisem e se posicionem de forma crítica diante dos conteúdos;
III - Estimular a interação social através de discussões em grupo, debates e compartilhamento de experiências, construindo conhecimento coletivamente;
IV – Proporcionar o acesso aos diversos tipos de leitura e gêneros textuais na escola;
V – Possibilitar produções orais e escritas,
VI – Estimular a criatividade e a imaginação;
VII – Promover o desenvolvimento do vocabulário, favorecendo a estabilização de formas ortográficas.

Art. 3º - O atendimento às classes nas salas e/ou espaços de leitura dar-se-á no horário regular das aulas dos estudantes nas turmas de Educação Infantil (creche e pré-escola), Anos Inicias do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a competência de abril de 2025.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2025

Correntes/PE, 17 de Abril de 2025.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 03/2025

Dispõe a Política Municipal de Avaliação Diagnóstica para aferição e monitoramento do aprendizado na Rede Municipal de Ensino de Correntes e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORRENTES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância de avaliar o aprendizado dos estudantes para melhor qualidade da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar uma política de avaliação interna que permita diagnosticar as necessidades dos estudantes e direcionar ações pedagógicas eficazes, bem como atuar na preparação desses estudantes para avaliações externas (SAEB E SAEPE) aplicadas para avaliar os índices educacionais da rede Pública Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a relevância de envolver a comunidade escolar no processo de avaliação e melhoria da educação e apresentar aos docentes os níveis de aprendizagem dos estudantes no decorrer do ano letivo aplicando critérios e metodologias avaliativas semelhantes às práticas aplicadas pelos sistemas de avaliação externas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Avalição do Aprendizado na rede Municipal de Ensino de Correntes, com objetivo de avaliar os estudantes do Ensino Fundamental Anos Inicias 1º ao 5º ano e estudantes dos 9º anos do Ensino Fundamental Anos Finais.

Art. 2º - A política de avaliação do aprendizado terá os seguintes objetivos:

I - Acompanhar o desenvolvimento do aluno: identificando as necessidades por meio da aplicação de três avaliações, por ano, e direcionar ações pedagógicas eficazes, à partir dos seus resultados;
II – Avaliar a eficácia das práticas pedagógicas e a aplicação do currículo e das matrizes de referência do SAEB e SAEPE;
III- Guiar o planejamento: Fornecendo dados para a elaboração de planos de ação, que podem ser de curto, médio ou longo prazo, para melhorar o processo de ensino-aprendizagem;
IV - Melhorar a qualidade da educação na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - A avaliação será realizada, por meio de avaliações diagnósticas internas, aplicadas aos estudantes devidamente matriculados em escolas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º - As avalições do aprendizado serão elaboradas por instituição externa e parametrizada de acordo com as matrizes das avaliações externas SAEB e SAEPE anteriores. Bem como as habilidades da BNCC previstos para cada ano/turma.

Art. 5º - As avaliações internas terão caráter diagnóstico e serão aplicadas anualmente, com período de aplicação no decorrer do ano letivo de acordo com planejamento da Direção de Ensino da Secretaria Municipal de educação.

Art. 6º - Os resultados das avalições serão analisados e lançados no diário eletrônico dos docentes, bem como disponibilizados em plataforma para monitoramento das equipes gestoras.

Art. 7º - Política Municipal de Avaliação Diagnóstica será implementada no ano letivo de 2025 em todas as unidade escolares da Rede Municipal de Ensino de Correntes.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I – Coordenar a implementação da política de avaliação e monitoramento da aprendizagem;
II – Fornecer apoio técnico e pedagógico às unidades escolares, durante o período de aplicação, devolução de resultados e orientação das práticas de intervenção;
III- Monitorar e avaliar a eficácia da Política de Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem.

Art. 9º - A avaliação diagnóstica a que esta política se refere, será nomeada como ADAEC (Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem dos Estudantes de Correntes).

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a competência de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Correntes, em 03 de março de 2025.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2025

Correntes/PE, 03 de março de 2025.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 05/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a elaboração, organização e aplicação do Projeto de Recomposição das Aprendizagens CORRENTES DE MAIS LETRAMENTO, referente ao ano letivo de 2025, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Correntes, no que tange à Educação Básica, com o objetivo de assegurar a aprendizagem no tempo certo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constituídas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
- A necessidade de garantir os direitos de aprendizagem de todas as crianças;
- A necessidade de reorganizar os processos de Recomposição e fortalecimento das aprendizagens e de assegurar o atendimento a todos os matriculados nas Unidades Educacionais no ano letivo de 2025;
- O Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens é uma política pública do Governo Federal que foi instituída pelo Decreto nº 12.391/2025. O pacto visa a educação básica e é uma parceria entre a União, os Estados e os Municípios.
- Os dados das avaliações internas e externas, e nos demais instrumentos de acompanhamento das aprendizagens;
- A necessidade de assegurar as condições que favoreçam a realização de propostas pedagógicas eficazes para estudantes e profissionais da educação;
- A necessidade de oferecer apoio pedagógico aos estudantes do Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais, que ainda não se apropriaram de conhecimentos, assegurando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no Currículo de Pernambuco de Língua Portuguesa e Matemática;
- O disposto na Lei Federal nº 9.394/96 - LDB, especialmente na alínea “e” do inciso V do artigo 24, no inciso V do artigo 12 e no inciso IV do artigo 13;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Projeto de Recomposição das Aprendizagens, nas escolas da rede pública municipal, Correntes de Mais Letramento, que oferecerá um conjunto de ações, durante as aulas regulares ou contraturnos, com vistas a oportunizar aos estudantes vivência de atividades que reestruturem e reforcem suas aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática.
Art. 2º Nos termos desta Instrução Normativa definem-se a recomposição e o fortalecimento das aprendizagens como o direito dos estudantes de ter acesso pleno aos conteúdos e as experiências de aprendizagens consideradas fundamentais para seu desenvolvimento.
Art. 3º A recuperação contínua, ação de intervenção imediata voltada para o enfrentamento das dificuldades específicas de aprendizagem dos estudantes, deverá ocorrer durante as aulas regulares do Ensino Fundamental, sendo desenvolvida pelo próprio professor da classe ou do componente curricular e poderá contar com apoio complementar.

Art. 4º A comunidade escolar de cada instituição deverá elaborar e aplicar o seu plano de ação, destinado aos estudantes com dificuldades de aprendizagem matriculados do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Ensino;
Art. 5º Analisar os resultados das avaliações internas e externas, para identificar o nível de domínio das habilidades e, a partir disso, planejar intervenções mais efetivas para que os estudantes desenvolvam as aprendizagens esperadas;
Art. 6º Envolver as famílias nas ações voltadas à melhoria das condições de aprendizagem, por meio do acompanhamento aos estudantes, indicando as formas de participação dos pais ou responsáveis.
Art. 7º Utilizar registros e dados como instrumentos que revelem e propiciem a análise e os encaminhamentos das ações desenvolvidas no processo de aprendizagem dos estudantes, considerando seus avanços e dificuldades.
Art. 8º Utilizar materiais didáticos, dentro de uma abordagem metodológica adequada às necessidades desses estudantes;
Art. 9º Dispor de relação de nomes dos estudantes envolvidos nas ações por turma, considerando as avaliações de acompanhamento das aprendizagens e, especial, a competência leitora, escritora, quatro operações e de resolução de problemas; Art.
Art. 10º As principais ações do projeto de recomposição das aprendizagens serão organizadas em:
I - Recuperação Paralela: realizada em horário diverso, por meio de ações específicas destinadas aos estudantes, matriculados a partir do 1º ano do Ensino Fundamental que não atingiram os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos para cada ano dos ciclos na Proposta Curricular de Pernambuco;
II - Recuperação Contínua: realizada pelos docentes das classes/turmas, por meio de estratégias diferenciadas que os levem a superar suas dificuldades relativas ao(s) componente(s) curricular(es) específicos.
Art. 11º A atribuição de professor no Projeto está condicionada à atuação conjunta dos profissionais da educação conforme o disposto nesta Resolução, cabendo, em cada unidade escolar:
I. À Equipe Gestora:
a) orientar os professores na elaboração do Plano de Recomposição das Aprendizagens;
b) analisar o Plano proposto pela unidade escolar, com base nas informações sobre desempenho dos estudantes nas avaliações e na realidade da Instituição de Ensino;
c) identificar, os componentes curriculares (Língua Portuguesa e Matemática) e ano, em que há maior proporção de estudantes que necessitam de apoio para reforço e a recuperação de suas aprendizagens, e que mais podem se beneficiar da atuação do trabalho com atividades diversas do professor;
d) conscientizar professores, estudantes e responsáveis legais dos estudantes sobre a relevância, importância do reforço e recomposição das aprendizagens, mobilizando toda a comunidade escolar para a efetividade do Projeto; e) orientar os procedimentos para os registros referentes às atividades do projeto, observado no plano de trabalho de cada professor;
II: Ao Professor da Turma:
a) analisar os resultados das avaliações internas e externas, para identificar o nível de aprendizagem e, a partir disso, planejar intervenções mais efetivas para que os seus estudantes desenvolvam as aprendizagens esperadas;
b) elaborar, em conjunto com a equipe gestora, o plano de ensino para reforço e recomposição, contendo as habilidades previstas e as sequências de atividades/didáticas a serem utilizadas;
c) realizar o levantamento das principais defasagens de aprendizagem para a elaboração do plano de recuperação contínua;
Art. 12º Ao final de cada mês, a Escola deverá avaliar o desenvolvimento, a efetivação das ações, e a participação de todos os envolvidos no projeto.
Art. 13º A Instituição de Ensino deverá encaminhar as planilhas de acompanhamento ao final de cada mês para a equipe de coordenação da Secretaria de Educação.
Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a competência de abril de 2025.

Correntes, em 17 de abril de 2025.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2025

Correntes/PE, 17 de abril de 2025.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 01/2025

Ementa: Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Correntes – PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORRENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a valorização e o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais do magistério, como princípio fundamental da qualidade da educação pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece, em seu artigo 67, inciso II, o direito dos docentes à formação continuada;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação de Correntes, que preveem ações voltadas à formação continuada dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a importância de promover espaços permanentes de estudo, reflexão, troca de experiências e atualização pedagógica entre os educadores da Rede Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Correntes – PE, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento permanente dos saberes docentes, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação oferecida às crianças, adolescentes, jovens e adultos do município.

Art. 2º A Política Municipal de Formação Continuada tem como objetivos:
I – Valorizar o profissional do magistério como agente fundamental no processo educativo;
II – Garantir o acesso sistemático a ações de formação teórica e prática, de caráter reflexivo e colaborativo;
III – Promover o alinhamento das práticas pedagógicas às diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais;
IV – Incentivar a produção e o compartilhamento de experiências pedagógicas inovadoras;
V – Fortalecer o compromisso ético, político e social da profissão docente;
VI – Ampliar a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas e as instituições formadoras.

Art. 3º As ações de formação continuada compreenderão atividades presenciais e/ou virtuais, podendo assumir diversas modalidades, tais como:
I – cursos, oficinas, seminários, palestras, jornadas e encontros pedagógicos;
II – grupos de estudo e projetos de pesquisa-ação;
III – parcerias com universidades, institutos, organizações da sociedade civil e órgãos governamentais;
IV – formações promovidas em âmbito intermunicipal ou regional.

Art. 4º A coordenação, o planejamento e a execução das ações de formação continuada ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Correntes, por meio da Coordenação de Formação Continuada, em articulação com as unidades escolares.

Art. 5º As temáticas e os conteúdos das formações deverão considerar:
I – as demandas pedagógicas identificadas nas escolas e na Secretaria;
II – os resultados de avaliações internas e externas;
III – os eixos prioritários definidos no Plano Municipal de Educação;
IV – as políticas públicas educacionais vigentes;
V – a promoção da equidade, da inclusão e da diversidade.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior, órgãos governamentais e entidades voltadas à educação, visando à qualificação e à certificação das formações realizadas.

Art. 7º A participação dos profissionais nas ações de formação continuada constitui parte integrante da jornada de trabalho docente, sendo considerada para fins de desenvolvimento profissional e valorização do servidor.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação definir, anualmente, o Plano de Formação Continuada, que deverá contemplar os eixos temáticos, cronograma, público-alvo, carga horária e critérios de avaliação.

Art. 9º Os certificados de participação e conclusão das formações serão emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a carga horária e os critérios estabelecidos.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a competência de janeiro de 2025.

Correntes, em 31 de janeiro de 2025.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2025

Correntes/PE, 31 de janeiro de 2025.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação

EDITAL INTERNO Nº 05/2025
I SEMINÁRIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS

A Secretaria Municipal de Educação de Correntes, através do seu Dirigente em conformidade com o Decreto Municipal nº 28-A/2025, torna público o presente Edital, que regulamenta a realização do I Seminário Municipal de Boas Práticas, a ser realizado no Município de Correntes, em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETIVO

O I Seminário Municipal de Boas Práticas tem como propósito promover o compartilhamento de experiências pedagógicas inovadoras desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino de Correntes. O evento busca oportunizar reflexões coletivas, fortalecer a troca de conhecimentos entre os professores e valorizar práticas que contribuem para a qualidade do processo de ensino e aprendizagem. Além disso, o seminário tem como objetivo reconhecer o trabalho dos professores e gestores escolar por meio de premiação e certificação, enaltecendo o compromisso e a dedicação com a educação.

PÚBLICO-ALVO

O Seminário é destinado aos professores que atuam nas escolas da Rede Municipal de Educação de Correntes, contemplando as modalidades:
• Educação Infantil (Creche);

• Educação Infantil (Pré-escola);
• Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º ano);
• Anos Iniciais do Ensino Fundamental (3º ao 5º ano);
• Gestão Escolar.

3. **DATA, LOCAL E CRONOGRAMA**

O I Seminário Municipal de Boas Práticas será realizado no dia 19 de setembro de 2025, na Camâra Municipal de Vereadores, com início às 08h00, seguindo o cronograma abaixo:

Etapa	Data
Divulgação do Edital	29/08/2025
Período de inscrição e envio dos documentos	01/09/2025 a 15/09/2025
Apresentação das Boas Práticas (Creche, Pré-escola e Anos Iniciais) e divulgação dos resultados finais.	19/09/2025 - 08h00

4. **INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições pra o Seminário deverão ser realizadas por meio do Google Forms, disponível no link: https://forms.gle/S892EeEHvtuaPU89A, no período de 01 a 15 de setembro de 2025.

4.2 Cada escola deverá efetuar 01 (uma) inscrição por etapa de ensino, contemplando a participação e a apresentação das boas práticas desenvolvidas em sua respectiva categoria.

4.3 Será emitido certificado para:
• Professores que obtiverem frequência mínima de 75% nas atividades do evento;
• Todos os integrantes da equipe gestora escolar que participarem do Seminário;
• As Escolas com maior quantidade de premiações.

5 APRESENTAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS
5.1 Cada unidade escolar da Rede Municipal deverá apresentar:
5.1.1 Um relato escrito;
5.1.2 Uma apresentação em slides sobre as boas práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula.
5.2 Os trabalhos deverão abordar os seguintes temas:
5.2.1 Educação Infantil – "Narrativa da Ação Educativa na Creche e Pré-escola: Mini- história";
5.2.2 Ensino Fundamental 1º e 2º ano – "Alfabetização na Perspectiva do Letramento e da Interdisciplinaridade".
5.2.3 Ensino Fundamental 3º ao 5º ano - "Interdisciplinares e/ou de recomposição das aprendizagens".
5.3 No caso da Educação Infantil, cada escola deverá elaborar uma narrativa de ações educativas, a partir de uma mini-história das experiências vivenciadas pelas crianças, ressaltando o impacto das práticas lúdicas no desenvolvimento infantil.
5.4 Os relatos deverão ser submetidos à Secretaria Municipal de Educação até o dia
15/09/2025.
5.5 As práticas premiadas no I Seminário Municipal de Boas Práticas serão divulgadas no mesmo dia do evento.

6 CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Os participantes que atenderem aos critérios de presença e participação terão direito a certificado emitido pela Secretaria Municipal de Educação. Haverá ainda premiação em 1º, 2º e 3º lugar para cada categoria.

7 CRITÉRIOS AVALIATIVOS

7.1 As avaliações para primiação serão efetuadas por uma banca avaliadora composta por no mínimo três pessoas e obedecerão aos seguintes critérios:
7.1.1 avaliação do relato escrito que valerá nota de zero a dez; e
7.1.2 avaliação da apresentação que valerá nota de zero a dez.

7.2 O resultado final dar-se-á pela média da somatória das notas obitidas nos dois critérios.

7.3 Os critérios de desempate serão os seguintes:
7.3.1 quem obter melhor pontuação na apresentação; e
7.3.2 caso continue o empate será efetuado um sorteio de cara ou coroa entre os dois empatodos.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do I Seminário Municipal de Boas Práticas.
8.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Correntes, 29 de agosto de 2025

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2025

Correntes/PE, 29 de agosto de 2025.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 04/2025

Dispõe sobre a adoção das Normativas da Secretaria Estadual de Educação e do Conselho Estadual de Educação para execução do projeto de Correção de Fluxo Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constituídas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade emergente de implantar na Rede Municipal de Ensino, um Projeto de Correção de Fluxo Escolar, para avançar no processo de ensino e adequar à vida escolar em relação a idade/série;

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Ensino ainda não dispõe de regulamentação própria para execução de Correção de Fluxo Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

RESOLVE

Art. 1º. Adotar, em conformidade com o Conselho Municipal de Educação, as normas estabelecidas e publicadas pelo Sistema Estadual de Educação, aqui citadas: RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 2, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEE Nº 02/2024, para implantação do Projeto Municipal de Correção de Fluxo Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Correntes - PE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a competência de abril de 2025.

Correntes, em 17 de abril de 2025.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2025

Correntes/PE, 17 de abril de 2025.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:4E4F2DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 62/2025

EMENTA: Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Correntes/PE.

O Prefeito do Município de Correntes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, previstos no Art. 58, inciso IV.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Correntes/PE, o dia 21 novembro de 2025, em virtude do imprensado do Dia Nacional da Consciência Negra.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e de interesse da coletividade, que deverão funcionar normalmente, a exemplo das atividades do Hospital Mãe Kyola, limpeza urbana e segurança.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Correntes, 18 de novembro de 2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:E4539F03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2024

Contrato nº 097/2024.
Objeto: contratação de locação imóvel situado na Rua Coronel José Belarmino, s/n, Centro, Cortês/PE, para acomodação da Escola Municipal Carlos de Lima Cavalcante, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do dia 11/11/2025 até o dia 10/11/2026.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS /PE**
CNPJ: **14.341.962/0001-19**
Contratado: PARÓQUIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CORTÊS
CNPJ: 10.193.944/0020-49
Aditivo de prazo: 11/11/2025 a 10/11/2026

Cortês/PE; 19 de novembro de 2025.

ERNANE SOARES BORBA JÚNIOR
Gestor.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:BC4DC147

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

ONDE SE LÊ: Cumaru, 05 de junho de 2025.

LEIA-SE: Cumaru, 05 de agosto de 2025.

CÓDIGO DE IDENTIFICADOR: 4CC0B965.

EDIÇÃO: 3966

Publica-se na forma da lei.

Cumaru, 19 de novembro de 2025

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:A5391D60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para administração pública, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DEVIDAMENTE ADAPTADO PARA CARRO DE SOM NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2025; CONTRATADO, ALAILDO JOSÉ DE LIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº GEOVANE ZACARIAS DOS ANJOS (CENTRAL SOM), INSCRIÇÃO NO CNPJ, 02.311.625/0001-08. Valor Total Contratado: R$ 8.250,00.** Data de vigência: 13/11/2025 a 13/11/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:3D35E63D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para administração pública, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DEVIDAMENTE ADAPTADO PARA CARRO DE SOM NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025; CONTRATADO, ALAILDO JOSÉ DE LIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº GEOVANE ZACARIAS DOS ANJOS (CENTRAL SOM), INSCRIÇÃO NO CNPJ, 02.311.625/0001-08. Valor Total Contratado: R$ 19.872,00. Data de vigência: 13/11/2025 a 13/11/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:F4CA76EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 090/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57º, da Lei 8.666/93, até a data de 01 de agosto de 2026, visando os Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, iniciando-se em **02/08/2025 e findando-se em 01/08/2026**. **Contratado: ALFA ENGENHARIA E ASSESSORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.648.320/0001-28**. Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:9444336C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. Objeto: **A presente Ata tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para administração pública, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DEVIDAMENTE ADAPTADO PARA CARRO DE SOM NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025**; **CONTRATADO**, **ALAILDO JOSÉ DE LIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº GEOVANE ZACARIAS DOS ANJOS (CENTRAL SOM), INSCRIÇÃO NO CNPJ, 02.311.625/0001-08.** Valor Total Contratado: **R$ 54.648,00**. Data de vigência: 13/11/2025 a 13/11/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:85C54136

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material escolar para formação dos kits escolares, destinados aos estudantes da rede municipal de ensino de Cupira/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2025; CONTRATADO, L.C EMPREEDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, INSCRIÇÃO NO CNPJ, 06.349.848/0001-07. Valor Total Contratado: R$ 533.163,04. Data de vigência: 14/11/2025 a 14/11/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:0B8A91DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 90 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.866

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuiçõeslegais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR$315.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 315.000,00

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

169 28.841.0002.1003.0000 Amortização da Dívida Fundada Interna 265.000,00
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRI F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

792 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00

01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Anulação:

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO
254 99.997.0011.9999.0000 Previdência do Servidor -315.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 800 00 01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

-315.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 18 de NOVEMBRO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:8EE804C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.143/2025.

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, o Sr. **JOÃO BOSCO LIMA MONTEIRO,** ocupando o cargo de Professor;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Sr. **JOÃO BOSCO LIMA MONTEIRO**, CPF nº XXX. 235.454.XX, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professor, para a Classe II, Nível 2, com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 03 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5CF31802

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.144/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESPECIAL II**, Símbolo CC7, o S. º **HERBETH DA SILVA SOUSA,** CPF: XXX.002.374-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:639156A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.145/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC22, o Sr. º **REMYCLEISON TORRES FERNANDES,** CPF: XXX.428.894-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C4DBE0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1.146/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **JOSELITO CRISTOVAO DE SOUZA**, Matrícula funcional nº **461,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 03 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CC2506D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.147/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE CONTROLE DE VEICULOS**, Símbolo CC26, o S.º **JUNIOR CESAR DE SANTANA RODRIGUES**, CPF: XXX.475.004-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CD5A75A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.148/2025.

Ementa: Exonera a Servidora do Cargo Comissionado Que Estabelece e Dá Outras Providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC28, a S. ª **MARIA EDUARDA COELHO RODRIGUES**, CPF: XXX.717.734-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B0986D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.149/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **GERENTE DE PARQUES, AREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO**, Símbolo CC28, o Sr. º **EDINO NASCIMENTO DE MACEDO**, CPF: XXX.027.384-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:76BB6E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.150/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE PARQUES, AREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO**, Símbolo CC28, a Sr. ª **MARILENE DE BRITO MACEDO**, CPF:XXX.855.584-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos .
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:36FB19EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.151/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO II**, Símbolo CC13, a S. ª **MARIA EDUARDA COELHO RODRIGUES**, CPF:XXX.717.734-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D4CA6201

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025 – PL Nº 113/2025

ERRATA

A Secretária de Educação do Município, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA em relação ao extrato de aviso de licitação publicado na AMUPE e no Jornal de Grande Circulação, conforme abaixo:

Onde se lê: "CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 19/11/2025 as 12h00min até o dia 08/12/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 08/12/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 08/12/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br".

Leia-se: "CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 19/11/2025 as 12h00min até o dia 09/12/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 09/12/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 09/12/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br".

Escada/PE, 19 de Novembro de 2025.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:897A4087

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025 – PL Nº 114/2025

ERRATA

A Secretária de Educação do Município, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA em relação ao extrato de aviso de licitação publicado na AMUPE e no Jornal de Grande Circulação, conforme abaixo:

Onde se lê: "CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 19/11/2025 as 12h00min até o dia 08/12/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 08/12/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 08/12/2025 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br".

Leia-se: "CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 19/11/2025 as 12h00min até o dia 09/12/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 09/12/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 09/12/2025 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br".

Onde se lê: VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ R$ 1.081.619,86
Leia-se: VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ R$ 1.088.621, 02

Escada/PE, 19 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Thamires Emanuelle Dos Santos Silva
Código Identificador:06ED1B12

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025 – PL Nº 115/2025

ERRATA

A Secretária de Educação do Município, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA em relação ao extrato de aviso de licitação publicado na AMUPE e no Jornal de Grande Circulação, conforme abaixo:

Onde se lê: "CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 19/11/2025 as 12h00min até o dia08/12/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 08/12/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 08/12/2025 às 11h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br".

Leia-se: "CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 19/11/2025 as 12h00min até o dia 09/12/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 09/12/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 09/12/2025 às 11h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br".

Onde se lê: "VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ R$ 1.587.288,94".

Leia-se: "VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.600.205,90".

Escada/PE, 19 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:A2F54809

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 08.882.699/0001-72, ESTABELECIDA À RUA AUGUSTO BAILÃO ESQ. COM RUA MAJOR GARCIA, S/N, QD. 02 LT. 01 – SETOR PROGRESSO, ITABERAÍ/GO – CEP: 76.630-000, E-MAIL: FINANCEIRO.DROGARIALIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Contratos nº 198/2025

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo de entrega do contrato administrativo.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00**,** vem **NOTIFICAR** a empresa **MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.882.699/0001-72**,** já qualificada nos Contratos Nº198/2025, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	**Cláusulas Contratuais Infringidas**	**Referência legal**
O não atendimento a solicitação dos equipamentos enviados nos dias 19/05/2025 / 21/08/2025 / 29/09/2025, através do e-mail financeiro.drogarialima@gmail.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo. Prazo de entrega contratual de 05 dias úteis.	Item 6.5 do termo de referência; e item 6.2 do contrato.	Artigo 137 e 155 da Lei 14.133/2021; Item 19 do Edital E Cláusula Décima quinta – infrações e sanções administrativas

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Município de Escada**, na pessoa do Senhor Secretário, sito na Rua Dr Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 19 de novembro de 2025.

Município De Escada
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Gestora E Secretária De Saúde Do Município Da Escada – PE

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:885E0F6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS-PE
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/
Processo Licitatório Nº 011/2025 – Pregão Eletrônico Nº 008/2025

A Comissão Permanente de Licitação do Municipio de Ferreiros-PE, torna público, para o conhecimento de todos, que em razão do Ponto Facultativo da próxima sexta-feira (21/11/2025), fica adiada a abertura da sessão e demais trâmites legais, referentes ao Processo Licitatório Nº 011/2025 – Pregão Eletrônico Nº 008/2025, cujo objeto é a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de equipamentos emateriais de suprimentos de informática, de forma parcelada, por um período de 12 meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Ferreiros, no Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A sessão acontecerá na próxima segunda-feira, dia 24/11/2025, a partir das 8h da manhã.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:BCB654A6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 08/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 08/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO
DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.076 de 2021, e de acordo com o Processo TC nº 2525211-2.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**
E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração, ao servidor, o Sr. **JOÃO HONORATO DA SILVA FILHO,** matrícula nº. 330-1, no cargo de Tratorista, com lotação na Secretaria de Vias, Obras, Urbanismo e Limpeza Pública, com fundamento no **Art. 3º, incisos de I a III, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.**

Art. 2º - Registre-se, Publique-se. Ferreiros - PE, 12 de novembro de 2025.

LIDIANE TAVARES DE SANTANA E PONTES
Grente de Previdência do FUMAP

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:37736AD8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 09/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 09/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO
DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.076 de 2021, e de acordo com o Processo nº 05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração,** ao servidor, o Sr. **JOÃO HONORATO DA SILVA FILHO,** matrícula nº. 330-1, no cargo de Tratorista OP-2, com lotação na Secretaria de Vias, Obras, Urbanismo e Limpeza Pública, com fundamento no **Art. 3º, incisos de I a III, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de agosto de 2025**.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

Ferreiros - PE, 12 de novembro de 2025.

LIDIANE TAVARES DE SANTANA E PONTES
Gerente de Previdência do FUMAP

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:B362541D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 257/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO- O artigo n°30 do estatuto dos servidores municipais de Flores-PE inciso 4°:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** 02 (dois) servidores abaixo relacionados, do quadro de servidores públicos municipais efetivos devido ao não início de atividades laborativas dentro do prazo legal estipulado de 17 de março de 2025 e declarar vago os respectivos cargos:

Auxiliar de Serviços Gerais:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
GLENDA LANARIA DE OLIVEIRA COELHO	46°	NÃO

Agente Administrativo:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
JAQUELINE DOS SANTOS	29°	NÃO

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março do ano corrente.
Publique-se.

Flores – PE, em 19 de novembro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:1C945541

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 024/2025

PROCESSO FMSF Nº 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 015/2025. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos e materiais destinado ao reaparelhamento da Unidade Básica de Saúde**

ANTONIO PEREIRA LIMA NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE (Itens desertos e Fracassados), Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.709.243/0001-54, vencedora do item **(**01), com o valor global de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 70.104.344/0001-26, vencedora dos itens **(**02, 03, 04, 05, 06, 07, 08), com o valor global de **R$ 7.040,42 (sete mil quarenta reais e quarenta e dois centavos);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 19/11/2025.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES–
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:4976F418

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0432/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA – Determina Recesso Acadêmico e Administrativo, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o feriado nacional do Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro, estabelecido pela Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, o calendário acadêmico do semestre letivo 2025.2, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, determinando recesso acadêmico no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em virtude do feriado supracitado.

R E S O L V E:

Art. 1°- Determinar Recesso Acadêmico e Administrativo no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, dia subsequente ao feriado do Dia da Consciência Negra, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, em consonância com o calendário acadêmico do semestre letivo 2025.2, retornando às atividades normais a partir do dia 24 de novembro de 2025 (segunda-feira).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:FAE4E3A8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
REGIMENTO INTERNO

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher e criado pela Lei nº 5.009, de 30 de maio de 2025, é um órgão deliberativo, fiscalizador e formulador de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres e à igualdade de gênero, regido por este Regimento Interno.

Art.2° São princípios e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

I - Assessorar diretamente o Poder Executivo nas questões referentes aos direitos da mulher e à promoção da igualdade de gênero;

Il - Estimular estudos e debates sobre as condições de vida das mulheres no município, visando a eliminação de toda forma de discriminação e violência;

IV - Propor projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social e cultural, criando mecanismos que favoreçam sua organização e mobilização;

V - Zelar pela proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;

VI - Deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos, bem como propor políticas
públicas com base em seus resultados;

VII - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação vigente relativa aos direitos das
mulheres;

Vlll - Sugerir medidas normativas para modificar ou revogar leis, regulamentos,
práticas e costumes discriminatórios;

lX - Cumprir e fazer cumprir as Normas Constitucionais e legais relativas à mulher,
especialmente a Lei nº 11.340/2006(Lei Maria da Penha), e demais legislações pertinentes, denunciando violações às autoridades competentes;

X - Convocar, organizar e realizar, conforme os decretos de convocação nacional e
estadual, a Conferência Municipal da Mulher.

Xl - Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as
Mulheres, o qual disporá sobre o processo eleitoral das representantes da sociedade civil no Conselho;

XIl - Integrar-se aos processos preparatórios das conferências estadual e nacional
de interesse das mulheres;

Xlll - Receber e examinar denúncias relativas à discriminação e violação de direitos
das mulheres, encaminhando-as aos órgãos competentes e acompanhando os
procedimentos;

XIV - Emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos de interesse da mulher.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art.3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns será composto, de forma paritária, por doze (12) membros titulares, entre representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, a saber:

I – Seis (06) representantes governamentais municipais e respectivas suplentes, definidas no Art. 6º, Seção III, da Lei de Criação nº Lei de Criação nº 5.009, de 30 de maio de 2025;

II – Seis (06) representantes das entidades da sociedade civil e respectivas suplentes, definidas no Art. 6º, Seção III, da Lei de Criação nº 5.009, de 30 de maio de 2025, contemplando organizações que atuem na defesa da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres, eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, com a seguinte composição:

a) Entidades feministas e movimentos sociais de defesa dos direitos das mulheres;

b) Organizações mistas (compostas por mulheres e homens) de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe, que atuem na defesa da democracia, da igualdade étnico-racial e social, e dos direitos das mulheres.

Art.4º As conselheiras titulares, serão substituídas, em suas ausências e impedimentos, por suplentes, sendo seis (06) governamentais e seis (06) da sociedade civil.
II – A substituição das conselheiras titulares da sociedade civil será feita na sequência disposta no §3º deste artigo.
§1º As representações das seis (06) suplentes governamentais serão feitas por indicação das respectivas Secretarias.
§2º As representações das seis (06) suplentes da sociedade civil serão feitas por indicação das respectivas entidades eleitas para compor o Conselho.
§3º As integrantes do Conselho serão designadas por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art.5º O mandato das integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns será de dois (02) anos.
Art.6º A função de conselheira não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante serviço público.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art.7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns possui a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria Executiva.
V – Comissões de Trabalho;

§1º A Presidência do Conselho será exercida por membro eleito em votação entre seus integrantes, observando-se, para os cargos de Presidência e Vice-Presidência, a alternância entre representantes das entidades governamentais e das entidades não governamentais.
§3º As Comissões de Trabalho ou Câmaras Temáticas serão constituídas de acordo com as necessidades do Conselho, terão caráter permanente, destinando-se a instruir e fundamentar as deliberações do Conselho, além de promover estudos sobre matérias de interesse.
§4º A Secretaria Executiva é o órgão de apoio ao Plenário, à Presidência e às Comissões de Trabalho, sendo escolhida e designada pelo gestor municipal ou secretária da pasta, dentre servidoras pertencentes aos quadros da Prefeitura.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art.8º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, em sessão pública, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta (2/3) do Pleno.
I – Participarão das sessões do Pleno:
a) Conselheiras titulares, com direito a voz e voto;
b) Conselheiras suplentes, com direito a voz e voto quando no exercício da titularidade;
c) Instituições e pessoas convidadas, aprovadas pelo Pleno, com direito a voz.
§1º O Conselho deliberará sempre por quórum de maioria simples (50% +1) de suas integrantes.
§2º O processo deliberativo será suspenso a qualquer tempo se, solicitada verificação de quórum, não houver maioria simples, independentemente da representação paritária.
§3º Cada conselheira titular terá direito a um voto.
§5º A substituição de uma conselheira titular somente poderá ser feita por suplente formalmente indicada junto ao Conselho.
§1º As reuniões extraordinárias ou emergenciais poderão ser convocadas sempre que necessário, de forma presencial ou virtual/remota, pela Presidenta do Conselho ou por, no mínimo, um terço das conselheiras titulares.
Parágrafo Único – Havendo alteração no calendário anual, as conselheiras serão notificadas com antecedência mínima de oito (08) dias.
Art.9º A convocação das reuniões ordinárias será confirmada por ofício ou meio virtual, no prazo de cinco (05) dias úteis anteriores à reunião, contendo a pauta para deliberação do Pleno. Alterações na pauta deverão ser notificadas no mesmo prazo.
Parágrafo Único – As conselheiras poderão propor inclusão de assuntos de competência do Conselho, devendo as propostas ser justificadas e encaminhadas à Presidenta com antecedência mínima de oito (08) dias úteis.
Art.10º Do expediente de convocação deverão constar:
a) Pauta da reunião, com indicação dos assuntos a serem deliberados;
b) Relação das propostas apresentadas com respectivas justificativas;
c) Minutas das resoluções a serem aprovadas;
d) Relação de instituições e/ou pessoas eventualmente convidadas e o assunto a ser tratado.
e) Livro de ata para assinatura dos membros conselheiros e secretária executiva;
Art.11º As reuniões extraordinárias serão comunicadas ao Pleno por ofício ou meio virtual, com antecedência mínima de cinco (05) dias; as reuniões emergenciais, com antecedência mínima de 48 horas.
Parágrafo Único – As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias objeto de sua convocação, salvo aquelas apresentadas mediante requerimento de urgência.
Art.12º As atas serão redigidas pela Secretária Executiva e assinadas pela Presidenta e demais conselheiras, devendo retratar fielmente as decisões tomadas e aprovadas pelo Pleno, bem como os requerimentos de registro formulados por qualquer conselheira.
Art.13º A Ordem do Dia observará a seguinte sequência:
I – Requerimentos de urgência;
II – Propostas de resoluções objeto de anterior pedido de vista ou retirada de pauta pela proponente, com respectivo parecer ou justificativa;
III – Resoluções aprovadas e não publicadas por decisão da Presidenta, com a respectiva emenda e justificativa;
IV – Propostas de resoluções;
V – Propostas de moções;
VI – Propostas de nota pública.
Parágrafo Único – As matérias de natureza deliberativa terão precedência sobre as demais, salvo decisão em contrário do Pleno.
Art.14º O Conselho manifestar-se-á por meio de:
I – **Resolução**: Deliberação vinculada à sua competência específica e à instituição ou extinção de comissões e grupos de trabalho;
II – **Moção**: Manifestação dirigida ao Poder Público, à sociedade ou a pessoas físicas, em caráter de alerta, aplauso, pesar, desagravo ou repúdio;
III – **Nota Pública**: Comunicação dirigida à sociedade em geral.
§1º Resoluções, Moções e Notas Públicas serão datadas e numeradas em ordem distinta.
§2º As propostas de resolução deverão ser previamente analisadas pelas comissões de trabalho, verificando-se sua compatibilidade com a legislação vigente.
Art.15º As deliberações das matérias em Plenário obedecerão à seguinte sequência:
I – A Presidenta apresentará o item da Ordem do Dia e concederá a palavra à relatora;
II – Encerrada a exposição, a matéria será discutida, podendo qualquer conselheira se manifestar;
III – Encerrada a discussão, o Pleno deliberará sobre a matéria.
Parágrafo Único – A manifestação de cada conselheira será limitada a três (03) minutos, podendo haver uma segunda intervenção de até três (03) minutos.
Art.16º O Pleno poderá apreciar matéria não constante da pauta mediante justificativa e requerimento de regime de urgência.
I – O requerimento de urgência poderá ser utilizado:
a) Antes da sessão, devendo ser subscrito por, no mínimo, 1/4 (um quarto) das conselheiras e encaminhado à Secretaria com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis, a qual providenciará a distribuição em até três (03) dias úteis;
b) Durante a sessão, excepcionalmente, desde que subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) das conselheiras.
II – O requerimento de urgência será acolhido a critério do Pleno, por maioria simples.
III – A matéria com regime de urgência aprovado deverá ser incluída obrigatoriamente na pauta da reunião, ordinária ou extraordinária, observados os prazos regimentais.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DAS INTEGRANTES DO CONSELHO E DAS COMISSÕES DE TRABALHO
SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DAS INTEGRANTES DO CONSELHO

Art.17º – À Presidenta incumbe:

I – Convocar e presidir as reuniões do Pleno, cabendo-lhe o voto de qualidade;
II – Ordenar o uso da palavra durante as sessões do Conselho;
III – Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Pleno;
IV – Manter a ordem na condução dos trabalhos, suspendendo-os sempre que necessário;
V – Assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;
VI – Submeter à apreciação do Pleno o calendário de atividades e o relatório do Conselho;
VII – Designar e dar posse às integrantes do Conselho;
VIII – Assinar as atas aprovadas nas reuniões;
IX – Assinar os Termos de Posse das integrantes do Conselho;

XI – Zelar pelo cumprimento deste Regimento, adotando as providências necessárias para tal.
Art.18º – Às Conselheiras compete:
I – Comparecer às reuniões;
II – Debater as matérias em discussão;
III – Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidenta e, através dela, às comissões de trabalho ou órgãos da Administração Pública Municipal;
IV – Apresentar relatórios e pareceres nos prazos fixados;
V – Participar das comissões de trabalho com direito a voz e voto quando integrantes das mesmas;
VI – Propor matérias à deliberação do Pleno, na forma de proposta de resolução ou moção;
VII – Propor questões de ordem nas sessões plenárias;
VIII – Observar, em suas manifestações, as regras de convivência e decoro;
IX – Representar o Conselho em eventos públicos, informando posteriormente ao Pleno, por escrito, os detalhes desta representação;
X – Propor e deliberar sobre as políticas de direitos para as mulheres no Município.
Art.19º – À Secretária Executiva do Conselho incumbe:
I – Informar o Pleno sobre o cumprimento das deliberações do Conselho;
II – Submeter o relatório de atividades à Presidenta;
III – Remeter matérias às comissões de trabalho;
IV – Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e os encargos determinados pelo Conselho;
V – Prestar esclarecimentos solicitados pelas conselheiras;
VI – Dar encaminhamento e fazer publicar as decisões emanadas do Pleno;
VII – Adotar as providências necessárias ao pleno funcionamento do Conselho;
VIII – Encaminhar documentos e prestar informações relacionadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns;
IX – Executar outras atribuições correlatas determinadas pela Presidenta;
X – Prestar apoio administrativo ao Conselho;
XI – Elaborar a pauta das reuniões e redigir suas atas;
XII – Prestar apoio administrativo às comissões de trabalho.
Art. 20º – As integrantes das comissões de trabalho poderão ser escolhidas entre as conselheiras, especialistas e pessoas ou entidades relacionadas à matéria em discussão.
Art. 21º – A coordenadora da comissão será escolhida entre suas integrantes.
Art. 22º – As comissões de trabalho reunir-se-ão em sessão pública.

CAPÍTULO V
DA PERDA DE MANDATO

Art. 23º – As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – Extinção de sua base territorial de atuação no município;
II – Irregularidade no seu funcionamento, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no Conselho;
III – Aplicação de penalidade administrativa de natureza grave, devidamente comprovada.
Art.24º – A conselheira que deixar de comparecer à reunião deverá justificar a ausência por escrito, ou por intermédio de outra conselheira, na mesma reunião, ou dirigir-se à Secretária Executiva, no prazo de até 72 horas após a realização da reunião.
Art. 25º – Perderá o mandato a conselheira que:
I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – Faltar a três (03) reuniões consecutivas ou cinco (05) intercaladas, sem justificativa por escrito apresentada com antecedência mínima de 24 horas;
III – Apresentar renúncia ao Pleno, que será lida na sessão seguinte à de seu recebimento pela Secretaria;
IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções ou falta de decoro no exercício de suas atribuições;
V – For condenada em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.
§1º A segunda ausência deverá ser comunicada pela Secretaria à entidade representada pela conselheira e à respectiva suplente, alertando-as quanto às penalidades previstas neste Regimento.
§2º Em caso de perda do mandato, a deliberação deverá ser aprovada pelo Conselho mediante quórum de 2/3 (dois terços) de suas integrantes.
Art.26º – Em casos de renúncia, impedimento ou ausência das integrantes do Conselho, as vacâncias serão preenchidas automaticamente pelas suplentes, que exercerão os mesmos direitos e deveres das titulares.
Parágrafo Único – A suplente que assumir vaga completará o tempo remanescente do mandato de sua antecessora.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º – Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta do Pleno, com aprovação da maioria absoluta das integrantes do Conselho.
Art. 28º – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados pela Presidenta, ouvindo o Pleno.
Art. 29º – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Garanhuns, 03 de novembro de 2025

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0B7ECE76

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 071/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade em favor do(a) Sr.(a) MARTA LUCIA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

CONSIDERANDO Decisão Judicial do **Proc. Nº 0007105-43.2025.8.17.26.40;**

CONSIDERANDO que a Decisão Judicial determinou ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) a imediata implantação do Benefício de Aposentadoria Voluntária de Pessoa com Deficiência em favor da servidora Marta Lúcia Pessoa de Albuquerque Oliveira no prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, aplicada subsidiariamente ao IPSG diante da inexistência de legislação municipal específica que discipline a aposentadoria da pessoa com deficiência;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade contendo Proventos Proporcionais da média aritmética** a servidora **MARTA LÚCIA PESSOA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA,** no cargo de Professor (a) I, Nível GMI, Classe C, Referência 06, 180

H/A, Matrícula Funcional nº 7170, portadora do RG n° 3.032.017 SDS/PE e CPF/MF n° 458.901.104-20, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 22 da Emenda Constitucional n.º 103, de 19 de novembro de 2019 c/c Artigo 3º, inciso IV e Art. 8º, inciso II da Lei Complementar nº 142, de 08 de maio de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de **19 de novembro de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 19 de novembro de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:F9412B26

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa **aquisição de bebedouro de coluna,** destinado as unidade, programas, projetos, ações, de responsabilidade da gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 21/11/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 25/11/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 30 (trinta) dias

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CFD2EF22

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 022/2025/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025/SECP/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025/SECP/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025/SECP/PMG

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 022/2025/SECP/PMG**, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATORES PARA ARAÇÃO DE TERRA, DANDO CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE ARAÇÃO DE TERRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, COM TRATORES DE PNEUS, TRAÇÃO 4X4, 85 CV, COM GRADE DE DISCO CONTROLE REMOTO REBOCÁVEL TIPO NIVELADORA CONTENDO 24 DISCOS E PNEUS PARA TRANSPORTE**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** CNPJ n° 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: **TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA** – CNPJ nº. 48.486.845/0001-65. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **06 (seis) meses**, contados a partir do dia 27 de Novembro de 2025

Garanhuns, 18 de Novembro de 2025.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:24BAD42A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 197/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

Objeto: Aditamento para **Prorrogação de Prazo** do **CONTRATO Nº 197/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MM RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME -** CNPJ nº 14.651.340/0001-97. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 31 de Outubro de 2025.

Garanhuns, 31 de Outubro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7F9C916B

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO CE 19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, por intermédio da Agente de Contratação Oficial deste Município, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3.918/2013 e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 044/2025 – Concorrência Eletrônica nº 019/2025. Menor Preço. Obras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ZOONOSES DE GARANHUNS/PE.** Valor Global máx. admitido: R$ 671.844,63, conforme descrito no edital e seus anexos**. Início do acolhimento das propostas: 24/11/2025 a partir das 09:00h**. Local: Site https://bnccompras.com/ **Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 05/12/2025 às 09h. Início da sessão de disputa: 05/12/2025 às 09h30**. Para todas as referências de tempo

será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, bem como no Portal da Transparência Municipal. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns, 19 de novembro de 2025.

TALUCHA LINS CALADO
Secretária-Executiva de Contratações Públicas

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4506C8C6

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO CE 20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, por intermédio da Agente de Contratação Oficial deste Município, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3.918/2013 e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 045/2025 – Concorrência Eletrônica nº 020/2025. Menor Preço. Obras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA DESTINADA À COBERTURA DA ACADEMIA, LOCALIZADA NO PARQUE EUCLIDES DOURADO, NO BAIRRO HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE.** Valor Global máx. admitido: R$ 582.525,93, conforme descrito no edital e seus anexos**. Início do acolhimento das propostas: 24/11/2025 a partir das 09:00h**. Local: Site https://bnccompras.com/ **Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 05/12/2025 às 10h. Início da sessão de disputa: 05/12/2025 às 10h30**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, bem como no Portal da Transparência Municipal. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns, 19 de novembro de 2025.

TALUCHA LINS CALADO
Secretária-Executiva de Contratações Públicas

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BDAFF2F1

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO CE 21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, por intermédio da Agente de Contratação Oficial deste Município, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3.918/2013 e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 048/2025 – Concorrência Eletrônica nº 021/2025. Menor Preço. Obras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA PROFESSOR EDVALDO MATTIAS (PRAÇA DO CAFÉ), BAIRRO ALOÍSIO SOUTO PINTO, GARANHUNS/PE.** Valor Global máx. admitido: R$ 295.845,29, conforme descrito no edital e seus anexos**. Início do acolhimento das propostas: 24/11/2025 a partir das 09:00h**. Local: Site https://bnccompras.com/ **Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 05/12/2025 às 11h. Início da sessão de disputa: 05/12/2025 às 11h30**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, bem como no Portal da Transparência Municipal. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns, 19 de novembro de 2025.

TALUCHA LINS CALADO
Secretária-Executiva de Contratações Públicas

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FA53DB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3701/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDES JOSE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5938,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/02/2024 a 27/02/2025, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:E48F50A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3702/2025- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de AVERBAR do tempo de serviço prestado a Estado de Pernambuco, de 07/02/2000 a 10/01/2005, concernente ao(a) servidor(a) **CELIA REGINA ZACARIAS TEIXEIRA CAVALCANTI, titular do cargo de Professora de Português II,** Matrícula **nº 5119**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 03 de novembro de 2025, com vigência a partir desta data**.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:D3DE914F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3703/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDUARDO DA SILVA SANTIAGO, Jardineiro,** Matrícula **n° 9168,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/11/2024 a 04/11/2025, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:EA94762F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3704/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JORGE MIGUEL DE ALMEIDA, Jardineiro,** Matrícula **n° 9305,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 24/07/2024 a 24/07/2025, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:9A567F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3705/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JEFFERSON SILVA VENANCIO DE FREITAS, Motorista,** Matrícula **nº 95800,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Rayssa Venâncio de Freitas - 18/02/2014; Íthalo Venâncio de Freitas - 01/06/2022,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de novembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:1CD80B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3706/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CINTHIA GUEIROS WANDERLEY SOUZA, Psicologa,** Matrícula **nº 32011,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Bento Gueiros Marçal - 18/03/2021,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de novembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:B319E0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3707/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIDNEI OLIVEIRA DE NORONHA, Professor I,** Matrícula **nº 47545**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/09/2025 a 05/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:7E6C6269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3708/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FABIANA FRANCA VIDAL, Professor I,** Matrícula **nº 5481**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/10/2025 a 04/12/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:47DC110E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3709/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **DENILDA MARIA GODOI DA SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 7654**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/09/2025 a 27/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:A11579F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3710/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSINEIDE CHAVES DOS SANTOS, Professor I,** Matrícula **nº 7072**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/09/2025 a 04/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:A27D1264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3711/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDREIA SILVA DE AMORIM SANTOS, Professor de Portruguês II,** Matrícula **nº 10930**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/10/2025 a 27/12/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:14E90FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3712/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VILMA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Merendeira,** Matrícula **nº 7650**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/10/2025 a 23/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:917A3AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3713/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBERTA RAFAELA FERREIRA DE MORAES, Professor de Geografia II,** Matrícula **nº 12333**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2025 a 30/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:2DC5F238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3714/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIA CACIA FERREIRA DA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 5446**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/10/2025 a 15/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:614367D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3715/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA REZENDE DE BARROS SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 2359**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/09/2025 a 29/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:C58C9085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3716/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CELIA INACIA DA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 7071**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:69B23C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3717/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDREIA SILVA DE AMORIM SANTOS, Professor de Português II,** Matrícula **nº 10930**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2025 a 16/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:F23875DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3718/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GERALDA FÁBIA DE FREITAS BARROS, Professor I,** Matrícula **nº 5414**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/10/2025 a 12/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:391ED815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3719/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA, Professor de Português II,** Matrícula **nº 12315**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/09/2025 a 03/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:9578A036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3720/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA SUELI FERREIRA CORREIA, Professor Brailista I,** Matrícula **nº 12572**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/10/2025 a 15/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:7EC91FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3721/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SEMIRAMES ALVES DOS SANTOS, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 47604**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/09/2025 a 03/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:88872AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3722/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA MARIA OLIVEIRA BRITO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 46699**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/09/2025 a 03/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:FFA2DED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3723/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAMILE MACHADO JUSTINO, Professor Temp. Subst. I,** Matrícula **nº 47700**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/09/2025 a 03/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:92FA5F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3724/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIOVANA TAVEIRA JORGE CAVALCANTE, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 46109**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/09/2025 a 03/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:4FED0BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3725/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA MICAELE DOS SANTOS LOPES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 47658**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/10/2025 a 14/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:CD57BCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3726/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA RAIANE LINS DA SILVA CAVALCANTE, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47275**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/10/2025 a 11/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:FC91773E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3727/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ELY ANDREA DE LIMA ALVES BEZERRA, Professor I,** Matrícula **nº 47450**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/09/2025 a 04/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:500578C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3728/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA VALÉRIA OLIVEIRA SILVA FERREIRA, Professor de Referência I,** Matrícula **nº 26026**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/09/2025 a 03/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:8C615A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3729/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SAMANTA EMANUELE DE VASCONCELOS ARAUJO LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5084**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/10/2025 a 05/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:305E747A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3730/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AMANDA RAYANNE ALVES DUARTE, Auxiliar de Administrativo,** Matrícula **nº 46480**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/10/2025 a 22/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:0AE3EF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3731/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERIKSA MARIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS TEIXEIRA, Monitor de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 46513**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/09/2025 a 22/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:8E44A925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3732/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELAINE CALADO DE MOURA ALVES, Professor I,** Matrícula **nº 8982**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **36 (trinta e seis) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/10/2025 a 12/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:DB2567D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3733/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **RAFAELA DÉBORA SOARES DA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 46658**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/10/2025 a 01/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:AA41FAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3734/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IVONETE MELO DA SILVA FERREIRA, Professor I,** Matrícula **nº 7689**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/10/2025 a 01/12/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:8D6C10F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3735/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIA MARIA PINTO DOS SANTOS, Professor de Ciências II,** Matrícula **nº 6700**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/09/2025 a 13/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:94F2C89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3736/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 26020**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **16 (desesseis) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/10/2025 a 21/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:46620BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3737/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANAINA PENA CERQUEIRA FRIAS, Professor de Português II,** Matrícula **nº 5245**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/10/2025 a 29/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:79D62058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3738/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULA FERNANDA VICENTE DA SILVA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 46942**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/08/2025 a 21/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:05BC65E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3739/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALDA MIRIAN DA SILVA MONTEIRO GOMES, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47552**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/07/2025 a 07/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:B2ABA5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3740/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBERIO DOS ANJOS SOARES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 46770**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/09/2025 a 12/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:6FFE95C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3741/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANESSA NERY TENÓRIO, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 47457**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/10/2025 a 15/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:A082AD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3742/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA NEIDE RAMOS ALVES, Professor Temp. Subist I - Educação Infantil,** Matrícula **nº 47241**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **09 (nove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/09/2025 a 03/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:7C2BF6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3743/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ADRIANA MELO ONOFRE, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47528**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/10/2025 a 21/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:11A44D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3744/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS, Merendeira,** Matrícula **nº 46405**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/10/2025 a 15/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:CDFC068F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3745/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIEL BEZERRA DA SILVA, Fiscal Administrativo,** Matrícula **nº 25674**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, **Licença para tratamento de saúde**, por **12 (doze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/10/2025 a 03/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:9671F866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3746/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WAGNER FERREIRA PONTES, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7822**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **09 (nove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/10/2025 a 01/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:D9ACB90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3747/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALINE VENANCIO DE MORAIS, Assistente Social,** Matrícula **nº 31969**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quartoze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/10/2025 a 05/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:548756A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3748/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOÃO VICTOR LINS LIMA CORREIA, Motorista de ambulância,** Matrícula **nº 96440**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/10/2025 a 26/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:C43AD4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3749/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CLECIA MOURA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3155**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/10/2025 a 19/12/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:053CB01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3750/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA JASMINI SIDARTHA DA SILVA FERNANDES, Enfermeira,** Matrícula **nº 95634**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/10/2025 a 06/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:78260768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3751/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KARLA ROSSANA DA SILVA LIMA BEZERRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 95619**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/10/2025 a 04/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:481F14D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3752/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NATALIA SILVA VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 96131**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/10/2025 a 06/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:4A1C7750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3753/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BIANCA GONZAGA DE ARAUJO, Agente de Endemias,** Matrícula **nº 93300**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/10/2025 a 11/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:FD2D11E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3754/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSALIA DE ARAUJO SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 11140**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/10/2025 a 06/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:15134B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3755/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIANA CAMELO, Dentista,** Matrícula **nº 2194**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/10/2025 a 31/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:3C8ACD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3756/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA LUIZA DA SILVA MARIANO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 31999**, lotada na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **25/10/2025 a 21/02/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:D52662B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3757/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONE LIMA DA SILVA, Professor I**, Matrícula **nº 9002/ 11008**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **05/10/2025 a 02/04/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:3E47DB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3758/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAMILE MACHADO JUSTINO, Professor Temp. Subst I - Anos Iniciais**, Matrícula **nº 47700**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **06/10/2025 a 02/02/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:D6F50EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3759/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VIVIANE DA SILVA FERREIRA, Professor de Português II,** Matrícula **nº 11663**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua mãe: Marlene da Silva Ferreira, **por 10 (dez) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **25/09/2025 a 04/10/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:147103C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3760/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DORVALINA MARIA MACIEL DE VASCONCELOS, Professor de Ciências II,** Matrícula **nº 2372**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua mãe: Norma Teixeira Maciel, **por 60 (sessenta) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **07/10/2025 a 05/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:065B3A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3761/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GEICIELE GOMES DA SILVA BRITO, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47199**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua Filha: Ana Julia Gomes Alves da Silva, **por 05 (cinco) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **22/09/2025 a 26/09/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:28F27FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3762/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PALOMA ALMEIDA DE ARRUDA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47394**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu pai: Lauro Castro Arruda, **por 07 (sete) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **23/09/2025 a 29/09/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:6BE21FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3763/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONE VANESSA DE MORAES CAVALCANTI, Professor I,** Matrícula **nº 5399**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua filha: Maysa de Moraes Cavalcanti Barbosa, **por 20 (vinte) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/09/2025 a 22/09/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:95946AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3764/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WEDYJA LEMOS DE CARVALHO, Professor I,** Matrícula **nº 7632/10957**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua mãe: Joana Lemos de Carvalho, **por 14 (quartoze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **20/10/2025 a 02/11/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:5606C0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3765/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WEDYJA LEMOS DE CARVALHO, Professor I,** Matrícula **nº 7632/10957**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua mãe: Joana Lemos de Carvalho, **por 14 (quatorze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **06/10/2025 a 19/10/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:B5F2A644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3766/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANTONIO MARCOS CIRILO MONTEIRO, Conselheiro Tutelar,** Matrícula **n° 23120,** lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 10/01/2023, com vigência a partir de **11/12/2025 a 10/01/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:1A50744F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3767/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA EDNA DE LIMA ARAÚJO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6879,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/04/2024 a 22/04/2025, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:2553E348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3768/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CRISTINA DOS SANTOS VILELA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 10915,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 01/02/2025, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:4FBF5952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3769/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JACKSIEL MARTINS DOS SANTOS, Auxiliar de Manuntenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 26438,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Jade Valentina Martins Araujo Silva - 21/08/2024,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de novembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:9C75BE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3770/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELEUSA MARIANA VIEIRA GOMES, Educador Social,** Matrícula **nº 32041,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Rodrigo Vieira dos Santos - 14/03/2013; Théo José Gomes Monteiro - 10/02/2021,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de novembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:7168A971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3771/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ CHARLES EMIDIO DA SILVA, Motorista de Ambulância,** Matrícula **nº 96457,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Nicole Vitória da Silva Emídio - 04/05/2021,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de novembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:6088DF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3772/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, ROSINEIDE NASCIMENTO CAVALCANTE, Professor I**, Matrícula **nº 9181**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **23/09/2025 a 21/03/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de leitura na Escola Professora Giselda Vieira Belo**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:C0386217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3773/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, JUANDESON FERNANDO HENRIQUE VIANA, Agente de Disciplina**, Matrícula **nº 11076**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **01/09/2025 a 27/02/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:8A0FF85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3774/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARCOS DE SIQUEIRA E SILVA, Professor Língua Estrangeira II**, Matrícula **nº 6409**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **19/10/2025 a 16/04/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de Sala de Leitura na Escola Jaime Luna**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:64C8EE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3775/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, ROBERTA LOPES MARQUES NAZÁRIO, Professor I**, Matrícula **nº 7040**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 90 (noventa) dias, de **29/10/2025 a 26/01/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de Sala de Leitura na Escola Julião Capitó Filho**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:D8AC1228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3776/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA ALDIANA DA SILVA, Professor I**, Matrícula **nº 9181**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **23/09/2025 a 21/03/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de Sala de Leitura na Creche Professor Rafael Cristiano Lopes da Silva**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:05A5F929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3779/2025- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de AVERBAÇÃO do tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Capoeiras/PE de 02/01/2004 a 29/02/2004, concernente ao(a) servidor(a) **MARISSONIA GOMES DE ALBUQUERQUE COSTA, titular do cargo de Professor I,** Matrícula **nº 7132**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 05 de novembro de 2025, com vigência a partir desta data**.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:6B6F4269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3780/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **MAYARA GUEDES SARMENTO, titular do cargo de Professor de Refência I,** Matrícula **nº 24880**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074328 01 55 2025 3 00005 119 0000929 05, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/10/2025 a 24/10/2025**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:227D3D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3781/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **OTHONI FERRO DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3375,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:B5BE3C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3782/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA VALDELICE ALVES DE MELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3357,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:59B4C0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3783/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSANA GOMES DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3454,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:23CEA5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3784/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDINETE PEREIRA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3349,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:886D25F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3785/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIOVANI LAURENTINO DE LIMA, Motorista,** Matrícula **n° 2631,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 21/10/2024 a 21/10/2025, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:B5027DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3786/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERMESON ARAUJO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6740,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 02/05/2024, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:44EECFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3787/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RIVALDO TENORIO CAVALCANTE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3835,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:04730A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3788/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ NIVALDO DE LIMA JUNIOR, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5949,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Economico, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 28/02/2024 a 28/02/2025, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:DC0F457F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3789/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOÃO SIQUEIRA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6735,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 24/03/2024 a 24/03/2025, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:49B86355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3790/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIA MARIA TORRES DE CARVALHO BARBOSA, Medico Efetivo-Cardiologista,** Matrícula **n° 10988,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 02/02/2024, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:4C2A3362

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS A FIM DE OBTER PROPOSTAS DE PREÇOS

Considerando o princípio constitucional da publicidade, assim como o interesse da Administração Pública Municipal em realizar Processo Administrativo, haja vista a necessidade de obter preço médio global em relação ao objeto descrito abaixo, se faz necessária a convocação de empresas que tenham interesse em enviar proposta de preços. Objeto: **Prestação de serviços de design de produtos, compreendendo criação de layout, desenho técnico e detalhamento funcional de itens escolares a serem licitados e outros relacionados à Secretaria de Educação.** Diante disso as empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico a manifestação de interesse solicitando os formulários para preenchimento das cotações no prazo máximo de 3 dias úteis, através do e-mail: **seduclicitacaogus@gmail.com.**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2025
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:C7F2FDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 014/2024

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 015/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto é o Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Diário Oficial da União - DOU e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 20 de agosto de 2024, com reabertura feita em 30 de outubro de 2025.

Após a realização da disputa, pós reabertura, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarou-se como vencedora as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO(CNPJ: 44.052.317/0001-47) **Lote**: 3 e 32; **Valor:** R$ 73.878,45 (setenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);

MELO DISTRIBUIDORA LTDA(CNPJ: 31.683.128/0001-20) **Lote:** 9; **Valor:** R$ 32.056,57 (trinta e dois mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos);

CAVALCANTE E MELO LTDA(CNPJ: 8987355000128) **Lote:** 26**; Valor:** R$ 29.233,16 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos);

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 19 de novembro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria n° 015/2025 – GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:644D2DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 017/2025-FME

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, **o Processo Licitatório nº 017/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, cujo objeto é Registro de Preços, visando futura aquisição de itens para a sala dos professores das escolas da rede municipal de ensino, conforme quantidades e características existentes nos lotes do processo, e demais condições presentes no termo de referência.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Diário de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 06 de novembro de 2025.

Após a realização da disputa e realização de convocação, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedora as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

60.424.559 ANA LUISA FARIAS(CNPJ: 60.424.559/0001-70) **Lote: 2**; **Valor:** R$ 22.380,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais);

FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA(CNPJ: 30.430.226/0002-74) **Lote: 3**; Valor: R$ 60.139,20 (sessenta mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos);

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI(CNPJ: 36.521.392/0001-81) **Lote: 1**; **Valor**: R$ 23.434,80 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos);

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS(CNPJ: 21.062.777/0001-50) **Lote**: 4; **Valor**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 19 de novembro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria n° 015/2025 – GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F76D415A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através da Secretária de Saúde, torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,** nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 018/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto é oRegistro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.
Destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário Oficial da União e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em cumprimento à normas estabelecidas pela mesma Lei

Após a realização da disputa, conforme inserido nas atas de disputa, extraídas do sistema BNC (bnc.org.br), e considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas arrematantes, o qual constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Após os devidos trâmites, declarando como vencedoras as empresas abaixos relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

MAIS DISTRIBUICOES PB COMÉRCIO E SERVICOS LTDA(45579602000183) com o item: 404 no valor total de R$ 5.197,50 (cinco mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA(07897039000100) com os itens: 339, 342, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 368, 372 e 373 no valor total de R$ 335.885,60 (trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI(28857335000140) com os itens: 1, 3, 9, 17, 18, 23, 28, 32, 40, 44, 52, 53, 57, 59, 92, 93, 100, 104, 120, 135, 136, 137, 138, 155, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 176, 189, 190, 191, 199, 205, 206, 207, 220, 234, 237, 238, 239, 258, 270, 271, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 320, 351, 390 e 391 no valor total de R$ 196.027,44 (cento e noventa e seis mil e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA(90909631000200) com o item: 358 no valor total de R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais).
NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA(15218561000139) com o item: 274 no valor total de R$ 4.676,00 (quatro mil e seiscentos e setenta e seis reais).
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A(05823205000190) com os itens: 36, 63, 64, 151, 153, 154, 161, 162, 163, 164, 165, 178, 185, 186, 208, 210, 264, 265 e 296 no valor total de R$ 36.074,60 (trinta e seis mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA(29220512000145) com o item: 34 no valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA(35900411000118) com os itens: 267, 290, 399 e 400 no valor total de R$ 14.530,00 (quatorze mil e quinhentos e trinta reais).
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI(34412925000161) com os itens: 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 102, 152, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 321, 322, 323, 324, 325, 326 e 361 no valor total de R$ 96.568,66 (noventa e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(34707920000166) com o item: 251 no valor total de R$ 2.035,50 (dois mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA(61485900001051) com o item: 134 no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA(40649293000157) com os itens: 2, 8, 15, 24, 26, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 98, 99, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 336, 337 e 403 no valor total de R$ 75.141,95 (setenta e cinco mil e cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA(54322844000188) com o item: 354 no valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
ODONTOMED T/A LTDA(27205945000104) com os itens: 129 e 130 no valor total de R$ 29.189,80 (vinte e nove mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA(32597474000159) com o item: 380 no valor total de R$ 7.169,20 (sete mil e cento e sessenta e nove reais e vinte centavos).
PHARMAPLUS LTDA(03817043000152) com o item: 192 no valor total de R$ 2.062,50 (dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA(10779833000156) com os itens: 96, 268, 275, 288 e 376 no valor total de R$ 33.478,10 (trinta e três mil e quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos).
L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA(26071569000131) com o item: 407 no valor total de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI(26240632000116) com os itens: 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 33, 39, 58 e 97 no valor total de R$ 26.251,18 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).
BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICANTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA(58406720000131) com os itens: 31, 116, 117, 118 e 119 no valor total de R$ 8.853,45 (oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA(18258209000115) com o item: 363 no valor total de R$ 2.519,80 (dois mil e quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).
COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA(00956869000104) com os itens: 25, 29, 30, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 60, 110, 132, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 158, 166, 167, 179, 180, 182, 183, 184, 187, 188, 194, 195, 196, 203, 204, 209, 233, 235, 236, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 252, 254, 255, 257, 260, 261, 273, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 291, 292, 293, 294, 319, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 344, 382, 387, 388, 389, 393, 394, 395, 396, 397, 398 e 401 no valor total de R$ 303.693,49 (trezentos e três mil e seiscentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).
KIENTRO BRASIL LTDA(19717870000104) com o item: 370 no valor total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELLI EPP(00478911000129) com o item: 386 no valor total de R$ 37.986,40 (trinta e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA D EPRODUTOS EIRELI ME(11495858000190) com os itens: 280 e 281 no valor total de R$ 153.700,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos reais).
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.(11088993000111) com o item: 367 no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DENTAL IPO LTDA(50567060000169) com os itens: 202 e 249 no valor total de R$ 46.652,80 (quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI(10978106000118) com os itens: 338 e 364 no valor total de R$ 59.321,95 (cinquenta e nove mil e trezentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).
DROGAFONTE LTDA(08778201000126) com os itens: 263, 269 e 289 no valor total de R$ 5.010,78 (cinco mil e dez reais e setenta e oito centavos).
3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME(11957607000180) com o item: 406 no valor total de R$ 16.099,80 (dezesseis mil e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Para os itens 10, 16, 103, 121, 133, 157, 193, 259, 262, 276, 278, 279, 297, 298, 311, 335, 340, 341, 343, 352, 353, 355, 356, 359, 360, 362, 365, 366, 369, 371, 374, 375, 377, 378, 379, 381, 383, 384 e 385, não acudiram interessados, tratando-se de itens desertos.
Para os Itens 27, 61, 62, 101, 105, 131, 150, 156, 159, 160, 171, 175, 177, 181, 197, 198, 200, 201, 219, 253, 256, 266, 272, 277, 295, 392, 402 e 405, houveram interessados, contudo, não foram satisfeitas as condições editalícias, tratando-se de itens fracassados.
Diante do exposto, determino a elaboração das respectivas Atas de Registro de Preços, bem como dos respectivos contratos em favor da supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 17 de Outubro de 2025.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D4BF8AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 11.957.607/0001-80, VALOR REGISTRADO: R$16.099,80 (dezesseis mil e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5BE26D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA D EPRODUTOS EIRELI ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 11.495.858/0001-90, VALOR REGISTRADO: R$153.700,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos reais).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CEFBF4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 40.649.293/0001-57, VALOR REGISTRADO: R$ 75.141,95 (Setenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DFDCDD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 34.412.925/0001-61, VALOR REGISTRADO: R$ 96.568,66 (Noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7D3AFCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICANTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 58.406.720/0001-31, VALOR REGISTRADO: R$ 8.853,45 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3024A345

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 10.978.106/0001-18, VALOR REGISTRADO: R$ 59.321,95 (Cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C443D6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 18.258.209/0001-15, VALOR REGISTRADO: R$ 2.519,80 (Dois mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D4F7B977

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 00.956.869/0001-04, VALOR REGISTRADO: R$ 303.693,49 (Trezentos e três mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A8E54BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 26.240.632/0001-16, VALOR REGISTRADO: R$ 26.247,58 (Vinte e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5FB23BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços**

para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025-SECP/FMS, com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: DENTAL IPO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 50.567.060/0001-69, VALOR REGISTRADO: R$ 46.652,80 (Quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8EF77D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 07.897.039/0001-00, VALOR REGISTRADO: R$ 335.885,60 (Trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BDA6E9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELLI EPP,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 00.478.911/0001-29, VALOR REGISTRADO: R$ 37.986,40 (Trinta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1A2D6C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 35.900.411/0001-18, VALOR REGISTRADO: R$ 14.530,00 (Catorze mil, quinhentos e trinta reais).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8ADB1B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: DROGAFONTE LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 08.778.201/0001-26, VALOR REGISTRADO: R$5.010,78 (cinco mil e dez reais e setenta e oito centavos).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:ED20DDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 90.909.631/0002-**

00, VALOR REGISTRADO: R$ 6.040,00 (Seis mil e quarenta reais).

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3A222F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 54.322.844/0001-88, VALOR REGISTRADO: R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A0A13415

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: KIENTRO BRASIL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 19.717.870/0001-04, VALOR REGISTRADO: R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:07547B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 26.071.569/0001-31, VALOR REGISTRADO: R$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5EC60A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: MAIS DISTRIBUICOES PB COMÉRCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 45.579.602/0001-83, VALOR REGISTRADO: R$ 5.197,50 (Cinco mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:57299CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 05.823.205/0001-90, VALOR REGISTRADO: R$ 36.074,60 (trinta e seis mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0A738E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 28.857.335/0001-40, VALOR REGISTRADO: R$ 196.027,44 (Cento e noventa e seis mil e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4588F501

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 29.220.512/0001-45, VALOR REGISTRADO: R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4D711934

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 10.779.833/0001-56, VALOR REGISTRADO: R$33.478,10 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E605E64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 15.218.561/0001-39, VALOR REGISTRADO: R$ 4.676,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2EADA03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: ODONTOMED T/A LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 27.205.945/0001-04, VALOR REGISTRADO: R$ 29.189,80 (Vinte e nove mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7F0F22E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze)

meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 34.707.920/0001-66, VALOR REGISTRADO: R$ 2.035,50 (Dois mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3C3BB59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: PHARMAPLUS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, VALOR REGISTRADO: R$ 2.062,50 (Dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F938FDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 61.485.900/0010-51, VALOR REGISTRADO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D868BFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 32.597.474/0001-59, VALOR REGISTRADO: R$ R$ 7.169,20 (Sete mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:00B4612E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 11.088.993/0001-11, VALOR REGISTRADO: R$5.000,00 (cinco mil reais).**

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9CE8FB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 098/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 098/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 11.957.607/0001-80,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$16.099,80 (dezesseis mil e noventa e nove reais e oitenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A2D0D202

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 099/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 099/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 11.495.858/0001-90,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$153.700,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A9A1F9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 100/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 100/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 40.649.293/0001-57,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 75.141,95 (Setenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4A0AB77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 101/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 101/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 34.412.925/0001-61,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 96.568,66 (Noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:856EEEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 102/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 102/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICANTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 58.406.720/0001-31,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 8.853,45 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:37CF4352

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 103/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 103/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº.**

10.978.106/0001-18, Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 59.321,95 (Cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:18D78AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 104/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 104/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 18.258.209/0001-15,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 2.519,80 (Dois mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2B9F479F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 105/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 105/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 00.956.869/0001-04,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 303.693,49 (Trezentos e três mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E9EEE9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 106/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 106/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 26.240.632/0001-16,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 26.247,58 (Vinte e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:52C213FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 107/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 107/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: DENTAL IPO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 50.567.060/0001-69,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 46.652,80 (Quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:30AADC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 108/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 108/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 07.897.039/0001-00,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 335.885,60 (Trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1EEF4DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 109/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 109/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELLI EPP,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 00.478.911/0001-29,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 37.986,40 (Trinta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A68C6D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 110/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 110/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 35.900.411/0001-18,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 14.530,00 (Catorze mil, quinhentos e trinta reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5485E8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 111/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 111/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 08.778.201/0001-26,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 5.010,78 (cinco mil e dez reais e setenta e oito centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8A1E73AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 112/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 112/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 90.909.631/0002-00,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 6.040,00 (Seis mil e quarenta reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A87E638F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 113/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 113/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 54.322.844/0001-88,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D5356550

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 114/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 114/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: KIENTRO BRASIL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 19.717.870/0001-04,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:51E690F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 114/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 114/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: KIENTRO BRASIL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 19.717.870/0001-04,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E0C1FF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 115/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 115/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 26.071.569/0001-31,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F261E1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 116/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 116/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: MAIS DISTRIBUICOES PB COMÉRCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 45.579.602/0001-83,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 5.197,50 (Cinco mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta**

centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:450619FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 117/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 117/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 05.823.205/0001-90,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 36.074,60 (Trinta e seis mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CF56E6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 118/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 118/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 28.857.335/0001-40,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 196.027,44 (Cento e noventa e seis mil e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3DEFB417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 119/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 119/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 29.220.512/0001-45,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:675BF20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 120/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 120/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 10.779.833/0001-56,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$33.478,10 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C32CA95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 121/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 121/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 15.218.561/0001-39,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 4.676,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:88E2B6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 122/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 122/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: ODONTOMED T/A LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 27.205.945/0001-04,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 29.189,80 (Vinte e nove mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:37FD7A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 123/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 123/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 34.707.920/0001-66,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 2.035,50 (Dois mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8DEBBFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 124/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 124/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 03.817.043/0001-52,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 2.062,50 (Dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A77E2489

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 126/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 126/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 61.485.900/0010-51,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8430F359

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 127/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 127/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 32.597.474/0001-59,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 7.169,20 (Sete mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9DE9B794

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 127/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 127/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 32.597.474/0001-59,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$ 7.169,20 (Sete mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EED0D0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 128/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 128/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 11.088.993/0001-11,** Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R$5.000,00 (cinco mil reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:ED6BB3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo Nº 040/2025- FMS. Contratação de empresa para aquisição de cadeira tipo longarina com base fixa, destinadas para Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato: JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA AZEVEDO LTDA, CNPJ: 55.306.319/0001-31, VALOR: R$ 58.900,00, Vigência: 14/11/2025 a 14/01/2026.

Garanhuns, 19 de novembro de 2025.

C***ATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.***
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:647F375E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 013/2025 – SECP/FMS

À
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

CONTRATO Nº 013/2025 – SECP/FMS

Sr. Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 013/2025 – SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica–CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, referente à Ordem de Fornecimento nº 044/2025, datada de 28 de outubro de 2025.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 29 de outubro de 2025, através do endereço eletrônico: ger.licitacao@cirurgicamontebello.com.br

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias

úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento nº 044/2025, findou-se no dia 12 do corrente mês (12/11/2025).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na ordem de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 013/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:A956CEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 027/2025 – SECP/FMS

À
SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

CONTRATO Nº 027/2025 – SECP/FMS

Sr. Calixto da Silveira Dias – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 027/2025 – SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, referente às Ordens de Fornecimento nº 018 e 020/2025, datadas de 06 e 28 de outubro de 2025 respectivamente.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 28 e 29 de outubro de 2025 respectivamente, através dos endereços eletrônicos constantes no instrumento contratual, a saber, saomarcoslicita@hotmail.com / saomarcoscomercial@hotmail.com.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega das Ordens de Fornecimento nº 018 e 020/2025, findou-se nos dias 11 e 12 do corrente mês (18/11/2025).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 027/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:A2DD3699

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 037/2025 – SECP/FMS

À
SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, São Raimundo Nonato/PI, E-mail: saomarcoslicita@hotmail.com / saomarcoscomercial@hotmail.com, Fone: (89) 3582-1845

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

CONTRATO Nº 037/2025 – SECP/FMS

Sr. Calixto da Silveira Dias – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato nº 037/2025 – SECP/FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, NOTIFICAR a empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, referente as Ordens de Fornecimento nº 016/2025, 017/2025, 018/2025, 019/2025 e 020/2025, datadas de 24 de outubro de 2025, 021/2025 e 022/2025, datadas de 28 de outubro de 2025.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram enviadas à empresa em tela no dia 28 de outubro de 2025, através dos endereços eletrônicos constantes no instrumento contratual, a saber, saomarcoslicita@hotmail.com / saomarcoscomercial@hotmail.com

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega das Ordens de Fornecimento retro findou-se no dia 11 do corrente mês (11/11/2025).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 037/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:EFF16A53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RELATORIO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICASSÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE

Em atenção a Sra. Roberta Lúcia Ferreira da Silva

Assunto: Relatório de Classificação e Habilitação

Senhora Secretária,

Foi encaminhada a este Setor de Contratação Direta solicitação para instauração de processo administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **em razão do valor**, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação digital, referente as informações municipais por meio de blogs, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE.
Após verificação da regular instrução processual, observou-se o atendimento aos documentos exigidos: Documento de Formalização da Demanda – DFD, Certidão de Dispensa de ETP, Mapa de Riscos, Metodologia de Cotação com a pesquisa de preços, Declaração de Dotação Orçamentária, Termo de Referência e Aprovação do termo de referência. O edital conforme regulamentação do Município, Decreto n° 09/2025 foi publicado no Diário Eletrônico do Município de Glória do Goitá (http://gloriadogoita.pe.gov.br) em 04/10/2025. O prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação expirou em 06/10/2025.

Durante o período de divulgação, houve 01 (uma) empresa participante:

BASE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA – CNPJ: 50.609.410/0001-02

Analisando as propostas e documentos de habilitação da empresa, verificamos:

BASE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA – CNPJ: 50.609.410/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VAOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação digital, referente as informações municipais por meio de blogs, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE..	Mês	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO CERTAME					**R$ 50.000,00**

Conforme verificado na planilha acima, a empresa **BASE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA – CNPJ: 50.609.410/0001-02** apresentou proposta dentro dos valores estimados, pelo que foi considerada: **HABILITADA e CLASSIFICADA** para este processo.

Conclusão:
Informamos que a empresa **BASE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA – CNPJ: 50.609.410/0001-02**, com a proposta **de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), está com documentação habilitatória completa e é a empresa VENCEDORA do Processo Administrativo nº 187/2025 – Dispensa nº 053/2025.**

Ressaltamos que a análise ora realizada por este setor limita-se à verificação formal e procedimental, não implicando juízo de valor quanto à conveniência ou oportunidade da contratação, tampouco quanto à capacidade técnica ou à veracidade das informações apresentadas pela contratada, cabendo à autoridade competente a decisão final quanto à contratação.

Assim, diante de todo o exposto, encaminha-se o presente processo administrativo à autoridade competente, para que, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, seja dada a devida continuidade.

Glória do Goitá, 21 de novembro de 2025

VERIDIANA MARIA TEIXEIRA DA LUZ SILVA
Condutora de Contratação Direta
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:A39E5324

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RELATORIO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICASSÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE

Em atenção a Sr. Lívio de Oliveira Amorim

Assunto: Relatório de Classificação e Habilitação

Senhor Secretário,

Foi encaminhada a este Setor de Contratação Direta solicitação para instauração de processo administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **em razão do valor**, visando à Contratação de empresa especializada para o planejamento, produção e execução de conteúdos informativos voltados para o fortalecimento da imagem institucional da prefeitura municipal de Glória do Goitá-PE.
Após verificação da regular instrução processual, observou-se o atendimento aos documentos exigidos: Documento de Formalização da Demanda – DFD, Certidão de Dispensa de ETP, Mapa de Riscos, Metodologia de Cotação com a pesquisa de preços, Declaração de Dotação Orçamentária, Termo de Referência e Aprovação do termo de referência. O edital conforme regulamentação do Município, Decreto n° 09/2025 foi publicado no Diário Eletrônico do Município de Glória do Goitá (http://gloriadogoita.pe.gov.br) em 04/10/2025. O prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação expirou em 06/10/2025.

Durante o período de divulgação, houve 01 (uma) empresa participante:

BASE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA – CNPJ: 50.609.410/0001-02

Analisando as propostas e documentos de habilitação da empresa, verificamos:

BASE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA – CNPJ: 50.609.410/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VAOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para o planejamento, produção e	Mês	10	R$ 5.500,00	R$ 55.000,00

	execução de conteúdos informativos voltados para o fortalecimento da imagem institucional da prefeitura municipal de Glória do Goitá-PE.				
VALOR TOTAL DO CERTAME					**R$ 55.000,00**

Conforme verificado na planilha acima, a empresa **BASE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA – CNPJ: 50.609.410/0001-02** apresentou proposta dentro dos valores estimados, pelo que foi considerada: **HABILITADA e CLASSIFICADA** para este processo.

Conclusão:
Informamos que a empresa **BASE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA – CNPJ: 50.609.410/0001-02**, com a proposta **de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), está com documentação habilitatória completa e é a empresa VENCEDORA do Processo Administrativo nº 186/2025 – Dispensa nº 052/2025.**

Ressaltamos que a análise ora realizada por este setor limita-se à verificação formal e procedimental, não implicando juízo de valor quanto à conveniência ou oportunidade da contratação, tampouco quanto à capacidade técnica ou à veracidade das informações apresentadas pela contratada, cabendo à autoridade competente a decisão final quanto à contratação.

Assim, diante de todo o exposto, encaminha-se o presente processo administrativo à autoridade competente, para que, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, seja dada a devida continuidade.

Glória do Goitá, 21 de novembro de 2025

VERIDIANA MARIA TEIXEIRA DA LUZ SILVA
Condutora de Contratação Direta
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:90A1EF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RELTÓRIO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE

Em atenção a Sra. Simone Chaves Lima Ferreira

Assunto: Relatório de Classificação e Habilitação

Senhora Secretária,

Foi encaminhada a este Setor de Contratação Direta solicitação para instauração de processo administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **em razão do valor**, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação digital, referente as informações municipais por meio de blogs, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE.
Após verificação da regular instrução processual, observou-se o atendimento aos documentos exigidos: Documento de Formalização da Demanda – DFD, Certidão de Dispensa de ETP, Mapa de Riscos, Metodologia de Cotação com a pesquisa de preços, Declaração de Dotação Orçamentária, Termo de Referência e Aprovação do termo de referência. O edital conforme regulamentação do Município, Decreto n° 09/2025 foi publicado no Diário Eletrônico do Município de Glória do Goitá (http://gloriadogoita.pe.gov.br) em 04/10/2025. O prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação expirou em 06/10/2025.

Durante o período de divulgação, houve 01 (uma) empresa participante:

BASE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA – CNPJ: 50.609.410/0001-02

Analisando as propostas e documentos de habilitação da empresa, verificamos:

BASE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA – CNPJ: 50.609.410/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VAOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação digital, referente as informações municipais por meio de blogs, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE..	Mês	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO CERTAME					**R$ 50.000,00**

Conforme verificado na planilha acima, a empresa **BASE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA – CNPJ: 50.609.410/0001-02** apresentou proposta dentro dos valores estimados, pelo que foi considerada: **HABILITADA e CLASSIFICADA** para este processo.

Conclusão:
Informamos que a empresa **BASE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA – CNPJ: 50.609.410/0001-02**, com a proposta **de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), está com documentação habilitatória completa e é a empresa VENCEDORA do Processo Administrativo nº 188/2025 – Dispensa nº 054/2025.**

Ressaltamos que a análise ora realizada por este setor limita-se à verificação formal e procedimental, não implicando juízo de valor quanto à conveniência ou oportunidade da contratação, tampouco quanto à capacidade técnica ou à veracidade das informações apresentadas pela contratada, cabendo à autoridade competente a decisão final quanto à contratação.

Assim, diante de todo o exposto, encaminha-se o presente processo administrativo à autoridade competente, para que, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, seja dada a devida continuidade.

Glória do Goitá, 21 de novembro de 2025

VERIDIANA MARIA TEIXEIRA DA LUZ SILVA
Condutora de Contratação Direta
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:36BEF7C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico referencial emitido e acostado nos autos do processo, referente a Dispensa n° 054/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação digital, referente as informações municipais por meio de blogs, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE.

Empresa: BASE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA
CNPJ: 50.609.410/0001-02
Do Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a justificativa apresentada e autoriza a contratação,

considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 21 de novembro de 2025

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:46BE10BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico referencial emitido e acostado nos autos do processo, referente a Dispensa n° 053/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação digital, referente as informações municipais por meio de blogs, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE.

Empresa: BASE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA
CNPJ: 50.609.410/0001-02
Do Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 21 de novembro de 2025

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:6D141BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico referencial emitido e acostado nos autos do processo, referente a Dispensa n° 052/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o planejamento, produção e execução de conteúdos informativos voltados para o fortalecimento da imagem institucional da prefeitura municipal de Glória do Goitá-PE.

Empresa: BASE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA
CNPJ: 50.609.410/0001-02
Do Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 21 de novembro de 2025

LIVIO OLIVEIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:15C8D326

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROC. ADM. Nº 226/2025, INEX N° 111/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente ao **Processo Administrativo nº 226/2025, Inexigibilidade n° 111/2025**:
Objeto: Contratação artista **ASSOCIAÇÃO CULTURAL 9 DE JULHO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, a ser realizado no **Ginásio Municipal Fábio Barbosa de Carvalho s/nº - Centro, Glória do Goitá – PE, CEP: 55.620-000** no dia 21 de novembro de 2025, com duração de 00h:40min (quarenta minutos), em razão da abertura do **Campeonato Municipal de Futsal 2025 no Município de Glória do Goitá-PE**, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL 9 DE JULHO DE GLÓRIA DO GOITÁ, CNPJ N° 44.058.910/0001-09.**
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**;
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 19 de novembro de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Valter José Dos Santos
Código Identificador:D8AB3CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 78, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Institui no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 13.431/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 estabelece que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral e prioritária;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.603/2018, em seu art. 9°, §1°, inciso II. dispõe a escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção dentre os procedimentos passíveis de atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.603/2018, afirma que é preciso mapear as ocorrências das formas de violência suas particularidades no território nacional, além de prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 define ser a escuta especializada o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade; e

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.603/2018 determina a criação de um Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n° 235/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos e, adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, em conformidade com a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3º O objetivo da escuta especializada é de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, voltando-se para o provimento de cuidado e atenção que a criança ou adolescente vitimizado necessita.

Art. 4° A escuta especializada será realizada por profissionais capacitados, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência, mediante encaminhamento do relato espontâneo realizado pela rede de proteção, bem como, encaminhamento da autoridade policial e sistema de justiça.

Art. 5º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composto por representantes das seguintes instituições e órgão:

Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude;
Conselho Tutelar;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;
Casa das Juventudes; e
Instituições do Terceiro Setor.

Art. 6° As reuniões do Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência ocorrerão mensalmente, de forma ordinária, e, sempre que necessário, extraordinariamente.

Art. 7º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê e representá-lo.

Art. 8° Cabe ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9°, do Decreto Federal nº 9.603/2018:

Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
a superposição de tarefas será evitada;
a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido, e

Acompanhar o encaminhamento através do atendimento intersetorial dos casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1° O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos

acolhimento ou acolhida;
escuta especializada pelos profissionais designados para realização da escuta;
atendimento da rede de saúde;
acompanhamento familiar e inserção da criança e do adolescente na rede da assistência social;
comunicação ao Conselho Tutelar;
comunicação à autoridade policial;
comunicação ao Ministério Público;
depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário; e
mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território municipal.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no §1º quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

§ 4° Os fatos narrados durante a escuta especializada da vítima e de seus responsáveis legais poderão ser compartilhados, através de relatórios, com os demais serviços da assistência social e da saúde, observando-se para isso o caráter confidencial das informações, limitando-se ao estritamente necessário.

§ 5º A coleta de informações deve buscar o máximo de subsídios com familiares da vítima e os profissionais que tiverem contato direto com esta, limitando desta forma a abordagem direta da criança ao estritamente necessário.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal expedirá Portaria de nomeação dos membros do Comitê Gestor, a ser constituído com os nomes indicados pelas instituições e órgãos estabelecidos no Art. 5º.

Art. 10 A participação dos representantes do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 63/2025.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:793EAFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.539, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Glória do Goitá para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o – Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

As prioridades e metas;
A estrutura e organização do orçamento municipal;
As diretrizes para elaboração, execução e alteração do orçamento municipal;
A destinação de recursos públicos para o setor privado;
As despesas com pessoal e encargos sociais;
As alterações na legislação tributária do município;
O Anexo de Metas Fiscais;
O Anexo de Riscos Fiscais;
Outras disposições;

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS

SEÇÃO I
Das Prioridades e Metas do Poder Legislativo

Art. 2o Constituem prioridades e metas do Poder Legislativo:

Propiciar o regular funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores em suas atividades legislativas e fiscalizadoras;
Fomentar a participação e o acompanhamento da comunidade nos atos do Poder Legislativo Municipal;
Desenvolver os recursos humanos da Câmara Municipal, bem como a qualificação profissional dos mesmos.

SEÇÃO II
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 3o – A Administração Municipal, assim entendidos os órgãos que integram o Poder Executivo e respectiva Administração Indireta, inclusive a fundacional, estabelece para 2026 as seguintes prioridades e metas, por eixo de atuação:

Saúde:

Requalificar, até dezembro de 2026, 100% da Atenção Primária do município, com foco na melhoria da infraestrutura das UBSs e condições de atendimento;
Ampliar em 1 o número de Unidades Básicas de Saúde (UBS) em áreas atualmente descobertas até o final de 2026;
Valorizar os Agentes Comunitários de Saúde com a implantação de 2 ciclos anuais de formação e gratificação por desempenho até 2026;
Realizar, até dezembro de 2026, 2 campanhas de vacinação itinerantes na zona rural.
Implantar, até 2026, o Centro de Saúde de Especialidades com atendimento em horário estendido para até 500 pacientes/mês;
Expandir, até dezembro de 2026, a oferta de 2 novas especialidades médicas, reduzindo em 40% os encaminhamentos para outros municípios;
Implantar a oferta de exames de imagem em 30% até dezembro de 2026;
Ofertar, até dezembro de 2026, exames laboratoriais de análises clínicas à população, por meio de rede credenciada ou contratualidade, garantindo cobertura de 100% da demanda da Atenção Primária;
Requalificar e abastecer, até 2026, a Farmácia Municipal, garantindo estoque contínuo de medicamentos essenciais;
Implantar o Programa de Saúde Bucal nas escolas públicas municipais até dezembro de 2026, atendendo 100% das escolas;
Ofertar atendimento médico no Distrito de Apoti, com cobertura de 3 especialidades, até dezembro de 2026;
Expandir, até julho de 2026, o Centro Multidisciplinar para atendimento de crianças e adolescentes atípicos, incluindo aqueles com deficiência ou transtornos de aprendizagem;
Implantar até dezembro de 2026, 1 núcleo de apoio psicológico para pais de crianças com deficiência ou dificuldades de aprendizagem;
Requalificar e capacitar a Central de Regulação Municipal até junho de 2026, garantindo redução de 30% no tempo de espera para marcação de exames;
Implantar até dezembro de 2026 um sistema online de agendamento de consultas e exames, acessível a toda população;
Implantar um sistema de monitoramento contínuo do paciente em todas as unidades de saúde até dezembro de 2026;
Ofertar transporte TFD (Tratamento Fora de Domicílio) em dois turnos diários até 2026, reduzindo em 50% o tempo de espera;
Renovar e ampliar, até dezembro de 2026, a frota de veículos da saúde, com aquisição de 2 ambulâncias e locação de 14 veículos para o TFD;
Garantir 100% de programas de prevenção à saúde da Mulher até 2026, com foco na gestação, infância e terceira idade;
Capacitar 100% das equipes de saúde para humanização até dezembro de 2026;
Ampliar até 2026 a cobertura do Programa de Saúde da Família em até 2 (duas) equipes;
Ampliar até 2026 a cobertura do Programa de Saúde Bucal em até 2 (duas) equipes;
Reformar integralmente até dezembro de 2026 a Sala Vermelha da Unidade Mista Maria Gaião Guerra, com obras estruturais, elétricas, hidráulicas e de climatização;
Equipar a Sala Vermelha da Unidade Mista Maria Gaião Guerra com 100% dos equipamentos médicos e hospitalares necessários ao suporte à vida até 2026;
Executar até dezembro de 2026 a manutenção corretiva e preventiva das 9 Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município, garantindo acessibilidade e conforto para usuários e profissionais.
Implantar, até dezembro de 2026, o serviço municipal de emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA).
Implantar, até junho de 2026, um Espaço de Atendimento do Conselho Municipal de Saúde, com estrutura física adequada para receber a comunidade, garantindo escuta qualificada, orientações e resolução de demandas da população.
Realizar Reuniões Bimestrais Itinerantes até dezembro de 2026, em comunidades urbanas e rurais, com escuta ativa de usuários, trabalhadores e lideranças locais, para fortalecimento do controle social na saúde, com no mínimo 50 participantes cada.
Reativar, até dezembro de 2026, os serviços de média e pequenas cirurgias no município, na Unidade Mista Maria Guerra Gaião com expectativa de atender ao menos 30% de procedimentos anuais, reduzindo filas e deslocamentos.
Instituir, implementar e executar até dezembro de 2026 o Programa Nacional de Saúde do Trabalhador (PNST) no município, com núcleo próprio, equipe técnica especializada e garantia de acolhimento para ao menos 30% dos trabalhadores por ano.
Implantar, até dezembro de 2026, a Ouvidoria Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com plataforma digital e canal

telefônico para recebimento de demandas e denúncias dos profissionais.
Promover, até dezembro de 2026, a divulgação de todas as audiências públicas e conferências municipais de saúde em mídias sociais e canais oficiais, garantindo a participação efetiva da sociedade nos processos de elaboração do PPA, LDO e LOA.
Implantar Gerador de energia elétrica na Unidade Mista Maria Gaião Guerra, até dezembro de 2026.
Vetado;
Vetado;
Vetado.

Educação:

Promover, até dezembro de 2026, 2 ciclos anuais de capacitação continuada para professores e auxiliares da rede municipal, totalizando pelo menos 300 profissionais capacitados por ano;
Garantir a atualização anual do piso salarial nacional do magistério, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008, beneficiando todos os professores efetivos da rede municipal;
Revisar e implementar o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais da educação até o final de 2026, com participação de comissão paritária e consulta pública;
Implantar, até dezembro de 2026 um Núcleo de Atendimento e Suporte Psicológico voltado à saúde mental dos profissionais da rede municipal, para atendimento de até 400 profissionais;
Capacitar 150 profissionais da rede para atuarem com estratégias de inclusão escolar até dezembro de 2026;
Executar ações de formação com foco em recomposição da Aprendizagem escolar, envolvendo no mínimo 300 profissionais até o final de 2026;
Implantar um Centro Multidisciplinar Educacional para atendimento de 100 crianças com transtornos de aprendizagem até o final de 2026;
Ampliar em 150 o número de vagas em creches municipais para 2027, com reestruturação de espaços e novos contratos no decorrer de 2026;
Ativar e ampliar 10 Laboratórios de Informática com acesso à internet em unidades de ensino até o final de 2026;
Implementar projeto-piloto de Robótica em 5 escolas do Ensino Fundamental com turmas atendidas até o final de 2026;
Implantar Patrulha Escolar em 10 unidades até dezembro de 2026, com atuação preventiva de segurança escolar em parceria com a Guarda Municipal;
Garantir o fornecimento da merenda escolar para 100% dos alunos matriculados, com cardápio elaborado por nutricionista habilitada e 30% dos insumos adquiridos da agricultura familiar até o fim de 2026.
Implantar a Gestão Democrática nas Escolas até o final de 2026.

Políticas Sociais:

Reformar um prédio público para Casa das Juventudes para o exercício de 2026, beneficiando 150 adolescentes e jovens;
Inserir 60 jovens aprendizes nas secretarias municipais até dezembro de 2026;
Ofertar atendimento psicossocial para no mínimo 100 adolescentes por ano até 2026;
Implantar 1 curso pré-vestibular gratuito com capacidade até 500 alunos por ano até 2026;
Ampliar a cobertura 30 % do PAIF, fortalecendo o CRAS e ampliação do atendimento domiciliar para idosos e pessoas com deficiência até dezembro de 2026.
Adquirir 1 ônibus itinerante até dezembro de 2026 para ampliar a cobertura da rede socioassistencial no Distrito de Apoti, Povoado de Santa Maria, Vila Nossa Senhora da Glória e zona rural do município, promovendo o acesso da população aos serviços públicos de assistência social;
Ofertar no mínimo 5 cursos em parceria com o SEBRAE até dezembro de 2026, beneficiando 200 Jovens;
Implantar e monitorar o Plano da Primeira Infância com 75% das metas anuais executadas até 2026;
Captar recursos e destinar para programas e projetos voltados à proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
Garantir a Captação e aplicação de recursos para o financiamento de ações, serviços e projetos voltados a promoção da qualidade de vida da população idosa;
Revitalizar 1 unidade da Academia das Cidades com estrutura adequada até julho de 2026;
Realizar, até dezembro de 2026, a entrega anual de 100 enxovais para gestantes em situação de vulnerabilidade social, conceder auxílio aluguel para até 20 famílias e 3.600 cestas básicas e assegurar apoio com auxílio-funeral conforme demanda emergencial.
Desenvolver, até dezembro de 2026, 3 campanhas anuais de conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência, com foco na inclusão social e no combate ao preconceito;
Reformar, até dezembro de 2026, a Casa dos Conselhos Municipais, promovendo adequações estruturais, acessibilidade e melhores condições de funcionamento para os conselhos de direitos;
Firmar, até dezembro de 2026, ao menos 5 parcerias com a iniciativa privada para fomentar a empregabilidade de pessoas com deficiência no município;
Garantir, até dezembro de 2026, a adequação de 80% dos órgãos públicos vinculados à Secretaria de Políticas Sociais às normas de acessibilidade, conforme a legislação vigente;
Criar o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiências;
Realizar, até dezembro de 2026, 2 formações em captação e mobilização de recursos voltadas para adolescentes e jovens, beneficiando no mínimo 60 participantes com foco em protagonismo e participação social;
Promover, até dezembro de 2026, 2 ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, incluindo participação em intercâmbios intermunicipais com trocas de conhecimentos e experiências beneficiando no mínimo 20 participantes;
Realizar a Conferência Municipal da Criança e do Adolescente em 2026, com participação ampla da sociedade civil e gestão pública;
Realizar, até dezembro de 2026, 2 seminários ou campanhas temáticas (como ECA, 18 de maio, trabalho infantil, entre outros), promovendo o conhecimento e a defesa de direitos;
Adquirir 1 veículo até dezembro de 2026 para uso do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o objetivo de garantir a mobilidade e o acompanhamento das ações e visitas institucionais;
Firmar, até dezembro de 2026, parcerias com SEBRAE, SENAI, SENAC, SESC e SESI para ofertar cursos profissionalizantes, com a meta de capacitar no mínimo 70% dos profissionais liberais do município, incluindo mototaxistas, barraqueiros, associações de vans e catadores de recicláveis.
Destinar recursos para a manutenção e fortalecimento do Conselho tutelar, assegurando estrutura física adequada, transporte, equipamentos, custeio de serviços, bem como a capacitação continuada dos conselheiros, garantido o pleno funcionamento do órgão e a efetividade da proteção dos direitos das crianças e do adolescente, em conformidade com o estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº8.069/1990).

Gestão Pública:

Representar institucionalmente o Município junto ao MPPE em pelo menos 5 procedimentos de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) até 2026;
Representar o Município perante o Tribunal de Contas em 100% das demandas administrativas e jurídicas da gestão, garantindo cumprimento das recomendações;
Acompanhar, até dezembro de 2026, 100% das ações judiciais contra o Município, com estratégias jurídicas voltadas à redução de passivos e valores indenizatórios;
Oferecer suporte jurídico preventivo mensal aos órgãos da administração, por meio de pareceres técnicos e orientações jurídicas, reduzindo riscos e litígios administrativos;
Atualizar, até dezembro de 2026, todo o acervo legislativo municipal, garantindo a disponibilidade pública de acesso à legislação vigente no portal oficial do município;
Atualizar, até dezembro de 2026, o acervo de decretos e normativas internas do âmbito municipal, assegurando sua organização e consulta pública digital para a população;
Garantir a gestão financeira responsável, promovendo o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade das contas públicas municipais;
Assegurar a transparência na gestão fiscal, com a ampla divulgação das receitas, despesas e dos resultados fiscais;
Cumprir rigorosamente a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativos aplicáveis à administração financeira pública;

Aprimorar a arrecadação de tributos e outras receitas próprias, por meio da modernização dos processos e do fortalecimento da fiscalização tributária;
Executar o orçamento municipal em conformidade com as prioridades governamentais, assegurando a eficácia na alocação dos recursos;
Oferecer atendimento qualificado aos contribuintes, facilitando o cumprimento das obrigações e promovendo a educação fiscal;
Controlar com rigor as receitas e despesas do município, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos;
Fortalecer a gestão tributária, assegurando o correto lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;
Ampliar, até dezembro de 2026, a articulação com a ADEPE e o Governo do Estado para atração de novas indústrias;
Promover a reformulação do Plano Diretor com participação de representantes das secretarias e da sociedade civil organizada até dezembro de 2026;
Incentivar a participação da comunidade no planejamento urbano por meio de consultas públicas e audiências, até dezembro de 2026;
Estabelecer, até dezembro de 2026, parcerias com o terceiro setor para fortalecimento da gestão e execução de projetos;
Implantar o Plano de Cargos e Carreiras (PCC) dos Servidores Públicos Municipais até dezembro de 2026, respeitando as especificidades funcionais;
Realizar Concurso Público, com base em estudos de necessidade funcional, até dezembro de 2026;
Implantar sistema digital de controle de gastos e monitoramento em tempo real das ações públicas até dezembro de 2026;
Implantar o Sistema Municipal de Indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados de gestão até dezembro de 2026;
Implementar, até dezembro de 2026, o Portal de Transparência Cidadã, com linguagem acessível, visando ampliar o acesso às informações orçamentárias e prestação de contas públicas;
Firmar parcerias para implantação de instituição financeira (banco) no município até dezembro de 2026;
Realizar, até dezembro de 2026, 3 audiências públicas temáticas com a participação da sociedade civil e representantes das secretarias, para elaboração da LDO, PPA e LOA
Garantir, até dezembro de 2026, a participação de no mínimo 50 representantes da sociedade civil e órgãos públicos nos processos de elaboração da LDO, PPA e LOA, com uso de ferramentas digitais de consulta.

Meio Ambiente:

Elaborar, até dezembro de 2026, projetos para captação de recursos estaduais, federais e internacionais voltados à inovação e sustentabilidade;
Criação de parceria para construção da Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS), estabelecendo princípios, objetivos e instrumentos para a gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos;
Criar a Agência Municipal de Meio Ambiente com legalidade e foco na proteção e recuperação da qualidade ambiental do município;
Executar o licenciamento ambiental de empreendimentos, garantindo conformidade com a legislação ambiental vigente;
Implantar espaço para acolhimento de animais domésticos de pequeno porte até julho de 2026;
Realizar, até dezembro de 2026, 5 programas de educação ambiental e fiscalização de impactos ambientais;
Executar até 2026 programa municipal de coleta seletiva, reciclagem e destinação adequada de resíduos sólidos;
Criar, até dezembro de 2026, núcleo de Vigilância Ambiental no município;
Investir em arborização urbana com plantio de 1.000 mudas até dezembro de 2026;
Realizar ações de segurança urbana e prevenção de riscos ambientais com foco em áreas públicas;
Adquirir galpão para armazenamento de recicláveis e instalação da sede da Cooperativa de Catadores até 2026;
Implantar Viveiro Florestal Municipal com capacidade para 10 mil mudas/ano até dezembro de 2026;
Executar 10 ações de educação ambiental até dezembro de 2026 em escolas públicas e privadas, com foco na preservação de espaços verdes e práticas sustentáveis.
Implantar o PRAD (Programa de Recuperação de Áreas Degradadas) na área do antigo lixão, até dezembro de 2026.

Agricultura:

Implantar, até dezembro de 2026, 1 programa municipal de incentivo à piscicultura e carcinicultura, com oferta de subsídios e apoio técnico a pelo menos 40 produtores;
Firmar pelo menos 2 parcerias com o SEBRAE até dezembro de 2026, para capacitação técnica e gestão de negócios voltados a agricultores familiares;
Implementar a compra direta de alimentos da agricultura familiar para a merenda escolar, atendendo ao menos 25(vinte e cinco) produtores locais até dezembro de 2026;
Adquirir ou locar 8 tratores agrícolas durante o período de estiagem, com atendimento no mínimo 25 comunidades;
Executar a aração de terras de inverno e verão para atender 1.000 famílias agricultoras até dezembro de 2026, por meio do Programa Terra Pronta, promovendo o preparo do solo com horas de trator;
Distribuir no mínimo 02 (dois) tipos de sementes para 1.000 agricultores familiares em parceria com o IPA até julho de 2026;
Garantir a aquisição de alimentos da agricultura familiar para compor ao menos 30% da merenda escolar em 2026;
Realizar 2 edições da Feira de Gado até dezembro de 2026, com público estimado de 500 pessoas por evento;
Implantar a Patrulha de Assistência Técnica Rural com equipe técnica para atender mensalmente até 25 comunidades rurais;
Firmar parcerias para perfuração de 5 poços artesianos nos distritos e povoados até dezembro de 2026;
Desenvolver plano de priorização do abastecimento campo-cidade para execução em períodos de estiagem crítica até o final de 2026;
Promover, até dezembro de 2026, 2 ações com o terceiro setor voltadas ao desenvolvimento sustentável, em parceria com entidades da sociedade civil;
Realizar, até dezembro de 2026, 4 análises de qualidade do solo e da água utilizados na produção agrícola, promovendo ações educativas e estruturais com instituições como IPA, ADAGRO, UFRPE, IFPE, Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária;
Realizar 3 (três) campanhas educativas sobre uso correto e seguro de agrotóxicos até dezembro de 2026, em parceria com SENAR, ADAGRO, SEBRAE, CREA-PE e sindicatos rurais;
Realizar, até dezembro de 2026, 2 (duas)campanhas voltadas à saúde do agricultor, com foco em prevenção e cuidados básicos;
Vetado;
Disciplinar e Modernizar as feiras-livres da Sede, do Distrito de Apoti e da Vila Nossa Senhor da Glória dotando-as de infraestrutura física e operacional até o final de 2026;
Implementar ações de fiscalização, monitoramento e orientação quanto ao uso, armazenamento e descarte de agrotóxicos e demais defensivos agrícolas, com vistas à preservação ambiental, à saúde dos agricultores e da população, promovendo práticas agrícolas sustentáveis e seguras.

Mulher:

Instalar a Tenda da Mulher durante os 3 dias do Carnaval 2026, com ações educativas e acolhimento para, no mínimo, 300 mulheres nos polos de festa do município;
Executar a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher em todas as escolas da rede municipal, alcançando cerca de 2.000 alunos até novembro de 2026, conforme Lei 14.164/21;
Realizar 1 ação intersetorial no mês de março (Mês da Mulher), beneficiando diretamente cerca de 150 mulheres com serviços de autocuidado e valorização, e envolvendo mais 20 empreendedores em atividades culturais e comerciais;
Realizar atendimentos mensais de saúde preventiva da mulher, até dezembro de 2026, abrangendo a zona urbana e a zona rural, como foco em exames, testes rápidos, orientações ginecológicas e vacinação, beneficiando, a cada ciclo de atendimento, cerca de 100 mulheres, em parceria com a Secretaria de Saúde.
Expandir o projeto 'Maria da Penha Vai às Escolas' para alcançar 100% das escolas da rede municipal até dezembro de 2026, contemplando o maior número possível de estudantes, por meios de

palestras, rodas de diálogo, atividades pedagógicas e campanhas educativas de prevenção à violência contra a mulher;
Realizar 2 oficinas sobre 'Masculinidades saudáveis e prevenção da violência' em 2026, atendendo pelo menos 80 adolescentes e homens;
Realizar 1 curso de informática básica no mês de julho para mulheres em situação de vulnerabilidade social, com oferta de 30 vagas (em parceria com ONG Giral);
Realizar 1 dia de capacitação da rede municipal de proteção às mulheres no mês de agosto, com foco na Lei Maria da Penha, acolhimento humanizado e fluxos de atendimento, envolvendo 50 profissionais;
Realizar ao menos 2 edições da Feira de Empreendedorismo Feminino até dezembro de 2026, com participação mínima de 40 empreendedoras locais por edição, promovendo visibilidade, geração de renda e valorização do empreendedorismo feminino no município, com público estimado de 300 pessoas, em parceria com a Secretaria de Cultura;
Realizar 4 reuniões da Câmara Técnica de Políticas para Mulheres no ano de 2026, com participação intersetorial e da rede de proteção, visando o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar;
Realizar 6 reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ao longo de 2026, com participação da sociedade civil e do poder público, visando a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas para as mulheres no município;
Contratar 1 psicólogo(a) e 1 assistente social até dezembro de 2026 para compor a equipe técnica da Secretaria da Mulher, com o objetivo de ampliar o suporte psicossocial e fortalecer ações de prevenção e acolhimento às mulheres do município.
Promover, até dezembro de 2026, a divulgação de todas as audiências públicas e conferências municipais da Mulher em mídias sociais e canais oficiais, garantindo a participação efetiva da sociedade nos processos de elaboração do PPA, LDO e LOA.
Implantar suporte jurídico as mulheres vítimas de violência ou em conflito com a lei, durante o ano de 2026.

Infraestrutura:

Substituir 400 lâmpadas e modernizar o parque de iluminação pública de ruas, praças e acessos nos distritos de Apoti, Povoado de Santa Maria e Vila Nossa Senhora da Glória e na entrada de Glória do Goitá até dezembro de 2026;
Revitalizar o campo de futebol do Bairro Nova Glória com nova estrutura e iluminação até o final de 2026;
Executar a pavimentação asfáltica de 2 km na entrada principal da cidade, com sinalização e drenagem superficial;
Revitalizar a Praça Central de Glória do Goitá com nova urbanização e mobiliário urbano até dezembro de 2026;
Executar 20 km de calçamento nos bairros Campo Alegre, Santo Antônio e Bela Vista até o final de 2026;
Executar a obra de implantação do Parque de Eventos de Glória do Goitá, com conclusão prevista até dezembro de 2026;
Executar paisagismo em 7 km de canteiros na margem da PE entre Chã de Alegria e Massaranduba até dezembro de 2026;
Elaborar e executar projeto de galpão de reciclagem próximo ao aterro sanitário com capacidade mínima para 20 toneladas por mês;
Executar recapeamento asfáltico em 25 km de vias urbanas até dezembro de 2026;
Construir velório público e pavimentar 1.000 m² do estacionamento do cemitério até julho de 2026;
Ampliar a estrutura física do cemitério municipal com 200 novos jazigos até dezembro de 2026.
Construir o Centro de Abastecimento Municipal com área mínima de 1.500 m² até dezembro de 2026.
Revitalizar 3 praças: Praça da Cohab, Praça da Nova Glória, Praça do Planalto até o final de 2026.
Implantar o novo Centro Administrativo da Prefeitura, com aproximadamente 2.000 m² de área construída, para abrigar 5 secretarias, com entrega prevista até dezembro de 2026;
Executar 25 mil metros lineares de rede de saneamento no bairro Santo Antônio e Campo Alegre até o final de 2026;
Reformar o Açougue de Glória do Goitá com nova cobertura, piso e acessibilidade até julho de 2026;
Executar 100 km de recuperação e manutenção de estradas rurais para garantir o escoamento da produção agrícola até dezembro de 2026;
Iniciar a interligação e cobertura de 100% dos ramais de esgoto sanitário urbano até 2033, com plano de ação e metas progressivas a cada ano;
Executar rede de saneamento básico na Vila Nossa Senhora da Glória até o final de 2026.
Vetado.

Cultura:

Contratar empresa especializada para reestruturar o Sistema Municipal de Cultura (Lei 1.216/2017), com entrega prevista até dezembro de 2026;
Adquirir 01 veículo utilitário 4x4 com capacidade para 5 pessoas e bagagem, para uso nas demandas da Secretaria de Cultura até dezembro de 2026;
Adquirir 01 ônibus com capacidade mínima para 50 passageiros, com acessibilidade para cadeirantes, até dezembro de 2026, para transporte das ações culturais;
Reformar o pátio frontal do Centro Cultural Mestre Zé Lopes, com instalação de palco 6x6m e capacidade para 1.000 pessoas até dezembro de 2026;
Construir cobertura da plateia do anfiteatro do Centro Cultural Mestre Zé Lopes, com capacidade para 500 pessoas até dezembro de 2026;
Requalificar o prédio da antiga Rádio Difusora (Diretoria de Eventos), com melhorias de alvenaria, elétrica e hidráulica até dezembro de 2026;
Implantar o Laboratório de Criatividade - LABCRIA, com foco na formação de artistas locais, até dezembro de 2026;
Contratar apresentações culturais locais em 16 eventos do calendário oficial do município até dezembro de 2026;
Contratar atrações musicais de artistas não Glorienses para eventos públicos municipais até dezembro de 2026;
Executar a Política Nacional Aldir Blanc (Lei 14.399/2022), com orçamento estimado em R$ 240.242,12/ano, garantindo suporte a artistas locais;
Restaurar a fachada e requalificar o prédio do Museu do Mamulengo até dezembro de 2026, incluindo elétrica, hidráulica e alvenaria;
Criar fundo de manutenção para os museus comunitários locais (Cavalo Marinho, Maracatu, Mamulengo e Pau Brasil) até dezembro de 2026;
Construir novo Pátio de Eventos com capacidade para 30.000 pessoas até dezembro de 2026, triplicando a estrutura atual;
Construir o Parque dos Maracatus, conforme Lei 1.048/2011, com memorial, arquibancada e pátio para apresentações até dezembro de 2026.
Aprovar e implementar o Plano Municipal do patrimônio histórico e cultural, até o final de 2026.

Turismo:

Contratar empresa especializada para reestruturar o Sistema Municipal de Turismo (Lei 1.265/2019) até dezembro de 2026;
Instalar placas de sinalização turística e cultural em pontos estratégicos da zona urbana e rural até dezembro de 2026;
Construir o Centro de Atendimento ao Turista (CAT), com recepção, orientação e suporte ao visitante, até dezembro de 2026;
Apoiar, até dezembro de 2026, a manutenção e estruturação de ao menos 3 equipamentos comunitários com potencial turístico (ex: religiosos, culturais e paisagísticos), visando à valorização do patrimônio local e fomento ao turismo;
Executar metas compartilhadas com o Eixo Cultura (itens 2, 3, 4, 5, 11, 14 e 15) para fortalecimento do turismo cultural até dezembro de 2026.
Restaurar todos os cruzeiros existentes em nosso Município, até o final de 2026;
Vetado;
Vetado;
Sustentabilidade e acessibilidade: ações de turismo sustentável, acessibilidade para pessoas com deficiência e gestão de impactos ambientais;
Parcerias púbico – privadas: convênios com setor privado, ONGs e universidades para suporte técnico e financeiro até 2026;

Capacitação: programa de capacitação de guias turísticos locais e acolhimento de voluntários até 2026;
Vetado;
Vetado;
Vetado;
Vetado.

Esporte:

Contratar empresa especializada para reestruturar o Sistema Municipal de Esporte (Leis 1.072/2011 e 1.460/2024) até dezembro de 2026;
Requalificar o Ginásio Fabio Barbosa até dezembro de 2026, com melhorias estruturais, elétricas e hidráulicas;
Construir um Centro Poliesportivo até dezembro de 2026, com estrutura para diversas modalidades esportivas e recreativas;
Conceder, até dezembro de 2026, 50 bolsas a atletas locais (10 por modalidade), contemplando 5 modalidades esportivas, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 1.460/2024, com foco na valorização e incentivo ao esporte de base e de rendimento;
Construir uma Escola de Esportes até dezembro de 2026, com foco na formação de atletas desde a infância até a idade adulta;
Realizar, até dezembro de 2026, a manutenção até 10 equipamentos esportivos utilizados por iniciativas da sociedade civil, garantindo condições adequadas para prática esportiva comunitária;
Apoiar, até dezembro de 2026, até 8 programas esportivos desenvolvidos por comunidades e associações locais, por meio de incentivo técnico e financeiro para execução de atividades esportivas regulares.
Reformar o Campo do Nova Glória e revitalizar os Campos de Futebol do Distrito e das Comunidades Rurais até o final de 2026.
Implantar um programa de acessibilidade em todas as instalações, assegurando recursos, sinalização tátil e acessibilidade para pessoas com deficiência até dezembro de 2026;
Criar um sistema de manutenção preventiva com calendário anual, custos estimados e responsáveis, para todas as estruturas até 2026;
Vetado;
Vetado;
Investir em infraestrutura de iluminação, segurança e acessibilidade os espaços por meio de fontes de financiamento suplementares (patrocínios, convênios), até 2026;
Vetado;
Vetado;
Construir quadra de Society: implantação de quadras de Society em Glória do Goitá e no Distrito de Apoti, com infraestrutura completa (piso, piso sintético, iluminação, alambrado, vestuário e espaço de convivência) até dezembro de 2026.

Mobilidade:

Implantar o Projeto de Mobilidade Urbana com sistema de transporte público eficiente e acessível até dezembro de 2026;
Elaborar, até dezembro de 2026, o projeto viário do município em parceria com o DETRAN, visando a melhoria da mobilidade urbana;
Adequar 100% dos espaços públicos municipais para acessibilidade até dezembro de 2026.
Implantar terminal de transporte alternativo e ativar o Terminal Rodoviário Municipal até o final de 2026.

Habitação:

Executar, até dezembro de 2026, o programa de regularização fundiária 'Meu Imóvel Casa Legal', beneficiando famílias residentes em áreas não regularizadas;
Executar, até dezembro de 2026, a construção de 100 unidades habitacionais do Projeto MCMV Sub 50, viabilizado por emenda parlamentar.
Promover a regularização dos parcelamentos urbanos do município.
Executar, até dezembro de 2026, a construção de 40 unidades habitacionais do Projeto MCMV Sub 50.
Executar, até dezembro de 2026, a construção de 100 unidades habitacionais do Projeto MCMV Sub 50, viabilizado por emenda parlamentar.
Organizar, até dezembro de 2026, o projeto de loteamento do Distrito de Apoti.
Ativar, até dezembro de 2026, o Fundo Municipal de Habitação como mecanismo de fomento à política habitacional local.
Erradicar até o final de 2026 as casas residenciais de “Taipa” na zona rural e urbana do município.

Segurança:

Reformular até dezembro de 2026 a Lei que institui a Guarda Municipal, garantindo sua atualização conforme as normativas legais vigentes;
Reformular até dezembro de 2026 o Estatuto da Guarda Municipal, assegurando os direitos, deveres e estrutura organizacional atualizados;
Construir e estruturar até dezembro de 2026 a sede própria da Guarda Municipal, garantindo melhores condições para o funcionamento da corporação;
Adquirir até dezembro de 2026 veículos motorizados para ampliar a capacidade de resposta da Guarda Municipal nas ações de patrulhamento.
Implantar a Central de Monitoramento dos próprios municípios, até dezembro de 2026.

§1º - O detalhamento das ações prioritárias estabelecidas nesta Lei constará no anexo específico da elaboração do Plano Plurianual 2026/2029, no Orçamento Anual e serão executadas de acordo com a disponibilidade do recurso.

§2º - Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 4º - Para os efeitos desta lei, entende-se por:

Órgão Orçamentário: O maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
Unidade Orçamentária: O menor nível da classificação institucional;
Programa: Instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;
Operação Especial: As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestações direta sob a forma de bens ou serviços;
Função: O maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
Subfunção: Representa uma participação da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa ao setor público;
Ação Orçamentária: Entendida como atividade, projeto ou operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula;
Operação: Menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
Produto: Bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
Unidade de Medida: Utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e
Meta Física: Quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

Parágrafo Único – A meta física deve ser indicada ao nível de operação e agregada segundo a ação orçamentária, devendo ser estabelecida em função do custo e do montante de recursos alocados, de forma regionalizada.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá, conforme determina o artigo 125, §4º da Constituição Estadual de Pernambuco e o artigo 165, §5º, da Constituição Federal:

O orçamento fiscal e seguridade social referente aos poderes municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo poder público;
O orçamento de investimentos de empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§1º - As empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes, isto é, que recebam transferências à conta do Tesouro, serão contempladas pelo orçamento fiscal.

§2º - As entidades e órgãos da seguridade social do município terão os seus orçamentos integrados ao orçamento fiscal, obedecida à classificação funcional-programática específica, em consonância com o §4º do artigo 125, da Constituição Estadual de Pernambuco.

Art. 6o – A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias, para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

§1º - Cada ação, projeto, atividade, ou operação especial deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam, e apresentará as dotações orçamentárias, por fontes de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de natureza da despesa, conforme classificações da portaria interministerial STN/SOF no 163, de 04 de Maio de 2001.

§2º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

Pessoal e encargos sociais (grupo 1);
Juros e encargos da dívida (grupo 2);
Outras despesas correntes (grupo 3);
Investimentos (grupo 4);
Inversões financeiras (grupo 5);
Amortização de dívida (grupo 6); e
Reserva de contingência (grupo 9).

Art. 7o – A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal no 4.320, de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar Federal no 101, de 04 de Maio de 2000, na Lei Complementar no 178, de 13 de Janeiro de 2021, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizada, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

§1º - A Lei Orçamentária de 2026, bem como os créditos adicionais, não poderão conter a modalidade de aplicação a definir.

§2º - Cada projeto, atividade, ou operação especial, apresentado em conformidade com os conceitos estabelecidos no artigo 4o, incisos III, IV e V, da presente Lei, será identificado por um dígito que antecederá ao código sequencial, demonstrado na forma a seguir:

Projeto: **1, 3, 5** ou **7**
Atividade: **2, 4, 6** ou **8**
Operação Especial: **9**

Art. 8o – A elaboração da Lei Orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas as suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

§1º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativos e Executivo, Autarquias e os Fundos criados pelo Poder Público Municipal, observando os seguintes objetivos:

Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
Buscar maior eficiência arrecadatória;
Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
Prestar assistência à criança e ao adolescente;
Promover o desenvolvimento econômico do Município;
Melhorar a infraestrutura urbana;
Apoiar estudantes carentes na formação educacional;
Reestruturar os serviços administrativos;

§2º - Serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município as informações dispostas na Resolução TC No 33, de 06 de junho de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a Transparência Pública a ser observada pelas Unidades Jurisdicionais do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e sobre o Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco – ITMPE.

Art. 9o – Os órgãos da Administração Direta, Indireta e as Entidades Supervisionadas da Administração Municipal encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Habitação e Meio Ambiente, suas propostas parciais do Orçamento Anual para 2026.

Art. 10 – Constarão da proposta orçamentária das dotações para programas, projetos e atividades constantes na Lei do Plano Plurianual vigente, e em sua revisão, e integrarão a proposta orçamentária do Município para 2026:

Mensagem;
Projeto de Lei;
Anexos.

§1º - O texto da Lei Orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8º, do artigo 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal no 4.320 de 1964.

§2º A composição dos anexos de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal no 4.320 de 1964 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

Demonstrativos consolidados, referentes ao orçamento fiscal, com informações relativas a:
Receita geral, por fonte de recursos e categorias econômicas;
Receitas dos órgãos e entidades supervisionadas, por fonte de recursos e categorias econômicas;
Evolução da receita e da despesa do tesouro no período 2020/2026;
Despesa por fonte de recursos e por órgãos;
Despesa por fonte de recursos, segundo as classificações orçamentárias vigentes;
Demonstrativos dos cálculos das despesas decorrentes de determinações constitucionais;
Discriminação da legislação da receita referente ao orçamento fiscal;
Orçamento Fiscal;
Orçamento de Investimentos;
Detalhamento da programação até o nível de grupo de despesa, referente ao orçamento fiscal;
Informações complementares;
Dados consolidados do Orçamento da Criança e do Adolescente.

§3º - Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I, do artigo 4o da Lei Complementar Federal no 101 de 2000, a alocação na Lei Orçamentária será feita de forma a propiciar o

controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 11 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do Tesouro, em montante equivalente a, no mínimo, de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, somando- se mais 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, para atendimento do disposto no Art. 62.

§1º - Os valores alocados na dotação para a Reserva de Contingência classificam-se da seguinte maneira:

1% para atender às situações emergenciais, urgentes e imprevisíveis;
1,2% para atender às hipóteses previstas no Art. 62 desta Lei.

§2º - Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 30 de julho do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§3º - O disposto no §2º não se aplica às condições previstas na alínea *b* do §1º, que terá sua liberação imediata da abertura do Exercício Financeiro, bem como seu cálculo estará vinculado às condições previstas no Art. 62.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2026, será elaborada de acordo com os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei e em consonância com os limites fixados no artigo 29-A da Constituição Federal, a qual deverá ser encaminhada ao Poder Executivo para consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual em até sessenta dias antes do prazo de encaminhamento à Câmara Municipal, conforme preceituado no artigo 130 da Constituição Estadual.

Parágrafo Único. A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, terá a sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2025, conforme limite determinado pelo *caput* do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 – Os fundos municipais terão suas receitas e despesas especificadas no orçamento vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Parágrafo Único. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata este artigo, por meio de transferência financeira, condicionada à execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 14 – A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução.

Art. 15 – Desde que observadas as vedações contidas no artigo 128, inciso I, da Constituição do Estado de Pernambuco, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de operações de responsabilidade da unidade descentralizadora, observando as normas vigentes para padronização dos procedimentos contábeis.

Parágrafo Único. Quando da utilização da descentralização de crédito orçamentário, o Poder Executivo expedirá, mediante decreto, se necessário, normas complementares.

Art. 16 – O orçamento para o exercício de 2026 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§§1o, 2o e 3o do artigo 100 da Constituição Federal com redação alterada pela **Emenda Constitucional no62, de 9 de dezembro de 2009** e artigo 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo Único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina o §5º do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 17 – A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal promoverá práticas de gestão de despesa que impliquem controle e redução de custos e na obtenção de economias que revertam em favor de novas políticas públicas, podendo adotar como instrumento de regulamentação decretos e normativas para esse fim.

Art. 18 – A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 obedecerá às seguintes disposições:

Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;
Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2025/2026;
As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2025;
Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2025 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 19 – As unidades orçamentárias da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta encaminharão à Secretaria de Planejamento, Orçamento, Habitação e Meio Ambiente suas propostas parciais até 30 de agosto de 2025.

Art. 20 – Na existência de isolamento social requerido por crise epidêmica, eventuais epidemias, desastres naturais, ou situações de calamidade pública, serão virtuais as audiências públicas determinadas no *caput* do artigo 48, e no inciso I, §1º do mesmo artigo, da Lei no 101, de 2000, obedecendo aos moldes estabelecidos nos artigos 5º e 14 da Lei nº 14.129 de 2021.

Parágrafo Único. No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, serão apresentados os projetos que poderão ser iniciados no exercício de 2026, promovendo-se, em seguida, votação eletrônica dos munícipes, devidamente identificados, conforme os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.129, de 2021.

Seção II
Das Alterações

Art. 21 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

As alterações que visem a inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal no4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;
As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal no4.320, de 17 de Março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;
As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante portaria da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Habitação e Meio Ambiente por não constituírem mudança de categoria de programação na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988;
A despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária, poderão ser ajustadas mediante créditos adicionais suplementares, não excedendo o valor correspondente a quarenta por cento, com a finalidade de incorporar valores mediante a utilização de recursos permitidos no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
O valor correspondente aos ajustes dos créditos suplementares destinados ao reforço das dotações para atendimento das despesas de pessoal e encargos sociais, além das despesas relativas à saúde e educação, não se aplicam ao limite percentual dos créditos suplementares;
As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, contanto que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo, cujos limites de autorização serão fixados na Lei Orçamentária Anual;
Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser incorporados ao orçamento de 2026, no limite dos seus saldos, mediante decreto do Poder Executivo, conforme artigo 167, §2º, da Constituição Federal.

§1º - A Lei Orçamentária ratificará o limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o Art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - O chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

§3º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei Federal no 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 22 – Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no artigo 43, §1º da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2026, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 23 – Havendo necessidade de ajuste de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

Seção III
Da Execução

Art. 24 – As despesas com Publicidade e Propaganda dos atos e ações da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, obedecerão aos limites estabelecidos no Art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e nas demais legislações aplicáveis.

Art. 25 – Na execução orçamentária, a discriminação e o remanejamento de elementos em cada grupo de despesa serão efetuados nas ações, mediante portaria da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Habitação e Meio Ambiente e registros contábeis diretamente no Sistema Orçamentário e Financeiro utilizado pela Gestão Municipal.

Seção IV
Das Limitações Orçamentárias e Financeiras

Art. 26 – No caso do comprometimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da presente lei, por uma insuficiente realização da receita, os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do artigo 4o, inciso I, alíneas "a" e "b", e do artigo 9o da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, promoverão limitações ao empenhamento da despesa e movimentação financeira, por atos próprios e nos montantes necessários.

§1º - As limitações referidas no *caput* incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

Despesas com serviços de consultoria;
Despesas com diárias e passagens aéreas;
Despesas a título de ajuda de custo;
Despesas com locação de mão de obra;
Despesas com locação de veículos;
Despesas com combustíveis;
Despesas com treinamento;
Transferências voluntárias a instituições privadas;
Despesas com publicidade e propaganda;
Despesas com investimentos, diretos e indiretos, observando-se o princípio da materialidade; e
Outras despesas de custeio, nos patamares sucessivos de 5%, 10% e 15%, calculados sobre o montante atingido após a exclusão dos gastos relacionados nas alíneas anteriores, observando-se, também, o princípio referido na alínea anterior.

§2º - Com o objetivo de dar suporte às medidas preconizadas no *caput*, o alcance das metas fiscais ali referidas deverá ser monitorado bimestralmente pelo Poder Executivo e Legislativo.

§3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Legislativo publicará ato até o décimo dia útil subsequente ao recebimento do mencionado relatório, estabelecendo o montante a ser objeto de limitação do seu empenhamento e movimentação financeira em tipos de gastos constantes de suas respectivas programações.

§4º - Nas hipóteses de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações efetivadas, em consonância com o §1º do artigo 9o da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 27 – As metas contidas no Anexo de Metas Fiscais da presente lei serão atualizadas na Lei Orçamentária de 2026, em decorrência da atualização da estimativa das receitas e, consequentemente, das despesas.

Art. 28 – Na programação da despesa não poderão ser incluídos:

Recursos para o pagamento a qualquer título, a servidor da administração direta e supervisionada, por serviços de consultoria ou assistência técnicas custeadas com recursos à conta do tesouro municipal ou decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de Direito Público ou Privado, Nacionais ou Internacionais;
Recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.
Recursos para custear novas obras, caso não atendidas as que já estavam em andamento/paralisadas;

§1º - O disposto no inciso I deste artigo não se aplica a instrutores vinculados a programas de treinamento de recursos humanos.

§2º - Os recursos mencionados nos incisos acima se referem, exclusivamente, aos provenientes de fontes de Recursos Próprios.

Art. 29 – As ações que integram a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observando-se o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, deverão constar no Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 30 – São vedadas quaisquer ações governamentais pelos ordenadores de despesa que autorizem a execução de despesas ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário- financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput.*

CAPÍTULO V
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 31 – Observado o disposto no artigo 26, da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, é vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a pessoas físicas e entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou esportes.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no *caput*.

Art. 32 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. É vedada a destinação de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município de Glória do Goitá, além daqueles cujos sócios ou proprietários foram condenados em processos criminais transitados em julgado por:

Corrupção Ativa;
Tráfico de Influência;
Impedimento, Perturbação e Fraude de Concorrência;
Formação de Quadrilha;
Outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS

Art. 33 – A política de pessoal, abrangendo servidores ativos e inativos do município, será objeto de negociação com "as entidades classistas e sindicais", formalizada por atos e instrumentos normativos próprios, submetidos à deliberação da Câmara Municipal de Glória do Goitá, nos termos da legislação vigente.

§1º - A negociação de que trata o *caput* dar-se-á por meio de mesa permanente de negociação, composta por membros do Executivo Municipal e entidades representativas dos servidores, sendo garantidas todas as informações acerca das receitas, da folha de pagamento e demais despesas.

§2º - Os reajustes de vencimentos e demais vantagens que venham beneficiar os servidores municipais serão concedidas de acordo com as determinações da política de pessoal e aprovados pela Câmara Municipal de Glória do Goitá, por meio de instrumentos legais específicos.

§3º - Fica dispensado do encaminhamento de projeto de lei para concessão de vantagens já previstas na legislação.

§4º - A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar no 101, de 2000.

§5º - Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 34 – As despesas com pessoal ativo e inativo não poderão exceder os limites fixados nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, e no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 35 – O Poder Executivo poderá encaminhar Projetos de Lei referentes ao servidor público, o que alcança:

Revisão ou aumento na remuneração;
Concessão de adicionais e gratificações;
Criação e extinção de cargos;
Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Art. 36 – O Poder Executivo desenvolverá estudos para definição de diretrizes e implantação do sistema de carreiras e da reestruturação de cargos efetivos, em consonância com as deliberações da mesa de negociação.

Art. 37 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

Art. 38 – Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo adotará, gradativamente, as seguintes medidas:

Redução de vantagens concedidas a servidores;
Redução de despesas com horas-extras;
Redução de contratos de servidores admitidos em caráter temporário;
Redução de servidores ocupantes de cargos em comissão;

Parágrafo Único. As providências estabelecidas no *caput* deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 39 – O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária 2026 as dotações necessárias à realização de concursos públicos para provimentos dos cargos efetivos vagos existentes, que vierem a vagar ou que forem criados na vigência desta lei e a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, no âmbito da administração direta e indireta municipal, nos termos da Lei

Orgânica do Município de Glória do Goitá e de lei ordinária pertinente.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 40 – As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:

Combater a sonegação e a elisão fiscal;
Combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
Incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
Adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;
Simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
Revisar a política setorial para as micro e pequenas empresas do município;
Atualizar a Planta Genérica de Valores – PGV.

Art. 41 – As alterações nas políticas de isenção, incentivo fiscal ou de outros benefícios serão objeto de apreciação legislativa, e terão como objetivos:

Promover a justiça fiscal;
Reconhecer uma reduzida capacidade contributiva;
Promover a redistribuição da renda; e
Incentivar o desenvolvimento de segmentos econômicos do município.

§1º - Para os efeitos deste artigo, o Poder Executivo encaminhará, à Câmara Municipal, projeto de lei específico dispondo sobre incentivo ou benefício fiscal.

§2º - O demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita, de que trata o inciso V, do §2º, do artigo 4o, da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, está contido no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado da presente lei.

Art. 42 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá observar o disposto no artigo anterior e atender às despesas de política fiscal do município e às disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 43 – Ficam vedadas as vinculações de receitas de impostos a fundos, órgãos, ou despesas, conforme o artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 44 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme artigo 8o da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso, salvo desvinculações de receita previstas no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX
DA CELEBRAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 45 – Poderá constar na Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II, do artigo 7o, da Lei Federal no 4.320, de 1964, e do §1º, do artigo 32 da Lei complementar Federal no 101, de 04 de Maio de 2000.

§1º - A autorização que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada a atendimento com despesas de capital, observando-se ainda os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica.

§2º - Igualmente será permitida a realização de Operação de Crédito por Antecipação de Receita, nos termos da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 46 – A lei específica que autorizar operação de crédito poderá anuir a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, visando viabilizar investimentos.

CAPÍTULO X
DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 47 – Das Políticas de Saúde na Primeira Infância:

§1º - O Município compromete-se em promover políticas de saúde voltadas para a Primeira Infância, com ações que visem a prevenção, promoção e atenção integral à saúde de crianças de 0 a 6 anos de idade;

§2º - Serão desenvolvidas ações que assegurem o acesso universal e igualitário a serviços de saúde, como atenção pré-natal, imunização, aleitamento materno, cuidados com a alimentação e nutrição, estímulo ao desenvolvimento motor e cognitivo, e identificação e acompanhamento de possíveis agravos à saúde infantil;

§3º - Será promovida a capacitação dos profissionais de saúde para o atendimento especializado à Primeira Infância, incluindo ações de sensibilização sobre a importância dos cuidados na primeira infância e a valorização do vínculo familiar;

§4º - Será incentivada a participação das famílias na promoção da saúde da criança, por meio de atividades de educação em saúde, apoio à parentalidade, e estímulo à participação ativa nos cuidados com a saúde e bem-estar da criança.

Art. 48 - Das Políticas de Educação na Primeira Infância:

§1º - O Município promoverá políticas de educação voltadas para a Primeira Infância, visando o acesso universal e integral à educação, com ações que estimulem o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor das crianças de 0 a 6 anos de idade;

§2º - Serão desenvolvidas ações que promovam o acesso à creche e à pré-escola, em conformidade com a legislação vigente, com a oferta de vagas em quantidade e qualidades adequadas, e com a valorização dos profissionais que atuam nessa etapa educacional;

§3º - Será garantido o acesso a materiais, brinquedos, jogos e recursos pedagógicos adequados à faixa etária, que estimulem o desenvolvimento integral das crianças, bem como a formação continuada dos profissionais de educação que atuam na Primeira Infância;

§4º - Serão desenvolvidas ações de apoio às famílias, com programas de orientação e suporte na promoção do desenvolvimento infantil, estímulo à participação das famílias nas atividades educacionais, e incentivo ao fortalecimento do vínculo entre família e escola.

Art. 49 - Das Políticas de Assistência Social na Primeira Infância:

§1º - O Município compromete-se em promover políticas de assistência sociais voltadas para a Primeira Infância, com ações que visem a prevenção e enfrentamento das vulnerabilidades sociais e a garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos de idade;

§2º - Serão desenvolvidas ações de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, com programas de transferência de renda, acolhimento e orientação, e acesso a serviços socioassistenciais adequados à faixa etária;

§3º - Será garantido o acesso a programas de proteção social básica e especial, como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com atividades que promovam o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, estimulando a convivência familiar e comunitária, a participação social e o fortalecimento de vínculos afetivos;

§4º - Serão desenvolvidas ações de identificação e acompanhamento de situações de violação de direitos na primeira infância, como violência, negligência, abuso e exploração, com a devida articulação com os órgãos de proteção e responsabilização, visando garantir a proteção e promoção dos direitos das crianças.

§5º - Será garantido, também, a formação continuada para os Profissionais do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) que atuam direta, ou indiretamente, em programas, projetos, ações, estratégias, e serviços ligados à política da Primeira Infância no SUAS.

Art. 50 - Das Políticas de Segurança na Primeira Infância:

§1º - O Município compromete-se a promover políticas de segurança que garantam um ambiente seguro e protegido para as crianças de 0 a 6 anos de idade.

§2º - Serão desenvolvidas ações de prevenção e combate à violência doméstica, abuso infantil e outras formas de violência, com a articulação entre os órgãos de segurança, assistência social e saúde.

§3º - Será promovida a capacitação contínua dos profissionais da segurança pública para a abordagem adequada e a proteção de crianças na primeira infância.

§4º - Serão realizadas campanhas educativas para conscientização da comunidade sobre a importância da proteção infantil e formas de identificar e denunciar casos de violência e negligência.

Art. 51 - Das Políticas de Turismo na Primeira Infância:

§1º - O Município promoverá políticas de turismo que incluam e valorizem a participação das crianças na primeira infância, incentivando o turismo familiar e educativo.

§2º - Serão desenvolvidos programas de turismo que ofereçam atividades e espaços adequados para crianças de 0 a 6 anos, garantindo segurança e conforto.

§3º - Será incentivada a criação de roteiros turísticos que incluam atrações culturais e naturais voltadas para o público infantil, promovendo o desenvolvimento cognitivo e emocional das crianças.

§4º - Serão realizadas parcerias com estabelecimentos turísticos para garantir condições especiais e infraestrutura adequada para famílias com crianças pequenas.

Art. 52 - Das Políticas de Cultura na Primeira Infância:

§1º - O Município compromete-se a promover políticas culturais que incentivem o acesso e a participação das crianças na primeira infância em atividades culturais.

§2º - Serão desenvolvidos programas e projetos culturais voltados para o público infantil, como oficinas de artes, teatro, música e contação de histórias, que estimulem a criatividade e a expressão artística das crianças.

§3º - Será garantido o acesso gratuito ou subsidiado a eventos culturais, museus, bibliotecas e outros espaços culturais para crianças e suas famílias.

§4º - Serão incentivadas iniciativas culturais que promovam a diversidade e a inclusão, valorizando as diferentes manifestações culturais e étnicas.

Art. 53 - Das Políticas de Esporte e Lazer na Primeira Infância:

§1º - O Município promoverá políticas de esporte e lazer que garantam o acesso de crianças de 0 a 6 anos a atividades esportivas e recreativas adequadas à sua faixa etária.

§2º - Serão desenvolvidos programas de esporte e lazer que incentivem o desenvolvimento motor e a socialização das crianças, promovendo a prática de atividades físicas desde a primeira infância.

§3º - Será garantida a criação e manutenção de espaços públicos de lazer, como parques, playgrounds e áreas recreativas, que ofereçam segurança e infraestrutura adequada para as crianças.

§4º - Serão promovidas ações de capacitação para profissionais de educação física e recreação, visando ao atendimento especializado e ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 54 - Das Políticas de Empreendedorismo, Indústria e Comércio na Primeira Infância:

§1º - O Município incentivará políticas de empreendedorismo e apoio ao setor de indústria e comércio que incluam a promoção do bem-estar e desenvolvimento das crianças na primeira infância.

§2º - Serão desenvolvidos programas de apoio a empreendimentos que ofereçam produtos e serviços voltados para a Primeira Infância, como brinquedos educativos, alimentação saudável e vestuário infantil.

§3º - Será incentivada a criação de ambientes de trabalho que sejam amigáveis às famílias, com políticas de apoio à parentalidade, como licença parental, horários flexíveis e espaços para amamentação.

§4º - Serão promovidas parcerias com o setor privado para o desenvolvimento de ações e projetos que beneficiem diretamente as crianças na primeira infância, contribuindo para seu desenvolvimento integral e bem-estar.

Art. 55 - Do Orçamento para a Primeira Infância:

§1º - O Município destinará recursos financeiros específicos para a implementação das políticas voltadas para a Primeira Infância, assegurando a priorização de recursos orçamentários para essa área, de acordo com o disposto na legislação vigente;

§2º - Será elaborado um plano de ação para a Primeira Infância, com metas e indicadores que orientem a execução das políticas e programas, bem como a avaliação dos resultados obtidos;

§3º - Será promovida a articulação entre os órgãos responsáveis pela saúde, educação, assistência social, segurança, turismo, cultura, esporte, lazer, empreendedorismo, indústria e comércio, visando o trabalho intersetorial na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

§4º - Será garantida a transparência na gestão dos recursos destinados à Primeira Infância, com a disponibilização de informações claras e acessíveis à população, por meio de canais oficiais e participação social.

Art. 56 - Do Monitoramento e Avaliação das Políticas para a Primeira Infância:

§1º - O Município promoverá o monitoramento e avaliação das políticas e programas voltados para a Primeira Infância, visando a melhoria contínua das ações implementadas;

§2º - Serão estabelecidos indicadores de monitoramento e avaliação, que permitam a análise do impacto das políticas na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

§3º - Será promovida a participação da sociedade civil e de outros segmentos da comunidade no monitoramento e avaliação das políticas para a Primeira Infância, por meio de conselhos, fóruns, audiências públicas e outras formas de participação popular;

§4º - Serão elaborados relatórios periódicos de monitoramento e avaliação, que subsidiem a tomada de decisão e aperfeiçoamento das políticas voltadas para a Primeira Infância.

CAPÍTULO XI
OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 57 – Os valores referentes às receitas e às despesas constantes da presente lei foram estimados a preços correntes de março de 2025 e serão revistos quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 58 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, fundos e entidades supervisionadas que, conforme o disposto no artigo 5o desta lei, integram a Lei Orçamentária Anual, serão devidamente classificadas e contabilizadas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 59 – Para cumprimento das determinações do §3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas cujos valores sejam inferiores aos limites previstos nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 60 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo e devolvida para sanção, conforme o disposto no artigo 105 da Lei Orgânica do Município.

Art. 61 – Caso o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em 2026 para o atendimento de:

Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
Ações de prevenções a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
Execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável;
Despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;
Outras despesas de capital de projetos em andamento, cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para a administração pública;

Parágrafo Único. A execução do disposto no *caput* deste artigo deverá ser regulamentada via decreto do Poder Executivo, detalhando as despesas permitidas para serem executadas em 2026.

Art. 62 – As emendas individuais à Proposta Orçamentária ficam limitadas à 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento da Proposta, conforme estabelecido no Art. 109-A da Lei Orgânica.

Parágrafo Único. As Emendas Individuais, que não forem utilizadas durante o processo de elaboração da Proposta Orçamentária, não poderão ser requeridas em outro momento, de maneira que mantém a originalidade da Proposta Orçamentária enviada à Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 63 – As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual, ou os projetos que a modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas nos §§§3º, 4º e 8º do artigo 166 da Constituição Federal, e no artigo 127, §3º da Constituição do Estado de Pernambuco.

§1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoantes disposições do §1º do artigo 16 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§2º - As emendas à Proposta Orçamentária deverão conter a indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e o montante das despesas que serão acrescidas.

§3º - As emendas à Proposta Orçamentária deverão conter a indicação expressa da dotação para Reserva de Contingência, como origem das despesas que serão deduzidas para fins de emendas, conforme o Art. 11, §1º desta Lei.

§4º - O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do Projeto de Lei Orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§5º - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Art. 64 – A prestação de contas anual do município, a ser enviada à Câmara Municipal de Glória do Goitá, e ao Tribunal de Contas do Estado, conterá o balanço geral da administração direta, indireta e supervisionada e incluirá o relatório de execução com a forma e o detalhamento apresentado na Lei Orçamentária.

Art. 65 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá, 10 de novembro de 2025**.**

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
-Prefeito Constitucional-

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:8E6256E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências do Município de Glória do Goitá – PE."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal n° 078/2025, em especial seu artigo 5°;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEARos Membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências do Município de Glória do Goitá/PE, que passa a ter a seguinte composição:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória de Goitá – CMDCA - Titular: Gilson do Amaral Leão; Suplente: Sueli de Barros Santos;
Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude - Titular: Adriana Golberto Arcanjo; Suplente: Emília dos Santos Silva;
Secretaria Municipal de Educação - Titular: Ana Maria de Araújo Lira; Suplente: Maria Cristiana da Silva;
Secretaria Municipal de Saúde - Titular: Maria Beatriz Matias Félix; Suplente: Tatiane Alves de Almeida Monteiro;
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - Titular: Pablo Vinícius Dantas Alves; Suplente: Gilvanildo Klebson Mendes Ferreira;
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - Titular: Maria José de Lima Silva Andrade; Suplente: Luís Fernando Gomes do Nascimento;
Conselho Tutelar - Titular: Estêvão Mendes da Silva; Suplente: Inaldo de Souza Leite;
SERTA - Titular: Alexsandra Maria da Silva; Suplente: Zuleide Bezerra dos Santos;
GIRAL - Titular: Luiz Fernando José dos Santos; Suplente: Manuella Gomes Figueiredo;
ACREDITAR - Titular: Maria José da Silva Santana; Suplente: Jaqueline do Nascimento Nazário;
AMPARO - Titular: Luiza André de Santana; Suplente: Marly Maria da Silva;
Casa das Juventudes - Titular: Leandro Carvalho Leite; Suplente: Adenilda Ferreira da Silva;
Delegacia de Polícia Civil de Glória do Goitá - Titular: Luiz Barbosa de Andrade; Suplente: Mogeany Ribeiro de Santana;

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 449/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Glória do Goitá - PE, 17 de novembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:A69A5BB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EDITAL - 02/2025

AMESG EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR ACADÊMICO E CADASTRO DE RESERVA PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG

A Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães - AMESG, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Estatuto da Autarquia, Decreto nº 440 de 30/09/1985 do Prefeito do Município de Goiana, procede a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de análise curricular para nomeação temporária de Diretor Acadêmico para desenvolver as atividades previstas no Regimento Interno da Faculdade e discriminadas no Anexo III deste Edital, conforme o inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.325 de 24/04/2017. 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, será conduzido pela Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães - AMESG, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo. 1.2. Os resultados, comunicados oficiais e etapas do processo seletivo poderão ser acompanhados por meio do site oficial da AMESG: https://amesg.fadimab.pe.gov.br/ 1.3. A nomeação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado terá caráter temporário, por período de até 90 (noventa) dias, prorrogável, conforme necessidade da AMESG/FADIMAB e limites legais. 2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES 2.1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas conforme período estabelecido no Cronograma (ANEXO I), com acesso através do endereço eletrônico https://portais.qualinfonet.com.br/ffpg/acadweb.modulo.eventos.php 2.2 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO 2.2.1. Ser graduado com Pós-Graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu, mediante apresentação do diploma reconhecido no Brasil, de acordo com a Lei n. 9.394/1996 (LDB), e normas emanadas pelo MEC; 2.2.2. Possuir experiência no exercício da docência em instituições de ensino superior devidamente credenciadas de, no mínimo, 06 (seis) meses; 2.2.2.1. Os vínculos simultâneos serão computados como um único período; 2.2.3. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo de nomeação; 2.2.4. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; 2.3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO: O (A) candidato (a) deverá seguir os seguintes procedimentos para realizar a inscrição: 2.3.1 Acessar o sítio https://portais.qualinfonet.com.br/ffpg/acadweb.modulo.eventos.php no qual se encontra disponível o Formulário de Inscrição; 2.3.2 Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele; 2.3.3 Enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição, anexando na ordem estabelecida abaixo, os seguintes documentos: a) Cópias da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF); b) Título de Eleitor, com o comprovante de voto da última eleição; c) Cópia do Passaporte, se estrangeiro; d) Cópia de Comprovante ou Declaração de Residência de, no máximo, 3 (três) meses da data de inscrição; e) Carteira de Reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino); f) O currículo da plataforma lattes CNPQ ou vitae, tendo última atualização a partir do mês de junho de 2025; g) Diploma de curso de Graduação, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, devidamente registrado, se realizado no Brasil, ou revalidado ou reconhecido se obtido no exterior; h) Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Lato Sensu (de maior grau hierárquico que possuir), emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, devidamente registrado, se realizado no Brasil, ou revalidado ou reconhecido se obtido no exterior; ou Certificado de Conclusão de Curso que reconheça a titulação, com emissão não superior a 6 (seis) meses da data de inscrição; i) Declaração, emitida por instituição reconhecida pelo MEC de cursos de graduação e/ou pós-graduação de orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, monografia de especialização, dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado e/ou produção de artigo publicado em revista científica, no mínimo, QUALIS C, se houver; e j) Cópia da CTPS onde constam os vínculos de trabalho; e/ou o Contrato de Prestação de Serviço; e/ou Declaração de Vínculo, devidamente assinada pelo responsável pela contratação, que possa comprovar e discriminar o período de experiência no exercício da docência em instituições de ensino superior devidamente credenciadas, que será submetido à avaliação da Comissão Examinadora. 2.3.4 Todos os documentos anexados deverão estar digitalizados, na ordem estabelecida no item anterior, em único arquivo, em formato ".pdf", respeitando o limite máximo de 30 Mb (trinta megabytes), sob pena de não serem considerados. 2.3.5 O candidato que prestar informações ou apresentar documentos falsos será imediatamente desclassificado, em qualquer uma das fases do presente processo seletivo e, em já tendo sido convocado, a anulação da nomeação. 3 DO JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão julgadas pelos membros da Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através de Portaria, pela Presidência da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG. 3.1. Será indeferida a inscrição: a) Que não estiver instruída com toda a documentação exigida pelo item 1.3.3; b) Que seja constatada irregularidades nos documentos apresentados; e c) Do candidato que tiver, em vara criminal, condenação transitada em julgado ou uma condenação por um órgão colegiado sujeita à recurso contra o candidato, salvo nos casos de cumprida ou extinta a pena.

3.2. O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida poderá interpor um único recurso sobre a decisão, acessando o endereço eletrônico https://amesg.fadimab.pe.gov.br/, dirigido à Comissão Examinadora, da Unidade Demandante, para o qual é realizado o Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação da lista preliminar dos candidatos inscritos, na data estipulada no ANEXO I. 3.3. O recurso será decidido no prazo de 02 (dois) dias. 3.4. Não sendo decidido o recurso no prazo previsto no item 2.3, será assegurado efeito suspensivo ao recurso, garantido ao candidato a participação no Processo Seletivo Simplificado até o julgamento do recurso. 3.5. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no endereço eletrônico https://amesg.fadimab.pe.gov.br/ , e no quadro de avisos da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães - AMESG, situada na Rua Poço do Rei, s/n, Centro, Goiana-PE, CEP 55900- 000. 4. DO PROCESSO SELETIVO 4.1. Compreende-se o Processo de Seleção Simplificada: a) Inscrição, de caráter eliminatório, compreendendo a apresentação dos documentos exigidos para a habilitação dos candidatos, bem como dos documentos destinados à Análise Curricular, de caráter classificatório; b) Avaliação curricular e documental, de caráter classificatório, terá seu resultado divulgado juntamente com o deferimento e o indeferimento das inscrições no endereço eletrônico https://amesg.fadimab.pe.gov.br/ conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital. c) Entrevista individual, de caráter classificatório, a ser realizada por meio da plataforma Google Meet, com duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos, tendo como objeto a apresentação, pelo candidato, de seus objetivos e propostas de atuação como diretor acadêmico, conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II. d) Divulgação da lista preliminar dos classificados(as) para entrevista individual; e) Divulgação da lista dos(as)aprovados(as); e f) Divulgação da lista do(a) selecionado(a) para nomeação imediata e para compor o cadastro de reserva. 4.2. As avaliações curricular e documental, bem como a entrevista serão realizadas pela Comissão Examinadora e pela Orienta Consultoria Jurídica e Educacional, respectivamente. 4.3. Na hipótese de igualdade de pontuação obtida pelos candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Maior idade, para os candidatos a partir de 60 (sessenta) anos, amparados pela Lei nº 10741/2003; b) Maior tempo de experiência na função; c) Maior titulação, devidamente comprovada por meio de Diploma; ou Certificado de Conclusão de Curso que reconheça a titulação, com emissão não superior a 6 (seis) meses da data de inscrição; e d) Em último caso, a maior idade. 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E APROVAÇÃO 5.1. A análise curricular será apreciada de acordo com a tabela de pontuação no Anexo II, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, respeitadas as pontuações máximas estabelecidas. 5.2. A nota final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo será a soma dos pontos obtidos na Análise Curricular (máximo de 7,0 pontos) e na Entrevista Individual (máximo de 3,0 pontos), devendo o candidato atingir, no total, o mínimo de 7,0 (sete) e o máximo de 10,0 (dez) pontos para ser considerado aprovado. 5.3. Caso o candidato não atinja a pontuação mínima, será automaticamente eliminado do processo seletivo. 5.4. Os(as) candidatos(as) aprovados serão ordenados(as) de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo. 5.5. Os itens 2, 3 e 4 do Anexo II não são cumulativos, devendo o candidato informar apenas a maior titulação que possuir. 5.5.1. Para os casos em que o candidato anexar todas as comprovações de titulação, será considerada apenas a maior delas. 5.6. Os itens 5, 6 e 7 do Anexo II não são cumulativos, devendo o candidato informar apenas o de maior pontuação que possuir. 5.7. A participação na etapa de entrevista constitui requisito obrigatório para a confirmação da permanência do candidato na lista de classificados, e a ausência, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do candidato inscrito neste processo seletivo. 5.8. A entrevista será gravada em áudio e vídeo, e as imagens poderão ser disponibilizadas aos interessados, com o objetivo de assegurar a transparência do processo seletivo e o acesso quando devidamente justificado. 5.9. Somente serão considerados válidos os documentos legíveis, compatíveis e devidamente autenticados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade das informações e a autenticidade das cópias enviadas. 5.10. O não envio da documentação comprobatória ou o envio de documentos ilegíveis, incompletos ou divergentes das informações declaradas no formulário eletrônico implicará a atribuição de nota zero no respectivo item avaliado. 5.11. O início e o término da entrevista serão controlados por cronômetro, acionado e interrompido estritamente dentro do tempo regulamentar, sendo vedado o uso de apresentações em Powerpoint ou outras ferramentas de apresentação. 6. DO RECURSO DE APROVAÇÃO 6.1. Após a divulgação da lista preliminar dos aprovados (as) e classificados (as), os(as) candidatos(as) participantes do processo de seleção que não acatarem o resultado, terão os dias 10 e 11/12/2025 para recorrerem. 6.1.1. O formulário do recurso de aprovação deverá ser preenchido através do link https://portais.qualinfonet.com.br/ffpg/acadweb.modulo.eventos.php, dirigido à Comissão Examinadora. 6.1.2 O resultado do recurso será divulgado no dia 06/12/2025 no site https://amesg.fadimab.pe.gov.br/, e no quadro de avisos da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães - AMESG. 6.1.3. Não caberá recurso após a divulgação do resultado referido no item acima. 6.2. Serão indeferidos os recursos que: a) Não estiverem devidamente fundamentados; b) Forem intempestivos; e/ou c) Desrespeite a Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado. 6.2.1. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares. 7. DO COMPARECIMENTO QUANDO APROVADO 7.1. O(a) candidatos(a) aprovado(a) deverá comparecer à Secretaria da AMESG, situada na Rua Poço do Rei s/n, Centro, Goiana/PE, no horário das 08h às 13h e 14h às 16h, durante o prazo previsto no ANEXO I, para apresentar os documentos originais e cópias, estabelecidos neste Edital, e as seguintes certidões, em validade: a) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal; b) Certidão Negativa da Justiça Estadual; c) Certidão Negativa da Polícia Civil do domicílio do candidato; e d) Certidão Negativa da Polícia Federal. 7.1.1. Os documentos deverão estar em envelope, com o nome do candidato, o número do RG e CPF. 8. DO RECURSO DE CLASSIFICAÇÃO 8.1. Após a divulgação da lista preliminar do classificado(a), o(a) candidato(a) participante do Processo Seletivo Simplificado que não acatar o resultado, terão os dias 04 e 05/12/2025 para recorrerem. 8.1.1. O formulário do recurso de classificação deverá ser preenchido através do link https://portais.qualinfonet.com.br/ffpg/acadweb.modulo.eventos.php dirigido à Comissão Examinadora. 8.1.2 O resultado do recurso será divulgado no dia 06/12/2025 no site https://amesg.fadimab.pe.gov.br/ e no quadro de avisos da AMESG. 8.1.3. Não caberá recurso após a divulgação do resultado referido no item acima. 8.2. Serão indeferidos os recursos que: a) Forem intempestivos; b) Não estiverem devidamente fundamentados; e/ou c) Desrespeite a Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado. 8.2.1. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares. 9. DAS VAGAS OFERTADAS 9.1. A vaga que está sendo ofertada será para preenchimento imediato da função de Diretor (a) Acadêmico (a) da FADIMAB. 9.2. Os candidatos classificados para compor o Cadastro de Reserva serão convocados de acordo com a necessidade da AMESG/FADIMAB. 10. DA NOMEAÇÃO 10.1. O (A) selecionados(a) para nomeação imediata deverão comparecer ao setor Administrativo da AMESG, localizado no Rua Poço do Rei, s/n, Centro, Goiana-PE, CEP 55900- 000, no prazo estabelecido no ANEXO I, no horário das 08h às 12h, e das 14h às 16h, munidos com os seguintes documentos: a) PIS/PASEP; b) 02 (duas) fotos 3x4; c) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas; d) Certidão de estado civil (nascimento ou casamento); e) Certidão de nascimento do(s) dependente(s), se houver; f) Exame admissional (médico do trabalho); e g) Dados Bancários, exceto conta poupança, preferencialmente, Banco Bradesco. 11. DA REMUNERAÇÃO 11.1. A carga horária será definida conforme previsto no §1º, do Art. 10, da Lei Municipal nº 1.888/2001, de acordo com a necessidade da FADIMAB, não sendo inferior a 40 (quarenta) horas-aula semanais. 12. DO REGIME JURÍDICO 12.1. O cargo em comissão terá relação jurídica administrativa, de natureza jurídica-estatutária, que vincula os serviços públicos civis à Administração Pública, aplicando-se ao nomeado(a) os dispositivos do Regime Administrativo Especial, regulado pela Lei nº 2.325/2017 e Lei nº 1.888/2001 e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 018/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana). 13. DISPOSIÇÕES GERAIS 13.1. Nenhuma das etapas de

comparecimento presencial, poderá ser realizada através de procuração. 13.2. A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. 13.3. Fica sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento dos resultados. 13.4. A nomeação dos(as) selecionados(as) obedecerá à ordem de classificação, ao prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado e às regras deste Edital. 13.5. Somente poderá habilitar-se ao processo seletivo o candidato que não tenha sido demitido por justa causa pela Unidade Demandante. 13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, em conjunto com a Presidente da AMESG, ouvindo o Conselho de Departamentos da FADIMAB. 13.7. A Comissão Examinadora será destituída após a finalização do Processo Seletivo Simplificado. 13.8. Este Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período. 13.9. Para que o presente Edital obtenha ampla divulgação, fica publicado no site da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães - AMESG, https://amesg.fadimab.pe.gov.br/ e afixado no quadro de avisos AMESG/FADIMAB. 13.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações relativos ao processo seletivo. 13.11. A inscrição do candidato implica aceitação integral das normas previstas neste Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados oficiais e demais instrumentos que vierem a ser publicados, não podendo alegar desconhecimento. 13.12. Dúvidas, solicitações ou esclarecimentos relativos à Seleção Simplificada de Profissionais da Educação para Habilitação ao Exercício da Função de Confiança de Diretor Acadêmico deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail ao endereço: suporteselecao@ffpg.edu.br 13.13. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela AMESG, por intermédio do Conselho de Departamentos, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública Goiana, 19 de novembro de 2025. Danyelle Sena Presidente da AMESG ANEXO I CALENDÁRIO DE ATIVIDADES ATIVIDADES DATAS Período de inscrição 21/11 a 25/11/2025 Publicação da lista preliminar dos inscritos 26/11/2025 Prazo para apresentação de Recurso de Inscrição 26 e 27/11/2025 Divulgação da lista preliminar dos classificados e lista preliminar da análise curricular 28/11/2025 Prazo para Recurso da lista preliminar dos classificados e lista preliminar da análise curricular 01 e 02/12/2025 Divulgação da lista final dos classificados na análise curricular e Convocação para Entrevista Individual 03/12/2025 Realização das entrevistas individuais 04 e 05/12/2025 Publicação da lista preliminar dos classificados para o cadastro de reservas 09/12/2025 Prazo para apresentação de Recurso de Classificação 10 e 11/12/2025 Divulgação dos resultados do Recurso de Classificação 12/12/2025 Divulgação dos selecionados para nomeação imediata e cadastro de reserva 12/12/2025 ANEXO II QUADRO DE PONTUAÇÃO ITEM ATIVIDADES DIDÁTICAS, ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS PONTUAÇÃO INDIVIDUAL PONTUAÇÃO MÁXIMA 01 Por cada ano de experiência comprovada no Ensino Superior, exceto tutoria 0,5 1,0 02 Curso de Pós-Graduação Lato Sensu comprovado, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas 0,5 1,0 03 Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado comprovado 1,0 1,0 04 Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado comprovado 2,0 2,0 05 Por cada participação comprovada em orientação de TCC da graduação ou pós-graduação 0,5 1,0 06 Por cada produção de artigo científico publicado em revista científica, no mínimo, QUALIS C 0,5 1,0 07 Por cada semestre de comprovação na função de gestor (a) acadêmico (a) (diretor (a) acadêmico (a), coordenador (a) de área ou atividades afins) 0,5 1,0 08 Entrevista Individual - Avaliada com base nos seguintes critérios: a) Clareza, coerência e adequação da proposta de atuação como Diretor 0,0 3,0 ANEXO III ATRIBUIÇÃO DO(A)DIRETOR(A) DA FACULDADE 1. Representar a FADIMAB em quaisquer atos públicos, nas relações com outras instituições públicas ou privadas, em juízo ou fora dele. 2. Exercer a administração, coordenar e superintender todos os serviços administrativo-pedagógicos da FADIMAB. 3. Convocar e presidir as reuniões da Congregação e do Conselho dos Departamentos. 4. Conferir graus, assinar e expedir diplomas, certificados e atestados de cursos ministrados pela FADIMAB. 5. Emitir parecer sobre a concessão de férias e licença ao pessoal docente e administrativo-pedagógico. 6. Solicitar a remoção, de um serviço para outro, dos auxiliares administrativo-pedagógicos. 7. Manter a ordem e a disciplina nas dependências da FADIMAB. 8. Aplicar as penalidades regulamentares de sua competência e as que forem impostas pela Congregação. 9. Exercer outras atribuições constantes no Regimento Interno da FADIMAB e resolver casos omissos "ad referendum" da Congregação. 10.Planejar, acompanhar e avaliar os planos de ensino, projetos pedagógicos dos cursos (PPCs) e o cumprimento do calendário acadêmico. 11. Coordenar a elaboração, atualização e implementação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da instituição. 12.Supervisionar o desempenho acadêmico de professores e alunos, Acadêmico; b) Experiência e conhecimento em gestão acadêmica; c) Habilidades de comunicação e postura profissional. PONTUAÇÃO MÁXIMA (Análise Curricular + Entrevista) 10,0 propondo ações de melhoria. 13.Apoiar e orientar os professores na aplicação de metodologias ativas, avaliação de aprendizagem e inovação pedagógica. 14.Promover ações de formação continuada e reuniões pedagógicas. 15.Participar de processos seletivos e avaliação de desempenho docente. 16.Acompanhar a trajetória acadêmica dos alunos, apoiando ações de permanência, inclusão, adaptação e desenvolvimento educacional. 17.Mediar questões pedagógicas envolvendo docentes, alunos e coordenações de curso. 18.Mediar questões pedagógicas envolvendo docentes, alunos e coordenações de curso.

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:5C9C9751

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA N° 102/2025

COMISSÃO DO VESTIBULAR FADIMAB 2026.1

A **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Autarquia e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Organizadora do Vestibular FADIMAB 2026.1, responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento e supervisão de todas as etapas do processo seletivo referente ao semestre letivo 2026.1.
Art. 2º – Designar para compor a Comissão os(as) seguintes servidores(as):
1. Tiago José Oliveira Barros – Matrícula 55262
2. José Lukas Pereira de Souza – Matrícula 1914
3. Queren Severino da Silva – Matrícula 54480
4. Cristiana Carneiro – Matrícula 1665

Art. 3º – Compete à Comissão:
I – elaborar o edital e o cronograma do Vestibular 2026.1;
II – organizar e acompanhar as inscrições, processo seletivo, logística e divulgação;
III – coordenar a aplicação das provas, quando houver;
IV – zelar pela lisura, transparência e regularidade do certame;
V – executar demais atribuições inerentes ao processo seletivo.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana, 19 de novembro de 2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:866D65F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6714/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **Processo Administrativo N° 714/2025 - Dispensa Eletrônico Nº 020/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE – GOIANAPREVI, e **ADJUDICAR,** seu objeto à empresa a seguir relacionada, por ter apresentado o menor preço global ofertado:

1 - **NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ N° 46.177.090/0001-91,** estabelecida à Avenida Domingos Ferreira, 2010, loja 0204, cx. Postal 206, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.111-020, Fone: (81) 99766-1068, e-mail: nuiconsultoria@nuiconsultoria.com.br / cursos@gruponui.com.br, pelo valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** conforme a seguir especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
VALOR GLOBAL R$					**24.000,00**

O valor global do processo é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Goiana/PE, 18 de novembro de 2025.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente do Instituto de Previdência Social Domunicípio de Goiana - GOIANAPREVI

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:490C29C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.886/2025

EMENTA: Institui a Comissão de Patrimônio, Inventário e Avaliação do Município de Goiana, para fins de avaliação e desfazimento de bens inservíveis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a gestão eficiente do patrimônio público municipal, incluindo o levantamento, a avaliação e o desfazimento de bens considerados inservíveis;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre os procedimentos de alienação de bens da Administração Pública;
CONSIDERANDO a regulamentação interna estabelecida pela Instrução Normativa nº 002/2023 - CCI, que rege o controle patrimonial e o processo de avaliação e alienação de bens no âmbito do Município de Goiana;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o procedimento administrativo de desfazimento, que exige uma avaliação técnica prévia para subsidiar as decisões subsequentes;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Patrimônio, Inventário e Avaliação do Município de Goiana, com o objetivo de realizar o levantamento, a classificação e a avaliação de bens móveis considerados inservíveis no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:
Presidente: Hélio Oliveira dos Santos Rodrigues (Portaria nº 1.109/2025)
Vice-Presidente: Luana Sara da Costa Leite (Matícula nº 104108)
Membros:
I - Glebson Rodrigues da Silva (Matrícula nº 5376)
II - Elvis José de Oliveira Albertim (Portaria nº 1.515/2025)
III - Adassia Morgana da Silva (Portaria nº 1.106/2025)

Art. 3º A Comissão ora instituída terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentar relatório conclusivo sobre o inventário e a avaliação dos bens, sugerindo o seu destino, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de Novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:723422A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.887/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.594/2023 e 2.721/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.385/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º1.254/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **INDIANARA ALVES DO NASCIMENTO RAMOS,** brasileira, matrícula 627123522, portadora do Registro Geral/CPF nº 089.599.***-**SDS/PE o enquadramento para Auxiliar de Saúde Bucal, Classe V, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:B427BA52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO N° 044-A DE 27 DE SETEMBRO DE 2025
DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02/02/2022 DO MDR.

DECRETO N° 044-A DE 27 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02/02/2022 DO MDR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Granito-PE;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Granito-PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarada a Situação de Emergêncianas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0,conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

Art. 2º.Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Granito-PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º.Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Granito-PE.

Art. 4º.De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I –Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II –Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único:Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º.De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), a licitação é dispensável nos casos de emergência ou calamidade pública, desde que caracterizada a necessidade urgente de atendimento a uma situação que possa causar prejuízos ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou privados.
§ 1º. A dispensa se aplica exclusivamente à aquisição dos bens essenciais ao enfrentamento da situação emergencial ou calamitosa, assim como às parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data do evento.
§ 2º. É vedada a prorrogação dos contratos firmados nessa hipótese, bem como a recontratação de empresa já contratada com fundamento no inciso supramencionado.

Art. 7º.Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Granito-PE, 27 de setembro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**27/09/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Doufé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:5A5C6EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE **GRANITO/PE** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE GRANITO/PE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **George Washington Pereira Alencar**, CPF nº 090.000.554-82, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Granito/PE, 19 de Novembro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:2823A9E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 201/2025 - PE 076/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 201/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2025 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TABLETS, INCLUSO EM REGIME DE COMODATO SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO INSTALADOS NOS DISPOSITIVOS EM TEMPO REAL POR MEIO DE SOFTWARE/APLICATIVO PARA OTIMIZAR O TRABALHO DOS SETORES E MELHORANDO O ATENDIMENTO DE SUPORTE AO USUÁRIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 331.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 21/11/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 03/12/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 03/12/2025 as 11:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 19 de novembro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:9349F9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMASJ Nº 500/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMASJ Nº 500/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA COMPREENDENDO A CESSÃO DO DIREITO DO USO DE EQUIPAMENTOS, A INSTALAÇÃO, A CONFIGURAÇÃO, A MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E SUAS UNIDADES CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa: PRINTPAGE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.925.322/0001-91. **Valor global: R$31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais). **Fiscal do contrato: RAMON VINICIUS VIEIRA SILVA**, matrícula:101778-1 . **Gestor(a) do contrato: CARLOS HENRIQUE DE ALBUQUERQUE PIMENTEL**, matrícula: 101455-4. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 13/11/2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:064CC0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 457/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 457/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA IZALTINO POGGI nº 88, NO BAIRRO DO PRADO, GRAVATÁ-PE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **LOCADOR: JOSÉ FLÁVIO FREIRE DA SILVA**, inscrita no CPF XXX.XXX.304-15 . **Valor global: R$ 60.000,00** (sessenta mil reais). **Fiscal do contrato: RAY RODRIGO FERREIRA DE LUCENA**, matícula nº 107.698. **Gestor(a) do contrato: MARIA CLARA DA SILVA SANTOS**, matricula nº 103.151. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 11/11/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde – Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:826B14FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SSDC/DMGTT Nº 493/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SSDC/DMGTT Nº 493/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0147 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90147/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS ESSENCIAIS À INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO (ZONA AZUL DIGITAL) DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, A QUAL SERÁ RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR, EM TEMPO REAL, A OCUPAÇÃO DAS VAGAS REGULAMENTADAS, A FISCALIZAÇÃO REMOTA E O SUPORTE OPERACIONAL AO SISTEMA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa: MARIA EMILIA COSTA PINTO PONGETTI**, inscrita no CNPJ sob nº 61.143.359/0001- 02. **Valor global: R$ 515,00** (Quinhentos e quinze reais). **Fiscal do contrato: CARLOS ANDRÉ PAIVA**, matrícula nº 4141. **Gestor(a) do contrato: JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS**, matrícula nº 1015665. **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 10/11/2025.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Segurança E Defesa Civil

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:CD38DC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2024

1º TERMOADITIVO AO CONTRATONº170/2024–PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.07-001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.OBJETO:O presente instrumento **prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, abrangendo o período de **25 de outubro de 2025 a 25 de outubro de 2026**, observando-se o limite legal estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Apresenta, também, o**reajuste de valor** do contrato com base no **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**. O valor atual do contrato passará de **R$ 928.909,74** (novecentos e vinte e oito

mil, novecentos e nove reais e setenta e quatro centavos) para **R$ 976.934,37** (novecentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), após o reajuste, conforme descrição no **Processo SEI_20600110000027.000003_2025_49**, consoante, a Lei nº 14.133/2021.**EMPRESA:**PBF GRÁFICA E TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 16.994.727/0001-71.**VIGÊNCIADO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **ASSINATURA:**25/10/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

MARIA ESTER GOMES DE MELO
Secretaria Municipal da Mulher

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

LUCAS VENICIUS PAULINO DA PAES
Secretaria Municipal de Administração

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

LILIANE MOREIRA DA COSTA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:D9C5686E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 343/2023

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 343/2023 – PROCESSO Nº 167/2023 – DISPENSA Nº 036/2023. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** conforme Ofício nº 125/2025, de 13 de novembro de 2025 e Processo SEI n° 21100110000102.000070/2025-44, incluindo-a no contrato em epígrafe, nos seguintes termos:
"***ORGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO***
UNIDADE: 02.11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 EDUCAÇÃO
ATIVIDADE:12 361 1207 1315 0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DE ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA:4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 542.000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAT "

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:8D04E058

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2023

6ºTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº114/2023–PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2023–CONCORRÊNCIA Nº001/2023.OBJETO: O **REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL** do Contrato nº 114/2023, firmado com a empresa NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA, conforme previsto na **Cláusula Sexta** do contrato e no **Ofício nº 2803/2025/PGM/SECEDUC**, corroborado pelo **Parecer Técnico nº 013/2025- KFC,** datado em 24/09/2025, que fundamentam a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**,** nos termos da Lei nº 8.666/1993. Considerando que o **valor global** do contrato atualizado alcança **R$ 6.553.939,38** (seis milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), o reajuste mencionado representa um **acréscimo de 3,5186%** sobre o montante total contratual, elevando o **valor global** do contrato para **R$ 6.784.544,89** (seis milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:121607DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2022

7ºTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº114/2022–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.OBJETO: **A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO,** nos seguintes termos:

1.1.1. A **Portaria nº 041, de 03 de novembro de 2025**, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 114/2022/PMG/SECAD:

Gestor(a) de contrato: LUANA PRISCILA BARBOZA, (...), Matrícula nº 1020646.

Fiscais de contrato:
JÚLIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 101768;
CLEVERLAND JOSÉ CAMPOS DA SILVA, matrícula n ° 1019743;
MARCOS JOSÉ DA SILVA, matrícula n° 1022377;
GABRIELA SABRINA DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 1020046

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:47E597E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2025

EMENTA: Dispõe sobre prazos e procedimentos relativos ao encerramento do Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2025, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, conforme às disposições do presente Decreto.

Parágrafo Único. A perda dos prazos dispostos neste decreto implicará a responsabilidade do ordenador de despesa de cada unidade orçamentária, no âmbito de suas áreas de competência.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar as solicitações elencadas neste artigo à Secretaria de Planejamento e Orçamento, nos prazos abaixo indicados.

I - Solicitações de créditos adicionais e remanejamentos orçamentários ao orçamento vigente, até **9**
de dezembro de 2025.

Parágrafo Único - Somente serão emitidos Decretos e Portarias de alterações Orçamentárias até **9**
de dezembro de 2025.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar as solicitações à Secretaria de Finanças, nos prazos abaixo indicados:

I - Solicitação de Empenho para o exercício vigente, até **10** de dezembro de 2025;

II - Solicitação de Liquidação do exercício vigente até **15** de dezembro de 2025;

III - Planilha contendo o Número do Empenho; Número do Contrato; Fornecedor; Especificação do empenho; Valor a ser inscrito como Restos a Pagar, até o dia **26** de dezembro de 2025, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

§ 1º. O último dia de realização de pagamento de Notas de Liquidação será **20** de dezembro de 2025.

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravatá/PE – CEP: 55641-901
Tel.: (81) 3299.1899 – Ramal: 4001 – CNPJ: 11.049.830/0001-20
www.gravata.pe.gov.br | gabinete@gravata.pe.gov.br

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:B9FB3A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 960/2025.

EMENTA: Homologa o Resultado Final da Seleção Pública Simplificada nº 001/2025/SMASJ, que visa à contratação de 154 (cento e cinquenta e quatro) profissionais, que atuarão no âmbito das Unidades sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando:
O encerramento das etapas do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2025/SMASJ, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, que seu deu pela conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processos Seletivos;
CONSIDERANDO também, que o Resultado Final do certame em comento foi amplamente publicizado aos 09 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de homologação do produto final da Seleção ora apontada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Pública Simplificada nº 001/2025/SMASJ, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, para contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar nas Unidades sob sua jurisdição.
Art. 2º Autorizar, outrossim, as convocações dos candidatos classificados, para vínculo temporário, a ser regido pela Lei Municipal nº 3.854/2021.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Joaquim Didier, 18 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:FE646D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 961/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Gestor e do Fiscal do contrato referente a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de implantação e manutenção de sinalização e dispositivo de segurança do sistema viário.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS**, **Matrícula nº 1015665**, para exercer a função de Gestor do Contrato referente a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de implantação e manutenção de sinalização e dispositivo de segurança do sistema viário do município de Gravatá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Nomear o servidor **CARLOS ANDRÉ PAIVA**, Comandante da Guarda Municipal, Matrícula nº 4141, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e reportando qualquer irregularidade aos órgãos competentes.

Art. 3º O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão atuar em conformidade com as normas estabelecidas na legislação aplicável, promovendo a adequada execução do contrato e adotando as providências necessárias para a fiel execução dos serviços.

Art. 4º As funções de Gestor e Fiscal do Contrato serão exercidas sem qualquer remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá/PE

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:60726204

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 962/2025

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomeia a sua composição, na UPA-GRAVATÁ.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

CONSIDERANDO a RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações

para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela UPA-GRAVATÁ, em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da UPA-GRAVATÁ**, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).**

Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º. Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:

I - promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V - acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4 º. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-cientifica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

Parágrafo único. Os membros da equipe multidisciplinar nomeados através desta portaria representarão as seguintes áreas de atuação:

Art. 5.º Nomear para comporem o Núcleo de Segurança do Paciente da UPA-GRAVATÁ os seguintes membros:

Membros executores:
COORDENADOR: ALDO LUCAS DUARTE MARQUES
VICE - COORDENADOR: AMANDA PRAZERES COSTA
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM: ISABELLA TAMIRES BATISTA DA SILVA VIEIRA
DIRETOR GERAL: LUCIANA CRISTINA CARDOSO DOS ANJOS
ADMINISTRATIVO: FLAVIA MENDONÇA DA SILVA
Membros Consultores:
I – NEY LOPES CARVALHO – Médico;
II – NAYSA TAMYRIS BEZERRA DA SILVA – Farmacêutica;
III – AMANDA PRAZERES COSTA: EDUCAÇÃO CONTINUADA
IV - CAMILA CORREIA TAVARES – Enfermeira.
V - PAULO PATRICIO DE SOUZA NETO

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Didier, 18 de novembro de 2025

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

VIVIANE SALGADO SANJURO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:1B52244F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 963/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ISABELLA CORDEIRO DA SILVA**, CPF XXX.752.874-XX, para exercer em comissão o cargo de SECRETARIA EXECUTIVA, de símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Governo, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:0E4D396C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

Objeto:O objeto da presente licitação trata do registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de tintas e toners para atender de forma parcelada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
Empresas vencedoras valor total: R$ 359.269,88(trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos):**ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**(53571459000101) com os lotes: 8, 17, 18, 20 e 37 no valor total de R$ 19.425,54 (dezenove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**M M J INDUSTRIA E COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**(35137952000136) com o lote: 36 no valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**(26668902000194) com os lotes: 6, 16, 35, 45 e 54 no valor total de R$ 13.792,68 (treze mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).**ARCOPAPER LTDA**(10583434000115) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 44, 46, 47, 48 e 49 no valor total de R$ 190.621,20 (cento e noventa mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).**GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**(57927269000135) com os lotes: 7 e 10 no valor total de R$ 61.654,60 (sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta e

quatro reais e sessenta centavos).**A H DA S MORAES - ME**(02437839000117) com os lotes: 9, 22, 23, 24, 42, 43, 50, 51, 52 e 53 no valor total de R$ 54.575,86 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Ibimirim - PE, 19 de novembro de 2025.

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:B7762273

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 288, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 288, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2025-2028;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art 1º - Instituir Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF do Município de Ibirajuba/PE, instância colegiada vinculada ao gabinete da prefeitura, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo Unicef Edição 2025-2028.

Art 2º - A Comissão Intersetorial é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamental e da sociedade civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico publicado pelo Escritório UNICEF Pernambuco, Maranhão e Piauí, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que comporão a certificação final do SELO, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atuação da Comissão será coordenada pela figura do Articulador Municipal do SELO designado diretamente pela Prefeita que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF obedecerá a seguinte indicação:

Articulador Municipal do Selo UNICEF, **João Erivelton Solano de Sobral**
Mobilizador Adolescentes e Jovens, **Suennya Yonara Siqueira e Silva**
Presidente CMDCA, **Guilhermino Ferreira de Lima**
Representantes do Conselho Tutelar, **Ailma Vitória Silva Liberato, Fabiana dos Santos Cavalcante Sobral**
Secretário(a) de saúde, **Sônia Aparecida Justino Neto**
Secretário(a) de educação, **Luana Soares Batista de Sobral Andrade**
Secretário(a) de Assistência Social, **Andréa Patrício Justino de Freitas**
Secretário do PPA ou Pessoa de Referência Responsável por acompanhar a elaboração e implementação do PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICIPAL, **Claudener Cordeiro de Lima**
Mobilizador RS 1 (Saúde & Nutrição), **Bruna Katarina Couto Clemente**
Mobilizador RS 2 (Educação), **Mariana Justino de Freitas**
Mobilizador RS 3 (Proteção Contra Violência), **Andréa Patrício Justino de Freitas**
Mobilizador RS 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas), **José Henrique Lima Sobral**
Mobilizador RS 5 (Proteção Social), **Amanda Simões dos Santos**
Mobilizador RS 6 (Igualdade Étnico-Racial), **José Ademir dos Santos**

§1º - Em observação às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF PODERÁ incluir os seguintes integrantes:
Representação dos conselhos tutelares;
Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;
Lideranças adolescentes; núcleo de cidadania de adolescentes (NUCA);
Lideranças comunitárias; e comunicadores.

§ 2º - No caso de municípios com população indígena e/ou quilombola, DEVERÁ ser assegurada a presença de representantes legítimos destas comunidades na Comissão, conforme orientação do UNICEF.

Art 3º. Caberá à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF
I - Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef.
II - Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF.
III – Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal)
IV - Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área.
V - Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs)/Planos de Vida, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal.
IV – As ações da Comissão Intersetorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 4º - São atribuições do Articulador, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

§1º No exercício de suas atribuições, deve o Articulador do SELO proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersetorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacte diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo Unicef 2025-2028.

§2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

§3º Mobilizar os públicos prioritários do Selo Unicef Edição 2025-2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do SELO.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:4E4F87D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LEILÃO Nº 001/2025

ONDE SE LÊ – O município de Ibirajuba torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município Presencial na Garagem da Prefeitura e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br no dia 10 de dezembro de 2025 às 14:00horas.

DOS BENS: FIAT/PALIO FIRE, ANO 2015/2016 FIAT/FIOR AMB MODIFICAR, ANO 2017/2018, FIAT/DUCATO ENGESIGEXE, ANO 2019, TANQUE DE ÁGUA, CAP +/- 10ML, CHASSI DE ÔNIBUS MERCERDES BENZ 1113, ANO 1986,FORD/RANGER XL 13P, ANO 2011/2012, FIAT/MOBI LIKE, ANO 2023/2024 E CABINE MERCEDES BENZ. Conforme Edital de leilão 001/2025. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, OSMAN SOBRAL E SILVA, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. DAS CONDIÇÕES, o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de leilão e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.
Ibirajuba, 18 de novembro de 2025

MANOEL RODRIGUES BEZERRA NETO
Comissão de Leilão

CLAUDSON GOMES DA SILVA
Comissão de Leilão

MANOEL MATIAS MUNIZ DE MORAIS
Comissão de Leilão

OSMAN SOBRAL E SILVA
Leiloeiro Oficial

LEIA-SE – O município de Ibirajuba torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município Presencial na Garagem da Prefeitura e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br no dia 10 de dezembro de 2025 às 14:00horas.

DOS BENS: FIAT/PALIO FIRE, ANO 2015/2016 FIAT/FIOR AMB MODIFICAR, ANO 2017/2018, FIAT/DUCATO ENGESIGEXE, ANO 2019, TANQUE DE ÁGUA, CAP +/- 10ML, CHASSI DE ÔNIBUS MERCERDES BENZ 1113, ANO 1986, FIAT/MOBI LIKE, ANO 2023/2024 E CABINE MERCEDES BENZ. Conforme Edital de leilão 001/2025. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, OSMAN SOBRAL E SILVA, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. DAS CONDIÇÕES, o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de leilão e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.
Ibirajuba, 18 de novembro de 2025

MANOEL RODRIGUES BEZERRA NETO
Comissão de Leilão

CLAUDSON GOMES DA SILVA
Comissão de Leilão

MANOEL MATIAS MUNIZ DE MORAIS
Comissão de Leilão

OSMAN SOBRAL E SILVA
Leiloeiro Oficial

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:398C12BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB N° 0258/2025

PORTARIA GAB N° 0258/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I - EXONERAR A PEDIDO o Sr. ZIBEON MATHEUS DE OMENA SARAIVA, matrícula 11539-7, do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, vinculado à Secretaria de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 17 de Novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista

Gabinete da Prefeita, 19 de Novembro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:F01B787E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMI N° 0102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATO PMI N° 0102/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025. Objeto: Contratação de Show Artístico da banda Cavaleiros do Forró para Festa de Emancipação do Município de Ibirajuba/PE no dia 20 de dezembro de 2025. Empresa contratada **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.402.019/0001-27, no valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). O prazo de vigência da contratação é até 20/01/2026.

Ibirajuba/PE, 19 de novembro de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:E0E553C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU - ADEMIG
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA,
A Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Igarassu-PE, torna público que iremos realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que tem como objeto Contratação direta da prestação de serviços de empresa especializada para execução de serviço de elaboração do projeto de segurança para a Feira de Empreendedorismo, Negócios e Inovação de Igarassu, realizada pela Agência de Desenvolvimento de Igarassu, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
ITEM: 1
DESCRIÇÃO: Elaboração de Projeto de combate a incêndio.
QUANTIDADE: 1 (Uma)
ITEM: 2
DESCRIÇÃO: Locação de Extintores de Incêndio.

QUANTIDADE: 10 (Dez Unidades)
ITEM: 3
DESCRIÇÃO: Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiros (AVCB).
QUANTIDADE: 1
ITEM: 4
DESCRIÇÃO:
Taxas para abertura do processo
DAE Projeto
DAE Vistoria
Emissão ART.

Portanto solicitamos apresentação de proposta de preço, as empresas interessadas e especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas do objeto, a partir do Termo de Referência, através do e-mail:ademig.licitacao@igarassu.pe.gov.br, do dia 20/11/2025 ao dia 27/11/2025.

Igarassu, 19 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Igarassu

Publicado por:
Alexandre de Souza Lira
Código Identificador:011C374B

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU - ADEMIG
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA,
A Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Igarassu-PE, torna público que iremos realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que tem como objeto Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da 4º edição da Feira de Empreendedorismo, Negócios e Inovação de Igarassu, realizada pela Agência de Desenvolvimento de Igarassu, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

Portanto solicitamos apresentação de proposta de preço, as empresas interessadas e especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas do objeto, dos itens, e das quantidade, a partir do Termo de Referência, através do e-mail: ademig.licitacao@igarassu.pe.gov.br, do dia 20/11/2025 ao dia 27/11/2025.

Igarassu, 19 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Igarassu

Publicado por:
Alexandre de Souza Lira
Código Identificador:7797F49D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, CONCORRÊNCIA Nº 008/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 2 NA PITANGA, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA: TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.478.284/0001-09. VALOR DO CONTRATO: R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030201; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 1.003; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.51.00; FONTE DE RECURSO: 1.542.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 6 (seis) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:AC70591A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025, COMISSÃO: CPL I;

A Secretaria de Cidade torna pública a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 019/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 013/2025, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: empresa: **TECNOPINTE CONSTRUCOES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 09.478.284/0001-09, vencedora no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 19 de novembro de 2025.

KEVIN NICOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário da Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:7F33110B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2025

DECRETO Nº 040/2025

Declara situação de emergência por estiagem no município de Iguaracy e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a evolução do quadro climático de estiagem que afeta os municípios do semiárido pernambucano, conforme indica o Monitor de Secas do período de janeiro a outubro de 2025, apontando seca no mínimo “fraca” em toda a região;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, segundo a qual o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil disciplina a atuação dos entes federados em situações de desastre;

CONSIDERANDO que, conforme preceitua o art. 4º, §1º da Portaria MDR nº 260/2022, o Estado pode declarar situação de anormalidade quando mais de um município for afetado pelo mesmo evento adverso;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco declarou Situação de Emergência por estiagem em 102 municípios, por meio do Decreto Estadual nº 58.927, de 7 de julho de 2025, vigente até 3 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução do processo estadual de declaração de Situação de Emergência por Estiagem (Decreto em Bloco), bem como a obrigatoriedade de envio de documentação ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência por Estiagem no Município de Iguaracy, em razão da seca que compromete o abastecimento hídrico, causa prejuízos às atividades produtivas rurais e ameaça o bem-estar da população.

Art. 2º Ficam autorizados os órgãos municipais a adotar as medidas necessárias à pronta resposta ao desastre, inclusive mobilização de equipes, requisição administrativa de bens e serviços nos termos da legislação aplicável, e demais ações de enfrentamento.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá inserir no Sistema S2iD, até as datas previstas pelo Estado, os seguintes documentos:
I – Decreto Municipal de Situação de Emergência;
II – Formulário de Informações do Desastre – FIDE;
III – Relatório Fotográfico com croqui da área afetada;
IV – Documentos e registros referentes à caracterização do desastre e prejuízos na agricultura e pecuária;
V – Parecer Técnico da Defesa Civil Municipal;
VI – Relatórios das Secretarias Municipais de Saúde, Agricultura e Assistência Social;
VII – Relatório Técnico da Operação Carro-Pipa.

Art. 4º Os secretários municipais competentes deverão atestar, carimbar e assinar todos os relatórios que instruirão o processo, observando-se a veracidade das informações e o interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Iguaracy

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:424270FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032

DECRETO Nº 032, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Reestrutura o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Ingazeira, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e adolescente em situação de violência;

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014);

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO as ações e projetos desenvolvidos no âmbito do Município de Ingazeira Pela Paz, voltados à implementação de estratégias e políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência, bem como a promoção de uma cultura da paz.

DECRETA:
Art. 1º Reestrutura o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência com a finalidade de monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, definir fluxos de encaminhamento e atendimento, acompanhar, propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos de crianças e adolescentes frente às diversas formas de violências, nos moldes da Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Presidencial nº 9.603/2018.
Art. 2º O Comitê permanecerá vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º O Comitê será composto por 2 (dois) representantes, um (a) titular e um (a) suplente, das seguintes instâncias:
02 (dois) da Secretaria de Assistência Social
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Despostos
02 (dois) representantes a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
02 (dois) representantes do Conselho Tutelar
02 (dois) representantes da Policia Civil
02 (dois) representantes da Associação das Bordadeiras de Santa Rosa
§ 1º Cabe ao Comitê definir um Coordenador, que deverá ser membro integrante Rede Sociassistencial, e um Vice Coordenador para coordenação das atividades.
§ 2º Os titulares e suplentes serão indicados para representação do Comitê pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante nomeação publicizada por meio de portaria assinada pela (o) Prefeita (o), sendo facultativa a participação de outros órgãos públicos ou da sociedade civis não citados neste artigo.
§ 3º O representante da sociedade civil deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 4º As atividades desenvolvidas no âmbito do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não serão remuneradas.
§ 5º O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 6º Sempre que necessárias comissões temporárias ou permanentes poderão ser criadas conforme a identificação de demandas específicas.
Art. 4º Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência:
I - conhecer as ferramentas de trabalho da rede intersetorial, propor ações de educação permanente e continuada para a qualificação dos profissionais que atuam no sistema de proteção;

II - organizar e implementar os protocolos de atendimento para crianças e adolescentes vítimas de todas as formas de violência no Município de Ingazeira;
III - articular e monitorar a rede intersetorial de proteção as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência a fim de garantir fluxos atualizados, um sistema de referência e contra-referência para um atendimento resolutivo entre todos os componentes da rede de proteção, observando os seguintes requisitos:
a) garantir o cumprimento da Linha de Cuidado para atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias vítimas ou testemunhas de violência, conforme previsto pelo Ministério da Saúde;
b) especificar as competências e atribuições de cada profissional conforme conselho de classe e serviço da rede de proteção pública, OSCs e privada de forma a evitar sobreposição e sobrecarga de trabalho;
c) acompanhar os dados da rede intersetorial referente às notificações das violências atendidas (ficha de notificação para a rede de proteção, SINAN, B.O, violência letal, SIPIA);
d) preservar o sigilo, evitar as exposições desnecessárias e a revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
IV - monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de definir fluxos de encaminhamento e atendimento às crianças e adolescentes e estratégias que promovam e assegurem os direitos em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social;
V - promover campanhas de prevenção e proteção das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes no âmbito municipal e na abrangência da região de atendimento do Centro de Referência de Atendimento Infantojuvenil;
VI - propor, articular e acompanhar a execução das políticas públicas direcionadas à prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de diferentes formas de violências e exploração sexual, por meio de ações multiprofissionais e interdisciplinares que integrem o Sistema de Garantia de Direitos;
VII - subsidiar os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas referentes a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
VIII - solicitar dados periódicos ao Conselho Tutelar, à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Observatório de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Educação e Delegacias de Polícia, objetivando monitorar, analisar e divulgar os índices de violências contra crianças e adolescentes no município, visando a elaboração de novas políticas públicas;
Art. 5º As reuniões do Comitê serão realizadas trimestrais, em datas previamente definidas pelos representantes.
§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on-line ou em formato híbrido.
§ 2º As reuniões ordinárias ou extraordinárias iniciarão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou 30 (trinta) minutos após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples.
§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer mediante justificativa de sua necessidade e desde que convocadas pela Coordenação Executiva.
§ 4º As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve ata dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas, e serão disponibilizadas no endereço eletrônico de todos os membros do Conselho.
Art. 6º O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:A5423FD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO-TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2024

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 023/2024. Objeto: Alteração da vigência por um período de 12 meses e acréscimo. Contratada: Agência Brasileira de Desenvolvimento Social e Econômico dos Municípios-ABDESM. CNPJ nº 07.575.730/0001-60. Vigência: 25/01/2025 à 24/01/2026. Ipojuca (PE), 20/01/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:2FEFF409

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2025

Contrato nº 295/2025. Processo nº 305/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de iluminação cênica e estruturas cenográficas para eventos de festas sazonais e eventuais do calendário anual do município do Ipojuca-PE, com fornecimento mercantil e de serviços locatícios de produtos, equipamentos, ornamentos luminosos, cênico e controle remoto, com mão de obra especializada para montagens, instalações, manutenções e desmontagens, como também outros serviços correlatos. Contratada: CEILURB LTDA. CNPJ: 01.346.561/0001-00. Valor total: R$ 1.188.168,81. Vigência: 12/11/2025 à 11/05/2026. Ipojuca (PE),12/11/2025.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretario de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:3E4EFD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
Objeto: Cujo objeto é a contratação, **DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA AFONSO LUIZ SOARES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAMELA, IPOJUCA-PE.** a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA.
EMPRESA VENCEDORA: PLANTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDTMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 35.684.968/0001-69. No valor global de R$ 550.899,00 (quinhentos e cinquenta mil oitocentos e noventa e nove reais).
A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira/Agente de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Ipojuca/PE, 19 de Novembro de 2025

LUCAS FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Gestão Autoridade Competente

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:55E16855

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025

Objeto: Cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para aquisição de defensivos agrícolas, com a finalidade de incentivar a produção agropecuária e defesa sanitária vegetal, atendendo os agricultores familiares do Município do Ipojuca, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura do Ipojuca, conforme especificações e quantidades constantes no Edital/Termo de Referência.

Empresa vencedora valor total: R$ 29.778,70(vinte e nove mil e setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos):GRAO SUL COMÈRCIO LTDA(43979792000109) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9 no valor total de R$ 29.778,70 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos).
Itens fracassados:7, 10, 11, 12 e 13

A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeiro/Agente de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado**.**

Ipojuca/PE, 19 de novembro de 2025

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura
Autoridade Competente

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:DA364C71

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

Comissão de Contratação/PMI. Objeto Nat.: Serviço. Tipo: Técnica e Preço. Concorrência Presencial nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de 02 (duas) agências de publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação das ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa aos munícipes de Ipojuca/PE. A Presidente da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 009/2025, torna público o julgamento das propostas de preços das empresas participantes, da seguinte forma: empresa Trio Comunicação e Assessoria Ltda – pontuação: 100; empresa Play-In Comunicação – pontuação: 100; empresa Ampla Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda – pontuação: 100; e empresa RXZ Comunicação e Publicidade Ltda – pontuação: 100. Dessa forma, as licitantes obtiveram a seguinte pontuação final: empresa Trio Comunicação e Assessoria Ltda – pontuação final: 99,2; empresa Play-In Comunicação – pontuação final: 97,1; empresa Ampla Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda – pontuação final: 95,4; e empresa RXZ Comunicação e Publicidade Ltda – pontuação final: 92,9. Caso não seja interposto recurso administrativo quanto a esse julgamento, fica desde já determinado o dia 28/11/2025 às 10h:00min (horário de Brasília/DF) para recebimento dos envelopes nº 05, contendo a documentação de habilitação das empresas Trio Comunicação e Assessoria Ltda e Play-In Comunicação. Local da sessão: auditório da Prefeitura Municipal do Ipojuca, situado na Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55.592-000.

Ipojuca, 19 de novembro de 2025

LILIAN KALYNE CARNEIRO DA ROCHA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:E91D3CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 212/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa visando o fornecimento continuo de material de expediente, com serviço de entrega, para prefeitura Municipal do Ipojuca/PE,Conforme especificações contidas no termo de referencia.

EMPRESA VENCEDORA: JMS EMPRENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 12.292.982/0001-11 com os ITENS: 2, 3, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103 **no valor total de R$ 668.377,86** (seiscentos e sessenta e oito mil e trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos). **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – CNPJ: 09.617.964/0001-58** com o ITENS: 9 no valor total de **R$ 26.824,00** (vinte e seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais) **MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA – CNJP: 24.486.986.0002-09** com os ITENS: 1, 4, 6 e 75 no **valor total de R$ 26.619,30** (vinte e seis mil e seiscentos e dezenove reais e trinta centavos). Perfazendo um valor total de **R$ 721.821,16** (setecentos e vinte e um mil e oitocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos):

A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira/Agente de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado**.**

Ipojuca/PE, 19 de Novembro de 2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:F6F1B5FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 21/11/2025 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itaíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO o feriado do dia da Consciência Negra, no dia 20 de novembro, quinta-feira;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer Ponto Facultativo é o decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo o dia 21 de novembro, sexta-feira, na Câmara Municipal.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente.
Itaíba, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:6D585E51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

Processo Licitatório Nº 036/2025 – Pregão Eletrônico Nº 009/2025. Aquisição. Tipo Menor Lance por Item. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cama infantil empilhável, destinados aos Alunos matriculados na rede de ensino da Educação Básica dos anos iniciais do Município de Itambé/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R$ 155.904,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e quatro reais). Recebimento das propostas no dia 24 de novembro de 2025 a partir das 17:00h, abertura e encerramento das propostas dia 08 de dezembro de 2025 a partir das 09:15 h, início da sessão de disputa dia 08 de dezembro de 2025 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:00 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:99C9B006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADM: Nº 037/2025

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 Processo Adm: Nº 037/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação compreendendo a montagem e desmontagem, de pavilhão, tendas, banheiros químicos individuais e para portadores de deficiência, estruturas, palcos, sonorização, gerador e iluminação para atender as diversas secretarias e Fundos municipais do munícipio de Itambé/PE, tudo em conformidades com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.297.305,47 (dois milhões e duzentos e noventa e sete mil e trezentos e cinco reais e quarenta e sete centavos): Ata de registro de preços n° 033/2025 **LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA** (35583475000132) com os lotes: 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais). Ata de registro de preço n° 034/2025 **LARISSA ALINE SILVA DE FREITAS COMERCIO E SERVIÇOS** (54351909000113) com o lote: 11 no valor total de R$ 40.728,00 (quarenta mil e setecentos e vinte e oito reais). Ata de registro de preço n° 032/2025 **GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS-**
LTDA-ME (20470833000123) com os lotes: 1, 2, 3, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 49 no valor total de R$ 1.460.387,47 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Ata de registro de preço n° 037/2025 **CHEGA MAIS LOCACOES E EVENTOS LTDA** (52046797000161) com os lotes: 47 e 48 no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Ata de registro de preço n° 035/2025 **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI** (40557130000144) com os lotes: 22 e 35 no valor total de R$ 123.440,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e quarenta reais). Ata de registro de preço n° 036/2025 **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELLI EPP** (11500957000113) com os lotes: 45 e 46 no valor total de R$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Observação: Vigência da Ata de Registro de preço será de 12 (doze) meses.

ITAMBÉ - PE, 19 de novembro de 2025

CAMILA CAVALCANTE DE MELO
Condutor de Processos

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:6B63CEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL - CNAE E DE NATUREZA JURÍDICA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME INSCRITA NO CNPJ 31.483.079/0001-82.

DECRETO Nº 37 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para alteração de Classificação Nacional de Atividade Econômica Principal - CNAE e de Natureza Jurídica do Fundo Municipal de Educação - FME inscrita no CNPJ 31.483.079/0001-82 e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 807/2022-FNDE, de 29 de dezembro de 2022 que, dentre outras providências, dispõe sobre as contas correntes, a migração de domicílio bancário, a publicidade da movimentação financeira dos recursos e as obrigações das instituições financeiras e entes subnacionais no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dá outras providências;
CONSIDERANDO que os recursos financeiros da Educação são movimentados por meio de CNPJ específico do Fundo Municipal de Educação–FME , sob o n.º 31.483.079/0001-83;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar junto à Receita Federal a atividade econômica principal e a Natureza Jurídica do Fundo Municipal de Educação – FME.
DECRETA:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal de Educação - FME, autorizada a promover todas as alterações necessárias no seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº**31.483.079/0001-82**, inclusive a inclusão do código da atividade econômica principal para **84.12-4-00** "regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais" e a alteração da sua Natureza Jurídica para o código **103-1 – Órgão Público do Poder Executivo**.
Art. 2º. Alterado o CNPJ, deverá o Fundo Municipal de Educação - FME, tomar as medidas necessárias com relação à atualização cadastral junto aos órgãos públicos, instituições bancárias, fornecedores e prestadores de serviços.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito do Município de Itambé

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:045634CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/ 2025 - REVOGA A PORTARIA Nº 264/2025, QUE EXONEROU, A PEDIDO, O SERVIDOR LUIZ CARLOS DE LIMA, DO CARGO DE GERENTE DA DISTRIBUIÇÃO DE TRIBUTOS.

PORTARIA Nº 265/ 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 264/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **Revogar** a **Portaria nº 264/2025**, que exonerou, a pedido, o servidor **LUIZ CARLOS DE LIMA**, matrícula nº **90037**, CPF ***.440.284-**, do cargo de **Gerente da Distribuição de Tributos**, do quadro de pessoal da Secretaria de Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-PE, 19 de novembro de 2025

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:0853B784

RPPS-ITAMBE
PORTARIA Nº 09/2025 - DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR MIGUEL GLAUTER VALOIS FREITAS COMO "GERENCIADOR MASTER" DA UNIDADE JURISDICIONADA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

CADASTRO DE GERENCIADOR MASTER
PORTARIA Nº 09/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO ITAMBEPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 77, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 1.689/2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º. **Designar** o servidor abaixo qualificado como "Gerenciador Master" da Unidade Jurisdicionada do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itambé:

MIGUEL GLAUTER VALOIS FREITAS
CPF: 110.383.424-06
E-mail: miguelvalois.adv@gmail.com

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Itambé-PE, 19 de novembro de 2025.

IRLAN DA SILVA NUNES
Diretor- Presidente do ITAMBEPREV
Portaria nº 64/2025

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:A8C181BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720/2025.

Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 0210/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa FIORI VEICOLO S.A e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 0210/2025 – Processo Administrativo n.º 0154/2025, pregão eletrônico n° 00032/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa FIORI VEICOLO S.A - CNPJ n.º 35.715.234/0001-08.

I – Gestor: Vandivaldo da Costa Piancó - Mat. 5639 e
II – Fiscal Administrativo: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388;

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 19 de novembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B20E5674

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo FMAS nº 005/2025. **Pregão Eletrônico nº 005/2025**. Compras. Homologação do Pregão nº 005/2025, que tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA COZINHA COMUNITÁRIA BENEDITA MARIA BANDEIRA DE MELO,** conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, e adjudicação a empresa **BSR ATACADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº41.897.779/0001-77, que sagrou-se vencedora do **itens: 1, 2, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 22**, pelo valor total de R$ 180.583,95 (cento e oitenta mil e quinhentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos); a empresa**MELO DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº31.683.128/0001-20, que sagrou-se vencedora do **itens: 3, 5, 6, 23 e 25**, pelo valor total de R$ 21.642,24 (vinte e um mil e seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos); e, a empresa**THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS (GRUPO AJ EMPREEENDIMENTOS),** inscrita no CNPJ sob o nº52.268.925/0001-11, que sagrou-se vencedora do **itens: 7, 8, 19, 21 e 24,** pelo valor total de R$ 44.801,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e um reais). Tudo nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e nas propostas readequadas e finais apresentadas. Com a publicação do presente, ficam as empresas vencedoras **CONVOCADAS** a comparecerem na sede da CPL para assinarem as atas de registro de preços e os reflexivos contratos.

Jaqueira (PE), 19 de novembro de 2025.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do FMAS do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:3FAEDB4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2025-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CORREÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2025-PMJ
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 18/11/2025, Diário Oficial dos

Municípios, Código Identificadores: E690A191, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

ONDE SE LÊ:
"Valor estimado dos serviços é de: de **R$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais)."

LEIA-SE:
"Valor estimado dos serviços é de: **R$ 62.278,81 (Sessenta e Dois Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos)."**
Jatobá/PE, 19 de novembro de 2025.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CCB8D92B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 209/2025

Ementa: Revoga Portaria de n° 022/2024 e institui Nova Composição do CMRPC – Comitê de Gestão Colegiada da Rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação e fortalecimento da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, nos termos da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **revogada** a Portaria nº **022/2024**, que tratava da composição anterior do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência – CMRPC.

Art. 2º - Fica **instituído e nomeado** o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência – CMRPC** do Município de Jatobá–PE, para fins de planejamento, articulação, monitoramento e avaliação das ações integradas de atendimento.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes membro Comitê será composto pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: RUTH GONÇALVES DA SILVA
CPF. XXX.XXX.268-05
SUPLENTE: IALLANA MARIA SILVA DO NASCIMENTO
CPF. XXX.XXX.704-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: ÉRICA SOARES DE ARAÚJO XAVIER
CPF. XXX.XXX.334-06
SUPLENTE: FLÁVIA PAIXÃO DE ARAÚJO SANTANA
XXX.XXX.734-39

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TITULAR: ILKA CARLA DO NASCIMENTO DELGADO
CPF. XXX.XXX.419-97
SUPLENTE: TARCÍSIO EDUARDO GOMES DE SOUZA E SILVA
XXX.XXX.464-60

CONSELHO TUTELAR
TITULAR: DORALICE DE SOUZA GOMES
XXX.XXX.734-20
SUPLENTE: AURENICE ALVES RIBEEIRO CORREIA
XXX.XXX.135-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: PRISCILA LIMA CAVALCANTE
XXX.XXX.264-16
SUPLENTE: ROBSON DA SILVA DÓRIA
CPF. XXX.XXX.264-22

ASSESSORIA JURÍDICA
TITULAR: AMANDA LARISSA MARQUES DE SIQUEIRA
XXX.XXX.624-41
SUPLENTE: ROBSON DANTAS CARDOZO
CPF. XXX.XXX.464-60

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JATOBÁ –PE - AMAJÁ
TITULAR: ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA
CPF XXX.XXX.024-77.
SUPLENTE: FRANCISCA ELIZETE DINIZ FERREIRA
CPF. XXX.XXX.694-34.

PÓLO BASE INDÍGENA PANKARARÚ
TITULAR: ELDA RAMOS ANDRADE SANTOS
CPF. XXX.XXX.489-27.
SUPLENTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
CPF. XXX.XXX.764-52.
Art. 4º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:

I – Articular a rede municipal de proteção de forma integrada;
II – Definir fluxos e protocolos de atendimento;
III – Monitorar e avaliar as ações de prevenção e enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;
IV – Promover formações, reuniões e encaminhamentos necessários;
V – Elaborar relatórios e documentos relativos ao funcionamento da rede;
VI – Exercer demais atribuições previstas na legislação pertinente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:517315C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 210/2025

EMENTA: Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância e procedimento administrativo disciplinar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, o Sr. **Rogério Ferreira Gomes da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80, XXVIII, **RESOLVE**:

1º. Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 037/2025, referente ao Processo Administrativo 003/2025 ,instaurado pela portaria 149/2025.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 04 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101, §1°, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0F9BB2EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 211/2025

Ementa: Revoga Portaria de n° 007/2022 e institui Nova Comissão Intersetorial referente ao Selo Unicef – Edição 2025-2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº007/2022, que instituiu a Comissão Intersetorial referente ao Selo UNICEF – edição anterior 2021-2024.
Art. 2º - Fica instituída e nomeada a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, responsável pela articulação, acompanhamento, monitoramento e execução das ações previstas no Guia Metodológico do Selo UNICEF no âmbito do Município de Jatobá-PE.
Art. 3º - A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes membros:
1. Alba Valéria Santos de Oliveira
CPF. XXX.XXX.024-77
Articuladora Municipal

2. Iallana Maria Silva Do Nascimento
CPF. XXX.XXX.704-17
Coordenadora da Busca Ativa Escolar

3. Flávia Paixão de Araújo Santana
Cpf. XXX.XXX.734-39
Coordenadora da Atenção Básica Municipal

4. Deide Graziela da Silva Soares
CPF. XXX.XXX.134-50.
Mobilizadora Do Resultado Sistêmico 2 – Educação

5. Marília Gabriela Rangem Araújo
CPF. XXX.XXX.124-75.
Mobilizadora Do Resultado Sistêmico 1 – Saúde e Nutrição

6. Vandeilson Anderson Gomes Livino
CPF. XXX.XXX.984-42
Mobilizador De Adolescentes

7. Robson Da Silva Dória
CPF. XXX.XXX.264-22
Mobilizador do Resultado Sistêmico 3 – Proteção Contra Violências

8. Maiara Danielly da Silva Sá
CPF. XXX.XXX.124-67
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 4 – Água, Saneamento Higiene e Resiliência Climática

9. Glauciele Santos da Silva Araújo
CPF. XXX.XXX.604-85
DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE – SECULTE

10. Ramyla Laíne Santos Vieira
CPF. XXX.XXX.864-57
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 5 – Proteção Social

11. Cleomar Diomédio Dos Santos
CPF. XXX.XXX.104-20
Mobilizador do Resultado Sistêmico 6 – Equidade Étnico-Racial

12. Aurenice Alves Ribeiro Correia
CPF. XXX.XXX.135-34.
Conselheira Tutelar

13. Cleuson Nelson
CPF. XXX.XXX.444-77.
Liderança Indígena

14. Hélio Nascimento Alves
CPF. XXX.XXX.735-34.
Presidente do Cmddca – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente.

15. Francisca Elizete Diniz Ferreira
CPF. XXX.XXX.694-34.
Presidente da Amajá - Associação de Pais e Amigos da Pessoa com Deficiência de Jatobá –PE.

16. Túlio Izidoro Jesus Barros
RG. XX.X74.478.
Adolescente Representante Indígena.

17. João Víttor dos Santos Correia
CPF. XXX.XXX.844-30.
Funcionário público municipal responsável para realizar o acompanhamento de elaboração e implementação do PPA municipal.

Art. 4º Compete à Comissão Intersetorial:
I - Coordenar a implementação das ações estratégicas do Selo UNICEF, edição 2025–2028;
II - Monitorar indicadores e metas estabelecidos pelo UNICEF;
III - Garantir a participação intersetorial de todas as áreas envolvidas;
IV - Produzir relatórios, registros e documentos necessários ao cumprimento das etapas do Selo;
V - Exercer demais atribuições que lhe forem conferidas pela gestão municipal ou pelo UNICEF.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de julho de 2025 revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F332B10C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 212/2025

EMENTA: Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância e procedimento administrativo disciplinar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, o Sr. **Rogério Ferreira Gomes da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80, XXVIII, **RESOLVE**:

1º. Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 037/2025, referente ao Processo Administrativo 004/2025 ,instaurado pela portaria 150/2025.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 04 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101, §1°, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E151F30B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

Processo Nº: 00082/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2025. Serviço. Tipo maior desconto. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para gestão da frota de veículos automotores, por meio da implantação e operação de sistema informatizado, com acesso via internet, para controle e gerenciamento dos serviços. A execução será re. Valor: R$3.118.800,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnccompras.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://bnccompras.com/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.
João Alfredo, 19/11/2025.

PRISCYLLA SUELLEN DOS SANTOS SILVA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:361AF068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

AVISO DE ERRATA

Processo Nº: 00029/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO /PE. Valor: R$2.442.199,57.A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00008/2025, onde se lê: "Processo Nº: 00028/2025"; leia-se: **"Processo Nº: 00029/2025"**. Justificativa: por um erro de digitação Processo Nº: 00029/2025. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Avenida 13 de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo - PE, ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpljoaoalfredo@gmail.com. João Alfredo, 19/11/2025.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:378FBF7A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº09/2025

RESOLUÇÃO Nº09/2025

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, conforme as atribuições que o cargo lhe confere

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, do município de João Alfredo-PE para biênio 2026/2029.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social, parte integrante desta Resolução, estabelece os objetivos , metas, ações e indicadores para a política de Assistência Social do Município , abrangendo as áreas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Art. 3º - A execução do Plano Municipal de Assistência Social, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com os demais órgãos da administração pública municipal e as entidades da sociedade civil da sociedade civil .

Art. 4º O acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social serão realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio de relatórios periódicos e visitas técnicas.

Art. 5º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se
Cumpra-se
João Alfredo, 19 de novembro de 2025

GEILAINE MARIA LIMA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
João Alfredo-PE

Publicado por:
Larissa Cordeiro Campos de Lima
Código Identificador:41827FB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2025

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/11/2025. Edição 3975, Processo Licitatório n° 001/2025 – Pregão Eletrônica Nº 001/2025, **SRP nº 001/2025**, Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Através da secretaria de Educação, empresa: **AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.765.467/0002-98**, Objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de combustível gasolina comum e diesel S-10 derivados do petróleo, para atender a frota própria e locada das secretarias de Administração,**

Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura no ano de 2025, do município de Joaquim Nabuco-PE, fundamento no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. o valor do termo aditivo é R$ 81.280,39 (oitenta e um mil duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), mediante o desconto 0,02%, (zero virgula zero dois porcento), com o potencial de desconto sobre pesquisa quinzenal de preço e média obtida, **Onde se lê:** Data da assinatura 20 de setembro de 2025, **Leia-se:** Data da assinatura 19 de setembro de 2025

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:B6E5F211

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO M. DE SAUDE DE JUCATI - PROCESSO Nº 25/2025, PREGÃO ELETRONICO SRP N° 05/2025 - Registro de Preços visando um futuro e eventual aquisição parcelada de medicamentos farmácia básica destinado ao atendimento da Secretaria de Saúde deste Município. Valor máximo admitido: R$ 1.001.416,50 (um milhão um mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Data e hora da abertura: 03/12/2025 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com. Jucati, 19 de novembro de 2025.
HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

FUNDO M. DE SAUDE DE JUCATI - PROCESSO Nº 26/2025, PREGÃO ELETRONICO SRP N° 06/2025 - Registro de Preços visando um futuro e eventual aquisição parcelada de medicamentos excepcionais destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Valor máximo admitido: R$ 829.104,30 (oitocentos e vinte e nove mil cento e quatro reais e trinta centavos). Data e hora da abertura: 04/12/2025 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com. Jucati, 19 de novembro de 2025.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

FUNDO M. DE SAUDE DE JUCATI - PROCESSO Nº 27/2025, PREGÃO ELETRONICO SRP N° 07/2025 - Registro de Preços visando um futuro e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinado ao atendimento do Hospital Municipal, situado na sede do Município de Jucati/PE. Valor máximo admitido: R$ 774.820,10 (setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e dez centavos). Data e hora da abertura: 05/12/2025 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com. Jucati, 19 de novembro de 2025.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D0FD82CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 051/2025. Pregão Eletrônico: 026/2025. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de material de limpeza para o Fundo Municipal de Assistência Social de Jupi/PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresas Vencedoras:

FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ: 17.505.715/0001-07. Valor Global: **R$ 137.908,26**;
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE - CNPJ: 08.158.664/0001-95. Valor Global: **R$ 15.174,00;**

Jupi, 19 de novembro de 2025. Douglas Tobias do Nascimento– **Secretário de Administração/Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:DAD7374A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 016/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993. Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.

Nos casos de afastamentos em virtude de **doença de pessoa da família**, deverá **o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar**, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor. **Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.**

MAT	NOME	CARGO	DATA
301142	DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA	Técnico(a) de Enfermagem	25/11/2025

Gabinete do Prefeito, Jurema, 19 de novembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:163EAADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 795/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **VANDERLEY DA SILVA INACIO**, portador (a) do CPF nº 088.981.404-01, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Transportes.** Contado a partir de 01/11/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B1F9C608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 796/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERADO o princípio da continuidade do serviço público, sobretudo nos serviços essenciais da atenção primária do município;
CONSIDERADO a necessidade de reposição do quadro de profissionais especializados nos programas pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR o(a) S(a) **JOSE FELIPE DA CRUZ**, portador (a) do CPF nº 123.448.754-33, para exercer a função de **Educador Físico,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde.** Contado a partir de 01/11/2025 com data final em 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:27A359A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 146/2025 – Pregão Eletrônico Nº 016/2025 (Localizado no sistema pelo n° 90016/2025) – **UASG 982469** – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos do tipo motocicleta,** zero quilômetro, ano de fabricação/modelo não inferior a 2025, mínimo de 245 cilindradas, motor 4 tempos, ignição por descarga capacitiva e partida elétrica. Com, no mínimo, 01 ano de garantia, para atender a Guarda Municipal do município de Lagoa de Itaenga - PE**.. Valor global máximo aceitável: R$ 137.458,20** (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).. **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 21 de novembro de 2025** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço acima indicado (Prédio Sede da Prefeitura) ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 05 de dezembro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 19 de novenbro de 2025.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:67919D96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2025

EMENTA: Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 21 de novembro de 2025 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco decretou ponto facultativo no dia 21 de Novembro de 2025.
RESOLVE:
ART. 1° - DECRETAR PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia
21 de Novembro de 2025 (sexta-feira), data que sucede o feriado nacional da Consciência Negra, comemorado no dia 20 de novembro de 2025.
ART. 2° - O disposto nesse decreto **NÃO** se aplica a serviços considerados essenciais, ou em situação de urgência e/ou emergência neste município**.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Novembro de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:0D088E98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME Nº 576/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação do Edital nº 04/2025 – Seleção e Reconhecimento de

Boas Práticas Pedagógicas dos Professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro/PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Edital nº 04/2025, que trata da Seleção e Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação responsável pela análise, seleção e julgamento das práticas pedagógicas inscritas no Edital nº 04/2025 – Seleção e Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas dos Professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro/PE.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Tamires Cristina Barros F. Bezerra
Maria de Fátima Da Silva
Talita Gonçalves Dos Santos
Ediany Porto Farias
Fernanda Maria de Lima Ferreira

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação:
I – Analisar e selecionar as práticas pedagógicas inscritas, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 04/2025;
II – Classificar as práticas conforme as etapas previstas no edital;
III – Elaborar parecer referente ao processo avaliativo;
IV – Zelar pela transparência, imparcialidade e lisura em todas as fases da avaliação.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão início a partir da publicação desta Portaria, permanecendo vigente até a conclusão de todas as etapas previstas no Edital nº 04/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 06 de outubro de 2025.

Lagoa do Carro/PE, 06 de outubro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LAGOA DO CARRO/PE

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:69BC6B7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO NFS-E

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 19 de novembro de 2025, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE**, CNPJ 40.893.778/0001-91, neste ato representado pelo seu Prefeito, José Luiz Alves de Amorim, CPF nº 861.626.248-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 19 de novembro de 2025, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Lagoa do Carro, 19 de novembro de 2025

Prefeito do Município de Lagoa do Carro/PE

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:1A75BC13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação dos espaços públicos do município de Lagoa do Ouro/PE, para a realização do evento "Natal Ouro 2025".
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa P R COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.120.370/0001-02, com sede no RUA ANTONIO LEOPOLDINO CALADO, JOAQUIM COUTINHO, Nº 209, ÁGUA PRETA/PE, com valor total da contratação de R$ 60.938,00 (sessenta mil novecentos e trinta e oito reais).

Lagoa do Ouro/PE, 19 de novembro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:615DE266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2025

Objeto: Contratação de apresentação de bandas musicais e artistas durante a FESTIVIDADE VIVA VAVÁ MACHADO – MISSA DO VAQUEIRO 2025 DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO. Contratada: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.484.236/0001-18, representante exclusiva do artista TOCA DO VALE. Valor: R$ 250.000,00. Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista:
Prestação de serviços de apresentação do Artista Toca do Vale no dia 29 de Novembro de 2025, com duração do show de 02h00 (duas horas), em Lagoa do Ouro/PE:
Cachê do Artista - R$ 90.000,00
Cachê músicos - R$ 50.000,00
Despesas Administrativas & Logística - R$ 60.000,00
Produtora - R$ 50.000,00
TOTAL - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025

Objeto: Contratação de apresentação de bandas musicais e artistas durante a FESTIVIDADE VIVA VAVÁ MACHADO – MISSA DO VAQUEIRO 2025 DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO. Contratada: JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 51.034.132/0001-75, representante exclusiva da artista RAISSA BRITO. Valor: R$ 40.000,00. Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista:
Prestação de serviços de apresentação da Artista Raissa Brito no dia 29 de Novembro de 2025, com duração do show de 01h30min (uma hora e trinta minutos), em Lagoa do Ouro/PE:
PRODUÇÃO - R$ 2.500,00
EQUIPE (operador de áudio, vídeo maker, técnicos, rold palco, demais técnicos) - R$ 1.300,00
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO/HOSPEDAGEM - R$ 1.375,00
EMPRESÁRIO - R$ 8.000,00
IMPOSTOS/ENCARGOS - R$ 2.000,00
MÚSICOS - R$ 11.250,00
DANÇARINOS - R$ 3.000,00
CACHÊ DO ARTISTA - R$ 10.575,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Lagoa do Ouro/PE, 14 de Novembro de 2025.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria Municipal nº 012/2025 GP

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:B70A2E5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 503, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Assessor Especial V e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANA CLÉBIA ÁGUIDA DA SILVA SANTOS,** para o cargo em provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V,** vinculado à Secretaria Municipal Saúde – SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 14 de Novembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:9F76954A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 504, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Coordenador Municipal VI e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o senhor **GIRIANILDO DOS SANTOS BARBOSA,** para o cargo em provimento comissionado de **COORDENADOR MUNICIPAL VI,** vinculado à Secretaria Municipal Saúde – SESAU.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 14 de Novembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A53C5852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 505, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Coordenador Municipal VI e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o senhor **GILDENOR GONÇALVES DE SOUZA,** para o cargo em provimento comissionado de **COORDENADOR MUNICIPAL VI,** vinculado à Secretaria Municipal Saúde – SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 14 de Novembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:340B6A97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 506, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Coordenador Municipal VI e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o senhor **GILBEILSON RODRIGUES,** para o cargo em provimento comissionado de **COORDENADOR MUNICIPAL VI,** vinculado à Secretaria Municipal Saúde – SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 14 de Novembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6087A83D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 099-2025. Processo Administrativo nº 079/2025. Inexigibilidade nº 054/2025. Contratação de serviço artístico de atração musical "EDUARDO COSTA", para execução de apresentação artística na Vinhuvafest de Lagoa Grande-PE, a ser realizada no dia 22 de novembro 2025.
Contratada: ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.694.286/0001-00.
Valor Global: R$: 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 19 de novembro de 2025.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C6CD8316

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SME Nº 027/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 006/2025-SRP, Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de kits escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE.** Valor máximo aceitável para todos os lotes: **R$ 1.725.925,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais),** Início do acolhimento das propostas de documentação de habilitação: **24/11/2025 às 15:00h**. Recebimento das propostas e documentação de habilitação até o dia **04/12/2025** às **06:00h**. Início da sessão de disputa o dia **05/12/2025, às 10:00h**. Edital no site: www.bnc.org.br. **Lajedo, 19/11/2025.**

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:616EE8B0

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SME Nº 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 007/2025-SRP, Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇO) para aquisição de LIVROS DIDÁTICOS, conforme especificações no Termo de Referência,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE. Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável para todos os lote: **R$ 690.932,47 (seiscentos e noventa mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).** Início do acolhimento das propostas de documentação de habilitação: **24/11/2025 às 15:00h**. Recebimento das propostas e documentação de habilitação até o dia **04/12/2025** às **06:00h**. Início da sessão de disputa o dia **04/12/2025, às 09:00h**. Edital no site: www.bnc.org.br. **Lajedo, 19/11/2025.**

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:81FE72C6

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 009/2025-SRP, Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliário para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajedo e Secretaria Municipal de Educação.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável para todos os lotes: **R$ 591.056,14 (quinhentos e noventa e um mil, cinquenta e seis reais e quatorze centavos).** Início do acolhimento das propostas de documentação de habilitação: **24/11/2025 às 15:00h**. Recebimento das propostas e documentação de habilitação até o dia **04/12/2025** às **06:00h**. Início da sessão de disputa o dia **05/12/2025, às 09:00h**. Edital no site: www.bnc.org.br. **Lajedo, 19/11/2025.**

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C7E7AF1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE ALMEIDA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a realização da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DA FERRAMENTA "BANCO DE PREÇOS", DESTINADA À REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS, COMPARATIVOS E ESTIMATIVAS DE CUSTOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATADO
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ nº 07.797.967/0001-95

PRAZO DE VIGÊNCIA
12 (doze) meses, com início após ativação da assinatura.

VALOR TOTAL
R$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL
A contratação será realizada com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição comprovada mediante documentação acostada ao processo.

Determino, ainda, que sejam emitidas as Notas de Empenho correspondentes e seja dada a devida publicidade legal a este ato, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo sua ampla divulgação em sítio eletrônico oficial.

Limoeiro–PE, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ NILTON CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro

Publicado por:
Wallinson Frederich Campos Albuquerque
Código Identificador:377F842D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2022 - FME

DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE E A EMPRESA CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI - EPP, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.773.502/0001-16, Entidade de direito Público , inscrito no CNPJ/MF sob o nº com sede localizada à sediado na Avenida Coronel Jeronimo Heráclio, 492, Centro, Limoeiro/PE, Limoeiro/PE, neste ato representado pelo Secretário de Educação, o Sr. José Fernando de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.160.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato firmado com a empresa CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.324.550/0001-10), com sede à Estradas das Ubaias, 733, Sala 203, Casa Forte, Recife/PE – CEP: 52.061.080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.324.550/0001-10, em razão das considerações abaixo transcritas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação contida nos autos, oriundo da Secretaria Requisitante, através do Ofício nº 1182/2025, datado de 18/11/2025, assinado pela Fiscal do Contrato, a Engenheira do Município, Liliane Emanuelle de Souza Matos;

CONSIDERANDO os termos da Cláusula do Contrato nº 013/2022 – FME, referente à 'RESCISÃO', no qual elenca as possibilidades de distrato, inclusive de maneira unilateral pelo ente público, por descumprimento (parcial ou total) da contratada e razões de interesse da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico/2025, expedido pela Assessoria Jurídica do Município e referendado pela Procuradoria Geral do Município, datado de 18/11/2025, o qual conclui que a Administração pode realizar a rescisão unilateral do referido contrato administrativo;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO que a continuidade de um contrato, que não foi cumprido nas bases esperadas, gera prejuízo para a administração pública municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fica extinto e rescindido, de pleno direito, o CONTRATO Nº 013/2022 - FME, firmado entre o Município de Limoeiro/PE a empresa CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI - EPP, operando-se tal extinção em todas as suas cláusulas e condições, inclusive no que se refere ao valor contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão unilateral decorre do atendimento ao princípio constitucional da economicidade, previsto na Constituição Federal, bem como a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

Será providenciada a publicação resumida do presente instrumento em Diário Oficial, na forma da legislação vigente; Por imperativo legal, foi lavrado o presente termo de rescisão em 03 (três) vias, o qual vai assinado pela parte distratante e por duas testemunhas.

Limoeiro/PE, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:5648CDE2

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 33, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO – AESL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e pelo Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada gestão, controle e conservação do patrimônio público pertencente à FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO, Autarquia Pública;
CONSIDERANDO a importância de manter a continuidade dos serviços administrativos relacionados ao inventário, registro, fiscalização e movimentação dos bens patrimoniais da AESL;
CONSIDERANDO que a função de responsável pelo setor de Patrimônio não pode permanecer desassistida, sob pena de prejuízo à regularidade administrativa;
CONSIDERANDO o interesse público na eficiência e na boa administração dos bens públicos sob gestão da Autarquia;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **RONALDO CABRAL DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 030.XXX.754-36 e RG nº 5.XXX.580 SSP-PE, para responder interinamente pelo Setor de Patrimônio da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro – AESL, até ulterior deliberação.
Art. 2º A presente designação tem o caráter exclusivamente administrativo e de responsabilidade técnica interna.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro/PE, 19 de novembro de 2025.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Maria Marli Dos Santos Poroca
Código Identificador:62BF9AFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.003 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 86.300,00 (OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º, §1º, da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 86.300,00 (oitenta e seis mil, trezentos reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 19 de novembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
812212011.163 – REEQUIP. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS **44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** **660000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNC IA SOCIAL - FNAS**	**660**	**86.300,00**
Total		**86.300,00**

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
824312022.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF **33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** **660000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNC IA SOCIAL – FNAS**	**660000**	**86.300,00**
Total		**86.300,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:28418AFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

Contrato nº 032/2021
Pregão Eletrônico nº 008/2021
Processo Licitatório n° 027/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS –CEO, NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: GIGAVIDA TECNOLOGIA E SERVICO HOSPITALAR LTDA
Signatário Contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Contratado: SUNDERLENE AMARAL DE ABREU MACHADO
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: ANA PAULA RIBEIRO DE SANTANA
Valor do Contrato: 94.681,27 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 13 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:93DC1595

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 124/2025

Processo Administrativo nº 150/2025
Processo Eletrônico (1doc) nº 1.608/2025
Dispensa de Licitação nº 056/2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, NA COR PRETA, ATENDENDO A DEMANDA DE REESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS DEPÊNDENCIAS DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.**
Contratante: PREFEITO DE MORENO
Contratado: H NEGREIROS DOS SANTOS MOVEIS LTDA
Signatário Contratante: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Signatário Contratado: HENRIQUE NEGREIROS DOS SANTOS
Gestor do Contrato: MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGOS DA SILVA
Fiscal do Contrato: ANA CAROLINE ARAÚJO CAMPOS
Valor do Contrato: 28.870,00 (vinte e oito mil oitocentos e setenta reais)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 13 de novembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:99415837

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 125/2025

Ata de Registro de Preços nº 150/2025
Processo 1Doc nº 1.888/2025
Pregão Eletrônico nº 053/2024
Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1500.01.0092935/2024-85, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, COM A EMPRESA CLARO S.A, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.432.544/0001-47 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) ENGLOBANDO TRÁFEGO DE DADOS E ACESSO À INTERNET, SERVIÇOS TELEFÔNICOS MODALIDADE LOCAIS, MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA LIGAÇÕES EXCLUSIVAMENTE ORIGINADAS DOS TERMINAIS MÓVEIS DO PLANO CORPORATIVO, E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, SOB DEMANDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O PRAZO DE 30 (TRINTA) MESES.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Contratado: CLARO BRASIL S/A
Signatário Contratante: MARCOS MARTINIANO DE BARROS
Signatário Contratado: PALOMA FERREIRA CARNEIRO, DERLEIDY CRUZ DA SILVA
Gestor do Contrato: FABIANO FLORÊNCIO DO MONTE
Fiscal do Contrato: CAIO LEONARDO MARCELINO
Valor do Contrato: 222.615,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e quinze reais)

Vigência do contrato: 30 (trinta) meses
Data da assinatura: 17 de novembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:FF379D05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021
RDC ELETRÔNICO Nº 004/2021
CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 009/2021
CONVÊNIO FEDERAL Nº 874387/2018 (PLATAFORMA MAIS BRASIL)

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, com sede administrativa na Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro, Nazaré da Mata/PE, CEP 55898-000, neste ato representada por sua Prefeita, Sra. Adriana Andrade Lima Vasconcelos Coutinho.

NOTIFICADO: MANOEL SEVERINO DE SOUZA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.211.110/0001-19, com sede Sitio Encruzilhada, s/n, Zona Ruaral, Bom Jardim/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

ASSUNTO: Formalização da intenção de rescisão unilateral do contrato administrativo por inexecução total ou parcial do objeto, com fundamento no artigo 78, III e V, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como para a instauração de Processo Administrativo Sancionador visando a aplicação de penalidades cabíveis.

I. DO CONTEXTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DO OBJETO

O presente instrumento de notificação tem como elemento a inexecução do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2021, cujo objeto precípuo é a execução da obra de Construção do Estádio Municipal de Nazaré da Mata/PE, conforme as especificações técnicas, projetos básicos e executivos aprovados e em estrita observância ao Plano de Trabalho do Convênio Federal nº 874387/2018, que lastreia a transferência de recursos e a execução da intervenção física.

Este contrato, celebrado em 29/04/2021, possui caráter solene e se submete integralmente às normas cogentes da Lei Federal nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais regulamentos aplicáveis à gestão de recursos públicos federais oriundos de convênios, exigindo da Contratada a máxima diligência, qualidade técnica e pontualidade na observância de todas as cláusulas e condições pactuadas.

A correta execução deste empreendimento público é de interesse social primordial, dada a sua relevância para o desenvolvimento da infraestrutura esportiva e social do Município de Nazaré da Mata.

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:670B86AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA AVISO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Concorrência Eletrônica Nº 003/2025. Processo Licitatório N° 017/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para construção de unidade de educação infantil de 10 salas, porte: 60mx40m, no município de Nazaré da Mata – PE, nos termos do convênio nº 037/2025, proveniente da Secretaria de Educação do estado de Pernambuco/PE, conforme especificações contidas no projeto básico. Valor estimado da contratação:R$ 6.761.008,73 (seis milhões, setecentos e sessenta e um mil e oito reais e setenta e três centavos).
Data da abertura da sessão pública: 09 de Dezembro 2025 às 08h00min. https://bnccompras.com/, Horário da abertura do recebimento das propostas: A partir das 14h00min (horário de Brasília) do dia 21 de Novembro 2025. https://bnccompras.com/. Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 07h30min do dia 09 de Dezembro de 2025. https://bnccompras.com/. Horário da disputa: 08h00min (horário de Brasília) do dia 09 de Dezembro de 2025.https://bnccompras.com/. Tempo da disputa: Definido pelo Agente de Contratação no ato do certame.

Nazaré da Mata – PE, 19 de Novembro de 2025.

BRUNO CÉSAR LOPES DA NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:8302A97E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Licitatório Nº 005/2025 – Pregão Eletrônico Nº 005/2025. Aquisição. O Fundo Municipal de Assistência Social informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto aquisição de veículo pick-up, médio porte, veículo novo, 0 (zero) km, cabine dupla, cor branco, ano e modelo 2025/2025 ou superior, 4 portas, 5 ocupantes com motor 2.0, diesel, com no mínimo 140 cv e equipado com tração 4x4, capacidade mínima de carga da caçamba 1000 kg, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nazaré da Mata – PE. Valor estimado da contratação é de R$ 205.450,50 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Abertura e julgamento das propostas: 04 de Dezembro2025 às 08h30m (horário oficial de Brasília), quando encerra o recebimento das propostas: 04 de dezembro de 2025 às 08h30min, Início da sessão de disputa: 04 de Dezembro de 2025 às 09h 00 horas, pelo sistema BNC https://bnccompras.com/. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: Sistema BNC https://bnccompras.com/, – e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: https://nazaredamata.pe.gov.br/.

Nazaré da Mata/PE, 19 de Novembro de 2025.

ANA CLAUDIA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE SOARES
Gestora do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:BFEF2752

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 140/2025

ATO Nº 140 de 19 de novembro de 2025.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 27 de maio de 2007, por força da Decisão Judicial da 2ª Vara da Fazenda Pública de Olinda, Processo tombado sob o nº 0000609-60.2009.8.17.0990, a **Maria de Lourdes Oliveira de Santana**, **Severino Joaquim de Santana**, beneficiário(s) do(a) ex-segurado(a) **JOSEANE OLIVEIRA DE SANTANA**, que ocupou o cargo de Agente de Trânsito e Transporte, Nível III, REF. 13, matrícula/inscrição 18260, falecido(a) em 27 de maio de 2007, conforme informações constantes no processo nº 1005/2007 de 20 de junho de 2007, nos seguintes termos:

1. Para **Maria de Lourdes Oliveira de Santana**, inscrito(a) no CPF sob o nº 268.999.904-82, na qualidade de Pais, com fundamento no art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição nº41/2003, c/c o art. 9º, inciso III, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº14/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004.

2. Para **Severino Joaquim de Santana**, inscrito(a) no CPF sob o nº 081.462.504-59, na qualidade de Pais, com fundamento no art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição nº41/2003, c/c o art. 9º, inciso III, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº14/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004.

Torna-se sem efeito o Ato n. 108 de 11 de setembro de 2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 27 de maio de 2007.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do Olinprev

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:6DFF00D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 092/2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.340.000,00 em favor da Secretaria da Fazenda.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria da Fazenda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda no valor de R$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
28.843.7024.0.024	**Encargos da Dívida Pública**	
3.2.90.22-1500-102	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	340.000,00
4.6.90.71-1500-104	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000.000,00
	TOTAL	**1.340.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
99.999.9000.9.999	**Reserva de Contingência**	
9.9.99.99-1500-106	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.340.000,00
	TOTAL	**1.340.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 25 de setembro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 25 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9EF5349C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6399/2025

Institui o Programa "Adote uma Lixeira", no Município de Olinda.

A **Prefeita de Olinda** faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa "**Adote uma Lixeira**" no âmbito do Município de Olinda, com o objetivo de promover parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada para a instalação, manutenção e conservação de lixeiras em vias e espaços públicos.

Art. 2º Empresas, entidades, associações ou pessoas físicas poderão participar do Programa mediante termo de cooperação com o Município.

Art. 3º Os participantes do Programa poderão fixar, nas lixeiras instaladas, placas ou adesivos contendo sua logomarca ou mensagem institucional, respeitando os seguintes critérios:

I – A publicidade deverá ser discreta, não podendo exceder 20% (vinte por cento) da área total da lixeira;

II – É vedada a veiculação do conteúdo político-partidário, religioso, discriminatório, ofensivo ou de promoção de bebidas alcoólicas e cigarros;

III – As mensagens publicitárias deverão ser previamente aprovadas pelo órgão municipal competente.

Art. 4º As lixeiras deverão seguir o padrão estético e funcional definido pelo órgão municipal competente, garantindo:

I – Resistência ao tempo e ao vandalismo;

II – Capacidade mínima adequada à via pública em que for instalada;

III – Acessibilidade e segurança para os pedestres.

Art. 5º A adesão ao Programa não gera direito de uso exclusivo do espaço público nem isenta o Município de suas responsabilidades com a limpeza urbana.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, estabelecendo os procedimentos administrativos necessários à adesão, execução e fiscalização do Programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 31 de outubro de 2025**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8FFF0EC9

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 076/2025

PORTARIA SEFAZ Nº 076/2025.

Define o campo de atuação dos Auditores Fiscais da Fazenda Municipal, devidamente nomeados como Julgadores Tributários pela Portaria SEFAZ nº 09/2022, no âmbito do Contencioso Administrativo Fiscal - CAF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria define o campo de atuação dos Auditores Fiscais da Fazenda Municipal, devidamente nomeados como Julgadores Tributários pela Portaria SEFAZ nº 09/2022, no âmbito do Contencioso Administrativo Fiscal - CAF, e dá outras providências.

Art. 2º Os Auditores Fiscais da Fazenda Municipal, nomeados como Julgadores Tributários pela Portaria SEFAZ nº 09/2022, terão atuação:

I - no julgamento dos processos de Primeira Instância Administrativa Fiscal - PIAF; e

II - no assessoramento ao Secretário da Fazenda no julgamento dos processos de Segunda Instância Administrativa Fiscal - SIAF, em virtude do disposto no § 9º, do art. 301, da Lei Complementar nº 03/1997 (Código Tributário do Município de Olinda).

Parágrafo único. O Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, nomeado como Julgador Tributário, que emitir decisão singular sobre determinado processo na Primeira Instância Administrativa Fiscal - PIAF, não poderá atuar no recurso correspondente em sede de Segunda Instância Administrativa Fiscal - SIAF.

Art. 3º Permanece o Secretário Executivo da Fazenda com a atribuição excepcional determinada no § 9º, do art. 301, da Lei Complementar nº 03/1997 (Código Tributário do Município de Olinda).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2025.

Art. 5º Revogam-se o inciso XX do caput e o § 2º do art. 3º da Portaria SEFAD nº 105/2019, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da Fazenda, em 17 de novembro de 2025.

JACKSON ANTÔNIO DA TRINDADE ROCHA
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:6EEB6606

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 077/2025

PORTARIA SEFAZ Nº 077/2025.

Dispõe sobre a inscrição, a alteração e a baixa no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC) do Município de Olinda, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a inscrição, a alteração e a baixa no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC) do Município de Olinda, e dá outras providências.

§ 1º Nos procedimentos de inscrição, alteração e baixa no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC), as unidades da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda deverão considerar a unicidade do processo de registro de empresários e de pessoas jurídicas, buscando, de forma conjunta, compatibilizar e integrar procedimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo da perspectiva dos empreendedores.

§ 2º As unidades da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda deverão observar, naquilo que não conflitar com a legislação municipal competente, incluindo a Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, e esta Portaria, os dispositivos constantes:

I – na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

II – na Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que estabelecem diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas e cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

III - na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado;

IV - na Lei Estadual nº 17.269, de 21 de maio de 2021, que institui o Estatuto do Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco;

V - nas Resoluções do Comitê Gestor da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM);

VI - nas Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);

VII - nas normas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil que disponham sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no âmbito.

§ 3º As pessoas físicas e jurídicas e as entidades sem personalidade jurídica sujeitas aos tributos de competência do Município de Olinda são obrigadas a se registrar em cadastro com identificação única, para

os fins do disposto nos artigos 59, e nas alíneas “a” e “b” do inciso I do § 3º do art. 11, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária, sem prejuízo das normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º O Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC) constitui a base de dados com as informações dos estabelecimentos localizados no Município de Olinda, e reúne as informações de identificação dos sujeitos passivos, o histórico de atualizações e os parâmetros da base de cálculo dos Tributos Mercantis do Município de Olinda.

§ 1º O contribuinte será identificado, para efeitos fiscais, pelo respectivo número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, como inscrição principal, e número no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC como inscrição secundária, as quais deverão constar de quaisquer documentos pertinentes emitidos pelo Município de Olinda, observando, ainda, os artigos 59, e nas alíneas “a” e “b” do inciso I do § 3º do art. 11, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária, com adequação ao ambiente nacional de compartilhamento e integração das informações cadastrais e gestão compartilhada por meio do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) de que trata o inciso III do caput do art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º Os atos de inscrição, registro, alteração ou baixa das pessoas jurídicas e empresários no Município de Olinda serão realizados e formalizados através da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, utilizando-se o Sistema de Registro Integrado - REGIN, ferramenta informatizada criada ou credenciada pelo Comitê para Gestão - CGSIM da REDESIM, na forma da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, e das resoluções do referido Comitê, mediante convênio com os órgãos estaduais ou federais competentes, sistema informatizado que integra os órgãos públicos envolvidos no Registro de Empresas, com o objetivo de desburocratizar os processos de abertura e alteração de empreendimentos no âmbito do Município.

§ 3º Quando o contribuinte efetuar o procedimento eletrônico para abertura de empresas no Município de Olinda pelo Portal do Sistema Integrador da REDESIM, a inscrição no CCM será realizada automaticamente mediante o intercâmbio de dados entre o portal do Sistema Integrador e o sistema do Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC), contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - número da inscrição no CNPJ;

II - nome empresarial;

III - data de início de funcionamento;

IV - órgão e número de registro do ato constitutivo da empresa;

V - endereço do estabelecimento ou do domicílio do contribuinte, caso não houver estabelecimento;

VI - número do Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC), quando houver;

VII - tipo de unidade (produtiva, auxiliar ou produtiva e auxiliar);

VIII - atividades econômicas e auxiliares, segundo a classificação da Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, com base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, de acordo com o tipo do estabelecimento;

IX - nome, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou CNPJ dos sócios da empresa;

X - nome e número de inscrição no CPF do responsável pelos dados declarados.

§ 4º Quando a inscrição ocorrer em órgão de registro diverso da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, o contribuinte deverá realizar o upload de arquivo digitalizado contendo o ato constitutivo, mediante processo eletrônico registrado no Portal do Contribuinte ou apresentar os documentos em atendimento presencial no Serviço de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria da Fazenda.

§ 5º Sempre que possível o trâmite documental das solicitações iniciadas através da REDESIM ocorrerá de forma eletrônica no Município, incluindo a inscrição, alterações ou baixa no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC), e, caso não seja possível, a documentação deverá ser encaminhada ou apresentada à Secretaria da Fazenda para análise das unidades administrativas competentes da Administração Tributária.

§ 6º A inscrição, alteração e baixa do Microempreendedor Individual no Cadastro Fiscal será realizada de forma eletrônica e automatizada de acordo com o cadastro realizado pelo titular do MEI no Portal do Empreendedor e os dados enviados para o Município por meio da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios -REDESIM ou importados da base de dados do Portal do Simples Nacional, dispensada a apresentação de documentos.

§ 7º O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções ou baixas, no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC), referentes a empresários e pessoas jurídicas, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§ 8º Verificada pela fiscalização tributária divergência em dado cadastral do empresário ou da pessoa jurídica originário de instrumento de constituição, alteração ou baixa, deverá constar do Auto ou Notificação a que seja reduzido o ato de fiscalização a obrigatoriedade de atualização ou correção daquele, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante registro de instrumento próprio no órgão executor do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

§ 9º As pessoas jurídicas e as entidades sem personalidade jurídica sujeitas aos tributos de competência do Município de Olinda serão credenciadas automaticamente no Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e) do Município de Olinda, para fins de comunicação com a Secretaria da Fazenda, quando da sua inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC).

§ 10. Considera-se atividade econômica aquela desenvolvida por pessoa natural ou jurídica, identificada em seu respectivo segmento na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e na Lista de Atividades Auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA), do estabelecimento a ela associada, se houver.

§ 11. As taxas, de natura mercantil, serão identificadas automaticamente de acordo com os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, nos termos da legislação vigente, considerando as atividades da unidade, sejam elas produtivas, auxiliares ou ambas, incluindo, no que couber, as seguintes Taxas:

I - Taxa de Localização e Funcionamento;

II - Taxa de Vigilância Sanitária;

III - Taxa pela Utilização de Meios de Publicidade;

IVI - Taxa pela Instalação e Utilização de Máquinas e Motores.

Art. 3º Será obrigatoriamente inscrito no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC) o estabelecimento autônomo de cada pessoa física, empresário individual, pessoa jurídica, inclusive condomínio predial, titular de serviços notariais e de registros e consórcio constituído nos termos do disposto nos artigos 278 e 279 da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, que, alternativamente:

I - exerça atividade sujeita ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isenta;

II - tenha condição de responsável pelo recolhimento de tributo municipal, por atribuição legal;

III - se localize ou exerça atividade dentro do território do Município de Olinda, ainda que dispensado de prévia licença de localização e funcionamento.

§ 1º Entende-se por pessoa física, sujeita à inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC), o profissional autônomo, definido nos termos dos artigos130, inciso II, e 134, § 29, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, os empresários individuais e Microempreendedores Individuais - MEI, independentemente da regularidade do exercício da profissão ou da atividade econômica.

§ 2º É vedado ao contribuinte não inscrito no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC) usufruir de benefícios fiscais e emitir Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas ou quaisquer outros documentos fiscais.

Art. 4º Considera-se estabelecimento o local privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiros, físico ou virtual, onde a entidade exerce suas atividades em caráter temporário ou permanente, ou onde se encontram armazenadas mercadorias, incluídas quaisquer unidades auxiliares.

§ 1º Consideram-se estabelecimentos autônomos:

I - os pertencentes a diferentes pessoas, ainda que localizados no mesmo endereço e com idênticas atividades econômicas;

II - os pertencentes à mesma pessoa, que funcionem em locais diversos.

§ 2º Não se compreendem como locais diversos os pavimentos de uma mesma edificação ou duas ou mais edificações que se comuniquem internamente.

Art. 5º A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ realizada através da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM de estabelecimento localizado no Município de Olinda implica inscrição de ofício no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC).

Art. 6º Os profissionais autônomos e as pessoas jurídicas registradas na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas devem promover sua inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC) por meio de requerimento no Portal do Contribuinte da Secretaria da Fazenda ou no serviço presencial de Atendimento ao Contribuinte.

Art. 7º O Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC) deverá ser atualizado, de ofício ou a pedido, de maneira a espelhar a real situação de fato quanto às atividades das pessoas nele inscritas.

Art. 8º Os inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC) são obrigados a informar, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da ocorrência, qualquer alteração referente aos seus dados cadastrais, incluindo:

I - mudança de endereço;

II - alteração de atividade;

III - entrada ou saída de sócios;

IV - alteração da razão social;

V - suspensão temporária das atividades;

VI - reinício de atividade suspensa; e

VII - baixa da inscrição, quando encerrar suas atividades definitivamente;

§ 1º As alterações de dados cadastrais, suspensão e reinício de atividade, e baixa de inscrição, devem ser informadas através de solicitação na REDESIM.

§ 2º Os profissionais autônomos e pessoas jurídicas registradas na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas devem solicitar as alterações de dados cadastrais, suspensão e reinício de atividade ou baixa de inscrição no Portal da Secretaria da Fazenda.

Art. 9º A inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC) será enquadrada em uma das seguintes situações cadastrais:

I - ATIVA;

II - SUSPENSA, quando a pessoa cadastrada:

a) comunicar a interrupção temporária de suas atividades; ou

b) solicitar a baixa de sua inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC), enquanto não deferida.

III - INAPTA, quando:

a) algum sócio ou representante legal alegar falsidade ou simulação relativa à sua participação na referida entidade ou estabelecimento filial, ou não comprovar legitimidade para sua representação; ou

b) realizar operações de terceiros, com intuito de acobertar seus reais beneficiários; ou

c) tiver participado, segundo evidências, de organização constituída com o propósito de suprimir ou reduzir o recolhimento de tributos ou de inviabilizar ou prejudicar a cobrança de débitos fiscais, inclusive por meio de emissão de documentos fiscais que relatem operações fictícias ou cessão de créditos inexistentes ou de terceiros; ou

d) tiver sido constituída, segundo evidências, para a prática de fraude fiscal, inclusive em proveito de outras empresas; ou

e) operar com produtos de natureza ilícita, proveniente de roubo ou decorrente de contrafação; ou

f) encontrar-se INATIVA há mais de 6 (seis) meses; ou

g) encontrar-se INATIVA há mais de 03 (três) meses e não for encontrada no endereço constante no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC); ou

h) encontrar-se INATIVA há mais de 06 (seis) meses e constar como INAPTA ou baixada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco.

IV - BAIXADA, quando:

a) tiver o pedido de baixa de inscrição deferido pelo Fisco municipal; ou

b) estiver na situação INAPTA há mais de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptamente; ou

c) encontrar-se como BAIXADA nos órgãos de registro de Pessoa Jurídica.

V - NULA, quando:

a) tiver sido atribuído mais de um número de inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC) para o mesmo estabelecimento;

b) for constatado vício no ato cadastral.

§ 1º Considera-se INATIVA a pessoa cadastrada que estiver inadimplente com as Taxas de Poder de Polícia, de natureza mercantil, incluindo a Taxa de Localização e Funcionamento, a Taxa de Vigilância Sanitária e demais Taxas correlatas, do semestre corrente, e não constar como emissora ou receptora de Nota Fiscal nos sistemas eletrônicos de emissão de notas fiscais de Olinda, da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco ou em Sistema Nacional de Emissão de Notas Fiscais.

§ 2º As situações cadastrais da inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC) não se confundem com a condição de atividade ou inatividade para fins tributários.

Art. 10. O inscrito no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC) enquadrado na situação SUSPENSA devido a interrupção temporária, que deseje retornar à atividade normal, deve solicitar a reativação de sua inscrição no Portal do Contribuinte da Secretaria da Fazenda ou no serviço presencial de Atendimento ao Contribuinte, no prazo de até 30 (trinta) dias após o reinício de suas atividades.

Art. 11. Enquanto o inscrito no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC) se encontrar nas situações SUSPENSA ou INAPTA, não haverá lançamento da Taxas a que se refere o § 1º do art. 9º desta Portaria, ou do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, enquadrado como ISS-Fixo ou ISS-Estimativa, devido pelas pessoas físicas ou profissionais autônomos.

Art. 12. O enquadramento nas situações SUSPENSA, INAPTA ou BAIXADA submete o inscrito no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC) aos seguintes efeitos:

I - bloqueio na emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônicas; e

II - impedimento de obtenção ou gozo de incentivos fiscais.

Art. 13. O falecimento do MEI, do titular de Sociedade Unipessoal ou do profissional autônomo, implica a baixa imediata de sua inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC).

Art. 14. A inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC), a alteração de dados cadastrais e a baixa da inscrição podem ser realizadas de ofício, para adequar o cadastro municipal aos cadastros da Junta Comercial do Estado de Pernambuco, ao CNPJ, aos demais órgãos de registro de Pessoa Jurídica ou à realidade de fato constatada pelo Fisco Municipal.

§ 1º A pessoa inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC) deve ser notificada quando a inscrição for declarada INAPTA ou quando o Fisco Municipal alterar de ofício dados que impliquem mudança na base de cálculo dos tributos municipais.

§ 2º Uma vez regularizadas as situações que motivaram a inaptidão, a inscrição pode ser reativada por meio de pedido no Portal do Contribuinte da Secretaria da Fazenda ou no serviço presencial de Atendimento ao Contribuinte.

§ 3º Caso não concorde com as alterações realizadas de ofício, o inscrito poderá contestá-las por meio de pedido no Portal do Contribuinte da Secretaria da Fazenda ou no serviço presencial de Atendimento ao Contribuinte.

Art. 15. A baixa de inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC), de ofício ou a pedido, deve ser formalizada e registrada no referido cadastro pelo Fisco, independentemente da regularidade de obrigações tributárias, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§ 1º Os atos de baixas já registradas na Receita Federal do Brasil (RFB) e na JUCEPE, ou nos órgãos de registro competentes, conforme o caso serão, automaticamente, registrados no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC), quando formalizados ou solicitados através do Portal da REDESIM.

§ 2º Ao solicitar a baixa de sua inscrição, o interessado obrigatoriamente deve declarar a data em que encerrou as atividades.

§ 3º O Fisco Municipal pode desconsiderar a declaração do requerente, indicando outra data para a baixa, caso constate o efetivo funcionamento do estabelecimento em período posterior à data de encerramento por ele declarada.

§ 4º Nos casos em que a inscrição for baixada, de ofício, ou declarada INAPTA por inatividade, o Fisco Municipal obrigatoriamente indicará a última data em que constatou o efetivo funcionamento do estabelecimento.

§ 5º A baixa da inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC) não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e respectivas penalidades, decorrentes da falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada, em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários ou pelas pessoas jurídicas, ou seus titulares, sócios ou administradores, cujos fatos geradores tenham se dado em datas anteriores à baixa da pessoa jurídica.

§ 6º A baixa da inscrição da entidade no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC) importa responsabilidade solidária dos empresários, titulares, sócios e administradores por eventual inadimplemento de tributos da pessoa jurídica, declarados ou apurados de ofício, no período de ocorrência dos respectivos fatos geradores e respectivas penalidades, nos termos do art. 134, inciso VII, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), e do art. 9º, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 16. Quando a inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC) for baixada, de ofício ou a pedido, ou quando declarada INAPTA por inatividade, os lançamentos da Taxas a que se refere o § 1º do art. 9º desta Portaria e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, enquadrado como ISS-Fixo ou ISS-Estimativa, devido pelas pessoas físicas ou profissionais autônomos, referentes ao período posterior ao encerramento das atividades do estabelecimento devem ser anulados.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se a Portaria SEFAD nº 247, de 02 de maio de 2013, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da Fazenda, em 17 de novembro de 2025.

JACKSON ANTONIO DA TRINDADE ROCHA
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:A99874C3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO para os devidos fins a contratação de empresa especializada em aluguel de
impressora, para atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento
Urbano – SEMAPU, no valor total de R$ 1.312,80 (Hum mil trezentos e doze reais e oitenta
centavos), com as empresas SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA MATRIZ,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 40.904.492/0001-64, com sede na Av.
Olinda Dom Hélder Câmara, n° 145 – St. Tereza – Olinda/PE, tudo em conformidade com o
que prevê a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Olinda/PE, 18 de novembro de 2025.

GUILHERME DE MELO CABRAL
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:57A50A85

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO para os devidos fins a contratação de empresa especializada em serviços
de mecânica automotiva, com fornecimento de peças e insumos, para manutenção preventiva
e corretiva dos 3 veículos Jeep Renegade da SEMAPU - Secretaria de Meio Ambiente e
Planejamento Urbano, no valor global de R$ 20.326,00 (Vinte mil trezentos e vinte e seis
reais), com a empresa MOISÉS AUTOPEÇAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ nº 24.554.214/0001-78, com sede na Av. Coronel Frederico Lundgren, n°
140 – Rio Doce, Olinda/PE, tudo em conformidade com o que prevê a Lei n° 14.133, de 1°
de abril de 2021.

Olinda/PE, 19 de novembro de 2025.

GUILHERME DE MELO CABRAL
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:A8DB0756

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO para os devidos fins a contratação de empresa especializada em serviços
de mecânica automotiva, com fornecimento de peças e insumos, para manutenção preventiva
e corretiva dos 3 veículos Jeep Renegade da SEMAPU - Secretaria de Meio Ambiente e
Planejamento Urbano, no valor global de R$ 20.326,00 (Vinte mil trezentos e vinte e seis
reais), com a empresa MOISÉS AUTOPEÇAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ nº 24.554.214/0001-78, com sede na Av. Coronel Frederico Lundgren, n°
140 – Rio Doce, Olinda/PE, tudo em conformidade com o que prevê a Lei n° 14.133, de 1°
de abril de 2021.

Olinda/PE, 19 de novembro de 2025.

GUILHERME DE MELO CABRAL
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:6360652D

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº076/2025–SDSDH

PORTARIA Nº076/2025–SDSDH

Institui a Comissão de Seleção para escolha das Organizações da Sociedade Civil que executarão o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito do município de Olinda.

A **Secretária** de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017 e;
Considerando a Resolução nº 029/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda- CMASO, que aprovou o Edital de Chamamento Público n
º 01/2026,para seleção das Organizações da Sociedade Civil que executarão o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito do município de Olinda.
Resolve:

Art. 1º - Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados para compor o órgão colegiado destinado a selecionar e julgar as propostas (planos de trabalho) para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, das Organizações da Sociedade Civil, a partir das normativas constantes do Edital de Chamamento Público a ser publicado em Diário Oficial.

I - Titulares:

a) Carla Cynyra Candido Graciano-Matrícula nº19103-5;

b) Josineide Ferreira da Silva - Matrícula nº42484-6;

c) Gilmara Maira de Santana Pereira - Matrícula nº746888/6;

d) Lara Josina Nogueira de Carvalho- Matrícula nº48863-1

II - Suplentes:

a) Karla Nascimento Ramos Soares, Matrícula nº 72920-5

b) Ronaldo Viana da Silva - Matrícula nº 666769-1

c) Eva May Fellows - Matrícula nº 454044/3

d)) Eliane Lopes da Silva – Matrícula nº 648400/1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Olinda, 18 de novembro de 2025.

ANDRÉA GALDINO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:ABB158D3

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – COMDACO

RESOLUÇÃO nº 002/2025 – COMDACO

Dispõe sobre a aprovação, em Pleno, do uso do Diagnóstico referente ao Mapeamento dos Potenciais e dos Entraves do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Olinda na Perspectiva de Implementação da Lei 13.431/2017 no Município, realizado em 2023, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 4.777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5.221/2000 e 5.572/2007, e com base na lei Federal nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em reunião ordinária no dia 18 de Novembro de 2025, na sede do COMDACO, situada à rua Pereira Simões, 533 Bairro Novo – Olinda/PE;

Considerando que o referido Diagnóstico foi elaborado no ano de 2023 e permanece válido até 31 de dezembro de 2025;

Considerando a necessidade de subsidiar instituições, órgãos e atores do Sistema de Garantia de Direitos com informações atualizadas e ainda vigentes;

Considerando a deliberação do Pleno realizada em 18 de novembro de 2025, que aprovou o uso do documento para fins institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado, pelo Pleno do COMDACO, em sessão realizada no dia 18 de novembro de 2025, o uso do Diagnóstico do Mapeamento dos Potenciais e dos Entraves do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Olinda na Perspectiva de Implementação da Lei 13.431/2017 no Município.

Art. 2º. O referido Diagnóstico, elaborado no ano de 2023, permanece válido até 31 de dezembro de 2025, podendo ser utilizado por instituições, órgãos públicos e entidades da rede de proteção, para fins de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de políticas, programas e serviços.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 19 de Novembro de 2025.

JOSIANE PASSOS FERREIRA SANTANA
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A4FC0C40

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – COMDACO

RESOLUÇÃO nº 003/2025 – COMDACO

Dispõe sobre a aprovação, em Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO, da apresentação institucional do Instituto IMIF referente ao Projeto Espiral de Formação Musical, para fins de captação de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 4.777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5.221/2000 e 5.572/2007, e com base na lei Federal nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em reunião ordinária no dia 18 de Novembro de 2025, na sede do COMDACO, situada à rua Pereira Simões, 533 Bairro Novo – Olinda/PE;

CONSIDERANDO a apresentação institucional realizada pelo Instituto IMIF, durante a Reunião Plenária do dia 18 de novembro de 2025, referente ao Projeto Espiral de Formação Musical;
CONSIDERANDO a análise e deliberação do Pleno quanto à relevância social, formativa e cultural do referido projeto, alinhado à promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de autorização formal para fins de captação de recursos, conforme normativas vigentes do COMDACO;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica aprovada, pelo Pleno do COMDACO, na reunião ordinária realizada em 18 de novembro de 2025, a apresentação institucional do Instituto IMIF, referente ao Projeto Espiral de Formação Musical, autorizando-se sua captação de recursos para execução das ações previstas.
Art. 2º. A instituição proponente deverá observar as normativas do COMDACO quanto à prestação de contas, acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 19 de Novembro de 2025.

JOSIANE PASSOS FERREIRA SANTANA
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A1F1B91C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – COMDACO

RESOLUÇÃO nº 004/2025 – COMDACO

Dispõe sobre a aprovação, a composição das Comissões do COMDACO, definida durante o Pleno da Reunião Ordinária realizada em 18 de novembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 4.777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5.221/2000 e 5.572/2007, e com base na lei Federal nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em reunião ordinária no dia 18 de Novembro de 2025, na sede do COMDACO, situada à rua Pereira Simões, 533 Bairro Novo – Olinda/PE;

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Pleno no dia 18 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição das comissões permanentes para o adequado funcionamento das ações e deliberações deste Conselho;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica formalizada a composição das Comissões Permanentes do COMDACO, definida e aprovada pelo Pleno na reunião do dia 18/11/2025, sendo elas:
I – Comissão Sociopedagógica;
II – Comissão de Finanças;
III – Comissão de Ética e Jurídica;
IV – Comissão de Monitoramento;
Art. 2º. As comissões acima constituídas passam a atuar a partir da publicação desta Resolução, conforme suas atribuições regimentais, para assessoramento técnico, análise de demandas e emissão de pareceres quando necessário.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paragrafo Único: As Comissões acima citadas poderão ser recompostas sempre que houver vacância, seja pelo segmento Governamental ou pelo segmento da Sociedade Civil.
Olinda, 19 de Novembro de 2025.

JOSIANE PASSOS FERREIRA SANTANA
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:31889969

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – COMDACO

RESOLUÇÃO nº 005/2025 – COMDACO

Dispõe sobre a aprovação, o recesso de final de ano e a alteração do horário de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 4.777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5.221/2000 e 5.572/2007, e com base na lei Federal nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em reunião ordinária no dia 18 de Novembro de 2025, na sede do COMDACO, situada à rua Pereira Simões, 533 Bairro Novo – Olinda/PE;

Considerando que o conselho de garantia dos direitos da criança e adolescentes, é órgão de controle social e promotor da garantia dos direitos da criança e adolescentes.

Considerando que o COMDACO, tem o seu funcionamento em consonância articulada com a rede de garantia de direitos da criança e adolescentes, e quê esta rede estarão em recesso em período compatível com o funcionamento do COMDACO, pelo período de final de ano.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o recesso do COMDACO no período de 22 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, retornando às atividades normais a partir do dia 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º. Durante o período de recesso, os funcionários do COMDACO permanecerão em regime de sobreaviso, para atendimento de eventuais demandas urgentes que se fizerem necessárias.
Art. 3º. Fica estabelecida a alteração do horário de funcionamento do COMDACO, á partir do dia 22 de novembro de 2025, passando a funcionar de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 19 de Novembro de 2025.

JOSIANE PASSOS FERREIRA SANTANA
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:396516D6

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OLINDA – COMDIO

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OLINDA – COMDIO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, no uso das suas atribuições legais dispostas na Lei N.º 6.097 de 26 de agosto de 2019, no seu Regimento Interno de 31 de agosto de 2020 e em cumprimento à decisão da Plenária Extraordinária, deste Conselho, realizada em 19 de novembro de 2025, resolve alterar as datas previstas nos artigos 1º, 2º e 3º da Resolução Nº 03, de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/11/2025:

Art. 1º Fica assegurada a apresentação de recursos quanto às entidades previamente habilitadas na relação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17 de novembro de 2025.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser protocolados em até 48 horas após a publicação da Resolução N.º 03, de 11 de novembro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (17/11/2025), no horário das 8h às 14h na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIO, localizado na Rua Professor Cândido Pessoa, 1422, Bairro Novo, Olinda– PE.

Art. 2º O julgamento de eventuais recursos será realizado pela Comissão de Coordenação do Processo de Eleição das organizações da sociedade civil e o resultado será homologado e divulgado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco até o dia 28 de novembro de 2025.

Art. 3º Ficam convocadas as organizações da sociedade civil de atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos das pessoas idosas para a eleição dos seus representantes para o biênio 2026/2027, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2025, das 8h às 14h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIO, localizado Rua Professor Cândido Pessoa, 1422, Bairro Novo, Olinda– PE.

Art. 4º Permanecem em vigor as demais normas contidas na Resolução nº 02, de 20 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/10/2025.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Olinda, 19 de novembro de 2025

NEUZA MARIA DE MACENA
Presidente do COMDIO – Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:72E3ABC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2025
CONTRATO Nº: 021/2025

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.212.323/0001-16, com sede administrativa na Avenida Agamenon Magalhães, s/n- Centro - Orobó/PE, CEP 55.745-000, através de seu Gestor, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente **NOTIFICANTE**;

NOTIFICADA: empresa **ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA**, CNPJ nº 38.204.923/0001-38, com sede à Rua Dr. Paulo Pessoa Cavalcanti Petribu, nº 14, A, Bairro São Sebastião, Carpina/PE, CEP: 55.818-550, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar final solução.

A notificante e a notificada celebraram **CONTRATO Nº 021/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025**, com o seguinte objeto: Fornecimento

parcelado de gêneros alimentícios destinados às Cozinhas Comunitárias.

Ocorre que formalizado o pedido, por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO** endereçada à NOTIFICADA, foi descumprido o prazo de entrega.

Sucede que uma vez formalizado o Contrato, fora emitida a competente Ordem de Fornecimento, encaminhada por e-mail em 31/10/2025, no valor de **R$ 17.892,00**, sendo que até o presente momento não foram entregues os produtos nos quantitativos solicitados, tampouco foi fornecida qualquer resposta ou justificativa pela NOTIFICADA acerca do atraso.

Nesse cenário, emerge cristalino o inadimplemento contratual de jaez previsto no Cláusula Nona, itens "a", "b" e "g" do Contrato, e no art. 137, I da Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).

A falta de resposta por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo legal ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do qual poderá resultar rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Orobó, 19 de novembro de 2025.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Gestor do FMAS

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FFB9E5A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 216.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: IMPACTUS CAPACHO VINIL LTDA
CNPJ nº: 56.884.937/0001-21
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de CONFECÇÃO DE TAPETE PERSONALIZADO, CONTENDO A LOGOMARCA E A ESPECIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/UNIDADE, destinado à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 303 -Suporte Profilático e Terapêutico; 10 303 1004 – Assistência Farmacêutica; 10.303.1004.2172.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:E12FF76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 412.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: J A LOPES DA SILVA FUNERARIA
CNPJ n°: 42.058.785/0001-01
Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em cerimônia fúnebre da menor ÁGHATA CLAUDIA DE SALES SANTOS, incluindo a Urna Funerária, Flores e Translado, de acordo com a Lei Municipal n° 944/2011 de Benefícios Eventuais. A concessão de Benefício Funeral é assegurada pela Lei Municipal n° 944 de 17 de maio de 2011 Art. 6°.
Valor: R$ 912,00 (novecentos e doze reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Panelas/PE, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:033FE98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 441.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de 10 (dez) roteadores Wi-Fi para instalação e uso nos departamentos da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E Com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo
Panelas/PE, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:A4EB38BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 442.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de 07 (sete) unidades de Placas-Mãe, destinadas à reposição e manutenção dos computadores da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 4.136,00 (quatro mil cento e trinta e seis reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E Com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo
Panelas/PE, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:1F5D2539

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 445.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MAGAZINE YUCATAN LTDA
CNPJ nº: 25.199.160/0001-32
Objeto: Aquisição de artigos e itens de decoração natalina para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E Com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo
Panelas/PE, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:47FB3408

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 446.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MAGAZINE YUCATAN LTDA
CNPJ nº: 25.199.160/0001-32
Objeto: Aquisição de brinquedos educativos para atender aos alunos da Educação Infantil matriculados nas creches deste município
Valor: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 – Complementação do FUNDEB; 12.361.1211.2628 – Complementação FUNDEB- VAAR; 3.3.90.30 – Material de Consumo
Panelas/PE, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:86DB17EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 055 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Delega ao Secretário(a) Municipal de Agricultura e Pecuária, os poderes que especifica, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei Municipal 297/2025;

DECRETA:

Art. 1º. A competência para execução orçamentária e financeira das despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, fica delegada ao Secretário Municipal da respectiva pasta, o Sr. Jose de Oliveira Teixeira, nomeado pela Portaria 445/2025, CPF 074.970.364-40, ou quem venha a substitui-la, a quem caberá:

I – ordenar despesas, homologar os resultados de licitações e adjudicar seus objetos;

II – ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação nas hipóteses previstas em lei;

III – assinar contratos, convênios ou outros ajustes e respectivas ordens de serviços;

IV – aprovar prestações de contas de convênios e adiantamentos, assim como aprovar as prestações de contas em geral, na forma da legislação pertinente.

Art. 2º. Na forma disposta no artigo 7º, §1º, da Lei Municipal 297/2025, as despesas serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Finanças, após as mesmas serem devidamente autorizadas pela Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Art. 3º. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data retroativa de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito de Paranatama – PE, em 07 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:29EF3348

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 056 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Delega ao Secretário(a) Municipal de Governo, os poderes que especifica, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei Municipal 297/2025;

DECRETA:

Art. 1º. A competência para execução orçamentária e financeira das despesas da Secretaria de Governo, fica delegada ao Secretário Municipal da respectiva pasta, o Sr. Sizenando de Souza Portela, nomeado pela Portaria 444/2025, CPF 081.803.424-68, ou quem venha a substitui-la, a quem caberá:

I – ordenar despesas, homologar os resultados de licitações e adjudicar seus objetos;

II – ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação nas hipóteses previstas em lei;

III – assinar contratos, convênios ou outros ajustes e respectivas ordens de serviços;

IV – aprovar prestações de contas de convênios e adiantamentos, assim como aprovar as prestações de contas em geral, na forma da legislação pertinente.

Art. 2º. Na forma disposta no artigo 7º, §1º, da Lei Municipal 297/2025, as despesas serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Finanças, após as mesmas serem devidamente autorizadas pela Secretaria de Governo.

Art. 3º. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data retroativa de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito de Paranatama – PE, em 07 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:F2369BE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2025.

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE PARANATAMA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o feriado do DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, que será celebrado na próxima quinta feira, dia 20 de novembro, integra o calendário de feriados nacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do Município de Paranatama-PE, o feriado do Dia da Consciência Negra, para o dia **20 de novembro de 2025 (quinta-feira).**

Art. 2° Fica estabelecido para o dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira) PONTO FACULTATIVO nos órgãos públicos municipais**.

Art. 3º O disposto neste Decreto **não se aplica** aos serviços considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, especialmente:

• A **Guarda Municipal**;
• Os serviços de **limpeza urbana e coleta de lixo**;
• O **Hospital Municipal Antônio Xavier Sobrinho**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito do Município de Paranatama

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:DC933F32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da **Pregão Eletrônico nº. 047/2025**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM/PE.**
Vencedor, a saber: **CASA E CONFORTO MÓVEIS E ELETROS LTDA - ME, CNPJ Nº 41.955.791/0001-90,** pelo menor valor global de **R$ 526.575,85** (quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:
Parnamirim/PE, 19 de novembro de 2025.

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:619EF913

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal N.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.
RESOLVE
HOMOLOGAR os classificados e habilitados, realizado pela Prefeitura Municipal de Passira, em 19 de novembro de 2025, cujo Objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de Artistas Musicais e Grupos Culturais em geral, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Passira**, sendo os proponentes classificados e Habilitados: 1º Leonardo Ferreira Santana (Léo Hits), CPF. Nº 115.137.794-51, 2º Cláudio Inácio da Silva (Cláudio Cantor), CPF. 058.678.154-47, 3º (Empresa: Ruhan Amadeus Gomes de Lima) - Robson José da Silva (Robson Voz), CNPJ. 46.702.644/0001-22, 4º Osias Alves da Silva (Ozzy Silva & Banda) CPF. 027.336.214-32, 5º Jose Mateus Oliveira Viana (Mateus Oliveira), CPF. 101.035.314-40, 6º José Jordão Barbosa (Zé Jordão), CPF. 864.747.314-00, 7º Empresa: 55.676.994 Luis Henrique de Castro Lira Pessoa (Mestre Luis Henrique), CNPJ. 55.676.994/0001-52. em razão dos mesmos terem apresentados as documentações dentro das exigências do Edital e tendo tudo transcorrido nos termos da Lei, passo a presente HOMOLOGAÇÃO, Prefeitura Municipal de Passira, 19 de novembro de 2025,

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE -
Prefeito-

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:BB21E8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025 INEXIGIBILIDADE N° 033/2025

O Prefeito do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação do Show da **Banda Vida Reluz**, através do seu empresário exclusivo a empresa **INSTITUTO ALBERIONE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.781.423.0004-03,** atração musical Religiosa, para apresentação em Praça Pública por ocasião da Tradicional Festa de Nossa Senhora da Conceição, na Rua da Alegria, desta Cidade, que será realizada, **no dia 08 de dezembro de 2025**, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Passira, 19 de novembro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:EAAB1D37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 044/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855
Processo Licitatório Nº 044/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 040/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE DESTINADO AO GALPÃO UTILIZADO PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE **Valor Máximo Aceitável:** R$ 16.077,60. **Início do Acolhimento das Propostas:** 24/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 04/12/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 19/11/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:AFD7E97B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 124/2023 – Concorrência Pública Nº 004/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DE SANTA MÔNICA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA **CNPJ:** 36.575.014/0001-80 **Nova Execução: 180 (Cento e Oitenta) Dias,** iniciando-se a partir do dia 07/04/2025.

Paudalho, 17 de Março de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:4B51FD8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 100/2023 – Tomada de Preços Nº 009/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃODE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO NOVA EM ASFALTO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DOIS IRMÃOS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA **CNPJ:** 36.575.014/0001-80 **Nova Execução: 180 (Cento e Oitenta) Dias,** iniciando-se a partir do dia 28/10/2025.

Paudalho, 21 de Outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8D26B2A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA*: Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa para apurar fatos noticiados, por meio da CI N° 026/2025-SAFIN, e designar a respectiva Comissão.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 53 da Lei Municipal nº 809/2017;

CONSIDERANDO o dever legal imposto à Administração Pública de promover a apuração imediata de irregularidades de que tenha ciência, conforme os princípios da legalidade e da moralidade, dispostos na Constituição Federal e na Lei de Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO a denúncia formalizada pelo **Conselho Tutelar** deste Município, noticiada através do **Ofício nº 191/2025-GAB/SECRETÁRIO,** da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, e encaminhada à Chefia do Executivo por meio da **CI N° 026/2025-SAFIN**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, solicitando providências urgentes quanto à conduta irregular atribuída a um "porteiro" da Municipalidade;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados exigem a prévia apuração de materialidade e autoria para o devido enquadramento legal e a eventual aplicação de penalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Administrativa de natureza **Investigativa** para apurar os fatos noticiados pelo Conselho Tutelar, especificamente a conduta irregular atribuída ao servidor público que exerce a função de **Porteiro** em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, visando à elucidação da denúncia.

Art. 2º. DESIGNAR a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância (CPADS), constituída pela Portaria nº 457/2025, para conduzir os trabalhos da presente Sindicância:

I. ADRIELA PATRICIA LIMA DA SILVA, Mat. 43.419, como Presidente;

II. KELLY FABIOLA RANGEL LAGO MACHADO, Mat. 43.517, como Secretária;

III. JANECLEIDE BARROS DA SILVA, Mat. 43.732, como Membro.

Parágrafo único. A Comissão contará com a Assessoria Jurídica do procurador municipal **PAULO ROBERTO DE ANDRADE CARNEIRO**, Mat. 44.267.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 19 de novembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:7F57AAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025
ARTISTAS LOCAIS – PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, vêm a público informar a 17ª Relação dos Credenciados do EDITAL de **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 ARTISTAS LOCAIS**, para participação no calendário oficial das Festividades do Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 8h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na praça Joaquim Nabuco, n° 25 – centro, Paudalho – PE.

1-Grupo/Banda: Quadrilha Junina Rosa Linda Linda rosa
Categoria: Quadrilha Junina Ítem 8
Representante: Luiza Valquíria Batista Estácio
CPF/CNPJ: 029.457.734-30

2-Grupo/Banda: Companhia de Ballet e Movimento de Cultura e Expressão CIABMCE
Categoria: Artes Cênicas/Grupo de Dança Item 9
Representante: Karine Gabriele Barbosa da Silva
CPF/CNPJ: 178.443.254-70

Paudalho, 19 de novembro de 2025

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:6E84336C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2025- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ANO XVII– Nº 3974

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL A ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LEGALIZADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE 200 LITROS (25 KG), DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATADA (COMODATO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA. SALIENTA-SE QUE A EMPRESA DEVE TER LICENÇA AMBIENTAL PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DESSES RESÍDUOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Onde se lê:
R$ 26.433,60 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
Leia-se:
R$ 42.086,4 (quarenta e dois mil e oitenta e seis reais e quatro centavos)

Pesqueira - PE, 19 de novembro de 2025

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:77672CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1099/2025

PORTARIA Nº.1099 /2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,nousodesuasatribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º -Nomeiaos Conselheiros paracompor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para o Quadriênio 2026 a 2029, início mandato em 20.11.2025 e término mandato em 20.11.2029 abaixo relacionados:

Representantes do Poder Executivo	
Titular: Crizia Mirele Galindo Marinho	085.102.774-19
Suplente: Gabriela Ferreira Galindo de Freitas	103.137.424-80
Representantes Profissionais Educação/Docentes	
Titular: Patrícia Cavalcanti de Almeida	732.040.054-53
Suplente: Amanda Keli de Souza Leite	029.624.634-44
Titular: Maria José Valença Bezerra	258.805.864-72
Suplente: Araina Silva dos Santos	862.407.064-34
Representantes dos Pais de Alunos	
Titular: Daniela de Andrade Ferreira	058.431.004-80
Suplente: Mário da Silva Santos	074.219.344-64
Titular: Evanete de Oliveira Mendes	038.838.734-38
Suplente: Cinthia Hediane de Oliveira Bezerra	037.961.134-19
Representantes da Sociedade Civil	
Titular: Maria Ivaneide Gomes Oliveira da Silva/Presidente	028.560.154-76
Suplente: Maria Patrícia Silva de Freitas	042.917.964-20
Titular: Edson Soares Junior/Vice-Presidente	063.974.794-98
Suplente: Ana Cristina Oliviera de Souza Leão Rosa	880.098.744-34

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de novembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:6D0D9C82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1100/2025

PORTARIA Nº. 1100/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O INCISO II DO ART.175 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e atendendo solicitação do Tribunal Regional do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da Servidora Pública Municipal **EDILEUZA MARIA DOS SANTOS,** matrícula **nº 28.287**, para exercer sua função no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior tem seu término previsto para o dia 20 de novembro de 2026, e os valores pagos pela cedente a título de remuneração deverão ser reembolsados pelo cessionário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no dia 20 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pesqueira/PE, 19 de novembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:EE4B6D7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 031/2025/FMS

Processo Licitatório nº 031/2025/FMS. Credenciamento nº 002/2025 - Chamamento Público Nº 002/2025. Serviço. Objeto: Seleção de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de referência em saúde, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE. Valor R$ 812.000,00. Local e Data da Sessão de Abertura: Av. Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 10/12/2025; Horário: 12:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3834-1454, e-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 19 de Novembro de 2025.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:03B01DDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2025

PORTARIA Nº 253/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 37 da Constituição, que elenca entre os princípios regedores da Administração Pública, a legalidade e a moralidade;

CONSIDERANDO que o Art. 145 da Lei nº 921/2018 2018 (Estatuto do Servidor), *dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;*

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 33/2025, encaminhada pela Secretaria de Agricultura e Comércio noticiou que a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO constatou alteração de documentos públicos estaduais, a saber, Guias de Trânsito Animal (GTA) emitidos pelo servidor Arthur Gustavo de Andrade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 107/2025, a qual instituiu Comissão Disciplinar Permanente do Município de Pombos, nos termos do art. 146 da Lei nº 921/2018 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO a Portaria nº 234/2025, a qual determinou a instauração de processo administrativo disciplinar (PAD) para apuração de possíveis condutas incompatíveis com a Administração Pública descritas na CI nº 33/2025 da Secretaria de Agricultura e Comércio e Ofício nº 390/2025 – PRESI da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco, envolvendo o servidor efetivo ARTHUR GUSTAVO DE ANDRADE, matrícula nº 195935;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), designada pela Portaria n° 234/2025, de 23 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/09/2025, Edição 3935, nos termos do art. 149 da Lei nº 921/2018 (Estatuto do Servidor).

Art. 2º Como medida cautelar, nos termos do art. 144, da Lei n° 921/2018, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da verdade, bem como manter a regularidade da atividade administrativa com proteção integral dos munícipes, determina-se o afastamento preventivo do servidor do exercício do cargo pelo prazo de 60 (sessenta dias), sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 19 de novembro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:3F55ADE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 001/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da "CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, VILA DO CRUZEIRO QUIPAPÁ/PE - FNDE-CRECHE TIPO 1, com valor máximo de R$ 5.547.856,37, conforme Termo de Referência e projeto básico, abertura Dia 09/12/2025 às 10h Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do https://www.licitanet.com.br

LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:3B5190B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2025- EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2025

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do Município do Rio Formoso-PE, conforme especificações contidas neste Editaleseusanexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 04/11/2025, às 08:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* pregaorioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor* R$ 140.347,73 (cento e quarenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).
Rio Formoso, 19 de novembro de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:08F88C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2025 - PREFEITURA – PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº. 007/2025. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que constitui objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do Município do Rio Formoso-PE, conforme especificações contidas neste Editaleseusanexos.

RESULTADO: REVOGADO
Rio Formoso-PE, 19 de novembro de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO–
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:D97B70B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 031/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 009/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação de **"ALCYMAR MONTEIRO"** com duração de 1h e 30min (uma hora e trinta minutos) a se apresentar no dia 12 de Junho de 2025, em comemoração da **"FESTIVIDADES JUNINAS"** a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **DO RE MI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - inscrita no CNPJ N°36.808.027/0001-52**, valor total contratado **R$$150.000,00 (Cento e cinquenta mi reais)**, **CONTRATO PMS N° 042/2025**. Vigência: 20/05/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Impostos/encargos	R$ 25.500,00
Cachê e Banda	R$ 25.000,00
Cachê empresário/produção	R$ 30.000,00
Efeitos especiais/Pirotecinia	R$ 3.000,00
Translado	R$ 9.500,00
Efeitos visuais	R$ 2.500,00
Cachê do artista	R$ 54.500,00
Valor total da proposta	R$ 150.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 20 de Maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:D7C0F3D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 063/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 021/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação das **"AMIGAS DO BREGA"** com duração de 1h e 30min (uma hora e trinta minutos) a se apresentar no dia 27 de Setembro de 2025, em comemoração da **"FESTIVIDADE DO PADROEIRO DA CIDADE"** a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **ECLIPSE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - inscrita no CNPJ N°51.737.756/0001-59**, valor total contratado **R$$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)**, **CONTRATO PMS N° 116/2025**. Vigência: 09/09/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
ALIMENTAÇÃO	1.000,00
EFEITOS PIROTÉCNICOS	1.500,00
TEC. DE ÁUDIO (MONITOR)	500,00
TEC. DE ÁUDIO (P.A)	500,00
TEC. DE ILUMINAÇÃO	500,00
ROADIE	2.000,00
PRODUTOR DE PALCO	1.800,00
MOTORISTA	1.750,00
CANTOR	16.575,00
TECLADISTA	500,00
BAIXISTA	500,00
BATERISTA	500,00
PERCUSSÃO	500,00
5% DE IMPOSTO	1.875,00
DO EMPRESÁRIO	7.500,00
VALOR	37.500,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 09 de Setembro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:C898269E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 032/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 010/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação de **"ANDRÉ FERRAZ"** com duração de 2h (duas horas) a se apresentar no dia 14 de Junho de 2025, em comemoração das "Festividades Juninas" a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB - inscrita no CNPJ N°29.320.663/0001-75**, valor total contratado **R$** 20.000,00 **(vinte mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 043/2025**. Vigência: 28/05/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Lógistica-Deslocamento	R$ 2.000,00
Produção	R$ 2.500,00
Alimentação	R$ 2.000,00
Cachê Músicos	R$ 12.000,00
Taxa Administração	R$ 1.500,00
Valor total da proposta	R$ 20.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 28 de Maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:EB90A7C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 044/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 018/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com as apresentações das "**BANDA AQUARIUS, CAPITAL DO SOL, RABO DE SAIA"** com duração de 80min (oitenta minutos), cada apresentação, a se apresentar nos dias 24, 28 e 28 de Junho de 2025, em comemoração das **"FESTIVIDADES JUNINAS"** a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **L.A. DE LUCENA EVENTOS - inscrita no CNPJ N°34.802.411/0001-12**, valor total contratado **R$300.000,00** (**Trezentos Mil Reais***)*, **CONTRATO PMS N° 052/2025**. Vigência: 09/06/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

BANDA AQUARIUS	
DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
Translado	R$ 2.500,00
Hospedagem	R$ 1.080,00
Alimentação	R$ 1.800,00
Efeitos Pirotecnicos	R$ 1.000,00
Tec. De Audio (Monitor)	R$ 500,00
Tec. De Audio (P.A)	R$ 500,00
Tec. De Iluminação	R$ 500,00
Roadie	R$ 900,00
Produtor de Palco	R$ 2.000,00
Motorista	R$ 500,00
Cantores e Músicos	R$ 66.720,00
20% da Produtora	R$ 20.000,00
Imposto de Serviço – Nota Fiscal	R$ 2.000,00
Valor total da proposta	R$ 100.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 09 de Junho de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:7EAC6481

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 008/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação da "**BANDA LUARÁ"** com duração de 2h (duas horas) a se apresentar no dia 15 de Fevereiro de 2025, em comemoração das **"BAILE MUNICIPAL"** a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **W.F. BARROS JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - inscrita no CNPJ N°18.578.737/0001-51**, valor total contratado **R$35.000,00** (**Trinta e Cinco Mil Reais***)*, **CONTRATO PMS N° 002/2025**. Vigência: 13/02/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
BANDA	15.000,00
LOGÍSTICA	2.500,00
IMPOSTOS	7.000,00
PRODUÇÃO	2.500,00
ALIMENTAÇÃO	2.000,00
MÚSICOS	6.000,00
VALOR	35.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 13 de Fevereiro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:0F28631D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 012/2025– INEXIGIBILIDADE N° 004/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação da **"Banda Mesclagem"** com duração de 1h e 30min (uma hora e trinta minutos) a se apresentar no dia 01 de março de 2025, em comemoração das **"FESTIVIDADES CARNAVALESCAS"** a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **MARCOS RODRIGUES DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - inscrita no CNPJ n° 24.015.674/0001-2**8, valor total contratado **R$$150.000,00 (Cento e cinquenta mi reais)**, **CONTRATO PMS N° 017/2025**. Vigência: 24/02/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Impostos/encargos	R$ 600,00
Cachê	R$ 2.600,00
Hospedagem	R$ 1.350,00
Alimentação	R$ 1.350,00
Cachê	R$ 2.000,00

Translado	R$ 1.100,00
Técnico de Som	R$ 400,00
Hold	R$ 600,00
Valor total da proposta	R$ 10.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 24 de Fevereiro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:332767A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 009/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação da "**BANDA OGIVA"** com duração de 2h (duas horas) a se apresentar no dia 15 de Fevereiro de 2025, em comemoração das **"BAILE MUNICIPAL"** a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **FK PRODUÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ N°35.789.566/0001-29**, valor total contratado **R$35.000,00** (**Trinta e Cinco Mil Reais**), **CONTRATO PMS N° 003/2025**. Vigência: 13/02/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
IMPOSTOS E ENCARGOS	8.000,00
CACHÊ	10.000,00
TRANSLADO	3.100,00
ALIMENTAÇÃO	3.300,00
HOSPEDAGEM	3.300,00
LUCROS/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	12.300,00
VALOR	40.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 13 de Fevereiro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:B9AE1409

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 038/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 014/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação da **"BANDA STYLLUS"** com duração de 2h (duas horas) a se apresentar no dia 23 de Junho de 2025, em comemoração das **"FESTIVIDADES JUNINAS"** a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **A P SILVA OLIVEIRA ME - inscrita no CNPJ N°12.223.711/0001-04**, valor total contratado **R$120.000,00** (**Cento e Vinte Mil Reais**), **CONTRATO PMS N° 050/2025**. Vigência: 30/05/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Previsão dos impostos 20%	R$ 24.000,00
Artistas	R$ 65.000,00
Logis./Desloc/Trans/Alim.	R$ 19.000,00
Comissão 10%	R$ 12.000,00
Valor total da proposta	R$ 120.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 30 de Maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:79E25C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 077/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 031/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação de **"BATISTA LIMA"** com duração de 1h e 30min (uma hora e trinta minutos) a se apresentar no dia 22 de Novembro de 2025, em comemoração da "Festa da Laranja" a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - inscrita no CNPJ N°27.996.366/0001-19**, valor total contratado **R$180.000,00** (**cento e oitenta mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 127/2025**. Vigência: 03/11/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

ITEM	% PERCENTUAL SOBRE O CACHÊ	UNID.	% PERCENTUAL SOBRE O CACHÊ
HOSPEDAGEM	4,17%	R$7.506,00	4,17%
FOLHA DE PAGAMENTO	20,41%	R$36.738,00	20,41%
COMBUSTÍVEL/ TRANSPORTE	4,17%	R$7.506,00	4,17%
ALIMENTAÇÃO	3,34%	R$6.012,00	3,34%
EFEITOS ESPECIAIS/ PIROTECNIA	4,17%	R$7.506,00	4,17%
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	45,74%	R$82.332,00	45,74%
IMPOSTO/ TRIBUTOS	18%	R$32.400,00	18%
TOTAL R$ 180.000,00			**100%**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 03 de Novembro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:ABEB308F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 037/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 013/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação de **"DAVID LUAN"** com duração de 2h (duas horas) a se apresentar no dia 23 de Junho de 2025, em comemoração das **"FESTIVIDADES JUNINAS"** a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **J E A DE OLIVEIRA JE - inscrita no CNPJ N°35.601.507/0001-85**, valor total contratado **R$50.000,00** (**Cinquenta Mil Reais**), **CONTRATO PMS N° 048/2025**. Vigência: 29/05/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)

Cachê para apresentação artística a ser realizado pela atração musical David Luan	R$ 25.000,00
Cachê musicos e producção técnica	R$ 10.000,00
Despesas com transporte rodoviário	R$ 8.000,00
Hospedagem na cidade de aprensentação e alimentação na viagem	R$ 3.800,00
Despesas com locação de backline	R$ 3.200,00
Valor total da proposta	R$ 50.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 29 de Maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:F2433C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 065/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 023/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação de **"DUDU DO ACORDEON"** com duração de 1h e 30min (uma hora e trinta minutos) a se apresentar no dia 29 de Setembro de 2025, em comemoração da **"FESTIVIDADE DO PADROEIRO DA CIDADE"** a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **EDUARDO HENRIQUE DA SILVA ME - inscrita no CNPJ N°18.764.466/0001-29**, valor total contratado **R$28.000,00** (Vinte e oito mil reais), **CONTRATO PMS N° 118/2025**. Vigência: 09/09/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
DESPESA COM TRANSPORTE	1.000,00
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	800,00
PRODUÇÃO TÉCNICA	2.000,00
LOGÍSTICA	2.000,00
IMPOSTO	5.600,00
PRODUTORA	2.800,00
MÚSICOS	6.000,00
CACHÊ LÍQUIDO	7.800,00
VALOR	28.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 09 de Setembro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:B8F40258

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 079/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 033/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação de **"EWERTON SILVA"** com duração de 2h (duas horas) a se apresentar no dia 22 de Novembro de 2025, em comemoração da "Festa da Laranja" a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **J B F DOS SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS - inscrita no CNPJ N°55.606.338/0001-83**, valor total contratado **R$32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 129/2025**. Vigência: 04/11/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
IMPOSTO MUNICIPAL	R$0,00
IMPOSTO FEDERAL (6%)	R$1.920,00
DESPESAS COM HOSPEDAGEM	R$1.200,00
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	R$2.500,00
REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (10%)	R$3.200,00
CACHE DOS MÚSICOS	R$4.200,00
CACHE DO ARTISTA	R$3.000,00
DESPESAS COM LOGÍSTICA	R$6.980,00
LUCRO	R$9.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R$32.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 04 de Novembro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:D8D75619

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 043/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 017/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação de **"FABINHO TESTADO"** com duração de 1h e 15min (uma hora e quinze minutos) a se apresentar no dia 12 de Junho de 2025, em comemoração das "Festividades Juninas" a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **FT SHOWS LTDA- inscrita no CNPJ N°39.998.900/0001-05**, valor total contratado **R$** 150.000,00 **(cento e cinquenta mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 047/2025**. Vigência: 28/05/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR (%)
Custo do artista (distribuição de dividendos)	73,05 %
Custo dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	9,85 %
Logística trecho: 01	4,85 %
Logística trecho: 02	4,45 %
Carga/Excesso	2,80 %
Impostos	5 %
Valor total da proposta	R$ 150.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 28 de Maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:D2154B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 029/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 007/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação da "**BANDA FORRÓ MAIOR"** com duração de 120min (cento e vinte minutos) a se apresentar no dia 23 de Junho de 2025, em comemoração das **"FESTIVIDADES JUNINAS"** a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **LIMA**

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - inscrita no CNPJ N°49.590.214/0001-54, valor total contratado **R$100.000,00** (**Cem Mil Reais***)*, **CONTRATO PMS N° 040/2025**. Vigência: 16/05/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Valor Cachê	R$ 75.000,00
Transporte	R$ 10.000,00
Produção	R$ 10.000,00
Hospedagem	R$ 5.000,00
Valor total da proposta	R$ 100.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 16 de Maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:01835929

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 068/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 026/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação de **"IGUINHO E LULINHA"** com duração de 1h e 20min (uma hora e vinte minutos) a se apresentar no dia 23 de novembro de 2025, em comemoração da **"FESTA DA LARANJA"** a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **IL SHOWS LTDA-inscrita no CNPJ N°39.942.698/0001-08**, valor total contratado **R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais***)*, **CONTRATO PMS N° 121/2025**. Vigência: 30/09/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

MÃO DE OBRA		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
1.1 Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)		73,05 %
1.2 Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente		11,15 %
Total		84,97 %
Insumos Diretos e Indiretos		Percentual (%) do valor estimado
Diretos	Logística (trecho 01)	3,81 %
Diretos	Logística (trecho 02)	4,44 %
Diretos	Cargo/Excesso	1,78%
Indiretos	Impostos	5% (ISSQN- Atividade 12.071)
TOTAL		15,03%2

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 30 de Setembro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:931B450D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 006/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 014/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação de **"LIA DI CARVALHO"** com duração de 1h e 40min (uma hora e quarenta minutos) a se apresentar no dia 02 de março de 2025, nas "Comemorações Carnavalescas" a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **DO APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA - inscrita no CNPJ n° 22.599.895/0001-65**, valor total contratado **R$$30.000,00 (Trinta mil reais***)*, **CONTRATO PMS N° 019/2025**. Vigência: 28/02/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO	R$ 1.500,00
HOSPEDAGEM BANDA	R$ 1.200,00
PRODUÇÃO E BANDA	R$ 2.050,00
IRPJ	R$ 2.370,00
COFINS	R$ 1.500,00
CSLL	R$ 885,00
PIS	R$ 195,00
ISS	R$ 600,00
TRANSPORTE	R$ 2.000,00
EMPRESÁRIO	R$ 4.000,00
CACHÊ LÍQUIDO	R$ 13.700,00
VALOR	R$ 30.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 28 de fevereiro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:48C42376

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 040/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 016/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação de **"LOURRANNE GONÇALVES"** com duração de 1h e 40min (uma hora e quarenta minutos) a se apresentar no dia 14 de Junho de 2025, em comemoração das "Festividades Juninas" a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **MICHAEL DOWGLAS PEDRO DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-inscrita no CNPJ N°54.388.003/0001-73**, valor total contratado **R$** 25.000,00 **(vinte e cinco mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 046/2025**. Vigência: 28/05/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Cachê da banda	R$ 18.750,00
Valor do transporte	R$ 2.000,00
Valor do imposto (5%)	R$ 1.250,00
Valor da comissão da produtora	R$ 3.000,00
Valor total da proposta	R$ 25.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 28 de Maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:F21DA974

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 030/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 008/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação de **"FORROZÃO BABY SOM"** com duração de 1h e 30min (uma hora e trinta minutos) a se apresentar no dia 28 de Junho de 2025, em comemoração das "Festividades Juninas" a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **M E DE BRITO FEITOSA - inscrita no CNPJ N°06.126.417/0001-81**, valor total contratado **R$** 150.000,00 **(cento e cinquenta mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 041/2025**. Vigência: 20/05/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Cachê	R$ 120.000,00
Transporte	R$ 10.000,00
Despesas Operacionais	R$ 5.000,00
Abastecimento Camarim	R$ 3.000,00
Efeitos	R$ 2.000,00
Alimentação e Hospedagem	R$ 5.000,00
Produção	R$ 5.000,00
Valor total da proposta	R$ 150.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 20 de Maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:52D60A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 033/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 011/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação da **"MICHELLE ANDRADE"** com duração de 1h e 30min (uma hora e trinta minutos) a se apresentar no dia 22 de Junho de 2025, em comemoração das **"FESTIVIDADES JUNINAS"** a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **BK MUSIC LTDA - inscrita no CNPJ N°31.776.314/0001-04**, valor total contratado **R$250.000,00** (**Duzentos e cinquenta mil reais**), **CONTRATO PMS N° 044/2025**. Vigência: 28/05/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Transporte Banda	R$ 10.000,00
Efeitos Visuais do Show	R$ 15.000,00
Pagamento de cachês + Escritório	R$ 212.500,00
Impostos e Encargos	R$ 12.500,00
Valor total da proposta	R$ 250.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 28 de Maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:F4F2D840

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 045/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 019/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação de **"NENO O MAGNÍFICO"** com duração de 1h e 30min (uma hora e trinta minutos) a se apresentar no dia 12 de Junho de 2025, em comemoração das **"FESTIVIDADES JUNINAS"** a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **JOSIVALDO INACIO DA SILVA ME - inscrita no CNPJ N°05.192.425/0001-63**, valor total contratado **R$35.000,00** (**Trinta e Cinco Mil Reais**), **CONTRATO PMS N° 051/2025**. Vigência: 03/06/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Cachê da banda/artista	R$ 25.000,00
Despesas com transporte da banda para o local do evento	R$ 2.000,000
Despesas com produção e locação de equipamentos	R$ 3.000,00
Despesas com alimentação e segurança	R$ 1.500,00
Despesas com tributos	R$ 3.500,00
Valor total da proposta	R$ 35.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 03 de Junho de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:B7A0495B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 069/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 027/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação de **"CONDE SÓ BREGA"** com duração de 1h e 20min (uma hora e 20 minutos) a se apresentar no dia 21 de Novembro de 2025, em comemoração das "Festividades da Laranja" a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ N°39.721.242/0001-00**, valor total contratado **R$** 80.000,00 **(oitenta mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 122/2025**. Vigência: 26/09/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
DESPESA COM TRANSPORTE	2.000,00
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	1.200,00
FILMAKER	500,00
TEC. DE AUDIO (MONITOR)	500,00
TEC. DE AUDIO (P.A)	500,00
TEC. DE ILUMINAÇÃO	500,00
ROADIE	400,00
PRODUTOR DE PALCO	2.000,00
PRODUTOR TECNICO	1.000,00
MOTORISTA	500,00
CARTOR	25.900,00
BANDA	9.000,00
20% DA PRODUTORA	16.000,00
20% DO EMPRESÁRIO	16.000,00
IMPOSTO DE SERVIÇO(TRIBUTOS)	4.000,00
VALOR	80.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 26 de Setembro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:D42DE309

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 064/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 022/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação de **"PEDRO VINICIUS"** com duração de 1h e 20min (uma hora e 20 minutos) a se apresentar no dia 27 de Setembro de 2025, em comemoração das "Festividades do Padroeiro da Cidade" a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **MELO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ N°49.344.459/0001-00**, valor total contratado **R$** 50.000,00 **(cinquenta mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 117/2025**. Vigência: 09/09/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
CACHÊ PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW	26.250,00
DESPESAS COM TRANSPORTE DA BANDA	2.333,33
COMISSÃO EMPRESÁRIO	9.216,67
DESPESAS COM LOCAÇÃO DE BACKLINE E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIOS	1.333,33
DESPESAS COM EFEITOS VISUAIS (FOGOS, ILUMINAÇÃO ESPECIAL)	1.866,67
DESPESAS COM TRIBUTOS E ENCARGOS	9.000,00
VALOR	50.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 09 de Setembro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:89C36874

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 027/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação da **"PETRUCIO AMORIM"** com duração de 1h e 30min (uma hora e trinta minutos) a se apresentar no dia 12 de Junho de 2025, em comemoração das **"FESTIVIDADES JUNINAS"** a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - inscrita no CNPJ N°17.172.724/0001-15**, valor total contratado **R$70.000,00** (**Setenta Mil Reais**), **CONTRATO PMS N° 038/2025**. Vigência: 20/05/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Cachê	R$ 57.000,00
Alimentação	R$ 1.500,00
Transporte/Logístico	R$ 6.000,00
Produção	R$ 3.000,00
Hospedagem	R$ 2.500,00
Valor total da proposta	R$ 70.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 20 de Maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:A8CA3397

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 067/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 025/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação de **"PRISCILA SENNA"** com duração de 1h e 40min (uma hora e 40 minutos) a se apresentar no dia 23 de Novembro de 2025, em comemoração das "Festividades da Laranja" a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇOES MUSICAIS - inscrita no CNPJ N°**34.284.509/0001-25, valor total contratado **R$** 250.000,00 **(duzentos e cinquenta mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 120/2025**. Vigência: 23/09/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Transporte e logistica	R$ 45.00,00
Prolabora artista/ cachê banda/ músicos/ técnica e produção	R$ 182.500,00
Impostos 5% ISS	R$ 12.500,00
Efeitos pirotécnicos	R$ 10.000,00
Valor total da proposta	R$ 250.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 26 de Setembro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:7C81C20F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 066/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 024/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação da **"BANDA SEU DESEJO"** com duração de 01h e 30min (uma hora e trinta minutos) a se apresentar no dia 22 de Novembro de 2025, em comemoração das "Festividades da Laranja" a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - inscrita no CNPJ N°**28.214.459/0001, valor total contratado **R$** 450.000,00 **(quatrocentos e cinquenta mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 119/2025**. Vigência: 23/09/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Cachê – artista e equipe	R$ 320.130,00
Impostos	R$ 73.485,00
Áereo/Transporte e Translado	R$ 19.980,00
Logística e Infraestrutura	R$ 25.155,00
Efeitos de Palco e pirotécnia	R$ 11.250,00
Valor total da proposta	R$ 450.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 23 de Setembro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:DCB2C211

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 034/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 012/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação de **"STEPHANE SOUTO"** com duração de 1h e 30min (uma hora e trinta minutos) a se apresentar no dia 14 de Junho de 2025, em comemoração das **"FESTIVIDADES JUNINAS"** a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **STEPHANE L C ACIOLI LTDA - inscrita no CNPJ N°36.375.896/0001-30**, valor total contratado **R$25.000,00** (**Vinte e cinco mil reais***)*, **CONTRATO PMS N° 045/2025**. Vigência: 28/05/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Imposto Municipal (5%)	R$ 1.250,00
Imposto Federal (12%)	R$ 3.000,00
Despesas com Alimentação	R$ 1.000,00
Cachê dos Músicos	R$ 10.000,00
Cachê da Cantora	R$ 7.000,00
Despesas com Logísticas Artísticas, Músicos e Produção	R$ 2.750,00
Valor total da proposta	R$ 25.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 28 de Maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:A84A3283

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 028/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 006/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a presta ção de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação de "**THULLIO MILIONÁRIO"** com duração de 1h e 30min (um hora e trinta minutos) a se apresentar no dia 22 de Junho de 2025, em comemoração das **"FESTIVIDADES JUNINAS"** a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA - inscrita no CNPJ N°35.372.331/0001-37**, valor total contratado **R$200.000,00** (**Duzentos Mil Reais***)*, **CONTRATO PMS N° 039/2025**. Vigência: 16/05/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Transporte rodoviário (ônibus)	R$ 10.000,00
Diária de alimentação da equipe no percurso da viagem	R$ 10.000,00
Hospedagem do percurso da viagem	R$ 8.000,00
Cachê cantor	R$ 40.000,00
Cachê músicos	R$ 10.000,00
Cachê motoristas e Rouds	R$ 5.000,00
Cachê da técnica	R$ 20.000,00
Pedágios ido e volta	R$ 2.000,00
Impostos	R$ 50.000,00
Aluguel cortina, figurino, fogos, co2.	R$ 20.000,00
Lucro	R$ 25.000,00
Valor total da proposta	R$ 200.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 16 de Maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:5B26E1A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 076/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 030/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação de **"TRIO DA HUANNA"** com duração de 1h e 40min (uma hora e quarenta minutos) a se apresentar no dia 23 de Novembro de 2025, em comemoração das "Festa da Laranja" a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTISTICAS - inscrita no CNPJ N°07.263.358/0001-56**, valor total contratado **R$** 150.000,00 **(cento e cinquenta mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 126/2025**. Vigência: 03/11/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

PLANILHA DE CUSTOS	
PRODUÇÃO + EQUIPE TECNICA	R$34.000,00
IMPOSTO	R$30.000,00
TRANSPORTE	R$14.400,00
PRODUTORA	R$15.000,00
ALIMENTAÇÃO	R$3.300,00
HOSPEDAGEM	R$3.300,00
PRÓ-LABORE	R$50.000,00
TOTAL DE CUSTO:	R$150.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 03 de Novembro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:B3DEB6E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 046/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 020/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação de **"WILSON MONTEIRO"** com duração de 1h e 30min (uma hora e trinta minutos) a se apresentar no dia 12 de Junho de 2025, em comemoração da **"FESTIVIDADE DE ENCERRAMENTO DO MÊS MARIANO"** a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **CHARLES CRISTIANE DA SILVA NEVES ME, inscrita no CNPJ Nº 05.445.990/0001-95**, valor total contratado **R$$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais***)*, **CONTRATO PMS N° 049/2025**. Vigência: 29/05/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Cachê e Banda	R$ 18.750,00
Valor do transporte	R$ 2.000,00
Valor do imposto (5%)	R$ 1.250,00
Valor da comissão da produtora	R$ 3.000,00
Valor total da proposta	R$ 25.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 29 de Maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:E8D39B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONRATAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 081/2025 - Dispensa de Licitação nº. 008/2025, que tem por objeto a "**Contratação de empresas para o fornecimento de fogos de artificio para atender as necessidades de eventos promovidos pela Prefeitura de Sairé/PE**, **conforme condições, descrições e especificações contidas no Termo de Referência".**

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa: **CARTONAGEM SÃO JOAQUIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 08.311.738/0001-81**, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 081/2025, e que o fornecimento do objeto será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço, conforme proposta de preços anexa aos autos;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR E VALOR;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico favorável emitido pela assessoria jurídica da CC acerca dos procedimentos administrativos trilhados com vistas à contratação em referência,

RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 008/2025**, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **CARTONAGEM SÃO JOAQUIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 08.311.738/0001-81**, com o fito de "**Contratação de empresas para o fornecimento de fogos de artificio para atender as necessidades de eventos promovidos pela Prefeitura de Sairé/PE**, **conforme condições, descrições e especificações contidas no Termo de Referência**", pelo valor global de **R$ 52.489,72 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, para o fornecimento do objeto pactuado, observado o valor consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela CC.

Sairé (PE), 14 de novembro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:A051E8DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro-PE, comunica a **ADJUDICAÇÃO** E **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 194/2025 – Pregão Eletrônico Nº 070/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, na modalidade coffee break, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios e equipe de apoio, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Empresa vencedora: JANAINE V DE OLIVEIRA CNPJ nº 44.073.197/0001-64 com sede no endereço a rua São Vicente, 470- A, Bairro Mata dos Dudas, Barbalha/CE no valor total de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Diante do resultado do certame a Secretária de Educação do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 19/11/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 19 de novembro de 2025.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:AE1562AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 232/2025 – Concorrência Eletrônica N° 009/2025. Tipo: Serviços. Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo granítico (Pavimentação 2025 - 2° etapa), em diversas ruas do município de Salgueiro-PE, conforme condições constantes neste instrumento. Valor estimado: R$ 2.023.134,14 (Dois Milhões, vinte três mil, cento e trinta e quatro reais e quatorze centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 24/11/2025 ás 08:00 até dia 08/12/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 08/12/2025 às 09:00. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 19/11/2025

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:AE925C28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 083/2025.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **ABERTURA** do processo licitatório nº 231/2025 – Pregão Eletrônico 083/2025. Trata-se da repetição do processo licitatório nº 163/2025 – Pregão Eletrônico 053/2025; **anteriormente declarado DESERTO**. Tipo: Serviço. Objeto: contratação de seguro total para a frota de ônibus e micro-ônibus escolares do Fundo de Educação do Município de Salgueiro – PE, abrangendo cobertura completa contra danos materiais, colisões, roubo, furto e demais sinistros. Valor estimado: R$ 54.340,26 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e vinte e seis centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: 21/11/2025 ás 08:00h até dia 05/12/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 05/12/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 19/11/2025.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:2842B794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação. considerando a necessidade de CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES conforme previsto no § 8º do art. 90 da Lei 14.133/2021, comunica a REABERTURA do Processo Licitatório Nº 175/2025 – Pregão Eletrônico Nº 060/2025. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestar serviços de hospedagem com pernoite e alimentação a pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade de Recife-PE, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme natureza, especificações detalhadas na tabela em anexo ao Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A convocação dos remanescentes se dará conforme previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021, de acordo com a ordem de classificação dos proponentes. **Data de Reabertura da sessão: 24/11/2025 às 10h00h**, por meio do site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 19 de novembro de 2025.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES.
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:3C16F039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, comunica o resultado do Processo Licitatório Nº 163/2025 – Pregão Eletrônico N° 053/2025. Tipo: Serviço. Objeto: contratação de seguro total para a frota de ônibus e micro-ônibus escolares do Fundo de Educação do Município de Salgueiro – PE, abrangendo cobertura completa contra danos materiais, colisões, roubo, furto e demais sinistros. Valor estimado: R$ 54.340,26 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e vinte e seis centavos, não houve apresentação de propostas para a sessão de abertura marcada para o dia 19/11/2025. Desta forma, o Pregão Eletrônico N° 053/2025 é declarado DESERTO.

Salgueiro/PE, 19 de novembro de 2025.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO -
Pregoeira.

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:000A74D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 481/2025 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU E DA TMRS 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Aos contribuintes que efetuarem pagamento do IPTU 2025, em Cota Única, até 19/12/2025, será concedido desconto no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 2º. Fica prorrogado, para 19/12/2025, o vencimento da Cota Única da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS 2025, para pagamento em conjunto com o IPTU 2025.

Art. 3º. Esta Leientra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 19 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2518C225

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 482/2025 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, A COMPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL ÀS BOLSAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL III CONCEDIDAS PELO ESTADO DE PERNAMBUCO NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa lei institui, no âmbito do Município de Sanharó/PE, a complementação municipal às bolsas de Extensão Tecnológica Nível III concedidas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Programa Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Estadual nº 16.617.

Art. 2º A complementação de que trata esta Lei tem como objetivo fortalecer a capacidade institucional do Município para a elaboração, execução, monitoramento e aperfeiçoamento das políticas públicas de alfabetização, promovendo a formação continuada dos profissionais envolvidos e contribuindo para a melhoria dos indicadores de aprendizagem na educação básica.

Art. 3º A complementação de que trata o art. 1º será paga mensalmente aos profissionais selecionados pela Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente vinculados às atividades de planejamento, acompanhamento, avaliação e execução das metas e estratégias formativas relacionadas ao Programa Criança Alfabetizada, atuando junto às unidades da rede pública municipal de ensino.

§1º O valor da complementação municipal corresponderá a R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, por bolsista, consoante Anexo Único, item III, da Lei Estadual nº 16.617.

§2º A comprovação das atividades para recebimento do valor se dará mediante relatórios pedagógicos, registro de frequência e participação em atividades formativas.

Art. 4º A concessão da complementação terá natureza indenizatória e formativa, não gerando:
I – vínculo empregatício com o Município;
II – encargos trabalhistas, previdenciários ou assistenciais;
III – qualquer forma de incorporação remuneratória ao cargo ou função do bolsista.

Art. 5º A seleção, acompanhamento, avaliação e desligamento dos bolsistas observará critérios estabelecidos em Regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo considerar:
I – formação acadêmica compatível;
II – experiência pedagógica;
III – disponibilidade de atuação junto às equipes técnicas do Município.

Art. 6º A complementação municipal prevista nesta Lei produzirá efeitos financeiros retroativos ao mês de agosto de 2025, considerando que as atividades formativasjá vinham sendo regularmente desempenhadas pelos profissionais selecionados, desde o período mencionado, no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º A complementação de que trata esta Lei terá vigência enquanto perdurar a adesão do Município ao Programa Criança Alfabetizada, ou atos normativos que o substituam.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 19 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D0370FC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER

DECRETO DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER

Decreto de nº 042/2025

Cria a Comissão de Organização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Cruz da Baixa Verde-Pe pela Lei 647/2025,
Decreta:
Art. 1º. Fica criada a Comissão de Organização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com a finalidade de organizar o 1º processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como adotar as providências necessárias à imediata instalação e funcionamento do referido Conselho.
Art. 2º. A Comissão criada por este decreto tem a seguinte composição:
I – Maria Aparecida Silva Freitas
II – Antônia Rodrigues Silva Camara
III – Maria Renata Diniz dos Santos
IV – Beatriz Santos Lopes

Art. 3º. Caberá à **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres,** assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidora para atuar como secretária e providenciar material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.
Art. 4º. A Comissão deverá concluir o processo de composição e instalação do CMDM no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 19 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito,
ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:A857EE4E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2025 – CMDM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2025 – CMDM

O Prefeito Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, utilizando as competências que lhe são atribuídas e com fulcro na Lei Municipal nº 647/2025, art. 1º, vem **CONVOCAR** representantes da sociedade civil que defendem e representam os interesses das mulheres com atuação no município de Santa Cruz da Baixa Verde, para participarem da **ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO** para **escolha dos membros da sociedade civil que irão integrar a composição do CMDM, do município de Santa Cruz da Baixa Verde, no ano 2025-2027, que ocorrerá no dia 04/12/2025, iniciando às 09:00h, na Câmara Municipal de Vereadores - Casa Expedito Vicente da Silva, Avenida Carolino Campos, nº 179, centro, Santa Cruz da Baixa Verde.**
A - DO PROCEDIMENTO INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, situado na José Joaquim de Lima, nº 74, Centro, no horário das 08h às 14h, de segunda à sexta-feira.
B - DOS ELEITORES: Conforme legislações específicas, os representantes da sociedade, poderão participar do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM para preenchimento das 04 (quatro) vagas, titulares e respectivos suplentes para representantes de entidades não-governamentais. Cada eleitor poderá votar em 02 (duas) instituições ou organização social.
C – DAS CANDIDATOS: Conforme exposto no art. 3°, Lei Municipal nº 647/2025. poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, do município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes representantes, sendo esses 04 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes de entidades não governamentais com atuação no município de Santa Cruz da Baixa Verde, os quais serão escolhidos na Assembleia de Eleição convocada através desse Diário Oficial.
D - AS ENTIDADES DE REPRESENTATIVIDADE NÃO GOVERNAMENTAL DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: No ato do credenciamento as candidatas deverão apresentar cópias de RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade e/ou organização, além de cópias de documentos comprobatórios da instituição e/ou organização não governamental (CNPJ e cópia do endereço) para ocuparem as vagas do item C.
E – DA DURAÇÃO DO MANDATO: As candidatas que forem eleitas para ocuparem as 04 vagas de representantes da sociedade civil no CMDM, terão mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução, conforme demonstra art. 3°,§ 4º da Lei Municipal nº. 647/2025.
G – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS: Todos os casos vinculados ao processo de escolha tratado desse edital, assim como, nos casos omissos falta de quórum, caso haja, serão analisados pela Assembleia, através de sua coordenação.
Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 19 de Novembro de 2025

ISMAEL QUINTINO LEITE
Prefeito Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:A2BC2C82

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
CONTRATO Nº 033 /2025

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE E A EMPRESA: LITEREDUC COMERCIO E SERVICOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 17 (dezessete) dia do mês de Novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), O **FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 30.497.230/0001-79, com sede na Rua João Roque da Silva, nº 349, Bairro Centro, Santa Cruz da Baixa Verde/PE, CEP: 56.895-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, e do outro lado, a empresa: **LITEREDUC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o nº 59.393.588/0001-33, estabelecida na Rua: Izabel de Souza, nº 304, Bairro Imbiribeira – Recife – PE, representada neste ato pelo Sr. Fernando Costa, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 969.481 SSP/MT e CPF nº 654.972.521-68, tendo por objeto contratação direta de empresa especializada para Aquisição de KIT ALUNO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ I e PRÉ II.; LIVRO PARADIDÁTICO - EDUCAÇÃO INFANTIL - "CARLINHOS EM SUA MISSÃO: LIGA S EM AÇÃO"; e KIT ALUNO - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - "HERÓIS DA LIGA S" FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO).; LIVRO PARADIDÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - "HERÓIS DA LIGA S" FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO), de acordo com as especificações e condições constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, anexos ao presente Processo Licitatório e Proposta de Preços da licitante contratada, operando-se tal extinção, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos fundamentos seguintes, gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica, por este ato, EXTINTO UNILATERALMENTE de pleno direito o Contrato Administrativo nº 033/2025, objeto da Inexigibilidade Nº 004/2025, relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, com base no disposto nos Art. 137 e Art. 138, inciso I, e § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais fatos registrados na fundamentação apensa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Rescisório entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, consoante disposto no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, inicialmente identificado.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 17 de Novembro de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:BF25B4C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. I, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração do projeto de incêndio para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. CONTRATADO: **JECICLAUDO FIDELES DE SOUZA JUNIOR**; CNPJ: **34.998.360/0001-46**; VALOR TOTAL: **R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 18/11/2025.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP 014/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:1978138D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

Aviso de ALTERAÇÃO DO EDITAL – PROCESSO N° 105/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vem por meio desse informar que o Item 7.3 do Termo de Referência e 6.3 do Edital foram alterados, ambos os itens tratam dos Critérios de Seleção:**
ONDE SE LÊ: 6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s) ou DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência anterior, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s) ou DAP(s).
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF ou DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF/DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF ou DAP Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
6.4 Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
LEIA-SE: 6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e grupo formal e informal de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);
b) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados grupos Informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 100% (cinquenta por cento) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);
c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e
d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
6.4. Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o inciso I, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF pessoa Jurídica;
6.5 Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

Informa ainda que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento no Chamamento Público nº 004/2025, visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, será até 26/11/2025, às 10hrs (horário de Brasília). O valor total será de **R$ 894.402,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e dois reais).** A sessão de abertura dos envelopes será no dia 26/11/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília), na sala da Central de Compras e Licitações, situado à Avenida Padre Zuzinha, 244/248, Centro, CEP: 55.192.000 – Santa Cruz do Capibaribe/PE, conforme disposto no edital e seus anexos, que podem ser acessados nos sites: www.bnc.org.br, www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações poderão ser obtidas na sala da Central de Compras e Licitações supracitada, local em que os interessados também poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com.
Santa Cruz do Capibaribe-PE, 19 de novembro de 2025.

ANDERSON WESLEY NEVES DOS SANTOS –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:A52B2F9B

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - Objeto: Pavimentação em Paralelepípedos de Diversas Vias em nosso município, através da execução indireta sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme Projeto Básico contido no Anexo II do Edital. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 2.292.843,05 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinco centavos).** Data e hora da abertura: 08/12/2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 19 de novembro de 2025 –

ELIELSON ALVES SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:186FD6A2

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 FMS- PREGÃO Nº 005/2025 FMS. Objeto: O Registro de Preços para aquisição de **INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS** destinados à Secretaria de saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. A empresa originalmente vencedora do ITEM 06 solicitou desistência do referido item, Agulha Odontológica. Data e hora da reabertura dos itens: **25/11/2025** às 10h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro- Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 19 de novembro de 2025.

DÉBORA ESTEFFENS ARAÚJO SANTOS MAIA -
Pregoeira.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:764DE91D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 008/2025

Processo Administrativo Nº 100/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção de 01 (uma) Escola com 12 (doze) salas de aula com quadra coberta, padrão FNDE, na Rodovia PE-630, sede do Município de Santa Filomena (PE). **Valor Máximo da Licitação**: R$ 6.693.813,20 (seis milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos). **Recebimento das Propostas:** 21 de novembro de 2025 às 14h00min até o dia 09 de dezembro de 2025 às 14h00min. **Horário de encerramento do recebimento das propostas**: 09 de dezembro de 2025 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 09 de dezembro de 2025 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** ou através no site https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos.

Santa Filomena/PE, 19 de novembro de 2025.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:64F094EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2025 CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa que se encontra aberto a Chamada Pública n.º 001/2025, **Objeto:** CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, POR MEIO DO TERMO DE ADESÃO, NA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS), COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA DOAÇÃO ÀS UNIDADES RECEBEDORAS DO MUNICÍPIO E PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR. O valor global máximo admitido será de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil)**, O Período de divulgação e envio da Proposta de Fornecimento referente a esta **Chamada Pública é de 24 de novembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025**. Esta Chamada Pública será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista www.santamariadaboavista.pe.gov.br, no Diário Oficial do Município, na AMUPE, Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no setor de Licitações na Prefeitura. Mais informações através do e-mail:cpl.boavista01@gmail.com e no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. A proposta de fornecimento e demais documentos exigidos desta Chamada Pública devem ser encaminhados para o setor de Licitação da Prefeitura.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de novembro de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Agente de Contratação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:7B17F073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, inscrito no **CNPJ n.º 10.358.182/0001-20**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 045/2025, Dispensa Eletrônica nº 010/2025, objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de bandeiras, para atendimentos das necessidades do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **CBF COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS,** CNPJ nº 17.365.274/0001-87, com os lotes 1 e 2, no valor total de R$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Santa Maria da Boa Vista – PE, 18 de novembro de 2025.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:460C0B17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no **CNPJ n.º 09.216.627/0001-59**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 054/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, objeto: Contratação de empresa para aquisição carnes e frios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedoras as empresas: **SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SEVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 48.387.018/0001-32, com os lotes 5, 6, 9, 11, 14, 15, 16 e 20, no valor total de R$ 162.583,15 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e quinze centavos). **LUIZ SABINO DA SILVA-ME**, CNPJ Nº 42.966.040/0001-32), com os lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24, no valor total de R$ 404.956,10 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

Santa Maria da Boa Vista – PE, 19 de novembro de 2025.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:0F89D64E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 091, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que a proteção dos dados pessoais é um direito fundamental, previsto no inciso LXXIX, do artigo 5º, da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional n.º 115 de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de mecanismos de proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência;

CONSIDERANDO a crescente utilização da Internet e de Modelos computacionais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE;

CONSIDERANDO a necessidade da proteção da privacidade e dos dados pessoais no âmbito das atividades da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de tutelar o direito fundamental à proteção dos dados pessoais no âmbito da administração pública estabelecendo competências, diretrizes, procedimentos gerais e providências correlatas a serem observados no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, visando a garantir a proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Nos termos dos arts. 89 e 90 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a aplicação deste Decreto no âmbito das empresas estatais municipais se dará através de normativa interna na organização, regulando a matéria, que poderá referenciar este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E CONCEITOS

Art. 2º A implementação da LGPD, no âmbito da Administração Pública municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, tem os seguintes objetivos:

I – o tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD, primando pela segurança e proteção de dados;

II– a proteção aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;
III – a livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; e
III – a garantia do tratamento adequado dos dados pessoais.

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se:

I – dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou
identificável;

II– dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III– dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV– banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V– titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI– controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII– operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII– encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX– agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X– tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI– anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII– consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII– plano de adequação: conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações especificas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de repostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 4º O tratamento de dados pessoais no âmbito da administração pública municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE deverá ser realizado para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, de acordo com o capítulo IV da LGPD.

Parágrafo único. A Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais deverá observar os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.

Art. 5º São diretrizes estratégicas da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais:
I – a observância das políticas de segurança da informação do Município;

II– a publicação e a atualização periódica das regras de boas práticas e governança, que levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular;

III– o atendimento simplificado e eletrônico das demandas do titular;

IV– a promoção da transparência pública, nos termos da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI);

V– a observância das normas arquivísticas do Sistema de Arquivos de Santa Maria da Boa Vista/PE (SIARQ), no que diz respeito ao tratamento de documentos, informações e bases de dados que contenham dados pessoais, bem como aos prazos de guarda definidos pela Tabela de Temporalidade de Documentos vigente.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º O Gabinete do Prefeito e as Secretarias, no âmbito da administração direta, e as autarquias e fundações, no âmbito da administração indireta, possuem a atribuição de realizar a

implementação da LGPD no âmbito das suas finalidades, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

I – o mapeamento de processos e dos fluxos de dados pessoais existentes em suas unidades organizacionais;

II– gestão de riscos no tratamento de dados pessoais;

III– elaboração de Plano de respostas a incidentes e remediação;
IV – realização de Relatórios cabíveis;
V– elaboração e aprovação de um Plano de Adequação e de uma Política de Proteção de Dados Pessoais, observadas as exigências do art. 7º deste Decreto, devendo prover condições e promover ações para efetividade desses instrumentos;

VI– monitoramento contínuo dos mecanismos de proteção dos dados pessoais;

VII– capacitação e criação de cultura de proteção de dados no âmbito das suas

VIII – designar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

IX – Outras atividades que sejam determinadas em normativas ou legislações complementares.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento das atribuições previstas neste artigo, os órgãos e entidades mencionadas no caput devem observar as diretrizes editadas pela Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pela coordenação da implementação da LGPD no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO IV
COORDENAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD E GRUPO DE TRABALHO DE LGPD

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração coordenará a implementação da LGPD no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e atuará estrategicamente na avaliação da conformidade com a LGPD dos mecanismos de tratamento de dados pessoais existentes na administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e na proposição de ações gerais e estratégicas à proteção dos dados pessoais.

Parágrafo único. A coordenação mencionada no caput deste artigo, enquanto inexistente o cargo de Encarregado-Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais, será feita pelo(a) Secretário(a) municipal de administração ou por outro servidor por esse designado.

Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Administração:

I – realizar supervisão estratégica dos mecanismos, políticas, estratégias e metas de proteção de dados pessoais existentes, visando estabelecer a conformidade do Poder Executivo Municipal com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II– formular e definir princípios, diretrizes e estratégias gerais para a proteção dos dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal e propor sua regulamentação;

III– elaborar projetos, ações e metas estratégicas transversais para a adequação do tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional da PMPA;

IV– propor a edição de normas gerais sobre tratamento e proteção de dados pessoais no âmbito da administração pública municipal, a serem encaminhadas para deliberação final do Prefeito;

V– monitorar e fiscalizar a execução dos planos, dos projetos e das ações gerais aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

VI– propor a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas gerais aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com apoio dos Encarregados pelo tratamento dos dados pessoais que trata este capítulo;
VII– coordenar e orientar a rede de Encarregados pelo tratamento dos dados pessoais responsáveis pela promoção da proteção dos dados pessoais em seus órgãos e/ou entidades;

VIII– prestar orientações gerais sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 2018, e neste Decreto;

IX– estimular a adoção de padrões gerais para prestação de serviços públicos, inclusive plataformas digitais, que facilitem o exercício de controle dos titulares sobre seus dados pessoais, objeto de tratamento pela administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;

X– promover o intercâmbio de informações gerais sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

XI– promover a integração e a articulação entre os diversos órgãos da administração municipal direta e indireta com vistas ao desenvolvimento e à operacionalização de ações transversais e gerais para adequação à LGPD;

XII– difundir regras de boas práticas e de governança relacionadas ao tratamento de dados pessoais, inclusive mediante a divulgação de ações e resultados alcançados por órgãos e entidades que sejam referência na governança em privacidade e proteção de dados pessoais;

XIII– auxiliar em caso de divergência relativa ao tratamento e proteção de dados pessoais entre Secretarias, entidades autárquicas e fundacionais;

XIV– exercer outras atividades correlatas.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração, no desempenho de suas atribuições, instituirá Grupo de Trabalho (GT), que será denominado Grupo de Trabalho LGPD (GT-LGPD).

§ 1º O GT-LGPD prestará auxílio à Secretaria Municipal de Administração e será integrado por representantes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal dentre servidores que possuam experiência e condições técnicas para participar do trabalho, escolhidos dentre técnicos com notória competência, titulares de cargos ou empregos com funções compatíveis, preferencialmente com Curso Superior Completo.

§ 2º Os membros do GT-LGPD e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares ou responsáveis dos órgãos e entidades que representam, aprovados e designados por Portaria da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração indicará o Coordenador do Grupo de Trabalho, que deverá ser servidor lotado na referida secretaria.

§ 4º Cabe ao Coordenador a condução das atividades do GT LGPD;

§ 5º Quando já existente o cargo de Encarregado-Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais, esse será o Coordenador do GT LGPD.

§ 6º O Grupo de Trabalho poderá ser instituído e desconstituído, a qualquer momento, a critério da Secretaria Municipal de Administração, revogando a portaria de designação.

§ 7º O Coordenador do GT LGPD poderá solicitar, a qualquer momento, diretamente e sem qualquer ônus, a qualquer órgão do Poder Executivo Municipal, informações, dados, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados aos seus processos de

tratamento de dados pessoais, a natureza dos dados, os compartilhamentos realizados e detalhes correlatos.

§ 8º A Secretaria Municipal de Administração poderá convocar, considerando suprimento temporário de necessidade, representantes ou servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para integrar quaisquer trabalhos ou atividades relacionadas com o cumprimento do disposto neste Decreto.

§ 9º Ao representante da PGM, que eventualmente venha a compor o GT LGPD, compete a prestação de orientação jurídica.

§ 10. A Secretaria Municipal de Administração prestará apoio administrativo e material para o desempenho das atividades do Grupo de Trabalho LGPD.

Art. 10. As situações afetas ao GT LGPD não especificadas ou previstas neste Decreto serão decididas pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Todos os titulares, dirigentes, diretores e coordenadores de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal atuarão como consultores do GT- LPGD em suas respectivas áreas de atuação, por demanda do Coordenador do GT-LGPD.

Art. 11. As reuniões do GT-LGPD ocorrerão preferencialmente por meios virtuais e remotos.

Art. 12. O GT-LGPD poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, para participarem de suas atividades, quando sua experiência ou expertise for relevante.

Parágrafo único. A participação dos convidados de que trata o caput deste artigo ficará restrita ao tempo necessário para prestar os esclarecimentos a eles solicitados.

Art. 13. As disposições estabelecidas neste Decreto deverão ser revisadas e aperfeiçoadas, conforme sejam implementados os respectivos procedimentos de conformidade do Poder Executivo Municipal à LGPD.

CAPÍTULO V
DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 14. A autoridade máxima do Gabinete do Prefeito e das Secretarias, no âmbito da administração direta municipal, e das entidades autárquicas e fundacionais, no âmbito da administração indireta municipal, deverá designar um Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do disposto III do art. 23 e no art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e seu suplente.

§ 1º Os encarregados pelo tratamento dos dados pessoais serão designados por Portaria do órgão ou entidade mencionada no caput desse artigo, devendo ser dada transparência e publicidade dessa designação.

§ 2º Caso não ocorra designação de titular e suplente como encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, a autoridade máxima da entidade ou do órgão citado no caput desse artigo responderá como encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do seu órgão ou entidade.

§ 3º A autoridade máxima mencionada no caput desse artigo deverá garantir condições necessárias para o desenvolvimento das atividades pelo encarregado pelo tratamento dos dados pessoais.

§ 4º O funcionamento, estrutura, procedimentos e atribuições dos encarregados referidos no caput deste artigo serão disciplinados pelo órgão ou entidade, na forma de resoluções, regulamentos, ordens de serviços e manuais observando as normas gerais editadas pela Secretaria Municipal de Administração, entre outros atos normativos permitidos.

§ 5º O Encarregado pelo Tratamento dos Dados indicado deverá:

I –possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente os relativos aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados, acesso à informação no setor público e segurança da informação, em nível que atenda às necessidades do órgão ou da entidade, e possuir curso superior completo;

II–não estar lotado nas unidades de Tecnologia da Informação ou ser gestor responsável de sistemas de informação do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal.

§ 6º Para fins de atendimento das atribuições de que trata o artigo 15 deste Decreto, o Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverá participar de ações de capacitação disponibilizadas pela Escola de Gestão Pública (EGP), pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município (PGM), e outras capacitações relevantes ou atinentes à área, conforme indicações da Secretaria Municipal de Administração.

§ 7º A identidade e as informações de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional destinado à LGPD, nos termos do §1º do art. 41 da LGPD.

Art. 15. São atribuições do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I –receber solicitações, pedidos de informação, reclamações e denúncias relacionados ao tratamento de dados pessoais realizados no seu órgão e/ou entidade encaminhados pelos sistemas definidos nos capítulos VIII e IX deste Decreto, prestar os esclarecimentos necessários, e encaminhar para providências pelos agentes competentes;

II– receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e encaminhar para providências pelos agentes competentes;

III– orientar os servidores, terceirizados, contratados, conveniados e parceiros do órgão ou da entidade municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais do seu órgão ou entidade;

IV– executar as demais atribuições determinadas em normas complementares.

Art. 16. A autoridade máxima do órgão ou da entidade deverá assegurar ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I – o acesso direto à alta administração;

II– o pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações;

III– o contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade;

IV– o apoio, caso necessário, por uma equipe interdisciplinar de proteção de
dados; e

V– recursos temporais, materiais e financeiros para o desenvolvimento das atividades pelo Encarregado.

Parágrafo único. Para fins do inc. I do caput deste artigo, considera-se como alta administração, titulares máximos de órgãos da administração pública direta e Presidentes e Diretores das entidades da administração pública indireta.

CAPÍTULO VI
DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Art. 17. Os Encarregados pelo Tratamento dos Dados Pessoais, os gestores dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE e os agentes públicos deverão ser treinados e sensibilizados sobre as normas e políticas de proteção de dados pessoais, bem como sobre as medidas de segurança que devem ser adotadas no âmbito da administração pública municipal, mediante ações de capacitação promovidas pela Escola de Gestão Pública (EGP), pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município (CEDIM -PGM), e outros.

Parágrafo único. Além de cursos, palestras e oficinas dirigidas, as ações de capacitação abrangerão a confecção de cartilhas, manuais de implementação da LGPD e de material de apoio geral, entre outros.

CAPÍTULO VII
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração deverá estabelecer diretrizes e ações gerais para a Política de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal, fixar parâmetros gerais para elaboração e atualização dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais com critérios de orientação geral para os programas de governança em privacidade dos órgãos e das entidades autárquicas e fundacionais da administração pública municipal, nos termos do inc. I do art. 50 da LGPD.

Art. 19. Em até noventa (90) dias após a publicação desse Decreto, os órgãos e as entidades municipais deverão apresentar cronograma de implementação da LGPD no âmbito das suas finalidades.

Parágrafo único. Os órgãos da administração direta e indireta deverão informar, nos seus sítios eletrônicos, as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as políticas utilizadas para a execução dessas atividades, relativas a atuações específicas.

CAPÍTULO VIII
DOS DIREITOS DO TITULAR

Art. 20. O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, solicitação e pedido de acesso de informação nos sistemas disponibilizados relativo ao tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A manifestação deverá ser realizada conforme os arts. 21 e 22 deste Decreto;

§ 2º O órgão deverá responder ao requerente, conforme os prazos estabelecidos nos sistemas e normas que o regulam;

§ 3º Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência objeto da manifestação, a resposta poderá:

I – comunicar que não é agente de tratamento dos dados e indicar, sempre que possível, o agente; ou
II– indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da
providência.

§ 4º É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão de negativa de sua manifestação.

Seção I
Da Solicitação Sobre o Tratamento De Dados Pessoais

Art. 21. O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, solicitações relativas ao tratamento dos seus dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal por meio dos canais da Central de Atendimento ao Cidadão 156 do município, devendo a solicitação constar a identificação do requerente e a especificação da solicitação requerida.

§ 1º Caso a solicitação não seja respondida no prazo estipulado, cabe registro de reclamação conforme art. 23 deste Decreto.

§ 2º Entende-se por solicitação, para fins de aplicação deste artigo, o exercício pelo titular dos dados dos direitos previstos na LGPD que se apliquem ao poder público, com exceção do direito de acesso, que seguirá o rito estabelecido pelo Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), conforme previsto no art. 22 deste Decreto.

Seção II
Do Pedido de Acesso de Informação Sobre o Tratamento de Dados Pessoais

Art. 22. O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, pedido de acesso de informação relativo ao tratamento dos seus dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) do município, devendo o pedido constar a identificação do requerente e a especificação objetiva do pedido de acesso de informação.

CAPÍTULO IX
DA DENÚNCIA E DA RECLAMAÇÃO SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 23. Qualquer interessado poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, denúncia e/ou reclamação relativas ao tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio da Ouvidoria-Geral do Município de Santa Maria da Boa Vista - PE (OGM).

§ 1º A apresentação de reclamação e denúncia deverá ser realizada eletronicamente por meio da ouvidoria digital no Sistema de Ouvidoria Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE, ou presencialmente junto à unidade de atendimento.

§ 2º O registro da denúncia poderá, à escolha do interessado, ser realizado de forma identificada, de forma identificada com pedido de sigilo ou de forma anônima.

§ 3º O registro anônimo é considerado "comunicação", não gerando para o interessado possibilidade de acompanhamento do tratamento da denúncia, visto não haver inserção de dados de identificação no registro.

§ 4º Para registro da reclamação será exigida a apresentação do protocolo da solicitação a que se refere o art. 22 deste Decreto, em situação de não atendimento no prazo previsto ou atendido de forma não conclusiva.

§ 5º As denúncias e reclamações recebidas serão objeto de avaliação preliminar pela OGM/Secretaria Municipal de Administração quanto à fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.

§ 6º As denúncias referentes ao tratamento de dados pessoais por servidores públicos municipais, que configurem falta funcional e em que o autor possa ser identificado, serão tratadas conforme este decreto, ou demais normas especificas eventualmente incidentes.

§ 7º As denúncias e reclamações recebidas pela Secretaria Municipal de Administração poderão ser encerradas quando:

I – não forem da competência da Administração Pública Municipal;

II – não apresentarem elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;
III – instaurado processo correcional para apuração da denúncia; e
IV – o interessado:

a)deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
b)agir de modo temerário; e
c) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10(dez) dias.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Secretário Municipal de Administração, poderá definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 19 de novembro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:4316DC26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 092, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a utilização de sistema de gestão pública para governo digital e para comunicações internas, externas e integração entre órgãos públicos com Assinatura Eletrônica gerada e autenticada em sistema próprio ou certificados digitais em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que os documentos em meio eletrônico produzidos pela administração, mediante a utilização de softwares oficiais ou de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 129 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digital e eletronicamente com certificados emitidos pela ICP-Brasil, e de acordo com o § 2º do mesmo artigo daquela Medida Provisória, inclusive os certificados não emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

CONSIDERANDO que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital e de assinatura eletrônica no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

CONSIDERANDO os estudos e pareceres constantes do Processo TC 023.402/2009-1, do Tribunal de Contas da União, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de melhores práticas de gestão e a aplicação do princípio da eficiência também à assinatura e ao trâmite de documentos no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o principio da legalidade, eficiência e da economicidade dos recursos públicos no uso de meios digitais;

CONSIDERANDO a lei federal 14.129/2021 que trata de governo digitais em todos os municípios do Brasil;

CONSIDERANDO a buscas pela sustentabilidade ambiental e celeridade nos processos deste ente federado de Município de Santa Maria da Boa Vista/PE,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto aplica-se à:

I-interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE;
II-interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e os entes públicos de que trata o inciso anterior; e
III-interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica:

I – aos processos judiciais;
II – à interação eletrônica estranhas ao objeto:
a)entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
b)na qual seja permitido o anonimato;
c)na qual seja dispensada a identificação do particular.

III – aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;
IV – às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público.

Art. 2º A utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, obedecerá ao disposto neste Decreto, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I-Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, que tenha acesso, de forma autorizada a informações e documentos produzidos ou custodiados pelo Município;
II-Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;
III-Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco por meio de dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos;
IV-Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;
V-Certificado Digital: atestado eletrônico de arquivo que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas

que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica para comprovar identidade em ambiente computacional do software contrato para tal finalidade.
VI-Certificado Digital do tipo A1: documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12, que, por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de smart cards ou tokens para ser transportado;
VII-Certificado Digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídia do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a serem protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil);
VIII-Mídia de armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis, como os tokens, que contêm o certificado digital e que são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital;
IX-Autenticação: processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica;
X-interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:

a)adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
b)impor obrigações; ou
c)requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos.

XI-validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
XII-validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e
XIII-validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.

Art. 3º. Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da Lei, mediante utilização de assinatura eletrônica, facultando basear-se em certificado digital ou códigos gerados pelo próprio sistemas de gestão locado para tal finalidade.

§ 1º- O uso de certificado digital é facultado para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo.

§ 2º – Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos, Projetos de Lei e Leis.
§ 3º – O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
§ 4º – Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de forma manuscrita pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.
§ 5º – Os documentos gerados e assinados eletronicamente ou digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.
§ 6º – Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica referida no caput deste artigo.

Art. 4º Nos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, a produção e o envio de documentos, processos, pareceres, despachos, informações em geral, recursos, bem como a prática de atos processuais administrativos por meio eletrônico, serão admitidos mediante a utilização de assinatura eletrônica do próprio sistemas após cadastro dos usuários legais do sistemas.

Art. 5º A assinatura eletrônica será admitida por meio de identificação individual, preferencialmente via login e senha, ou através de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Art. 6º A assinatura eletrônica é de uso exclusivo do usuário, de caráter pessoal e intransferível.

§ 1º – A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto.
§ 2º – O uso indevido da assinatura eletrônica implicará a responsabilização legal do credenciado.

Art. 7º Poderão ser cadastrados como usuários internos o prefeito, os assessores de gabinetes, os gestores executivos, secretários, assessoria juridica, setores e departamentos da gestão, servidores ativos do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Art. 8º Será responsabilidade de todo e qualquer usuário:

I-a guarda, o sigilo e a utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e
II-informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

§ 1º – É de responsabilidade do usuário interno:

I-cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;
II-acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;
III-manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;
IV-alterar imediatamente a senha de acesso ao portal de acesso à assinatura eletrônica em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
V-encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;
VI-responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado;
VII- respeitar o fluxo processual.

§ 2º – Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.
§ 3º – Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a administração pública poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 9º O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º – O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município.
§ 2º – A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.
§ 3º – O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior aplica-se, também, às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respetiva inclusão na lista de certificados revogados publicada pela autoridade certificadora.

Art. 10 Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 11 Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I-apresentar tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária, a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;
II-estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso do mesmo;
III-solicitar, de acordo com os procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
IV-alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
V-observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;
VI-manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam riscos à integridade dessas máquinas;
VII-solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;
VIII-verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

Art. 12 Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a administração pública municipal são:

I-assinatura simples: a que permite identificar o seu signatário e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;
II-assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
b)utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
c)está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável.

III-assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital.

§ 1º – A assinatura simples é admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolvam informações protegidas por grau de sigilo e não ofereçam risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

I-a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
II-a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
III-o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
IV-a participação em pesquisa pública; e
V-o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado.

§ 2º – A assinatura eletrônica avançada é admitida para as situações previstas no parágrafo anterior e para as hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

I-os atos assinados pelo Prefeito Municipal e pelos Secretários

II- as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
III-a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
IV-os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
V-as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
VI-as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
VII-o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização; e
VIII-a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.

§ 3º – A assinatura eletrônica qualificada é aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos, inclusive nas hipóteses mencionadas nos parágrafos anteriores, sendo obrigatória para:
I-os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais; e
II-as demais hipóteses previstas em lei.

§ 4º – A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no caput, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.
§ 5º – A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.
§ 6º – A assinatura simples de que trata o inciso I do caput deste artigo será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do § 3º deste artigo.

Art. 13 O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, adotará a assinatura eletrônica em documentos por ele produzidos em meio eletrônico de forma gradativa e oportunamente proverá aos usuários meios de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:
I-para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais;
II-para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a:

a)validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
b)validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou
c)validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação.

III-para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º – Compete ao Gabinete do Prefeito junta a Secretaria da Administração do Município autorizar os validadores de acesso digital previstos no inciso II do caput deste artigo.

§ 2º – O órgão ou entidade informará em seu sítio eletrônico ou página no portal do Município os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para reconhecimento de assinatura eletrônica para acessar o sistema próprio locado.

§ 3º – Constarão dos termos de uso dos mecanismos previstos no caput deste artigo as orientações ao usuário quanto à previsão legal, à

finalidade, aos procedimentos e às práticas utilizadas para as assinaturas eletrônicas, nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 4º – A disponibilização de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades que exijam o seu uso.

§ 5º – O Município promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade dentro do próprio sistema ou por empresas terceiras que emitem tal chave.

Art. 14 As contas digitais no Sistema de Informação Integrado de Gestão Pública, contratado pelo Município, podem realizar assinaturas eletrônicas, respeitados os níveis mínimos previstos no art. 12 deste Decreto.

Art. 15 Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, poderão expedir atos complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo único – Em caso de dúvida ou divergência quanto aos critérios definidos no art. 12, caberá a cada órgão e entidade da administração pública direta e indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, orientar e esclarecer os níveis mínimos para assinatura admitidos.

Art. 16 O uso inadequado do certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado quaisquer atos anterioes correlatos ao assunto.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 19 de novembro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:EF75540B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 093, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta, no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, a emissão da Carteira Digital da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em conformidade com a Lei Federal nº 12.764/2012, o Decreto Federal nº 10.954/2022 e demais normas aplicáveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015 que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO, finalmente, que é necessário estabelecer critérios técnicos e operacionais, bem como definir responsabilidades referentes à emissão da Carteira digital da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, a emissão da Carteira Digital da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, destinada à identificação e ao acesso prioritário aos serviços públicos municipais.

§1º A Carteira Digital – TEA possui natureza meramente administrativa, não substituindo a Carteira de Identificação da Pessoa com TEA (CIPTEA) emitida conforme Decreto Federal nº 10.954/2022, podendo coexistir com ela.

§2º A Carteira Digital – TEA será emitida somente para pessoas com Transtorno do Espectro Autista residentes no Município.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – coordenar o sistema de emissão, atualização e cancelamento da Carteira Digital – TEA;
II – manter o cadastro municipal atualizado;
III – validar a documentação apresentada pelo requerente;
IV – garantir a segurança dos dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 3º Para fins deste Decreto, será aceito Laudo Médico que comprove o diagnóstico de TEA, emitido por profissional médico com:
I – nome completo e número do CRM;
II – descrição clínica;
III – referência ao CID pertinente;
IV – assinatura e carimbo.

§1º Serão aceitos laudos emitidos tanto por profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto por profissionais da rede privada, conforme Decreto Federal nº 10.954/2022.

§2º O laudo médico terá validade de 1 (um) ano, salvo justificativa médica para prazo menor ou maior.

Art. 4º Poderá requerer a Carteira Digital – TEA:

I – o próprio interessado, quando absolutamente capaz;
II – o tutor, em caso de incapacidade relativa;
III – o curador, em caso de incapacidade absoluta.

Art. 5º Para emissão da Carteira Digital – TEA, deverão ser apresentados:
I – foto 3x4 digital;
II – documento oficial com foto do requerente (ou do responsável legal, quando aplicável);
III – CPF do requerente ou responsável;
IV – comprovante de residência no Município;
V – Laudo Médico contendo os requisitos do art. 3º.

§1º É vedada a exigência de documentos não essenciais ou que representem restrição desproporcional ao exercício do direito.

§2º No caso de pessoa com TEA estrangeira, serão aceitos os documentos de identificação válidos no território nacional (CRNM, CIE ou DPRNM).

Art. 6º A Carteira Digital – TEA será emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega da documentação completa.

§1º O documento terá validade de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante atualização cadastral.
§2º Em caso de perda, bloqueio ou dificuldade de acesso, o usuário poderá solicitar reemissão ou redefinição de senha.
§3º A Carteira poderá indicar, quando houver, a necessidade de acompanhante, conforme laudo médico.

Art. 7º Os dados constantes da Carteira Digital – TEA deverão ser atualizados sempre que houver alteração no cadastro ou no laudo médico.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar:

I – a confidencialidade dos dados pessoais;
II – a integridade das informações digitais;
III – a utilização do documento para fins de identificação e prioridade nos serviços públicos municipais, sem prejuízo de outros direitos garantidos por lei.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá editar normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 19 de novembro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:1A3DA7F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a substituição de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o ofício nº 020/2025, no qual o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social solicita a substituição de membro representante governamental suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Conselho Municipal de Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora **Sara Amariz Cariri**, como membro representante governamental suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Conselho Municipal de Assistência Social em virtude da mesma não se encontrar mais no quadro de funcionários da referida secretaria, ficando DESIGNADO, em substituição, o servidor **Daniel Vitor Feitosa de Lima.**

Art. 2º Com a substituição, o Conselho Municipal de Assistência Social, mandato 2024-2026, ficará assim constituído:

CONSELHEIROS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I – **Sarha de Cássia Nascimento Pacheco Vasquez da Silva**, como titular e **Daniel Vitor Feitosa de Lima,** como suplente, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;

II – **Robson Williams Santos Silva**, como titular e **Ericláudia Gomes Barboza dos Santos**, como suplente, representante da Secretaria de Saúde;

III – **Carmém Célia Coelho Silva**, como titular e **Josenete Souza dos Santos**, como suplente, representante da Secretaria de Educação;

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

IV – **Antônia Nilda de Lima**, como titular e **Maria de Fátima Pereira,** como suplente, representante de usuários ou organizações de usuários de âmbito municipal;

V – **Luciano Barbosa**, como titular e **Ana Carla Alves Pereira da Conceição**, como suplente, representante das entidades prestadoras de serviços e organizações da assistência social de âmbito municipal;

VI – **Ana Cláudia Graciliano Sandes**, como titular e **Elis Regina Damasceno Campos**, como suplente, representante de trabalhadores da assistência social de âmbito municipal;

Art. 3º. As pessoas abaixo relacionadas iram compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Santa Maria da Boa Vista/PE, mandato 2024-2026, conforme segue:

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

Antônia Nilda de Lima - Presidente;
Daniel Vitor Feitosa de Lima - Vice-Presidente;
Carmém Célia Coelho Silva - Secretária;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mantidas as demais disposições não conflitantes do DECRETO Nº 086, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 19 de novembro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:68860202

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 095, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, a Organização do Trabalho Pedagógico Transversal com Temas Estruturantes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que assegura aos sistemas de ensino autonomia para organizar suas práticas pedagógicas, bem como determina a promoção de temas transversais e o desenvolvimento integral dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Ensino, promovendo metodologias inovadoras, recomposição das aprendizagens e preparação adequada dos estudantes para avaliações externas;

CONSIDERANDO a importância de implementar práticas pedagógicas alinhadas às competências gerais da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, garantindo formação cidadã, tecnológica e contextualizada e bem como ao Currículo de Pernambuco;

CONSIDERANDO, por fim, a competência do Poder Executivo para editar normas complementares de organização administrativa e pedagógica no âmbito da rede pública municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, a Organização do Trabalho Pedagógico Transversal, composta por quatro temas estruturantes, os quais deverão orientar ações, projetos, atividades e práticas educativas, sem prejuízo das demais competências e componentes curriculares estabelecidos pelas normas educacionais vigentes.

Art. 2º Os temas estruturantes a serem desenvolvidos, de forma integrada e transversal, são os seguintes:

I – Educação para o Trânsito, com foco na formação cidadã, prevenção de acidentes e conscientização sobre segurança viária;
II – Cultura Maker, pautada na aprendizagem criativa, experimentação, resolução de problemas e desenvolvimento de competências socioemocionais e tecnológicas;
III – Recomposição das Aprendizagens, visando mitigar déficits educacionais, fortalecer habilidades essenciais e promover progressão contínua e adequada dos estudantes;
IV – Preparação para Avaliações Externas, especialmente o SAEB e o SAEPE, mediante estratégias pedagógicas, práticas avaliativas e acompanhamento sistemático do desempenho escolar.

Art. 3º A implementação dos temas estruturantes será realizada por meio de materiais didático-pedagógicos específicos, orientações técnicas, formações continuadas e demais instrumentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os materiais a que se refere o caput não substituem os livros didáticos oficiais, devendo atuar de forma complementar e articulada ao currículo municipal, estadual e à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – definir diretrizes, orientações e parâmetros pedagógicos para execução dos temas estruturantes;
II – promover formação inicial e continuada para gestores, coordenadores e professores;
III – elaborar e distribuir materiais pedagógicos próprios ou adquiridos, conforme planejamento anual;
IV – realizar acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados;
V – assegurar que as ações decorrentes deste Decreto estejam alinhadas às políticas educacionais municipais, estaduais e nacionais.

Art. 5º As unidades escolares deverão incorporar os temas estruturantes em seus Projetos Político-Pedagógicos – PPP, Planos de Ensino, Planos de Ação Anual e demais instrumentos de planejamento escolar.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a expedir normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 19 de novembro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:8111DB11

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.903, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a cessão de uso de imóvel público que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder o uso do imóvel público municipal da Escola Municipal São Benedito, situado no Povoado de Tamaquius, zona rural deste município, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE TAMAQUIUS, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.670.165/0001-55.

Art. 2º A cessão de uso destina-se à instalação e funcionamento de atividades de interesse social e comunitário, especialmente voltadas ao apoio à agricultura familiar, capacitação de produtores rurais, reuniões comunitárias e execução de projetos socioeconômicos e ambientais desenvolvidos pela entidade beneficiária.

Art. 3º A cessão de uso regulada por esta Lei terá prazo de validade de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por ato do Poder Executivo Municipal, mediante avaliação do interesse público e do cumprimento das finalidades previstas nesta Lei.

Art. 4º Durante o período de cessão, caberá à Associação Comunitária:

I - zelar pela conservação e manutenção do imóvel;
II – não alterar a estrutura física do prédio sem autorização prévia do Município;
III – utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei;
IV – permitir o acesso do Município para inspeção e fiscalização sempre que solicitado.

Art. 5º O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei implicará a revogação imediata da cessão, com a reversão do bem ao patrimônio municipal, independentemente de indenização por parte do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, em 14 de novembro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:70EF3518

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 09 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO ADMINISTRATIVO N° 009 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Decreta Ponto facultativo no dia 21 de novembro (sexta-feira) no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Terezinha/PE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o Art. 34, inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 31, Inciso XIX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO que o dia **20 de novembro** é feriado em razão das comemorações alusivas ao **Dia da Consciência Negra**, data que integra o calendário de feriados em diversos municípios e estados do país;
CONSIDERANDO que o dia **21 de novembro** não constitui feriado nacional, mas que, por razões administrativas, se mostra conveniente declarar ponto facultativo na referida data;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia subsequente, com vistas à organização interna e ao bom funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir previsibilidade à população e aos servidores públicos quanto ao expediente da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços públicos e do planejamento interno da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Terezinha/PE, Ponto Facultativo nos dia **21 de novembro de 2025,** em razão do feriado do **Dia da Consciência Negra.**

Art. 2º. Os serviços essenciais, quando houver, deverão manter regime de funcionamento conforme determinação da Presidência da Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 14 de novembro de 2025.

ARNODO LUSTOSA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:28C5D4D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, com sede na Rua Dr. José mariano, n 218, centro - São Benedito do Sul/ PE Inscrito no CNPJ: **10.785.318/0001-89** representado pelo Sua Secretária o Srª. EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, publicada na Data de 29/10/2025, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPILATARES (CORRELATOS), PARA USO DO SAMU, UNIDADE MISTA SANTA RITA E PSFS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE. A AQUISIÇÃO DOS CORRELATOS VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODO O MUNICÍPIOS E ZONA RURAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
EMPRESA: MIX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 55.492.463/0001-00
ENDEREÇO: AV. Projetada , S/N, Lote Parque Alvorada II quadra2c Lote07, boa vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000
REPRESENTANTE: Jorge Eduardo Ribeiro Soares
E-MAIL:DISTRIBUIDORAMIXGUS@GMAIL.COM TEL.: (87) 9 3025-0044

Valor Global: R$ 450.287,56 (quatrocentos e cinquenta reais, duzentos e oitenta e sete mil e cinquenta e seis centavos.)
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO BENEDITO DO SUL, 18 de Novembro de2025.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Mix Distribuidora LTDA
CNPJ: 55.492.463/0001-00
JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES
CPF: 052.204.454-99

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:90EF07BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/ 2025

Aos 18(Dezoito) dias do mês deNovembro de 2025 , de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Quipapá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Dr. José Mariano, Centro,218,Centro,São Benedito do Sul-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.145.803/0001-98, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. José Rinaldo de Figueredo Lopes, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3820116 SSP/PE, CPF nº 743.538.374-00, no uso da atribuição que lhe confere,neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMSBS Nº015/2025 e de outro lado, a EmpresaVALE BENTO TRASNPORTE ESCOLAR E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA adjudicatáriano Lote 1, Homologada em17/11/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 016/2024, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS TIPO CARRETA PRANCHA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE.

1.1 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratara totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DADETENTORADA ATA

2.1 Empresa: VALE BENTO TRASNPORTE ESCOLAR E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA,CNPJNº 11.757.223/0001-14, com sede à Rua LUIZ INACIO SANTOS, 15, Centro, JUPI/PE,CEP:55.395-000,Telefone(87)3779-1226,neste ato representada peloSr.JUCIVANIO RODRIGUES BEZERRA – Sócio - Administrador,conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1.
FiguracomoPARTICIPANTEdapresenteAtadeRegistrodePreçosaSecretaria de Infraestrutura,com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

4.2. Os preços registrados abrangem os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração,lucro,custos com transporte,frete e demais despesas correlatas.

Item Descrição Valor unitário Quantidade unidade Valor total
01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (com operador e combustível) 355,00 350 horas R$ 124.250,00
Valor total R$124.250,00 (Cento e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais) R$ 124.250,00

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (Doze) Meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada

com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art.23 da Lei Federal nº14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados como preço reajustado.
7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1.implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado,é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido,o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item7.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem e preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) Respeitar o intervalo mínimo de 20%em relação ao preço registrado.

b) Houver comunicação às detentoras dos de mais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme ocaso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas amplas e reservadas com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o GERENCIADOR
deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

9.1.A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dia súteis a contarda convocação, sob pena de decairo direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da

DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O
não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro- Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art.90, §§2ºe4ºdaLei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será
admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se forcomprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmenteconsiderado.

10.0.O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

10.1.1. Assinar,gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações,durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as negociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade,garantida a ampla defesa e o contraditório,em caso de cometimento ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver,em caso de cancela- mento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05(cinco)dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anunciado GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anunciado GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90(noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-seinjustificadamenteaassinaroscontratosdecorrentesdestaAta;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Benedito do Sul-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior,que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprova dose justificados.

13.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços,ressalvada a hipótese de que trata do item 13.1.6.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

14.1.1. Não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observadoo o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cemmil reais), a ser aplicada a quem cometera infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata,observado o valor mínimo deR$5.000,00(cinco mil reais)e máximo de R$50.000,00(cinquenta mil reais),[C10]

14.2.3. a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e14.1.3.desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito do Sul, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. Na infração prevista no item 14.1.1:de 6 a 12 meses;
14.3.2. Nas infrações previstas nos itens 14.1.2.e14.1.3:até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades –CPAAP,instituída pela Secretaria de Administração, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2e14.1.3.
15. DAPUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Sítio Eletrônico do Município, jornal dos municípios de Pernambuco, como condição de sua eficácia,devendo a sua divulgação ser mantida durante toda vigência.
16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de QUIPAPÁ-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Benedito do Sul-PE, 18denovembro de2025

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito de São Benedito do Sul/PE
Contratante

JUCIVANIO RODRIGUES BEZERRA
Vale Bento Trasnporte Escolar e Servicos de Construcao LTDA
CNPJ: 11.757.223/0001-14

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:08F19D71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 3/2025 (ELETRÔNICO)

Processo nº 6/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento contínuo, parcelado e conforme demanda de combustíveis destinados à frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de São Bento do Una/PE, por meio de posto de abastecimento, observadas as especificações, quantitativos e preços máximos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos. **Item licitado:** 27.000 mil litros de gasolina comum. **Valor total estimado:** R$ 155.250,00. **Edital e informações:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br, onde ocorrerá a Sessão Pública ou https://www.saobentodouna.pe.leg.br/compras. **Sessão Pública:** 04/12/2025, às 09h00.

São Bento do Una, 19 de novembro de 2025

GEOVANE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:5F6F01A9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
PORTARIA Nº 55, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO que é facultado à Câmara Municipal decretar ponto facultativo no âmbito de suas repartições, sempre que um fato excepcional justificar tal procedimento;

CONSIDERANDO os dias tradicionalmente considerados como ponto facultativo e a fixação, em diversas leis, de feriados municipais, estaduais e federais;

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia de Zumbi e da Consciência Negra, em 20 de novembro (quinta-feira), instituído pela Lei Federal nº 14.759/2023;

CONSIDERANDO que o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) sucede o referido feriado e antecede o final de semana;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de dispensar o expediente na referida data, visando à economicidade e à eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no expediente do dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira, no âmbito da Câmara Municipal de São Bento do Una.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2025.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:771DE7A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO – PE, TORNA PÚBLICA A REABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PMSBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA/PE
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
A Prefeitura de São Bento do Una – PE, torna pública a reabertura da sessão do Processo licitatório nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025. **PREGÃO ELETRONICO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SOLDAGEM, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA - PE**. A sessão, tratará exclusivamente da convocação dos arrematantes dos Itens 0001, 0003, 0004, 0005, 0007, 0008, 0009, 0014, 0015, 0016, 0018, 0020, 0024 e 0025, 0026, 0039, 0040, 0046, **após a empresa vencedora RESCIDIR CONTRATO**, no momento trataremos da negociação, a mesma ocorrerá no dia 24/11/2025, às 11h, no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

São Bento do Una, PE, 24 de novembro de 2025.

DAIANE GALDINO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:7B15F875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 111/2025 - PROC. LICT. 013/2025 - DISPENSA 008/2025 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 111/2025 – PROC. LICIT. 013/2025 – DISPENSA 008/2025 - PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 111/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação direta para prestação de serviços de recuperação dos vestiários, entrada e administrativo do Estádio de Futebol (MILTÃO), do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº013/2025 – Dispensa 008/2025; Contratado (a): AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 15.395.315/0001-52; Prazo acrescido ao contrato original: 60 (sessenta) dias... de: 07/11/2025 à 07/01/2026; Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 07/11/2025.

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIRO –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E4DE2D97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL CONTRATO Nº 070/2025 REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 ARP Nº 007/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL CONTRATO Nº 070/2025 Referência: Processo Licitatório nº 007/2025 Pregão Eletrônico nº 005/2025 ARP nº 007/2025 Pelo presente Instrumento Particular de Rescisão Contratual, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro, São Bento do Una – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, representado pelo Secretário, o Sr. Lucas Barbosa Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rodovia PE-180, Km 21, Condomínio Vale do Una, Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF nº 102.762.794-33, RG nº 8.308.924 SDS/PE, doravante denominado CONTRATANTE; E, de outro lado, a empresa FERNANDA NANDARA DO NASCIMENTO SILVA ALMEIDA MEDEIROS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.703.424/0001-41, com sede na Avenida Cândido Alexandre da Silva, nº 355, Centro, Calçado – PE, CEP 55375-000, doravante denominada CONTRATADA; Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento de rescisão contratual bilateral, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO As partes, de comum acordo, resolvem rescindir, de forma bilateral e amigável, o Contrato nº 070/2025, com efeitos a partir da data da assinatura deste instrumento. A presente rescisão ocorre em razão de impossibilidade superveniente de atendimento às necessidades e exigências estabelecidas no contrato, por motivos de ordem administrativa e operacional, que inviabilizam a continuidade da execução contratual nas condições pactuadas. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES As partes declaram que nada mais têm a exigir ou a reclamar uma da outra, seja a que título for dando se mútua e geral quitação quanto ao contrato ora rescindido. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas. São Bento do Una, 14 de outubro de 2025. LUCAS BARBOSA MEDEIROS Secretário de Infraestrutura Contratante FERNANDA NANDARA DO NASCIMENTO SILVA ALMEIDA MEDEIROS – ME CNPJ: 54.703.424/0001-41 Contratada

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:7BB470CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 031/2024 - PROC. ADM. 006/2024 - ADESÃO DE ATA 002/2024 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 031/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO 006/2024 – ADESÃO DE ATA 002/2024.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 031/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição e fornecimento parcelado de Botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade para 13 kg, e botijões vazios para gás liquefeito, com capacidade de 13kg, para atender as necessidades da secretaria de assistência social, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Administrativo nº006/2024 – Adesão de Ata 002/2024; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME. CNPJ: 09.410.370/0001-71; Prazo acrescido ao contrato original, 06 (seis) meses, de: 04/11/2025 à 04/05/2026; na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 04/11/2025.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A84393D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 032/2024 - PROC. ADM. 008/2024 - DISPENSA 007/2024 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 032/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO 008/2024 – PREGÃO DISPENSA 007/2024.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 032/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de kits natalidade básico, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria de assistência social, destinados à

gestantes acompanhadas pelo Centro de referência de Assistência Social (CRAS), visando atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Administrativo nº008/2024 – Dispensa 007/2024; Contratado (a): S M CAVALCANTE TORRES LTDA - ME. CNPJ: 19.151.643/0001-64; Prazo acrescido ao contrato original, 06 (seis) meses, de: 07/11/2025 à 07/05/2026; na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 07/11/2025.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:253F154D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO 004/2025 - CONTRATO 248/2025 - PROC. LICIT. 030/2025 - CONCORRÊNCIA 005/2025 - FME.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE, NA RUA GERALDO SOARES DE ALMEIDA, NO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE.

REFERÊNCIA

CONTRATO Nº 248/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025
CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

Valor correspondente: R$ 3.829.974,30 (Três milhões e oitocentos e vinte e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Prazo de Execução: 360 (Trezentos e sessenta) dias .

À
AGRESERVICE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ sob o n.º **15.395.315/0001-52**

Pela presente Ordem de Serviço autorizamos a empresa **AGRESERVICE CONSTRUCOES LTDA** inscrita no **CNPJ sob o n.º 15.395.315/0001-52,** a iniciar na data de **14 de Novembro de 2025**, os serviços que menciona o contrato acima em referência, celebrado entre a empresa mencionada e o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE, data a partir da qual começa a contar o prazo estipulado no referido instrumento contratual, não devendo haver atrasos injustificados para o início dos serviços.

São Bento do Una, 10 de novembro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação – FME
Contratante

AGRESERVICE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ sob o n.º 15.395.315/0001-52
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6D39149E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 116/2025 - PROC. LICIT. 018/2025 - PREG. ELET. 016/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 116/2025 – Processo Licitatório 018/2025 – Pregão Eletrônico 016/2025 – F.M.S.
Contrato nº116/2025 – Processo Licitatório 018/2025 – Pregão Eletrônico 066/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares para bloco cirúrgico, e para as unidades básicas de saúde, deste Município. Contratado (a) M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; inscrita no CNPJ: sob o nº 32.593.430/0001-50. Valor Global R$ 15.937,00 (quinze mil novecentos e trinta e sete reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: /19/11/2025 a 19/11/2026 - São Bento do Una, 19/11/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AACCDD21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 071/2024 - PROC. LICIT. 015/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 071/2024 – PROC. LICIT. 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 – FMS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 071/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos de controle especial/psicotrópicos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº015/2024 – Pregão Eletrônico 012/2024. Contratado (a): F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 48.885.640/0001-52; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 18/11/2025 à 18/11/2026; na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 18/11/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C626F27B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 076/2024 - PROC. LICIT. 015/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 076/2024 – PROC. LICIT. 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 – FMS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 076/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos de controle especial/psicotrópicos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº015/2024 – Pregão Eletrônico 012/2024. Contratado (a): ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ: 23.232.280/0001-69; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 18/11/2025 à 18/11/2026; na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 18/11/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D57BC1D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 077/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 077/2024 – PROC. LICIT. 016/2024 – PREGÃO ELET. 013/2024 – FMS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 077/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de materiais laboratoriais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº016/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024; Contratado (a): DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 10.061.199/0001-82; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 18/11/2025 à 18/11/2026, na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 18/11/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B496C431

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 069/2024 - PROC. LICIT. 015/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - FMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 069/2024 – PROC. LICIT. 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 – FMS.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 075/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos de controle especial/psicotrópicos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº015/2024 – Pregão Eletrônico 012/2024. Contratado (a): DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/000126; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 14/11/2025 à 14/11/2026; na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 14/11/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:98FC88D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 073, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Comitê Intersetorial de Apoio à Alfabetização no Município de São João/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de articular políticas públicas integradas para o fortalecimento da alfabetização no município;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta entre as áreas de educação, saúde, assistência social e segurança para o enfrentamento dos fatores que impactam o processo de alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Apoio à Alfabetização no âmbito do Município de São João-PE.

Art. 2º O Comitê terá como finalidade:

I – Diagnosticar barreiras sociais, educacionais e de saúde que afetem a alfabetização das crianças em idade escolar;
II – Propor e implementar ações intersetoriais de apoio às famílias e estudantes;
III – Acompanhar e avaliar os impactos das ações realizadas.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Administração (Guarda Municipal);
V – Conselhos Municipais ligados à educação, saúde e direitos da criança e do adolescente;
VI – Representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º Cada órgão ou entidade deverá indicar um titular e um suplente, mediante ofício encaminhado ao Gabinete do Prefeito.
§ 2º Poderão ser convidados outros representantes de instituições públicas ou privadas, conforme deliberação do Comitê.

Art. 4º Compete a cada Secretaria no âmbito do Comitê:

I – Secretaria Municipal de Educação: coordenar e articular as ações do Comitê, promover formações para profissionais da rede de ensino, acompanhar indicadores de alfabetização, identificar estudantes com dificuldades de aprendizagem e articular intervenções pedagógicas.
II – Secretaria Municipal de Saúde: realizar triagens e atendimentos que identifiquem problemas de visão, audição, nutrição ou outras condições de saúde que possam impactar o aprendizado, além de desenvolver campanhas educativas sobre hábitos saudáveis.
III – Secretaria Municipal de Assistência Social: identificar e acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade social, articulando benefícios, programas e serviços que contribuam para a permanência e o desempenho escolar das crianças.
IV – Secretaria Municipal de Administração (Guarda Municipal): promover ações de segurança no entorno escolar, prevenção à violência e proteção de crianças e adolescentes, garantindo ambiente escolar seguro e propício à aprendizagem.

Art. 5º O mandato dos membros do Comitê será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução mediante nova indicação formal da respectiva Secretaria, Conselho ou Organização.

Art. 6º O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pela convocação das reuniões e sistematização das ações.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º As atividades do Comitê não ensejarão remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito, São João, 09 de outubro de 2025

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:8F1DBFD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizou Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto trata da contratação de Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico para apresentação da cantora NOARA MARQUES, no dia 08 de dezembro de 2025, em evento denominado FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHA DA CONCEIÇÃO, no Município de São José da Coroa Grande/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADA: TOP WORK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.847.076/0001-03. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do termo de contrato. INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.

São José da Coroa Grande/PE, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:C458F132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025
O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizou Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto trata da contratação de Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico para apresentação da banda CAVALEIROS DO FORRÓ, no dia 08 de dezembro de 2025, em evento denominado FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHA DA CONCEIÇÃO, no Município de São José da Coroa Grande/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADA: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.402.019/0001-27. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do termo de contrato. INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.

São José da Coroa Grande/PE, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:2D0908A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizou Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto trata da contratação de Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico para apresentação do cantor SILVANIO VIEIRA E GUARDIÕES DO FORRÓ, no dia 08 de dezembro de 2025, em evento denominado FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHA DA CONCEIÇÃO, no Município de São José da Coroa Grande/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADA: CHARLES CRISTIANE DAS NEVES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.445.990/0001-95. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do termo de contrato. INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.

São José da Coroa Grande/PE, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:7C76DEC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025
O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizou Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto trata da contratação de Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico para apresentação do cantor ROGINHO, no dia 07 de dezembro de 2025, em evento denominado FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHA DA CONCEIÇÃO, no Município de São José da Coroa Grande/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADA: NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.173.110/0001-86. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do termo de contrato. INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.

São José da Coroa Grande/PE, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:077331DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025
O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizou Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto trata da contratação de Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico para apresentação do cantor FAEL MARIZ, no dia 07 de dezembro de 2025, em evento denominado FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHA DA CONCEIÇÃO, no Município de São José da Coroa Grande/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.706.770/0001-70. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do termo de contrato. INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.

São José da Coroa Grande/PE, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:CC1838B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025
O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizou Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto trata da contratação de Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico para apresentação da BANDA SEDUTORA, no dia 07 de dezembro de 2025, em evento denominado FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHA DA CONCEIÇÃO, no Município de São José da Coroa Grande/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADA: ECLIPSE - PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.737.756/0001-59. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do termo de contrato. INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.

São José da Coroa Grande/PE, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:CD8F5BED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº PMSJB-DE-019/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo MENOR PREÇO Global, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletricista, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas necessárias, para execução de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação de componentes elétricos nas instalações prediais, praças, parques e demais próprios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Gestão Urbana no valor estimado de R$ 41.884,80 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Lícita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 26 de Novembro de 2025 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 19 de Novembro de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7B61EB04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 534, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. Fredson Henrique de Oliveira Brito, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **FLÁVIA DOS SANTOS SILVA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) MUNICIPAL**, simbologia CC3, lotada na **Procuradoria Geral do Município**, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 30 de maio de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:01D1A4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 072/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

Processo Nº: 072/2025. CDC. Credenciamento Nº 00004/2025. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo para Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Valor: R$2.015.260,50.Data e Local da Sessão de Abertura: 08/12/2025 às 08:00h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. . São José do Egito, 19/11/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:B5A4FAEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.170/2025

LEI Nº 3.170/2025

Revoga expressamente a Lei Municipal nº 2.752, de 14 de outubro de 2019.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica **revogada expressamente** a **Lei Municipal nº 2.752, de 14 de outubro de 2019**, que "Dispõe sobre a sistemática especial de

tributação estabelecida pelo Município de São Lourenço da Mata em relação aos Programas Habitacionais geridos pela Caixa Econômica Federal, e dá outras providências"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 18 de novembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:D2ED8A4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.171/2025

LEI Nº 3.171/2025

EMENTA: Denomina Avenida Severino de Miranda Sales a Estrada da Munguba, localizada no Município de São Lourenço da Mata – PE.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada Avenida Severino de Miranda Sales a Estrada da Munguba, que se inicia no Bairro Rosina Labanca e se estende até a divisa com Aldeia Camaragibe, neste Município de São Lourenço da Mata – PE.

Art. 2º Poderá o Poder Executivo proceder à colocação de placas indicativas com o nome "Avenida Severino de Miranda Sales" ao longo de toda a extensão da via. Como a atualização da nova denominação nos cadastros oficiais, mapas e sistemas de geolocalização do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 19 de novembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F285CD72

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.172/2025

LEI Nº 3.172/2025

EMENTA: Institui o "Dia Municipal da Síndrome de Down", a ser comemorado anualmente em 21 de março e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art.1º Fica instituído, no âmbito do município de São Lourenço da Mata, o "Dia da Síndrome de Down", a ser comemorado anualmente no dia 21 (vinte e um) de março.
Parágrafo Único. O Dia Municipal da Síndrome de Down passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.
Art.2º Nesta data poderão participar das atividades a Câmara Municipal de Vereadores, Secretarias Municipais, a Associação dos Pais e Amigos dos Especiais - APAE e demais estabelecimentos de ensino e entidades relacionadas que atendam ou trabalhem com pessoas com Síndrome de Down e seus familiares.
Art.3º Dentre outras atividades, o Dia Municipal da Síndrome de Down terá por objetivo:

I - Estimular todos os setores da sociedade a realizarem atividades informativas de promoção, desenvolvimento e apoio às pessoas com Síndrome de Down, buscando conscientizar a sociedade sobre a importância dos direitos igualitários, a inclusão e o bem-estar deste grupo;
II - Realizar ações de esclarecimento e combate ao preconceito sobre a Síndrome de Down, conscientizando a população sobre a importância e os benefícios trazidos pela integração das pessoas com deficiência em todos os aspectos de sua vida e como parte integral de nossa sociedade;
III - Estabelecer parcerias com a sociedade e as instituições de ensino do Município para desenvolver ações voltadas à compreensão, apoio, educação, saúde, qualidade de vida e inserção no mercado de trabalho das Pessoas com Síndrome de Down;
IV - Incentivar a divulgação de legislação concernente aos direitos garantidos às Pessoas com Síndrome de Down, no que se refere às políticas públicas, aos benefícios e às isenções relacionadas à saúde, educação, ao trabalho, à inclusão e à acessibilidade;

V - Incrementar o aprimoramento dos profissionais das áreas de saúde e educação objetivando a melhoria da qualidade de vida em interação com as Pessoas com Síndrome de Down e seus familiares.
Parágrafo único. Para a execução das ações previstas neste artigo, deverão ser privilegiadas atividades que não impliquem em ônus financeiro para o Poder Público Municipal, utilizando-se de recursos já previstos nas dotações orçamentárias das secretarias competentes, parcerias com a iniciativa privada ou com a sociedade civil.
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 19 de novembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:7FD46529

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PENSOS HOSPITALARES PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

-N. Contrato: 04A/2025
Contratada: **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.380.176/0001-02**, com o valor de R$ 417.419,72 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

-N. Contrato: 04B/2025
Contratada: **EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.780.117/0001-96**, com o valor de R$ 128.774,81 (cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Contrato assinado em 03 de julho de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal De Saúde De São Vicente Férrer

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8405B123

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 64/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, TORRADAS, BOLOS, BOLACHAS E SALGADOS), COM EXECUÇÃO PARCELADA, VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., tendo como adjudicada a empresa **PANIFICADORA MACAPARANA LTDA**(CNPJ: 11.371.156/0001-03) com os itens: 1 a 20, no valor total de R$ 601.547,10 (seiscentos e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

FICA CONVOCADA A REFERIDA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 19 de novembro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:77AF8A37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2025

Declara ponto facultativo na sexta-feira, dia 21 de novembro de 2025, em virtualidade do feriado nacional de Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a celebração nacional do Dia da Consciência Negra, em 20 de novembro;
a necessidade de planejamento e interrupção ordenada das atividades públicas municipais; o interesse público de assegurar funcionamento adequado dos serviços essenciais;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de São Vicente Férrer-PE, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**.
Art. 2º O disposto no artigo anterior **não se aplica** aos serviços públicos que, por sua natureza ou em razão de exigência legal, exijam funcionamento contínuo ou de plantão, tais como: saúde pública, segurança, limpeza urbana, iluminação pública, coleta de resíduos sólidos, atendimento de urgência/emergência, bem como outros definidos pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º Os prazos administrativos que, porventura, tenham início ou vencimento no dia 21 de novembro de 2025 ficam automaticamente prorrogados para o próximo dia útil subsequente, salvo disposição legal em contrário ou determinação específica desta Prefeitura.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer – PE, 16 de novembro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:CD9A9623

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025** - Serviço. Secretaria de Educação. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Reforma da Escola Etelvina Lins, Localizado na Rua Espiridião Mariano de Sá, 153 - no Município de Sertânia/PE. Data da Abertura: 04 de dezembro de 2025, às 08:00h. Valor estimado: R$ 393.009,28 (trezentos e noventa e três mil nove reais e vinte e oito centavos) Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

ESTADO DE PERNAMBUCO. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025** - Serviço. Secretaria de Educação. Objeto: Construção de Duas Salas de Aula na Creche Municipal Raimundo Gois no Município de Sertânia - PE. Data da Abertura: 04 de dezembro de 2025, às 13:00h. Valor estimado: R$ 177.408,24 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e oito reais e vinte e quatro centavos) Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

ESTADO DE PERNAMBUCO. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO 221/2025 - CHAMADA PULICA 005/2025** – SERVIÇO - Secretarias: Educação, Saúde, Assistência Social e Fundo Geral. Objeto: Inscrição de Profissionais das Áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing para Constituir Subcomissão Técnica e Licitação, na modalidade Chamada tipo "Técnica e Preço" a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Publicidade. Data Limite: 12 de dezembro de 2025, às 08:30 horas. Edital e Anexos. Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. e nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com

ALINE RAYANE DE MELO PINHEIRO BALBINO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:D095BF2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2024:

Servidor e Matrícula	Cargo/função	Secretaria de Lotação	Período da Licença
JOSELITA SOARES DA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	01 A 30/11/2025
MARIA ENEIDE DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SAÚDE	01 A 30/11/2025
IDINEIDE LEANDRO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	SAÚDE	01 A 30/11/2025
MARIA DAS GRACAS MARÇAL OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	01 A 30/11/2025
LUCIETE LOPES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	SAÚDE	01 A 30/11/2025
RITA RAMOS MINEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	SEC. DE OBRAS	01 A 30/11/2025
DULCICLEIDE CORDEIRO FEITOSA	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	ADMINISTRAÇÃO	01 A 30/11/2025
RAFAELA ALVES GOMES LEITE	AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	01 A 30/11/2025
DENISE FERREIRA DE OLIVEIRA AMORIM	AUDITOR FISCAL	ADMINISTRAÇÃO	01 A 30/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/11/2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,19 de novembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:F975CC6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 00100/2022

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 00100/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2020, tendo como contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o n°: 14.991.500/0001-47, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. THAIS KARINE SILVA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 107.994.074-02, e do outro lado como CONTRATADA a empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO DE SURUBIM/PE. O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do contrato n° 00100/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 22/09/2025 até 22/09/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 122 08 4056 3207 0000 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO; 08 245 4056 3213 0000 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ; 08 245 08 4056 3213 0000 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ; 08 122 4055 3116 0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS; 08 243 4062 3148 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDDCA; 08 243 4063 3150 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, §1º da Lei 8.666/1993.

Surubim-PE, 22 de setembro de 2025.

THAIS KARINE SILVA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:80592D85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 18 de novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA.
PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº00070/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025.
A empresa: **RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°**44.307.153/0001-51**, situada à **Estrada Dos Bandeirantes, 14797, Cas 17, Vargem Pequena** - CEP: **22783-025**– **Rio de Janeiro RJ**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática, descritos no contrato n° 00101/2025, para a entrega de equipamentos eletrônicos e de informática.
Na data de 30 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 03 (três) dias de atraso.
Aguardamos o prazo de 03 (três) dias corridos para entrega do objeto.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:536168D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 18 de novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA.
PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº00070/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025.
A empresa: **JAMA TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°**01.335.437/0001-49**, situada à **Rua Jose Eufrasio de Souza, 278, Casa, Muritiba** - CEP: **45345-000**– **Jaguaquara BA**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **JAMA TECNOLOGIA LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática, descritos no contrato n° 00288/2025, para a entrega de equipamentos eletrônicos e de informática.
Na data de 30 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 03 (três) dias de atraso.
Aguardamos o prazo de 03 (três) dias corridos para entrega do objeto.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:172A8FC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 18 de Novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA.
PREGÃO ELETRÔNICO 0054/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00193/2025.
A empresa : **BMS IMPORTACAO EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **67.457.705/0001-03**, situada à **Rua Paula Ney, 56, Terreo Conj 07** - CEP: **04107-020** – Vila Mariana **São Paulo SP**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **BMS IMPORTACAO EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** acerca do atraso no fornecimento de equipamentos eletrônicos e informática, descritos no contrato n° 00287/2025, para a entrega de equipamentos eletrônicos e de informática.
Na data de 30 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 03 (tres) dias de atraso.
Aguardamos o prazo de 03 (tres) dias corridos para entrega do objeto.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:9E85FA0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 18 de Novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA.
Processo Licitatório de nº 00026/2025 – Dispensa nº 00009/2025.
A empresa: **E-COMMERCEBRPRO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **67.457.705/0001-03**, situada à **Rua Camacam, 249, Box 543 Vila Anastacio**- CEP: **05095-000**– **São Paulo SP**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **E-COMMERCEBRPRO LTDA,** acerca do atraso no fornecimento de equipamentos eletrônicos e informática, descritos no contrato n° 0099/2025, para a entrega de equipamentos eletrônicos e de informática.
Na data de 30 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 03 (três) dias de atraso.
Aguardamos o prazo de 03 (três) dias corridos para entrega do objeto.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:C0DDCD1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MOBILIARIO COMUM E HOSPITALAR E ELETRODOMESTICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 18 de Novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MOBILIARIO COMUM E HOSPITALAR E ELETRODOMESTICO.
PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00064/2025.
A empresa : YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **53.307.127/0001-14**, situada à **Rua Luciano Eugenio de Melo, 371, Bairro Novo** - CEP: **53030-160** –OLINDA-PE.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, acerca do atraso no fornecimento de mobiliário comum e hospitalar e eletrodomésticos, descritos no contrato n° 00130/2025, para a entrega de mobiliário e eletrodoméstico.

Na data de 30 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 03 (tres) dias de atraso.
Aguardamos o prazo de 03 (tres) dias corridos para entrega do objeto.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:C1FE1822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MOBILIARIO COMUM E HOSPITALAR E ELETRODOMESTICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 18 de Novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MOBILIARIO COMUM E HOSPITALAR E ELETRODOMESTICO.
PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00064/2025.
A empresa : **MV MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **59.532.211/0001-18**, situada à **Loteamento Palmares I, S/N, Quadra12 Lote 05 e 06, Prefeito Antônio Lins de Souza** - CEP: **57100-000** –RIO LARGO-AL.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **MV MOVEIS LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de mobiliário comum e hospitalar e eletrodomésticos, descritos no contrato n° 00128/2025, para a entrega de mobiliário e eletrodoméstico.
Na data de 30 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 03 (tres) dias de atraso.
Aguardamos o prazo de 03 (tres) dias corridos para entrega do objeto.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:B36CEFEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MOBILIARIO COMUM E HOSPITALAR E ELETRODOMESTICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 18 de Novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MOBILIARIO COMUM E HOSPITALAR E ELETRODOMESTICO.
PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00064/2025.
A empresa : **MEGMED LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **16.946.372/0001-45**, situada à **Rua Dr. Pedro Zimmermann, 6168 , Loja 14 , Itoupava Central.** - CEP: **89068-002** –BLUMENAU-SANTA CATARINA.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **MEGMED LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de mobiliário comum e hospitalar e eletrodomésticos, descritos no contrato n° 00128/2025, para a entrega de mobiliário e eletrodoméstico.
Na data de 30 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 03 (tres) dias de atraso.
Aguardamos o prazo de 03 (tres) dias corridos para entrega do objeto.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:33136FFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MOBILIARIO COMUM E HOSPITALAR E ELETRODOMESTICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 18 de Novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MOBILIARIO COMUM E HOSPITALAR E ELETRODOMESTICO.
PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00064/2025.
A empresa : **LICITA SP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **48.277.417/0001-22**, situada à **Rua Vicente Soares da Costa, 132**, **Anexo 136, Jardim Primavera (Zona Norte)**- CEP: **02755-000**-SÃO PAULO-SP.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **LICITA SP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de mobiliário comum e hospitalar e eletrodomésticos, descritos no contrato n° 00125/2025, para a entrega de mobiliário e eletrodoméstico.
Na data de 30 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 03 (tres) dias de atraso.
Aguardamos o prazo de 03 (tres) dias corridos para entrega do objeto.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a

regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:FEFC326F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MOBILIARIO COMUM E HOSPITALAR E ELETRODOMESTICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 18 de novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MOBILIARIO COMUM E HOSPITALAR E ELETRODOMESTICO.
PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00064/2025.
A empresa : **MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **45.579.602/0001-83**, situada à **Rua Bruno Maia de Melo, 81**, **Sala 02**, **Mangabeira** - CEP: **58059-132** –JOÃO PESSOA -PB.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de mobiliário comum e hospitalar e eletrodomésticos, descritos no contrato n° 00126/2025, para a entrega de mobiliário e eletrodoméstico.
Na data de 30 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 03 (três) dias de atraso.
Aguardamos o prazo de 03 (três) dias corridos para entrega do objeto.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:C76C2950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MOBILIARIO COMUM E HOSPITALAR E ELETRODOMESTICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 18 de novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MOBILIARIO COMUM E HOSPITALAR E ELETRODOMESTICO.
PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00064/2025.
A empresa : **GHPS BARRETO - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **27.103.616/0001-44**, situada à **Avenida Doutor Claudio Jose Gueiros Leite, 584**, **Sala 104, JANGA** - CEP: **53439-000** – PAULISTA -PE.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **GHPS BARRETO - ME**, acerca do atraso no fornecimento de mobiliário comum e hospitalar e eletrodomésticos, descritos no contrato n° 00124/2025, para a entrega de mobiliário e eletrodoméstico.
Na data de 30 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 03 (três) dias de atraso.
Aguardamos o prazo de 03 (três) dias corridos para entrega do objeto.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:305E76C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MOBILIARIO COMUM E HOSPITALAR E ELETRODOMESTICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 18 de novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MOBILIARIO COMUM E HOSPITALAR E ELETRODOMESTICO.
PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00064/2025.
A empresa: **FRANCIELE ELETRO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **47.646.580/0001-52**, situada à **Avenida Antonio Lucas de Araujo, 3431-D, CENTRO** - CEP: **76857-000**– NOVA MAMORE - RO.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **FRANCIELE ELETRO LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de mobiliário comum e hospitalar e eletrodomésticos, descritos no contrato n° 00122/2025, para a entrega de mobiliário e eletrodoméstico.
Na data de 30 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 03 (três) dias de atraso.
Aguardamos o prazo de 03 (três) dias corridos para entrega do objeto.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:179D6B65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE VEICULOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 18 de novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE VEICULOS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00033/2025.
TURIM NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.778.652/0001-40,
situada: Rua Jornalista Jorge Freire, 158, sala 10, Nova Betânia, Rio Grande do Norte/RN.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **TURIM NEGOCIOS LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de veículos, descritos no contrato n° 00097/2025, para a entrega de veículos.
Na data de 02 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 30 (trinta) dias úteis. No entanto, já se encontram em 10 (dez) dias de atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entrega do objeto.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:F69BFAEA

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 091/2025

Ementa: Declara ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal de Surubim/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 68, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal[1], que define sua competência para expedir decretos, bem como dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Surubim/PE.

Art. 2º As repartições públicas municipais que desempenham atividades essenciais e de interesse público deverão manter seu pleno funcionamento, garantindo o quantitativo necessário de servidores para assegurar a continuidade dos serviços.

Parágrafo único. Para os fins deste decreto, consideram-se **serviços essenciais**, que deverão permanecer em funcionamento:

I. Atendimento de urgência e emergência em saúde;
II. Serviços de saneamento;
III. Serviços de coleta de resíduos sólidos;
IV. Serviços de manutenção urbana e infraestrutura;
V. Outras atividades que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2025.

CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município de Surubim

[1] Art. 68 – Compete privativamente ao Prefeito:
[...]
IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
[...]
VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei.

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:D13D1D0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO
AVISO LEILÃO Nº 012025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos e suas alterações da Lei Federal nº 14.133/2021, e outras providências que realizará Leilão de bens móveis e inservíveis nº 001/2025, LEILÃO **PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE** tipo Maior Lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Luciano Resende Rodrigues, matrícula **JUCEPE** (junta comercial do estado de Pernambuco), sob o nº 315/1998 ,O leilão será realizado no dia **16/12/2025** as **10:00** horas, no Centro Esportivo Pedro Soares de Souza e pelo site **www.lancecertoleiloes.com.br**. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Tabira/PE**,** com o Leiloeiro Oficial o (81) 3048 0450 ou pelo site www.lancecertoleiloes.com.br

TABIRA -PE, 16 de dezembro de 2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:796CA3EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00016/2025. PROCESSO Nº: 014/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Contrato Nº: 00016/2025. Processo Nº: 014/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Aquisição parcelada de Serviços Fúnebres e Urnas Funerárias, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Ação Social de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Assistência Social Translado: Dotação: 3.3.90.39.00 Ação: 2.137 Despesa: 335 Programa: 5004 Funeral: Dotação: 3.3.90.48.00 Ação: 2.57 Despesa: 470 Programa: 5004 . Contratado: Joelson Ferreira de Lima. CNPJ: 40.592.534/0001-79. Valor R$59.500,00. Vigência: de 19/11/2025 a 19/11/2026. Tabira, 19/11/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:85C7EC3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00128/2025. PROCESSO Nº: 048/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Contrato Nº: 00128/2025. Processo Nº: 048/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Materiais para Obra de Iluminação Pública da PE–304 visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria de Obras e Infraestrutura Ação 2.64 – Manutenção, Recuperação e Ampliação da Iluminação Pública Municipal Despesa 768.3.3.90.30.00. Contratado: Master Eletrica Industrial Ltda. CNPJ: 31.150.391/0001-54. Valor R$96.416,64. Vigência: de 19/11/2025 a 19/11/2026. Tabira, 19/11/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:5D5C48CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
PORTARIA Nº 032/2025

nomeia servidor para ocupar cargo comissionado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências correlatas.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, resolve:
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de atos administrativos fundamentais para o pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO a imperiosidade de reorganização do Quadro de Pessoal, em prol do interesse público;
CONSIDERANDO o art. 37, incisos I e V da Constituição Federal e os termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Tacaimbó,
CONSIDERANDO, por fim, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,
RESOLVE
Art. 1º NOEMAR, o Sr. **MARCIANO GIVANILDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 105.983.744-77 para exercer o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 10 de novembro de 2025.
Tacaimbó, 10 de novembro de 2025.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tacaimbó/PE

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:68387493

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00040/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento de informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE: 61001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 1030110041.013 - Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para a atenção básica 1030510071.018 - Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para a vigilância em sanitária 1012210021.020 - Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para fortalecimento 44905200 - Equipamentos e Material Permanente Fichas: 750, 884, 1159. Contrato Nº: 00090/2025. Contratado: Ird Produtos de Informatica Ltda. Valor R$720,00. Vigência: de 15/10/2025 a 15/10/2026. Tacaimbó, 15/10/2025. Contrato Nº: 00091/2025. Contratado: Nadja Marina Pires. Valor R$6.232,00. Vigência: de 15/10/2025 a 15/10/2026. Tacaimbó, 15/10/2025. Contrato Nº: 00092/2025. Contratado: Enoque Informatica Ltda - ME. Valor R$3.500,00. Vigência: de 15/10/2025 a 15/10/2026. Tacaimbó, 15/10/2025. Contrato Nº: 00093/2025. Contratado: Termix Comercial Ltda. Valor R$18.488,80. Vigência: de 15/10/2025 a 15/10/2026. Tacaimbó, 15/10/2025. Contrato Nº: 00094/2025. Contratado: Elloella Distribuidora Ltda. Valor R$25.650,00. Vigência: de 15/10/2025 a 15/10/2026. Tacaimbó, 15/10/2025. Contrato Nº: 00095/2025. Contratado: Pc Infor Comercio Varejista Ltda. Valor R$46.800,00. Vigência: de 15/10/2025 a 15/10/2026. Tacaimbó, 15/10/2025. Contrato Nº: 00096/2025. Contratado: 18tec Informatica Ltda. Valor R$6.840,00. Vigência: de 15/10/2025 a 15/10/2026.

Tacaimbó, 15/10/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:82E1D280

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00051/2025. Processo Nº: 00128/2025. AGC. Compra. Aquisição de terreno urbano localizado às margens da Av. Major João Gomes (PE–144), no Município de Tacaimbó–PE, com área total de 3.250,00 m², destinado à construção de Escola Pública Municipal. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Mônica Maria da Silva. CPF: 302.255.074-04. Valor R$459.000,00.

Tacaimbó, 19/11/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:7D7EFA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 784/2025

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Ana Paula da Silva Rodrigues Vidal.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, **JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES VIDAL**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o laudo médico emitido pelo Dr. Márcio Lima, Neurologista, CRM/PE nº 16777, que atesta que a genitora da servidora se encontra diagnosticada com demência, necessitando de acompanhamento contínuo e assistência direta, condição incompatível com o exercício simultâneo de suas funções;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município de Tacaimbó, que opinou pelo deferimento da licença com fundamento no art. 125 da Lei Estadual nº 6.123/1968;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES VIDAL**, Merendeira da Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhamento de sua genitora, pelo período de 02 (dois) meses, com vencimento integral, nos termos do art. 125, §2º, inciso I, da Lei nº 6.123/1968.
Art. 2º A servidora deverá retornar às suas funções imediatamente após o término da licença, salvo novo requerimento instruído com documentação médica adequada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao primeiro dia de afastamento informado no requerimento administrativo.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Tacaimbó/PE, 18 de novembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:B048F9FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 785/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. MARTA BARROS FERREIRA SILVA inscrita no CPF nº 028.XXX.XXX-90 servidora efetiva na função de Merendeira, licença prêmio, a partir de 29/10/2025 a 27/12/2025,retornando às atividades em 29/12/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/10/2025
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 19 de novembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:0DFF9FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 786/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. MARIA ANDREZA B. C. DA SILVA inscrita no CPF nº 035.XXX.XXX-13 servidora efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde, férias, a partir de 01/11/2025 a 30/11/2025,retornando às atividades em 01/12/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2025
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 19 de novembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:4DE424B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 787/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. MARIA JOSÉ DA SILVA inscrita no CPF nº 849.XXX.XXX-34 servidora efetiva na função de Auxiliar de Serviços Gerais, licença premio, a partir de 03/11/2025 a 02/01/2026,retornando às atividades em 05/01/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/11/2025
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 19 de novembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:DD920ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 788/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. EDINEMERITA JÚLIA DA SILVA inscrita no CPF nº 054.XXX.XXX-64 servidora efetiva na função de Gari, licença premio, a partir de 17/11/2025 a 15/01/2026,retornando às atividades em 16/01/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/11/2025
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 19 de novembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:B86597B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 789/2025

PORTARIA Nº. 789/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Srº. EDILSON TORRES DA SILVA inscrita no CPF nº 449.XXX.XXX-91 servidor efetivo na função de Vigilante, licença premio, a partir de 17/11/2025 a 15/01/2026,retornando às atividades em 16/01/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/11/2025
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 19 de novembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:B35E1A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ sob o n° 10.091.601/0001-00, com sede na Rua Sebastião Clemente, S/N, centro de Tacaimbó/PE, representado neste ato pela Prefeita, **JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 849.300.044-20,portador da cédula de identidade RG n°4442473 – SSP/PE, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Tacaimbó (PE), 19 de novembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó/PE

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:5249CC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TACAIMBÓ – PE

A Comissão Coordenadora, instituída pelo Decreto Municipal nº 41, de 1º de agosto de 2025, torna público o **RESULTADO FINAL** referente ao Processo de Seleção Pública Simplificada para Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tacaimbó – PE.

Os resultados estão apresentados na tabela abaixo, com a indicação do CPF dos candidatos inscritos, conforme previsto no edital, organizados de acordo com o desempenho obtido em cada uma das etapas do processo seletivo.

OD	CPF DO CANDIDATO	DETALHAMENTO DAS NOTAS OBTIDAS			
		TÍTULOS	ENTREVISTA	PROVA ESCRITA	NOTA FINAL
01	858.787.824-72	1,6	2,0	5,0	**8,6**
02	439.216.474-87	2,0	1,7	4,8	**8,5**
03	074.412.144-24	1,4	2,0	4,8	**8,2**
04	063.363.424-76	1,0	1,8	5,0	**7,8**
05	008.069.264-81	1,0	1,5	5,0	**7,5**
06	579.262.554-91	2,0	1,6	3,8	**7,4**
07	160.530.138-89	0,5	1,8	5,0	**7,3**
08	030.847.894-01	1,5	2,0	3,7	**7,2**
09	061.483.404-02	1,2	1,9	4,0	**7,1**
10	024.980.454-90	2,0	1,6	3,5	**7,1**
11	030.501.524-94	2,0	1,0	4,0	**7,0**
12	007.712.834-66	1,1	1,3	4,5	**6,9**
13	858.787.234-68	1,4	1,4	4,0	**6,8**
14	008.775.154-25	1,6	1,2	4,0	**6,8**
15	769.377.044-53	1,2	1,8	3,0	**6,0**
16	046.107.494-08	1,0	1,5	3,3	**5,8**

Tacaimbó – PE, 19 de novembro de 2025.

SÔNIA MARIA SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Tacaimbó

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:CABA2241

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO torna público a celebração do contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

CONTRATO Nº: 030/2025

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ONDE SERÁ DISPONIBILIZADA SOLUÇÃO PARA GESTÃO DE SOFTWARE MUNICIPAL, COMPREENDENDO LICENCIAMENTO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS PARA ATENDERÁ LEGISLAÇÃO VIGENTE, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA PARA ATENDER AS NOVAS FUNCIONALIDADES E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DOS MÓDULOS E RESPECTIVAS BASES DE DADOS.

CONTRATADO: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 29.448.657/0001-06.

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 12 meses - **DATA DA ASSINATURA**: 19/11/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 19 de novembro de 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Erbert Crhistian de Souza Dantas
Código Identificador:67AA7C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 078/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: GERALDINHO LINS**,** através da empresa LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.102.456/0001-86, com sede na Rua Tabaiares, nº 232, 218, Bairro Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-230, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 30 de janeiro de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 18 de novembro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:6693B8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CAPELA E QUIOSQUE DO MIRANTE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, MUNICÍPIO DE TACARATU/PE.
Publicado em 19/11/2025
Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de **03 (três) dias úteis**, o Aviso de Dispensa de licitação, em razão do valor, Valor Global, Máximo Admitido será a Importância R$ 125.284,60 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Critério de seleção: "**Menor Preço POR ITEM**", conforme especificações e quantidades constantes DO EDITAL e demais condições do ETP, TR e ANEXOS. Devendo, os interessados, enviarem propostas adicionais para o e-mail: licitacao@tacaratu.pe.gov.br , até as 10h00min, do dia 26/11/2025.

JOSÉ DÁRCIO DE ARAÚJO,
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:FAFA3318

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 021/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR:COMERCIAL VITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.400.219/0001-20.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 6,7,8,63,64,94,114,115,117, 118,119,120,121,122,123,124,131,133,134,135,136,137,140,142,144 da ARP 137/2025.

VALOR ACRESCIDO:R$ 457.470,60 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:17 de Novembro de 2025

Secretaria de Administração.
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:96A2B7F9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 015/2025

ORGÃO GERENCIADOR: **O Município de Toritama/PE**, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da através da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.754.510/0001-48.**

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 032/2025, decorrente do Pregão Eletrônico FMS nº 015/2024, cujo objeto é o Registro de Preços de medicamentos geral e para o bloco cirúrgico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 125.130,00 (cento e cinte e cinco mil, cento e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze Meses), 07 de Novembro de 2025 à 06 de Novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025.

Secretaria Municipal de Saúde
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:29B281AF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTOR:HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 16,17,18,25,58,64,102,107,126,192,203,215,221,234,249,258,270 da ARP FMS 032/2025.

VALOR ACRESCIDO:R$ 30.346,00 (Trinta mil, Trezentos e quarenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA:10 de Novembro de 2025

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:DC5B9E02

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025
PROCESSO LICITATORIO PMT N° 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT N° 013/2025

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

OBJETO:O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 1 da Ata de Registro de Preços Corporativo de para locação de espaço climatizado, no município de Toritama, visando as realizações de eventos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

CONTRATADA: C R DA SILVA ALEXANDRE IMOBILIÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.418.086/0001-89.**

VALOR ACRESCIDO: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA:17/11/2025

Secretaria de Administração
VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:569DE4B5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CONCESSÃO nº 085/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT nº: 061/2025
LEILÃO ELETRÔNICO PMT nº: 001/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

CONCESSIONÁRIO:Gabriela Figueiroa de Melo Araujo, inscrita no CPF nº. 824.313.374-72**.**

OBJETO: Concessão de Uso onerosa do espaço físico tipo quisque no Parque Maria dos Anjos, localizado na Rua Antonio Soares, 282 - Centro, Toritama/PE, para exploração comercial.

VALOR MENSAL: R$ 1.718,00 (um mil, setecentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 60 meses

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

Secretaria de Cultura e Esportes
SECRETÁRIO JOSÉ ADJAILSON DA SILVA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:AAB11B4B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CONCESSÃO nº 086/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT nº: 061/2025
LEILÃO ELETRÔNICO PMT nº: 001/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

CONCESSIONÁRIO:Ana Cláudia Ferreira Brandão, inscrita no CPF nº. 029.625.054-65**.**

OBJETO: Concessão de Uso onerosa do espaço físico tipo quisque no Parque Maria dos Anjos, localizado na Rua Antonio Soares, 282 - Centro, Toritama/PE, para exploração comercial.

VALOR MENSAL: R$ 1.718,00 (um mil, setecentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 60 meses

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025

Secretaria de Cultura e Esportes
SECRETÁRIO JOSÉ ADJAILSON DA SILVA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:0DF6D4F8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO FMS Nº: 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 020/2025
DISPENSA FMS Nº: 007/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CNPJ **11.073.548/0001-88.**

CONTRATADO:FARMACIAS MARTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.174.700/0001-17**.

OBJETO: Por este Instrumento, fica expressa e formalmente rescindido unilateralmente o contrato supramencionado que tem por objeto "aquisição de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e Fórmulas, para atender a assistência farmacêutica por meio de distribuição e dispensação aos pacientes e as demandas judiciais, com o objetivo de assegurar, eficiência e continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do município Toritama - PE".

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025

Secretaria Municipal de Saúde
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:E5322ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Toritama, por meio da Diretoria de Compras, torna público a **ERRATA** referente ao contrato do **Processo Licitatório PMT Nº 059/2025**, com objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de paisagismo dos canteiros localizados na Rua Antônio Soares, em frente ao parque biblioteca Maria dos Anjos, inclusive fornecimento de insumos neste município, que serão executadas de forma direta, em atendimento as necessidades da secretaria de meio ambiente e agricultura.

Onde se lê: CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT nº 056/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT nº 059/2025

Leia-se: CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT nº 056A/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT nº 059/2025

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 17 de Setembro de 2025. (Código identificador: **6F20E1AF**).

Toritama, 19 de novembro 2025.

JOSÉ JAILSON DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:20D7DE59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Toritama, por meio da Diretoria de Compras, torna público a **ERRATA** referente ao contrato do **Processo Licitatório PMT Nº 062/2025**, com objeto a contratação de empresa especializada para **aluguel** de equipamentos de monitoramento eletrônico (como câmeras, gravadores, sensores, entre outros), **incluindo os serviços de instalação e suporte técnico**, destinados ao uso em ações de segurança pública, fiscalização urbana, vigilância preventiva ou cobertura de eventos oficiais, destinados a Secretaria de Ordem Social do Município de Toritama/PE.

Onde se lê: CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT nº 058/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT nº 062/2025

Leia-se: CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT nº 058A/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT nº 062/2025

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 22 de Setembro de 2025. (Código identificador: **A4DBC021**).

Toritama, 19 de novembro 2025.

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Municipal de Ordem Social

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:0D2554B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Toritama, por meio da Diretoria de Compras, torna público a **ERRATA** referente ao contrato do **Processo Licitatório PMT Nº 067/2025**, com objeto a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria para análise das demonstrações contábeis e financeiras de empresas participantes dos diversos processos licitatórios do município de Toritama, visando a elaboração de relatórios e pareceres técnicos contábeis para a tomada de decisões da municipalidade

Onde se lê: CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT nº 060/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT nº 067/2025

Leia-se: CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT nº 060A/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT nº 067/2025

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 10 de Outubro de 2025. (Código identificador: 53E8A34B).

Toritama, 19 de novembro 2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:47D8EE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 016/2025

CONTRATANTE:O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio da Secretaria de Assistência Social inscrito no CNPJ n.º **13.274.242/0001-15;**

CONTRATADA: BIG MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **19.771.678/0001-04;**

Objeto: Aquisição de utensílios e equipamentos diversos para estruturação e funcionamento da Cozinha Comunitária Municipal em atendimento a secretaria de assistência social de Toritama/PE.

Valor Global:R$ 18.106,40 (Dezoito mil, cento e seis reais e quarenta centavos).

Data de Assinatura:19 de novembro de 2025

Vigência: de 19 de novembro de 2025 ate19 de novembro de 2026

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:19F8948E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público a ERRATA referente ao Pregão Eletrônico PMT n° 028/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação Tendas Piramidal, incluindo a montagem e desmontagem, para a realização da Feira de Confecções do Município de Toritama/PE.
Onde se lê:
Processo Licitatório PMT Nº 079/2025
Leia-se:
Processo Licitatório PMT Nº 078/2025
Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 19 de novembro de 2025. (Código identificador: EA801161).
Toritama, 19 de novembro de 2025.

DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:FC62A1BE

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTE: Câmara mUNICIPAL de Vereadores de TORITAMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.862.815/0001-91. **CONTRATADA: M. A. DE PAIVA ROSAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.294.377/0001-12. **OBJETO**: prorrogação do prazo de execução do contrato original, cujo objeto é a prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas, com operacionalização de reservas, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes no âmbito nacional, bem como de outros serviços correlatos, remunerados através de taxa de transação, para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE. **Vigência:** 12 (doze) meses (17/11/2025 à 16/11/2026). **Valor total:** R$ 132.800,00. **DATA DA ASSINATURA**: 14 de novembro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO –
Presidente.

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:0E1BD5A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 060/2025
Concorrência/PMT nº 006/2025

O gestor do Município de Triunfo / PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o Parecer Jurídico e atendendo a Lei Federal n 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **Processo Licitatório/PMT n° 060/2025, Concorrência/PMT nº 006/2025,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Praça no Sítio Oiticica Zona Rural do Município de Triunfo/PE, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.079.262/0001-56, representada pelo Sr. Herbert Varela Fonseca, portador do CPF nº 616.531.104-06, no valor global **R$ 163.506,48 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 19 de Novembro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:6A812883

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO - DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL E O PONTO FACULTATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2025

Dispõe sobre o feriado municipal e o ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Tupanatinga.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga, Rayane Mayara Souza da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a publicação da Casa Civil por determinação da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, que estabeleceu ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 nas repartições públicas e entidades da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica comunicado o feriado municipal no dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), conforme calendário oficial.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Tupanatinga no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga, 19 de novembro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Vereadora/ Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:FD8B9783

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, Processo Administrativo nº 05/2025 que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA LAGOA DO COMERCIO ,17 CENTRO ,TUPANATINGA-PE INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL 3836 ,

Proponente: JOSE RAIMUNDO GOMES e CPF nº080.782.625-15 e RG nº 61.941-MT-PE , estes no montante de R$ 18.000,00(Dezoito mil. Reais), Valor Mensal de R$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais), Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 05/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11900 –SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORCAMENTARIA 11993-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0027.2094 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA-ESF E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMARIA-EAP
ELEMENTO: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga ,01 de AGOSTO de 2025

EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:8B1FF521

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2025, Processo Administrativo nº 06/2025 que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NO SITIO BAIXA GRANDE , ZONA RURAL CENTRO ,TUPANATINGA-PE INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL 4065 . Proponente: REGINALDO RODRIGUES DA SILVA e CPF nº 607.736.264-68 e RG nº3.688.506 , estes no montante de R$ 16.200,00(DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS), Valor Mensal de R$**1.600,00 (hum mil e seiscentos reai**s), Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 05/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11900 –SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORCAMENTARIA 11993-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0027.2094 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA-ESF E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMARIA-EAP
ELEMENTO: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga ,14 de NOVEMBRO de 2025

EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:2815BFCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Revoga a Portaria nº 355/2025 que dispôs sobre a reintegração de servidora, em virtude de acórdão judicial que reafirmou a legalidade de sua demissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Portaria nº 355, de 11 de julho de 2025, que reintegrou a servidora ANA CLAUDIA CLAUDINA DO NASCIMENTO aos quadros funcionais da Administração Direta, motivada por decisão monocrática exarada nos autos do processo nº 0000766-69.2024.8.17.2360;
CONSIDERANDO que a referida decisão monocrática foi objeto de Agravo Interno interposto pelo Município de Tupanatinga, devidamente processado sob o mesmo número de autos judiciais;
CONSIDERANDO, em especial, o Acórdão proferido no processo nº 0000766-69.2024.8.17.2360 pela Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru do Tribunal de Justiça de Pernambuco, julgado à unanimidade, que deu provimento ao agravo interno para reformar a decisão monocrática e, em consequência, negou provimento ao recurso de apelação, ***MANTENDO INTEGRALMENTE*** a sentença de primeiro grau que denegou a segurança e reconheceu a legalidade do ato de demissão da servidora;
CONSIDERANDO a natureza vinculante da decisão judicial de 2º instância, que restabelece a validade e a eficácia do ato demissório original, consubstanciado na Portaria nº 150/2024 e no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de pautar seus atos pela estrita legalidade e em conformidade com as decisões judiciais definitivas;
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 355, de 11 de julho de 2025, que havia reintegrado a servidora ANA CLAUDIA CLAUDINA DO NASCIMENTO ao serviço público municipal.
Art. 2º. Em decorrência do Acórdão proferido no Agravo Interno nº 0000766-69.2024.8.17.2360, fica reafirmada a legalidade e a eficácia do ato de demissão da servidora ANA CLAUDIA CLAUDINA DO NASCIMENTO, conforme Portaria nº 150/2024 e o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:6138B564

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025, Processo Administrativo nº 047/2025 que tem como objeto: a Locação de imóvel, sebastião Magalhães , **113** , Bairro, Centro , Tupanatinga-PE , inscrito no cadastro municipal 1652, Que servirá Para funcionamento do conselho tutelar.

Proponente: JOSE CLEMENTINO FILHO , pessoa física, inscrita no CPF . 728.456.864-04 e RG nº 4.086.927 SDS/PE este no montante de R**$ 9.600,00 (**NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), Valor Mensal

de R$ **800,00 (oitocentos reais)**, para 12 meses , Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 047/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11100 –GABINETE DO PREFEIT0
UNIDADE ORÇAMENTARIA 11110- CONSELHO TUTELAR
DOTAÇÃO0 42.122.0007.2037- MANUTENÇÃO , CORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga PE 19 de setembro de 2025

JOSE RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:220B98DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 204, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Torna sem efeito a Portaria nº. 193, 06 de outubro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDO que a servidora MARINALVA ANA DA SILVA ALMEIDA já usufruiu integralmente todos os direitos referentes a licença-prêmio e encontra-se aposentada desde outubro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 193, de 06 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:8A040864

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 032/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025.

Processo Nº: 032/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00007/2025. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução da Obra de Construção de Creche e Escola de Educação Infantil – (FNDE – Tipo II), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama – PE. Valor: R$3.112.989,50.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Tuparetama, 19/11/2025.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:366D470B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2025. A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Reforma do Estádio Municipal. no valor estimado de R$ 1.713.663,82 (um milhão, setecentos e treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Verdejante, pelo endereço eletrônico https://licitaverdejantepe.com.br/, com data de abertura agendada para 9 de Dezembro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço verdejante.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Verdejante, https://licitaverdejantepe.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Verdejante - PE, 19 de Novembro de 2025.

Francisco de Assis Tavares Filho.

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:AE1C785D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

SECRETARIA DE CULTURA - VERTENTE DO LÉRIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2025 - PROCESSO Nº 060/2025

O Município de Vertente do Lério/PE, por meio da Secretaria de Cultura e da Comissão Permanente de Contratação, torna público que realizará Credenciamento de artistas locais e regionais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivo (residentes e domiciliados até 20 km da sede do Município) para participação em eventos festivos do Município de Vertente do Lério/PE. E as inscrições ocorrerão de 17/11/2025, às 08h, até 08/12/2025, às 13h, podendo ser realizadas presencialmente na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, ou pelo e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitação, no Portal

Nacional de Contratações Públicas – PNCP e mediante solicitação por e-mail.

Vertente do Lério - PE, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ SILVA SIQUEIRA
Secretário De Cultura

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:B558CA9C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATO Nº 058/2025 - PMVL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Município de Vertente do Lério, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, torna pública a celebração de contrato com a empresa PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ: 13.923.606/0001-40, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços técnicos topográficos, por demanda, no Município de Vertente do Lério/PE, com a finalidade de subsidiar a elaboração de projetos de engenharia, arquitetura, infraestrutura urbana, regularização fundiária e demais iniciativas técnicas da administração pública. Valor total: R$ 74.620,00(setenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais). Data da assinatura: 06 de novembro de 2025.

HEVERTO DIAS DO NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:9916F60A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 503/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNJCÍPIO DAS VERTENTES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o Sr. **REGINALDO VITORINO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete CAA-7, desta Municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:F85EA107

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 023/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujoobjetoé **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de aquisição de Fórmula Nutricional/Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vicência/PE**.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ nº.46.116.412/0001-92.
Itens: 3, 8, 12, 18 à 19, 23 e 25 à 26.
Valor total: R$ 183.278,00 (cento e oitenta e três mil duzentos e setenta e oito reais).

2 - INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA.
CNPJ nº.39.509.826/0001-16.
Itens: 2, 4 à 7, 9 à 10, 13 à 17, 20 à 21, 24, 27 e 29 à 31.
Valor total: R$ 341.552,00 (trezentos e quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

ITENS DESERTOS: 11 e 22.

ITENS FRACASSADOS: 1 e 28.

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

Vicência/PE, 19 de novembro de 2025.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:58BA5935

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Saúde do município de Vicência/PE, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA a **Dispensa n.º 014/2025,** que tem por **Objeto** a Aquisição de medicamentos emergenciais para a Unidade Mista do município, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em favor das empresas**:**

01. DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, 408 - Várzea – Recife/PE, pelo valor global de R$ 145.411,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e onze reais).
02. CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ: 08.674.752/0001-40, com sede na Rodovia BR-101 Sul – km 80, s/n – Jardim Jordão – Jaboatão dos Guararapes/PE, pelo valor global de R$ 2.793,00 (dois mil, setecentos e noventa e três reais).

Reconheço e ratifico a dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, VIII, da Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores.
Vicência/PE, 03 de setembro de 2025.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:4E0C2E4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1938/2025

LEI N° 1.938/2025

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.740/2017, de 27 de março de 2017, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.853/2022, de 19 de maio de 2022, para majorar o valor da subvenção social destinada à

Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.740/2017, de 27 de março de 2017, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.853/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica autorizado o Poder Legislativo de Vicência a destinar subvenção social para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA LUIZ MORAES, inscrita no CNPJ nº 02.992.502/0001-71, administradora da rádio comunitária do município de Vicência, no valor de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a título de apoio cultural, conforme disponibilidade financeira do Poder Executivo."

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vicência/PE, em 17 de novembro de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Para conhecimento público e fins de transparência, **a íntegra da Lei nº 1.938/2025 já se encontra publicada no Portal da Transparência**, disponível no link abaixo:

https://cloud.tenosoft.com.br/portal/_lib/file/doc/municipio109/entidade409/ATOS/LEI__1938-2025_subvencao_radio.pdf

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:1309E639

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025. Objeto:** contratação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, objetivando a prestação de serviços de: reserva, emissão, cancelamento, reembolso, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, além de disponibilização de ferramenta online para gestão das despesas e viagens corporativas, via WEB. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA, CNPJ: 05.120.923/0001-09, localizada na R APODI, 583, SALA 02 - 1 ANDAR, TIROL, NATAL / RN, CEP: 59.020-130, Valor: **R$ 495.000,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil) com taxa administrativa em 0,00%.

Vitória de Santo Antão-PE, 19 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NUNES DE ARRUDA JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:14938677

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 544 / 2025

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado neste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pele art. 45, inciso VIL, da Lei Orgânica do Município e/e o disposto nos artigos 2°, 5° e 6°, alínea "T", do Decreto- Lei Federal n° 3,365 de 21 de junho de 1941 e Lei n° 13.867/2019:
CONSIDERANDO o dever do Poder Executivo Municipal de zelar pelo bem-estar social nos termos da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura pública municipal, a fim de garantir melhor acesso, circulação e segurança para a população;
CONSIDERANDO a função social da propriedade, insculpida no art. 5°, inciso
XXIII, da Constituição Federal, que autoriza a intervenção de poder público para assegurar o uso dos imóveis em benefício da coletividade;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel constituído do **Lote de Terreno cadastrado com Matrícula n° 35777, Ficha 001, Livro "2" do Registro Geral de Imóveis nesta Cidade. Medindo 15.000,00m²**, localizado no Loteamento Santana – Bairro Jardim Ipiranga, Vitória de Santo Antão - PE, pertencente ao **Sr**. **EDMILSON ZACARIAS DA SILVA**, portador do **CPF/MF sob o n° 266.576.354-00**, residente nesta Cidade.
Art. 2º - Destinar-se-á o imóvel descrito no artigo anterior para instalação de equipamentos públicos destinados a fomentar e comercializar produtos da agricultura familiar.
Art. 3º - Os ocupantes do precitado imóvel, declarado de utilidade pública, deverão, no prazo de 15 (quinze) dias, fazer juntada de documentos comprobatórios da propriedade, posse e benfeitorias porventura existentes no bem identificado no presente Decreto Municipal.
Art. 4º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, à desapropriação amigável ou judicial prevista neste Decreto.
Parágrafo Único - A PGM poderá, para fins de Imissão na Posse, invocar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365/1941.

Art. 5º - Os recursos para cobertura das despesas com a desapropriação advirão de fontes próprias do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, independente da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:E7B1AB85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2024

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 069/2024. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual com renovação dos quantitativos referente à Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento parcelado de **MATERIAIS GRÁFICOS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** Contratado: **PALMARES COMERCIO E SERVICOS LTDA**. CNPJ: **36.513.234/0001-80**. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses, com base legal no art. 106 e 107, da Lei n° 14.133/21, devido ao objeto contratado ser fornecimento contínuo e indispensável à Administração Municipal, especificamente para atender necessidades dos serviços prestados pela **Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social.**

Os valores renovados: R$ 67.390,60 (Sessenta e sete mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos) Nova Vigência: 15/08/2025 à 15/08/2026.

Xexéu/PE, 15 de Agosto de 2025.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:806705C0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 067/2024

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 067/2024. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual com renovação dos quantitativos referente à Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento parcelado de **MATERIAIS GRÁFICOS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.** Contratado: **PALMARES COMERCIO E SERVICOS LTDA**. CNPJ: **36.513.234/0001-80**. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses, com base legal no art. 106 e 107, da Lei n° 14.133/21, devido ao objeto contratado ser fornecimento contínuo e indispensável à Administração Municipal, especificamente para atender necessidades dos serviços prestados pela **Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.** Os valores renovados: R$ 197.726,50 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos) Nova Vigência: 15/08/2025 à 15/08/2026.

Xexéu/PE, 15 de Agosto de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:DA02BB00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 068/2024

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 068/2024. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual com renovação dos quantitativos referente à Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento parcelado de **MATERIAIS GRÁFICOS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratado: **PALMARES COMERCIO E SERVICOS LTDA**. CNPJ: **36.513.234/0001-80**. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses, com base legal no art. 106 e 107, da Lei n° 14.133/21, devido ao objeto contratado ser fornecimento contínuo e indispensável à Administração Municipal, especificamente para atender necessidades dos serviços prestados pela **Secretária de Saúde.** Os valores renovados: R$ 279.775,30 (Duzentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) Nova Vigência: 15/08/2025 à 15/08/2026.

Xexéu/PE, 15 de Agosto de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:E02FB23E

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 066/2024

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 066/2024. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual com renovação dos quantitativos referente à Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento parcelado de **MATERIAIS GRÁFICOS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.** Contratado: **PALMARES COMERCIO E SERVICOS LTDA**. CNPJ: **36.513.234/0001-80**. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses, com base legal no art. 106 e 107, da Lei n° 14.133/21, devido ao objeto contratado ser fornecimento contínuo e indispensável à Administração Municipal, especificamente para atender necessidades dos serviços prestados pela **Secretária de Administração e Planejamento.** Os valores renovados: R$ 115.540,25 (Cento e quinze mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) Nova Vigência: 15/08/2025 à 15/08/2026.

Xexéu/PE, 15 de Agosto de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:2CD83FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 035/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Estabelece Ponto Facultativo municipal no dia 21 de novembro de 2025 para os servidores lotados nos órgãos públicos, componentes da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de PERNAMBUCO, o Sr.THIAGO GONÇALVES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal da cidade de Xexéu;
CONSIDERANDO que, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sob assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Pernambuco, determinando Ponto Facultativo no dia 21 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO as festividades em comemoração ao dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
CONSIDERANDO que não haver prejuízo para o serviço público, nem tampouco para o interesse comum e coletivo da população;
CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal, bem como o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo na sexta-feira, dia 21 de novembro de 2025, dia posterior ao feriado Nacional do dia 20 de novembro de 2025, Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra.
Parágrafo Único. O referido feriado será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais, especialmente os que prestam serviços à saúde pública.
Art.2º. Comunique-se às Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias e dê-se ampla divulgação de forma falada e escrita, com a respectiva publicação do presente decreto no Diário Oficial, bem como nos murais físicos da Prefeitura Municipal de Xexéu e da Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 19 de novembro de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu/PE

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:05BD271F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 231/2025

EMENTA: Regulamenta o Art. 3º da Lei Municipal n° 5.499, de 22 de setembro de 2025, e estabelece a transferência e o detalhamento das atribuições de administração, manutenção e gestão dos equipamentos e espaços públicos esportivos do Município para a Secretaria de Educação e Esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em especial, no exercício da autorização conferida pelo Art. 9º da Lei Municipal n° 5.460, de 12 de junho de 2025 e art. 3º da Lei Municipal n° 5.499, de 22 de setembro de 2025
CONSIDERANDO a nova estrutura de competências estabelecida pelo Art. 1º e Art. 2º da Lei Municipal n° 5.499, de 22 de setembro de 2025, que transferiu as atribuições da política de Esportes para a Secretaria de Educação e Esportes;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a estrutura administrativa para operacionalizar a referida transferência, conforme autorizado pelo Art. 3º da Lei Municipal n° 5.499/2025;

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada, para fins de operacionalização e transparência administrativa, a nova estrutura de gestão do esporte municipal, de modo a consolidar as atribuições relativas à administração e manutenção de espaços públicos esporti/OS na Secretaria de Educação e Esportes, conforme estabelecido no Artigo 9º, Inciso XIII, da Lei Municipal n° 5.084/2022, com a redação dada pela Lei n° 5.499/2025, e autorização legislativa promovida pelo art. 9º da Lei Municipal n° 5.460, de 12 de junho de 2025 e art. 3º da Lei Municipal n° 5.499, de 22 de setembro de 2025.
Art. 2º A Secretaria de Educação e Esportes assume, integral e imediatamente, as seguintes responsabilidades relativas aos equipamentos e espaços públicos:
I — O planejamento, a coordenação, a administração. o controle e a fiscalização das atividades, ações e eventos realizados nos espaços públicos destinados à prática esportiva, incluindo, mas não se limitando a clubes, campos, quadras e estádios.

Il — A administração, manutenção, recuperação e modernização da infraestrutura física e patrimonial dos equipamentos esportivos de propriedade do Município, em conjunto com as demais secretarias.
III - O zelo pelo patrimônio municipal e a gestão dos bens móveis e imóveis que estavam afetos às competências de Esporte da anterior estrutura da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.
Art. 3º Ficam *transferidos* da estrutura da Secretaria de Turismo e Cultura para a estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, os seguintes equipamentos públicos e as unidades administrativas responsáveis por sua gestão
I — As unidades responsáveis pela administração do Clube Municipal do Nobre.
II — As unidades responsáveis pela administração do Clube Municipal de Paratibe.
III — As unidades responsáveis pela administração do Estádio Ademir Cunha.
Parágrafo Único. O Secretário de Educação e Esportes deverá promover os atos internos necessários para a alocação dos servidores e a redefinição das cadeias de comando dos cargos comissionados e efetivos que já estavam afetos à *gest5o* dos espaços esportivos, em observância ao Art. 3º da Lei Municipal n° 5.499/2025, 9º da Lei Municipal n° 5.460, de 12 de junho de 2025 e sem implicar aumento de despesa.
Art. 4º Ficam remanejados, da Secretaria de Turismo e Cultura para a Secretaria de Educação e Esportes, os cargos em comissão relacionados no Anexo Único deste Decreto, criados pela Lei Municipal n° 5.084/2022, conforme autorização prevista no art. 9º da Lei Municipal n° 5.460, de 12 de junho de 2025 e art. 3º da Lei Municipal n° 5.499, de 22 de setembro de 2025.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, para fins de execução e detalhamento operacional das políticas públicas estabelecidas pela Lei Municipal n° 5.499/2025.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista 14, de novembro de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGOS COMISSIONADOS REMANEJADOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Nomenclatura do Cargo (conforme Lei 5.084/2022)	Quantitativo	Simbologia
SUPERINTENDENTE DE ESPORTES	01	CC - 3
COORDENADOR DE ESPORTES	01	CC - 4
DIRETOR CLUBE DO NOBRE	01	CC-5
DIRETOR DO ESTADIO ADEMIR CUNHA	01	CC - 5
DIRETOR DO CLUBE DE PARATIBE	01	CC — 5
ASSESSOR III	12	CC - 8

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:7B5140B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 38632025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **ELCE ANA LEONIDAS GOMES FARIAS (A PEDIDO DA MESMA)** sob o CPF nº xxx.792.xxx-87, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE**, símbolo "**CC-3**", lotado na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com seus efeitos a partir 01 de outubro de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 01 de outubro de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:04AA1B0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3864/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **JOELMA FERREIRA SERPA** sob o CPF nº xxx.281.xxx-01, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR**, símbolo "**CC-5**", lotado na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com seus efeitos a partir 01 de outubro de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 02 de outubro de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:587718EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3865/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **JOELMA FERREIRA SERPA** sob o CPF nº xxx.281.xxx-01, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE**, símbolo "**CC-3**", lotado na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com seus efeitos a partir 02 de outubro de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 02 de outubro de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:F3F58843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3874/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **MERCIA DA SILVA FREIRE** sob o CPF nº xxx.974.xxx-02, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, símbolo "**CC-6**", lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 01 de outubro de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 02 de outubro de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:C9A5AF79

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADOS EM ATA, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NA UNIDADE ESCOLAR MARIA JOSÉ BARBOSA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

Empresas vencedoras valor total: **R$ 70.219,90**(setenta mil e duzentos e dezenove reais e noventa centavos):
PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA(35865938000159) com os lotes: 2, 3, 5, 6, 13, 15, 17, 18, 20, 23, 27, 28, 29, 30, 33, 36 e 50 no valor total **de R$ 12.376,10** (doze mil e trezentos e setenta e seis reais e dez centavos).
FASTLABOR COMERCIAL LTDA(21707794000106) com os lotes: 1, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 19, 21, 22, 24, 25, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 51, 53, 56, 57 e 62 no valor total de **R$ 57.843,80** (cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Itens desertos:34, 48, 52, 54, 58, 59 e 60
Itens fracassados:14, 26, 46, 49, 55, 61 e 63

Paulista-PE, 19 de novembro de 2025

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:961FC4E3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM COBERTURA TOTAL PARA 04 (QUATRO) MICRO-ÔNIBUS, 01 (UM) ÔNIBUS QUE FARÃO O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA.

Empresas vencedoras valor total: **R$ 10.100,00**(dez mil e cem reais):
GENTE SEGURADORA S A(90180605000102) com os lotes: 1 no valor total de **R$ 10.100,00** (dez mil e cem reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULISTA-PE, 19 de novembro de 2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:BBA70D52

SECRETARIA DE SAÚDE
20ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

20ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 20º chamamento do Edital nº 001/2025, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Conforme o item 11.1 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
r) Títulos apresentados no ato da inscrição
s) Conselho de Classe Profissional.

PSICOLOGO - 40H			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
2025319629438	MARIA DA GLÓRIA MARTINS NOGUEIRA	46	APROVADO

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 04200

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:A4BCAB85

SECRETARIA DE SAÚDE
24ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024

24ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 24º chamamento do Edital nº 001/2024, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Conforme o item 11.2 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
r) Títulos apresentados no ato da inscrição
s) Conselho de Classe Profissional.

Nº	**NOME CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
	ENFERMEIRO - 40H		
21°	NIVIA MATIAS BARBOSA FRANCISCO	30	APROVADO

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde, em Exercício
Mat. nº 4200

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:0C378421

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MV COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 50.438.061/0001-03

Considerando os motivos expostos na **C.I. nº 428/2025 da Superintendência de Atenção Básica,** contendo **Despacho de autorização da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 6 (seis) meses, já que existe um saldo contratual, do **Contrato n° 003/2024 - FMS**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período

de **6 (seis) meses**, contados a partir de **27 de novembro de 2025 a 27 de maio de 2026**, no valor do saldo contratual **de R$ 346.174,53 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais, cinquenta e três centavos).**

Paulista/PE, 17 de novembro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:A8E08E6F

SECRETARIA DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 074/2022 - FMS

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 074/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SOLUÇÕES RENT A CAR LTDA
CNPJ/MF sob o nº 11.078.937/0001-04

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 174/2025 da Superintendência de Transportes** que solicitou a prorrogação do prazo contratual, a Correspondência da Contratada enviada à Secretaria de Saúde, solicitando reajuste acumulado, tendo gerado entre outros documentos, as análises da SAJ – Secretaria de Assuntos Jurídicos, PARECER SAJ/SP nº 336/2025, e NOTA TÉCNICA Nº CGM026CT074.2022 contendo os cálculos financeiros, encaminhada pela CGM - Controladoria Geral do Município, todos partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, tudo com relação ao **Contrato n° 074/2022 - FMS**, cujo objeto trata da **Contratação de empresa por solicitação da Superintendência de Obras e Manutenção para Eventual Serviço de Locação de Veículos sem motorista para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Paulista**, fica prorrogado o prazo do instrumento contratual por mais de 12 (doze) meses, no período de **21 de outubro de 2025 a 20 de outubro 2026,** bem como fica reajustado o valor do Contrato, que mensalmente passa a ser de **R$ 22.613,52 (vinte e dois mil, seiscentos e treze reais, cinquenta e dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 271.362,24 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais, vinte e quatro centavos).**

Paulista/PE, 13 de outubro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:0F5AA351

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2025 – FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2025 – FMS

CONTRATO Nº 024/2025 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO LTDA
CNPJ/MF sob o n° 45.003.125/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 108.481,73 (cento e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais, setenta e três centavos)
PERIODO: 30/10/2025 À 29/10/2026

Paulista/PE,30 de outubro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:F0CFA138

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 043/2025

PORTARIA SECSAÚDE Nº 043/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 024/2025 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 011/2025.

A Secretária Interina de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 2892/2025, datada em 10/06/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 024/2025-FMS,** respectivamente: Sr. **Caio Mário Gomes da Silva,** Superintendente de Assistência Farmacêutica, Matricula 47.891, Gestor; Sr. **José Orlando Correia de Oliveira Macedo**, Apoio Administrativo, Matrícula 47.573, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**
.
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 30 de outubro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:928255F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 DOS CANDITADOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO ATRAVÈS DO EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.293.074/0001-17, com sede no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça 19 de Julho, S/N, Centro de Bom Jardim/PE, CEP: 55730-000, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o

disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, publicado em 02/06/2025, torna público:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, regido pelo Edital nº 01/2025, conforme relação nominal constante do **ANEXO I** deste Edital, para apresentação da documentação exigida e realização dos procedimentos admissionais necessários à posse no cargo para o qual foram aprovados.
1.2. A convocação obedece rigorosamente à ordem de classificação final homologada, respeitando-se as listas de ampla concorrência e de candidatos com deficiência (PCD).

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Os candidatos convocados deverão observar rigorosamente o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital de Convocação	21 de novembro de 2025
Apresentação da documentação pessoal (exceto exames médicos)	21 de novembro a 17 de dezembro de 2025
Realização do exame admissional	18 e 22 de dezembro de 2025
Data da Posse	06 de janeiro de 2026
Prazo para entrada em exercício	06 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026

2.2. O não cumprimento de qualquer prazo estabelecido neste cronograma implicará na **desistência tácita** da vaga, sendo convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração na Diretoria de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de bom Jardim, na Praça 19 de Julho, S/Nº, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, **no período de 21 de novembro a 17 de dezembro de 2025**, para entrega da documentação completa exigida.
3.2. O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação completa implicará na **desistência tácita** da vaga.

3.3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
3.3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos em **ORIGINAL E CÓPIA**:
3.3.1.1. Documentos Pessoais:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de quitação eleitoral (certidão emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação das duas últimas eleições);
d) Certificado de alistamento militar ou reservista (candidatos do sexo masculino);
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias), em nome do candidato ou, em caso de residência com terceiros, declaração do proprietário do imóvel acompanhada de comprovante em nome do declarante;
g) 01 (uma) fotografia 3x4 recente e colorida;
h) Cartão do PIS/PASEP ou declaração de não cadastramento (para candidatos que nunca trabalharam com registro em CTPS);
i) Número de conta bancária e agência do Banco do Brasil para recebimento de remuneração;
3.3.1.2. Documentos Profissionais e de Escolaridade:
j) Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprove a escolaridade exigida como requisito mínimo para o cargo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
k) Registro no Conselho de Classe profissional competente, quando exigido para o cargo, com comprovante de regularidade e quitação de anuidades;
l) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro do prazo de validade, na categoria exigida para o cargo, quando for o caso;
m) Certificado de conclusão do Curso de Condutor de Transporte Escolar, quando exigido para o cargo;
n) Certificado de conclusão do Curso de Condução de Veículos de Emergência (Socorrista), quando exigido para o cargo;
o) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas de identificação e último registro profissional;
3.3.1.3. Documentos de Regularidade:
p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Estadual de Pernambuco (emitida há no máximo 90 dias);
q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal (emitida há no máximo 90 dias);
3.3.1.4. Outros Documentos:
r) Número de dependentes para fins de imposto de renda e certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, se houver;
s) Declaração de não acúmulo de cargos públicos ou declaração de acúmulo lícito, conforme artigo 37, XVI e XVII, da Constituição Federal **(modelo no ANEXO III)**.
t) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio do candidato **(modelo no ANEXO IV)**.
3.3.2. Toda a documentação deverá ser apresentada em **ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES**. Os originais serão devolvidos após conferência e autenticação das cópias pelo servidor responsável.
3.3.3. A não apresentação de qualquer dos documentos relacionados implicará na **impossibilidade de prosseguimento** no processo de nomeação e posse, sendo o candidato considerado desistente.
3.3.4. Não serão aceitos protocolos, cópias não autenticadas sem apresentação do original, documentos rasurados, ilegíveis ou que não permitam, com clareza, a identificação do candidato e a comprovação dos requisitos exigidos.

4. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
4.1. Os candidatos que apresentarem a documentação completa no prazo estabelecido deverão realizar **Exame Médico Admissional**, conforme especificações deste capítulo.
4.2. O Exame Médico Admissional tem caráter **ELIMINATÓRIO** e visa atestar que o candidato se encontra em condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício das atribuições do cargo.
4.3. **IMPORTANTE - DO CUSTEIO DOS EXAMES:**
4.3.1. O **Exame Médico Admissional** (consulta com médico do trabalho) será **custeado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim**.

4.3.2. **Todos os exames complementares** (laboratoriais, de imagem, avaliações especializadas e laudos) especificados no **ANEXO II** deste Edital deverão ser **providenciados e custeados pelo próprio candidato**, devendo ser apresentados **no momento da realização do Exame Médico Admissional**.
4.3.3. **Candidatos com deficiência (PCD)** deverão providenciar e custear o **laudo médico especializado** que comprove a deficiência e sua compatibilidade com as atribuições do cargo, conforme especificado no item 4.9 deste Edital.
4.4. DO AGENDAMENTO E REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
4.4.1. O agendamento do Exame Médico Admissional será realizado pela Secretaria Municipal de Administração no momento da entrega da documentação, devendo o candidato comparecer ao local, data e horário indicados.
4.4.2. **Período de realização do exame médico admissional:** 18 e 22 de dezembro de 2025.
4.4.3. **Local de realização:**
Unidade Básica de Saúde Itagiba, s/nº - Noelândia. Ponto de referência: ao lado da 3ª Companhia de Polícia Militar.
4.5. DOS EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS
4.5.1. **RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO:** É de exclusiva responsabilidade do candidato a realização e o custeio de todos os exames complementares especificados no **ANEXO II** deste Edital, conforme exigência do cargo para o qual foi aprovado.
4.5.2. Os exames complementares estão organizados em:
a) **Exames Gerais Obrigatórios:** aplicáveis a todos os candidatos, independentemente do cargo;
b) **Exames Específicos Adicionais:** conforme cargo.
4.5.3. A relação detalhada de todos os exames exigidos para cada cargo consta do **ANEXO II** deste Edital.
4.5.4. **PRAZO DE VALIDADE DOS EXAMES:** Todos os exames complementares deverão ter sido realizados em data **não superior a 30 (trinta) dias** anteriores à data do Exame Médico Admissional, com exceção de:
a) Raio-X de Tórax, Raio-X de Coluna Lombar, Raio-X de Coluna Cervical, Raio-X de Joelhos e Raio-X de Mãos e Punhos: validade de até 90 (noventa) dias;
b) Avaliação Psiquiátrica de Sanidade Mental: validade de até 60 (sessenta) dias.
4.5.5. **Todos os exames de imagem deverão ser apresentados com laudos assinados** por profissionais com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) correspondente.
4.5.6. O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horário agendados, ou a não apresentação de **todos os exames complementares exigidos**, implicará na **eliminação do candidato** e convocação do candidato subsequente.
4.6. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES
4.6.1. No momento do Exame Médico Admissional, o candidato deverá apresentar ao médico do trabalho:
a) Documento oficial de identificação com foto;
b) Comprovante de agendamento fornecido pela Secretaria de Administração;
c) **Todos os exames complementares especificados** para seu cargo no **ANEXO II**, em original ou cópia autenticada;
d) Óculos de grau ou lentes de contato, se fizer uso;
e) Medicamentos de uso contínuo, se houver, com as respectivas receitas médicas atualizadas.
4.6.2. **IMPORTANTE:** A ausência de qualquer exame complementar obrigatório para o cargo implicará na impossibilidade de conclusão do Exame Médico Admissional e consequente **eliminação do candidato** do processo de nomeação.
4.7. ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES
4.7.1. O candidato é responsável por verificar com o laboratório ou clínica de sua escolha as orientações específicas para cada exame.
4.7.2. Recomenda-se que o candidato inicie a realização dos exames complementares logo após receber a convocação, considerando:
a) Tempo necessário para agendamento dos exames;
b) Prazo de entrega de resultados pelos laboratórios/clínicas;
c) Necessidade de apresentar todos os exames no dia do Exame Médico Admissional.
4.8. DO RESULTADO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
4.8.1. Após análise de todos os exames complementares apresentados e realização da avaliação clínica, o médico do trabalho emitirá parecer conclusivo, que será:
a) **APTO:** candidato em condições de saúde compatíveis com as atribuições do cargo;
b) **INAPTO:** candidato que não apresenta condições de saúde compatíveis com as atribuições do cargo.
4.8.2. O resultado do Exame Médico Admissional será comunicado ao candidato pela Secretaria Municipal de Administração em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do exame.
4.8.3. O candidato considerado **INAPTO** será eliminado do processo de nomeação, sendo convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.
4.9. DA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
4.9.1. **Candidatos com deficiência (PCD)** deverão, **além de todos os exames complementares exigidos para o cargo**, apresentar **laudo médico especializado**, conforme modelo contante no **ANEXO V,** que ateste:
a) A deficiência apresentada;
b) O enquadramento da deficiência na previsão do Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4º e seus incisos;
c) CID (Código Internacional de Doenças) correspondente;
d) Se possível, análise preliminar sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.
4.9.2. O laudo médico deverá:
a) Ser emitido por médico especialista na área da deficiência;
b) Conter assinatura, carimbo e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
c) Ter sido emitido em data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data do Exame Médico Admissional;
d) **Ser custeado pelo próprio candidato**.
4.9.3. O candidato com deficiência considerado **INAPTO** pela equipe multiprofissional, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado da lista de PCD, permanecendo apenas na lista de ampla concorrência, desde que tenha sido considerado APTO no Exame Médico Admissional geral.
4.9.4. O candidato que não apresentar o laudo médico especializado comprobatório da deficiência será automaticamente excluído da lista de PCD, permanecendo apenas na lista de ampla concorrência.

5. DA DATA DE POSSE
5.1. Os candidatos considerados **APTOS** no exame médico admissional e que tenham apresentado toda a documentação exigida serão **EMPOSSADOS** no cargo para o qual foram aprovados.
5.2. A posse será realizada mediante assinatura de **Termo de Posse**, lavrado pela Secretaria Municipal de Administração, após o qual o servidor deverá prestar compromisso legal.

5.3. A posse poderá ser realizada mediante **procuração pública com poderes específicos**, desde que o instrumento seja apresentado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para a posse.
5.4. O não comparecimento na data e horário estabelecidos para a posse, sem justificativa prévia e aceita pela Administração Municipal, implicará na **desistência da vaga** e na convocação do candidato subsequente.

6. DO EXERCÍCIO DO CARGO
6.1. Empossado, o servidor terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para entrar em exercício, contados da data da posse, nos termos da legislação municipal vigente.
6.2. O início do exercício será formalizado mediante apresentação do servidor à chefia imediata da unidade para a qual foi designado, que registrará a entrada em exercício.
6.3. O servidor que não entrar em exercício no prazo estabelecido será **exonerado do cargo**.
6.4. O servidor empossado ficará sujeito ao **estágio probatório** pelo período de 03 (três) anos, durante o qual será avaliado quanto à aptidão, capacidade e desempenho para o exercício do cargo, conforme legislação municipal aplicável.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e comunicações relacionadas ao presente Edital de Convocação.
7.2. A convocação de que trata o presente Edital não gera obrigação de nomeação imediata de todos os candidatos relacionados, ficando condicionada à necessidade e conveniência da Administração Municipal, respeitando-se o prazo de validade do concurso.
7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.
7.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Bom Jardim-PE

ANEXO I
RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Ordem de classificação	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**MODALIDADE**
10	JEAN CARLOS LIMA DA SILVA	AC
11	GABRIEL TRAVASSO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	AC
12	MARIA KLARA BANDEIRA XAVIER	AC
13	JOÃO VINÍCIOS DE LIRA FILGUEIRA	AC
15	JOSÉ WILLIAM DE QUEIROZ BARBOSA	PCD
16	MARCELA LEONCIO MOURA DA SILVA	AC
17	SAULO FERNANDO CARVALHO SABINO	AC
18	ELLEN MÁGDA DE ASSUNÇÃOFERREIRA	AC
19	MARCOS VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS	AC
Ordem de classificação	**AUXILIAR DE FARMÁCIA**	**MODALIDADE**
01	LUIS HENRIQUE BARBOSA GOMES DA SILVA	AC
02	ALISON TAVARES DA COSTA	PCD
Ordem de classificação	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**MODALIDADE**
01	CONCEIÇÃO MARIA DA SILVA SOARES	AC
02	CARLA MEIRIANE DE ARAUJO TEOBALDO	AC
03	GISELE DOS SANTOS MARCELINO	AC
Ordem de classificação	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**MODALIDADE**
11	SIMONE MARIA DA SILVA ARAÚJO INTERAMINENSE DE OLIVEIRA	AC
12	RAFAEL SILVA LOURENÇO	AC
13	GEÓRGIA ALVES DA SILVA RAMALHO	AC
14	AQUILES JOSÉ DO NASCIMENTO RAMOS	AC
15	RENATA ARRUDA DE ANDRADE RIBEIRO	AC
Ordem de classificação	**CIRURGIÃO DENTISTA – PSF**	**MODALIDADE**
02	AMANDA RAQUEL GUEDES BARBOZA	AC
03	JENNIFER ALVES VIEIRA DOS SANTOS	AC
04	ANA GISELLY SOARES PEREIRA	PCD
Ordem de classificação	**ENFERMEIRO PLANTONISTA**	**MODALIDADE**
01	VIRGÍNIA MACHADO MOTA SILVEIRA	AC
02	TATIANA MIRANDA SILVA LIMA DE SOUZA	AC
03	CLEITON FERREIRA DA SILVA	AC
06	RAQUEL KELLY DA SILVA	PCD
Ordem de classificação	**ENFERMEIRO PSF**	**MODALIDADE**
01	JOSIANE ASSIS DE SOUSA	AC
02	MARIA EDUARDA RIBEIRO MACIEL DA SILVA	AC
03	JULIANE MARINE DOS SANTOS	AC
04	MARIA EDUARDA DE SOUZA PONCIANO	AC
05	ANA CAROLINA GONCALVES DA SILVA	AC
08	ISLANE AMÉLIA DA SILVA SANTOS	PCD
Ordem de classificação	**FISIOTERAPEUTA**	**MODALIDADE**
01	MARIA EDUARDA PINTO CAVALCANTI	AC
02	JOAQUIM JERÔNIMO LEITE NETO	AC
03	VANESSA DA SILVA RAMOS	AC
04	NATÁLIA DOS REIS DE ANDRADE	AC
07	JOÃO AUGUSTO MARQUES GONZAGA	PCD
Ordem de classificação	**FONOAUDIÓLOGO**	**MODALIDADE**
01	MARIA AUXILIADORA BEZERRA DE OLIVEIRA	AC
02	MARCELLA GUENNES TAVARES DE OLIVEIRA	AC

Ordem de classificação	MÉDICO PSF	MODALIDADE
05	VITÓRIA CALADO BORBA DE CASTRO MACÊDO	AC
06	CLAUDIO CESAR SILVA PEREIRA	AC
07	ANA LETÍCYA GOMES DE MELO SILVA	AC
Ordem de classificação	**MOTORISTA CNH "B/C"**	**MODALIDADE**
01	DAVYDSON BARBOSA GOMES	AC
02	AVANILDO FERREIRA DE FARIAS	AC
03	THIAGO FELIPE DA SILVA ANDRADE	AC
Ordem de classificação	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	**MODALIDADE**
01	CASSEMIRO SEVERINO DE AGUIAR JÚNIOR	AC
02	ANTHONY QUEIROZ FELIX	AC
03	GERALDO SEVERINO DA SILVA	AC
04	JOSEMAR SOARES DE AGUIAR	AC
05	MANOEL LUÍS DA SILVA PEREIRA	AC
06	RONALDO SILVA DE ANDRADE	AC
07	ONTONIEL ROMÃO DA SILVA	AC
08	GUSTAVO PEREIRA DE MOURA	AC
Ordem de classificação	**PORTEIRO ESCOLAR**	**MODALIDADE**
06	JOANA DE ASSIS SILVA	AC
07	WAGNER MANOEL DE SOUZA	AC
08	JOSÉ GETÚLIO BARBOSA DA COSTA	AC
Ordem de classificação	**PROFESSOR I - ANOS INICIAIS**	**MODALIDADE**
01	SILVANA APARECIDA TEIXEIRA	AC
02	WELLINGTON CÉSAR RIBEIRO DA SILVA	AC
03	CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA	AC
04	MAYCON ROBERTO DA SILVA LIMA	AC
05	LUANA FERREIRA DO NASCIMENTO	AC
06	ERNANDO MARTINS DA SILVA	AC
07	TATIANO GOMES DA SILVA	AC
08	ALICE DA SILVA SANTOS	AC
09	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	AC
10	MAYARA LUANA MENDES DE ARAÚJO	AC
11	LINDALVA AUGUSTO SANTIAGO	AC
12	JACIANE DE LIMA SOUZA	AC
13	RAFAEL BEZERRA DA SILVA FARIAS	AC
14	ANA CLÁUDIA AIRES DE SOUSA SILVA	AC
15	CARLOS HENRIQUE NUNES DA SILVA	AC
16	MATHEUS ALVES BARBOSA	AC
17	GEYVSON CARLOS BARBOSA DA SILVA	AC
18	RIVALDO REIS SANGUINETT	AC
19	ELAINE MARCELINO DE OLIVEIRA ANDRADE	AC
20	BRUNA CRISTINA DA SILVA	AC
21	AMANDA ANÁLIA NAYARA DE MACÊDO	AC
22	LAYS KLERY SCHNEIDER SANTOS	AC
23	JADSON FILIPE PEREIRA DA SILVA	AC
24	EVERTON ELIZEU DA SILVA	PCD
25	HELENA SEVERINO DO RÊGO	AC
26	ANA KARLA DO NASCIMENTO SILVA	AC
27	MARIA KAROLINA CAMPOS RIBEIRO DA SILVA	AC
28	ANE MICHELE LIMA RAMOS	AC
29	LARISSA LEITE DOS SANTOS OLIVEIRA	AC
30	RAIMUNDO ARLINDO BAIXA DE AMORIM	AC
31	LEANDRO DE ALCÂNTARA COSTA	AC
32	JACQUELINE SANTOS DE PAULA PIMENTEL	AC
33	MARIA GISELLY JORGE DE MATOS	AC
34	AURICEIA FARIAS BEZERRA	AC
35	FABIANA MARIA DOS SANTOS MARQUES	AC
36	ADRIANA FERREIRA DE ARRUDA	AC
37	SILVIO RAMOS BEZERRA	AC
38	JOSÉ DANIEL MEDEIROS DE ARAÚJO	AC
39	UENILTON DOS SANTOS SOUZA	AC
40	CLAUDENISSE DE SOUZA SILVA	AC
41	LÚBIA MARIA DE SOUSA	AC
42	SUELANIA DO CARMO BARBOSA LIRA	AC
43	GLEIDSON SILVA DE ARAUJO	AC
44	MANOEL JOSÉ DOS SANTOS NETO	AC
45	EMILLY CLÉCIA DIAS DE OLIVEIRA	AC
Ordem de classificação	**PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL**	**MODALIDADE**
01	VIVIANE CARMO DOS SANTOS	AC
02	ARLENE DA SILVA ALVES	AC
03	LUANA RIBEIRO DA SILVA CASTRO	AC
04	MIRELLY SHYRLEIDE PRASERES DA SILVA DANTAS	AC
05	EDIJANE ALVES GOMES DE MESQUITA	AC
06	RENATA ANA BERNARDO DE OLIVEIRA	AC
07	LUCIELMA JOSEFA DA SILVA	AC
08	CARINA ROSILENE DE LIMA	AC
09	IVANISE RAMOS DA SILVA	AC
10	IVANESA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	AC
11	JÉSSYA TAYRINE DE OLIVEIRA BARBOSA	AC
12	MARIA LUIZA ALVES DE AGUIAR	AC
13	MIKAELLE ANISIO LOPES	AC
14	HOSANGELA ROCHA DA SILVA	AC
15	KAROLANE MARIA DA SILVA	AC
16	IARA ANA DOS SANTOS	AC

17	DINÁ MARIA DE LIMA	AC
18	LUCIVÂNIA VAZ DE OLIVEIRA	AC
19	ARTUR DA SILVA RODRIGUES	AC
Ordem de classificação	**PROFESSOR II - TRADUTOR DE LIBRAS**	**MODALIDADE**
01	DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA	AC
Ordem de classificação	**PSICÓLOGO**	**MODALIDADE**
02	LAINA ADELAIDE XAVIER DA COSTA	AC
05	RAIANE ARRUDA DA SILVA	PCD
Ordem de classificação	**RECEPCIONISTA**	**MODALIDADE**
01	WILLIAM GOMES DA SILVA	AC
Ordem de classificação	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSF**	**MODALIDADE**
01	NATALY MARIA RAMOS MORAES	AC
02	ANNY CRYSTTYNNY DA SILVA LIMA	AC
04	ISLANE AMÉLIA DA SILVA SANTOS	PCD
Ordem de classificação	**VIGIA**	**MODALIDADE**
11	SALLATHIEL SÉRGIO RAMOS SILVA	AC
12	MARCOS DA SILVA LEMOS	AC
13	JOSÉ ROBERTO DA SILVA FILHO	AC
14	YAN VICTOR DE SOUZA PAULA SILVA	AC
15	JOAO VICTOR ISAQUE DE LIMA	AC
16	CICERO MURILO FREIRE	AC
17	FRANKLIN DE ALBUQUERQUE SANTOS FILHO	AC
18	EVERTON LUIS DA SILVA	AC

ANEXO II
EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS POR CARGO

IMPORTANTE - TODOS OS EXAMES RELACIONADOS NESTE ANEXO DEVERÃO SER REALIZADOS E CUSTEADOS PELO PRÓPRIO CANDIDATO, devendo ser apresentados **COMPLETOS** no momento da realização do Exame Médico Admissional.
O município custeará apenas a consulta de Exame Médico Admissional com o médico do trabalho.

EXAMES GERAIS OBRIGATÓRIOS (APLICÁVEIS A TODOS OS CARGOS)
Os seguintes exames são obrigatórios para **todos os candidatos**, independentemente do cargo:
1. Exames Laboratoriais:
a) Hemograma Completo
b) Glicemia de Jejum e HbA1c
c) Perfil Lipídico (Colesterol Total, HDL, LDL, Triglicerídeos)
d) Função Hepática: TGO (AST), TGP (ALT), GAMA-GT
e) Função Renal: Creatinina, Ureia
f) Função Tireoidiana: TSH, T4 livre, Anti-TPO
g) Sorologias Infecciosas: HIV, VDRL, HBsAg, anti-HBc, anti-HCV
h) EAS - Exame de Urina Tipo I (Urina rotina)
2. Exames de Imagem (com laudos):
i) Raio-X de Tórax (PA - Póstero-Anterior), **laudado**
j) Raio-X de Coluna Lombar (PA e Perfil), **laudado**
k) Eletrocardiograma (ECG) de Repouso, **laudado**
3. Avaliações Especializadas (com laudos):
l) Avaliação Oftalmológica Básica: Exame de Acuidade Visual, **com laudo médico**
m) Avaliação Auditiva Básica: Audiometria Tonal, **com laudo médico**
n) Avaliação Odontológica: Exame clínico para verificar higiene oral, presença de próteses ou infecções orais, **com laudo do cirurgião-dentista**
o) Avaliação Psiquiátrica de Sanidade Mental: **Laudo psiquiátrico** focado na aptidão funcional para o exercício do cargo, conforme orientação da Sociedade Brasileira de Psiquiatria (SBP), emitido por médico psiquiatra
TOTAL DE EXAMES GERAIS: 16 itens

CATEGORIA 1:
Cargos:

• Advogado
• Agente Administrativo
• AADEE - Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial
• AADEI - Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Infantil
• Assistente Social
• Psicólogo
• Psicopedagogo
• Recepcionista
• Técnico Agrícola
• Terapeuta Ocupacional

EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS:
✓ **Exames Gerais Obrigatórios** (itens 1 a 16 acima)
✓ **Exame Específico Adicional:**
17. Espirometria (Teste de Função Pulmonar), **com laudo médico**
TOTAL: 17 exames
PRAZO DE VALIDADE:

• Exames laboratoriais: 30 dias
• Exames de imagem: 90 dias
• Avaliações especializadas: 30 dias
• Avaliação psiquiátrica: 60 dias

CATEGORIA 2:
Cargos:

• Merendeira
• Porteiro Escolar
• Professor I - Anos Iniciais
• Professor I - Educação Infantil
• Professor II - Artes
• Professor II - Educação Física
• Professor II - Geografia
• Professor II - História
• Professor II - Informática
• Professor II - Língua Portuguesa
• Professor II - Matemática
• Professor II - Música
• Professor II - Tradutor de Libras
• Profissional de Educação Física

EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS:
✓ **Exames Gerais Obrigatórios** (itens 1 a 16 acima)
✓ **Exames Específicos Adicionais:**
17. Laringoscopia ou Avaliação Vocal Especializada, **com laudo médico** (otorrinolaringologista ou fonoaudiólogo)
18. Sorologias Adicionais:

• Sorologia para Rubéola (IgG e IgM)
• Sorologia para Varicela (IgG e IgM)

TOTAL: 18 exames
PRAZO DE VALIDADE:

• Exames laboratoriais: 30 dias
• Exames de imagem: 90 dias
• Avaliações especializadas: 30 dias
• Avaliação psiquiátrica: 60 dias

CATEGORIA 3:
Cargos:

• Auxiliar de Farmácia
• Auxiliar de Saúde Bucal
• Cirurgião Dentista - Ambulatorial
• Cirurgião Dentista - PSF
• Enfermeiro Plantonista
• Enfermeiro PSF
• Fisioterapeuta
• Fonoaudiólogo
• Médico Clínico Geral
• Médico PSF
• Técnico em Enfermagem Plantonista
• Técnico em Enfermagem PSF

EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS:
✓ **Exames Gerais Obrigatórios** (itens 1 a 16 acima)
✓ **Exames Específicos Adicionais:**
17. Espirometria (Teste de Função Pulmonar), **com laudo médico**
18. Sorologias Adicionais:

• Sorologia para Citomegalovírus - CMV (IgG e IgM)
• Sorologia para Toxoplasmose (IgG e IgM)
• Sorologia de reforço para Hepatite B (Anti-H Bs e Título de anticorpos anti-HBs, se necessário)

• Sorologia de reforço para Hepatite C (Anti-HCV)

19. Raio-X de Mãos e Punhos (PA - Póstero-Anterior), **laudado**
TOTAL: 19 exames
PRAZO DE VALIDADE:

• Exames laboratoriais: 30 dias
• Exames de imagem: 90 dias

• Avaliações especializadas: 30 dias
• Avaliação psiquiátrica: 60 dias

CATEGORIA 4:
Cargos:

• Auxiliar de Limpeza Urbana
• Auxiliar de Serviços Gerais
• Coveiro
• Guarda Municipal
• Operador de Máquinas Pesadas Tipo A
• Operador de Máquinas Pesadas Tipo B
• Tratorista
• Vigia

EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS:
✓ **Exames Gerais Obrigatórios** (itens 1 a 16 acima)
✓ **Exames Específicos Adicionais:**
17. Ergometria ou Teste de Esforço Cardíaco, **com laudo médico** (cardiologista)
18. Raio-X de Joelhos (PA e Perfil, bilateral), **laudado OBS.: Obrigatório APENAS para candidatos com idade superior a 35 anos**
19. Ultrassonografia (USG) de Paredes Abdominal e Região Inguinal Bilateral, **com laudo médico**
TOTAL: 19 exames (candidatos acima de 35 anos) ou 18 exames (candidatos até 35 anos)
PRAZO DE VALIDADE:

• Exames laboratoriais: 30 dias
• Exames de imagem: 90 dias
• Avaliações especializadas: 30 dias
• Avaliação psiquiátrica: 60 dias
• Ergometria: 30 dias

CATEGORIA 5:
SUBCATEGORIA 5A: MOTORISTAS CNH "B/C" E SOCORRISTA
Cargos:

• Motorista CNH "B/C"
• Motorista Socorrista

EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS:
✓ **Exames Gerais Obrigatórios** (itens 1 a 16 acima)
✓ **Exame Específico Adicional:**
17. Raio-X de Coluna Cervical (PA e Perfil), **laudado**
TOTAL: 17 exames
PRAZO DE VALIDADE:

• Exames laboratoriais: 30 dias
• Exames de imagem: 90 dias
• Avaliações especializadas: 30 dias
• Avaliação psiquiátrica: 60 dias

SUBCATEGORIA 5B: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR
Cargo:

• Motorista Transporte Escolar

Observação: Este cargo combina riscos de acidentes veiculares com exposição ao ambiente escolar, exigindo exames complementares de segurança veicular e imunização para contato com crianças.
EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS:
✓ **Exames Gerais Obrigatórios** (itens 1 a 16 acima)
✓ **Exames Específicos Adicionais:**
17. Laringoscopia ou Avaliação Vocal Especializada, **com laudo médico**
18. Sorologias Adicionais:

• Sorologia para Rubéola (IgG e IgM)
• Sorologia para Varicela (IgG e IgM)

19. Raio-X de Coluna Cervical (PA e Perfil), **laudado**
TOTAL: 19 exames
PRAZO DE VALIDADE:

• Exames laboratoriais: 30 dias
• Exames de imagem: 90 dias
• Avaliações especializadas: 30 dias
• Avaliação psiquiátrica: 60 dias

SUBCATEGORIA 5C: COZINHEIRA HOSPITALAR
Cargo:

• Cozinheira Hospitalar

Observação: Este cargo combina riscos de ambiente hospitalar (exposição biológica) com manipulação de alimentos, exigindo exames específicos para ambas as atividades.
EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS:
✓ **Exames Gerais Obrigatórios** (itens 1 a 16 acima)
✓ **Exames Específicos Adicionais:**
17. Espirometria (Teste de Função Pulmonar), **com laudo médico**
18. Sorologias Adicionais:

• Sorologia para Citomegalovírus - CMV (IgG e IgM)
• Sorologia para Toxoplasmose (IgG e IgM)
• Sorologia de reforço para Hepatite B (Anti-HBs)
• Sorologia de reforço para Hepatite C (Anti-HCV)

19. Exames Parasitológicos:

• Coprocultura (Cultura de Fezes)
• Parasitológico de Fezes (EPF - 3 amostras)

TOTAL: 19 exames
PRAZO DE VALIDADE:

• Exames laboratoriais: 30 dias
• Exames de imagem: 90 dias
• Avaliações especializadas: 30 dias
• Avaliação psiquiátrica: 60 dias
• Exames parasitológicos: 30 dias

SUBCATEGORIA 5D: PEDAGOGO
Cargo:

• Pedagogo

Observação: Este cargo exige avaliação combinada entre funções administrativas e educacionais, com exposição moderada ao ambiente escolar.
EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS:
✓ **Exames Gerais Obrigatórios** (itens 1 a 16 acima)
✓ **Exames Específicos Adicionais:**
17. Espirometria (Teste de Função Pulmonar), **com laudo médico**
18. Sorologias Adicionais:

• Sorologia para Rubéola (IgG e IgM)
• Sorologia para Varicela (IgG e IgM)

TOTAL: 18 exames
PRAZO DE VALIDADE:

• Exames laboratoriais: 30 dias
• Exames de imagem: 90 dias
• Avaliações especializadas: 30 dias
• Avaliação psiquiátrica: 60 dias

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS OU DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LÍCITO

Eu _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____- Bairro _____, na cidade de _____, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto ao Governo do Município de Bom Jardim-PE e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que por ocasião da assunção do cargo não possuo nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.
Caso possua outro vínculo, informo oportunamente, neste momento: Órgão _____, Esfera_____, Cargo de _____, Carga Horária Semanal de _____h.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Bom Jardim/PE, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à _____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____Valor:_____
2. _____Valor:_____
3. _____Valor:_____
4. _____Valor:_____
5. _____Valor:_____
6. _____Valor:_____
7. _____Valor:_____
8. _____Valor:_____
9. _____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Bom Jardim/PE, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

<table>
<tr><td colspan="2">Nome:</td><td>CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="3">CID: Origem da deficiência:
( ) Acidente/Doença de trabalho ( ) Congênita ( ) Doença Comum ( ) Acidente comum ( ) Adquirida pós operário</td></tr>
<tr><td colspan="3">Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.</td></tr>
<tr><td colspan="2">( )Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u>, apresentando-se sob a forma de:
( ) Paraplegia ( ) Paraparesia
( ) Monoplegia ( ) Monoparesia
( ) Tetraplegia ( ) Tetraparesia
( ) Triplegia ( ) Triparesia
( ) Hemiplegia ( ) Hemiparesia
( ) Ostomia ( ) Paralisia Cerebral
( ) Membros com deformidade congênita ou adquirida
( ) Amputação ou ausência de membros (vide anexo III do Dec.3.048/99)
( ) Nanismo (Altura _____)
( ) Outras- especificar:</td><td>( ) Deficiência Auditiva:

( ) bilateral, parcial ou total - perda de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, admitida a média aritmética para cada orelha das frequências indicadas;

( ) surdez unilateral total – perda de 95 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e nas frequências de 3.000Hz ou 4.000HZ,

Obs.: Anexar audiograma</td></tr>
<tr><td rowspan="2">( ) Deficiência Visual:

( ) cegueira - acuidade visual ≤ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
( ) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º;
( ) visão monocular - acuidade visual ≤ 0,05 (20/400) no olho prejudicado, com a melhor correção óptica.

<u>Obs.: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</u></td><td>( ) Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações
associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

( ) Comunicação
( ) Cuidado pessoal
( ) Habilidades acadêmicas;
( ) Habilidades Sociais
( ) Lazer
( ) Saúde e Segurança
( ) Trabalho
( ) Utilização dos Recursos da Comunidade

<u>Obs.: Anexar laudo do especialista</u></td></tr>
<tr><td>( )Deficiência Mental: Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. Informar se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas do quadro acima.

<u>Obs.: Anexar laudo do especialista</u></td></tr>
<tr><td>( ) Reabilitado do INSS:

<u>Obs.: Anexar Certificado de Reabilitação Profissional do INSS</u></td><td rowspan="2">( )Deficiência Mental: Lei 12764/2012 - Espectro Autista

Obs.: Anexar laudo do especialista.</td></tr>
<tr><td>( ) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)</td></tr>
<tr><td colspan="3">Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, da Lei 14.126/2021, da Lei 14768/2023, das recomendações da IN 02/MTE/2021, da Orientação Técnica SIT/nº 02/2024, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto n°. 6.949/2009.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade:</td><td>Data:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência / reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames à Auditoria Fiscal do Trabalho e emprego:</td><td>Assinatura do colaborador:</td></tr>
</table>

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:5978DD3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº. 064/2025

EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

Premiação de Projetos Artísticos e Culturais

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Olá, agentes culturais do município de Correntes - PE!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Correntes - PE
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Correntes, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Correntes observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Correntes.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 05 agentes culturais.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 17.457,17 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto	
Órgão:	10 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto
Unidade:	10 - Departamento de Cultura, Turismo e Desporto
Ação:	13.392.0042.2114.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALDIR BLANC
Elemento:	3.3.90.36.00 - Pessoa Física 3.3.90.39.00 - Pessoa Jurídica
Recurso:	LEI Nº 14.399/2022 - PNAB

2.4. Prazo de inscrição
De 08 horas do dia [24/11/2025] até 13 horas do dia [28/11/2025].

2.5. Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural contemplado e não contemplado no Edital de Chamamento Público nº 03/2024 residente no município de Correntes há pelo menos 01 (um) ano.
Agente Cultural funcionário público, desde que atenda os critérios.

O que é agente cultural:

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital.

O gente cultural poderá concorrer neste edital com 01 categoria, sendo contemplado com 01 premiação.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● Inscrições – (Dia 24/11 a 28/11/2025) - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● Seleção – (Dia 01/12 a 02/12/2025) - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● Habilitação – (Dia 05/12 a 09/12/2025) - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● Assinatura do Termo de Premiação Cultural – (Dia 12/12 a 15/12/2025) - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

4.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória por meio do e-mail: sec.cultura.correntes@gmail.com ou presencial, no endereço da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Praça Pedro Alves Camelo (praça da cultura) centro até as 13 h do dia 28 de novembro de 2025.

a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Correntes de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS
5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

A comissão de seleção, acompanhamento e fiscalização vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
A comissão é composta por 06 membros, sendo servidores municipais da Secretaria de Cultura e Turismo, Poder Executivo, Secretaria de Educação e Sociedade Civil.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção, acompanhamento, e fiscalização ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Correntes, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Correntes.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo.
Os recursos deverão ser enviados na forma presencial, no endereço da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Praça Pedro Alves Camelo (Praça da Cultura) - centro no prazo de 2 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Correntes.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
I. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos com maior pontuação geral.
II. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 02 dias após a publicação do resultado de seleção, de forma presencial os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:
I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo que deve ser apresentado de forma presencial no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial dos municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Correntes.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Correntes.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial dos municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Correntes
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: sec.cultura.correntes@gmail.com e telefone: (87) 3772-1147/1247.
Os casos omissos ficarão a cargo dos membros de Acompanhamento e Fiscalização.

10.2. Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/25.

10.3. Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso

ANEXO I
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 17.457,17 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$ 7.457,17 (SETE MIL QUATROCENTROS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) para CATEGORIA - AUDIO VISUAL;
b) Até R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) para CATEGORIA - CULTURA POPULAR;
c) Até R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) para CATEGORIA – ARTESANATO

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

As três categorias de prêmio são destinadas aos profissionais (artes visuais, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, radialistas, reportes, locutores, podcasts (que cobrem movimentos culturais) expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, quadrilhas juninas, reisados, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural) artesanato. Os proponentes premiados deverão se submeter a uma (apresentação, oficina e etc.), para a comunidade correntina (já informado pelo proponente em seu formulário de inscrição no título) e ficará a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo a combinar a data que melhor se encaixa em seu calendário cultural.

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Prêmio I	01	7.457,17	Áudio Visual
Prêmio II	02	2.500,00	Cultura Popular
Prêmio III	02	2.500,00	Artesanato

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA I	01	01	01	01	01	R$ 7.457,17	R$ 7.457,17
CATEGORIA II	01	01	01	01	02	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
CATEGORIA II	01	01	01	01	02	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:____
Conta:_____
Banco:_____

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:_____
Nome social (se houver):_____
Nome artístico: _____
CPF:_____
RG:_____
Órgão expedidor e Estado:_____
Data de nascimento:_____
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária

( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:_____
CEP:_____
Cidade:_____
Estado:_____
E-mail (caso possua):_____
Telefone:_____
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:_____
Ano de Criação:_____
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:____
Conta:_____
Banco:_____
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
Escolha a categoria a que vai concorrer:
_____
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social _____
Nome fantasia_____
CNPJ _____
Endereço da sede:_____
Cidade:_____
Estado:_____
Número de representantes legais____
Nome do representante legal_____
CPF do representante legal _____
E-mail do representante legal_____
Telefone do representante legal_____
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.
_____

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.
_____

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.
_____

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.
_____

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?
_____

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
_____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE_____
CPF_____
E-MAIL _____
TELEFONE _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Correntes, _____ de _____ de 2025.

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:_____
Nº DO CPF OU CNPJ:_____
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
Banco:_____
Agência:_____
Conta:_____

Declaro que recebi a quantia de _____, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural de Projetos artísticos ou culturais para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022).

Correntes, _____ de _____ de 2025.

_____
ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:_____
CPF/CNPJ:_____
CATEGORIA:_____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital de Premiação de Projetos Artísticos e Culturais (PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Correntes, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:_____
CPF/CNPJ:_____

CATEGORIA:_____

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos
Com base na Etapa de Habilitação do Edital de Premiação de Projetos Artísticos e Culturais (PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Correntes, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Correntes/PE, 19 de novembro de 2025.

CLAUDICEIA CALADO ARAÚJO
Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:968D8634

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa contratação de empresa especializada no aluguel de Módulo Habitável (container), conforme especificações abaixo, para ser instalado no interior do Parque Euclides Dourado, para uso da Guarda Municipal de Garanhuns, até que seja realizada a entrega do Posto de Serviço, o qual passará por reforma, devendo ser confeccionado em papel timbrado da Empresa, constando o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela informação, e enviada por e-mail, em PDF, ou entregue na sede desta Autarquia, cujo endereço é o constante no rodapé deste documento:

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT- 10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 02 (duas) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 02 (duas) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20ª. 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 9.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobreposto.	UND	01		

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **26/11/2025**.

Garanhuns-PE, 19 de novembro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:33750107

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

VESTIBULAR SOCIAL FADIMAB/AMESG
2026.1

A Comissão de Vestibular da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, por deliberação do
Conselho Departamental e de acordo com as disposições regimentais e resoluções complementares, torna público o EDITAL do Processo Seletivo do Vestibular 2026.1:

Licenciatura em Ciências Biológicas;
Licenciatura em História;
Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa;
Licenciatura em Matemática;
Licenciatura em Pedagogia;
Graduação em Educação Física;
Bacharelado em Administração;
Bacharelado em Direito;
Bacharelado em Psicologia.

- DAS INSCRIÇÕES

- PERÍODO DE INSCRIÇÃO
As inscrições estarão abertas dentro dos períodos presentes no ANEXO I do presente Edital**,** e poderão ser realizadas de forma online através do site https://amesg.fadimab.pe.gov.br, ou de forma presencial na Secretaria da FADIMAB, em seu prédio sede, localizado na Rua Poço do Rei, S/N, Centro, Goiana/PE.
1.1.2 – O candidato inscrito deverá seguir todos os procedimentos descritos neste edital para realização das avaliações.

- DAS TAXAS

- As inscrições para o Processo Seletivo Vestibular 2026.1 serão
GRATUITAS.

– <u>DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO</u>

- O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, com os respectivos documentos, que deverão ser apresentados no momento da matrícula, conforme constam no item 9.2.

DAS VAGAS

- São oferecidas 500 (quinhentas) vagas, distribuídas conforme quadro abaixo:

CURSOS - TURNO NOTURNO	CÓDIGO	VAGAS
Licenciatura em Ciências Biológicas	032	50
Licenciatura em História	033	50
Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa	025	50
Licenciatura em Matemática	031	50
Licenciatura em Pedagogia	026	50
Graduação em Educação Física	050	100
Bacharelado em Administração	028	50
Bacharelado em Direito	029	50
Bacharelado em Psicologia	060	50

DAS PROVAS

- DOS PROCEDIMENTOS E DATAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
- O agendamento da prova poderá ser realizado no período de DATA a DATA.
- A inscrição poderá ocorrer de forma online, através do site https://amesg.fadimab.pe.gov.br**,** ou presencial, na secretaria da FADIMAB, em seu prédio sede, localizado na Rua Poço do Rei, S/N, Centro, Goiana /PE.
- Após a confirmação da inscrição, o candidato deverá selecionar uma das datas predeterminadas, presentes no ANEXO I do presente Edital, bem como a modalidade de realização da prova.
- Em sendo a modalidade presencial a escolhida, o candidato deverá comparecer ao prédio sede da FADIMAB, localizado na Rua Poço do Rei, S/N,

Centro, Goiana/PE, na data e horário agendados, munido com documento de identificação com foto e caneta azul, sob pena de não poder realizar a prova.
– Em sendo a modalidade online a escolhida, o candidato poderá agendar a prova para realizar em qualquer dia da semana (segunda -feira à domingo), a partir das 8h, com encerramento às 21h.
– DA DURAÇÃO DAS PROVAS
- As provas terão a duração de 04 (quatro) horas.
5.3 - NÃO CONCORRERÁ A CLASSIFICAÇÃO O/A CANDIDATO/A QUE:

- Sob qualquer motivo, deixar de comparecer no dia agendado;
- Obtiver zero em qualquer eixo disciplinar, a saber:
Eixo A - Ciências da Comunicação: Português e Redação;
Eixo B - Ciências Exatas: Matemática.
- As provas terão caráter objetivo e estarão assim elaboradas**:**

EIXO A	**1**	REDAÇÃO	MÍNIMO DE 15 LINHAS E MÁXIMO DE 30 LINHAS
	2	PORTUGUÊS	10 QUESTÕES
EIXO B	**3**	MATEMÁTICA	10 QUESTÕES

- O conteúdo programático das avaliações fica disponível no ANEXO II deste Edital e na Secretaria da FADIMAB.
- A classificação dar-se-á na ordem decrescente de pontos até o limite de vagas existentes. Os argumentos de classificação serão gerados através da contagem simples de pontos obtidos até a nota máxima 10(dez). Em casos de empate, dar-se- á o desempate levando-se em consideração:
– Maior nota na redação;
– Maior nota na prova de português para todos os cursos, menos para o Curso de Licenciatura em Matemática, que será a nota na prova de matemática.

- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS

- O Resultado do Vestibular 2026.1 ocorrerá na forma discriminada abaixo:
Ocorrerá entre os dias 13/01/2026 à 16/01/2026;
Ocorrerá a afixação do resultado no Quadro de avisos do prédio sede da FADIMAB, e a publicação em seu sítio eletrônico institucional, https://amesg.fadimab.pe.gov.br;

Além da divulgação dos resultados das formas descritas acima, a FADIMAB também entrará em contato com os aprovados através de ligação telefônica e e-mail, sendo obrigatória a apresentação destes dados por cada candidato, quando da inscrição no Vestibular.

- MATRÍCULA USANDO A NOTA DO ENEM

- **O candidato que realizou a prova do ENEM 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024** poderá anexar o BOLETIM DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO ENEM, junto a inscrição no site**, ou apresentar na secretaria no momento da inscrição e matrícula, conforme o item 10 deste Edital, NÃO PRECISANDO REALIZAR A PROVA DO VESTIBULAR.**
7.2. Para atender o estabelecido no subitem anterior, o candidato necessita ter obtido a pontuação acima de 350 (trezentos e cinquenta) pontos, e não ter nota zero na redação.

- RECURSOS

- O candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar recursos à Comissão de Vestibular através do e-mail portais.qualinfonet.com.br//ffpg/acadweb.modulo.eventos.php.

- DA MATRÍCULA

- O/A candidato/a classificado/a poderá realizar a matrícula a partir do dia 25/11 à 12/01/2026, dirigindo-se à Secretária do Curso para ser registrado. Em seguida, comparecer à Tesouraria da FADIMAB, no horário das 08h às 13h e 14h às 16h, para efetuar o pagamento da matrícula e preenchimento do requerimento para efetivação da referida.
- Serão exigidos, no ato da matrícula, original e cópia dos seguintes documentos:

Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Ficha XIX);
Cópia do CIC/CPF;
Cópia do Título Eleitoral;
Cópia da prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Cópia da quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do gênero masculino, entre 18 e 45 anos);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
Recibo de pagamento da taxa de matrícula, paga na Tesouraria da FADIMAB.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

- O presente Processo Seletivo somente terá validade para matrícula do semestre de 2026.1;
- Todas as informações, dúvidas e modificações serão feitas mediante solicitação para a Comissão de Vestibular através do endereço eletrônico: portais.qualinfonet.com.br/ffpg/acadweb.modulo.eventos.php;
- O/A candidato/a que desejar utilizar seu nome social deverá requerer a inclusão dessa informação, sem ônus, diretamente na FADIMAB;
- As informações no momento de sua inscrição são de sua inteira responsabilidade;
- Haverá isenção total da taxa de inscrição;
- No caso da não formação de turma, o/a candidato/a será remanejado/a automaticamente para sua segunda opção;
- Os/As candidatos/as ao inscrever-se estarão automaticamente autorizando a divulgação do resultado com seu nome, e suas respectivas notas e por ordem de classificação;
Os/As candidatos/as ao inscrever-se estarão automaticamente de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos neste Edital;
Será cancelada em qualquer época a matrícula do/a aluno/a que tiver apresentado documentos ou informações falsas, que contenham qualquer tipo de ilicitude;
Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Vestibular.

Este EDITAL será divulgado no site da FADIMAB, https://amesg.fadimab.pe.gov.br.

Goiana (PE), 19 de novembro de 2025.

COMISSÃO DO VESTIBULAR FADIMAB 2026.1
PORTARIA N° 102/2025

ANEXO I

VESTIBULAR	DATA: 25/11/2025 À 12/01/2026
RESULTADO	DATA: 13/01/2026 À 16/01/2026
MATRÍCULA _____ **Inicío das aulas**	DATA: 12/01 À 05/02/2026 **MATRÍCULAS ALUNOS VETERANOS** DATA: 19/01 À 30/01/**2026 MATRÍCULAS ALUNOS NOVATOS** _____ DATA: 09/02/2026

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

MATEMÁTICA		**PORTUGUÊS**	
ITEM	**CONTEÚDO**	**ITEM**	**CONTEÚDO**
01	Noções de conjuntos e conjuntos numéricos;	**01**	Fonética e Fonologia;
02	Plano cartesiano;	**02**	Morfologia;
03	Relações binárias;	**03**	Morfossintaxe das classes de palavras;
04	Funções: conceitos básicos, notação, operações básicas, representação e gráficos;	**04**	Significação das palavras na organização da frase;
05	Funções de variáveis reais;	**05**	Emprego dos sinais de pontuação;
06	Funções inversas;	**06**	Sintaxe de função, frase, oração e período;
07	Radiciação e Potenciação no conjunto dos números reais;	**07**	análise sintática: período simples e período composto;
08	Estudo da função exponencial;	**08**	Crase;
09	Estudo da logarítmica;	**09**	Emprego dos sinais de pontuação;
10	Sequências: progressões aritméticas e geométricas;	**10**	período composto;
11	Trigonometria;	**11**	Ortografia;
12	Geometria plana e espacial;	**12**	Compreensão e interpretação de texto.
13	Matrizes e sistemas lineares;		
14	Geometria analítica plana;		
15	Números complexos;		
16	Polinômios;		
17	Análise combinatória;		
18	Probabilidades;		
19	Sistemas de medidas;		

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:EF74D929

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **Processo Administrativo N° 690/2025 - Dispensa Eletrônico Nº 018/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE PERMANENTE À UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA INTEGRADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI, e **ADJUDICAR,** seu objeto à empresa a seguir relacionada, por ter apresentado o menor preço global ofertado:

1 **- AP SOLUÇÕES ME, CNPJ N° 48.625.770/001-56,** estabelecida à Rua Santa Cecília, 84, sala 04 / A-45, Centro, Eusébio/CE, CEP: 61.760-105, Fone: (85) 98104-0163, e-mail: paulo.psccf@gmail.com, pelo valor total de **R$ 16.575,00 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e cinco reais),** conforme a seguir especificado:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE PERMANENTE À UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA INTEGRADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI	MÊS	12	1.381,25	16.575,00
VALOR GLOBAL R$					**16.575,00**

O valor global do processo é de R$ 16.575,00 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
Goiana/PE, 18 de novembro de 2025.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Goiana - GOIANAPREVI

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:F503F6DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL
RETIFICADA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A Comissão de verificação e validação (Heteroidentificação) da Prefeitura Municipal de Igarassu, CONVOCA os candidatos do Concurso Público Edital n. 001/2025, de 10 de abril de 2025, habilitados no sistema de reservas de vagas para negros, para a Sessão Presencial do Procedimento de Heteroidentificação, conforme Lei Federal n. 12.990 de 9 de junho de 2014, nos dias 22 e 23/11/2025, nos horários e espaços definidos para cada candidato/a conforme descrito nas tabelas abaixo.
O/A convocado/a NÃO poderá fazer uso de: maquiagem, óculos escuros e acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, etc) durante todo o procedimento de heteroidentificação.
O/A convocado/a deverá comparecer a Comissão de Heteroidentificação munido/a do Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (Anexo I) e documento original e cópia de identidade com foto.
O/A convocado/a que não comparecer quando convocado ou não apresentar qualquer documento solicitado durante os procedimentos de verificação, assim como se recusar a realizar qualquer etapa do processo, será automaticamente excluído.

22/11/2025

GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL				
Inscrição	**Candidato**	**Endereço**	**Horário**	**Data**
25.633	ALLEF ANDRÉ DE OLIVEIRA GAIÃO	**ESCOLA ALBIN STAHLI** LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS– IGARASSU/PE	08h00min ás 09h00min	22/11/2025
3.111	BRUNA CAMILLY FERNANDES DA SILVA			
26.910	BRUNO HENRIQUE DA SILVA			
26.336	CARLOS ALAN NUNES DA SILVA			
1.222	CINTHIA CARLA COSTA DOS SANTOS			
1.673	DIEGO HUMBERTO OLIVEIRA SILVA			
12.610	DMENSON RIBEIRO DA SILVA			
14.985	DOUGLAS HENRIQUE LIMA			
8.596	ERNANDES GABRIEL DA SILVA SANTOS			
32.401	ERONILDO JOSÉ DO NASCIMENTO			
27.436	FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA SILVA			
38.005	GABRIEL SEVERINO DA SILVA			
28.095	JADSON SEVERINO DOS SANTOS			
33.764	JEAN SANTIAGO DA SILVA			
5.741	JEFERSON SEVERIANO DA SILVA			
7.931	JEZIMAEL FRANCISCO DA SILVA			
6.786	MARCOS ANTONIO DA SILVA			
3.961	MARCOS FILIPE DE OLIVEIRA SILVA			
21.041	MARÍLIA CLAUDINO BARBOSA DA SILVA			

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE CIÊNCIAS				
Inscrição	**Candidato**	**Endereço**	**Horário**	**Data**
34.245	BRUNA RAFAELLE BERNARDO DA SILVA	**ESCOLA ALBIN STAHLI** LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS– IGARASSU/PE	09h00min ás 10h00min	22/11/2025
25.418	GABRIELA VIRGÍNIA RAMOS SILVA FALCÃO			
26.203	JÉSSICA BARBOZA DA SILVA			
35.104	KIMBERLY PALMEIRA FIGUEIREDO			
15.324	LUCIA HELENA DE SOUZA ELEUTERIO			
1.126	MÁRIO GUIMARÃES DA SILVA FILHO			
994	SARAH SIGNE DO NASCIMENTO			
4.679	TACIANA COSME DA SILVA MENEZES			
25.726	THIAGO JUVENCIO DA SILVA			

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
Inscrição	**Candidato**	**Endereço**	**Horário**	**Data**
26.012	CAIO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	**ESCOLA ALBIN STAHLI** LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS– IGARASSU/PE	09h00min ás 10h00min	22/11/2025
3.064	DIEGO RIVERSON SILVA DOS SANTOS			
27.685	DIOGO VICTOR VALENÇA LIRA			
34.588	GABRIEL OLIVEIRA DO AMARAL			
5.210	ISAEL JOÃO DE LIMA			
14.765	JALLYSSON JADER MONTEIRO DE ARAUJO			
5.207	LUVANOR SANTANA DA SILVA			
22.965	MARCOS ANTONIO VIANA JUNIOR			
5.401	WAGNER GOMES DE SANTANA			

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE GEOGRAFIA				
Inscrição	**Candidato**	**Endereço**	**Horário**	**Data**
24.639	ALICE OLIVEIRA DA SILVA	**ESCOLA ALBIN STAHLI** LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS– IGARASSU/PE	10h00min ás 11h00min	22/11/2025
17.664	ANDERSON VITOR LOPES DIAS			
5.025	DAWIDSON ASSUNÇÃO PEREIRA			
25.823	FLÁVIO DOS SANTOS			
3.760	GILMAR ASSUNCAO DA SILVA			
21.034	ITALO RODRIGO PAULINO DE ARRUDA			
1.682	LEONARDO CRISTIANO DA SILVA FREITAS			
12.899	LEONARDO LIMA DA SILVA			
27.147	MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS			
11.222	MARIA DA GRAÇA MELLODY GOMES DE OLIVEIRA			

7.529	RICK CABRAL DA CUNHA			
16.675	STEFFANE KETILY DE SOUZA SILVA			

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE ARTES				
Inscrição	**Candidato**	**Endereço**	**Horário**	**Data**
13.049	SÍLVIO RIBEIRO DA SILVA SALES	**ESCOLA ALBIN STAHLI** LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS– IGARASSU/PE	11h00min ás 12h00min	22/11/2025
16.209	WESLEY FERNANDO SILVA			
36.227	WILLAMS DIAS FERREIRA			

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE HISTÓRIA				
Inscrição	**Candidato**	**Endereço**	**Horário**	**Data**
36.965	ANDERSON JEFFERSON DA SILVA MOURA	**ESCOLA ALBIN STAHLI** LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS– IGARASSU/PE	11h00min ás 12h00min	22/11/2025
14.461	ANTONIO PEDRO DE BARROS JÚNIOR			
13.414	EDUARDO AUGUSTO DE SANTANA			
17.856	EDVALDO JUNIOR DE OLIVERA SANTIAGO			
35.664	EVERTON DE LIMA SILVA			
26.169	FLÁVIA QUEIROZ DA SILVA NASCIMENTO			
33.163	IZABELLE LÚCIA DE OLIVEIRA BARBOSA			
10.022	JANAILSON LUIZ DE LIMA SILVA			
25.229	LUCIANE DE PAIVA CORREIA			
33.793	RAQUEL BARRETO QUERINO DA SILVA			
26.590	SUZYANNE VALESKA MACIEL DE SOUSA			
22.265	WALCILENE MORAIS DA SILVA ALMEIDA			
24.877	WILLAMS FERNANDO SANTOS DA SILVA			

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE INGLÊS				
Inscrição	**Candidato**	**Endereço**	**Horário**	**Data**
26.557	DAYVSON RICARDO RUFINO DA SILVA	**ESCOLA ALBIN STAHLI** LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS– IGARASSU/PE	13h00min ás 14h00min	22/11/2025
30.686	MAILSON JOSÉ DO CARMO			
23.722	MAYARA DA COSTA RODRIGUES			

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE LÍNGUA PORTUGUESA				
Inscrição	**Candidato**	**Endereço**	**Horário**	**Data**
26.292	ADRIELIO DA SILVA MORENO	**ESCOLA ALBIN STAHLI** LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS– IGARASSU/PE	13h00min ás 14h00min	22/11/2025
36.325	ANÁLIA SOFIA CORDEIRO DE LIMA GOMES			
20.449	ARIANE CORREIA SILVA SOARES			
26.555	DAYVSON RICARDO RUFINO DA SILVA			
18.567	ERICO MONTEIRO DA SILVA			
35.343	EWERTON LOURENÇO DE SANTANA			
8.629	FABIANA LEITE DE OLIVEIRA			
28.230	FABÍOLA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS			
22.933	GERSONILDO TAVARES DA SILVA			
21.784	IGOR RAFAEL DA SILVA			
13.707	JAQUELINE DA SILVA PEREIRA FONSÊCA			
25.960	JÉSSICA KELLY MARTINIANO BELARMINO			

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE LÍNGUA PORTUGUESA				
Inscrição	**Candidato**	**Endereço**	**Horário**	**Data**
18.625	JOSÉ HENRIQUE PRAZERES DAS CHAGAS	**ESCOLA ALBIN STAHLI** LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS– IGARASSU/PE	14h00min ás 15h00min	22/11/2025
2.587	JURANDIR BARBOZA DA SILVA FILHO			
23.465	KARINA DE LIMA NASCIMENTO			
14.821	MARCELO SEVERO DO NASCIMENTO			
20.204	MARCILIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR			
24.929	MARIA LUIZA FLORENTINO DOS SANTOS			
7.651	MAYARA CRISTINA DE FRANÇA SILVA			
26.872	RAFNER DE MELO RIBEIRO			
18.083	SAMANTHA LIMA DE ALMEIDA			
484	SÉRGIO JOSÉ DE ASSIS			
23.343	TAMIRES CRISTINA SILVA DE CARVALHO			
24.291	TIALY NASCIMENTO DE LIMA			
6.990	VITÓRIA CARLA DE SOUZA SILVA			
17.446	WENDERSON PEREIRA DE LIMA			

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE MATEMÁTICA				
Inscrição	**Candidato**	**Endereço**	**Horário**	**Data**
25.682	ANA PAULA ALVES BARROS	**ESCOLA ALBIN STAHLI** LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS– IGARASSU/PE	15h00min ás 16h00min	22/11/2025
5.462	ARTUR RAFAEL MALTA DE SOUZA			
20.494	ÁULUS SANTOS CORREIA DE MELO			
1.411	DAYENE VITÓRIA VICENTE DA CRUZ			
28.797	ELINALDO NEVES DOS SANTOS			
3.449	EMERSON CARLOS GUILHERME DA SILVA			
21.788	ÉRICK CAETANO ALVES DO NASCIMENTO			
751	JACKSON LUIZ PINTO CRUZ			
25.846	JAMERSON SILVA LIRA			
25.909	JOAO PAULO AUGUSTO DOS SANTOS			
2.383	JOÃO VITOR DA SILVA PEREIRA CAMPOS			
18.939	JONATAS JOAQUIM DA SILVA			
26.849	KLAYTON MYCHAEL DOS SANTOS ASSUNÇÃO			
18.458	LEONARDO PEDRO DOS SANTOS			
34.235	MAIKY MANOEL SANTANA DA SILVA			
33.524	NEIVITON SILVA DA PAZ			

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE MATEMÁTICA				
Inscrição	**Candidato**	**Endereço**	**Horário**	**Data**

17.311	RODRYGO DYEGO DA SILVA NASCIMENTO	**ESCOLA ALBIN STAHLI** LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS– IGARASSU/PE	16h00min ás 17h00min	22/11/2025
27.789	SUAMY MONTEIRO VIEIRA			
17.041	TATIANE GERVÁSIO DO NASCIMENTO			
26.605	VICTOR JOSÉ ARAÚJO DE CARVALHO			
18.537	WAGNO SEVERINO DA SILVA			
7.470	WELISSON DE ALMEIDA AMORIM			
9.750	WOUGRAN ESTEFANIS OLIVEIRA TIMÓTEO			

PROFESSOR (1º AO 5º ANO) POLIVALENTE				
Inscrição	**Candidato**	**Endereço**	**Horário**	**Data**
31.168	ADRIANA COSTA DA SILVA	**ESCOLA ALBIN STAHLI** LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS– IGARASSU/PE	16h00m ás 17h00m	22/11/2025
26.883	ADRIANA DE HOLANDA GOMES			
21.927	ADRIANA SANTOS DO NASCIMENTO			
28.232	ADRIANO FREIRE DA SILVA			
4.608	ALANA NATHALY DA SILVA SANTOS			
34.683	ALBENICE HELENA NASCIMENTO SILVA			
18.938	ALESSANDRA FRANÇA SILVA DE OLIVEIRA			
30.000	ANA MARIA GONÇALVES DE MENDONÇA ANDRADE			
12.847	ANA PAULA DA SILVA TRAJANO			

23/11/2025

PROFESSOR (1º AO 5º ANO) POLIVALENTE				
Inscrição	**Candidato**	**Endereço**	**Horário**	**Data**
19.222	ANA PAULA TAVARES DA SILVA	**ESCOLA ALBIN STAHLI** LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS– IGARASSU/PE	08h00m ás 09h00m	23/11/2025
30.374	ANDRÉA DUARTE DA SILVA			
26.905	ANGELITA NARANA DA SILVA BELTRÃO			
17.138	CARLA ROBERTA FARIAS ELFORD			
417	CARLOS HENRIQUE NUNES DA SILVA			
32.289	CAROLINE CRISTINE SOUZA DOS SANTOS			
5.109	CINTIA PATRICIA DOS SANTOS ROMAO			
21.315	CLECIA SIMONE DE SOUZA BEZERRA SILVA			
24.812	CRISTIANO CAVALCANTE FERREIRA			
24.278	DALETE LEANDRO FERREIRA			
6.018	DANIELLE CARLA DE LIRA DE ARAUJO CAMPOS			
22.855	DAYENE SANTOS MOTA			
2.867	DÉBORA MARIA DA SILVA RODRIGUES			
11.057	DIOGO SILVA DO NASCIMENTO			
12.906	DOUGLAS DAMIÃO SILVA DOS SANTOS			

PROFESSOR (1º AO 5º ANO) POLIVALENTE				
Inscrição	**Candidato**	**Endereço**	**Horário**	**Data**
23.874	EDJA VICENTE DA SILVA	**ESCOLA ALBIN STAHLI** LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS– IGARASSU/PE	09h00m ás 10h00m	23/11/2025
21.814	EDNA DO NASCIMENTO RIBEIRO			
14.535	EDNA MARIA SILVA DO NASCIMENTO			
19.893	EDUARDO PAES BARRETO			
14.257	EGRISSON JOSÉ DA SILVA			
27.574	ELBA MARÍLIA AMARAL DA SILVA			
3.497	ELIONEIDE RAMOS DE ASSIS			
34.923	ELISANA ROSA DE ARAÚJO SOUZA CAVALCANTI			
15.078	ELMA DE OLIVEIRA ALFAIA			
23.401	EMILY MOTA DA SILVA			
26.845	ESTER SEVERINA DE LIMA			
16.521	EUNICE PEREIRA DA SILVA			
18.141	EVANIELEN CRISTINA DE BARROS GOMES			
787	EVERSON PEREIRA DA SILVA			
24.730	FABIANO MARIANO DE ARRUDA			

PROFESSOR (1º AO 5º ANO) POLIVALENTE				
Inscrição	**Candidato**	**Endereço**	**Horário**	**Data**
15.855	FELIPE DE OLIVEIRA BEZERRA	**ESCOLA ALBIN STAHLI** LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS– IGARASSU/PE	10h00m ás 11h00m	23/11/2025
24.624	GERLANE SANTOS FREIRE DE CARVALHO			
3.439	GERLUCE PEREIRA DE SOUZA			
19.607	GEYSA KESYA SOUZA DA ROCHA LINO			
23.445	GIOVANNA COSTA DE VASCONCELOS			
9.116	GISELE CRISTINA SILVA PURIFICAÇÃO			
21.089	GISELLE FRANCISCA DA COSTA			
18.111	GLEICIANE QUARESMA DE LIRA SILVA			
19.783	GLEYBSON SILVA DE SANTANA			
27.091	ISABELLA JULIA SANTANA DA SILVA			
18.471	ISHIDALE SOARES DOS SANTOS SOUZA			
22.321	IVAN BARROS DE MELO JUNIOR			
7.698	JANAINA OLEGARIO DA SILVA NASCIMENTO			
31.104	JAQUELINE COCRI FEITOSA			
29.267	JAQUELINE RAFAEL DA SILVA			

PROFESSOR (1º AO 5º ANO) POLIVALENTE				
Inscrição	**Candidato**	**Endereço**	**Horário**	**Data**
28.630	JEVISON CESÁRIO SANTA CRUZ	**ESCOLA ALBIN STAHLI** LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS– IGARASSU/PE	11h00min ás 12h00min	23/11/2025
23.679	JOCICLEIDE MARIA DE OLIVEIRA			
12.996	JOELSON MONTE DOS SANTOS			
1.893	JOSÉ LUCENA NUNES DA SILVA			
14.830	JOSILENE DA SILVA			
18.230	JUCINEIDE DA SILVA SANTOS			
8.774	JÚLIA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS			
7.609	JULIANA APARECIDA DA SILVA ALVES			

28.701	JULIANA DE SANTANA ANES			
5.084	JULIANA XAVIER DA SILVA			
1.578	JULIENE EMANUELE DE JESUS SILVA DE SOUZA			
5.052	KARINA CABRAL DOS SANTOS			
13.696	KATIA CRUZ DO NASCIMENTO			
26.384	KENYA MANUELLE ALENCAR DA SILVA ALVES			
34.993	LADJANE HELENA DO NASCIMENTO			

PROFESSOR (1º AO 5º ANO) POLIVALENTE				
Inscrição	**Candidato**	**Endereço**	**Horário**	**Data**
16.768	LAÍS KARINE DE SANTANA GRANJA	**ESCOLA ALBIN STAHLI** LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS– IGARASSU/PE	13h00min às 14h00min	23/11/2025
14.867	LARISSA MENDONÇA SANTOS DE ANDRADE			
27.583	LAURALY MARQUES DE SANTANA LIMA			
2.484	LETÍCIA ARAÚJO DE SANTANA			
28.453	LIBANIA SEVERINA DE SANTANA			
17.992	LILIAN BARBOSA DOS SANTOS			
5.032	LUCIANA LOURENÇO DA SILVA TEODOSIO			
24.035	LUCIANA MARIA DA SILVA SEABRA			
23.137	MAÉRCIO ARAÚJO DA SILVA			
33.249	MAIARA ARAÚJO DE SANTANA			
17.523	MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS			
31.834	MÁRCIA FERNANDA ALVES DA ROCHA			
2.368	MARIA CAROLINA DA SILVA			
18.252	MARIA DO BOM PARTO FERREIRA DAS NEVES			
20.681	MARIA DO JOSÉ DO NASCIMENTO			

PROFESSOR (1º AO 5º ANO) POLIVALENTE				
Inscrição	**Candidato**	**Endereço**	**Horário**	**Data**
27.791	MARIA EDUARDA FERREIRA GALVÃO	**ESCOLA ALBIN STAHLI** LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS– IGARASSU/PE	14h00min às 15h00min	23/11/2025
10.523	MARIA EDUARDA VIEIRA DE MELO			
15.188	MARIA RENATA BRAGA DOS SANTOS			
8.358	MARIA TARCIANA BATISTA COLAÇO			
24.866	MARIANA RODRIGUES DE MORAIS			
22.962	MARTA DE MORAIS SOUZA PEREIRA			
11.041	MATHEUS ARCE CORREIA PINTO			
27.675	MAYARA MAGRY OLIVEIRA DE SOUZA			
21.518	MILENA CABRAL OLIVEIRA			
28.334	MILENA LINS BASILIO			
22.868	MIRIAM FERREIRA DO NASCIMENTO MOURA			
28.253	MIRIAN AUGUSTA RAMOS			
35.867	MOHANA ELLEN BRITO MORAIS CAVALCANTE			
19.745	MONNAYNE ISIS DA SILVA CORREIA			
20.603	NAILANE OLIVEIRA DOS SANTOS			

PROFESSOR (1º AO 5º ANO) POLIVALENTE				
Inscrição	**Candidato**	**Endereço**	**Horário**	**Data**
21.684	NATÁLIA MARIA DE ALBUQUERQUE	**ESCOLA ALBIN STAHLI** LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS– IGARASSU/PE	15h00min às 16h00min	23/11/2025
1.117	NEARES MARIA DE SANTANA NASCIMENTO			
26.139	POLYANNA NUNES HERCULANO			
15.495	RAFAELA CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA			
23.190	RANIEL TEIXEIRA LOPES			
18.214	RAYANE ADELINA DA SILVA			
6.540	RAYANNE MARIA DA SILVA			
11.880	RENATA DE SANTANA GOMES ALVES			
15.860	RICARDO JOSÉ DA SILVA			
23.987	RICKSON WILLIAM DE LIMA SILVA			
4.533	ROBERTA ARAUJO DE PAULA			
21.958	ROSINEIDE ROCHA MARTINS			
20.270	SANDRELE SANTOS DE SOUZA BRAINER VIEIRA			
16.726	SIMONE OLIVEIRA VITORINO			
16.420	SINTYA FARIAS DA SILVA			

PROFESSOR (1º AO 5º ANO) POLIVALENTE				
Inscrição	**Candidato**	**Endereço**	**Horário**	**Data**
3.166	SORAIA DAIANE OMENA DA SILVA RODRIGUES	**ESCOLA ALBIN STAHLI** LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS– IGARASSU/PE	16h00min às 17h00min	23/11/2025
24.750	STÉFANE CAROLINE ROCHA DA SILVA			
16.837	STEPHANE VIVIANE DA SILVA SANTOS			
23.959	STHEFANY SUELLEN DE SOUZA			
17.786	SUMAYA LAYLA ARAÚJO BEZERRA			
21.279	TACIANA MARTINS DE OLIVEIRA ALVES			
5.887	TEREZA MABEL SANTOS DA SILVA			
4.391	THAYSA MARIA SANTOS DA SILVA FIGUEIREDO			
25.721	THIAGO JUVENCIO DA SILVA			
20.902	VALDICLERES DA SILVA MIRANDA			
412	VALDINEZ ELIZIARIO CALAÇO			
5.483	VANDERLY SANTANA DA SILVA			
2.161	VENUSE BRAGA PIRES			
19.039	VERA LUCIA RAMOS DA SILVA			
193	VERONICA ALVES DAMASCENA			
15.153	WILLAMS QUEIROZ FERREIRA			
17.783	ZORAIDE FIRMINA DO NASCIMENTO SANTOS			

Igarassu/PE, 19 de novembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio
Neste ato, eu _____,nacionalidade_____, estado civil_____, portador da cédula de identidade RG nº. (RNE)º._____inscrito no CPF sob nº._____Telefone p/ contato:_____residente à Av/Rua_____, nº_____. , município de_____Estado/UF____: .
AUTORIZO a captura e o uso de minha imagem e voz para efeitos deste concurso, visando garantir a seriedade do procedimento de heteroidentificação. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão de minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.
Cidade:_____ Data:_____de_____de 20_____.

(Assinatura conforme documento oficial de identificação)

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:37453B6A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025, que tem como objeto o **Aquisição de solução pedagógica estruturada em Educação Socioemocional, com materiais didáticos, plataforma interativa, ações formativas e acompanhamento técnico do ensino integral e coleções didáticas destinadas à Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental –, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com a Matriz de Habilidades do Sistema de Monitoramento e Acompanhamento Escolar (SMAE) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Igarassu/PE..**

FORNECEDOR REGISTRADO: EDUCATIO SOLUCOES E SERVICOS EM EDUCACAO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 46.941.495/0001-54, com sede à RUA JOSE MARIANO DA SILVA, 208; TERREO AP 02 LOTE 03; MAGANO; GARANHUNS-PE CEP: 55.294-495, Telefone: (81) 9890-6510 / (81) 9989-06510, E-mail: educatiosolucoes@gmail.com,

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	KIT DO ALUNO - EJA ANOS INICIAIS - COMPOSTO POR: 01 Livro de Português, 01 Livro de Matemática, 01 livro de Ciências da Natureza, 01 Ciências Humanas anual ou até 4 livros, sendo um bimestre / unidade. Especificações: capa: 20,5x27,5cm, verniz com brilho,cor 4x0, tipo de papel cartão - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 4/4 cor - acabamento: espiral cristal/incolor ou costurado, cor miolo 5x5, 224 páginas.	KIT	182	R$ 1.009,00	R$ 183.638,00
02	KIT DO ALUNO - EJA ANOS FINAIS - COMPOSTO POR: 01 Livro de Português, 01 Livro de Matemática, 01 livro de Ciências da Natureza, 01 Ciências Humanas anual ou até 4 livros, sendo um bimestre / unidade. Especificações: capa: 20,5x27,5cm, verniz com brilho,cor 4x0, tipo de papel cartão - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 4/4 cor - acabamento: espiral cristal/incolor ou costurado, cor miolo 5x5, 224 páginas.	KIT	336	R$ 1.235,00	R$ 414.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 598.598,00**

Perfazendo o valor total global **R$ 598.598,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos e noventa e oito reais).**

VALIDADE: 13 de novembro de 2025 a 13 de novembro de 2026.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:3452C730

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº577/2025

Estabelece procedimentos para efetivação da Matrícula 2026 nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa do Carro, Pernambuco.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seus arts. 205 a 214 assegura o direito fundamental à Educação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade imposta pelo art. 24 da Lei Federal nº 9.394 de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) às escolas em cumprir anualmente, no mínimo 200 dias letivos e 800 horas de atividades, possibilitando através do art. 23, § 2º do mesmo diploma legal a adequação do calendário escolar às peculiaridades locais, climáticas e econômicas, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas na Lei;
CONSIDERANDO que tanto do art. 4º, da LDB, quanto o inciso V, do art. 53 da Lei nº 8.069 de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) impõem ao Poder Público o dever de garantir vaga em escola pública e gratuita próxima à residência da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação SME - n° 06/2025 que dispõe sobre a organização, oferta e estabelece diretrizes para o processo de matrículas na Rede Municipal de Ensino de Lagoa do carro – PE;
CONSIDERANDO que, a organização das classes da Rede Municipal de Educação, as equipes gestoras estão adstritas a obedecer às normas contidas no Regimento Escolar Comum da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de definir o Calendário Escolar e estabelecer diretrizes norteadoras para o processo de efetivação da matrícula, a fim de organizar o ensino na Educação Básica para o período letivo de 2026 nas Instituições de Ensino Municipais;
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.686/25, que Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.
RESOLVE:
Art. 1º Fica assegurado que a Secretaria Municipal de Educação ofertará para o ano de 2026, matrícula para Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, educação de Jovens e Adultos - Fundamental e Educação em Tempo Integral.
Art. 2º Serão estabelecidos os procedimentos para a MATRÍCULA dos estudantes da Rede Municipal e INGRESSO de estudantes externos à Rede Municipal de Ensino, sendo da Zona Urbana ou Rural, obedecendo ao contido na presente Portaria.
Art. 3º Será assegurado na Rede Municipal de Ensino que a matrícula em Instituições de Ensino Municipais, de todo e qualquer estudante, seja realizada nas classes comuns da Educação Básica e suas modalidades, ficando vedada qualquer forma de discriminação.
§ 1º Às crianças com idade até 5 anos será ofertada a matrícula na Educação Infantil, oferecida nos segmentos Creche (0 a 3 anos – Tempo Integral) e Pré-Escola (4 e 5 anos), nos turnos Matutino e Vespertino.
§ 2º Os estudantes na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos terão matrícula assegurada no Ensino Fundamental, nos turnos Matutino e Vespertino.
§ 3º Os estudantes a partir de 15 (quinze) anos poderão, com autorização dos pais ou responsáveis, serem matriculados em turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA Fundamental do turno noturno.
§ 4º A modalidade EJA- Educação de Jovens e Adultos será ofertada em Instituições de Ensino da Zona Urbana com Ensino Fundamental anos iniciais (1º a 5º anos) e finais (6º a 9º anos).
Art. 4º Em obediência às normas contidas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 - ECA e à Lei Federal nº 9.394 de 1996 - LDB deverá ser priorizada e garantida a vaga em Instituição de Ensino próxima ao endereço residencial do estudante.
Art. 5º Fica assegurada a renovação de matrícula para o estudante pertencente à Instituição de Ensino Municipal, como garantia da continuidade de atendimento deste em sua Instituição de Ensino.
Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento na mesma Instituição de Ensino Municipal a Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a continuidade dos estudos em Instituição de Ensino próxima ao endereço residencial do estudante.
Art. 6º As Matrículas somente serão formalizadas pelos:
I. mãe, pai ou responsável legal do estudante, se menor de 18 anos;
II. próprio estudante, se maior de 18 anos.
Art. 7º As Matrículas seguirão o seguinte Cronograma:
I. Educação Infantil:
a) Creche e Pré-escola: 10 a 21/11/2025
II. Ensino Fundamental:
a) Anos Iniciais:
a.1) 1º Ano – 10 a 14/11/2025
a.2) 2º Ano – 17 a 21/11/2025
a.3) 3º Ano – 24 a 28/11/2025
a.4) 4º Ano – 01 a 05/12/2025
a.5) 5º Ano – 08 a 12/12/2025
b) Anos Finais:
b.1) 6º Ano - 10 a 14/11/2025
b.2) 7º Ano – 17 a 21/11/2025
b.3) 8º Ano – 24 a 28/11/2025
c) Os alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA Fundamental realizarão a renovação de matrículas no período de 17/11/25 a 21/11/25.
§ 1º Todos os alunos retardatários efetuarão suas respectivas matrículas no período de 15 a 23/12/2025.
§ 2º Os alunos novos da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos - EJA, serão matriculados a partir do dia 06/01/2026 a 30/01/2026 nas secretarias das Instituições de Ensino solicitadas.
Art. 8º Na formalização do ato de matrícula, para todos os estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Lagoa do Carro, deverá ser preenchido o Requerimento de Matrícula, e apresentadosos documentos exigidos, em obediência ao disposto no § 1º do art. 1º da Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 156 de 2004:
Art. 9º Para a efetivação da matrícula os responsáveis deverão apresentar obrigatoriamente os documentos abaixo listados:
a) Certidão de nascimento e/ou carteira de identidade;
b) CPF;
c) Histórico escolar e/ou certificado de conclusão;
d) Comprovante de endereço;
e) Duas fotos 3x4;
f) Número do NIS;
g) Cartão do SUS;
h) Cartão de Vacinação;
i) Tipo Sanguíneo.
§ 1º Fica facultada às secretarias das Instituições de Ensino da Rede solicitar documentação extra para melhor atualização cadastral.
§ 2º No ato da matrícula será necessário, pelo estudante ou seu responsável, fazer declaração de cor ou raça, através de termo de declaração devidamente assinado.
§ 3º O Modelo de Requerimento de Matrícula a ser utilizado seguirá anexo a esta Portaria.

Art. 10. Conforme Instrução Normativa SME nº 06/2025 vigente, na falta do Histórico Escolar para efetivação da matrícula do estudante, será aceito excepcionalmente, Declaração Provisória de Matrícula/Transferência Provisória firmada pela Direção da Instituição de Ensino, devendo ser apresentado em 30 (trinta) dias o Histórico Escolar ou Transferência Escolar Definitiva.
Parágrafo único. A Declaração Provisória de Matrícula/Transferência Provisória terá validade de 30 (trinta) dias, devendo nesse prazo ser providenciada o Histórico Escolar ou Transferência Escolar Definitiva.
Art. 11. O estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, conforme Decreto nº 12.686/25, deverá ser matriculado em Instituição de Ensino regular.
Art. 12. Todas as Instituições de Ensino Municipais deverão manter atualizados os seus registros davida escolar dos alunos.
Art. 13. O Calendário Escolar Padrão para o ano letivo de 2026, será apresentado posteriormente por instrumento normativo próprio, desta Secretaria Municipal de Educação, com carga horária mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe, distribuída em um mínimo de 200 dias letivos,excluindo o tempo reservado para recuperação e avaliação final.
Parágrafo único. Será facultado à Instituição de Ensino propor adequação do calendário para atendimento às peculiaridades, inclusive climáticas, e às decorrentes de reformas e ampliação, desde que seja observado o cumprimento mínimo de 200 dias letivos e a carga horária legal, integrante dos currículos.
Art. 14. Será considerada como efetivo trabalho escolar a atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidos pela proposta pedagógica da Instituição de Ensino, devidamente inserida no planejamento escolar, e que, centrando sua eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes de aprendizagem, com a participação dos estudantes e sob a orientação e presença dos professores da Instituição de Ensino na modalidade presencial ou, excepcionalmente, remota.
§ 1º É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar e que sejam realizados fora das dependências da Instituição de Ensino, sem o conhecimento e a validação formal da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes na programação do calendário que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos. Para tanto, a Instituição de Ensino deverá encaminhar a proposta de calendário de reposição das aulas, aos cuidados da Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, com cópia para o Conselho Municipal de Educação.
Art. 15. O controle de frequência do estudante fica a cargo da Instituição de Ensino Municipal, exigindo-se a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para sua aprovação.
Parágrafo único. Compete ainda à Instituição de Ensino Municipal a adoção das medidas previstas na

LDB – Lei Federal 9.394 de 1996 e no Projeto Político Pedagógico, para garantir a frequência dos estudantes e para notificar as entidades responsáveis quando for constatada a infrequência injustificada.
Art. 16. Na forma estabelecida na Portaria MEC nº 1.035 de 2018 e no Parecer CNE/CEB nº 2 de 2018, a DATA CORTE ETÁRIO vigente em todas as Instituições integrantes da Rede Pública de
Ensino do Município de Lagoa do Carro, Pernambuco, a idade mínima para matrícula inicial na Educação Infantil é de 4 (quatro) anos e no Ensino Fundamental, de 6 (seis) anos, completos ou a
completar até o dia 31 (trinta e um) de março do ano em que se efetivar a matrícula.
Art. 17. É VEDADA a solicitação de quaisquer tipos de materiais para efetivação da matrícula.
Art. 18. Os casos omissos serão dirimidos à luz da legislação vigente pela Secretaria da Educação.
Art. 19. Fica sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, o servidor que descumprir o disposto nesta Portaria, assegurado a este o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2025.
Lagoa do Carro/PE, 18 de novembro de 2025.

MARIA FRANCELINA DA SILVA NETA
Secretária Municipal de Educação

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA	
Ano:_Turno:_Série: Por extenso (Modalidade de ensino) , de de Assinatura do Responsável ou Estudante Maior de Idade Despacho Gestor (a)	Ano:_Turno:_Série: Por extenso (Modalidade de ensino) , de de Assinatura do Responsável ou Estudante Maior de Idade Despacho Gestor (a)
Ano:_Turno:_Série: Por extenso (Modalidade de ensino) , de de Assinatura do Responsável ou Estudante Maior de Idade Despacho Gestor (a)	Ano:_Turno:_Série: Por extenso (Modalidade de ensino) , de de Assinatura do Responsável ou Estudante Maior de Idade Despacho Gestor (a)
Ano:_Turno:_Série: Por extenso (Modalidade de ensino) , de de Assinatura do Responsável ou Estudante Maior de Idade Despacho Gestor (a)	Ano:_Turno:_Série: Por extenso (Modalidade de ensino) , de de Assinatura do Responsável ou Estudante Maior de Idade Despacho Gestor (a)
Ano:_Turno:_Série: Por extenso (Modalidade de ensino) , de de Assinatura do Responsável ou Estudante Maior de Idade Despacho Gestor (a)	Ano:_Turno:_Série: Por extenso (Modalidade de ensino) , de de Assinatura do Responsável ou Estudante Maior de Idade Despacho Gestor (a)

LAGOA DO CARRO – PE **REQUERIMENTO DE MATRÍCULA – 2026**

ESCOLA:		
JORNADA: ( ) INFANTIL ( )FUNDAMENTAL ( ) EJA	TURNO: ( ) MANHÃ ( )TARDE ( ) NOITE	NÍVEL: FUNDAMENTAL
ANO/SÉRIE:	Nº DE MATRÍCULA:	RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA NA ESCOLA:
DADOS PESSOAIS DO(A) ESTUDANTE		
NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO	KIT CAMISA/TAMANHO: ( )P ( )M ( )G ( )GG
NACIONALIDADE: MUNICÍPIO DE NASCIMENTO: UF:		
CPF: RG: DATA DE EMISSÃO: / /		
DADOS DA CERTIDÃO		
TIPO: ( ) NASCIMENTO ( ) CASAMENTO	CARTÓRIO:	
NÚMERO MODELO ANTIGO: FOLHA: LIVRO:		
NÚMERO MODELO NOVO:		
MUNICÍPIO CERTIDÃO: UF: DATA DE EMISSÃO: / /		
RESPONSÁVEIS LEGAIS E RESIDÊNCIA		
COM QUEM O ESTUDANTE MORA? ( ) MÃE ( ) PAI ( ) IRMÃO(S) ( ) OUTRO		
MÃE:		
CPF: RG: DATA DE EMISSÃO: / /		
PAI:		
CPF: RG: DATA DE EMISSÃO: / /		
OUTRO RESPONSÁVEL: PARENTESCO:		
CPF: RG: DATA DE EMISSÃO: / /		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:		BAIRRO: CEP: UF:
TELEFONE RESIDENCIAL:		TELEFONE CELULAR:
ENDEREÇO DE E-MAIL:		
PROCEDÊNCIA ESCOLAR		
ESCOLA ANTERIOR:		ANO/MÓDULO ANTERIOR:
MUNICÍPIO:		UF:
DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA: ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADA		
NÍVEL E MÓDULO DE ENSINO DA ESCOLA ANTERIOR:	( ) EDUCAÇÃO INFANTIL ( ) ENSINO FUNDAMENTAL ( ) EJA FUNDAMENTAL	
SITUAÇÃO ESCOLAR ANTERIOR: ( ) PROGRESSÃO PLENA ( ) PROGRESSÃO PARCIAL ( ) DESISTENTE ( ) REPROVAÇÃO		
DADOS MÉDICOS		
TIPO SANGUÍNEO:	CARTÃO NACIONAL DO SUS:	
EM CASO DE EMERGÊNCIA, PROCURAR: TELEFONE:		
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? CASO POSSUA, QUAL? ( ) FÍSICA ( ) VISUAL ( ) AUDITIVA ( ) MENTAL ( ) MÚLTIPLA		
FAZ O USO DE ALGUMA MEDICAÇÃO CONTROLADA? QUAL?		
É ALÉRGICO (A) A ALGUM TIPO DE MEDICAMENTO? QUAL?		
EXISTE ALGUM OUTRO DADO MÉDICO DO(A) ESTUDANTE QUE DEVE SER INFORMADO À ESCOLA? ESPECIFIQUE:		
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO		
RAÇA/COR: ( ) BRANCO (A) ( )PRETO (A) ( )AMARELO (A) ( )PARDO (A) ( ) INDÍGENA		NIS/NIT/PIS/PASEP:
ZONA DE RESIDÊNCIA: ( ) URBANA ( ) RURAL		UTILIZA TRANSPORTE PÚBLICO - ZONA URBANA: ( ) SIM ( ) NÃO
PARTICIPA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA? ( ) SIM ( )NÃO		É REMANESCENTE DE QUILOMBOLA? ( ) SIM ( ) NÃO
ESCOLARIDADE DO PAI: PROFISSÃO DO PAI:		
ESCOLARIDADE DA MÃE: PROFISSÃO DA MÃE		
ESCOLARIDADE DO RESPONSÁVEL: PROFISSÃO DO RESPONSÁVEL:		
RENDA MENSAL DA FAMÍLIA: ( ) MENOS DE UM SALÁRIO MÍNIMO ( ) DE 1 A 2 SALÁRIOS MÍNIMOS ( ) DE 3 A 4 SALÁRIOS MÍNIMOS ( ) DE 5 A 6 SALÁRIOS MÍNIMOS ( ) MAIOR QUE 6 SALÁRIOS MÍNIMOS		
DECLARO TER LIDO E ESTAR DE ACORDO COM OS TERMOS QUE CONSTAM NA INSTRUÇÃO NORMATIVA DE MATRÍCULA Nº 006/2025 DE 18/09/2025 SEE.		
Lagoa do Carro,_____ de _____de 2025		

_____
ASSINATURA DO (A) SECRETÁRIO

_____
ASSINATURA DO (A) GESTOR (A)

OBSERVAÇÕES:

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:CAC38F7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.002 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.002 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º, §1º, da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 19 de novembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
48001 – Secretaria Municipal de Planejamento		
412215071.560 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO **44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** **500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**	**500000**	**35.000,00**
Total		**35.000,00**

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
48001 – Secretaria Municipal de Planejamento		
412215072.1004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO **33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA** **500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**	**500000**	**35.000,00**
Total		**35.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:22108D0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.004 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º, §1º, da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 19 de novembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
824412042.536 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF **33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** **660000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACCIONAL DE ASSISTÊNC IA SOCIAL - FNAS**	**660000**	**4.000,00**
824412042.535 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS Á PESSOAS E FAMÍLIAS **33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS** **701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**	**701000**	**2.000,00**
824412042.536 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF **33901400 – DIÁRIAS CIVIL** **660000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACCIONAL DE ASSISTÊNC IA SOCIAL - FNAS**	**660**	**4.000,00**
Total		**10.000,00**

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
824312022.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF **33903000 – MATERIAL DE CONSUMO** **660000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACCIONAL DE ASSISTÊNC IA SOCIAL - FNAS**	**660000**	**10.000,00**
Total		**10.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:27B2A18C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 088/2025

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.169.255,66 em favor da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 2.169.255,66 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**		
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**		
3.3.90.33-1550-26748	Passagens e Despesas com Locomoção	75.316,62	
12.306.3029.4.021	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental - EF**		
3.3.90.30-1550-724	Material de Consumo	236.110,88	
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária**		
4.4.90.52-1500-1712	Equipamentos e Material Permanente	321.000,00	
10.302.3034.4.034	**Manutenção e Qualificação da Rede de Atenção Especializada em Saúde**		
3.3.90.39-1500-1741	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.000,00	
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**		
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**		
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SDSDH**		
3.3.90.39-1500-233	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**		
3.3.90.32-1661-26745	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	23.000,00	
3.3.90.39-1660-26751	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
25	**SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**		
25.001	**SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**		
23.695.3040.4.007	**Plano Municipal de Divulgação do Turismo Sustentável**		
3.3.90.36-1500-396	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.072,00	
27	**SECRETARIA DE OBRAS**		
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**		
04.122.7051.8.037	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SOB**		
3.3.90.39-1500-450	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.756,16	
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**		
3.3.90.47-1500-26519	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00	
15.451.3060.3.008	**Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**		
3.3.90.39-1500-499	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**		
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**		

15.451.3052.4.054	**Requalificação e Conservação de Vias Públicas**	
3.3.90.39-1500-562	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
15.451.3052.4.057	**Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima**	
3.3.90.39-1500-566	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	596.000,00
	TOTAL	**2.169.255,66**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

16	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
16.001	**GOVERNADORIA**	
04.122.7009.8.009	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGOV**	
3.3.90.36-1500-116	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.072,00
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.306.3029.4.020	**Disponibilização de Merenda Escolar para a Educação Infantil**	
3.3.90.30-1550-718	Material de Consumo	275.316,62
12.306.3029.4.022	**Disponibilização de Merenda Escolar para a Educação de Jovens e Adultos - EJA**	
3.3.90.30-1550-736	Material de Consumo	35.828,99
12.306.3029.4.023	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Atendimento Educacional Especializado**	
3.3.90.30-1550-742	Material de Consumo	281,89
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.39-1500-1635	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.756,16
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.035	**Construção, Adequação e Ampliação da Rede de Saúde Especializada**	
4.4.90.52-1500-1758	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.302.3050.4.038	**Implementação de Políticas Estratégicas e Redes Prioritárias de Saúde**	
4.4.90.52-1500-1761	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.303.3037.4.070	**Fornecimento de Insumos Estratégicos e Medicamentos e sua Dispensação**	
3.3.90.30-1500-1777	Material de Consumo	200.000,00
10.304.3036.4.030	**Estruturação, Adequação e Ampliação da Rede de Vigilância em Saúde**	
3.3.90.39-1500-1778	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
4.4.90.51-1500-1779	Obras e Instalações	240.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
14.422.1040.2.028	**Apoio ao Funcionamento dos Conselhos**	
3.3.90.14-1500-247	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30-1500-248	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39-1500-249	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.14-1500-250	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30-1500-251	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39-1500-252	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.14-1500-253	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30-1500-254	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39-1500-255	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.14-1500-256	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30-1500-257	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39-1500-258	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3007.3.029	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade**	
3.3.90.30-1660-1328	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36-1660-1330	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
08.244.3007.3.040	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.3.90.39-1661-26448	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
3.3.90.33-1661-26454	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.92-1500-483	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
15.451.3060.3.008	**Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.35-1500-500	Serviços de Consultoria	50.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.452.3059.4.051	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.92-1500-594	Despesas de Exercícios Anteriores	1.196.000,00
	TOTAL	**2.169.255,66**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 17 de setembro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 17 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D71BE1F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 090/2025

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.469.147,95 em favor da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Gestão Urbana.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio em favor da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 8.469.147,95 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
28.843.7024.0.024	**Encargos da Dívida Pública**	
3.2.90.22-1500-102	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	660.000,00
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.113	**Execução da Folha de Pagamento do Ensino Fundamental - EF**	
3.1.90.04-1540-1832	Contratação por Tempo Determinado	3.500.000,00
3.1.91.13-1540-1835	Obrigações Patronais	1.934.075,00
3.3.90.46-1540-860	Auxílio-Alimentação	85.000,00
3.3.90.93-1540-863	Indenizações e Restituições	600.000,00
12.361.3026.4.018	**Aquisição de Imóveis para fins Educacionais**	
3.3.90.39-1500-1625	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
12.365.3021.4.028	**Execução da Folha de Pagamento da Educação Infantil - EI**	
3.1.90.11-1540-1837	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.253.595,37
3.3.90.93-1540-940	Indenizações e Restituições	90.000,00
12.366.3021.4.015	**Execução da Folha de Pagamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA**	
3.3.90.93-1540-980	Indenizações e Restituições	5.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3007.3.029	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade**	
3.3.90.36-1660-1330	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.36-1660-1335	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.90.39-1661-26465	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.932,58
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.057	**Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima**	
3.3.90.39-1500-566	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166.545,00
	TOTAL	**8.469.147,95**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ**	
3.3.90.92-1500-071	Despesas de Exercícios Anteriores	533.000,00
04.129.1020.2.035	**Desenvolvimento da Política Fiscal**	
3.3.90.92-1500-092	Despesas de Exercícios Anteriores	127.000,00
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.1003.4.106	**Execução da Folha de Pagamento das Escolas de Tempo Integral - ETI**	
3.1.90.04-1540-1828	Contratação por Tempo Determinado	965.158,00
3.1.90.11-1540-1829	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.500.000,00
12.361.3021.4.002	**Aquisição de Materiais para Cumprimento das Metas e Qualidade de Estabelecidas pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica: IDE e IDEB**	
3.3.90.30-1540-831	Material de Consumo	45.000,00
3.3.90.32-1540-832	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.39-1500-1635	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
3.3.90.37-1540-912	Locação de Mão-de-Obra	690.000,00
12.365.3026.4.017	**Construção de Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI**	
4.4.90.51-1540-961	Obras e Instalações	5.000,00
12.366.3021.4.015	**Execução da Folha de Pagamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA**	

3.1.90.04-1540-1840	Contratação por Tempo Determinado	1.253.595,37
12.367.3032.4.025	**Execução da Folha de Pagamento dos Profissionais do AEE**	
3.1.90.04-1540-1844	Contratação por Tempo Determinado	398.171.00
3.1.90.11-1540-1845	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00
3.1.91.13-1540-1847	Obrigações Patronais	120.746,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3007.3.029	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade**	
3.3.90.36-1661-26439	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.932,58
08.244.3008.4.019	**Gestão dos Programas de Auxílio do Governo Federal**	
3.3.90.36-1660-1407	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
4.4.90.52-1660-1409	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.452.3059.4.051	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.92-1500-594	Despesas de Exercícios Anteriores	166.545,00
	TOTAL	**8.469.147,95**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 25 de setembro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 25 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:74A0ED8A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
LISTA DA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E GOVERNAMENTAL PARA TOMAR POSSE NO CONSELHO DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE ETNICO-RACIAL.

Lista da entidades da Sociedade Civil e Governamental para tomar posse no Conselho de Politicas de Promoção da Igualdade Etnico-racial.
SEGUE NOVA DATA:.
Data: 25 de Novembro Horario: 14:00hs
Local: Palácio dos Governadores- - Rua de São Bento, 123 – Varadouro

N° ENTIDADES	TITULARES DA SOCIEDADE CIVIL	SUPLENTES DA SOCIEDADE CIVIL	ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL.
01	WELLINGTON LIMA PEREIRA	**ÉRIKA WALÉRIA PAULINO DA SILVA**	**UNIÃO DE NEGROS PELA IGUALDADE-UNEGRO.**
02	ADEIDO PARAISO IVO DE XAMBÁ DA SILVA- BABALORIXA IVO DE XAMBÁ	**JORGE LUIZ DE SOUZA**	**ORGANIZACAO RELIGIOSA AFRICANA SANTA BARBARA – NACÃO-XAMBÁ.**
03	GEYSON CAVALCANT ISOARES DE LIMA- Babá Ofà N'ilé	**RICARDA TOSCANA DE MELO**	**ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL RELIGIOSA ASÈ OFÁ OMÍ LOCÍ**
04	Maria Leonara Lourenço de Souza	**GLEDSON JORGE DA SILVA**	**Instituto de Cultura e Economia Solidária Maria Luiza.**
05	JULIANA BARBOSA DA SILVA	**JULIANA PERIERA DE ALMEIDA**	**TERREIRO Palácio de Yemanjá**
06	MARIA AUXILIADORA PORTO SILVA	**JOSÉ DIEGO DOS SANTOS.**	**ILÊ ASÉ OSÚM ALADÊ**
07	Ariane Gabriele Silva Cavalcanti	**JUCIANA DA SILVA OLIVEIRA.**	**Centro Africano Nossa Senhora da Conceição**

Secretarias que compor o conselho.

01	Secretaria de saúde
02	Secretaria de obras
03	Secretaria de patrimônio e cultura
04	Secretaria de educação
05	Secretaria de segurança cidadã
06	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
07	Gbinete.

JANACY MENDES -
Coordenadora de Promoção de Igualdade Etnicorracial -SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:CDF263A9

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

PREFEITURA DE OLINDA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação

por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.

Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br

O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA, UF, DATA DA INFRAÇÃO, SÉRIE, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO, AMPARO LEGAL.

Placa	UF	Data Infração	Série	Auto	Infração	Desdobramento	Amparo Legal
BAW5H61	PE	29/09/2025	RD	1717381	7455	0	Art. 218, Inc. I
GPN7C05	PE	29/09/2025	FS	1634275	6050	3	Art. 208
GRX9J60	RJ	28/09/2025	RD	1713769	7455	0	Art. 218, Inc. I
GYT6I37	PE	02/10/2025	VD	1433589	5665	0	Art. 182, Inc. X
BQC1I05	PE	29/09/2025	FS	1627686	6050	3	Art. 208
BYW7J56	PE	01/10/2025	RD	1726127	7455	0	Art. 218, Inc. I
EGR8H54	PE	04/10/2025	RD	1732771	7455	0	Art. 218, Inc. I
EIB9J02	PE	29/09/2025	VD	1427074	5991	0	Art. 206, Inc. I
EQU0C73	PE	29/09/2025	VD	1427422	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
ETP4G54	PE	28/09/2025	VD	1422374	6050	1	Art. 208
EWD8I05	PE	29/09/2025	RD	1717500	7455	0	Art. 218, Inc. I
FAW3A52	PE	03/10/2025	TE	850899	6599	2	Art. 230, Inc. V
FKB2I95	PE	27/09/2025	RD	1708811	7455	0	Art. 218, Inc. I
FKD6G76	PE	30/09/2025	VD	1416501	5622	1	Art. 182, Inc. VI
FQK2E30	PE	25/09/2025	RD	1704980	7455	0	Art. 218, Inc. I
GDK2E07	SP	29/09/2025	VD	1427384	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
GDS7C02	PE	02/10/2025	VD	1429565	6050	1	Art. 208
GFI3G01	PE	28/09/2025	RD	1715923	7455	0	Art. 218, Inc. I
GHA7A57	PE	28/09/2025	RD	1721559	7455	0	Art. 218, Inc. I
GJA1B92	PE	29/09/2025	VD	1427180	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
GZK4025	PE	24/09/2025	RD	1700748	7455	0	Art. 218, Inc. I
HMZ1812	RN	02/10/2025	RD	1728634	7455	0	Art. 218, Inc. I
HYO1229	CE	24/09/2025	RD	1700730	7455	0	Art. 218, Inc. I
IUD9D68	PE	03/10/2025	RD	1730531	7455	0	Art. 218, Inc. I
IYL0E83	PE	04/10/2025	RD	1731945	7463	0	Art. 218, Inc. II
JLA9H01	PE	01/10/2025	RD	1726780	7455	0	Art. 218, Inc. I
JMP9J63	PE	26/09/2025	FS	1617966	6050	3	Art. 208
KFN9569	PE	27/09/2025	RD	1707270	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFO5E13	PE	03/10/2025	RD	1733549	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFR4184	PE	25/09/2025	RD	1703828	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFR4184	PE	26/09/2025	RD	1711529	7463	0	Art. 218, Inc. II
KFV7G83	PE	27/09/2025	RD	1710425	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGA2164	PE	30/09/2025	RD	1723403	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGF7F89	PE	04/10/2025	RD	1732585	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGH5D48	PE	27/09/2025	RD	1708153	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGJ5779	PE	01/10/2025	FS	1657542	5673	2	Art. 183
KGK7079	PE	27/09/2025	RD	1712037	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGL7299	PE	26/09/2025	RD	1711413	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGL7299	PE	26/09/2025	RD	1711553	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGL7299	PE	26/09/2025	FS	1618768	6050	3	Art. 208
KGM4J05	PE	01/10/2025	FS	1658433	6050	3	Art. 208
KGN1077	PE	28/09/2025	RD	1712924	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGP5807	PE	04/10/2025	FS	1662180	6050	3	Art. 208
KGT5G36	PE	30/09/2025	VD	1415610	6050	1	Art. 208
KGT5G36	PE	02/10/2025	VD	1429735	6050	1	Art. 208
KGX8G69	PE	01/10/2025	RD	1727735	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHE7B21	PE	27/09/2025	RD	1711880	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHF5805	PE	27/09/2025	RD	1708269	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHG4540	PE	25/09/2025	RD	1705235	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHI2F81	PE	04/10/2025	FS	1662090	6050	3	Art. 208
KHL8882	PE	01/10/2025	VD	1428585	5720	0	Art. 186, Inc. I
KHM5972	PE	04/10/2025	RD	1730779	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHN5520	PE	02/10/2025	RD	1724833	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHN5520	PE	01/10/2025	RD	1725805	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHO3G06	PE	01/10/2025	RD	1726550	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHO3G06	PE	01/10/2025	FS	1656600	6050	3	Art. 208
KHR8475	PE	29/09/2025	FS	1640976	6041	2	Art. 207
KHT3994	PE	26/09/2025	FS	1622609	6050	3	Art. 208
KHU1F15	PE	02/10/2025	RD	1729053	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHU1F15	PE	03/10/2025	RD	1730370	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHV3664	PE	27/09/2025	RD	1708463	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHV3664	PE	29/09/2025	RD	1720471	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHV3664	PE	30/09/2025	FS	1651005	6050	3	Art. 208
KHX4A84	PE	01/10/2025	VD	1430776	5720	0	Art. 186, Inc. I
KHY0C74	PE	03/10/2025	RD	1734014	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIH5521	PE	28/09/2025	FS	1626469	6050	3	Art. 208
KII5956	PE	30/09/2025	TE	835245	6599	2	Art. 230, Inc. V
KII8321	PE	03/10/2025	FS	1660446	5673	2	Art. 183
KIK0398	PE	25/09/2025	RD	1705200	7471	0	Art. 218, Inc. III
KIK4A33	PE	26/09/2025	RD	1705901	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIK6304	PE	27/09/2025	RD	1708897	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIN4761	PE	22/09/2025	RD	1694632	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIO7G81	PE	02/10/2025	TE	854142	6599	2	Art. 230, Inc. V
KIO7G81	PE	02/10/2025	TE	854150	5010	0	Art. 162, Inc. I
KIR7765	PE	02/10/2025	VD	1407995	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KIR9B81	PE	24/09/2025	RD	1700861	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIS1554	PE	26/09/2025	RD	1706282	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIW2I36	PE	29/09/2025	RD	1721095	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIW9849	PE	04/10/2025	RD	1730000	7455	0	Art. 218, Inc. I

KIX0E22	PE	28/09/2025	RD	1715265	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIY7I48	PE	26/09/2025	RD	1705863	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIZ8365	PE	27/09/2025	RD	1708587	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJB9J73	PE	29/09/2025	RD	1719171	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJE8C44	PE	30/09/2025	VD	1415602	6050	1	Art. 208
KJF1938	PE	02/10/2025	VD	1429360	6050	1	Art. 208
KJF3A81	PE	26/09/2025	RD	1711294	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJG3E14	PE	28/09/2025	RD	1714714	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJL4G13	PE	30/09/2025	FS	1647768	6050	3	Art. 208
KJO9211	PE	04/10/2025	TE	854908	7625	2	ARt. 181, inc. XX
KJQ0163	PE	01/10/2025	RD	1723853	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJQ0743	PE	28/09/2025	TE	855203	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KJQ0743	PE	28/09/2025	VD	1422838	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KJQ4056	PE	02/10/2025	RD	1728170	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJW4338	PE	29/09/2025	RD	1720633	7463	0	Art. 218, Inc. II
KJY1H39	PE	28/09/2025	TE	849467	7048	1	Art. 244, Inc. II
KJZ1A61	PE	04/10/2025	TE	845011	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KKD4692	PE	28/09/2025	RD	1715400	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKE8H63	PE	03/10/2025	RD	1729959	7463	0	Art. 218, Inc. II
KKH5603	PE	03/10/2025	VD	1432256	6050	1	Art. 208
KKI0D06	PE	25/09/2025	RD	1703712	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKK8B48	PE	27/09/2025	RD	1709427	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKQ0D29	PE	29/09/2025	RD	1718213	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKR5E45	PE	02/10/2025	VD	1411631	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KKU9308	PE	03/10/2025	FS	1663950	6050	3	Art. 208
KLC7259	PE	26/09/2025	RD	1706070	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLG9566	PE	25/09/2025	RD	1705260	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLH3J10	PE	29/09/2025	RD	1719180	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLI1945	PE	27/09/2025	RD	1709060	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLK3E92	PE	25/09/2025	RD	1702937	7463	0	Art. 218, Inc. II
KLM1H75	PE	01/10/2025	VD	1431462	5720	0	Art. 186, Inc. I
KMA3B42	PE	04/10/2025	RD	1734677	7455	0	Art. 218, Inc. I
KMA6272	PE	02/10/2025	RD	1729045	7455	0	Art. 218, Inc. I
LCO9308	PB	27/09/2025	TE	839135	6068	1	Art. 209
LMF3H31	PE	01/10/2025	VD	1431225	6050	1	Art. 208
LOV8496	RJ	24/09/2025	RD	1700667	7455	0	Art. 218, Inc. I
MWB8I15	PE	30/09/2025	FS	1644548	6050	3	Art. 208
MXI8872	PE	30/09/2025	FS	1623788	6050	3	Art. 208
MXP7613	PE	02/10/2025	FS	1659863	5673	2	Art. 183
MYN8762	RN	24/09/2025	FS	1610902	6050	3	Art. 208
MYU6G12	RN	01/10/2025	VD	1430750	5720	0	Art. 186, Inc. I
MYW6717	RN	02/10/2025	RD	1728251	7455	0	Art. 218, Inc. I
MYY9360	RN	23/09/2025	RD	1698115	7463	0	Art. 218, Inc. II
NMM5689	PE	26/09/2025	RD	1706541	7471	0	Art. 218, Inc. III
NMP8G55	PE	27/09/2025	RD	1709087	7455	0	Art. 218, Inc. I
NPZ6781	PE	30/09/2025	RD	1724442	7455	0	Art. 218, Inc. I
NQA9924	PE	27/09/2025	FS	1621440	6050	3	Art. 208
NQB5E31	PE	28/09/2025	RD	1721346	7463	0	Art. 218, Inc. II
NQB8E10	PE	27/09/2025	RD	1707505	7455	0	Art. 218, Inc. I
NQF7G43	PE	29/09/2025	FS	1634283	6050	3	Art. 208
NTM7F70	BA	27/09/2025	RD	1709931	7455	0	Art. 218, Inc. I
NTM8H71	PE	03/10/2025	RD	1733590	7455	0	Art. 218, Inc. I
NWT4B12	PE	24/09/2025	RD	1700594	7463	0	Art. 218, Inc. II
NWT4B12	PE	27/09/2025	RD	1710778	7455	0	Art. 218, Inc. I
NWT4B12	PE	30/09/2025	RD	1724477	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXU8F20	PE	25/09/2025	RD	1703267	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXU9482	PE	25/09/2025	RD	1701558	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXW6C60	PE	29/09/2025	RD	1718914	7455	0	Art. 218, Inc. I
OCX3398	PE	01/10/2025	FS	1658026	6050	3	Art. 208
OER2H27	PE	27/09/2025	RD	1707920	7455	0	Art. 218, Inc. I
OFZ1C59	PE	02/10/2025	VD	1429646	6050	1	Art. 208
OGE4J38	PE	02/10/2025	FS	1658867	6041	2	Art. 207
OHE0I57	PE	24/09/2025	RD	1701582	7455	0	Art. 218, Inc. I
OHE0I57	PE	29/09/2025	RD	1718345	7455	0	Art. 218, Inc. I
OKY7C72	PE	28/09/2025	RD	1714498	7463	0	Art. 218, Inc. II
ORF3C55	PE	25/09/2025	RD	1704565	7455	0	Art. 218, Inc. I
ORN0A57	PE	27/09/2025	RD	1708722	7455	0	Art. 218, Inc. I
OUY7C47	PE	29/09/2025	FS	1634763	6050	3	Art. 208
OVA8E55	PE	28/09/2025	TE	838040	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OVM4I93	PE	26/09/2025	RD	1705820	7455	0	Art. 218, Inc. I
OWA7D58	PE	03/10/2025	RD	1734383	7455	0	Art. 218, Inc. I
OWC7954	RN	27/09/2025	RD	1708544	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYA0052	TO	27/09/2025	RD	1709559	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYL1062	PE	04/10/2025	RD	1732879	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYL3D69	PE	30/09/2025	RD	1723152	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYM4D08	PE	25/09/2025	RD	1702910	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYN3G61	PE	28/09/2025	RD	1712800	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYN4793	PE	28/09/2025	RD	1721737	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYN6016	PE	30/09/2025	VD	1426760	6050	1	Art. 208
OYO0J63	PE	25/09/2025	RD	1701434	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYP6764	PE	04/10/2025	VD	1417729	6050	1	Art. 208
OYP6F90	PE	25/09/2025	RD	1702287	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYP7C79	PE	27/09/2025	RD	1710077	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYQ1A89	PE	29/09/2025	RD	1717497	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYQ1A89	PE	29/09/2025	RD	1717837	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYQ8650	PE	30/09/2025	VD	1416226	6050	1	Art. 208
OYQ9J34	PE	02/10/2025	RD	1728316	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYR6C05	PE	29/09/2025	FS	1628194	6050	3	Art. 208
OYR9097	PE	03/10/2025	RD	1731970	7455	0	Art. 218, Inc. I

OYS0F42	PE	27/09/2025	RD	1710450	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYS3I54	PE	28/09/2025	RD	1712959	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYU2I75	PE	28/09/2025	VD	1422498	6050	1	Art. 208
OYU5A49	PE	01/10/2025	VD	1427520	7030	1	Art. 244, Inc. I
OYU6F10	PE	01/10/2025	VD	1430199	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYV3D38	PE	28/09/2025	TE	851933	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYV8E31	PE	02/10/2025	VD	1411780	6050	1	Art. 208
OYV8E31	PE	02/10/2025	VD	1411798	5665	0	Art. 182, Inc. X
OYW3168	PE	02/10/2025	RD	1728960	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYW6804	PE	02/10/2025	RD	1727549	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYX2D77	PE	02/10/2025	VD	1430008	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYX7290	PE	26/09/2025	RD	1706193	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYX7F34	PE	26/09/2025	RD	1705740	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYY6187	PE	26/09/2025	RD	1706525	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYY7792	PE	26/09/2025	FS	1618237	5673	2	Art. 183
OYZ5E28	PE	27/09/2025	FS	1619837	5673	2	Art. 183
OYZ6A35	PE	26/09/2025	RD	1704697	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYZ6A35	PE	29/09/2025	RD	1721141	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYZ6A35	PE	30/09/2025	RD	1722750	7463	0	Art. 218, Inc. II
OZH1A37	PE	30/09/2025	RD	1721869	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCA1A76	PE	25/09/2025	RD	1703615	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCA2047	PE	30/09/2025	RD	1722768	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCA5833	PE	27/09/2025	FS	1620622	6050	3	Art. 208
PCB2963	PE	28/09/2025	RD	1721710	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCB2A77	PE	03/10/2025	RD	1730361	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCB2D99	PE	02/10/2025	VD	1411674	5665	0	Art. 182, Inc. X
PCB7B21	PE	02/10/2025	VD	1411542	5665	0	Art. 182, Inc. X
PCC2C13	PE	25/09/2025	RD	1704123	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCC2E47	PE	02/10/2025	RD	1724868	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCC3288	PE	27/09/2025	RD	1712010	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCC3676	PE	04/10/2025	RD	1733131	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCC3B53	PE	28/09/2025	RD	1714226	5819	2	Art. 193
PCD2E50	PE	02/10/2025	TE	852476	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PCD3H39	PE	27/09/2025	RD	1709460	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCD9574	PE	01/10/2025	VD	1432019	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCE7B87	PE	28/09/2025	RD	1715397	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCF1889	PE	04/10/2025	RD	1730744	7471	0	Art. 218, Inc. III
PCF1G49	PB	27/09/2025	RD	1708714	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF1G49	PB	27/09/2025	RD	1709885	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF3G27	PE	28/09/2025	RD	1713653	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF9I45	PE	04/10/2025	RD	1731325	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG0E35	PE	29/09/2025	RD	1719481	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG1F16	PE	24/09/2025	RD	1700390	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG1H65	PE	26/09/2025	FS	1619187	5673	2	Art. 183
PCG4G66	PE	04/10/2025	RD	1735282	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG5A04	PE	02/10/2025	RD	1725554	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG8A84	PE	27/09/2025	VD	1426655	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCG8G34	PE	29/09/2025	RD	1717187	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG8G34	PE	02/10/2025	RD	1727182	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCG8G34	PE	04/10/2025	RD	1730914	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCH0012	PE	22/09/2025	RD	1697402	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCH3808	PE	01/10/2025	VD	1430822	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCH3G09	PE	27/09/2025	TE	854592	7684	2	Art. 244, X
PCH6B62	PE	01/10/2025	FS	1656856	6050	3	Art. 208
PCH8H58	PE	28/09/2025	RD	1716750	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCI1242	PE	30/09/2025	RD	1722946	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCI8412	PE	28/09/2025	RD	1715303	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCJ1B77	PE	26/09/2025	RD	1711138	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCJ1B77	PE	03/10/2025	RD	1730248	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCJ8B64	PE	01/10/2025	RD	1726534	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCJ8F35	PE	27/09/2025	RD	1707718	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCM4F18	PE	04/10/2025	FS	1662376	5673	2	Art. 183
PCM8H39	PE	04/10/2025	RD	1734871	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCO4A44	PE	29/09/2025	RD	1718043	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCP1D83	PE	02/10/2025	VD	1429298	6050	1	Art. 208
PCP2D96	PE	27/09/2025	RD	1710131	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCP8G84	RN	27/09/2025	FS	1620312	6050	3	Art. 208
PCQ1I13	PE	29/09/2025	RD	1712444	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCR0I57	PE	02/10/2025	RD	1727484	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCR2A51	PE	26/09/2025	RD	1706495	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCR7H30	PE	02/10/2025	FS	1660152	5673	2	Art. 183
PCS2B76	PE	28/09/2025	RD	1713378	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCS6A24	PE	29/09/2025	RD	1717829	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCS9A38	PE	03/10/2025	VD	1280626	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCT0018	PE	01/10/2025	VD	1428577	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCT1B83	PE	30/09/2025	RD	1722784	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCT5024	PB	01/10/2025	FS	1656104	6041	2	Art. 207
PCT6I95	PE	27/09/2025	VD	1415084	6050	1	Art. 208
PCT6I95	PE	02/10/2025	VD	1429786	6050	1	Art. 208
PCU1255	PE	25/09/2025	RD	1703097	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCU1478	PE	01/10/2025	RD	1727964	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCU3D40	PE	30/09/2025	RD	1724329	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCU3F28	PE	01/10/2025	RD	1726615	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCU5E13	PE	02/10/2025	VD	1430024	6041	2	Art. 207
PCV6699	PE	30/09/2025	RD	1723071	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCV6A90	PE	29/09/2025	RD	1720730	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCW2B33	PE	25/09/2025	RD	1704921	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCW2C12	PE	01/10/2025	VD	1430938	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCW7348	PE	26/09/2025	RD	1705510	7455	0	Art. 218, Inc. I

PCW7H80	PE	25/09/2025	RD	1703127	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCW9199	PE	27/09/2025	RD	1708404	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCX1D26	PE	30/09/2025	RD	1719546	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCY0C96	PE	28/09/2025	RD	1712657	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCY5G48	PE	28/09/2025	RD	1716130	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCY6H03	PE	26/09/2025	RD	1705545	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCY6H03	PE	29/09/2025	RD	1718582	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCY7753	PE	25/09/2025	RD	1705057	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCY7E37	PE	02/10/2025	RD	1725384	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCY9G25	PE	01/10/2025	RD	1726666	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCZ9A59	PE	27/09/2025	VD	1415149	6050	1	Art. 208
PDA2B17	PE	01/10/2025	RD	1727883	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDA8F23	PE	01/10/2025	RD	1727921	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDB6D82	PE	02/10/2025	VD	1433570	5665	0	Art. 182, Inc. X
PDB8G05	PE	27/09/2025	RD	1708528	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDB9B99	PE	04/10/2025	TE	845003	7048	1	Art. 244, Inc. II
PDB9B99	PE	04/10/2025	TE	859209	6858	0	Art. 231, Inc. VII
PDC5C32	PE	04/10/2025	VD	1417745	6050	1	Art. 208
PDC5H54	PE	29/09/2025	VD	1428313	6050	1	Art. 208
PDC7E14	PE	29/09/2025	RD	1712380	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDD1I55	PE	01/10/2025	VD	1431969	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDD4588	PE	02/10/2025	RD	1727263	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDE0C16	PE	27/09/2025	RD	1707289	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDE6063	PE	24/09/2025	RD	1701817	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDE6063	PE	01/10/2025	RD	1725880	7471	0	Art. 218, Inc. III
PDE6J60	PE	02/10/2025	RD	1728189	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDE8F24	PE	24/09/2025	FS	1611585	6050	3	Art. 208
PDF1F84	PE	02/10/2025	FS	1659472	6050	3	Art. 208
PDF3397	PE	03/10/2025	FS	1660900	5673	2	Art. 183
PDF3B14	PE	27/09/2025	RD	1707580	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDF5F87	PE	30/09/2025	RD	1723438	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDF6D34	PE	27/09/2025	TE	853790	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDF6D34	PE	27/09/2025	TE	853804	7684	2	Art. 244, X
PDG0G87	PE	01/10/2025	VD	1431748	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDG4C60	PE	26/09/2025	FS	1618210	6050	3	Art. 208
PDH3553	PE	04/10/2025	RD	1731287	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDH3D32	PE	28/09/2025	VD	1422358	6050	1	Art. 208
PDH3J37	PE	02/10/2025	RD	1728669	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDI0F90	PE	29/09/2025	VD	1428380	6050	1	Art. 208
PDI2I43	PB	01/10/2025	RD	1726623	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDI4H82	PE	29/09/2025	RD	1718728	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDI4H82	PE	04/10/2025	RD	1730930	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDI8G24	PE	29/09/2025	RD	1720820	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDJ4B96	PE	01/10/2025	VD	1427660	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDJ8385	PE	01/10/2025	VD	1430580	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDJ8B32	PE	26/09/2025	RD	1705979	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDJ9G09	PE	04/10/2025	FS	1662783	5673	2	Art. 183
PDK5918	PE	04/10/2025	RD	1735207	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDK6D46	PE	27/09/2025	RD	1707459	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDK7A15	PE	02/10/2025	RD	1725449	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDL2D07	PE	04/10/2025	RD	1731295	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDL5910	PE	03/10/2025	RD	1729487	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDM0I74	PE	29/09/2025	RD	1717632	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDM2I18	PE	30/09/2025	RD	1724167	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDM4H74	PE	29/09/2025	VD	1427414	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDM8176	PE	01/10/2025	TE	855360	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDM9954	PE	04/10/2025	RD	1730809	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDN2564	PE	02/10/2025	RD	1724795	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDN3A07	PE	03/10/2025	FS	1660810	5673	2	Art. 183
PDN5387	PE	03/10/2025	RD	1729215	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDN8G28	PE	02/10/2025	VD	1429638	6050	1	Art. 208
PDN9B85	PE	29/09/2025	VD	1418296	6050	1	Art. 208
PDO3540	PE	29/09/2025	RD	1720200	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDO3B36	PE	28/09/2025	RD	1715826	5819	2	Art. 193
PDP0C24	PE	26/09/2025	RD	1705715	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDP0C24	PE	29/09/2025	RD	1717349	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDP1262	PE	27/09/2025	FS	1622242	6050	3	Art. 208
PDP2J89	PE	01/10/2025	VD	1427694	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDP5141	PE	26/09/2025	RD	1710999	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDP7963	PE	27/09/2025	RD	1709761	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDQ2210	PE	03/10/2025	FS	1663810	6050	3	Art. 208
PDQ2D70	PE	26/09/2025	RD	1706134	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDQ3A60	PE	25/09/2025	RD	1702473	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDQ5A38	PE	24/09/2025	RD	1701779	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDR2E98	PE	02/10/2025	TE	851500	7234	0	Art. 250, Inc. I, alínea a
PDR3G04	PE	25/09/2025	RD	1705359	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDR4G45	PE	30/09/2025	RD	1723551	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDR5C98	PE	02/10/2025	VD	1433511	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDS4D78	PE	01/10/2025	RD	1726151	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDS7G30	PE	29/09/2025	FS	1637975	5673	2	Art. 183
PDT4038	PE	30/09/2025	FS	1651900	5673	2	Art. 183
PDT7114	PE	27/09/2025	RD	1707742	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDT7J80	PE	02/10/2025	VD	1411801	5665	0	Art. 182, Inc. X
PDU0534	PE	01/10/2025	VD	1431241	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDU4D24	PE	01/10/2025	RD	1726976	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDU5959	PE	02/10/2025	TE	834508	7714	2	Art. 244, XI
PDU8787	PE	27/09/2025	RD	1710514	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV0121	PE	27/09/2025	RD	1710816	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV0C80	PE	29/09/2025	RD	1717578	7455	0	Art. 218, Inc. I

PDV2473	PE	26/09/2025	RD	1711642	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV6860	PE	02/10/2025	VD	1433597	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDW2996	PE	04/10/2025	RD	1732275	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDW3D89	PE	03/10/2025	RD	1733891	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDW4699	PE	25/09/2025	RD	1703402	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDW5359	PE	26/09/2025	RD	1711200	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDW8E53	PE	02/10/2025	VD	1428178	6041	2	Art. 207
PDX0A40	PE	03/10/2025	FS	1660217	6050	3	Art. 208
PDX1B86	PE	28/09/2025	TE	849475	7030	1	Art. 244, Inc. I
PDX1H70	PE	29/09/2025	RD	1722482	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDX4G21	PE	25/09/2025	RD	1705332	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDY3601	PE	01/10/2025	RD	1726160	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDY8D40	PE	30/09/2025	FS	1643924	6050	3	Art. 208
PDY9I36	PE	25/09/2025	RD	1703313	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDZ0296	PE	04/10/2025	FS	1661655	5673	2	Art. 183
PDZ2047	PE	01/10/2025	VD	1424008	6050	1	Art. 208
PDZ3645	PE	29/09/2025	RD	1719210	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDZ3F80	PE	27/09/2025	RD	1708781	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDZ9455	PE	28/09/2025	VD	1422528	6050	1	Art. 208
PEA2B50	PE	03/10/2025	RD	1731953	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEA2I32	PE	02/10/2025	FS	1659766	6050	3	Art. 208
PEA9A31	PE	26/09/2025	RD	1707076	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEB1D23	PE	04/10/2025	RD	1733247	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEB1I12	PE	02/10/2025	RD	1729126	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEB3929	PE	26/09/2025	FS	1619365	6050	3	Art. 208
PEC0D88	PE	01/10/2025	VD	1428526	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEC1775	PE	28/09/2025	RD	1715478	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEC9F03	PE	02/10/2025	VD	1433040	6050	1	Art. 208
PED4525	PE	28/09/2025	FS	1625640	6050	3	Art. 208
PEE0G04	PE	01/10/2025	RD	1726542	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEF4322	PE	26/09/2025	RD	1705626	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEG4328	PE	30/09/2025	RD	1724418	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEG7465	PE	26/09/2025	FS	1617478	6050	3	Art. 208
PEH3H37	PE	27/09/2025	RD	1707360	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEH9184	PE	04/10/2025	RD	1729495	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEI7222	PE	29/09/2025	VD	1428305	6050	1	Art. 208
PEI7G00	PE	02/10/2025	FS	1654250	5673	2	Art. 183
PEI9F81	PE	29/09/2025	RD	1720790	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEJ0D19	PE	22/09/2025	RD	1697526	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEJ0F25	PE	04/10/2025	FS	1661736	5673	2	Art. 183
PEJ8641	SP	28/09/2025	RD	1719775	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEK2311	PE	29/09/2025	RD	1717390	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEM1595	PE	29/09/2025	RD	1717454	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEM5098	PE	04/10/2025	RD	1735266	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEN3J33	PE	02/10/2025	VD	1411658	5665	0	Art. 182, Inc. X
PEN4J93	PE	30/09/2025	RD	1723632	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEP6F92	PE	25/09/2025	RD	1704026	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEQ5342	PE	26/09/2025	FS	1618954	6050	3	Art. 208
PEQ5342	PE	26/09/2025	FS	1618970	5673	2	Art. 183
PET7853	PE	01/10/2025	VD	1431950	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEU1955	PE	27/09/2025	RD	1709036	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEV6I46	PE	28/09/2025	TE	855165	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEV7029	PE	27/09/2025	RD	1708579	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEV7029	PE	04/10/2025	RD	1732305	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEV8560	PE	04/10/2025	VD	1417770	6050	1	Art. 208
PEX5E29	PE	01/10/2025	VD	1430695	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEY6D62	PE	27/09/2025	RD	1708218	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEY6D62	PE	27/09/2025	RD	1708706	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEZ0A78	PE	28/09/2025	RD	1713726	5819	2	Art. 193
PEZ5I88	PE	04/10/2025	RD	1731023	7471	0	Art. 218, Inc. III
PFC8967	PE	26/09/2025	RD	1706894	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFD9745	PE	24/09/2025	RD	1701728	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFE2468	PE	25/09/2025	RD	1703968	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFE2468	PE	29/09/2025	FS	1633333	6050	3	Art. 208
PFE2468	PE	01/10/2025	RD	1726852	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFF3D76	PE	29/09/2025	RD	1717926	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFH1228	PE	25/09/2025	RD	1703046	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFH2E36	PE	02/10/2025	VD	1429611	6050	1	Art. 208
PFI0352	PE	03/10/2025	VD	1432310	6050	1	Art. 208
PFJ5H28	PE	01/10/2025	RD	1726690	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFJ8E53	RN	28/09/2025	RD	1714552	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFJ8E53	RN	28/09/2025	FS	1637380	5673	2	Art. 183
PFJ9J35	PE	01/10/2025	VD	1430237	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFL9E95	PE	26/09/2025	FS	1621769	6041	2	Art. 207
PFP9C38	PE	02/10/2025	VD	1433376	5991	0	Art. 206, Inc. I
PFQ0F06	PE	02/10/2025	VD	1411518	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFQ6528	PE	01/10/2025	VD	1432108	6050	1	Art. 208
PFS0681	PE	29/09/2025	FS	1631594	5673	2	Art. 183
PFS1239	PE	30/09/2025	VD	1415548	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFS2812	PE	28/09/2025	RD	1715389	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFS9058	PE	01/10/2025	FS	1655957	6050	3	Art. 208
PFT0G67	PE	29/09/2025	VD	1417583	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PFT4095	PE	25/09/2025	RD	1702414	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFT6165	PE	04/10/2025	RD	1734782	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFU3450	PE	29/09/2025	VD	1427961	5991	0	Art. 206, Inc. I
PFU4553	PE	30/09/2025	RD	1719570	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFV6F93	PE	04/10/2025	RD	1732976	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFW6I04	PE	29/09/2025	VD	1427287	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFY5G44	PE	02/10/2025	VD	1429417	6050	1	Art. 208

PFY6D52	PE	03/10/2025	FS	1664565	6050	3	Art. 208
PFZ6836	PE	02/10/2025	TE	851437	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PGB4962	PE	27/09/2025	RD	1707513	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGD8A57	PE	02/10/2025	VD	1429328	6050	1	Art. 208
PGE7F33	PE	01/10/2025	RD	1727000	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGE8E92	PE	29/09/2025	RD	1718027	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGF4718	PE	27/09/2025	FS	1622390	6050	3	Art. 208
PGF4J00	PE	25/09/2025	RD	1705065	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGH1951	PE	30/09/2025	FS	1650467	6050	3	Art. 208
PGH4B52	PE	01/10/2025	VD	1426876	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGK5482	PE	01/10/2025	VD	1431659	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGK6A75	PE	28/09/2025	RD	1715761	5819	2	Art. 193
PGL2608	PE	01/10/2025	RD	1726755	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGL3F69	PE	01/10/2025	VD	1431403	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGN1B33	PE	25/09/2025	RD	1701400	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGN1H72	PE	25/09/2025	RD	1702767	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGN6785	PE	25/09/2025	RD	1702350	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGP7116	PE	02/10/2025	RD	1725015	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGP8J96	PE	27/09/2025	RD	1709630	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGQ8670	PE	24/09/2025	RD	1701230	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGR6127	PE	03/10/2025	RD	1730213	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGS0J82	PE	26/09/2025	FS	1618601	6050	3	Art. 208
PGU3J89	PE	27/09/2025	RD	1710875	7471	0	Art. 218, Inc. III
PGU3J89	PE	04/10/2025	RD	1733174	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGU5410	PE	27/09/2025	TE	853740	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGU8D16	PE	30/09/2025	FS	1638149	6050	3	Art. 208
PGV0332	PE	03/10/2025	FS	1660799	6050	3	Art. 208
PGV2I86	PE	02/10/2025	RD	1724647	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGV5612	PE	01/10/2025	VD	1431934	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGW0F48	PE	01/10/2025	VD	1430270	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGW3692	PE	04/10/2025	FS	1661760	5673	2	Art. 183
PGW3I86	PE	03/10/2025	RD	1729770	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGW5B98	PE	29/09/2025	RD	1722598	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGW6885	PE	27/09/2025	RD	1708854	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGW7H38	PE	27/09/2025	RD	1710158	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGW8609	PE	28/09/2025	RD	1715583	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGX5G74	PE	30/09/2025	FS	1647431	5673	2	Art. 183
PGX8B85	PE	01/10/2025	VD	1427511	6050	1	Art. 208
PGY0B24	PE	04/10/2025	FS	1661868	6050	3	Art. 208
PGY1A87	PE	04/10/2025	RD	1735134	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGY4D95	PE	01/10/2025	VD	1427651	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGY6C16	PE	04/10/2025	TE	850198	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
PGY8B84	PE	04/10/2025	RD	1735177	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGY8I68	PE	29/09/2025	VD	1429255	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGZ1966	PE	27/09/2025	RD	1708668	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGZ1B20	PE	03/10/2025	RD	1733999	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ9354	PE	28/09/2025	RD	1712819	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ9A49	PE	02/10/2025	RD	1725368	7455	0	Art. 218, Inc. I
PMD0B72	PE	27/09/2025	RD	1707467	7455	0	Art. 218, Inc. I
PME2G17	PE	29/09/2025	VD	1427392	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PNH2E45	CE	26/09/2025	FS	1623052	5673	2	Art. 183
POY3B86	PE	25/09/2025	RD	1705383	7463	0	Art. 218, Inc. II
PUU4J30	PE	27/09/2025	RD	1712002	7455	0	Art. 218, Inc. I
PUZ8I19	PE	30/09/2025	VD	1426817	6050	1	Art. 208
PXQ4E70	PE	28/09/2025	RD	1715362	7455	0	Art. 218, Inc. I
PYK8B38	SP	22/09/2025	RD	1697682	7455	0	Art. 218, Inc. I
PYK8C67	PE	28/09/2025	RD	1715133	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFC7E20	PE	25/09/2025	RD	1699995	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFV9A97	PE	28/09/2025	TE	844600	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QFZ9710	PB	01/10/2025	RD	1727956	7455	0	Art. 218, Inc. I
QGN9J89	PE	28/09/2025	FS	1625632	6050	3	Art. 208
QGZ3B27	RN	02/10/2025	FS	1658964	5673	2	Art. 183
QMF8648	SE	02/10/2025	FS	1654519	6050	3	Art. 208
QMR7G31	PE	30/09/2025	VD	1423575	5622	1	Art. 182, Inc. VI
QMS5I21	PE	28/09/2025	TE	838082	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QMZ7F13	MG	27/09/2025	FS	1620681	6050	3	Art. 208
QOK0715	PE	26/09/2025	RD	1705952	7463	0	Art. 218, Inc. II
QOQ7I55	PE	04/10/2025	RD	1729509	7455	0	Art. 218, Inc. I
QOZ9C35	PE	30/09/2025	FS	1652591	5673	2	Art. 183
QPF3C71	PE	25/09/2025	RD	1705014	7455	0	Art. 218, Inc. I
QPT5B21	PE	30/09/2025	FS	1652710	6050	3	Art. 208
QPT8G25	PE	02/10/2025	VD	1429980	5665	0	Art. 182, Inc. X
QPU9E87	PE	03/10/2025	RD	1733298	7455	0	Art. 218, Inc. I
QPZ0F34	PE	30/09/2025	RD	1724213	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQF3E46	PE	24/09/2025	RD	1702155	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQH0D11	PE	29/09/2025	RD	1717772	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQK5J25	RJ	27/09/2025	RD	1711820	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQK6E49	PE	28/09/2025	RD	1715079	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQT7G86	PE	27/09/2025	RD	1709850	7455	0	Art. 218, Inc. I
QSC1C03	PB	27/09/2025	RD	1709389	7463	0	Art. 218, Inc. II
QSG0A55	BA	25/09/2025	RD	1705251	7455	0	Art. 218, Inc. I
QSG0A55	BA	30/09/2025	RD	1722466	7463	0	Art. 218, Inc. II
QSJ4848	PB	29/09/2025	VD	1427473	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QUU4A82	PE	03/10/2025	TE	850171	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QWL2D15	PE	26/09/2025	RD	1706312	7455	0	Art. 218, Inc. I
QWM0J80	AC	27/09/2025	RD	1710468	7455	0	Art. 218, Inc. I
QWT1E49	PE	28/09/2025	RD	1721192	7455	0	Art. 218, Inc. I
QWX1D50	PE	04/10/2025	TE	854894	7625	2	ARt. 181, inc. XX
QXR0I50	PE	28/09/2025	TE	844589	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

QXR0I50	PE	28/09/2025	TE	849220	5460	0	Art. 181, Inc. IX
QXR7C27	PE	27/09/2025	RD	1710247	7455	0	Art. 218, Inc. I
QXT2H66	PE	03/10/2025	RD	1735479	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYA0I41	PE	29/09/2025	RD	1719821	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYA1377	PE	24/09/2025	RD	1700756	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYA1E44	PE	29/09/2025	VD	1422021	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYA2606	PE	02/10/2025	VD	1429557	6050	1	Art. 208
QYA4I59	PE	28/09/2025	RD	1715257	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYA8069	PE	28/09/2025	RD	1721176	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYA9H86	PE	29/09/2025	RD	1719260	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB0D43	PE	27/09/2025	VD	1415092	6050	1	Art. 208
QYB1062	PE	01/10/2025	VD	1432000	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYB1H42	PE	02/10/2025	TE	854126	7633	2	Art. 252, §único
QYB1H42	PE	02/10/2025	TE	854134	5487	0	Art. 181, Inc. XI
QYC5C59	PE	26/09/2025	RD	1706789	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYD5G30	PE	27/09/2025	RD	1709257	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYE0980	PE	28/09/2025	RD	1714110	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE0I70	PE	29/09/2025	RD	1719007	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE2174	PE	29/09/2025	RD	1718795	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE8439	PE	01/10/2025	RD	1725929	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYE9F06	PE	27/09/2025	RD	1709486	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF2129	PE	28/09/2025	RD	1715621	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF3A26	PE	02/10/2025	RD	1725406	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF3A26	PE	03/10/2025	FS	1666193	5673	2	Art. 183
QYF6G86	PE	28/09/2025	RD	1721524	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF8B77	PE	28/09/2025	FS	1626701	6050	3	Art. 208
QYF9554	PE	28/09/2025	VD	1422544	6050	1	Art. 208
QYG4550	PE	30/09/2025	VD	1415645	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYG8G34	PE	02/10/2025	VD	1429794	6050	1	Art. 208
QYH1D05	PE	04/10/2025	RD	1732380	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYH1D77	PE	28/09/2025	RD	1721699	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYH4A38	PE	27/09/2025	RD	1710719	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYH7F10	PE	30/09/2025	RD	1723489	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYI3E97	PE	03/10/2025	FS	1661108	5673	2	Art. 183
QYI3E97	PE	03/10/2025	FS	1663607	6050	3	Art. 208
QYI5A09	PE	27/09/2025	RD	1711766	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYJ3H53	PE	02/10/2025	RD	1724574	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYJ3I50	PE	03/10/2025	VD	1280529	6050	1	Art. 208
QYJ4F40	PE	02/10/2025	VD	1411399	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYJ4F40	PE	02/10/2025	VD	1428100	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYJ4H80	PE	28/09/2025	RD	1713637	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYJ5E87	PE	25/09/2025	RD	1703917	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYK0E14	PE	01/10/2025	VD	1431420	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYK1G85	PE	30/09/2025	VD	1415530	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYK5H43	PE	28/09/2025	RD	1719929	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYL3H31	PE	04/10/2025	RD	1731147	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM1B68	PE	29/09/2025	RD	1717934	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM4F24	PE	30/09/2025	RD	1719635	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYM7J37	PE	26/09/2025	RD	1711405	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYN0H29	PE	04/10/2025	RD	1733069	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYN2G11	PE	01/10/2025	VD	1431438	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYN3G85	PE	04/10/2025	FS	1665880	6050	3	Art. 208
QYN5F41	PE	22/09/2025	RD	1695132	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYN8D21	PE	26/09/2025	RD	1711219	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYN9D42	PE	02/10/2025	RD	1728979	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO3C93	PE	26/09/2025	FS	1618555	5673	2	Art. 183
QYO4F44	PE	29/09/2025	FS	1634232	5673	2	Art. 183
QYO6A34	PE	04/10/2025	VD	1417761	6050	1	Art. 208
QYO6C13	PE	30/09/2025	RD	1722970	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO6J23	PE	27/09/2025	RD	1709699	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO6J28	PE	03/10/2025	TE	857281	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYO8B29	PE	24/09/2025	RD	1701876	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP2C09	PE	02/10/2025	TE	851445	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYP6B62	PE	29/09/2025	RD	1717225	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYP6B62	PE	01/10/2025	RD	1723861	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP6B62	PE	02/10/2025	RD	1727271	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP7B17	PE	25/09/2025	RD	1701744	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYP7B17	PE	25/09/2025	RD	1705316	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP9F30	PE	02/10/2025	TE	834516	7684	2	Art. 244, X
QYQ1G70	PE	26/09/2025	FS	1618873	6041	2	Art. 207
QYQ3G54	PE	30/09/2025	FS	1647091	6050	3	Art. 208
QYQ4D86	PE	26/09/2025	RD	1706568	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYQ7F14	PE	04/10/2025	RD	1732089	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYQ8I48	PE	02/10/2025	VD	1428097	6050	1	Art. 208
QYQ9D55	PE	28/09/2025	RD	1715630	5819	2	Art. 193
QYR1C08	PE	30/09/2025	VD	1426841	6050	1	Art. 208
QYS1E56	PE	26/09/2025	FS	1622625	6050	3	Art. 208
QYS1G28	PE	30/09/2025	FS	1636847	6050	3	Art. 208
QYS2F09	PE	02/10/2025	RD	1729100	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYS3I35	PE	22/09/2025	RD	1695809	7471	0	Art. 218, Inc. III
QYS9F63	PE	29/09/2025	RD	1719317	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT6B19	PE	03/10/2025	VD	1294635	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYU1J90	PE	28/09/2025	RD	1721826	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU2C14	PE	04/10/2025	FS	1661892	5673	2	Art. 183
QYU3F75	PE	01/10/2025	FS	1656929	6050	3	Art. 208
QYU4B06	PE	04/10/2025	RD	1732372	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU6B02	PE	26/09/2025	RD	1710530	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU6B02	PE	28/09/2025	RD	1721818	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU7E26	PE	28/09/2025	RD	1713610	7455	0	Art. 218, Inc. I

QYU8F90	PE	27/09/2025	RD	1709753	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU8J80	PE	02/10/2025	RD	1725139	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYV0G77	PE	29/09/2025	RD	1718469	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYV2B48	PE	28/09/2025	RD	1715281	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYV7B53	PE	01/10/2025	VD	1432027	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYW0B74	PE	26/09/2025	RD	1706673	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYW1G68	PE	28/09/2025	RD	1713327	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW3G98	PE	29/09/2025	VD	1427341	5622	2	Art. 182, Inc. VI
QYW4I84	PE	25/09/2025	RD	1703194	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW5J22	PE	01/10/2025	VD	1431470	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYW6H64	PE	25/09/2025	RD	1703100	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW7F69	PE	03/10/2025	RD	1733646	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW9B70	PE	28/09/2025	FS	1626450	6050	3	Art. 208
QYX4D32	PE	04/10/2025	RD	1735215	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX5D27	PE	27/09/2025	RD	1707661	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYX5D27	PE	28/09/2025	RD	1721443	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX5D27	PE	04/10/2025	RD	1731171	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYX6I65	PE	26/09/2025	RD	1707092	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYY7G11	PE	02/10/2025	VD	1429476	6050	1	Art. 208
QYZ3B67	PE	04/10/2025	VD	1417664	6050	1	Art. 208
QYZ7C28	PE	03/10/2025	RD	1733786	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYZ9E80	PE	25/09/2025	RD	1703330	7455	0	Art. 218, Inc. I
RBU7B08	GO	02/10/2025	FS	1660047	6050	3	Art. 208
RDF3I43	BA	29/09/2025	RD	1720404	7463	0	Art. 218, Inc. II
RFN2F00	PE	26/09/2025	RD	1705790	7455	0	Art. 218, Inc. I
RFO3I91	PE	29/09/2025	RD	1717470	7455	0	Art. 218, Inc. I
RFX1F13	PE	02/10/2025	FS	1658875	5673	2	Art. 183
RFZ1H17	PE	24/09/2025	RD	1700551	7455	0	Art. 218, Inc. I
RGH8G76	RN	04/10/2025	RD	1732240	7471	0	Art. 218, Inc. III
RGX2C35	AL	01/10/2025	FS	1655795	6041	2	Art. 207
RHP4B63	PE	29/09/2025	VD	1422102	6041	2	Art. 207
RJC1A79	RJ	27/09/2025	FS	1622153	5673	2	Art. 183
RLR9B63	PE	30/09/2025	RD	1724191	7455	0	Art. 218, Inc. I
RLS0H14	SP	23/09/2025	RD	1697089	7463	0	Art. 218, Inc. II
RLS1H63	PE	29/09/2025	RD	1718477	7455	0	Art. 218, Inc. I
RLT7G56	PE	28/09/2025	RD	1715176	5819	2	Art. 193
RLV8E09	PB	27/09/2025	VD	1426566	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RMI4F22	PE	01/10/2025	TE	848630	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RML9D33	PE	04/10/2025	RD	1730892	7455	0	Art. 218, Inc. I
RMN6I64	PE	27/09/2025	RD	1708692	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNA4F04	PE	03/10/2025	VD	1296093	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RNE7B80	PE	28/09/2025	RD	1716288	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNH1H53	PE	29/09/2025	VD	1418318	6050	1	Art. 208
RNI4E84	MG	28/09/2025	FS	1641891	6050	3	Art. 208
RNN3H54	PE	04/10/2025	RD	1732410	7463	0	Art. 218, Inc. II
RNN4F41	PE	01/10/2025	RD	1727654	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNN4F41	PE	01/10/2025	FS	1657380	5673	2	Art. 183
RSD2G89	PB	28/09/2025	TE	855190	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RTI2A44	PE	02/10/2025	VD	1433562	5665	0	Art. 182, Inc. X
RTM2H88	PE	30/09/2025	RD	1723411	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTM8G15	PE	26/09/2025	RD	1706533	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTR6B20	PE	28/09/2025	RD	1721168	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUH3G24	PE	29/09/2025	RD	1717322	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUO2I65	PE	01/10/2025	FS	1656490	5673	2	Art. 183
RUU1F89	PE	01/10/2025	FS	1649434	6041	2	Art. 207
RVA6H79	PE	28/09/2025	RD	1717055	7455	0	Art. 218, Inc. I
RVB3C62	MG	28/09/2025	RD	1713394	7455	0	Art. 218, Inc. I
RVU8D24	PE	28/09/2025	RD	1716474	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE0A82	PE	03/10/2025	FS	1664310	5673	2	Art. 183
RZE0D52	PE	29/09/2025	VD	1429158	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZE1D75	PE	28/09/2025	VD	1422560	6050	1	Art. 208
RZE4E88	PE	04/10/2025	RD	1735398	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE4G26	PE	29/09/2025	RD	1718205	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZE7I17	PE	26/09/2025	RD	1705596	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF0E07	PE	29/09/2025	RD	1718531	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF0H70	PE	29/09/2025	RD	1722628	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF5C79	PE	28/09/2025	RD	1715915	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF7I39	PE	28/09/2025	VD	1422595	6050	1	Art. 208
RZF8G62	PE	26/09/2025	FS	1617559	6050	3	Art. 208
RZF9C28	PE	25/09/2025	RD	1702686	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG4G96	PE	02/10/2025	RD	1725120	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG5C07	PE	26/09/2025	FS	1619624	6041	2	Art. 207
RZG7B81	PE	26/09/2025	RD	1711596	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG9I56	PE	01/10/2025	VD	1431047	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZH1J53	PE	30/09/2025	VD	1415696	6050	1	Art. 208
RZI9D70	PE	04/10/2025	RD	1729240	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZJ0J48	PE	29/09/2025	RD	1720455	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZJ2F80	PE	28/09/2025	FS	1626485	6050	3	Art. 208
RZJ8A81	PE	29/09/2025	RD	1718990	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZJ9I20	PE	04/10/2025	FS	1661469	6050	3	Art. 208
RZK4H05	PE	03/10/2025	RD	1733263	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZK8I37	PE	30/09/2025	RD	1723462	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZK9A83	PE	29/09/2025	VD	1427252	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZK9A83	PE	29/09/2025	VD	1427333	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZK9H15	PE	01/10/2025	VD	1430741	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZL0F93	PE	30/09/2025	RD	1712207	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZL2A72	PE	27/09/2025	RD	1708242	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZL2H45	PE	24/09/2025	RD	1700772	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZL5G14	PE	03/10/2025	RD	1729525	7455	0	Art. 218, Inc. I

RZM3E58	PE	02/10/2025	VD	1429964	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZM6G91	PE	01/10/2025	VD	1431632	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZM8B13	PE	28/09/2025	RD	1722008	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZN0H61	PE	01/10/2025	RD	1726569	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZN1A41	PE	29/09/2025	VD	1429220	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZN4G46	PE	01/10/2025	VD	1430229	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZN5H47	PE	28/09/2025	RD	1714935	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZN8E42	PE	01/10/2025	VD	1430970	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZO4C71	PE	03/10/2025	FS	1664255	6050	3	Art. 208
RZO7H10	PE	04/10/2025	TE	854843	7625	1	Art. 181, inc. XX
RZP0I94	PE	27/09/2025	RD	1707637	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP2B67	PE	30/09/2025	RD	1723934	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP3C69	PE	04/10/2025	VD	1417648	6050	1	Art. 208
RZP3D02	PE	29/09/2025	FS	1630539	6050	3	Art. 208
RZP7B59	PE	25/09/2025	RD	1703291	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP9A78	PE	24/09/2025	RD	1701787	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZQ3B30	PE	01/10/2025	VD	1430253	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZQ3E86	PE	29/09/2025	VD	1427058	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZQ4F17	PE	02/10/2025	RD	1729134	7471	0	Art. 218, Inc. III
RZQ4J14	PE	01/10/2025	RD	1726011	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZR0C81	PE	03/10/2025	VD	1432264	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZR3F80	PE	27/09/2025	RD	1710840	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZR4G03	PE	30/09/2025	RD	1723926	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZR7G33	PE	02/10/2025	VD	1429492	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZR7G33	PE	02/10/2025	VD	1429506	6602	0	Art. 230, Inc. VI
RZS0B20	PE	01/10/2025	VD	1431977	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZS1G45	PE	26/09/2025	RD	1705642	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZS4C95	PE	29/09/2025	RD	1718108	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZS6I47	PE	30/09/2025	VD	1415580	6050	1	Art. 208
RZS7H13	PE	01/10/2025	VD	1426906	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZT1G32	PE	01/10/2025	VD	1431187	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZT4D46	PE	27/09/2025	RD	1709702	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZT8F51	PE	28/09/2025	VD	1422889	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZT9G05	PE	28/09/2025	FS	1626973	6050	3	Art. 208
RZU3D88	PE	03/10/2025	VD	1191542	6050	1	Art. 208
RZU3J52	PE	28/09/2025	FS	1625845	6050	3	Art. 208
RZU4E81	PE	01/10/2025	VD	1432043	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZU5A17	PE	01/10/2025	VD	1428496	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZU5J51	PE	27/09/2025	FS	1620835	6050	3	Art. 208
RZV3F80	PE	01/10/2025	RD	1726100	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZV8D84	PE	04/10/2025	VD	1417656	6050	1	Art. 208
RZV8I23	PE	27/09/2025	RD	1709320	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZW3F79	PE	29/09/2025	RD	1717845	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZW6B94	PE	01/10/2025	VD	1430334	6050	1	Art. 208
RZW8E47	PE	25/09/2025	RD	1705170	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZX7F72	PE	27/09/2025	FS	1621173	6050	3	Art. 208
RZY1F34	PE	24/09/2025	RD	1700799	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZY2B12	PE	01/10/2025	TE	850880	5185	1	Art. 167
RZY2I91	PE	28/09/2025	TE	857265	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZY3D50	PE	29/09/2025	RD	1720218	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZY6J84	PE	03/10/2025	RD	1731910	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ1J80	PE	27/09/2025	RD	1709605	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ4A88	PE	30/09/2025	RD	1723268	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ5F26	PE	01/10/2025	VD	1431020	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZZ6F78	PE	01/10/2025	RD	1726003	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ7E97	PE	28/09/2025	FS	1641590	6050	3	Art. 208
SAA3I84	AL	27/09/2025	RD	1709710	7455	0	Art. 218, Inc. I
SAA4E95	AL	25/09/2025	RD	1701540	7463	0	Art. 218, Inc. II
SAJ5I19	AL	29/09/2025	RD	1717730	7455	0	Art. 218, Inc. I
SAJ8E28	AL	28/09/2025	RD	1713955	7455	0	Art. 218, Inc. I
SCI5H93	GO	29/09/2025	VD	1429247	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SDC5C43	GO	28/09/2025	FS	1625438	6050	3	Art. 208
SIE8D86	PE	04/10/2025	RD	1731040	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIG4B90	PE	25/09/2025	RD	1702465	7455	0	Art. 218, Inc. I
SKV0J96	PB	22/09/2025	RD	1694977	7463	0	Art. 218, Inc. II
SKW3A88	PB	26/09/2025	RD	1705847	7455	0	Art. 218, Inc. I
SKW7D65	PB	30/09/2025	RD	1719660	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK0A49	PE	03/10/2025	VD	1280561	6050	1	Art. 208
SNK0A49	PE	01/10/2025	RD	1727905	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK0A49	PE	03/10/2025	RD	1734537	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK0F78	PE	24/09/2025	RD	1701272	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK0F78	PE	01/10/2025	RD	1726062	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK3B89	PE	28/09/2025	RD	1713920	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK3I24	PE	03/10/2025	FS	1663640	6050	3	Art. 208
SNK4D22	PE	04/10/2025	RD	1732143	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNL0F85	PE	04/10/2025	VD	1417850	6050	1	Art. 208
SNL1J18	PE	25/09/2025	RD	1702775	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM0J25	PE	01/10/2025	VD	1431276	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNM2C77	PE	01/10/2025	VD	1426957	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNM4F36	PE	25/09/2025	RD	1703518	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM6B86	PE	28/09/2025	RD	1720285	5819	2	Art. 193
SNM8A11	PE	04/10/2025	RD	1730167	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNM8A11	PE	04/10/2025	RD	1732780	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM8A56	PE	27/09/2025	RD	1708749	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNN2E43	PE	01/10/2025	VD	1431098	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNN2H84	PE	01/10/2025	VD	1430636	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNN8C76	PE	01/10/2025	VD	1430768	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNO0A43	PE	27/09/2025	RD	1710956	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO3I68	PE	01/10/2025	RD	1725821	7455	0	Art. 218, Inc. I

SNO5F63	PE	30/09/2025	RD	1712339	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO6B72	PE	28/09/2025	RD	1714099	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNO6H37	PE	01/10/2025	FS	1657461	6050	3	Art. 208
SNP0A47	PE	02/10/2025	TE	834524	7684	2	Art. 244, X
SNP3I63	PE	03/10/2025	FS	1664042	5673	2	Art. 183
SNP5D11	PE	01/10/2025	VD	1431942	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNP7F07	PE	01/10/2025	VD	1431900	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNP7H63	PE	04/10/2025	FS	1665987	6050	3	Art. 208
SNP9F64	PE	25/09/2025	RD	1702619	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ1A49	PE	26/09/2025	RD	1706185	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ6E18	PE	04/10/2025	RD	1735240	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ6E99	PE	01/10/2025	FS	1655990	6050	3	Art. 208
SNR1A35	PE	04/10/2025	RD	1733182	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNR9E23	PE	25/09/2025	RD	1702546	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNR9E23	PE	27/09/2025	RD	1709800	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNR9E23	PE	30/09/2025	RD	1723306	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS1I90	PE	29/09/2025	RD	1717667	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS3J76	PE	01/10/2025	FS	1658417	5673	2	Art. 183
SNS9C05	PE	27/09/2025	RD	1710204	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNT4G26	PE	29/09/2025	RD	1719341	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT5F42	PE	26/09/2025	RD	1706274	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT8I76	PE	26/09/2025	RD	1711367	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNU0J21	PE	04/10/2025	FS	1665316	6050	3	Art. 208
SNU8B03	PE	28/09/2025	RD	1722423	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNV3C89	PE	01/10/2025	VD	1430881	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNV4G15	PE	01/10/2025	VD	1430814	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNV5D14	PE	02/10/2025	VD	1433082	6050	1	Art. 208
SNW0D14	PE	29/09/2025	RD	1717241	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNW6J31	PE	28/09/2025	RD	1720048	5819	2	Art. 193
SNW7J98	PE	29/09/2025	VD	1427406	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNW9A96	PE	04/10/2025	FS	1665197	5673	2	Art. 183
SNW9J14	PE	25/09/2025	RD	1702570	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNX2B33	PE	01/10/2025	VD	1426850	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNX3I99	PE	04/10/2025	RD	1731503	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNX4A47	PE	30/09/2025	RD	1723993	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNX6C88	PE	26/09/2025	FS	1617702	6050	3	Art. 208
SNX6G51	PE	04/10/2025	VD	1417818	6050	1	Art. 208
SNX9J36	PE	01/10/2025	VD	1431802	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNY4C03	PE	02/10/2025	TE	851518	6769	0	Art. 230, Inc. XXII
SNZ0E05	PE	22/09/2025	RD	1697410	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNZ4G43	PE	01/10/2025	RD	1725813	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNZ5F72	PE	01/10/2025	RD	1727360	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNZ8C07	PE	04/10/2025	FS	1663496	5673	2	Art. 183
SNZ8E55	PE	29/09/2025	VD	1422080	6041	2	Art. 207
SOA1I60	PE	29/09/2025	VD	1429271	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOA1I60	PE	28/09/2025	RD	1715931	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOA2G19	PE	27/09/2025	RD	1710832	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOA4A55	PE	27/09/2025	FS	1619691	6050	3	Art. 208
SOA6B37	PE	27/09/2025	RD	1709770	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOB0G97	PE	26/09/2025	RD	1704735	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOB2D70	PE	27/09/2025	RD	1710328	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOB2D70	PE	29/09/2025	RD	1720196	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOB3C25	PE	03/10/2025	VD	1432272	6050	1	Art. 208
SOB4A31	PE	01/10/2025	RD	1727522	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOC3F03	PE	01/10/2025	FS	1656260	6050	3	Art. 208
SOC4F26	PE	28/09/2025	RD	1715206	5819	2	Art. 193
SOC7G73	PE	29/09/2025	RD	1717640	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOC7G73	PE	29/09/2025	RD	1721001	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOC7G73	PE	02/10/2025	RD	1727581	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOD1J68	PE	02/10/2025	FS	1658883	6050	3	Art. 208
SOD2E83	PE	01/10/2025	VD	1431683	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOD4D65	PE	03/10/2025	VD	1432140	6050	1	Art. 208
SOD7F13	PE	01/10/2025	VD	1431586	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOD8H16	PE	29/09/2025	VD	1427279	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOD9E07	PE	29/09/2025	RD	1719015	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE0D43	PE	26/09/2025	RD	1710980	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOE0D43	PE	30/09/2025	RD	1722776	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE4A52	PE	24/09/2025	RD	1701710	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE6C00	PE	03/10/2025	VD	1432361	6050	1	Art. 208
SOE9E46	PE	30/09/2025	RD	1723241	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE9F13	PE	03/10/2025	FS	1664360	5673	2	Art. 183
SOE9I93	PE	03/10/2025	FS	1660667	6050	3	Art. 208
SOF0H13	PE	27/09/2025	RD	1707483	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOF3J41	PE	29/09/2025	VD	1429204	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOG0A53	PE	02/10/2025	RD	1725244	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG5D50	PE	04/10/2025	RD	1735231	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG6E08	PE	02/10/2025	VD	1429352	6050	1	Art. 208
SOG9C79	PE	28/09/2025	VD	1424849	6050	1	Art. 208
SOG9D83	PE	01/10/2025	VD	1431136	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOH0D09	PE	29/09/2025	RD	1718957	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOH0I95	PE	28/09/2025	FS	1637401	6050	3	Art. 208
SOH2A40	PE	27/09/2025	RD	1711790	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOH2A40	PE	04/10/2025	RD	1734987	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOH3E31	PE	25/09/2025	RD	1703070	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOH6A64	PE	03/10/2025	RD	1732178	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOH7D55	PE	30/09/2025	VD	1426701	6050	1	Art. 208
SOI2G25	PE	28/09/2025	RD	1722300	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOI2G25	PE	29/09/2025	RD	1719988	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOI5D71	PE	25/09/2025	RD	1703305	7455	0	Art. 218, Inc. I

SOI6G15	PE	30/09/2025	RD	1721010	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOI6G85	PE	29/09/2025	RD	1717411	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOI8E86	PE	24/09/2025	RD	1701914	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ4I24	PE	02/10/2025	RD	1728286	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ5B33	PE	25/09/2025	RD	1705030	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ6D09	PE	27/09/2025	RD	1707190	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ6D09	PE	29/09/2025	RD	1718647	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ6D09	PE	04/10/2025	RD	1731708	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ8B86	PE	02/10/2025	RD	1724930	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOJ8J80	PE	27/09/2025	RD	1709940	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOJ9A11	PE	03/10/2025	TE	859187	7684	1	Art. 244, X
SOK3B50	PE	27/09/2025	VD	1415190	6050	1	Art. 208
SOK6B84	PE	28/09/2025	RD	1713351	7471	0	Art. 218, Inc. III
SOK6E89	PE	28/09/2025	RD	1720129	5819	2	Art. 193
SOK6F40	PE	25/09/2025	RD	1704506	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK6H18	PE	29/09/2025	RD	1712398	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOK6I82	PE	29/09/2025	VD	1429280	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOK8I56	PE	25/09/2025	RD	1702597	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK9B82	PE	02/10/2025	RD	1724906	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOL3H91	PE	30/09/2025	VD	1416609	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
SOL3H91	PE	30/09/2025	FS	1644149	6050	3	Art. 208
SOL8J78	PE	01/10/2025	RD	1726771	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOM3D23	PE	27/09/2025	RD	1707939	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM3G67	PE	28/09/2025	VD	1422455	6050	1	Art. 208
SOM4H31	PE	01/10/2025	VD	1423982	6050	1	Art. 208
SOM6C45	PE	27/09/2025	RD	1711804	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM6J57	PE	27/09/2025	RD	1710301	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON1C99	PE	03/10/2025	RD	1729916	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON2B71	PE	30/09/2025	RD	1724159	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON3C78	PE	28/09/2025	RD	1722440	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON6I77	PE	29/09/2025	RD	1717691	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON6I77	PE	03/10/2025	RD	1734286	7463	0	Art. 218, Inc. II
SON6I86	PE	01/10/2025	VD	1430261	5720	0	Art. 186, Inc. I
SON9A59	PE	03/10/2025	RD	1732321	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON9G95	PE	01/10/2025	RD	1727760	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON9J08	PE	02/10/2025	FS	1654659	5673	2	Art. 183
SOO1B25	PE	03/10/2025	VD	1280596	6050	1	Art. 208
SOO3C34	PE	01/10/2025	TE	850490	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOO3G08	PE	04/10/2025	RD	1731902	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOO3G08	PE	04/10/2025	RD	1733204	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOO3H74	PE	01/10/2025	VD	1431616	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOO6E16	PE	01/10/2025	RD	1726968	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOO7D76	PE	02/10/2025	VD	1429425	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOO9E43	PE	24/09/2025	RD	1700918	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP0D39	PE	29/09/2025	VD	1422668	6050	1	Art. 208
SOP0E28	PE	27/09/2025	RD	1712134	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOP7I73	PE	27/09/2025	RD	1707947	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOP8H90	PE	01/10/2025	VD	1430873	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOQ0D38	PE	24/09/2025	RD	1700837	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ1J29	PE	29/09/2025	RD	1720005	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOQ3C15	PE	04/10/2025	RD	1731775	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ6D40	PE	29/09/2025	FS	1642413	6050	3	Art. 208
SOQ6D89	PE	25/09/2025	RD	1703585	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ6G14	PE	27/09/2025	RD	1707840	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ7C11	PE	27/09/2025	RD	1709133	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ8B59	PE	29/09/2025	RD	1718035	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR1B84	PE	28/09/2025	VD	1424830	6050	1	Art. 208
SOR3G12	PE	01/10/2025	VD	1431349	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOR4A74	PE	27/09/2025	RD	1708013	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOR4F91	PE	02/10/2025	RD	1728278	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR6H44	PE	01/10/2025	VD	1431608	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOR8B85	PE	25/09/2025	RD	1701418	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR8B85	PE	26/09/2025	RD	1704700	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR8B85	PE	29/09/2025	RD	1719120	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOS0J51	PE	28/09/2025	RD	1715214	5819	2	Art. 193
SOS2F35	PE	30/09/2025	VD	1426795	6050	1	Art. 208
SOS3G93	PE	01/10/2025	VD	1431454	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOS3G93	PE	29/09/2025	RD	1722490	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS4B06	PE	26/09/2025	RD	1711065	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS4I01	PE	28/09/2025	RD	1716865	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT1F71	PE	01/10/2025	VD	1431063	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOT3A90	PE	30/09/2025	VD	1416420	5967	0	Art. 203, Inc. V
SOT4C69	PE	29/09/2025	RD	1717799	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT4H58	PE	25/09/2025	RD	1702732	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT7G49	PE	28/09/2025	RD	1714390	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOT8E99	PE	22/09/2025	RD	1697615	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT8I51	PE	29/09/2025	VD	1418261	6050	1	Art. 208
SOT9G11	PE	26/09/2025	FS	1618288	6050	3	Art. 208
SOU0J37	PE	03/10/2025	VD	1432159	6050	1	Art. 208
SOU1E86	PE	29/09/2025	RD	1717969	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV0H82	PE	28/09/2025	FS	1625225	6050	3	Art. 208
SOV1I04	PE	28/09/2025	RD	1715869	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV1I04	PE	28/09/2025	RD	1719716	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV4F56	PE	01/10/2025	VD	1431365	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOV6C80	PE	29/09/2025	FS	1628720	6050	3	Art. 208
SOV6E55	PE	26/09/2025	RD	1706843	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV8F81	PE	26/09/2025	RD	1706428	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV8J60	PE	25/09/2025	RD	1704069	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV9D66	PE	01/10/2025	VD	1431012	5720	0	Art. 186, Inc. I

SOW2E23	PE	28/09/2025	FS	1626353	6050	3	Art. 208
SOW3E28	PE	03/10/2025	RD	1729606	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW7D12	PE	27/09/2025	TE	857206	7684	1	Art. 244, X
SOX0I26	PE	28/09/2025	RD	1714323	5819	2	Art. 193
SOX1G26	PE	28/09/2025	RD	1715249	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY0A15	PE	01/10/2025	VD	1430555	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOY1A51	PE	29/09/2025	RD	1719325	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY3A61	PE	28/09/2025	FS	1627031	6050	3	Art. 208
SOY4E81	PE	24/09/2025	RD	1701086	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY4E81	PE	29/09/2025	RD	1719350	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY5B93	PE	25/09/2025	RD	1703801	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOY7F68	PE	02/10/2025	VD	1433350	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOY9D52	PE	28/09/2025	RD	1714650	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ0D88	PE	25/09/2025	RD	1702511	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ5C06	PE	02/10/2025	VD	1408002	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SPA2I04	PE	01/10/2025	VD	1430601	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPA4F06	PE	01/10/2025	FS	1657321	6050	3	Art. 208
SPB3D12	PE	26/09/2025	RD	1706703	7463	0	Art. 218, Inc. II
SSW9D24	PE	03/10/2025	TE	844325	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
STY7F46	SP	02/10/2025	FS	1655108	6050	3	Art. 208
SUT2A17	MG	28/09/2025	FS	1626035	6050	3	Art. 208
SVJ8C08	SP	25/09/2025	RD	1702880	7455	0	Art. 218, Inc. I
SVP6A76	SP	27/09/2025	VD	1426493	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SYA5C70	PE	02/10/2025	RD	1728944	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBG6G27	PR	29/09/2025	VD	1422692	6050	1	Art. 208
TBR5C60	PR	02/10/2025	VD	1411720	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TBR8I04	PR	01/10/2025	RD	1725945	7455	0	Art. 218, Inc. I
TIW5F96	SP	29/09/2025	VD	1427210	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TNW0C02	SE	02/10/2025	RD	1729037	7463	0	Art. 218, Inc. II
TNW6C86	SE	27/09/2025	FS	1620991	6050	3	Art. 208
TOW4E34	PB	28/09/2025	VD	1422862	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:211B91FC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA, UF, DATA DA INFRAÇÃO, SÉRIE, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO, AMPARO LEGAL, VALOR DA MULTA.

Placa	UF	Data Infração	Série	Auto	Infração	Desdobramento	Amparo Legal	Valor
SNK0F78	PE	29/07/2025	RD	1486959	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNK3E91	PE	10/07/2025	RD	1427014	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNK7F41	PE	14/07/2025	TE	810625	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNK9D19	PE	15/07/2025	VD	1330232	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNL3D55	PE	13/07/2025	VD	1334513	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNM2F23	PE	14/07/2025	VD	1335390	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNM6D31	PE	17/07/2025	TE	814230	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SNM6D31	PE	17/07/2025	TE	814248	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
SNM6E48	PE	17/07/2025	TE	826734	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SNM6I08	PE	12/07/2025	FS	1260367	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNN2E43	PE	16/07/2025	RD	1453317	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN5B45	PE	29/07/2025	RD	1484816	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN5D43	PE	15/07/2025	RD	1448887	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN7I43	PE	16/07/2025	FS	1286609	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNO1J58	PE	12/07/2025	FS	1263560	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNO2I31	PE	24/10/2024	VD	1018824	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNO6H27	PE	14/07/2025	RD	1441289	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNO8I56	PE	14/07/2025	RD	1444520	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP0H77	PE	11/07/2025	RD	1430600	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ3J13	PE	15/07/2025	TE	807250	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SNQ6J15	PE	17/07/2025	TE	820957	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SNQ8F28	PE	29/07/2025	RD	1486371	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR5B63	PE	16/07/2025	FS	1286641	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNR7A01	PE	16/07/2025	VD	1313702	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNS2I56	PE	17/07/2025	TE	817310	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SNT4F03	PE	12/07/2025	RD	1431151	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT5C48	PE	11/07/2025	RD	1430767	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT6E96	PE	11/07/2025	FS	1262661	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNT6F02	PE	28/07/2025	FS	1345052	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNT6F29	PE	11/11/2024	VD	1017550	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNT7A10	PE	12/07/2025	VD	1329048	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

SNU6J08	PE	16/07/2025	RD	1453201	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNV2F67	PE	11/07/2025	RD	1434517	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNV6I62	PE	29/10/2024	VD	1011650	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
SNV6I62	PE	29/10/2024	VD	1011668	7048	1	Art. 244, Inc. II	R$ 293,47
SNV6I62	PE	29/10/2024	VD	1011676	6858	0	Art. 231, Inc. VII	R$ 293,47
SNV9D98	PE	15/07/2025	RD	1451837	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNW1I32	PE	12/07/2025	RD	1435149	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNW3J32	PE	13/07/2025	RD	1440568	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNW4F13	PE	11/07/2025	RD	1430805	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNW5F24	PE	15/07/2025	FS	1282506	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNW7H20	PE	16/07/2025	FS	1287451	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNX0D56	PE	17/07/2025	TE	827331	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SNX1C01	PE	15/07/2025	VD	1334599	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNX1J65	PE	16/07/2025	RD	1454470	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNY0D25	PE	15/07/2025	RD	1448771	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNY2G13	PE	12/07/2025	FS	1260103	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNZ0J83	PE	14/07/2025	TE	812245	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SNZ2E51	PE	31/07/2025	VD	1344012	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNZ5I77	PE	12/07/2025	VD	1336354	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SNZ9B04	PE	14/07/2025	TE	816143	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOA1B28	PE	15/07/2025	VD	1336990	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOA2F34	PE	15/07/2025	TE	813500	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOA4D23	PE	15/07/2025	VD	1337385	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOA4J75	PE	12/07/2025	RD	1433995	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA9C70	PE	12/11/2024	VD	1046623	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOA9J05	PE	12/07/2025	RD	1432719	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SOB2D72	PE	14/11/2024	VD	1038833	7099	1	Art. 244, Inc. VII	R$ 195,23
SOB2D72	PE	14/11/2024	VD	1038825	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOB5E33	PE	15/07/2025	VD	1330186	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOB6E26	PE	15/07/2025	TE	822615	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOB7G97	PE	14/07/2025	RD	1443559	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOD2I20	PE	17/07/2025	FS	1290207	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOD5J21	PE	15/07/2025	VD	1339051	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOD5J21	PE	15/07/2025	FS	1282336	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOD8I96	PE	12/07/2025	RD	1431585	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE3G10	PE	17/07/2025	TE	815163	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOF0C48	PE	17/07/2025	TE	813560	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOF3G86	PE	15/07/2025	RD	1451942	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF4B33	PE	13/07/2025	RD	1439764	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF8G11	PE	30/07/2025	RD	1488455	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOG3B63	PE	15/11/2024	RD	512573	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SOG3H88	PE	16/07/2025	VD	1313648	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOG5D66	PE	11/07/2025	RD	1434525	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOG5H83	PE	17/07/2025	RD	1453791	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOG8A34	PE	29/07/2025	FS	1343661	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOH2G63	PE	17/07/2025	RD	1455727	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOH5F75	PE	22/11/2024	VD	1056904	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOI8G38	PE	16/07/2025	RD	1454526	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOJ1H62	PE	30/07/2025	RD	1490638	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ2B85	PE	16/07/2025	TE	810994	5460	0	Art. 181, Inc. IX	R$ 130,16
SOJ6J74	PE	14/07/2025	RD	1443842	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOK0E87	PE	13/07/2025	TE	792490	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
SOK0F71	PE	12/07/2025	TE	820701	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOK0F71	PE	12/07/2025	TE	821260	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOK9E77	PE	16/07/2025	TE	814310	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOL4E02	PE	16/07/2025	RD	1452779	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOL4E02	PE	16/07/2025	RD	1454720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOM3E00	PE	16/07/2025	RD	1454313	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOM3H31	PE	13/07/2025	VD	1336419	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOO2C87	PE	13/07/2025	RD	1438237	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO2C87	PE	16/07/2025	RD	1453546	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO8F53	PE	30/07/2025	RD	1490131	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOP4B33	PE	31/07/2025	RD	1492851	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOP6D30	PE	11/07/2025	FS	1258710	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOP7I88	PE	12/07/2025	RD	1435475	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOP9G03	PE	14/07/2025	RD	1441394	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SOQ0C02	PE	16/07/2025	VD	1313656	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOQ6I56	PE	15/07/2025	FS	1281453	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOQ7A88	PE	12/07/2025	RD	1433170	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ7D24	PE	12/07/2025	RD	1433693	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ8H21	PE	13/07/2025	FS	1267973	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOQ9E13	PE	15/07/2025	VD	1334637	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOR0A39	PE	30/07/2025	FS	1345516	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOR1F70	PE	12/07/2025	FS	1259911	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOR1F70	PE	12/07/2025	FS	1259954	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOR4E44	PE	14/07/2025	RD	1443427	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOR9J62	PE	16/07/2025	RD	1454836	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOS0I22	PE	12/07/2025	VD	1334807	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOS1F09	PE	17/07/2025	RD	1455620	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SOS4F25	PE	16/07/2025	VD	1338594	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOS5D35	PE	12/07/2025	FS	1266160	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOS6I67	PE	13/07/2025	RD	1444970	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOS8A95	PE	16/07/2025	FS	1285041	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOT4F34	PE	16/07/2025	VD	1332936	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOT6A59	PE	14/07/2025	RD	1442811	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOT6A59	PE	16/07/2025	RD	1448534	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOT6A59	PE	15/07/2025	RD	1450334	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOU8D68	PE	13/07/2025	RD	1437508	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TOZ1A43	PB	12/07/2025	VD	1328980	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

KGD2C09	PE	16/07/2025	FS	1288300	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGJ4G82	PE	13/07/2025	RD	1439950	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KGJ5807	PE	02/08/2025	VD	1349316	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KGK7079	PE	12/07/2025	VD	1334912	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KGL3339	PE	15/07/2025	RD	1451616	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGN5A85	PE	12/07/2025	VD	1306986	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KGS8A01	PE	11/07/2025	FS	1265172	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGX1H39	RN	01/08/2025	VD	1346430	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
KGZ9A33	PE	15/07/2025	VD	1335730	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
KGZ9I06	PE	15/07/2025	RD	1449484	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHB1607	PE	15/07/2025	FS	1281283	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
AYI5J13	PE	12/07/2025	FS	1267086	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
CRE5F84	PE	30/07/2025	VD	1342540	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
DID4683	SP	13/07/2025	RD	1447759	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
DPM3E19	PE	12/07/2025	VD	1330690	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
FAL0C25	SP	29/07/2025	RD	1487343	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FPD8J97	PE	12/07/2025	TE	818278	6858	0	Art. 231, Inc. VII	R$ 293,47
FXA2D05	SP	12/07/2025	VD	1307028	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
GSV1I14	PE	17/07/2025	TE	815015	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
HNX6414	MG	13/07/2025	FS	1277448	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
HVG7139	PE	12/07/2025	VD	1334831	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
IUD9D68	PE	13/07/2025	RD	1436714	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
JSS1145	PE	16/07/2025	TE	816011	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
KFG7A70	PE	31/07/2025	TE	822429	5673	1	Art. 183	R$ 130,16
KFU4427	PE	16/07/2025	RD	1449158	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KFW5F48	PE	06/07/2025	RD	1417272	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHB5H93	PE	01/08/2025	TE	820833	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KHD8C94	PE	30/07/2025	FS	1343254	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KHF0B85	PE	29/07/2025	RD	1488960	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHI2850	PE	15/07/2025	RD	1443826	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHL3986	PE	11/07/2025	RD	1432654	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHU5025	PE	13/07/2025	FS	1276204	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHU7474	PE	12/07/2025	RD	1433570	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIC4438	PE	29/07/2025	RD	1486088	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KII7J36	PE	11/05/2025	RD	1246559	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIL4058	PE	11/07/2025	RD	1433065	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIL4148	PE	12/07/2025	FS	1260014	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIN7647	PE	15/07/2025	RD	1450679	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIO3435	PE	16/07/2025	RD	1454755	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KIQ2C02	PE	03/08/2025	VD	1350489	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
KIQ8430	PE	30/07/2025	RD	1490310	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJB6H34	PE	17/07/2025	RD	1455808	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJO2H85	PE	06/07/2025	RD	1416268	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJS5181	PE	14/07/2025	RD	1442170	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJX0D75	PE	15/07/2025	RD	1448267	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
KJY3G66	PE	02/05/2025	RD	1205852	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKB8F38	PE	13/07/2025	FS	1268457	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKF2B51	PE	29/07/2025	RD	1486533	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKH8693	PE	14/07/2025	RD	1442765	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKK3801	PE	31/07/2025	RD	1490611	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KKR8E16	PE	14/07/2025	FS	1272217	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KKS0453	PE	09/07/2025	RD	1424945	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKV8H25	PE	16/07/2025	FS	1287540	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KKY0E30	PE	09/07/2025	FS	1251627	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KLA3J73	PE	17/07/2025	VD	1339809	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLC6C53	PE	15/07/2025	RD	1451918	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLH8280	PE	15/07/2025	VD	1334742	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLL0422	PE	12/07/2025	RD	1435823	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KLO3719	PE	12/07/2025	RD	1433278	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLZ1H62	PE	14/07/2025	VD	1330097	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
LME4J01	PE	24/11/2024	RD	528097	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
MNK7D85	PE	30/07/2025	VD	1353410	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
MVF4J74	PE	12/07/2025	TE	819037	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
MVF9I76	PE	12/07/2025	VD	1330720	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
MWV4E26	SC	13/07/2025	VD	1336400	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
MYB9G97	PE	11/07/2025	RD	1433138	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NQF5021	PB	12/07/2025	RD	1433308	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NWX4D83	PE	07/11/2024	RD	503817	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
NXU0B37	PE	15/07/2025	RD	1449409	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
NXU3H57	PE	13/07/2025	RD	1438695	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
NXV9E26	PE	16/07/2025	VD	1338543	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OCG0838	PE	14/07/2025	RD	1441823	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OEN4F69	PE	12/07/2025	FS	1263005	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OET7578	PB	13/07/2025	FS	1269585	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OFS2B84	PE	07/07/2025	FS	1231863	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OGC7J76	PB	16/07/2025	TE	794204	5509	0	Art. 181, Inc. XIII	R$ 130,16
OPY9405	PE	30/07/2025	RD	1484840	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OSH1E14	PE	11/07/2025	RD	1432492	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OUZ8F32	PE	12/07/2025	RD	1431194	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OVP1D99	BA	12/07/2025	VD	1330917	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OWA7D58	PE	11/07/2025	FS	1259229	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OXN7J85	PE	16/07/2025	VD	1326103	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OYN8I41	PE	17/07/2025	TE	821457	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
OYP0083	PE	13/07/2025	RD	1438288	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYP2I47	PE	14/07/2025	RD	1441696	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYQ4E43	PE	15/07/2025	RD	1451136	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYQ4F32	PE	16/07/2025	VD	1338802	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYR1B83	PE	11/07/2025	RD	1430511	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYR1B83	PE	14/07/2025	RD	1441424	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23

OYT3A20	PE	14/07/2025	FS	1278169	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYV0G67	PE	13/07/2025	TE	816771	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
OYV8958	PE	15/07/2025	TE	813535	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OYW0529	PE	12/07/2025	RD	1431682	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYY6239	PE	30/05/2025	TE	803262	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
OYZ6D04	PE	02/08/2025	VD	1357653	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCA0991	PE	12/07/2025	FS	1263366	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCA7H26	PE	02/08/2025	VD	1358293	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCB2658	PE	12/07/2025	VD	1306960	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCC0632	PE	12/07/2025	FS	1263633	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCC6A73	PE	15/07/2025	VD	1338292	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCC7H59	PE	17/07/2025	FS	1286617	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCC9256	PE	07/05/2025	RD	1227953	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCD6F39	PE	13/07/2025	RD	1440045	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCE6E08	PE	15/07/2025	VD	1339485	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCE9F80	PE	16/07/2025	RD	1453368	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCF1889	PE	12/07/2025	FS	1263480	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCF3C53	PE	30/07/2025	FS	1348922	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCF3C53	PE	11/07/2025	FS	1265571	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCF6F40	PE	29/07/2025	FS	1347594	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCG3F38	PE	16/07/2025	FS	1286102	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCG4B23	PE	14/07/2025	VD	1335404	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCG7I41	PE	15/07/2025	TE	806725	5487	0	Art. 181, Inc. XI	R$ 195,23
PCH4152	PE	13/07/2025	VD	1291121	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFC6B73	PE	30/07/2025	FS	1349333	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFE2468	PE	11/07/2025	FS	1258737	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFE2468	PE	12/07/2025	FS	1260251	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFE2468	PE	12/07/2025	FS	1260278	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFE2468	PE	16/07/2025	FS	1287958	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFF7957	PE	30/07/2025	RD	1485790	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFH1F54	PE	16/07/2025	RD	1449476	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFH1F54	PE	17/07/2025	RD	1453678	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFI0I39	PE	12/07/2025	VD	1328920	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFI0I39	PE	16/07/2025	VD	1338632	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFI0I39	PE	17/07/2025	VD	1339850	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFK7C60	PE	29/07/2025	TE	819320	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
PFK8D85	PE	31/07/2025	TE	829970	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFK8G49	PE	13/07/2025	RD	1445209	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFL9694	PE	15/07/2025	VD	1339027	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFM7I98	PE	12/07/2025	VD	1335099	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFM7I98	PE	12/07/2025	VD	1335102	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PFO6369	PE	01/11/2024	VD	1008373	5959	1	Art. 203, Inc. IV	R$ 1467,35
PFQ9224	PE	12/07/2025	RD	1436331	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFR3716	PE	03/08/2025	TE	826980	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFU0097	PB	14/07/2025	RD	1441904	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFU2B36	PE	16/07/2025	FS	1280821	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFV7418	PE	02/08/2025	VD	1357947	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFX1718	PE	13/07/2025	FS	1270028	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFX7344	PE	14/07/2025	RD	1442129	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFY6D52	PE	15/07/2025	RD	1451373	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFZ7H26	PE	15/07/2025	VD	1334629	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFZ9638	PE	30/07/2025	FS	1352016	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGA5D22	PE	16/07/2025	VD	1338560	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGA5D22	PE	15/07/2025	VD	1338993	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGA7B79	PE	16/07/2025	VD	1338691	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGA7B79	PE	15/07/2025	FS	1281682	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGC7193	PE	13/07/2025	RD	1439594	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ0440	PE	02/08/2025	VD	1357963	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGC7193	PE	16/07/2025	RD	1454194	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGD1720	PE	13/07/2025	RD	1436820	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGD9J90	PE	31/07/2025	TE	822801	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGG5C88	PE	12/07/2025	VD	1294546	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGG8760	PE	14/07/2025	RD	1441700	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGG9J12	PE	13/07/2025	RD	1440851	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGH1994	PE	15/07/2025	VD	1337040	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGH2E40	PE	12/07/2025	FS	1262939	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGH8612	PE	17/07/2025	TE	826688	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PGH8E30	PE	13/07/2025	RD	1440924	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGI2647	PE	15/07/2025	TE	794182	6033	0	Art. 206, Inc. V	R$ 293,47
PGI4493	PE	12/07/2025	RD	1435696	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGJ3472	PE	13/07/2025	RD	1445276	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGJ7617	PE	17/07/2025	RD	1456081	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGL3F19	PE	29/07/2025	RD	1488790	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGM0J69	PE	30/07/2025	FS	1345583	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGM2A92	PE	14/07/2025	RD	1444830	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGM2B90	PE	13/07/2025	TE	820299	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGN0541	PE	13/07/2025	TE	816747	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PGN1H72	PE	11/07/2025	RD	1433111	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGN1H72	PE	15/07/2025	RD	1451179	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGP2916	PE	12/07/2025	FS	1262467	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGQ0F97	PE	11/07/2025	RD	1430570	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGQ0F97	PE	14/07/2025	RD	1441963	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGQ9D76	PE	15/07/2025	FS	1280848	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGR9H18	PE	28/07/2025	VD	1352791	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGW4I92	PE	16/07/2025	RD	1452892	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW5C34	PE	12/07/2025	FS	1260340	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW8609	PE	12/07/2025	RD	1435556	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGX6673	PE	11/07/2025	RD	1432239	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGX9725	PE	13/07/2025	FS	1269631	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

PGY8A53	PE	13/07/2025	TE	823867	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGZ2H83	PE	12/07/2025	VD	1336249	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PJG8I93	BA	14/07/2025	RD	1443753	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PKS7A22	PE	15/07/2025	RD	1448798	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PLT4A65	PE	30/07/2025	FS	1351125	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PUM4B03	PE	15/07/2025	VD	1339701	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PUQ6827	PE	13/07/2025	FS	1270010	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PVF7376	PE	15/07/2025	RD	1451926	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PVF7376	PE	15/07/2025	FS	1280112	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PVP6D39	PE	14/07/2025	RD	1442781	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PWT5A94	PE	14/07/2025	VD	1332715	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PWY6G37	PE	13/07/2025	RD	1439993	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PXT2352	PE	13/07/2025	RD	1439454	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PYX8G95	PE	28/07/2025	VD	1353089	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QBV1F11	MT	11/07/2025	RD	1429653	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QBV1F11	MT	11/07/2025	RD	1433022	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QED0H44	PA	15/07/2025	VD	1337024	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QEE9F91	PE	06/07/2025	FS	1230352	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QEM3203	PA	02/08/2025	VD	1349332	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QFC0D13	SP	15/07/2025	VD	1330259	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QFT6H01	PB	15/07/2025	RD	1452280	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFU8G28	PB	12/07/2025	RD	1435645	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QLF7B55	PE	14/07/2025	RD	1441858	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QME1E22	SE	12/07/2025	TE	814639	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
QME1E22	SE	12/07/2025	TE	814647	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QMU7E80	PE	12/07/2025	VD	1330780	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
QMZ7F13	MG	15/07/2025	VD	1337180	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QOC6D41	PE	01/08/2025	VD	1346465	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QOF8F49	PE	15/05/2025	RD	1263399	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QPB4C25	PE	15/07/2025	VD	1337016	7374	0	Art. 253	R$ 293,47
QPD1I97	PE	11/07/2025	RD	1431062	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QPZ3G14	PE	15/07/2025	VD	1338268	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QQF5D04	PE	29/07/2025	FS	1350544	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QQU7F07	PE	11/07/2025	RD	1430490	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QQV1C52	PE	12/07/2025	TE	818960	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QTT1000	AL	12/07/2025	TE	818766	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QTV8D03	PE	11/07/2025	FS	1259067	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QUE0D82	RJ	15/07/2025	RD	1444172	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QUK8F81	PE	12/07/2025	RD	1435920	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QUK8F81	PE	14/07/2025	RD	1442790	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QUZ9I41	PE	13/07/2025	RD	1446078	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QWS2H91	PE	15/07/2025	FS	1282050	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QXG8E85	PE	16/07/2025	VD	1326090	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYA8F14	PE	12/07/2025	FS	1265962	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYA8F14	PE	12/07/2025	FS	1267183	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYB5D82	PE	15/07/2025	VD	1339655	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYB6I88	PE	02/08/2025	VD	1349367	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYD2C22	PE	29/07/2025	VD	1352295	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYD3A96	PE	14/07/2025	RD	1441556	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYD7I46	PE	14/07/2025	VD	1332243	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYD8I33	PE	17/07/2025	TE	821244	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
QYF0J73	PE	17/07/2025	RD	1455425	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF2772	PE	29/07/2025	RD	1487386	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF3J95	PE	17/07/2025	RD	1455930	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYF4H11	PE	14/07/2025	RD	1444091	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF6B62	PE	17/07/2025	TE	821147	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
QYF6F69	PE	23/11/2024	VD	1062718	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYG2E44	PE	13/07/2025	FS	1269941	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYG5D58	PE	15/07/2025	FS	1283219	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYG5F98	PE	14/07/2025	RD	1444725	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYH2A81	PE	13/07/2025	RD	1440533	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYH5A25	PE	15/07/2025	FS	1281160	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYH8C04	PE	12/07/2025	TE	818731	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYI0J35	PE	12/07/2025	FS	1266071	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYI6J38	PE	03/08/2025	VD	1360395	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
QYI7D59	PE	30/07/2025	VD	1354743	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYI8G53	PE	29/07/2025	RD	1489354	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYJ4C21	PE	30/07/2025	VD	1353755	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYJ4F75	PE	28/07/2025	VD	1350853	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
QYJ7A59	PE	12/07/2025	TE	807942	6858	0	Art. 231, Inc. VII	R$ 293,47
QYJ7A59	PE	12/07/2025	TE	807950	5185	2	Art. 167	R$ 195,23
QYK5J59	PE	28/07/2025	VD	1338004	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYL7D66	PE	12/07/2025	RD	1431291	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYL8D05	PE	12/07/2025	RD	1433731	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM6D99	PE	12/07/2025	FS	1263439	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYM9H14	PE	13/05/2025	RD	1257070	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYN7G62	PE	16/07/2025	RD	1453414	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYN8J80	PE	17/07/2025	TE	809163	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
QYP0D13	PE	14/07/2025	RD	1443362	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP6B62	PE	29/07/2025	RD	1485928	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYQ7C49	PE	15/07/2025	TE	821716	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYQ7C49	PE	15/07/2025	RD	1450105	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYQ8I83	PE	12/07/2025	RD	1435165	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYQ9F80	PE	12/07/2025	FS	1260740	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYR0D24	PE	01/08/2025	VD	1346368	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QYR0G16	PE	30/07/2025	RD	1490506	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYR4A34	PE	15/07/2025	RD	1448445	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYR8E83	PE	12/07/2025	TE	818979	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYS2F89	PE	15/07/2025	RD	1448836	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

QYS3A04	PE	30/07/2025	VD	1353402	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
QYS3I35	PE	31/07/2025	RD	1493050	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS3I35	PE	30/07/2025	FS	1352385	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYS7F12	PE	12/07/2025	TE	810498	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
QYT4J77	PE	17/07/2025	VD	1339817	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYT6C83	PE	01/08/2025	RD	1492045	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU9E75	PE	12/07/2025	VD	1330739	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
QYV0A29	PE	15/07/2025	VD	1296360	6033	0	Art. 206, Inc. V	R$ 293,47
QYV0I68	PE	22/09/2024	RD	266343	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
QYV3A50	PE	15/07/2025	VD	1330240	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYV3E27	PE	13/07/2025	RD	1440878	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV5D07	PE	13/07/2025	RD	1437656	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYV8C46	PE	16/07/2025	RD	1454950	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV9D25	PE	13/07/2025	RD	1438199	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYX0H73	PE	31/07/2025	RD	1492916	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QZR2E36	AM	31/07/2025	FS	1354540	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RDN0I23	PE	16/07/2025	VD	1338624	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RFH7G64	PE	15/07/2025	RD	1448623	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RFN7H20	PE	14/07/2025	VD	1332340	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
RFX3G12	PE	11/07/2025	RD	1434576	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGG6I19	PE	11/07/2025	RD	1434258	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGK1J68	PE	14/07/2025	VD	1330003	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RGQ1B23	PE	14/07/2025	VD	1330070	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RMQ8F44	PE	12/07/2025	RD	1435211	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RMX1J79	PE	16/07/2025	VD	1332901	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RMY2E24	PE	12/07/2025	FS	1263102	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RNA8E45	PE	13/07/2025	RD	1437699	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNE6D61	PE	08/05/2025	RD	1233350	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ROC2G60	PE	16/07/2025	RD	1452817	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ROC2G60	PE	12/07/2025	FS	1263773	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RPR0H29	PE	12/07/2025	RD	1435734	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RQB6G71	RN	11/07/2025	RD	1434770	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RQW7C76	SE	10/07/2025	RD	1428878	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RRE1D79	SE	31/07/2025	TE	818219	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
RSJ7I34	PI	12/07/2025	FS	1263579	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RTE3A15	PE	15/07/2025	VD	1339477	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RTI2A41	PE	16/07/2025	RD	1454682	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RTM6I32	PE	26/05/2025	RD	1288448	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUH9C15	PE	17/07/2025	RD	1454038	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUU1F89	PE	16/07/2025	RD	1452884	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUZ0F77	PE	15/07/2025	FS	1282247	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RUZ0F77	PE	15/07/2025	FS	1282565	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RVJ4A89	PE	11/07/2025	FS	1261355	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RVN4H96	PE	15/07/2025	VD	1337377	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RVO7B85	PE	28/07/2025	FS	1351788	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RVR1C27	PE	03/08/2025	VD	1350519	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
RVZ9F07	PE	11/11/2024	VD	1007601	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RVZ9F07	PE	11/11/2024	VD	1036539	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZE2F18	PE	20/05/2025	TE	795065	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZF2G31	PE	14/07/2025	TE	809910	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZG7G34	PE	29/07/2025	TE	819843	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
RZG8G45	PE	01/08/2025	RD	1491880	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZG9F18	PE	16/07/2025	VD	1291130	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZG9F33	PE	13/07/2025	RD	1440088	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZG9F33	PE	13/07/2025	RD	1446540	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZH7G26	PE	05/05/2025	FS	946427	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZI1F54	PE	14/07/2025	RD	1443443	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZI3E56	PE	29/07/2025	FS	1348574	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZJ0J48	PE	30/07/2025	RD	1488030	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZJ3J19	PE	17/07/2025	TE	820493	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
RZJ4A15	PE	15/07/2025	RD	1449565	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZK4I79	PE	11/07/2025	RD	1434932	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK5D62	PE	14/07/2025	RD	1441726	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZL1E59	PE	13/07/2025	RD	1440797	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZL4A24	PE	28/07/2025	VD	1352899	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZM4D98	PE	30/07/2025	FS	1348981	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZM6B98	PE	14/07/2025	VD	1332162	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
RZN0D22	PE	15/07/2025	VD	1338942	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZN5J68	PE	30/07/2025	RD	1490670	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZO0J54	AL	12/07/2025	VD	1334939	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZO3D99	PE	14/07/2025	VD	1335358	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZP3D48	PE	29/07/2025	RD	1488838	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP4A24	PE	01/05/2025	RD	1190278	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP4I19	PE	12/07/2025	RD	1433596	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZQ0G77	PE	16/07/2025	VD	1291270	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZQ8F33	PE	02/08/2025	VD	1358501	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZR0E74	PE	15/07/2025	FS	1280260	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZR0E74	PE	15/07/2025	FS	1280279	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZR3B50	PE	29/07/2025	RD	1488900	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR9H34	PE	17/07/2025	TE	809090	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
RZS1H50	PE	31/07/2025	TE	823824	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZS3A86	PE	30/07/2025	VD	1352376	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZT1A06	PE	14/07/2025	RD	1444806	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZT1B05	PE	15/07/2025	TE	814779	6033	0	Art. 206, Inc. V	R$ 293,47
RZT3G26	PE	30/07/2025	RD	1490280	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT5A52	PE	02/08/2025	VD	1358242	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZU9I47	PE	28/07/2025	TE	828400	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZV8B73	PE	02/08/2025	VD	1359281	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZW6G73	PE	11/07/2025	RD	1431070	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

RZW9A49	PE	15/07/2025	TE	821589	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZX3A30	PE	16/07/2025	VD	1335510	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZX3C29	PE	13/07/2025	RD	1437427	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZX4H79	PE	11/07/2025	FS	1259458	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZY0G99	PE	12/07/2025	RD	1432204	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SAA4E95	AL	17/07/2025	RD	1453970	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SAE2B69	AL	12/07/2025	TE	820000	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SAJ1E98	AL	30/07/2025	RD	1489311	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SAK1B78	AP	13/07/2025	VD	1334378	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SHB5I13	PE	14/07/2025	FS	1271857	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SHG9C52	PE	16/07/2025	VD	1338381	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SKO4F90	BA	12/07/2025	RD	1433472	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SKW0H08	PB	13/07/2025	FS	1269720	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SKW3A88	PB	16/07/2025	RD	1453082	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SLC6A79	PB	30/07/2025	VD	1354751	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCI8H76	PE	14/07/2025	FS	1274210	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCJ1I41	PE	31/05/2025	RD	1301347	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCK2749	PE	13/07/2025	FS	1277367	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCK8H86	PE	20/05/2025	RD	1273335	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCL3I75	PE	12/07/2025	VD	1336974	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCL7C01	PE	15/07/2025	RD	1451306	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCL9H35	PE	12/07/2025	VD	1334920	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCM8I52	PE	15/07/2025	FS	1281895	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCN3H72	PE	17/07/2025	TE	807730	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PCN6F59	PB	14/07/2025	VD	1329960	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCO5604	PE	16/07/2025	FS	1287486	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCO5870	PE	11/07/2025	RD	1434541	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCO6J28	PE	15/07/2025	VD	1335749	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PCO6J41	PE	17/07/2025	RD	1455603	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCO7F71	PE	31/07/2025	FS	1357794	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCP8541	PE	31/07/2025	FS	1355465	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCQ5568	PE	14/07/2025	FS	1267833	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCQ7H59	PE	16/07/2025	VD	1313630	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCS0A82	PE	28/07/2025	VD	1353054	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCS0C24	PE	29/07/2025	VD	1092307	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCS5429	PE	16/07/2025	VD	1291288	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCT0J90	PE	12/07/2025	FS	1260324	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCT3D59	PE	13/07/2025	RD	1436935	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCT5510	PE	15/07/2025	TE	817921	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PCT8505	PE	02/08/2025	VD	1356320	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCT9939	PE	05/12/2024	VD	1092609	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCU6027	PE	17/07/2025	RD	1455921	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCV3E18	PE	17/07/2025	RD	1455751	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCV5I37	PE	17/07/2025	TE	821201	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PCW0898	PE	01/08/2025	RD	1491634	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCW4A06	PE	16/07/2025	RD	1450490	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCW7H02	PE	13/07/2025	RD	1443982	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCW9C38	PE	16/07/2025	RD	1452531	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCX2B84	PE	12/07/2025	RD	1436285	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCY0555	PE	12/07/2025	VD	1334874	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCY0F23	PE	13/07/2025	RD	1440053	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCY3A26	PE	16/07/2025	VD	1291156	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCY5B16	PE	16/07/2025	FS	1284673	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCZ3D13	PE	13/07/2025	FS	1268805	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCZ3F94	PE	17/07/2025	RD	1454151	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDA4994	PE	16/07/2025	FS	1283618	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDA9258	PE	12/07/2025	FS	1265857	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDB8H05	PE	14/07/2025	RD	1441327	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDC7496	PE	11/07/2025	FS	1259350	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDD0E72	PE	15/07/2025	RD	1450237	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDD4895	PE	12/07/2025	VD	1330976	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDD4895	PE	12/07/2025	VD	1330984	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PDD7856	PE	30/07/2025	RD	1487777	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDD7E30	PE	17/07/2025	VD	1286187	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDT0H26	PE	16/07/2025	FS	1286676	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDE4F51	PE	14/07/2025	RD	1444733	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDE5I44	PE	12/07/2025	VD	1336141	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDF0E68	PE	12/07/2025	VD	1336893	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDG6834	PE	16/07/2025	RD	1452647	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDH0I79	PE	14/07/2025	VD	1330151	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDH4I82	PE	17/07/2025	TE	821333	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PDH5C22	PE	12/07/2025	FS	1260510	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDI2669	PE	14/07/2025	FS	1272144	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDI4198	PE	12/07/2025	RD	1431950	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDI4198	PE	14/07/2025	FS	1275879	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDI5239	PE	16/07/2025	TE	814850	6700	0	Art. 230, Inc. XVI	R$ 195,23
PDI5J55	PE	11/07/2025	RD	1430651	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDI6F74	PE	16/07/2025	FS	1287141	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDI9D52	PE	02/08/2025	VD	1359370	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDJ4A99	PE	16/07/2025	RD	1455310	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDJ5I90	PE	17/07/2025	RD	1456014	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDJ7071	PE	13/05/2025	RD	1252281	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDJ9887	PE	01/08/2025	TE	819630	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PDL0003	PE	01/08/2025	VD	1355103	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDM0H46	PE	15/07/2025	VD	1338187	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PDM8176	PE	16/07/2025	VD	1326170	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDN5E61	PE	16/07/2025	TE	814795	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
PDN5E61	PE	16/07/2025	TE	817166	7366	2	Art. 252, Inc. VI	R$ 130,16
PDO4F96	PE	15/07/2025	RD	1449913	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23

PDO5D18	PE	14/07/2025	TE	810641	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PDO5J04	PE	16/07/2025	FS	1282255	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDO8606	PE	15/07/2025	FS	1279297	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDP2358	PE	12/07/2025	TE	818987	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PDW9E35	PE	12/07/2025	VD	1335048	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDP3D01	PE	15/07/2025	VD	1335781	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PDS7G30	PE	16/07/2025	RD	1454445	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDT0C63	PE	16/07/2025	VD	1337830	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDT2J41	PE	15/07/2025	FS	1278860	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDT4049	PE	12/07/2025	RD	1431542	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDT5552	PE	16/07/2025	RD	1453651	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDT6C26	PE	30/07/2025	RD	1488285	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDT6C26	PE	13/07/2025	RD	1440452	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDT8E27	PE	01/05/2025	RD	1185126	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDU0012	PE	30/07/2025	VD	1352511	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDU0C73	PE	29/07/2025	RD	1487319	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDU8995	PE	12/07/2025	RD	1431640	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDU8995	PE	14/07/2025	RD	1448224	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDV3367	PE	13/07/2025	VD	1303332	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDX1E31	PE	01/08/2025	VD	1346481	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PDX1F95	PE	11/07/2025	FS	1262394	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDX2094	PE	31/07/2025	FS	1354426	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDY4E55	PE	02/08/2025	VD	1349545	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PDY5105	PE	11/07/2025	RD	1432832	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDY5E73	PE	11/07/2025	RD	1431925	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDZ0349	PE	29/10/2024	VD	1015167	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDZ2986	PE	13/07/2025	VD	1334505	5487	0	Art. 181, Inc. XI	R$ 195,23
PDZ2986	PE	13/07/2025	FS	1269267	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDZ2C02	PE	15/07/2025	FS	1282034	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEA3869	PE	17/07/2025	TE	815481	6033	0	Art. 206, Inc. V	R$ 293,47
PEB1D23	PE	14/07/2025	RD	1442463	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEB5B58	PE	16/07/2025	RD	1454364	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEC5802	PE	12/07/2025	VD	1328955	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEC6459	PE	13/07/2025	FS	1268023	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEF1I06	PE	12/07/2025	FS	1264087	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEF7J86	PE	16/07/2025	FS	1283570	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEG2J54	PE	15/07/2025	RD	1451268	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEH2G78	PE	12/07/2025	FS	1263749	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEI7J07	PE	14/07/2025	RD	1443117	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEJ2811	PE	12/07/2025	RD	1435718	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEJ5G65	PE	16/07/2025	RD	1450121	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEL7J78	PE	13/07/2025	FS	1277740	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEM9G99	PE	12/07/2025	VD	1330909	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PEN5B17	PE	13/07/2025	FS	1268678	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEP4008	PE	13/07/2025	RD	1439608	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEP6227	PE	30/07/2025	RD	1490026	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PER3H59	PE	11/07/2025	RD	1434797	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PER5F54	PE	14/07/2025	RD	1444644	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PET0629	PE	11/07/2025	RD	1434169	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PET0629	PE	14/07/2025	RD	1447970	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEV2G00	PE	12/07/2025	RD	1435343	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEY4397	PE	11/07/2025	FS	1261614	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEZ5F90	PE	04/07/2025	FS	1242008	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEZ8I51	PE	14/07/2025	RD	1441300	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFB6B17	PE	14/07/2025	RD	1441645	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFC0401	PE	29/07/2025	VD	1092358	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:F5EF0457

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 – EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIO FORMOSO (PE), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.817.641/0001-02, com sede à Rua Agamenon Magalhães, S/N, Centro – Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. Antônio Marcos Coutinho, Brasileiro, solteiro, portadora do CPF Nº 735.479.054-00 e do RG Nº 4.223.315 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hélio Coutinho, 27 - Centro – Rio Formoso – PE, CEP: 55.570-000, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a secretaria de Administração e Finanças ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, **homologada** em 17/11/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE), observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, em que constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens para formação de Kits de Higiene Bucal destinados a atender a 2.401 (dois mil, quatrocentos e um) estudantes da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso-PE, abrangendo alunos da Creche ao 5º Ano do Ensino Fundamental, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo I e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.
Empresa **Golden Clean Produtos Alimentícios Ltda - EPP**, CNPJ nº.15.250.965/0001-00, com sede à Rua Nossa Senhora da Glória, nº 210, CEP:25.580-530, telefone: (21) 2651-3815, e-mail: goldencleanprodutos@gmail.com, representada por sua sócia administrativa, Srta. Fabiana Mendes Araújo, brasileira, solteira, empresária, Residente na Rua Pedra, 22B, Vila São João – São João do Meriti – Rio de Janeiro, CEP 25.560-500, RG n. 30.060.838-7 DETRAN-RJ, CPF nº. 168.192.537-02.

ITEM	ITENS - ESPECIFICAÇÕES	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Escova dental infantil para crianças de 3 a 6 anos:** Cerdas macias e arredondadas; Cabo anatômico e material atóxico fácil de segurar; embalada individualmente; Registro na ANVISA.	**ALG DENTAL /ALGSUN**	**UNID.**	6.838	R$ 0,78	R$ 5.333,64
02	**Escova dental infantil para crianças de 7 a 14 anos:** Cerdas macias ou médias; Cabo ergonômico e material atóxico; Embalada individualmente; Registro na ANVISA.	**ALG DENTAL /ALGSUN**	**UNID.**	3.727	R$ 0,80	R$ 2.981,60
03	**Creme dental fluoretado:** Teor de flúor entre 1.000 e 1.500 ppm; Embalagem individual de, no mínimo, 50g; Registro na ANVISA;	**ALG DENTAL /ALGSUN**	**UNID.**	10.565	R$ 1,40	R$ 14.791,00
04	**Fio dental:** Embalagem individual com, no mínimo, 25 metros; Cortador funcional e tampa protetora; Registro na ANVISA.	**ALG DENTAL /ALGSUN**	**UNID.**	10.565	R$ 1,03	R$ 10.881,95
Valor Total: Trinta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos.						**R$ 33.988,19**

ITEM	ITENS - ESPECIFICAÇÕES	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Guia ilustrativo de escovação:** Material educativo impresso em papel resistente; Linguagem acessível e com ilustrações adequadas à faixa etária infantil; Inclusão de orientações sobre escovação correta, uso do fio dental e alimentação saudável.	**ALG DENTAL /ALGSUN**	**UNID.**	10.565	R$ 0,98	R$ 10.353,70
02	**Embalagem do kit:** Embalagem plástica transparente; Identificação com o nome do projeto ("Um RIO de Sorrisos") e logomarcas da Secretaria de Educação e da Prefeitura de Rio Formoso.	**ALG DENTAL /ALGSUN**	**UNID.**	10.565	R$ 0,90	R$ 9.508,50
Valor Total: Dezenove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos.						**R$19.862,20**

– DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 FMS.
– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.
– O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
– DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

– Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
– Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
– O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
– DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 17 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário Municipal de Educação

FABIANA MENDES ARAÚJO
Golden Clean Produtos Alimentícios LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

Nome: ___ CPF nº _____
Nome:_____CPF nº:

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:6C9A020A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 078/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 032/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação de **"LEANDRO PINGA FOGO"** com duração de 2h (duas horas) a se apresentar no dia 21 de Novembro de 2025, em comemoração das "Festividades da Laranja" a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **LEANDRO SILVA SANTOS LTDA - inscrita no CNPJ N°60.108.283/0001-11**, valor total contratado **R$** 40.000,00 **(quarenta mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 128/2025**. Vigência: 03/11/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
01	APRESENTAÇÃO	PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "LEANDRO PINGA FOGO" PARA O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, DURANTE A "FESTA DA LARANJA", NO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE.	100%	R$40.000,00

TRANSPORTE	10,00%	R$4.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,57%	R$2.228,00
CACHES MÚSICOS, STAFF E PRODUÇÃO	15,00%	R$6.000,00
DISPENDIOS COM EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SHOW.	5,00%	R$2.000,00
EMPRESÁRIO	10,00%	R$4.000,00
IRPJ	7,90%	R$3.160,00
CSLL	2,88%	R$1.152,00
COFINS	3,00%	R$1.200,00
PIS	0,65%	R$260,00
ISS	5,00%	R$2.000,00
PRÓ LABORE DO ARTISTA	35,00%	R$14.000,00
VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO	100,00%	R$40.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 03 de Novembro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:26A20AE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 - FME

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de Ata de Registro de Preços
Pregão Eletrônico nº: 017/2024
Processo Lic. Nº: 020/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024-FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE E A EMPRESA J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME.

Aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2025, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio
da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS, brasileira, casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME, CNPJ nº 17.020.352/0001-01, sediada no SÍTIO MINÉ, N° 80, ZONA RURAL, CALÇADO – PE, CEP: 55375000, representada pela Sra. JOSEFA MADALENA DA SILVA MELO, CPF nº 071.564.394-05 e RG nº 7625170 SDS/PE, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 041/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 041/2024 por mais 12 meses, a partir da assinatura deste termo, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto na cláusula 3ª da referida ARP, bem como a renovação dos quantitativos registrados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	PÃO DOCE, fresco, produzido no dia do consumo, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo, isento de impurezas e corpos estranhos. Com uniformidade no assado, apresentar miolo poros e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso, aroma e sabor típicos. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade média de 50g após assado.	KG	A CAPRICHOSA	1985	R$ 11,15	R$ 22.132,75
2	PÃO FRANCÊS, fresco, produzido no dia do consumo, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo, isento de impurezas e corpos estranhos, deve apresentar aspecto crocante. Com uniformidade no assado, apresentar miolo poros e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso, aroma e sabor típicos. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade média de 50g após assado.	KG	A CAPRICHOSA	11.382	R$ 11,40	R$ 129.754,80
3	PÃO FRANCÊS, fresco, produzido no dia do consumo, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo, isento de impurezas e corpos estranhos, deve apresentar aspecto crocante. Com uniformidade no assado, apresentar miolo poros e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso, aroma e sabor típicos. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade média de 50g após assado.	KG	A CAPRICHOSA	3.793	R$ 11,40	R$ 43.240,20
4	PÃO INTEGRAL, fresco, produzido no dia do consumo, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo integral como primeiro item na lista, isento de gordura trans. Isento de impurezas e corpos estranhos. Com uniformidade no assado, apresentar miolo poros e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso, aroma e sabor típicos. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade média de 50g após assado.	KG	A CAPRICHOSA	1520	R$ 14,20	R$ 21.584,00
5	PÃO DE QUEIJO, fresco, produzido no dia do consumo, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de gordura trans. Isento de impurezas e corpos estranhos. Com uniformidade no assado, apresentar miolo poros e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso, aroma e sabor típicos. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade média de 50g após assado.	KG	A CAPRICHOSA	110	R$ 30,30	R$ 3.333,00
6	PÃO DE CACHORRO-QUENTE (SEDINHA), fresco, produzido no dia do consumo, com adição de sal composto de farinha de trigo, água, sal, e fermento químico. Com uniformidade no assado, apresentar miolo poros e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso, aroma e sabor típicos. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 dias após a entrega. Unidade 50g.	KG	A CAPRICHOSA	400	R$ 11,10	R$ 4.440,00
Total: R$ 224.484,75 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

São Bento do Una-PE, 05 de novembro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do FME
Contratante

J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME
17.020.352/0001-01
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:4FE3F4E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.137, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Desmembramento, Reestruturação e Criação de Secretarias no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como sobre a Criação de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no exercício das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA NOVA ESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DAS ALTERAÇÕES

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, regulamentada pela Lei Municipal nº 977/2018, passando a denominar-se exclusivamente Secretaria Municipal de Educação, com todos os direitos, deveres e competências que lhe forem atribuídos por lei.

Art. 2º Fica criada na estrutura administrativa do Município de São João a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em substituição à Secretaria de Governo e Planejamento.

CAPÍTULO II
DAS NOVAS SECRETARIAS

Art. 3º Fica autorizado o estabelecimento das seguintes secretarias, vinculadas à estrutura administrativa do Município, com organização, funcionamento e atribuições definidos em lei:

I – Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo - SECJET;
II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento - SEDEP;
III– Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOVI.

Parágrafo único. As secretarias previstas neste artigo exercerão suas competências conforme determinação legal e normativa, respeitando a hierarquia e atribuições previstas na legislação municipal.

TÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO - SECJET

Art. 4º Fica criada, na estrutura administrativa do Município de São João, a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo - SECJET, órgão responsável pela formulação, coordenação e execução das políticas municipais de cultura, juventude, esportes e turismo, competindo-lhe, além de outras atribuições regulamentares:

I – Coordenar ações de preservação e valorização do patrimônio cultural, promovendo atividades artísticas e incentivando a formação e capacitação de artistas locais;

II – Planejar, organizar e executar eventos culturais, esportivos, festivos e sociais, garantindo a integração comunitária, a valorização da cultura local, o incentivo à prática esportiva e a infraestrutura necessária;

III – Desenvolver estratégias de promoção e valorização do turismo local, em suas diversas modalidades, fomentando a economia e estabelecendo parcerias para o crescimento sustentável do setor;

IV – Planejar, coordenar e promover atividades esportivas no município, incentivando tanto o esporte de alto rendimento quanto o de lazer, bem como apoiar atletas, equipes e modalidades;

V – Promover atividades de lazer e entretenimento em espaços públicos, organizando ações recreativas, culturais e educativas que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida da população;

VI – Elaborar, implementar e monitorar projetos culturais, esportivos e turísticos, buscar parcerias e recursos, prestar contas e acompanhar programas de fomento à cultura, esporte e turismo.

VII – promover a inclusão social, a participação cidadã e o protagonismo da juventude no desenvolvimento do município, garantindo oportunidades de engajamento, formação e integração comunitária;

VIII – elaborar e executar programas e políticas públicas voltadas à juventude, abrangendo atividades culturais, educativas, esportivas, de capacitação profissional e de participação cidadã;

IX – implementar ações de apoio e proteção aos jovens em situação de vulnerabilidade, assegurando condições de acesso à educação, cultura, esporte, lazer e capacitação profissional;

X – articular parcerias com escolas, universidades, entidades públicas e organizações da sociedade civil para a execução de projetos voltados ao fortalecimento da juventude.

Art. 5° A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo - SECJET, para desempenho de suas atividades, contará com a seguinte estrutura básica:

I. Diretoria de Cultura;
II. Diretoria de Esportes;
III. Diretoria de Turismo;
IV. Diretoria de Eventos;
V. Diretoria de Juventude.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO - SEDEP

Art. 6º Fica criada, na estrutura administrativa do Município de São João, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento - SEDEP, órgão central de coordenação das políticas públicas voltadas ao planejamento urbano, ao desenvolvimento econômico e à gestão

orçamentária, responsável por planejar, articular e implementar ações estratégicas que promovam a modernização administrativa, o fortalecimento da economia local e a gestão eficiente dos recursos municipais, abrangendo, igualmente, outras competências previstas em lei:

I – acompanhar a execução de projetos urbanos, industriais, comerciais e de infraestrutura, assegurando prazos, orçamentos e a devida prestação de contas;

II – gerenciar a celebração, execução e renovação de convênios, garantindo o cumprimento das normas legais e a efetividade das iniciativas firmadas;

III – supervisionar e coordenar projetos de infraestrutura, construção e manutenção de obras públicas, observando normas técnicas, prazos e orçamentos;

IV – fiscalizar obras públicas, empreendimentos privados e atividades comerciais, autuando e orientando quanto a irregularidades e assegurando o cumprimento das leis municipais;

V – promover políticas de incentivo ao desenvolvimento econômico, atração de investimentos, apoio ao empreendedorismo, inovação e geração de empregos;

VI – captar recursos junto a fontes públicas e privadas, por meio de convênios, emendas parlamentares, editais, fundações e parcerias estratégicas;

VII – desenvolver e coordenar o planejamento estratégico do município, estabelecendo metas, prioridades e avaliando resultados;

VIII – monitorar e controlar a execução orçamentária, elaborando relatórios financeiros e colaborando na preparação da LOA, LDO e PPA.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento, para desempenho de suas atividades, contará com a seguinte estrutura básica:

I – Diretoria de Acompanhamento de Projetos;
II – Diretoria de Convênios;
III – Diretoria de Engenharia;
IV – Diretoria de Fiscalização;
V – Diretoria de Desenvolvimento Econômico;
VI – Diretoria de Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOVI

Art. 8º A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais – SEGOV é o órgão estratégico de assessoramento e coordenação política e administrativa do Poder Executivo Municipal, responsável por articular as ações do gabinete do Prefeito, coordenar projetos estratégicos, desenvolver parcerias institucionais com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, bem como supervisionar logística, transporte e segurança executiva, incluindo, além disso, as demais responsabilidades previstas em lei:

I – prestar assessoramento direto ao Prefeito, organizando sua agenda, correspondências e rotinas administrativas, garantindo o sigilo e o bom funcionamento do gabinete;

II – coordenar e monitorar ações e projetos estratégicos do governo, organizando a agenda do Prefeito e articulando as demandas entre as diversas áreas da administração;

III – auxiliar nas atividades de apoio logístico e administrativo do gabinete, organizando compromissos, cerimônias, eventos e visitas oficiais;

IV – desenvolver articulação política e institucional com outras esferas de governo, entidades da sociedade civil e parceiros estratégicos, visando à construção de alianças em prol do município;

V – gerenciar a logística e o transporte executivo do Prefeito e autoridades municipais, assegurando segurança, pontualidade e organização nos deslocamentos oficiais;

VI – coordenar ações integradas de segurança pública, gerir políticas de prevenção à violência, acompanhar as atividades da Guarda Civil Municipal, operacionalizar a segurança de grandes eventos e zelar pela proteção do Prefeito e demais autoridades, quando necessário.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, para desempenho de suas atividades, contará com a seguinte estrutura básica:

I – Secretario (a) do Prefeito;
II – Chefe de Gabinete;
III – Diretoria de Apoio Logístico;
IV – Assessoria Especial de Articulação Institucional;
V – Diretoria de Transporte Executivo;
VI – Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública.
VII - Diretoria de Gestão de Projetos Estratégicos I
VIII – Diretoria de Gestão de Projetos Estratégicos II.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
SEÇÃO I
DOS PROVIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 10 A investidura em cargos de provimento comissionado da Administração Pública Municipal direta dar-se-á mediante livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal, sendo tais cargos organizados pela presente lei e regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João, instituído pela Lei nº 604/1993.

§ 1º – O número, a remuneração e as atribuições dos cargos em comissão e das funções de confiança constarão do Anexo deste Projeto de Lei, sem prejuízo de regulamentação futura em lei ou regulamento próprio.

§ 2º – Os ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança deverão atender aos princípios da legalidade, eficiência e vinculação às políticas públicas do Município.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes orçamentários necessários à implantação das secretarias e cargos criados por esta Lei, mediante abertura de crédito adicional, nos termos da legislação vigente.

Art. 13 Esta Lei extingue os cargos com atribuições conflitantes, inclusive os previstos na Lei Municipal nº 977/2018, revogando-se ainda as disposições em sentido contrário.

Art. 14 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no próximo exercício financeiro.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João-PE, Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional –

ANEXO I
RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO
I-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO - SECJET

CARGO	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE/ REQUESITO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL	1	Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as políticas públicas municipais de cultura, esporte, turismo, lazer e juventude; Propor, implementar e acompanhar programas e projetos que incentivem a prática esportiva, atividades culturais, o desenvolvimento turístico, a inclusão social e a valorização da juventude; Promover eventos culturais, esportivos e turísticos, fomentando a preservação do patrimônio histórico e a valorização da identidade local; Gerir os recursos humanos, administrativos e orçamentários da Secretaria, assegurando eficiência e prestando contas à administração municipal; Representar o Município em assuntos da pasta, firmando parcerias e articulações com entidades públicas e privadas.		CC		R$ 7.500,00
DIRETOR DE CULTURA		Planejar, coordenar e executar eventos culturais, festivos e tradicionais, garantindo infraestrutura, logística, segurança, acessibilidade e inclusão; Incentivar manifestações artísticas, apoiar grupos culturais e artistas locais, bem como promover ações de preservação do patrimônio histórico-cultural; Desenvolver projetos, cursos, oficinas e atividades recreativas voltadas à cultura e ao lazer, atendendo diferentes faixas etárias e públicos especiais; Elaborar e monitorar projetos culturais e turísticos, buscando recursos e parcerias institucionais, além de auxiliar na prestação de contas; Avaliar resultados e impactos das ações culturais, por meio de relatórios técnicos e indicadores; Representar a Secretaria em reuniões, conselhos e grupos de trabalho relacionados à área cultural.	Ensino médio completo	CC	40 horas semanais	R$ 2.500,00
DIRETOR (A) DE ESPORTES	1	Planejar, coordenar e supervisionar programas esportivos municipais, abrangendo modalidades coletivas e individuais, amadoras e de rendimento; Elaborar e executar o calendário esportivo municipal, integrando-o ao calendário oficial de eventos; Apoiar atletas, equipes e associações esportivas, oferecendo suporte logístico, técnico e institucional; Propor, acompanhar e fiscalizar a manutenção e ampliação da infraestrutura esportiva municipal; Promover a inclusão social e o desenvolvimento juvenil por meio do esporte, implementando projetos educativos, escolares e interdisciplinares;. Desenvolver ações	Ensino médio completo	CC	40 horas semanais	R$ 2.500,00

		de incentivo à saúde e à prática esportiva, como palestras, oficinas, campanhas e eventos comunitários; Articular parcerias com secretarias municipais, instituições públicas e privadas para execução de programas esportivos e sociais; Elaborar relatórios periódicos de desempenho e indicadores sociais das atividades da área; Representar o Município em reuniões, conselhos e fóruns relacionados ao esporte e à juventude.				
DIRETOR (A) DE TURISMO	1	Desenvolver estratégias de promoção do turismo local; Elaborar planos e programas turísticos; Promover campanhas de divulgação do município; Apoiar empreendedores e instituições turísticas; Elaborar relatórios sobre impactos e resultados do turismo.	Ensino médio completo	CC	40 horas semanais	R$ 2.500,00
DIRETOR (A) DE EVENTOS	1	Planejar, organizar e executar eventos esportivos, culturais, sociais e festivos; Coordenar logística, infraestrutura, segurança, cronogramas e equipes; Garantir acessibilidade e inclusão nos eventos; Promover festas tradicionais e eventos populares; Estabelecer parcerias com associações, escolas, instituições culturais e privadas; Elaborar relatórios de avaliação; Celebrar e prestar contas de convênios.	Ensino médio completo	CC	40 horas semanais	R$ 2.500,00
DIRETOR (A) DE JUVENTUDE	1	Promover a inclusão social, o protagonismo e a participação cidadã da juventude no desenvolvimento do município, garantindo oportunidades de engajamento, formação e integração comunitária; elaborar, coordenar e executar programas e políticas públicas voltadas à juventude, abrangendo atividades culturais, educativas, esportivas, de capacitação profissional e de participação cidadã; implementar ações de apoio, proteção e acompanhamento de jovens em situação de vulnerabilidade, assegurando acesso à educação, cultura, esporte, lazer e qualificação profissional; e articular parcerias com escolas, universidades, órgãos públicos e organizações da sociedade civil para o planejamento, execução e monitoramento de projetos e iniciativas que fortaleçam a juventude e seu papel na comunidade; Elaborar relatórios de indicadores sociais da juventude.	Ensino médio completo	CC	40 horas semanais	R$ 2.500,00

II-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO - SEDEP

CARGO	QUANTIDADE	ATRIBUÇÕES	ESCOLARIDADE/ REQUESITO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL	1	Formular, coordenar, implementar e avaliar políticas públicas de planejamento urbano, desenvolvimento econômico e sustentável do município; Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Orçamento Anual (LOA); Promover a atração de investimentos, a geração de emprego e renda, e supervisionar projetos estratégicos de crescimento urbano e econômico; Articular parcerias com instituições públicas e privadas, bem como acompanhar repasses, convênios e transferências voluntárias; Monitorar a execução orçamentária e elaborar relatórios financeiros relacionados às ações da Secretaria.		CC		R$ 7.500,00
DIRETOR (A) DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS	1	Acompanhar execução de projetos urbanos, industriais, comerciais e de infraestrutura; Garantir cumprimento de prazos, metas e normas técnicas; Elaborar relatórios periódicos e sugerir ajustes; Promover visitas técnicas e acompanhamento de obras.	Ensino superior completo	CC	40 horas semanais	R$ 3.000,00
DIRETOR (A) DE CONVÊNIOS	1	Coordenar a celebração e execução de convênios municipais, garantindo a elaboração de planos de trabalho, definição de metas e prestação de contas; Apoiar as secretarias municipais na elaboração de convênios e projetos, identificando fontes de financiamento públicas e privadas; Elaborar propostas para editais, emendas e programas, acompanhando a execução e a correta aplicação dos recursos captados; Desenvolver planejamento estratégico municipal, estabelecendo metas, indicadores, prazos e monitorando o cumprimento de objetivos; Elaborar relatórios de desempenho e indicadores relacionados aos convênios e projetos.	Ensino superior completo	CC	40 horas semanais	R$ 3.000,00

DIRETOR (A) DE ENGENHARIA	1	Supervisionar obras públicas; Elaborar pareceres, projetos executivos e memoriais; Garantir cumprimento de normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade; Fiscalizar contratos e execução de obras.	Ensino superior em Engenharia Civil ou equivalente	CC	40 horas semanais	R$ 3.000,00
DIRETOR (A) DE FISCALIZAÇÃO	1	Fiscalizar obras públicas e empreendimentos privados; Orientar sobre normas municipais; Autuar irregularidades e propor medidas corretivas; Elaborar relatórios técnicos e apoiar órgãos de controle.	Ensino superior completo	CC	40 horas semanais	R$ 3.000,00
DIRETOR (A) DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1	Formular políticas de incentivo ao empreendedorismo; Promover programas de apoio a micro e pequenas empresas; Atrair investimentos; Elaborar relatórios de impacto econômico.	Ensino superior completo	CC	40 horas semanais	R$ 3.000,00
DIRETOR (A) DE MEIO AMBIENTE	1	Planejar, coordenar e executar políticas públicas ambientais integradas ao desenvolvimento econômico e urbano sustentável do município, promovendo a proteção dos recursos naturais, a gestão ambiental eficiente e o cumprimento da legislação ambiental, realizando o licenciamento ambiental em alinhamento com as diretrizes do planejamento estratégico municipal.	Ensino superior ou técnico em meio ambiente	CC	40 horas semanais	R$ 3.000,00

III-SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOVI

CARGO	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE/ REQUESITO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL	1	Coordenar, supervisionar e articular as ações de governo no âmbito da administração municipal; prestar assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo; promover a articulação institucional com os demais órgãos públicos, entidades da sociedade civil e esferas de governo; acompanhar projetos estratégicos, coordenar a agenda governamental e garantir a integração das políticas públicas prioritárias.		CC		R$ 7.500,00
SECRETÁRIO (A) DO PREFEITO	1	Coordenar todas as atividades do gabinete; Organizar agenda e compromissos do Prefeito; Garantir sigilo e eficiência administrativa; Articular demandas internas e externas; Representar o Prefeito quando necessário; Elaborar relatórios de acompanhamento.	Ensino médio completo	CC	40 horas semanais	R$ 2.500,00
CHEFE DE GABINETE	1	Coordenar equipe do gabinete; Organizar logística de reuniões e compromissos; Apoiar articulação entre secretarias e órgãos externos; Elaborar relatórios de acompanhamento.	Ensino médio completo	CC	40 horas semanais	R$ 3.000,00
DIRETOR (A) DE APOIO LOGÍSTICO	1	Planejar, coordenar e supervisionar a logística de eventos, cerimoniais, reuniões, visitas e demais atividades institucionais do prefeito. Organizar o transporte oficial, segurança institucional, agenda externa e deslocamentos do chefe do Executivo municipal. Gerenciar o uso e manutenção de veículos oficiais vinculados ao gabinete. Supervisionar a preparação e estrutura física dos ambientes de trabalho, salas de reunião e espaços protocolares.	Ensino médio completo	CC	40 horas semanais	R$ 2.500,00
ASSESSOR (A) ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	1	Desenvolver articulação política e institucional; Apoiar construção de alianças e parcerias; Participar de reuniões, comissões e fóruns; Elaborar relatórios sobre ações de articulação.	Ensino médio completo	CC	40 horas semanais	R$ 2.500,00
DIRETOR (A) DE TRANSPORTE EXECUTIVO	1	Gerenciar transporte oficial do Prefeito e autoridades; Coordenar motoristas, manutenção e frota; Planejar roteiros e logística de deslocamentos; Garantir segurança e pontualidade.	Ensino médio completo; CNH categoria B	CC	40 horas semanais	R$ 2.500,00
DIRETOR (A) DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	1	Coordenar segurança pública e proteção do Prefeito; Monitorar atividades da Guarda Civil Municipal; Planejar segurança de eventos públicos; Estabelecer protocolos de emergência; Promover a integração entre os órgãos de segurança pública em	Ensino médio completo; experiência ou formação na área de segurança pública ou privada	CC	40 horas semanais	R$ 2.500,00

		âmbito federal, distrital, estadual e municipal, bem como os que operam políticas sociais que contribuem com a segurança pública em âmbito local; Propor estratégias e metodologias de monitoramento dos resultados de ações a eles relativas, com a participação de outras instituições, se necessário e conveniente, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Justiça; Coordenar ações integradas entre os órgãos federais, estaduais, distritais e municipais voltadas à prevenção repressão da violência e criminalidade; Acompanhar a implementação dos projetos e políticas, fazendo uma avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos e indicando, se for o caso, mecanismos para revisão das políticas públicas adotadas; Interagir com a sociedade civil, criando um fluxo que possibilite a articulação célere com os segmentos sociais e privados, empresas, organizações não governamentais, Oscips, associações e entidades comunitárias organizadas e templos religiosos; Fomentar encontros e fóruns periodicamente, objetivando a maior integração das ações de política de segurança pública e Mediar os planejamentos operacional, tático e estratégico entre os órgãos que o compõe.				
DIRETOR (A) DE GESTÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	2	Planejar, coordenar, monitorar e avaliar a execução de projetos estratégicos da administração municipal, promovendo a integração entre órgãos e entidades da Prefeitura; acompanhar metas, prazos e indicadores; elaborar relatórios gerenciais; identificar riscos e propor soluções para garantir a efetividade das ações governamentais prioritárias.	Ensino médio completo	CC	40 horas semanais	R$ 2.500,00

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:A0A1C511

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 07 AO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TACAIMBÓ - PE

A Comissão Coordenadora estabelecida pelo Decreto Municipal Nº 41, de 01 de Agosto de 2025, torna pública a presente ERRATA AO EDITAL, o que faz nos termos seguintes:

ANEXO II - CRONOGRAMA
Onde se lê:

EVENTO	**DATA**	**Locais de Divulgação e / ou Realização**
Publicação do Edital.	**15 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal /Simec
Período de inscrição dos(as) candidatos(as).	**18 a 22 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Publicação do resultado do deferimento das inscrição dos(as) candidatos(as).	**26 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	**27 e 28 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	**01 de setembro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização do Curso Formativo Preparatório.	**06, 13, 20, 27 de setembro de 2025**	Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira
Divulgação do Local de realização da Prova Escrita.	**24 de setembro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização da Prova Escrita.	**16 de outubro de 2025 Horário: 14h às 17h**	**Escola Municipal Raimundo Nonato**
Divulgação do Gabarito da Prova Escrita.	**20 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Divulgação do Cronograma das Entrevistas.	**20 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Divulgação do resultado da Prova Escrita.	**21 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Prazo para recursos.	**22 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Avaliação e resultado dos recursos.	**23 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Realização das Entrevistas.	**24 de outubro de 2025**	**Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira**
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos.	**07 de novembro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Prazo para recursos.	**10 de novembro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Avaliação e resultado dos recursos.	**11 e 12 de novembro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Resultado preliminar do processo seletivo (Prova Objetiva, Entrevista e Avaliação Curricular).	**13 de novembro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Prazo para recursos.	**14 de novembro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Resultado Final do Processo Seletivo (Prova Objetiva, Entrevista e Avaliação Curricular).	**18 de novembro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**

Realização do Programa de Formação para os Gestores classificados no processo seletivo	**03, 04 e 05 de dezembro de 2025**	**Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira**

Leia-se:

EVENTO	DATA	Locais de Divulgação e / ou Realização
Publicação do Edital.	15 de agosto de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal /Simec
Período de inscrição dos(as) candidatos(as).	18 a 22 de agosto de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Publicação do resultado do deferimento das inscrição dos(as) candidatos(as).	26 de agosto de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	27 e 28 de agosto de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	01 de setembro de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização do Curso Formativo Preparatório.	06, 13, 20, 27 de setembro de 2025	Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira
Divulgação do Local de realização da Prova Escrita.	24 de setembro de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização da Prova Escrita.	16 de outubro de 2025 Horário: 14h às 17h	Escola Municipal Raimundo Nonato
Divulgação do Gabarito da Prova Escrita.	20 de outubro de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Divulgação do Cronograma das Entrevistas.	20 de outubro de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Divulgação do resultado da Prova Escrita.	21 de outubro de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	22 de outubro de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	23 de outubro de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização das Entrevistas.	24 de outubro de 2025	Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos.	07 de novembro de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	10 de novembro de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	11 e 12 de novembro de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Resultado preliminar do processo seletivo (Prova Objetiva, Entrevista e Avaliação Curricular).	13 de novembro de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	14 de novembro de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Resultado Final do Processo Seletivo (Prova Objetiva, Entrevista e Avaliação Curricular).	18 de novembro de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização do Programa de Formação em Gestão Escolar destinado aos gestores escolares nomeados para as unidades de ensino.	**25 a 27 de março de 2026**	**Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira**

Tacaimbó – PE, 19 de novembro de 2025.

SÔNIA MARIA SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:F98CFBEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes nomunicípio de Terra Nova/PE.
Deste modo, a prefeitura de Terra Nova/PE, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Terra Nova/PE, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Terra Nova/PE.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 60 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$ 60.000,00 (quarenta mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 19/11/2025 até 23:59 horas do dia 28/11/2025.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Terra Nova/PE há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma (1) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma (1) premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio deplataforma a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Terra Nova/PE, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração deve ser anexada na plataforma no ato da inscrição.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.
Estão previstos para este Edital critérios diferenciados de pontuação (indutores) relacionados, exclusivamente, ao agente cultural responsável pela inscrição:
a) Agente cultural gênero feminino;
b) Agente cultural LGBTQIAPN+;
c) Agente cultural pessoa Idosa (acima de 60 anos);
d) Agente cultural pessoa em situação de rua;
e) Agente cultural egresso de sistema prisional;
f) Agente cultural pessoa negra ou indígena;
g) Agente cultural pessoa com deficiência;
h) Agente cultural residente em zona periférica ou zona rural;
i) Agente cultural pertencente a alguma comunidade tradicional como terreiros, ciganos, quilombos ou ribeirinhas.
Atenção! Será considerado pontos por indutores, sendo aplicado cumulativamente.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas.
Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados por consultoria contratada e contará com o quantitativo de três (3) membros para a comissão de seleção.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Terra Nova/PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Terra Nova/PE, no site oficial da prefeitura municipal de Terra Nova/PE e na plataforma https://www.mascultura.com.br/.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao presidente da comissão de pareceristas.
Os recursos deverão ser apresentados por meio do e-mail: terranovapnab@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da prefeitura municipal de Terra Nova/PE e no https://www.mascultura.com.br/.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação por categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO
Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de05 dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio de forma física os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude, que deve ser apresentado por meio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: terranovapnab@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no https://www.mascultura.com.br/ e nosite oficial da prefeitura municipal de Terra Nova/PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS
Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial da prefeitura municipal de Terra Nova/PE e no site https://www.mascultura.com.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nodiário oficial do município e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailterranovapnab@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo doSecretário de Cultura, Esportes e Juventude.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2025.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso
Anexo IX – Cronograma

RAUL DE SÁ GALLINDO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
Prefeitura de Terra Nova/PE

ANEXO I
CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Serão disponibilizadas 60 vagas com valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
36	15	6	3	60	R$ 1.000,00	R$ 60.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:

_____
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

*GLOSSÁRIO:
Cisgênero: Pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi atribuído no momento do nascimento, ou seja, com o seu sexo biológico.
Transgênero: Pessoa que se identifica com gênero que difere do sexo atribuído no nascimento.
Pessoa não binária: Pessoa cujo gênero não é nem 100% homem e nem 100% mulher.

Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:
CEP:

Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

_____

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

*GLOSSÁRIO:
Cisgênero: Pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi atribuído no momento do nascimento, ou seja, com o seu sexo biológico.
Transgênero: Pessoa que se identifica com gênero que difere do sexo atribuído no nascimento.
Pessoa não binária: Pessoa cujo gênero não é nem 100% homem e nem 100% mulher.

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim
( ) Não

Se sim, qual?
( ) Pessoa negra (pretas ou pardas)
apresentar (anexar arquivo PDF):
a) Autodeclaração racial, conforme ANEXO VII;
( ) Pessoa indígena
apresentar (anexar arquivo PDF):
a) Autodeclaração racial, conforme ANEXO VII.
( ) Pessoa com deficiência
apresentar autodeclaração, conforme Anexo VIII e apresentar algum dos documentos abaixo (anexar arquivos em PDF):
a) Laudo Médico
b) Certificado da Pessoa com Deficiência;
c) Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência

Caso seja pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ a concorrer às cotas,
preencher: Nome e CPF (das pessoas do corpo diretivo da PJ/ integrantes do grupo/coletivo sem CNPJ). COTA DECLARADA (pessoa negra; pessoa indígena; pessoa com deficiência).

Vai concorrer utilizando algum critério de indução?
(Marque os critérios nos quais se encaixa)
( ) Agente cultural gênero feminino
( ) Agente cultural LGBTQIAPN+
( ) Agente cultural pessoa Idosa (acima de 60 anos)
( ) Agente cultural pessoa em situação de rua
( ) Agente cultural egresso de sistema prisional
( ) Agente cultural pessoa negra ou indígena
( ) Agente cultural pessoa com deficiência
( ) Agente cultural residente em zona periférica ou zona rural
( ) Agente cultural pertencente a alguma comunidade tradicional como terreiros, ciganos, quilombos ou ribeirinhas.

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

4. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
( ) Eu, agente cultural responsável por este projeto, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação das ações afirmativas e comprovação dos critérios indutores de seleção aos quais concorro. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Tempo de atuação profissional e/ou artística, relevância das ações, atividades e/ou projetos desenvolvidos na área artística e o impacto no setor e/ou comunidade de atuação na categoria cultural inscrito(a).	30
B	Contribuição da trajetória para desenvolvimento, fortalecimento e renovação da linguagem artística, tais como novos processos criativos, debates em temas que estimulem a implementação de política pública para as artes, bem como processos de gestão e tecnologia para sustentabilidade do setor.	20
C	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc).	20
D	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		90 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS POR INDUÇÃO			
Identificação do Ponto Extra	**DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA PESSOAS FÍSICAS E MEI**	**DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ**	**Pontuação**
E	Agentes culturais do gênero feminino.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres.	1
F	Agentes culturais negros e indígenas.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	1
G	Agentes culturais com deficiência.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência.	1
H	Agentes culturais	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas	

	LGBTQIAPN+.	LGBTQIAPN+.	1
I	Agentes culturais pessoas idosas (acima de 60 anos).	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas idosas acima de 60 anos.	1
J	Agentes culturais pessoas em situação de rua.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas em situação de rua.	1
K	Agentes culturais Egresso de sistema prisional.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas egressas do sistema prisional.	1
L	Agentes culturais residente em zona periférica ou zona rural.	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zonas Periféricas e Zonas Rurais).	2
M	Agentes culturais pessoas de terreiros, ciganos, quilombos ou ribeirinhas.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas de terreiros, ciganos, quilombos ou ribeirinhas.	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL			10 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação extra são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
I – proponente maior de idade;
II – sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
III – receberem nota final inferior a 50 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de **R$ 1.000,00** (mil reais), na presente data, relativa ao **Edital 02/2025 de Premiação Cultural**.

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO viii
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **02/2025 – Edital de Premiação Cultural**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:
À **Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude,**
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **02/2025 – Edital de Premiação Cultural**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO ix
CRONOGRAMA DA SELEÇÃO*
Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos.

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 08h. do dia 19/11/2025 até as 23:59 do dia 28/11/2025.
Comissão de Seleção	De 29 de novembro até 02 de dezembro de 2025
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 03 de dezembro de 2025
Período de recursos do resultado preliminar	De 04 Até 06 de dezembro de 2025
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 07 até 09 de dezembro de 2025
Publicação do Resultado Final	Dia 10 de dezembro de 2025
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 11 Até 16 de dezembro de 2025
Pagamento da proposta habilitada	De 17 até 31 de dezembro de 2025

*Excepcionalmente, mediante solicitação das Comissões de Seleção ou em decorrência de orientações e repasses do Ministério da Cultura (MINC), os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados, por ato do Secretário Municipal de Cultura Esporte e Juventude deTerra Nova/PE.

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:2A019E0A